REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXI - Nº 74 - QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2006 - BRASÍLIA-DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
(Biênio 2005/2006)

PRESIDENTE	ALDO REBELO - PCdoB - SP
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ THOMAZ NONÔ - PFL - AL
2º VICE-PRESIDENTE	CIRO NOGUEIRA - PP - PI
1º SECRETÁRIO	INOCÊNCIO OLIVEIRA - PL - PE
2º SECRETÁRIO	NILTON CAPIXABA - PTB - RO
3º SECRETÁRIO	EDUARDO GOMES - PSDB - TO
4º SECRETÁRIO	JOÃO CALDAS - PL - AL
1º SUPLENTE	GIVALDO CARIMBÃO - PSB - AL
2º SUPLENTE	JORGE ALBERTO - PMDB - SE
3º SUPLENTE	GERALDO RESENDE - PPS - MS
4º SUPLENTE	MÁRIO HERINGER - PDT - MG

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 396, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 2006

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha das Quedas LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de julho de 1997, a concessão da Rádio Rainha das Quedas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, de 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Castanho LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Careiro, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 343, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Castanho Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Careiro, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2006

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 17 abril de 2001, que renova por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., originariamente Radiodifusão e Comunicação ABC Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.852, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FLEXEIRAS – AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flexeiras, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 133, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Flexeiras – AL a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flexeiras, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LINDOESTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lindoeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 674, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lindoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO JEREMOABO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Rádio Jeremoabo FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis –Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 16 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis –Tocantins a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à Fundaçao Educacional e Cultural das Águas Quentes para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de abril de 2005, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural das Águas Quentes para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Assistencial Água Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 247, de 2 de maio de 2005, que outorga permissão à Fundação Cultural e Assistencial Água Viva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis –Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 16 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis –Tocantins a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural das Águas Quentes para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de abril de *2005,* que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural das Águas Quentes para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Assistencial Água Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 247, de 2 de maio de 2005, que outorga permissão à Fundação Cultural e Assistencial Água Viva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO I

SUMÁRIO

1 – ATA DA 63ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA, EM 02 DE MAIO DE 2006

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

MENSAGENS

Nº 228/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 218, de 18 de Março de 2005, que outorga permissão à JEA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro..... 21882

Nº 229/2006 – Do Poder Executivo – Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 143, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA

para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itabela, Estado da Bahia. 21882

Nº 230/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 148, de 16 de Abril de 2004, que outorga permissão à Associação Comunitária Rádio Samaritana FM, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. 21883

Nº 231/2006 – Do Poder Executivo – Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro / RN para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte. 21884

Nº 232/2006 – Do Poder Executivo – Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 413, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia. 21885

Nº 233/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 563, de 18 de Novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo. 21886

Nº 234/2006 – Do Poder Executivo – Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 561, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Fundação João Luis Albuquerque para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Caxias, Estado do Maranhão. 21887

Nº 235/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 560, de 18 de Novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Acácia Branca. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Palmeiras dos Índios, Estado de Alagoas. 21888

Nº 236/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 555, de 18 de Novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural – Renovação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo..... 21889

Nº 237/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 558, de 18 de Novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Reserva, Estado do Paraná. 21890

Nº 238/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de Março de 2006, que "Renova concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical, sem direito de exclusividade, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais". 21891

Nº 239/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de Abril de 2006, que "Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. 21892

Nº 245/2006 – Do Poder Executivo – Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 697, de 9 de Dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo..... 21893

OFÍCIOS

Nº 586/06 – Da Senhora Iolanda Santos Guimarães, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, solicitando cópia do Relatório da CPI Extermínio no Nordeste. 21894

Nº 588/06 – Da Senhora Iolanda Santos Guimarães, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, indicando a Senhora Vera Maria Gois do Nascimento como portadora da cópia do Relatório da CPI Extermínio no Nordeste. 21894

Nº 140/06 – CN – Do Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei de Conversão nº 4/06 foi aprovado e encaminhado à sanção. 21895

Nº 142/06 – CN – Do Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei de Conversão nº 7/06 foi aprovado e encaminhado à sanção. 21895

Nº 147/06 – CN – Do Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, comunicando a promulgação da Lei nº 11.290/06. 21895

Nº 151/06 – CN – Do Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, comuni-

cando que o Projeto de Lei de Conversão nº 5/06 foi aprovado e encaminhado à sanção. 21897

Nº 524/06 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, comunicando que as Emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 1.711/03 foram aporvadas e encaminhadas à sanção. 21897

Nº 651/06 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.049/02 e seu encaminhamento à sanção. 21897

Nº 514/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 1.763/03 foi aprovado e encaminhado à sanção..... 21897

Nº 516/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 4.110/01 foi arpovado e encaminhado à sanção..... 21897

Nº 518/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 4.671/04 foi aprovado e encaminhado à sanção..... 21898

Nº 519/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 5.239/01..... 21898

Nº 526/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 722/03 foi aprovado e encaminhado à sanção..... 21898

Nº 528/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 5.788/01 foi aprovado e encaminhado à sanção..... 21898

Nº 530/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 3.883/04 foi aprovado e encaminhado à sanção..... 21899

Nº 532/06 – Do Senhor Senador João Alberto Souza, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 1.480/99 foi aprovado, com emendas de redação em revisão, e encaminhado à sanção. 21899

Nº 492/06 – Do Senhor Senador Eduardo Siqueira Campos, Quarto-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 2.866/04. 21899

Nº 316/06 – Do Senhor Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, comunicando que o Deputado Alexandre Santos passa a integrar a Comissão de Viação e Transportes. 21899

Nº 317/06 – Do Senhor Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, comunicando que o Deputado Nelson Bornier passa a integrar a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle..... 21900

Nº 318/06 – Do Senhor Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, comunicando que a Deputada Almerinda de Carvalho passa a integrar a Comissão de Seguridade Social e Família..... 21900

Nº 319/06 – Do Senhor Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, comunicando que a Deputada Almerinda de Carvalho passa a integrar a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle..... 21900

Nº 320/06 – Do Senhor Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, comunicando que o Deputado Chicão Brígido passa a integrar Comissão de Defesa do Consumidor. 21900

Nº 321/06 – Do Senhor Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, comunicando que o Deputado Max Rosenmann passa a integrar a Comissão de Defesa do Consumidor. 21900

Nº 59/06 – Do Senhor Deputado Henrique Fontana, Líder do PT, comunicando o Deputado Fernando Ferro, Vice-Líder do referido Partidom assumirá como Líder no período de 2 a 5-5-06..... 21900

Nº 267/06 – Do Senhor Deputado Henrique Fontana, Líder do PT, indicando os Deputados para as vagas de Vice-Líderes do referido Partido. 21901

Nº 279/06 – Do Senhor Deputado Henrique Fontana, Líder do PT, indicando o Deputado João Magalhães para integrar a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle..... 21901

Nº 60/06 – Do Senhor Deputado Fernando Ferro, Líder em exercício do PT, indicando o Deputado Cesar Medeiros para integrar a Comissão Mista Especial destinada a “planejar, coordenar e executar ações destinadas à celebração do centenário do Vôo do 14-Bis feito do brasileiro Alberto Santos Dumont”. 21901

Nº 134/06 – Do Senhor Deputado Rodrigo Maia, Líder do PFL, indicando os Deputados do referido Partido que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 487-A/05 ... 21901

Nº 438/06 – Do Senhor Deputado Jutahy Junior, Líder do PSDB, indicando a Deputada Ana Alencar para integrar a Comissão Mista Especial destinada a “planejar, coordenar e executar ações destinadas à celebração do centenário do Vôo do 14-Bis, feito do brasileiro Alberto Santos Dumont”. ... 21901

Nº 440/06 – Do Senhor Deputado Jutahy Junior, Líder do PSDB, indicando o Deputado Hamilton Casara para integrar a Comissão Especial destinada a, no prazo de 249 dias, “estudar, debater e propor

mecanismos de inclusão social e concessão de cidadania aos povos indígenas". 21902

Nº 442/06 – Do Senhor Deputado Jutahy Junior, Líder do PSDB, indicando os Deputados do referido Partido que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 487/05..... 21902

Nº 452/06 – Do Senhor Deputado Jutahy Junior, Líder do PSDB, indicando o Deputado Affonso Camargo para Vice-Líder do referido partido. 21902

Nº 198/06 – Do Senhor Deputado Dr. Ribamar Alves, Vice-Líder do PSB, indicando a Deputada Maria Helena para integrar a Comissão Mista Especial destinada a, no prazo de 249 dias, "estudar, debater e propor mecanismos de inclusão social e concessão de cidadania aos povos indígenas"..... 21902

Nº 149/06 – Do Senhor Deputado Abelardo Lupior, Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, comunicando a apreciação do PL nº 6.143/05..... 21902

Nº 152/06 – Do Senhor Deputado Abelardo Lupior, Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, comunicando a apreciação do PL nº 5.124/05..... 21902

Nº 154/06 – Do Senhor Deputado Sigmaringa Seixas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando a PEC nº 366/05, apreciada pela referida Comissão. 21903

Nº 155/06 – Do Senhor Deputado Sigmaringa Seixas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando o PL nº 3.292/04, apreciado pela referida Comissão. 21903

Nº 156/06 – Do Senhor Deputado Sigmaringa Seixas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando os Projetos de Decreto Legislativo nºs 2.028/05 e 2.045/05, apreciados pela referida Comissão. 21903

Nº 157/06 – Do Senhor Deputado Sigmaringa Seixas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 4.733-A/04. 21903

Nº 158/06 – Do Senhor Deputado Sigmaringa Seixas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 429/03. 21903

Nº 161/06 – Do Senhor Deputado Sigmaringa Seixas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 5.450-A/05. 21903

Nº 95/06 – Do Senhor Deputado Iris Simões, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, comunicando a apreciação do PL nº 846-A/03. ... 21904

Nº 96/06 – Do Senhor Deputado Iris Simões, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, comunicando a apreciação do PL nº 3.173-A/04. 21904

Nº 98/06 – Do Senhor Deputado Iris Simões, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, comunicando a apreciação do PL nº 5.478/05. 21904

Nº 99/06 – Do Senhor Deputado Iris Simões, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, comunicando a apreciação do PL nº 5.765/05. 21904

Nº 100/06 – Do Senhor Deputado Iris Simões, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, comunicando a apreciação do PL nº 6.171/05. 21904

Nº 48/06 – Do Senhor Deputado Anivaldo Vale, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, comunicando que o PL nº 2.775/03, por ter recebido pareceres divergentes nas Comissões que lhe apreciaram o mérito, passa doravante a tramitar sujeito à apreciação do Plenário. 21905

Nº 54/06 – Do Senhor Deputado Anivaldo Vale, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, comunicando a apreciação do PL nº 5.405/05. 21905

Nº 30/06 – Do Senhor Deputado Moreira Franco, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, encaminhando o PL nº 5.259/05, apreciado pela referida Comissão..... 21905

Nº 22/06 – Do Senhor Deputado Aracely de Paula, Presidente Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a apreciação dos Projetos de Lei nºs 3.165/04, e 4.734/04, apensado. 21905

Nº 32/06 – Do Senhor Deputado Jovair Arantes, Presidente em exercício da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a prejudicialidade do PL nº 1.988/03, em razão da aprovação do PL nº 6.207/05. 21906

S/Nº/06 – Do Senhor Deputado Vieira Reis, encaminhando Certidão do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao pedido de alteração da denominação e sigla do – Partido Municipalista Renovador – PMR, para Partido Republicano Brasileiro – PRB. 21906

COMUNICAÇÃO

Do Senhor Deputado Nelton Miguel Friedrich, comunicando impossibilitado de assumir o mandato de Deputado Federal. 21907

PROJETOS DE LEI

Nº 6.916/2006 – Do Senado Federal – Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar o tráfico internacional de pessoas para fins de emigração, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, para inserir a mencionada conduta entre os crimes antecedentes da lavagem de dinheiro..... 21907

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Nº 290/2006 – Do Poder Executivo – Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.775.849.258,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista..... 21907

Nº 291/2006 – Do Poder Executivo – Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1º de abril de 2006. Pendente de parecer da Comissão Mista..... 22084

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 2.161/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte. 22108

Nº 2.162/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado Rio Grande do Sul.. 22109

Nº 2.163/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul. 22110

Nº 2.164/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul. 22112

Nº 2.165/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo..... 22113

Nº 2.166/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo... 22114

Nº 2.167/2006 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná. 22115

INDICAÇÕES

Nº 8.668/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cabo Frio – RJ..... 22116

Nº 8.669/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cachoeiras de Macacu – RJ..... 22117

Nº 8.670/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cambuci – RJ. 22117

Nº 8.671/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Campos dos Goytacazes – RJ. 22117

Nº 8.672/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cantagalo – RJ. 22118

Nº 8.673/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Carapebús – RJ. 22118

Nº 8.674/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cardoso Moreira – RJ..... 22118

Nº 8.675/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Duas Barras – RJ. 22118

Nº 8.676/2006 – Do Sr. Carlos Nader – Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Santa Maria Madalena – RJ. 22119

Nº 8.677/2006 – Da Comissão de Educação e Cultura – Sugere ao Ministro da Educação a realização de um estudo sobre o art. 14 da Portaria Interministerial nº 117, de 08 de julho de 2004, que trata do período de recompra dos certificados previsto no art. 13 da Lei nº 10.260, de 2001. 22119

Nº 8.678/2006 – Do Sr. Elimar Máximo Damasceno – Sugere ao Poder Executivo o envio de projeto de lei dispondo sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Técnico de Segurança do Trabalho. 22119

Nº 8.679/2006 – Do Sr. Geraldo Resende – Sugere ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Extraordinário da Controladoria-Geral da União, a realização de auditoria contábil-financeira nas contas da Prefeitura Municipal de Dourados, MS, de seu Fundo Municipal de Saúde, e da Fundação Hospital Universitário, também de Dourados. 22120

Nº 8.680/2006 – Do Sr. Geraldo Resende – Sugere ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Saúde a realização, através do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS, de auditoria contábil-financeira nas contas da Prefeitura

Municipal de Dourados, MS, de seu Fundo Municipal de Saúde, e da Fundação Hospital Universitário, também de Dourados. 22121

Nº 8.681/2006 – Do Sr. Fernando Gabeira – Sugere ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia a instituição de programa de desenvolvimento tecnológico de sistemas de descarga de bacias sanitárias, visando a obtenção de equipamentos que proporcionem economia de água. 22123

Nº 8.682/2006 – Do Sr. Vander Loubet – Sugere ao Ministério dos Transportes a fixação, em 110 Km/h, da velocidade máxima permitida nas rodovias federais do Estado do Mato Grosso do Sul..... 22124

Nº 8.683/2006 – Da Srª. Vanessa Grazziotin – Sugere ao Ministério da Justiça a adoção de medidas urgentes visando providências para combater o cultivo de drogas em terras da União, no município de Maués, estado do Amazonas, com a presença da Polícia Federal. 22124

Nº 8.684/2006 – Da Srª. Vanessa Grazziotin – Sugere ao Ministério da Defesa a participação do Exército Brasileiro na abertura das estradas e manutenção das pistas, relativas aos trechos B1 e B2, do gasoduto Coari-Manaus. 22124

Nº 8.685/2006 – Do Sr. Joaquim Francisco – Sugere ao Ministério da Fazenda a redução da carga tributária incidente sobre mamógrafos..... 22125

Nº 8.686/2006 – Do Sr. Joaquim Francisco – Sugere que o Ministério da Saúde institua programa nacional de instalação de mamógrafos nas cidades brasileiras com mais de cem mil habitantes. 22125

Nº 8.687/2006 – Do Sr. Carlos Souza – Sugere ao Ministro de Estado da Integração Nacional a implantação de Plano de Prevenção a Desastres no Município de Manaus, em consequencia das fortes chuvas que assolam a capital amozonense. 22126

Nº 8.688/2006 – Do Sr. Eduardo Gomes – Sugere ao Ministério da Integração Nacional a realização de estudo e a elaboração de projeto que promova a revitalização da bacia do Rio Araguaia, localizado no Estado do Tocantins..... 22126

Nº 8.689/2006 – Do Sr. Eduardo Valverde – Sugere ao Ministério da Educação a criação da Fundação Universidade Federal do Desenvolvimento Sustentável de Rondônia..... 22127

Nº 8.690/2006 – Do Sr. Carlos Souza – Sugere à Senhora Ministra de Estado da Casa Civil a criação de força-tarefa com a participação dos Ministérios da Defesa e da Justiça, para a implementação de ações contra o narcotráfico no Estado do Amazonas..... 22128

Nº 8.691/2006 – Do Sr. Joaquim Francisco – Sugere ao Ministro da Cidades que promova ações de política urbana voltadas à promoção da acessibilidade das pessoas portadores de deficiência.... 22129

Nº 8.692/2006 – Do Sr. Davi Alcolumbre – "Sugere ao Ministro da Saúde a inclusão dos municípios do estado do Amapá na programação anual da Fundação Nacional de Saúde." 22129

Nº 8.693/2006 – Do Sr. Davi Alcolumbre – "Sugere ao Ministro das Cidades a inclusão dos municípios do estado do Amapá no programa Pró-Moradia."..... 22129

Nº 8.694/2006 – Do Sr. Davi Alcolumbre – "Sugere ao Ministro da Educação a inclusão da Escola Maria de Nazaré Rodrigues no programa Biblioteca da Escola."..... 22130

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nº 117/2006 – Do Sr. Marcus Vicente – Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, solicite ao Tribunal de Contas da União apurar denúncias sobre a formação da empresa CEXT e sua relação com a CVRD..... 22130

DENÚNCIA

Do Senhor Edvaldo Guedes contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva..... 22255

REQUERIMENTOS

Nº 3.886/06 – Do Senhor Deputado Vic Pires Franco, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, requerendo a reconstituição do PL nº 1.338/03. 22280

Nº 3.887/06 – Do Senhor Deputado Iris Simões, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, requerendo novo despacho ao PL nº 3.174/00..... 22280

Nº 3.899/06 – Do Senhor Deputado Carlos Alberto Lereia, Presidente da Comissão de Minas e Energia, requerendo a revisão despacho ao PL nº 5.972/05. 22281

Nº 3.900/06 – Do Senhor Deputado Asdrubal Bentes, Presidente da Comissão de Turismo e Desporto, requerendo a reconstituição do PL nº 1.956/03..... 22282

Nº 3.889/06 – Do Senhor Deputado Luiz Carlos Hauly, requerendo a retirada de tramitação do PL nº 4.552/04. 22282

Nº 3.890/06 – Do Senhor Deputado Luiz Carlos Melles, requerendo a retirada do PL nº 4.710/04.. 22282

Nº 3.892/06 – Do Senhor Deputado Bernardo Ariston, requerendo a retirada do PL nº 6.606/06. 22282

IV – Pequeno Expediente

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Informação ao Plenário sobre o tempo concedido aos oradores para o uso da palavra. 22282

LINCOLN PORTELA (PL, MG) – Apresentação de projeto de lei concessivo da isenção do recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis por representantes comerciais..... 22282

SIMÃO SESSIM (PP, RJ) – Crise financeira, com falta de manutenção de equipamentos e instalações, no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme reportagem publicada em *O Globo*. Solicitação às autoridades de medidas para reversão do atual quadro da instituição hospitalar. 22283

MAURO BENEVIDES (PMDB, CE) – Transcurso do Dia do Trabalho. Histórico da unificação do piso salarial no País. Importância da apreciação, pelo Congresso Nacional, de matérias de interesse do trabalhador brasileiro, como a que reduz a jornada de trabalho e a que amplia a licença-maternidade..... 22283

ADELOR VIEIRA (PMDB, SC) – Afastamento do cargo do Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, para disputar a reeleição como Governador em igualdade de condições com os demais candidatos no pleito de outubro. Excelência do desempenho do Governador catarinense. Resultados positivos da descentralização administrativa no Estado. 22284

CARLOS NADER (PL, RJ) – Inauguração de passarela para pedestres na BR-393, Rodovia Lúcio Meira, no Bairro Nove de Abril, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. 22284

LUIZ COUTO (PT, PB) – Manobra eleitoreira na contratação de fiscais e supervisores para o Programa do Leite pelo Governo da Paraíba. Constatação pelo Tribunal de Contas do Estado de irregularidades administrativas praticadas pelo Sr. Fabiano Lucena, Secretário de Juventude, Esporte e Lazer do Estado. 22285

CHICO ALENCAR (PSOL, RJ) – Pedido ao pré-candidato peemedebista à Presidência da República Anthony Garotinho de suspensão da greve de fome. 22286

RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB, CE) – Lançamento pela Fundação Demócrito Rocha, em parceira com o jornal *O Povo*, do curso intitulado Reforma Política – Os Novos Caminhos da Governabilidade. Necessidade de realização da reforma política. 22286

LUCI CHOINACKI (PT, SC) – Apoio ao Projeto de Lei nº 6.697, de 2006, sobre a equiparação de direitos entre as mulheres e os homens na atividade pesqueira e marisqueira artesanal..... 22287

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Informação à Deputada Luci Choinacki sobre a improrrogabilidade do tempo concedido para uso da palavra. 22288

FERNANDO CORUJA (PPS, SC) – Urgente reformulação do sistema tributário nacional. 22288

DELEY (PSC, RJ. Pela ordem.) – Expectativa quanto ao pronunciamento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a respeito da Lei de Incentivo Fiscal para o Esporte..... 22289

ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB, RJ. Pela ordem.) – Comemoração do Dia da Baixada Fluminense. Renovação do compromisso de luta em prol dos habitantes locais. 22289

PAULO FEIJÓ (PSDB, RJ. Pela ordem.) – Apoio à pré-candidatura do Deputado Eduardo Paes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. 22289

COLBERT MARTINS (PPS, BA) – Congratulação ao boxeador Acelino Freitas, o Popó, pela reconquista do título mundial de pesos leves. Protesto contra a nacionalização da exploração do gás e do petróleo pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales. Sugestão de criação de Comissão Externa da Câmara dos Deputados para acompanhamento do caso. Conveniência da convocação de Comissão Geral, com a presença dos Ministros de Minas e Energia e de Relações Exteriores para debate do tema. 22289

FÁTIMA BEZERRA (PT, RN) – Aprovação, pelo Ministério das Cidades em conjunto com a Prefeitura Municipal de Natal, de projeto de financiamento da construção de moradias, Estado do Rio Grande do Norte. Realização, pelo Ministério da Educação, de seminário destinado à avaliação do Plano Nacional de Educação..... 22290

EDUARDO VALVERDE (PT, RO) – Realização da 9ª Assembléia do Povo Caritiana, em Porto Velho, Estado de Rondônia. Nacionalização da exploração de petróleo e gás natural na Bolívia. Atuação do Ministério do Trabalho e Emprego no combate ao trabalho escravo. Dados do relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, sobre a redução da desnutrição infantil no País. 22291

FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB, MA) – Razões da substituição do Secretário de Educação do Estado do Maranhão. Crise no setor de segurança pública do Estado. Desrespeito do Governador José Reinaldo Tavares pelo novo valor do salário mínimo no pagamento de servidores estaduais..... 22292

OSÓRIO ADRIANO (PFL, DF) – Estatização de reservas de gás natural e elevação do imposto incidente sobre o faturamento bruto do produto pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales. Quebra pelo Presidente boliviano da tradicional harmonia nas relações entre o Brasil e aquele país. Aprovação, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de requerimento do orador sobre realização de audiência pública para debate do assunto. Efeitos das medidas do Governo do Bolívia sobre a PETROBRAS. 22292

NILTON CAPIXABA (PTB, RO) – Presença, em plenário, do Vereador Jaderson Colares da Rocha, de Presidente Médici, Rondônia. Protesto de produtores rurais do Estado de Mato Grosso contra as políticas agrícola e econômica do Governo Federal. Baixo preço de produtos agrícolas produzidos no Estado de Rondônia. 22293

VADINHO BAIÃO (PT, MG) – Transcurso do Dia do Trabalho. 22295

WALTER PINHEIRO (PT, BA) – Comemoração do Dia do Trabalho no Estado da Bahia. Reconquista do título de Campeão Mundial de Boxe pelo pugilista Acelino Freitas, conhecido por Popó. 22295

EDINHO BEZ (PMDB, SC) – Sucesso do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Projeto Microbacias), implantado no Estado de Santa Catarina. Congratulações aos órgãos responsáveis pela execução do projeto. 22296

ANDRÉ COSTA (PDT, RJ) – Nacionalização da produção de petróleo e gás natural na Bolívia. Intenção do Governo do Uruguai de desligamento do país do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL. Considerações sobre a política externa implementada pelo Governo Luiz Inácio Lula da Silva. 22297

PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB, RR) – Tópicos constantes no protocolo de intenções assinado entre o Governador do Estado de Roraima, Ottomar Pinto, e o Governador do Estado de Bolívar, Venezuela, Francisco Rangel. 22298

COSTA FERREIRA (PSC, MA) – Importância do esporte como fator de fortalecimento da cidadania e de inclusão social. Conveniência de mais investimentos na área de infra-estrutura esportiva. Construção e vinculação de centros esportivos às escolas no País..... 22299

DR . ROSINHA (PT, PR) – Conveniência de investigação, pela Polícia Federal, de denúncias contra o Senador Antero Paes de Barros e contra o ex-Governador do Estado de Mato Grosso, Dante de Oliveira, veiculadas pelo jornal *Folha de S.Paulo*.. 22299

FERNANDO DE FABINHO (PFL, BA) – Transcurso do Dia do Trabalho. Evolução histórica das conquistas dos trabalhadores. Necessidade de ações governamentais para inserção dos cidadãos brasileiros no mercado de trabalho. Elevado índice de desemprego na Região Metropolitana de Salvador, Estado da Bahia. Realização da IX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Participação na solenidade de concessão do Prêmio Prefeito Empreendedor 2005, em Brasília, Distrito Federal. Solidariedade ao SEBRAE pela iniciativa. Apoio às demandas dos Municípios baianos. Instalação da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados. Transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Adustina, Estado da Bahia..... 22300

NELSON MARQUEZELLI (PTB, SP) – Transcurso do 79º aniversário de fundação da Viação Aérea Rio-Grandense – VARIG. Defesa de auxílio governamental à empresa aérea, em grave crise financeira. 22302

INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL, PE) – Necrológio do jornalista e advogado pernambucano José Lúcio Pinho Costa..... 22302

JOÃO GRANDÃO (PT, MS) – Realização do 13º Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, em São Paulo, Estado de São Paulo. Expectativa de recuperação popular do partido nas eleições gerais de 3 de outubro. Conquistas do trabalhador brasileiro no Governo Lula..... 22303

BETO ALBUQUERQUE (PSB, RS) – Transcurso do 49º aniversário de fundação da *Rádio Guaíba AM*, do Estado do Rio Grande do Sul. Comemoração do cinqüentenário da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo..... 22304

CHICÃO BRÍGIDO (PMDB, AC) – Conquista da auto-suficiência em petróleo pelo País. Apoio ao lançamento, pelo PMDB, da candidatura de Anthony Garotinho à Presidência da República. Considerações sobre os investimentos públicos em educação. 22307

V – Grande Expediente

HERCULANO ANGHINETTI (PP, MG) – Atuação do orador à frente da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais. Crise financeira da Viação Aérea Rio-Grandense S/A – VARIG. Preocupação da empresa com a segurança de vôo. Falência da empresa aérea Valujet, dos Estados Unidos da América. 22309

MARIA DO CARMO LARA (PT, MG) – Transcurso do Dia do Trabalho. Realização de Encontro Nacional do PT na cidade de São Paulo. Prioridade dada pelo Governo Luiz Inácio Lula da Silva à diminuição de desigualdades socioeconômicas no Brasil. Queda na taxa de desnutrição crônica de crianças do semi-árido nordestino e do norte do Estado de Minas Gerais, segundo pesquisa do Prof. Carlos Augusto Monteiro, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Contribuição do Programa Bolsa-Família para o combate à desnutrição infantil no País. Criação do Sistema Único de Assistência Social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Desempenho do Ministro Patrus Ananias. Nexo entre a estabilidade econômica e a redução da pobreza e da miséria. 22313

MAURO BENEVIDES (PMDB, CE. Pela ordem.) – Solicitação ao Presidente Aldo Rebelo de imediata votação da Medida Provisória nº 283, de 2006, sobre a reestruturação do quadro de pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS..... 22316

LINCOLN PORTELA (PL, MG. Pela ordem.) – Extinção da cobrança da chamada tarifa mínima pelas empresas prestadoras de serviços públicos. Pedido ao Tribunal Superior Eleitoral de normatização da legislação sobre campanhas eleitorais. 22317

GERALDO RESENDE (PPS, MS. Pela ordem.) – Realização, nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, do Movimento *Grito do Ipiranga*, contra a política agrícola do Governo Luiz Inácio Lula da Silva..... 22317

PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Convocação dos Deputados ao plenário para início da Ordem do Dia. 22318

NILSON MOURÃO (PT, AC. Pela ordem.) – Nacionalização das reservas de gás natural e petróleo pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales. 22318

DR . ROSINHA (PT, PR. Pela ordem.) – Protesto de imigrantes nos Estados Unidos da América. 22319

NAZARENO FONTELES (PT, PI. Pela ordem.) – Transcurso do Dia do Trabalho. Prioridade dada pelo Governo Luiz Inácio Lula da Silva à diminuição das desigualdades socioeconômicas no País. 22319

SALATIEL CARVALHO (PFL, PE. Pela ordem.) – Prejuízos causados à PETROBRAS diante da quebra, pelo Governo da Bolívia, de contratos celebrados com empresas estrangeiras. Necessidade de adoção, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, das providências cabíveis a respeito do assunto. 22320

ALBERTO FRAGA (PFL, DF. Pela ordem.) – Lançamento pelo PFL das candidaturas do Deputado José Roberto Arruda e do Senador Paulo Octávio, respectivamente, aos cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal. 22320

OSMAR TERRA (PMDB, RS. Pela ordem.) – Realização da XVI Festa Nacional da Soja – FENASOJA, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul. Crise da indústria de máquinas agrícolas na região. 22321

DR . HELENO (PSC, RJ. Pela ordem.) – Realização de campanha nacional de vacinação contra a gripe. Solidariedade ao pré-candidato à Presidência da República pelo PMDB Anthony Garotinho. . 22321

LOBBE NETO (PSDB, SP. Pela ordem.) – Perplexidade ante o decreto do Presidente da Bolívia, Evo Morales, de nacionalização de hidrocarbonetos e a ocupação de instalações da PETROBRAS pelo exército boliviano. Necessidade de manifestação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre o caso. 22322

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP. Pela ordem.) – Inércia do Governo Luiz Inácio Lula da Silva diante da estatização de reservas de hidrocarbonetos pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales. Conseqüências da decisão do Governo boliviano sobre o povo brasileiro e do Estado de São Paulo. 22322

PAULO FEIJÓ (PSDB, RJ. Pela ordem.) – Prejuízos causados à PETROBRAS pela nacionalização de reservas de gás natural e petróleo na Bolívia. Críticas ao Governo Luiz Inácio Lula da Silva pela condução das negociações diplomáticas com o país. 22323

ROBERTO FREIRE (PPS, PE. Pela ordem.) – Legitimidade da nacionalização de reservas de gás pelo Governo da Bolívia. Empenho do Governo brasileiro na garantia de investimentos realizados pela PETROBRAS naquele país. 22323

LUCIANO CASTRO (PL, RR – Como Líder) – Nacionalização de reservas de gás natural pelo Presidente da Bolívia, Evo Morales. Prejuízos socioeconômicos causados ao Brasil pela medida. Providências adotadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com relação ao caso. 22324

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Leitura do Ato da Presidência sobre a criação de Comissão Especial destinada ao exame da Proposta de Emenda à Constituição nº 479-A, de 2005, a respeito da situação funcional dos agentes de combate a endemias da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. 22325

PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB, AC. Pela ordem.) – Solicitação de criação de Comissão Externa para acompanhamento na Bolívia dos acontecimentos referentes à PETROBRAS. Apoio à extinção do voto secreto nas deliberações da Casa. 22325

CLÁUDIO MAGRÃO (PPS, SP. Pela ordem.) – Visita do orador a Municípios do Estado de São Paulo. Apoio à revogação do voto secreto nas deliberações da Casa. 22326

LUIZ CARLOS HAULY (PSDB, PR. Pela ordem.) – Crise desencadeada pelo decreto do Presidente da Bolívia, Evo Morales, sobre a nacionalização de hidrocarbonetos e a invasão de instalações da PETROBRAS pelo exército boliviano. 22327

NEUCIMAR FRAGA (PL, ES. Pela ordem.) – Constatação pelo Tribunal de Contas da União de irregularidades no sistema brasileiro de transplante de órgãos humanos. 22327

LEONARDO PICCIANI (PMDB, RJ. Pela ordem.) – Realização de greve de fome pelo pré-candidato do PMDB à Presidência da República Anthony Garotinho. 22328

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Convocação dos Deputados ao plenário para início da Ordem do Dia. 22328

FEU ROSA (PP, ES – Pela ordem. Discurso retirado pelo orador para revisão.) – Crise desencadeada pela decisão do Governo da Bolívia de nacionalização de hidrocarbonetos e de invasão de instalações da PETROBRAS pelo exército boliviano. Apreensão com a anunciada saída do Uruguai do bloco do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL. Descontentamento do Paraguai com o tratamento dispensado pelo Brasil no âmbito do bloco. 22328

DANIEL ALMEIDA (PCdoB, BA – Pela ordem. Discurso retirado pelo orador para revisão.) – Transcurso do Dia do Trabalho. Desempenho do Presidente da PETROBRAS, José Sérgio Gabrielli. Nacionalização de reservas de gás natural e petróleo na Bolívia. Conquistas dos trabalhadores brasileiros no Governo Luiz Inácio Lula da Silva. 22328

ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP. Pela ordem.) – Realização pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo de sessão solene em homenagem ao povo armênio. 22328

JUTAHY JUNIOR (PSDB, BA – Como Líder) – Temor quanto aos impactos sobre a economia brasileira decorrentes da iniciativa do Presidente da Bolívia, Evo Morales, de decretar a nacionalização das reservas bolivianas de gás natural e petróleo. Despreparo e amadorismo da diplomacia brasileira diante da situação..... 22329

BETO ALBUQUERQUE (PSB, RS. Pela ordem.) – Protesto contra a nacionalização de reservas de gás natural e petróleo pelo Governo da Bolívia. Importância da unidade política em torno dos interesses do Governo brasileiro. 22331

HELENO SILVA (PL, SE. Pela ordem.) – Apoio à Medida Provisória nº 285, de 2006, sobre as operações de crédito rural contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste..... 22331

WALDEMIR MOKA (PMDB, MS. Pela ordem.) – Protesto de produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul contra a inexistência de política de preço mínimo de produtos agrícolas. 22331

PAULO DELGADO (PT, MG. Pela ordem.) – Encaminhamento das negociações diplomáticas entre o Brasil e a Bolívia em face da nacionalização de reservas de gás natural e petróleo. 22331

RENATO CASAGRANDE (PSB, ES. Pela ordem.) – Nacionalização de reservas de gás natural e petróleo na Bolívia. Prejuízos da PETROBRAS diante de seus investimentos no país andino. 22331

LUIS CARLOS HEINZE (PP, RS. Pela ordem.) – Transcurso do 18º aniversário de emancipação do Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul. Protesto de produtores rurais gaúchos contra a inexistência de política agrícola no País. 22332

DR . HELENO (PSC, RJ. Pela ordem.) – Manifestação de solidariedade ao ex-Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, em greve de fome como protesto contra alegado cerceamento de direito de resposta, pelos canais da mídia, a acusações veiculadas sobre o envolvimento da Administração do Estado fluminense no financiamento de sua pré-campanha à Presidência da República pelo PMDB..... 22332

Apresentação de proposições*:* LINCOLN PORTELA, FERNANDO DE FABINHO, CARLOS NADER, JOÃO GRANDÃO, SALATIEL CARVALHO, BETO ALBUQUERQUE, COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, FERNANDO CORUJA, MARCUS VICENTE, JORGE ALBERTO, JOÃO CALDAS, DR. ROSINHA, TELMA DE SOUZA, COLBERT MARTINS, TELMA DE SOUZA, LUIZ SÉRGIO, EDSON DUARTE, LUIZ SÉRGIO, VANDERLEI ASSIS, PERPÉTUA ALMEIDA..... 22333

VI – Ordem do Dia

PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Continuação da votação, em turno único, da Medida Provisória nº 283-A, de 2006..... 22338

Votação de requerimento de retirada da medida provisória da pauta. 22338

Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados AFFONSO CAMARGO (PSDB, PR), LUIZ SÉRGIO (PT, RJ)..... 22338

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados RODRIGO MAIA (PFL, RJ), ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP), LUIZ SÉRGIO (PT, RJ)..... 22339

Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria, para reformulação do parecer. 22340

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados JOSÉ CHAVES (PTB, PE), AFFONSO CAMARGO (PSDB, PR), MÁRIO NEGROMONTE (PP, BA)..... 22343

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados EDSON DUARTE (PV, BA), FERNANDO CORUJA (PPS, SC), IVAN VALENTE (PSOL, SP)..... 22343

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado MÁRIO NEGROMONTE (PP, BA). 22344

Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria..... 22344

AFFONSO CAMARGO (PSDB, PR) – Retirada do requerimento. 22344

PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Votação e aprovação do parecer do Relator na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN..... 22344

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP). 22345

Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria..... 22345

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP), RODRIGO MAIA (PFL, RJ), FERNANDO CORUJA (PPS, SC), ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP)..... 22346

Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria..... 22347

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados FERNANDO CORUJA (PPS, SC), RODRIGO MAIA (PFL, RJ)..... 22347

Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria..... 22347

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP. Pela ordem.) – Pedido à Presidência de esclarecimento sobre o parecer do Relator. 22347

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado FERNANDO CORUJA (PPS, SC). 22348
Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria..... 22348
Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados LUCIANO CASTRO (PL, RR), ROBERTO FREIRE (PPS, PE), ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP), MARCELO ORTIZ (PV, SP)..... 22348
Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria..... 22348
PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Votação do parecer do Relator na parte em que manifesta opinião favorável pelo não-atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN..... 22349
Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados FERNANDO CORUJA (PPS, SC), ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP)... 22349
PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Aprovação do parecer do Relator. 22349
Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP), ROBERTO FREIRE (PPS, PE). 22349
PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Votação e aprovação do projeto de lei de conversão oferecido pelo Relator da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ressalvados os destaques, com as alterações propostas pelo Relator. 22354
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP). 22354
PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Requerimento de destaque para votação em separado da expressão *"devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98",* constante do § 2º do art. 76-A da Lei nº 8.112/90, art. 2º da MP nº 283/06. 22354
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP)..... 22354
PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Manutenção da expressão destacada..... 22354
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP) – Pedido de verificação..... 22354
LUIZ SÉRGIO (PT, RJ) – Pedido de verificação..... 22354
PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Deferimento dos pedidos de verificação. 22354
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados LUCIANO CASTRO (PL, RR), MANATO (PDT, ES), LUIZ SÉRGIO (PT, RJ), ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP), RODRIGO MAIA (PFL, RJ), COLBERT MARTINS (PPS, BA), ARLINDO CHINAGLIA (PT, SP), EDSON DUARTE (PV, BA), ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA, SP), IVAN VALENTE (PSOL, SP), MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB, RS), MARCUS VICENTE (PTB, ES), MÁRIO NEGROMONTE (PP, BA), RODRIGO MAIA (PFL, RJ). 22355
JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL, BA – Como Líder) – Pusilanimidade do Governo brasileiro diante de decisão do Presidente da Bolívia, Evo Morales, acerca de expropriação de bens da PETROBRAS. Críticas à política externa do Governo petista. 22355
MARCUS VICENTE (PTB, ES. Pela ordem.) – Apresentação de requerimento de criação de Comissão Externa destinada ao acompanhamento **in loco** das negociações entre os Governos do Brasil e da Bolívia sobre a nacionalização dos campos de petróleo e gás na Bolívia. 22356
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado JAMIL MURAD (PCdoB, SP)..... 22356
ARLINDO CHINAGLIA (PT, SP – Como Líder) – Apoio ao posicionamento do Governo brasileiro diante de decisão do Governo da Bolívia contrária aos interesses da PETROBRAS. 22357
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados IVAN VALENTE (PSOL, SP), PASTOR AMARILDO (PSC, TO), DR. RIBAMAR ALVES (PSB, MA). 22358
IVAN VALENTE (PSOL, SP – Como Líder) – Impactos para o Brasil da nacionalização do gás e do petróleo na Bolívia. Caráter soberano da decisão do Governo boliviano..... 22358
FERNANDO CORUJA (PPS, SC – Como Líder) – Correlações entre a decisão do Governo boliviano de nacionalização dos seus recursos naturais e a submissão do Governo brasileiro ao sistema financeiro internacional. 22358
FERNANDO FERRO (PT, PE – Como Líder) – Confiança no estabelecimento de diálogo entre os Governos do Brasil e da Bolívia acerca da nacionalização de reservas de petróleo e gás natural naquele país. Reconhecimento da soberania da Bolívia. Necessidade de ampliação das matrizes de fornecimento de gás natural para o Brasil. 22359
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Encerramento da votação. 22360
Prorrogação da sessão até as 20h. 22360
Realização de sessão extraordinária após o encerramento da sessão ordinária. 22360
Manutenção da expressão destacada. 22360
RODRIGO MAIA (PFL, RJ – Como Líder) – Insegurança do Governo brasileiro quanto à nacionalização de reservas de petróleo e gás natural na Bolívia, com prejuízos para a PETROBRAS. .. 22375
Usou da palavra pela ordem a Sra. Deputada TELMA DE SOUZA (PT, SP). 22375
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado NELSON PELLEGRINO (PT, BA)..... 22377

PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão. 22377
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado PAULO GOUVÊA (PL, RS)... 22377
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado RODRIGO MAIA (PFL, RJ). . 22377
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado GERSON GABRIELLI (PFL, BA)..... 22377
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP), FERNANDO CORUJA (PPS, SC)..... 22377
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Manutenção do dispositivo destacado..... 22377
Declaração de prejudicialidade do Requerimento de Destaque para Votação em Separado nº 3, apresentado pelo PSDB. 22378
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados ANDRÉ ZACHAROW (PMDB, PR), CARLOS BATATA (PFL, PE), ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB, RJ). 22378
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Requerimento de destaque para votação em separado com vistas à supressão do art. 8º da Medida Provisória. . 22378
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado EDUARDO SEABRA (PTB, AP)..... 22378
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Manutenção do dispositivo destacado..... 22378
Declaração de prejudicialidade da Emenda Aglutinativa nº 1..... 22378
Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 19. 22379
RODRIGO MAIA (PFL, RJ. Pela ordem.) – Retirada do requerimento de destaque..... 22379
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado JOÃO CAMPOS (PSDB, GO). 22379
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 20. 22379
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP). 22379
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Rejeição da emenda. 22379
Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 23. 22379
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado MURILO ZAUITH (PFL, MS). 22379
Usou da palavra o Sr. Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT, CE), Relator da matéria. 22379
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP)..... 22380
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Aprovação da emenda. 22380
Declaração de prejudicialidade dos Requerimentos de Destaques para Votação em Separado de nºs 8 e 9..... 22380
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado ZEZÉU RIBEIRO (PT, BA). .. 22381
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Consulta aos Líderes sobre a emissão do parecer pela Relatora da Medida Provisória nº 284, de 2006. ... 22381
Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados ARLINDO CHINAGLIA (PT, SP), ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP), ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP). 22381
FERNANDO CORUJA (PPS, SC. Pela ordem.) – Questionamento à Presidência sobre o não-acolhimento pelo Relator do disposto no Requerimento de Destaque para Votação em Separado nº 8..... 22381
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Resposta ao Deputado Fernando Coruja. 22381
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Votação e aprovação da redação final..... 22386
Encaminhamento da matéria ao Senado Federal..... 22386
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL, PE). 22386
INÁCIO ARRUDA (PCdoB, CE – Como Líder) – Açodamento da decisão do Presidente da Bolívia, Evo Morales, sobre a nacionalização dos recursos naturais do país. Conveniência de cautela nas negociações entre os Governos brasileiro e boliviano com vistas à preservação da integração dos países da América do Sul. 22386
PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Consulta ao Plenário sobre convocação de sessão extraordinária com a manutenção dos registros de presença do painel eletrônico..... 22387
Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP), ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP), MURILO ZAUITH (PFL, MS)..... 22387
VII – Encerramento
2 – ATA DA 64ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EXTRAORDINÁRIA, NOTURNA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA, EM 2 DE MAIO DE 2006
I – Abertura da sessão
II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior
III – Leitura do expediente.
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2-5-2006
IV – Breves Comunicações
ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB, RJ) – Urgente tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 479, de 2005, sobre a situação profissional dos Agentes de Combate às Endemias da Fundação Nacional de Saúde. 22396

REINALDO BETÃO (PL, RJ) – Transcurso do Dia do Parlamento e do Dia do Trabalho. 22397

SANDES JÚNIOR (PP, GO) – Equívoco da decisão do Presidente da Bolívia, Evo Morales, sobre a nacionalização das reservas de gás natural e petróleo. 22397

NELSON BORNIER (PMDB, RJ) – Transcurso do Dia do Trabalho. 22398

JAIME MARTINS (PL, MG) – Apelo ao Comitê de Política Monetária do Banco Central pela redução na taxa básica de juros. Transcurso do 45º aniversário de criação do Serviço Social das Estradas de Ferro 22399

CARLOS NADER (PL, RJ) – Problemática da violência doméstica no País. 22399

DR . PINOTTI (PFL, SP) – Condições para a melhoria da qualidade de vida nos países em desenvolvimento, com destaque para o uso racional da ciência e da tecnologia. Fracasso do modelo dos Centros Educacionais Unificados implantado pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo durante a gestão petista. Esperança de melhoria do setor na administração do Prefeito Gilberto Kassab. Baixa expectativa de vida e altos índices comparativos de mortalidade infantil e materna no País. Repúdio às tentativas de privatização do setor de saúde pública. Sugestões para o aperfeiçoamento do financiamento e da gestão do setor. 22400

FÉLIX MENDONÇA (PFL, BA) – Necrológio do artista plástico Calasans Neto. Matéria do jornal *Correio da Bahia* sobre o assunto. 22407

CARLITO MERSS (PT, SC) – Relato da viagem oficial do orador a Portugal e à Espanha. Defesa de realização da reforma urbana no País. 22408

VIGNATTI (PT, SC) – Fornecimento, pelo Governo Federal, de equipamentos para pequenas agroindústrias da Mesorregião Grande Fronteira do MERCOSUL. 22410

JOVAIR ARANTES (PTB, GO) – Implantação do Projeto Eficiência Energética em Iluminação Pública pela Companhia Energética de Goiás – CELG. 22411

MARCOS ABRAMO (PP, SP) – Elevado número de óbitos no País e no mundo provocados pelo vício do fumo. Riscos à saúde humana decorrentes do tabagismo passivo. Importância da conscientização da sociedade brasileira sobre os malefícios causados pelo tabaco. 22411

V – Ordem do Dia

PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 284, de 2006, que altera dispositivos das Leis nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991. 22416

Usou da palavra para proferir parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, a Sra. Deputada SANDRA ROSADO (PSB – RN), concluindo por projeto de lei de conversão. 22416

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Registro de votos proferidos em sessão anterior dos Srs. Deputados HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB, RN), GONZAGA PATRIOTA (PSB, PE), MÁRIO HERINGER (PDT, MG), WAGNER LAGO (PDT, MA), ILDEU ARAÚJO (PP, SP), RICARDO BERZOINI (PT, SP). 22438

VI – Encerramento

3 – PARECERES – Proposta de Emendas à Constituição nº 366-A/05; Projetos de Lei nºs 429-A/03, 846-B/03, 3.165-A/05, 3.173-B/04, 3.292-A/04, 4.733-B/04, 5.124-A/05, 5.259-A/05, 5.405-A/05, 5.450-B/05, 5.478-A/05, 5.765-A/05, 6.143-A/05 e 6.171-A/05; Projetos de Decreto Legislativo nº 2.028-A/05 e 2.045-A/05 22483

SEÇÃO II

4 – ATOS DO PRESIDENTE

a) Tornar sem Efeito Nomeação: Alisson Oliveira Moura, Flávia Virgínia de Souza Melo. 22518

b) Exonerar: Carlos Adalberto Tirandelli Junior, Carlos Henrique Macedo Silva, Euzi Arrais Almeida da Câmara, Itaércio Cavalcante do Carmo Neto, José Luiz Dias Lima, Magnólia Malagó Colins Borba, Marcelo Guido Cavalcante Juarez, Raimunda Rosângela Ribeiro Lima, Suely Almeida Bezerra.. 22518

c) Nomear: álvaro Cabral Dantas, Cíntia Naissara Magrini de Moura, Cláudia Santos Coletti, Diego Alves Barros, Edilson Fernandes da Silva, Esteban Vera Labajos, Jean Paulo Cardoso, João Ferreira Calado Neto, Klingerly de Oliveira Farias, Marilene Conceição Cardoso Furtado, Priscila da Rocha Santos Queiroz, Risomar Pompeo de Andrade, Roberta de Oliveira Alves, Suely Almeida Bezerra, Thiago da Silva Gomes. 22518

5 – PORTARIA Nº 123/06– Da Primeira Secretaria, referente ao credenciamento de entidade. ... 22520

6 – MESA

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES

8 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

9 – COMISSÕES

Ata da 63ª Sessão, em 2 de maio de 2006

Presidência dos Srs. Aldo Rebelo, Presidente; *José Thomaz Nonô,* 1º Vice-Presidente;
Inocêncio Oliveira, 1º Secretário; *Eduardo Gomes,* 3º Secretário;
Dr. Rosinha, Neucimar Fraga, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

ÀS 14 HORAS COMPARECEM À CASA OS SRS.:

Aldo Rebelo
Inocêncio Oliveira
Eduardo Gomes
Jorge Alberto

RORAIMA

LUCIANO CASTRO PL
PASTOR FRANKEMBERGEN PTB
Total de Roraima: 2

PARÁ

ANIVALDO VALE PSDB
JOSÉ PRIANTE PMDB
ZENALDO COUTINHO PSDB
ZEQUINHA MARINHO PSC
Total de Pará: 4

RONDÔNIA

EDUARDO VALVERDE PT
Total de Rondônia: 1

ACRE

JOÃO TOTA PP
Total de Acre: 1

TOCANTINS

KÁTIA ABREU PFL
PASTOR AMARILDO PSC
Total de Tocantins: 2

MARANHÃO

COSTA FERREIRA PSC
FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB
GASTÃO VIEIRA PMDB
REMI TRINTA PL
Total de Maranhão: 4

CEARÁ

ANDRÉ FIGUEIREDO PDT
EUNÍCIO OLIVEIRA PMDB
JOSÉ PIMENTEL PT
MAURO BENEVIDES PMDB
RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB
ZÉ GERARDO PMDB
Total de Ceará: 6

PIAUÍ

ÁTILA LIRA PSDB
B. SÁ PSB
NAZARENO FONTELES PT
Total de Piauí: 3

RIO GRANDE DO NORTE

FÁTIMA BEZERRA PT
NÉLIO DIAS PP
SANDRA ROSADO PSB
Total de Rio Grande do Norte: 3

PARAÍBA

ARMANDO ABÍLIO PSDB
LUIZ COUTO PT
PHILEMON RODRIGUES PTB
WELLINGTON ROBERTO PL
Total de Paraíba: 4

PERNAMBUCO

FERNANDO FERRO PT
JORGE GOMES PSB
PAULO RUBEM SANTIAGO PT
ROBERTO FREIRE PPS
ROBERTO MAGALHÃES PFL
Total de Pernambuco: 5

ALAGOAS

BENEDITO DE LIRA PP
Total de Alagoas: 1

SERGIPE

JOSÉ CARLOS MACHADO PFL
Total de Sergipe: 1

BAHIA

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO PFL
CLAUDIO CAJADO PFL
DANIEL ALMEIDA PCdoB
FERNANDO DE FABINHO PFL
JOÃO ALMEIDA PSDB
JOÃO LEÃO PP
JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL
JOSIAS GOMES PT
MÁRIO NEGROMONTE PP

WALTER PINHEIRO PT
ZELINDA NOVAES PFL
Total de Bahia: 11

MINAS GERAIS

ANA GUERRA PT
CÉSAR MEDEIROS PT
GERALDO THADEU PPS
GILMAR MACHADO PT
JOÃO MAGALHÃES PMDB
JOSÉ MILITÃO PTB
LEONARDO MONTEIRO PT
LINCOLN PORTELA PL
MARCELLO SIQUEIRA PMDB
MÁRCIO REINALDO MOREIRA PP
MÁRIO ASSAD JÚNIOR PSB
SARAIVA FELIPE PMDB
SÉRGIO MIRANDA PDT
VADINHO BAIÃO PT
Total de Minas Gerais: 14

ESPÍRITO SANTO

MARCELINO FRAGA PMDB
RENATO CASAGRANDE PSB
Total de Espírito Santo: 2

RIO DE JANEIRO

ALMERINDA DE CARVALHO PMDB
ANDRÉ COSTA PDT
ANTONIO CARLOS BISCAIA PT
CARLOS NADER PL
JOÃO MENDES DE JESUS PSB
JOSÉ DIVINO PRB
SIMÃO SESSIM PP
Total de Rio de Janeiro: 7

SÃO PAULO

ARNALDO MADEIRA PSDB
DURVAL ORLATO PT
EDINHO MONTEMOR PSB
ILDEU ARAUJO PP
JAMIL MURAD PCdoB
LOBBE NETO PSDB
LUIZA ERUNDINA PSB
MARCELO ORTIZ PV
MEDEIROS PL
NELSON MARQUEZELLI PTB
ORLANDO FANTAZZINI PSOL
RICARDO BERZOINI PT
RICARDO IZAR PTB
ROBERTO GOUVEIA PT
Total de São Paulo: 14

MATO GROSSO

RICARTE DE FREITAS PTB
THAÍS BARBOSA PMDB
Total de Mato Grosso: 2

DISTRITO FEDERAL

ALBERTO FRAGA PFL
OSÓRIO ADRIANO PFL
Total de Distrito Federal: 2

MATO GROSSO DO SUL

NELSON TRAD PMDB
Total de Mato Grosso do Sul: 1

PARANÁ

AFFONSO CAMARGO PSDB
AIRTON ROVEDA PPS
ASSIS MIGUEL DO COUTO PT
DR. ROSINHA PT
DRA. CLAIR PT
NELSON MEURER PP
REINHOLD STEPHANES PMDB
Total de Paraná: 7

SANTA CATARINA

FERNANDO CORUJA PPS
JOÃO MATOS PMDB
LUCI CHOINACKI PT
PAULO BAUER PSDB
VIGNATTI PT
Total de Santa Catarina: 5

RIO GRANDE DO SUL

BETO ALBUQUERQUE PSB
ELISEU PADILHA PMDB
ENIO BACCI PDT
LUIS CARLOS HEINZE PP
MENDES RIBEIRO FILHO PMDB
ONYX LORENZONI PFL
OSMAR TERRA PMDB
OSVALDO BIOLCHI PMDB
Total de Rio Grande do Sul: 8

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 114 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. LUIZ COUTO, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. MAURO BENEVIDES, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 228, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 334/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 218, de 18 de março de 2005, que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro – TVR nº 898/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 218, de 18 de março de 2005, que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília,12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 104 EM

Brasília, 28 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 94/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 811, de 29 de julho de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, concluiu que Jea Comunicações Ltda. (Processo nº 53770.000941/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 218 DE 18 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.770.000.941/2000, Concorrência nº 94/2000-SSR/MC,e do PARECER/MC/CONJUR/TBC/ Nº0430–1.06/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

MENSAGEM Nº 229, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 3.345/2006

Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 143, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela

– BA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabela, Estado da Bahia. – TVR nº 899/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 143, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itabela, Estado da Bahia.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 125 EM

Brasília, 6 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, no Município de Itabela, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.001679/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 143,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.640.001.679/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0654 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASCOBI – Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela – BA, com sede na Avenida Manoel Carneiro nº 371, 1º andar, Centro, no Município de Itabela, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º34'22"S e longitude em 39º33'28"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

MENSAGEM Nº 230, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 336/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 148, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Samaritana FM, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na

cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. – TVR nº 900/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 148, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Samaritana FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 157 EM

Brasília, de 11 maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Samaritana FM, na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53680.000671/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 148, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000671/98 e do PARECER/CONJUR/MC Nº 384/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Samaritana FM, com sede na Rua do Comércio, nº 63 – Centro, na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º44'27"W e longitude em 45º15'05"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

MENSAGEM Nº 231, DE 2006

(Do Poder Executivo)

Aviso nº 337/2006

Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte. – TVR nº 901/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 318 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53780.000167/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 516 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000167/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.333 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, com sede na Rua Antônio Menezes, nº 136 – Centro, no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º54'28"S e longitude em 35º38'10"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

MENSAGEM Nº 232, DE 2006

(Do Poder Executivo)

Aviso nº 338/2006

Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 413, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia. – TVR 902/2006

(Às comissões de ciência e tecnologia, comunicação e informática; e de constituição e justiça e de cidadania (art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 413, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Brasília, 12 de Abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 345 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 050/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda. (Processo nº 53640.000317/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 413 , DE 14 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000317/2000, Concorrência nº 050/2000-SSP/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 0908, de 29 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tonar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

MENSAGEM Nº 233, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 339/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 563, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo. – TVR 903/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 563, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MCNº 358 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação

para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.002626/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 563,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002626/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1555 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, com sede na Avenida Brasil, nº 135, M-08, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º25'l7"S e longitude em 51º20'21"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

MENSAGEM Nº 234, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 340/2006

Submete, à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 561, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Fundação João Luis Albuquerque para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caxias, Estado do Maranhão. – TVR nº 904/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 561, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Fundação João Luis Albuquerque para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Brasília, 12 abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 359 EM

Brasília, 6 dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação João Luis Albuquerque, no Município de Caxias, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformida-

de com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53680.000883/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 561,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680000883/98 e do Parecer/MC/Conjur/AGF/1795 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Fundação João Luis Albuquerque, com sede na Rua Bela Vista, Bairro Castelo Branco, no Município de Caxias, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º52'07" e longitude em 43º20'55"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

MENSAGEM Nº 235, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 341/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 560, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Acácia Branca, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Palmeiras dos Índios, Estado de Alagoas. – TVR nº 905/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 560, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Acácia Branca a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 360 EM,

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente Acácia Branca, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000100/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 560,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no iniciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53 103.000100/02 e do Parecer/MC/Conjur/GATI nº 1837– 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Beneficente Acácia Branca, com sede na Rua Conrado Pereira, nº 18 – Centro, Distrito de Canafístula de Frei Damião, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para executar serviço de rádio difusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Ad. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º23'57"S e longitude em 36º42'46"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Ad. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

MENSAGEM Nº 236, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 342/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 555, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural – Renovação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. – TVR nº 906/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 555, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural – Renovação para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 368 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural – Renovação, no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002278/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 555,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002278/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0642 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural – Renovação, com sede na Rua Ceará, nº 1895 – Centro, no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifúsão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo Único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º34'58"S e longitude em 47º51'28"W, utilizando a freqüência de 104,9MHIz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

MENSAGEM Nº 237, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 343/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 558, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Reserva, Estado do Paraná. – TVR nº 907/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 558, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Reserva, Estado do Paraná.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 372 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, no Município de Reserva, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em confonnidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo àintegração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000489/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 558,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000489/02 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0500 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 746 – Centro, no Município de Reserva, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º38'56"S e longitude em 50º50'56"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

MENSAGEM Nº 238, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 344/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de Março de 2006, que "Renova concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical, sem direito de exclusividade, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais. – TVR 908/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; E de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, Ricd))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de março de 2006, que "Renova concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical, sem direito de exclusividade, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais."

Brasilia, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 430 EM

Brasília, 28 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, no Município Varginha, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 31.330 de 25 de agosto de 1952, publicado no **Diário Oficial** de 13 de setembro do mesmo ano. A ultima renovação foi promovida pelo Decreto Legislativo nº 30 de 1999, pelo período de 1º de maio de 1993 a 1º de maio de 2003.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de lº de maio de 2003.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.000898/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical, sem direito de exclusividade, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000898/2003,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de lº de maio de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., pelo Decreto nº 31.330 de 25 de agosto de 1952, e renovada pelo Decreto de 20 de dezembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de abril de 1999.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 239, DE 2006
(Do Poder Executivo)
Aviso nº 345/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de Abril de 2006, que "Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. – TVR 909/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; E de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, Ricd))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2006, que "Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba."

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 438 EM

Brasília, 30 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão pra explorar serviço de radiodifusão, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, a seguinte entidade:

Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000145/1998 e Concorrência nº 144/1997-SSR/MC).

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá

efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – Assinado eletronicamente por: **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2006

Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § lº, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do processo nº 53730.000145/1998, Concorrência nº 144/1997-SSR/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2006, 185º da independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 245, DE 2006

(Do Poder Executivo)

Aviso nº 359/2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 697, de 9 de dezembro de 2003, que "Outorga autorização á Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitáris na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo. – TVR 910/2006

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; E de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, Rico))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 697, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de abril de 2006.

MC Nº 633 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outirga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis, na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia da criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelêwncia, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.001432/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorizaçãop, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 697 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O ministro de estado das comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001432/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1518/2003, resolve:

1º Outorgar autorização à Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis, com sede na Rua Santo Antônio, s/nº – Centro, na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusçai comunitário, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n] 9.612, de 19 de fevereiro e 1998, lei subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°07'23"S e longitude de 50°30'49"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

Ofício nº 586/2006

Aracaju, 26 de abril de 2006

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edf. Principal – Praça dos Três Poderes
Brasília/DF

Processo nº 200320500039
Réu: Antônio Francisco Sobral Garcez Júnior e Outros.
Vítima: Joaldo Vieira Barbosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe a este Juízo cópia do Relatório Geral da CPI do Extermínio no Nordeste, tendo como Relator o Deputado Federal Luiz Couto, a fim de que possa instruir o processo acima identificado, no qual figura como vítima o Deputado Estadual Joaldo Vieira Barbosa, e acusados Antônio Francisco Sobral Garcez Júnior e António Francisco Sobral Garcez, com julgamentos designados, respectivamente, para os dias 17-5-2006 e 26-5-2006.

Outrossim, informo que a defesa em sua contrariedade ao libelo requereu o citado relatório e afirmou ser imprescindível ao julgamento. Informo ainda que os réus encontram-se presos aguardando julgamento, razão pela qual tem sido dispensado andamento urgente do feito.

Respeitosamente. – **Iolanda Santos Guimarães,** Juíza de Direito.

Defiro. Encaminhe-se, conforme solicitado. **Publique-se** e, após, arquive-se.

Em: 2-5-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício nº 588/2006

Aracaju, 26 de abril de 2006

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edf. Principal – Praça dos Três Poderes
Brasília/DF

Processo nº 200320500039
Réu: Antônio Francisco Sobral Garcez Júnior e Outros.
Vítima: Joaldo Vieira Barbosa

Senhor Presidente,

Indico a Srª Vera Maria Gois do Nascimento, RG nº 213708-SSP/SE e CPF nº 103.945.165/91, para figurar como portadora da cópia do Relatório Geral da CPI do Extermínio no Nordeste, que teve como Relator o Deputado Federal Luiz Couto, a fim de que possa instruir o processo acima identificado, no qual figura como vítima o Deputado Estadual Joaldo Vieira Barbosa, e acusados Antônio Francisco Sobral Garcez Júnior e Antônio Francisco Sobral Garcez, com julgamentos designados, respectivamente, para os dias 17-5-2006 e 26-5-/2006.

Outrossim, informo que a defesa em sua contrariedade ao libelo requereu o citado relatório e afirmou ser imprescindível ao julgamento. Informo ainda que os réus encontram-se presos aguardando julgamento, razão pela qual tem sido dispensado andamento urgente do feito.

Respeitosamente. – **Iolanda Santos Guimarães,** Juíza de Direito.

Ciente. Encaminhe-se, conforme solicitado. **Publique-se** e, após, **arquive-se**.

Em: 2-5-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício nº 140 (CN)

Brasília, 12 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Projeto de Lei de Conversão à sanção.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, para os fins do disposto no art. 13 da Resolução nº 1, de 2002-CN, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2006, aprovado pelo Senado Federal, em sessão realizada no dia 12 de abril do corrente ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R$516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) para os fins que especifica."

Atenciosamente. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se.
Em: 28-4-06. **– Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício nº 142 (CN)

Brasília, 12 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Projeto de Lei de Conversão à sanção.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, para os fins do disposto no art. 13 da Resolução nº 1, de 2002-CN, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2006, aprovado pelo Senado Federal, em sessão realizada no dia 12 de abril do corrente ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais) para os fins que especifica.

Atenciosamente. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se.
Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício nº 147 (CN)

Brasília, 17 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Promulgação de Medida Provisória

Senhor Presidente,

Com referência ao Ofício PS-GSE nº 186, de 21 de março de 2006, dessa Casa, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Congresso Nacional aprovou e esta Presidência promulgou a Lei nº 11.290, de 12 de abril de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R$74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica", cujas disposições foram adotadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República como Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o texto promulgado para arquivo nessa Casa.

Atenciosamente. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 11.290, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R$74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 277, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, crédito extraordinário no valor de R$74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem da utilização de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 12 de abril de 2096. 185º da Independência e 118º da República. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0359	**DESENVOLVIMENTO DA BOVIDEOCULTURA**							**16.500.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 244	0359 0B26	**APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)**							**4.500.000**
20 244	0359 0B26 0001	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	*4.500.000* 4.500.000
		ATIVIDADES							
20 604	0359 4842	**ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA**							**12.000.000**
20 604	0359 4842 0101	*ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)*	F	3	2	90	0	100	*12.000.000* 12.000.000
		TOTAL - FISCAL							16.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.500.000

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0681	**GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**							**58.064.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0681 0074	**CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO**							**58.064.000**
07 212	0681 0074 0103	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	80	0	100	58.064.000
		TOTAL - FISCAL							58.064.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							58.064.000

Em: 28/04/06

Publique-se. Arquive-se.

ALDO REBELO
Presidente

Ofício nº 151 (CN)

Brasília, 17 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Projeto de Lei de Conversão à sanção.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, para os fins do disposto no art. 13 da Resolução nº 1, de 2002-CN, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006, aprovado pelo Senado Federal, em sessão realizada no dia 11 de abril do corrente ano, que "Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências."

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 524 (SF)

Brasília, 19 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de Projeto de Lei à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Senado Federal aprovou as Emendas da Câmara oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2003 (PL nº 1.711, de 2003, nessa Casa), que "Inscreve o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, no Livro dos Heróis da Pátria".

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 651 (SF)

Brasília, 20 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de Projeto de Lei à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Senado Federal aprovou o Substitutivo dessa Casa ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001 (PL nº 7.049, de 2002, nessa Casa), que "Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNJCT; altera as Leis nºs 10.168, de 29 de dezembro de 2000, e 9.478, de 6 de agosto de 1997; e o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e dá outras providências".

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeíro-Secretário.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 514 (SF)

Brasília, 18 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2005 (PL nº 1.763, de 2003, nessa Casa), que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas vias terrestres do território nacional."

Atenciosamente. – Senador **João Alberto,** Segundo Secreario no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 516 (SF)

Brasília, 18 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2005 (PL nº 4.110, de 2001, nessa Casa), que "Deno-

mina 'Aeroporto de Vitória – Eurico de Aguiar Salles' o aeroporto da cidade de Vitória – ES."

Atenciosamente. – Senador **João Alberto Souza,** Segundo Secretario, no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 518 (SF)

Brasília, 18 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2005 (PL nº 4.671, de 2004, nessa Casa), que "Altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, definição de funções de magistério".

Atenciosamente. – Senador **João Alberto Souza,** Segundo Secretario, no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício nº 519 (SF)

Brasília, 18 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Arquivamento de Projeto de Lei da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi arquivado definitivamente, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2005 (PL nº 5.239, de 2001, nessa Casa), que "Dá nova redação ao parágrafo único, renumerado como § 1º, e acrescenta § 20 ao art. 25 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providencias."

Atenciosamente. – Senador **João Alberto Souza,** Segundo Secretario, no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 526 (SF)

Brasília, 19 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2005 (PL nº 722, de 2003, nessa Casa), que "Altera o art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, estabelecendo o direito de sindicalização para o empregado de entidade sindical."

Por oportuno, informo a Vossa Excelência que o texto do projeto aprovado pelo Senado Federal, foi adequado à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Atenciosamente. – Senador **João Alberto Souza,** Segundo Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício nº 528 (SF)

Brasília, 19 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado com emenda de redação pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 (PL nº 5.788, de 2001, nessa Casa), que "Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla."

Atenciosamente. – Senador **João Alberto Souza,** Segundo Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Oficio nº 530 (SF)

Brasília, 19 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto; Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2005 (PL nº 3.883, de 2004, nessa Casa), que "Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, na hipótese de participação em reunião oficial de organismo internacional ao qual o Brasil seja filiado."

Atenciosamente, – Senador **João Alberto Souza**, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Oficio nº 532 (SF)

Brasília, 19 de abril de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Comunicação de remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado com emendas de redação pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentissimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (PL nº 1.480, de 1999, nessa Casa), que "Denomina 'Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano" o viaduto localizado no Km 82 da BR–116, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro."

Atenciosamente, – Senador **João Alberto Souza**, Segundo-Secretário, no exercíco da Primeira Secretaria.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Oficio nº 492 (SF)

Brasília, 5 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2005 (PL nº 2.866, de 2004, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006, que "Institui o dia 5 de maio como o 'Dia Nacional do Líder Comunitário' ."

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Quarto-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.

Institui o dia 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de fevereiro de 2006 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

MENSAGEM Nº 179

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituiçâo, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o dia 5 de maio como o 'Dia Nacional do Líder Comunitário'". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006.

Brasília, 27 de março de 2006. – **Luiz I. Lula da Silva**.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/GAB/I/Nº 316

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Alexandre Santos parss a integrar, na qualidade de

Suplente, a Comissão de Viação e Transporte, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/GAB/I/Nº 317

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Nelson Bornier passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. –Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/GAB/I/Nº 318

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Almerinda de Carvalho passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão de SegurIdade Social e Família, em substituição ao Deputado Chicão Brígido, que passa à qualidade de Suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/GAB/I/Nº 319

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Almerinda de Carvalho passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/GAB/I/Nº 320

Brasilia, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Chicao Brigido passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão de Defesa do Consumidor, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago,** Lider do PMDB.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/GAB/I/Nº 321

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Max Rosenmann passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão de Defesa do Consumidor, em substituição ao Deputado Paulo Lima.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago,** Lider do PMDB.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 59 /Plen

Brasília, 27 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar que estarei fora de Brasilia no período de 2/5/2006 a 5/5/2006. Nesta oportunidade o Vice-Líder Fernando Ferro (PT/PE) ocupará interinamente a Liderança do Partido dos Trabalhadores.

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Fontana** – Líder do PT

Publique-se. Arquive-se.

Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF nº 267/2006/PT

Brasília, 26 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar os deputados que irão compor, a partir desta data, o quadro de vice-líderes da bancada do Partido dos Trabalhadores:

Angela Guadagnin (PT/SP), Anselmo (PT/RO), Carlito Merss (PT/SC), Luiz Couto (PT/PB), Luiz Sérgio (PT/RJ), Maria do Carmo Lara (PT/MG), Maurício Rands (PT/PE), Nilson Mourão (PT/AC), Marco Maia (PT/RS), Professor Luizinho (PT/SP), Ricardo Berzoini (PT/SP), Zezéu Ribeiro (PT/BA), Dr.Rosinha (PT/PR), Orlando Desconsi (PT/RS), Tarcisio Zimmermann (PT/RS), Fernando Ferro (PT/PE), Selma Schons (PT/PR), César Medeiros (PT/MG), Luciano Zica (PT/SP), Mauro Passos (PT/SC), Terezinha Fernandes (PT/MA). Ocupará o cargo de 1º Vice – Líder o Deputado Fernando Ferro (PT/PE).

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Fontana –** Líder do PT.

Publique-se. Ao Senhor Diretor-Geral.
Em: 2-5-06.– **Aldo Rebelo –** Presidente.

OF nº 279/PT

Brasília, 27 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar que seja o Deputado João Magalhães (PMDB/MG), indicado como membro titular da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), em substituição a Deputada Almerinda Carvalho (PMDB/RJ).

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Fontana**, Líder do PT

Defiro. Publique-se.
Em, 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Oficio nº 60/Plen

Brasília, 2 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar como titular o Deputado César Medeiros – PT/MG, para integrar a Comissão Mista Especial destinada a "planejar, coordenar e executar ações destinadas à celebração do centenário do Vôo do 14-Bis, feito do brasileiro Alberto Santos Dumont."

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Ferro**, Líder do PT (em exercício).

Publique-se.
Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício nº 134-L–PFL/2006

Brasília, 3 de maio de 2006

Excelência Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados do Partido da Frente Liberal que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 487-A, de 2005, do Sr. Roberto Freire, que "dispõe sobre a Defensoria Pública, suas atribuições, garantias, vedações e dá outras providências."

TITULARES

Deputado André de Paula
Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto
Deputado Fernando de Fabinho
Deputado Murilo Zauith

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

Publique-se.
Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. PSDB Nº 438/2006

Brasília, 28 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Ana Alencar para integrar, como membro titular, a Comissão Mista Especial destinada a planejar, coordenar e executar ações destinadas à celebração do centenário do Vôo do 14-Bis, feito do brasileiro Alberto Santos Dumont.

Respeitosamente. – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Publique-se.
Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

OF. PSDB Nº 440/2006

Brasília, 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, como membro titular, o Deputado Hamilton Casara para integrar a Comissão Mista Especial destinada a, no prazo de 249 dias, "estudar, debater e propor mecanismos de inclusão social e concessão de cidadania aos povos indigenas."

Respeitosamente. – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. PSDB nº 442/2006

Brasília, 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, como membros titulares, os Deputados Carlos Sampaio, João Campos e Zulaiê Cobra e, como membros suplentes, os Deputados Bosco Costa, Helenildo Ribeiro e Léo Alcântara, para integrarem a comissão especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 487/05, que dispõe sobre a Defensoria Pública, suas atribuições, garantias, vedações e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. PSDB nº 452/2006

Brasilia, 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Affonso Camargo como Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, em substituição à Deputada Thelma de Oliveira.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF/A/PSB/198/06

Brasília, 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência a Deputada Maria Helena como titular da Comissão Mista Especial destinada a, no prazo de 249 dias, "estudar, debater e propor mecanismos de inclusão concessão de cidadania aos povos indígenas".

Atenciosamente, – Deputado **Dr. Ribamar Alves**, Vice-Líder do PSB.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÀRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Oficio n° 149/2006 – CAPADR

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Apreciação do Projeto de Lei n° 6.143/05

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei n° 6.143/05 por este Orgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Abelardo Lupion,** Presidente, PFL/PR.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Oficio nº 152/2006 – CAPADR

Brasília, 26 de Abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 5.124/05

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 5.124/05 por este Orgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicaçâo do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Abelardo Lupion,** Presidente – PFL/PR.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

OF. N° 154 – PP/2006 – CCJC

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, a Proposta de Emenda à Constituição n° 366/2005, apreciada por este Órgão Técnico, nesta data.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Sigmaringa Seixas,** Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. Nº 155-PP/2006-CCJC

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 3.292/2004, apreciado por este Órgão Técnico, nesta data.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. Nº 156-PP/2006-CCJC

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelêcia, para as providências regimentais cabíveis, os Projetos de Decreto Legislativo apreciados por este Órgão Técnico, nesta data, a seguir relacionados: 2.028/05 e 2.045/05.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Osmar Serraglio**, Presidente em exercício.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. Nº 157-PP/2006-CCJC

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 4.733-A/04.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Cordialmente, – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. Nº 158-PP/2006-CCJC

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 429/03.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Cordialmente, – Deputado **Sigmaringa Seixas,** Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

OF. Nº 161-PP/2006-CCJC

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por

este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 5.450-A/05.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a Publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Cordialmente, – Deputado **Sigmaringa Seixas,** Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of. – Pres. Nº 95/2006/CDC

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Publicação do PL 846-A/03

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei nº 846-A/2003, do Sr. Feu Rosa , que "dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre a presença de substâncias potencialmente cancerígenas nos rótulos de produtos para consumo humano ou animal", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Iris Simões,** Presidente

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of. – Pres. Nº 96/2006/CDC

Brasilia, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Publicação do PL nº 3.173 – A/04

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei nº 3.173-A/04, do Sr. Chico Alencar, que "acrescenta o art. 7º–B à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispondo sobre a expedição de certidão de adimplência pelas empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Iris Simões,** Presidente

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of. – Pres. N° 98/2006/CDC

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Publicação do PL nº 5.478/05

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei n° 5.478/05, do Sr. Rubinelli, que "altera a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, instituindo a figura do fornecedor hipossuficiente e o Fundo Nacional de Assistência ao Fornecedor Hipossuficiente – FNAFH, e dá outras providências", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Iris Simões,** Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of. – Pres. N° 99/2006/CDC

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Publicação do PL nº 5.765/05

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei n° 5.765/05, do Sr. Celso Russomanno, que "altera o art. 42 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências"', para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Iris Simões,** Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of.– Pres. Nº 100/2006/CDC

Brasília, 27 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Publicação do PL nº 6.171/05

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno,

a apreciação do Projeto de Lei nº 6.171/05, do Sr. Celso Russomanno, que "dispõe sobre o exame do produto, pelo consumidor, no ato da compra", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Iris Simões,** Presidente

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Ofício – Pres nº 48/06

Brasília, 5 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 2.775/03, da Srª Terezinha Fernandes, que "dispõe sobre a compensação financeira pelo resultado da exploração de atividades econômicas aeroespaciais e afins, e dá outras providências", inicialmente despachado às Comissões para apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Casa, decaiu dessa condição, por ter recebido pareceres divergentes nas Comissões de Relação Exteriores e de Defesa Nacional, e de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, que lhe apreciaram o mérito, passando doravante tramitar sujeito à apreciação do Plenário, com base na alínea **g** inciso II, do referido art. 24.

Respeitosamente, – Deputado **Anivaldo Vale,** Presidente.

Ciente. Transfira-se ao Plenário a competência para apreciar o PL nº 2.775/03, nos termos do art. 24, inciso II, alínea **g**, do RICD. Oficie-se e, após, **publique-se**.

Em 2-5-06. – **Aldo Rebelo,** Presidente.

Ofício-Pres. nº 54/06

Brasília, 19 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 5.405/05, por este Órgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Anivaldo Vale**, Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of.P – nº 30/06 – CFT

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Oficio de Publicação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 5.259/05, apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **Moreira Franco**, Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of. Pres. Nº 22/06/CTASP

Brasilia, 5 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: publicação de proposição apreciada

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei nº 3.165/04 e de seu apensado, o Projeto de Lei 4.734/2004, por este Órgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação dos referidos projetos e do parecer a eles oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Aracely de Paula,** Presidente.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Of. Pres. nº 32/06/CTASP

Brasília, 25 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: declaração de prejudicialidade

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, com base no art. 163,III c/c art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.988/03, do Sr. Paulo Pimenta e outros, que "Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogos e Técnico em Enologia", apensado, em razão da aprovação unânime do Projeto de Lei nº 6.207/05, do Senado Federal, que "Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enologo e Técnico em Enologia de idêntico teor, na reunião ordinária desta Comissão realizada 5-4-2005.

Atenciosamente, – Deputado, **Jovair Arantes,** presidente em exercício.

Publique-se.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Brasília, 24 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência Certidão do Tribunal Superior Eleitoral referente ao pedido de alteração da denominação e sigla do Partido Municipalista Renovador – PMR, para Partido Republicano Brasileiro – PRB, aprovado em sua Convenção Nacional realizada em 25 de outubro de 2005, para as devidas providências junto a esta casa.

Cordialmente, – Deputado **Vieira Reis**, PRB/RJ.

CERTIDÃO

LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Secretária Judiciária, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, a requerimento da Senhora LUCIA BRASIL NUNES PASSOS, que foram consultados nesta Secretaria os autos da Petição nº 1727 da qual é requerente o Diretório Nacional do **Partido Municipalista Renovador - PMR**, e verificado que este Tribunal, na sessão de 14.3.2006, deferiu, por unanimidade, o pedido de **alteração** da **denominação** e **sigla** para **Partido Republicano Brasileiro – PRB**, assunto votado e aprovado em sua Convenção Nacional realizada na data de 25 de outubro de 2005. O referido é verdade e dou fé, reportando-me ao que consta nesta Secretaria. Brasília/DF, Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral. Coordenadoria de Registros e Informações Processuais - CRIP. Aos vinte e sete dias do mês de março de 2006, às quatorze horas e quinze minutos. Eu, , (Esaú Bacelar), Chefe Substituto da Seção de Registros de Partidos Políticos, lavrei esta certidão, que vai visada por , Coordenador da CRIP, e, adiante, subscrita pela Secretária Judiciária.

LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Judiciária

Defiro, publique-se. Ao Senhor Diretor-Geral.

Em 28-4-06.– **Aldo Rebelo**, Presidente.

Brasília, 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta
Assunto: Convocação para assumir o mandato de Deputado Federal.

Senhor Presidente,

Em atenção à convocação de Vossa Excelência para assunção do mandato de Deputado Federal pelo Estado do Paraná, na condição de suplente, em virtude de licença do titular, venho respeitosamente declarar a impossibilidade de exercer o mandato, valendo-me do disposto no art. 214, § 1º**,** do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Esclareço que a presente declaração não importa em renúncia ao direito de ser ulteriormente convocado em outra oportunidade, nos termos do Regimento.

Atenciosamente, – **Nelson Miguel Friedrich**, Suplente de Deputado Federal.

Publique-se, nos termos do artigo 241, § lº, do RICD. Convoque-se o suplente seguinte. Ao Senhor Diretor-Geral.

Em, 2-5-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 6.916, DE 2006

(Do Senado Federal)

PLS Nº 15/2006

OFÍCIO Nº 521/2006 (SF)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar o tráfico internacional de pessoas para fins de emigração, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para inserir a mencionada conduta entre os crimes antecedentes da lavagem de dinheiro.

Despacho: Publique-se. Submeta-se ao Plenário, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Apreciação: Proposição sujeita a apreciação do Plenário

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Tráfico internacional de pessoas para fins de emigração

Art. 206. Promover, intermediar, facilitar ou financiar a entrada irregular de pessoa em território estrangeiro, com o fim de obter lucro:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – mediante fraude;

II – por quadrilha ou bando;

III – por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

§ 2º A pena é aumentada de um a dois terços, se o crime expõe a perigo a vida ou a saúde de outrem.

§ 3º Se o fato resulta lesão corporal de natureza grave, aplica-se a pena de reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos; se resulta a morte, aplica-se a pena de reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

§ 4º Para os efeitos penais, a expressão 'entrada irregular' compreende o ingresso em território estrangeiro sem observância das formalidades legais exigidas pelo país de destino." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 1º .....

IX – tráfico internacional de pessoas para fins de emigração.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Fedesral.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290, DE 2006

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 223/2006

Aviso nº 329/2006 – C. Civil

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.775.849.258,00, para os fins que especifica.

Despacho: Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.775.849.258,00 (um bilhão, setecentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo desta medida provisória.

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de abril de 2006; 185º da Independência e 118ª da República. – **Paulo Bernardo Silva**.

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	**APOIO ADMINISTRATIVO**							**300.000**
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	**ADMINISTRACAO DA UNIDADE**							300.000
04 122	0750 2000 0487	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	300.000
	0752	**GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO**							**36.758.515**
		ATIVIDADES							
04 131	0752 2017	**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**							36.758.515
04 131	0752 2017 0101	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	36.758.515
		TOTAL - FISCAL							37.058.515
		TOTAL - SEGURIDADE							
		TOTAL - GERAL							37.058.515

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20118 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0641	**INTELIGENCIA FEDERAL**							**780.000**
		ATIVIDADES							
06 183	0641 2684	**ACOES DE INTELIGENCIA**							780.000
06 183	0641 2684 0101	ACOES DE INTELIGENCIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	710.000
			F	4	2	90	0	300	70.000
		TOTAL - FISCAL							780.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							780.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20122 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0156	**PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES**							**2.169.726**
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 422	0156 0911	APOIO A SERVICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUACAO DE VIOLENCIA							2.169.726
14 422	0156 0911 0105	APOIO A SERVICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUACAO DE VIOLENCIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.169.726
			F	3	2	90	0	300	2.169.726
		TOTAL - FISCAL							2.169.726
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.169.726

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0461	**PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO**							**39.000.000**
		PROJETOS							
19 571	0461 100Q	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC							39.000.000
19 571	0461 100Q 0103	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							39.000.000
			F	4	2	90	0	300	39.000.000
		TOTAL - FISCAL							39.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							39.000.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0464	**NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE**							**19.000.000**
		ATIVIDADES							
19 128	**0464 6260**	**FORMACAO DE ASTRONAUTAS**							**19.000.000**
19 128	0464 6260 0101	FORMACAO DE ASTRONAUTAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							19.000.000
			F	3	2	90	0	300	19.000.000
		TOTAL - FISCAL							19.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.000.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1113	**NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES**							**25.300.000**
		PROJETOS							
19 572	**1113 1393**	**IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO**							**25.300.000**
19 572	1113 1393 0103	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO - NO MUNICIPIO DE RESENDE - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							25.300.000
			F	4	2	90	0	650	25.300.000
		TOTAL - FISCAL							25.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							25.300.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1388 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLOGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PITCE)							33.000.000
		ATIVIDADES							
19 572	1388 4053	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO)							33.000.000
19 572	1388 4053 0101	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.000.000
			F	3	2	90	0	300	33.000.000
		TOTAL - FISCAL							33.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							33.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO							7.500.000
		ATIVIDADES							
04 121	0773 2C38	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO							7.500.000
04 121	0773 2C38 0101	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.500.000
			F	3	2	90	0	300	7.500.000
		TOTAL - FISCAL							7.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.500.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25914 - FUNDO DE GARANTIA A EXPORTACAO - FGE

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA							**8.328.400**
		ATIVIDADES							
04 694	0412 6383	**REMUNERACAO DE AGENTES PELA RECUPERACAO DE HAVERES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO**							**8.328.400**
04 694	0412 6383 0101	REMUNERACAO DE AGENTES PELA RECUPERACAO DE HAVERES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.328.400
			F	3	2	90	0	380	8.328.400
		TOTAL - FISCAL							8.328.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.328.400

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							**1.900.000**
		ATIVIDADES							
06 128	0663 2524	**CAPACITACAO DO POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL**							**1.900.000**
06 128	0663 2524 0101	CAPACITACAO DO POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.900.000
			F	3	2	90	0	350	1.900.000
		TOTAL - FISCAL							1.900.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.900.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	**COMBATE A CRIMINALIDADE**							**12.000.000**
		ATIVIDADES							
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							12.000.000
06 181	0662 2726 0101	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	374	12.000.000
		TOTAL - FISCAL							12.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.000.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0083	**PREVIDENCIA SOCIAL BASICA**							**116.964.480**
		PROJETOS							
09 271	0083 1F86	RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO							116.964.480
09 271	0083 1F86 0101	RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	353	116.964.480
	0750	**APOIO ADMINISTRATIVO**							**28.100.000**
		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							28.100.000
09 122	0750 2000 0485	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	351	28.100.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							145.064.480
		TOTAL - GERAL							145.064.480

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1329	**PRIMEIRO EMPREGO**							**38.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
11 333	**1329 0A23**	**QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO**							**28.442.928**
11 333	1329 0A23 0101	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							28.442.928
			F	3	2	90	0	300	23.442.928
			F	4	2	90	0	300	5.000.000
11 333	**1329 0688**	**ESTIMULO FINANCEIRO AO EMPREGADOR PARA GERACAO DO PRIMEIRO EMPREGO DESTINADO A JOVENS**							**1.800.000**
11 333	1329 0688 0101	ESTIMULO FINANCEIRO AO EMPREGADOR PARA GERACAO DO PRIMEIRO EMPREGO DESTINADO A JOVENS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.800.000
			F	3	2	90	0	300	1.800.000
		ATIVIDADES							
11 333	**1329 4788**	**CONCESSAO DE AUXILIO-FINANCEIRO A JOVENS HABILITADOS AO PRIMEIRO EMPREGO ATENDIDOS PELAS LINHAS DA ACAO DE QUALIFICACAO**							**7.757.072**
11 333	1329 4788 0101	CONCESSAO DE AUXILIO-FINANCEIRO A JOVENS HABILITADOS AO PRIMEIRO EMPREGO ATENDIDOS PELAS LINHAS DA ACAO DE QUALIFICACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.757.072
			F	3	2	90	0	300	7.757.072
		TOTAL - FISCAL							38.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							38.000.000

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0099	**INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**							**102.000.000**
		ATIVIDADES							
11 333	0099 2550	**ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA**							**51.000.000**
11 333	0099 2550 0101	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							51.000.000
			S	3	2	90	0	380	42.000.000
			S	4	2	90	0	380	9.000.000
11 332	0099 2553	**IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS**							**7.000.000**
11 332	0099 2553 0103	IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.000.000
			S	3	2	90	0	380	7.000.000
11 126	0099 2624	**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED**							**2.500.000**
11 126	0099 2624 0103	CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.500.000
			S	3	2	90	0	380	2.500.000
11 331	0099 2633	**HABILITACAO DO TRABALHADOR AO SEGURO-DESEMPREGO**							**17.500.000**
11 331	0099 2633 0103	HABILITACAO DO TRABALHADOR AO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							17.500.000
			S	3	2	90	0	380	17.500.000
11 123	0099 4783	**REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFICIO ABONO SALARIAL**							**12.000.000**
11 123	0099 4783 0103	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			S	3	2	90	0	380	12.000.000
11 123	0099 4784	**REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO-DESEMPREGO**							**12.000.000**
11 123	0099 4784 0101	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			S	3	2	90	0	380	12.000.000
	0101	**QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL**							**53.000.000**
		ATIVIDADES							
11 333	0101 4725	**QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA**							**12.371.955**
11 333	0101 4725 0103	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.371.955
			S	3	2	90	0	380	12.371.955
11 333	0101 4728	**QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E DE ECONOMIA SOLIDARIA**							**23.176.583**
11 333	0101 4728 0101	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E DE ECONOMIA SOLIDARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							23.176.583
			S	3	2	90	0	380	23.176.583
11 333	0101 4733	**QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL**							**14.907.376**
11 333	0101 4733 0101	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							14.907.376
			S	3	2	90	0	380	14.907.376
11 333	0101 6405	**IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO**							**2.544.086**
11 333	0101 6405 0101	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.544.086
			S	3	2	90	0	380	2.544.086

0106	**GESTAO DA POLITICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**								**7.000.000**
		ATIVIDADES							
11 122	0106 4815	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS							7.000.000
11 122	0106 4815 0101	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	380	7.000.000
									7.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							162.000.000
		TOTAL - GERAL							162.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0220	**MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL**								**107.794.600**
		PROJETOS							
26 782	0220 1F77	**RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116/120 (LEOPOLDINA) - ACESSO A LIMA DUARTE - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS**							**5.800.000**
26 782	0220 1F77 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116/120 (LEOPOLDINA) - ACESSO A LIMA DUARTE - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.800.000
			F	4	2	90	0	311	5.800.000
26 782	0220 1F78	**RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-342 (ARACUAI) - DIVISA MG/RJ - NA BR-120 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS**							**3.000.000**
26 782	0220 1F78 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-342 (ARACUAI) - DIVISA MG/RJ - NA BR-120 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.000.000
			F	4	2	90	0	311	3.000.000
26 782	0220 1F85	**RECUPERACAO EMERGENCIAL NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO**							**12.507.000**
26 782	0220 1F85 0101	RECUPERACAO EMERGENCIAL NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.507.000
			F	4	2	90	0	311	12.507.000

		ATIVIDADES							
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS							86.487.600
26 782	0220 2841 0119	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.936.800
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.401.600
26 782	0220 2841 0123	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	6.243.200
26 782	0220 2841 0125	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.807.200
26 782	0220 2841 0127	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	8.291.200
26 782	0220 2841 0131	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.236.400
26 782	0220 2841 0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.774.400
26 782	0220 2841 0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.586.800
26 782	0220 2841 0139	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.998.400
26 782	0220 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.900.800
26 782	0220 2841 0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO	F	4	2	90	0	311	2.438.800
26 782	0220 2841 0147	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.962.000
26 782	0220 2841 0149	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.948.400
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	9.644.000
26 782	0220 2841 0153	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.395.200
26 782	0220 2841 0155	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.582.800
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.885.600
26 782	0220 2841 0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.702.400
26 782	0220 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.248.400
26 782	0220 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.710.800
26 782	0220 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.059.600
26 782	0220 2841 0169	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO	F	4	2	90	0	311	704.800
26 782	0220 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.028.000
	0229	CORREDOR SAO FRANCISCO							22.000.000
		PROJETOS							
26 782	0229 1F74	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA							22.000.000
26 782	0229 1F74 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	22.000.000
	0233	CORREDOR MERCOSUL							3.000.000
		PROJETOS							
26 782	0233 1F80	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA							3.000.000
26 782	0233 1F80 0101	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.000.000

	0235 CORREDOR NORDESTE								8.000.000
		PROJETOS							
26 782	0235 1236	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA							8.000.000
26 782	0235 1236 0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	8.000.000
	0236 CORREDOR OESTE-NORTE								20.000.000
		PROJETOS							
26 782	0236 1F76	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - SAO VICENTE - ENTRONCAMENTO MT-361 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MATO GROSSO							20.000.000
26 782	0236 1F76 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - SAO VICENTE - ENTRONCAMENTO MT-361 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MATO GROSSO - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	20.000.000
	0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								60.700.000
		PROJETOS							
26 782	0237 1F75	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO GO-174 (APARECIDA DO RIO CLARO) - DIVISA GO/MT (ARAGARCAS) - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS							40.000.000
26 782	0237 1F75 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO GO-174 (APARECIDA DO RIO CLARO) - DIVISA GO/MT (ARAGARCAS) - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	40.000.000
26 782	0237 1F79	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-010/380 - ENTRONCAMENTO PA-402 (ANANINDEUA) - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA							1.500.000
26 782	0237 1F79 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-010/380 - ENTRONCAMENTO PA-402 (ANANINDEUA) - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.500.000
26 782	0237 1F81	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA EM ARAGUAINA - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS							18.000.000
26 782	0237 1F81 0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA EM ARAGUAINA - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	18.000.000
26 782	0237 1F82	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO							1.200.000
26 782	0237 1F82 0101	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.200.000
	0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE								9.500.000
		PROJETOS							
26 782	0238 7462	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO ACRE (FRONTEIRA BRASIL/PERU) - NA BR-317 - NO ESTADO DO ACRE							9.500.000
26 782	0238 7462 0103	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO ACRE (FRONTEIRA BRASIL/PERU) - NA BR-317 - NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	9.500.000
		TOTAL - FISCAL							230.994.600
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							230.994.600

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
08	02	GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO							7.500.000
		ATIVIDADES							
04 121	0802 2C38	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO							7.500.000
04 121	0802 2C38 0101	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	7.500.000
10	88	GESTAO PUBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS							14.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	1088 0684	APOIO A MODERNIZACAO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PROMOEX							14.300.000
04 846	1088 0684 0101	APOIO A MODERNIZACAO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							14.300.000
			F	3	2	30	0	148	7.760.069
			F	3	2	40	0	148	1.417.607
			F	3	2	90	2	300	256.457
			F	4	2	30	0	148	4.167.067
			F	4	2	40	0	148	672.187
			F	4	2	90	0	148	26.613
		TOTAL - FISCAL							21.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.800.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
10	59	RECENSEAMENTOS GERAIS							75.994.000
		PROJETOS							
04 121	1059 1A91	CONTAGEM DA POPULACAO 2006							47.954.000
04 121	1059 1A91 0101	CONTAGEM DA POPULACAO 2006 - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							47.954.000
			F	3	2	90	0	300	17.200.000
			F	4	2	90	0	300	30.754.000
04 121	1059 1779	CENSO AGROPECUARIO 2006							28.040.000
04 121	1059 1779 0101	CENSO AGROPECUARIO 2006 - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							28.040.000
			F	3	2	90	0	300	11.040.000
			F	4	2	90	0	300	17.000.000
		TOTAL - FISCAL							75.994.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							75.994.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1057	COMUNICACOES, COMANDO, CONTROLE E INTELIGENCIA NAS FORCAS ARMADAS							5.300.000
		PROJETOS							
05 122	*1057 1489*	IMPLANTACAO DE CENTROS DE OPERACOES DO COMANDO SUPREMO E FORCAS SINGULARES							5.300.000
05 122	1057 1489 0101	IMPLANTACAO DE CENTROS DE OPERACOES DO COMANDO SUPREMO E FORCAS SINGULARES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.300.000
			F	3	2	90	0	300	1.600.000
			F	4	2	90	0	300	3.700.000
		TOTAL - FISCAL							5.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.300.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0621	ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA							271.000.000
		ATIVIDADES							
05 151	0621 2048	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO							51.000.000
05 151	0621 2048 0101	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							51.000.000
			F	3	2	90	0	300	51.000.000
05 151	0621 2868	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							220.000.000
05 151	0621 2868 0103	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							220.000.000
			F	3	2	90	0	300	220.000.000
	0627	TECNOLOGIA DE USO AEROESPACIAL							45.000.000
		PROJETOS							
05 572	*0627 3122*	*DESENVOLVIMENTO DO AM-X*							45.000.000
05 572	0627 3122 0101	DESENVOLVIMENTO DO AM-X - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							45.000.000
			F	4	2	90	0	300	45.000.000
	0632	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA							210.000.000
		PROJETOS							
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES							210.000.000
05 151	0632 3113 0101	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							210.000.000
			F	4	2	90	0	300	210.000.000
		TOTAL - FISCAL							526.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							526.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0628 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DO EXERCITO BRASILEIRO							**23.000.000**
		PROJETOS							
05 153	0628 1F73	**AQUISICAO DE MEIOS TERRESTRES**							**23.000.000**
05 153	0628 1F73 0101	AQUISICAO DE MEIOS TERRESTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	23.000.000 23.000.000
		0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							**31.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 846	0909 0229	**PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL**							**31.000.000**
05 846	0909 0229 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	300	31.000.000 31.000.000
		TOTAL - FISCAL							54.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							54.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL							**12.400.000**
		PROJETOS							
05 152	0626 1949	**OBTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS**							**12.400.000**
05 152	0626 1949 0101	OBTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	12.400.000 12.400.000
		TOTAL - FISCAL							12.400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.400.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52133 - SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0472 PROANTAR								10.000.000
		ATIVIDADES							
05 571	0472 2345	MISSAO ANTARTICA							10.000.000
05 571	0472 2345 0101	MISSAO ANTARTICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			F	3	2	90	0	300	6.000.000
			F	4	2	90	0	300	4.000.000
		TOTAL - FISCAL							10.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0630 DESENVOLVIMENTO DA AVIACAO CIVIL								79.004.680
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 128	0630 0B09	APOIO A AEROCLUBES E ESCOLAS DE AVIACAO CIVIL							2.285.977
05 128	0630 0B09 0101	APOIO A AEROCLUBES E ESCOLAS DE AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.285.977
			F	3	2	50	0	376	2.285.977
05 845	0630 0628	SUPLEMENTACAO TARIFARIA A AVIACAO REGIONAL							671.529
05 845	0630 0628 0101	SUPLEMENTACAO TARIFARIA A AVIACAO REGIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							671.529
			F	3	2	60	0	372	671.529
		ATIVIDADES							
05 122	0630 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							37.653.289
05 122	0630 2272 0153	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							37.653.289
			F	1	1	90	0	380	5.986.000
			F	3	2	90	0	376	23.851.985
			F	4	2	90	0	376	7.815.304
05 125	0630 2880	AVALIACAO MEDICA PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL							1.632.838
05 125	0630 2880 0101	AVALIACAO MEDICA PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.632.838
			F	3	2	90	0	376	1.453.226
			F	4	2	90	0	376	179.612
05 125	0630 2912	FISCALIZACAO DA AVIACAO CIVIL							8.606.131
05 125	0630 2912 0101	FISCALIZACAO DA AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.606.131
			F	3	2	90	0	376	8.606.131
05 126	0630 2924	SISTEMA DE INFORMACOES PARA CONTROLE DA AVIACAO CIVIL							13.379.706
05 126	0630 2924 0101	SISTEMA DE INFORMACOES PARA CONTROLE DA AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							13.379.706
			F	3	2	90	0	376	10.682.121
			F	4	2	90	0	376	2.697.585

05 125	0630 2925	**HOMOLOGACAO, REGISTRO E CONTROLE DE EMPRESAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO**							**2.410.555**
05 125	0630 2925 0101	HOMOLOGACAO, REGISTRO E CONTROLE DE EMPRESAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.410.555
			F	3	2	90	0	376	2.410.555
05 128	0630 2926	**FORMACAO DE INSPETORES E TECNICOS PARA A AVIACAO CIVIL**							**6.286.838**
05 128	0630 2926 0101	FORMACAO DE INSPETORES E TECNICOS PARA A AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.286.838
			F	3	2	90	0	376	4.715.129
			F	4	2	90	0	376	1.571.709
		PROJETOS							
05 151	0630 3115	**AQUISICAO DE AERONAVES E SIMULADORES PARA ATENDIMENTO AOS AEROCLUBES**							**1.884.000**
05 151	0630 3115 0101	AQUISICAO DE AERONAVES E SIMULADORES PARA ATENDIMENTO AOS AEROCLUBES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.884.000
			F	4	2	90	0	376	1.884.000
05 781	0630 3121	**CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL**							**4.193.817**
05 781	0630 3121 0101	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.193.817
			F	4	2	90	0	376	4.193.817
	0681	**GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**							**2.731.608**
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 212	0681 0185	**CONTRIBUICAO A COMISSAO LATINO-AMERICANA DE AVIACAO CIVIL - CLAC**							**108.600**
05 212	0681 0185 0101	CONTRIBUICAO A COMISSAO LATINO-AMERICANA DE AVIACAO CIVIL - CLAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							108.600
			F	3	2	80	0	376	108.600
05 212	0681 0186	**CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DE AVIACAO CIVIL INTERNACIONAL - OACI**							**2.482.728**
05 212	0681 0186 0101	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DE AVIACAO CIVIL INTERNACIONAL - OACI - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.482.728
			F	3	2	80	0	376	2.482.728
05 212	0681 0568	**CONTRIBUICAO AO SISTEMA REGIONAL PARA *VIGILANCIA DA SEGURANCA OPERACIONAL***							**140.280**
05 212	0681 0568 0101	CONTRIBUICAO AO SISTEMA REGIONAL PARA VIGILANCIA DA SEGURANCA OPERACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							140.280
			F	3	2	80	0	376	140.280
	0750	**APOIO ADMINISTRATIVO**							**1.314.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 122	0750 09HB	**CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS**							**1.314.000**
05 122	0750 09HB 0125	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.314.000
			F	1	0	90	0	380	1.314.000
		TOTAL - FISCAL							83.050.288
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							83.050.288

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1047 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER							**1.300.000**
		PROJETOS							
18 544	**1047 5890**	**IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CATARINA COM 20 KM NO ESTADO DO CEARA (PROAGUA SEMI-ARIDO)**							**1.300.000**
18 544	1047 5890 0103	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CATARINA COM 20 KM NO ESTADO DO CEARA (PROAGUA SEMI-ARIDO) - NO MUNICIPIO DE CATARINA - CE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	1.300.000
		TOTAL - FISCAL							1.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.300.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0310 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							**25.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	**0310 0B16**	**APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							**25.000.000**
15 451	0310 0B16 0101	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	25.000.000
		TOTAL - FISCAL							25.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							25.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							**87.018.774**
		PROJETOS							
15 453	1295 5176	**IMPLANTACAO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG**							**8.839.298**
15 453	1295 5176 0105	IMPLANTACAO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	8.839.298
15 453	1295 5754	**IMPLANTACAO DO TRECHO CAJUEIRO SECO-TIP-TIMBI DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE**							**78.179.476**
15 453	1295 5754 0105	IMPLANTACAO DO TRECHO CAJUEIRO SECO-TIP-TIMBI DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	78.179.476
		TOTAL - FISCAL							87.018.774
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							87.018.774

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA							**111.890.475**
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 694	0083 0B48	**REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PELA REALIZACAO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO**							**111.890.475**
28 694	0083 0B48 0101	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PELA REALIZACAO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	111.890.475
		TOTAL - FISCAL							111.890.475
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							111.890.475

EM Nº 57/2006 – MP

Brasília, 10 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito extraordinário, no valor global de R$1.775.849.258,00 (um bilhão, setecentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e oito reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

R$ 1,00

Órgão	Suplementação
- Presidência da República	40.008.241
- Ministério da Ciência e Tecnologia	116.300.000
- Ministério da Fazenda	15.828.400
- Ministério da Justiça	13.900.000
- Ministério da Previdência Social	145.064.480
- Ministério do Trabalho e Emprego	200.000.000
- Ministério dos Transportes	230.994.600
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	97.794.000
- Ministério da Defesa	690.750.288
- Ministério da Integração Nacional	1.300.000
- Ministério das Cidades	112.018.774
- Encargos Financeiros da União	111.890.475
Total	**1.775.849.258**

2. O presente crédito extraordinário tem por finalidade dar condições orçamentária e financeira para o desenvolvimento de ações de governo que envolvem investimentos, cuja postergação de início, paralisação, descontinuidade ou atraso de pagamento resultarão em rompimento de contratos com a conseqüente cobrança de multas, desmobilização de canteiros de obras e de equipes ou interrupção de processos de produção, o que provocaria aumento de custos, perda de recursos e descrédito do ente público. Ademais, visa garantir eventuais ajustes em programações de despesas de pessoal e de outras despesas correntes revestidas de caráter inadiável e relevante, cuja necessidade não se verificou quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2006 – PLOA-2006.

3. Em relação à Presidência da República, os recursos destinam-se ao custeio dc ações de comunicação de governo e de inteligência; à realização de investimentos; e ao funcionamento, no âmbito da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, do serviço de utilidade pública para o recebimento de denúncias de violências contra as mulheres, cuja paralisação é iminente em virtude da impossibilidade de renovação do contrato.

4. No que tange ao Ministério da Ciência e Tecnologia, o crédito tem por finalidade a viabilização da continuidade das obras de construção da sede do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC, em Porto Alegre – RS, cuja interrupção da obra pode comprometer o projeto, tendo em vista que o mesmo envolve a construção de uma "sala limpa", ambiente que requer altos índices de esterilidade para a realização de atividades voltadas à fabricação de scrnicondutores para utilização em produtos eletrônicos; o pagamento à Agência Espacial Russa pela formação e a viagem ao espaço do astronauta brasileiro; a continuidade da implantação da unidade de enriquecimento de urânio por parte das Indústrias Nucleares do Brasil S/A. – INB; e o fomento a projeto de pesquisa no setor aeronáutico, desenvolvido em parceria com a África do Sul.

5. Para o Ministério da Fazenda, os recursos destinam-se a assegurar a modernização dos processos de monitoramento e avaliação de projetos de investimentos, no âmbito da Administração direta; e a viabilizar o pagamento de remuneração e de despesas operacionais à seguradora responsável pela recuperação de créditos do seguro à exportação, de forma a permitir a continuidade dessas atividades, no âmbito do Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

6. No que se refere ao Ministério da Justiça, o crédito destina-se a atender as despesas com a formação de diversos policiais federais aprovados em concurso público, cujo curso encontra-se eta andamento; e honrar compromisso com o pagamento de parcela da aeronave adquirida pela Polícia Federal pano desenvolvimento de suas atividades, sobretudo no apoio logístico das operações especiais.

7. Em relação ao Ministério da Previdência Social, os recursos destinam-se à realização do recadastramento previdenciâlio e à implantação da Central de Atendimento da Previdência Social. A relevância e a urgência decorrem do comprometimento dos serviços prestados pela Previdência Social, tendo em vista que tanto a realização do recadastramento quanto a implantação da Central de Atendimento foram definidos após o envio do PLOA-2006 ao Congresso Nacional.

8. Os recursos em favor do Ministério do Trabalho e Emprego têm por finalidade possibilitar a manutenção e a continuidade dos serviços prestados à sociedade por meio dos Programas de Qualificação Social e Profissional, Primeiro Emprego, Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda e Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda. A paralisação de tais serviços prejudicada a população, principalmente a de baixa renda.

9. O crédito em favor do Ministério dos Transportes visa permitir ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura dc Transportes – DNIT a realização de serviços de conservação e de recuperação da malha rodoviária, além da conclusão de diversas obras no modal rodoviário, revestidas de caráter de extrema urgência e relevância, com o objetivo de proporcionar maior segurança e condições de trafegabilidade a seus usuários; evitar o aumento do custo dos transportes de carga e de passageiros, com sérios danos às economias locais, decorrente do aumento de gargalos logísticos; e minimizar possíveis prejuízos ao erário decorrentes dos altos custos de desmobilização de canteiros.

10. O crédito ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão destina-se a viabilizar a transferência de recursos aos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, com vistas à implementação do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municipios Brasileiros – PROMOEX e assegurar a modernização dos processos de monitoramento e avaliação de projetos de investimentos, no âmbito da Administração direta; e a implementação do Censo Agropecuário e de Contagem da População, de grande relevância para a atualização de informações da realidade agropecuária e populacional, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11. Com relação ao Ministério da Defesa, os recursos destinam-se à realização de ações de combate à ameaça da "Gripe Aviária" no País; ao desenvolvimento do caça A-MX, à aquisição de aeronaves, de combustíveis e de material aeronáutico para o Comando da Aeronáutica, com o objetivo de dar seqüência ao seu reaparelhamento, bem como permitir o cumprimento de horas-vôo minimas para o atendimento de sua missão institucional; à reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, de forma a possibilitar a implementação de medidas inadiáveis de recuperação do seu parque fabril e modernização de gestão; ao pagamento de parcela pela aquisição de meios terrestres para o Exército e de sistemas operativos para a Marinha; à recuperação emergencial da Estação Antártica Comandante Ferraz, cujas obras precisam ser realizadas antes do período climático adverso, sob risco de interrupção das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo Brasil; e ao funcionamento e ao pagamento de pessoal da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, criada por meio da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e instituída por meio do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, não contemplada com recursos orçamentários no PLOA-2006.

12. No tocante ao Ministério da Integração Nacional, os recursos têm por finalidade a conclusão do Projeto do Sistema Adutor de Catarina, no Estado do Ceará, cuja postergação poderá resultar na desmobilização de canteíros de obras e de equipes, o que provocaria aumento de custos, perda de recursos e descrédito do ente público. Ademais, a presente medida objetiva garantir o adequado abastecimento de água à população residente no município de Catarina, suprido de forma insuficiente e precária.

13. A abertura do crédito em favor do Ministério das Cidades visa possibilitar a execução de obras emergenciaís para o equacionamento de uma vila de palafitas, no Estado do Tocantins, que, devido ao estado de precariedade em que se encontra, apresenta riscos iminentes de avarias. Destina-se, ainda, ao cumprimento de contratos já celebrados e a integralidade da execução de investimentos não dimensionados anteriormente, com vistas à conclusão da implementação dos Sistemas de Trens Urbanos de Belo Horizonte – MG e de Recife – PE.

14. No âmbito de Encargos Financeiros da União, o crédito destina-se ao atendimento de despesas urgentes, não-previstas no PLOA-2006, decorrentes da remuneração de agentes financeiros pela realização do Recadastramento Previdenciário em 2006, cujo principal objetivo é reduzir o pagamento indevido de benefícios. Esta solicitação faz-se necessária, tendo em vista que neste ano serão convocados para participar do recadastramento cerca de 14,9 milhões de beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

15. Portanto, urge a iniciativa do Governo Federal de forma a evitar a paralisação dos serviços prestados à população, cru especial à de baixa renda; os prejuízos patrimoniais e financeiros ao Erário; os reflexos negativos às economias locais; e o aumento dos custos produtivos.

16. Destaca-se ainda que, a despeito de o art. 74 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – LDO-2006, dispor sobre a execução provisória de determinadas despesas que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em face da não-aprovação do PLOA-2006, não há dispositivo legal aplicável às dotações destinadas a investimentos.

17. Desse modo, a relevância das ações contempladas por esse crédito extraordinário e a impossibilidade de postergação das mesmas, sob pena de graves conseqüências, constituem as circunstâncias que levaram à proposição da presente Medida Provisória.

18. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

19. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva.**

Ofício nº 191 (CN)

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medjda Provisória nº 290, de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$1.775.849.258,00, para os fins que especifica."

Informo, por oportuno, que à Medida foram oferecidas 155 (cento e cinqüenta e cinco) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Índice de Emendas
MPV 290/2006 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALMIR SÁ	00061 e 00062	2
AMAURI GASQUES	00133	1
ANIVALDO VALE	00001 a 00014	14
BISMARCK MAIA	00015 a 00018	4
CORONEL ALVES	00134 e 00135	2
FERNANDO CORUJA	00065 a 00067	3
FERNANDO DE FABINHO	00119 a 00132	14
GERALDO THADEU	00019 a 00023	5
HERCULANO ANGHINETTI	00045 a 00047	3
HUMBERTO MICHILES	00080	1
JOSÉ CARLOS ALELUIA	00063 e 00064	2
JOSÉ CARLOS MACHADO	00068 e 00069	2
MARCELO CASTRO	00154 e 00155	2
MIGUEL DE SOUZA	00136 a 00139	4
RICARDO BARROS	00081 a 00083	3
ROGÉRIO TEÓFILO	00024 a 00044	21
	00048	1
ROSE DE FREITAS	00140 a 00144	5
SANDRO MABEL	00052 a 00060	9
	00073 a 00079	7
	00084 a 00118	35
WELLINGTON FAGUNDES	00049 a 00051	3
	00070 a 00072	3
		Total por Parlamentar
WILSON SANTIAGO	00145 a 00153	9
	Total de Emendas:	***155***

EMENDA - 00001

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 290/2006	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 290/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho da Presidência da República – Unidade Orçamentária 20122 – Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres, no programa 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 20122 – Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres
Programa: 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres
Funcional Programática: 14.422.0156.0911.XXXX
Subtítulo: Apoio a serviços especializados no atendimento as mulheres em situação de violência no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:

UO: 20122 – Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres
Programa: 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres
Funcional Programática: 14.422.0156.0911.0105
Subtítulo: Apoio a serviços especializados no atendimento as mulheres em situação de violência – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Prevenir, combater, de forma sistemática, as diferentes formas de violência contra as mulheres (física, sexual, doméstica, psicológica e violência simbólica) e dar suporte àquelas em situação de violência ou risco.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06

ASSINATURA

EMENDA - 00002

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 290/2006	PAGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 290/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho da Presidência da República – Unidade Orçamentária 20122 – Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres, no programa 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 20122 – Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres
Programa: 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres
Funcional Programática: 14.422.0156.0911.XXXX
Subtítulo: Apoio a serviços especializados no atendimento as mulheres em situação de violência nos Municípios do Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:

UO: 20122 – Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres
Programa: 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres
Funcional Programática: 14.422.0156.0911.0105
Subtítulo: Apoio a serviços especializados no atendimento as mulheres em situação de violência – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Prevenir, combater, de forma sistemática, as diferentes formas de violência contra as mulheres (física, sexual, doméstica, psicológica e violência simbólica) e dar suporte àquelas em situação de violência ou risco.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06 ASSINATURA

EMENDA - 00003

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROV MPnº 290/2006	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 290/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – Unidade Orçamentária 24101, no programa 0461 – Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa: 0461 – Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Funcional Programática: 19.571.0461.100Q.XXXX
Subtítulo: Construção do centro de excelência em tecnologia eletrônica avançada – CEITEC em Belém - Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 20.000.000,00

Cancelar:

UO: 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa: 0461 – Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Funcional Programática: 19.571.0461.100Q.0103
Subtítulo: Construção do centro de excelência em tecnologia eletrônica avançada – CEITEC no Município de Porto Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Expandir e aperfeiçoar a infra-estrutura técnico-científica e apoiar a execução de pesquisas científicas e tecnológicas que possam contribuir com o desenvolvimento social e econômico do País, tendo como público alvo, as instituições de pesquisa, universidades e empresas nacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00004
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PRO MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.1FXX.XXXX
Subtítulo: Recuperação e restauração de rodovias no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.1F85.0101
Subtítulo: Recuperação emergencial na BR-116 no Estado de São Paulo – SP (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego.
As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06 ASSINATURA

EMENDA - 00005
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.1FXX.XXXX
Subtítulo: Recuperação emergencial na BR-308/PA – trecho Bragança – Viseu – no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 3.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.1F77.0101
Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários – Entroncamento BR-116/120 (Leopoldina) acesso a Lima Duarte na BR-267 no Estado de Minas Gerais -(Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego.
As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00006

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVI MPnº 290/2006	PAGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.1FXX.XXXX
Subtítulo: Recuperação emergencial na BR-230/PA - no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151
Subtítulo: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego.
As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06

ASSINATURA

EMENDA - 00007
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVI MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.1FXX.XXXX
Subtítulo: Recuperação emergencial na BR-163/PA - no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151
Subtítulo: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego.
As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00008

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtitulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0127
Subtítulo: Conservação preventiva e rotineira de rodovias no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 3.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0123
Subtítulo: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego.
As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06 ASSINATURA

EMENDA - 00009
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVIS MPnº 290/20	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0237 – Corredor Araguai-Tocantins, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins
Funcional Programática: 26.782.0237.1FXX.XXXX
Subtítulo: Adequação de trechos rodoviários na BR-316 no Estado do Pará – adequação do trecho Viaduto Belém- Entroncamento KM O – Santa Maria – Divisa PA/MA
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 10.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins
Funcional Programática: 26.782.0237.1F81.0101
Subtítulo: Adequação de travessia urbana em Araguaina – na BR-153 no Estado do Tocantins – (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a alocação de recursos para a adequação de trechos rodoviários na BR-316/PA.

Trata-se de uma necessidade para o Estado do Pará, sendo uma obra que compõe o complexo viário na entrada da capital paraense, no entroncamento do Km 0 (zero), objetivando equacionar os graves problemas gerados com a sobrecarga de tráfego.

Seguidamente, vem sendo proposto pela Bancada Paraense a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, no sentido de se tentar solucionar os problemas da BR-316, que encontra-se em estado deplorável, com situação precária e trânsito caótico.

Cabe ressaltar que o Governo Federal ficou de implementar ações de infra-estrutura de transporte para as rodovias federais, com o objetivo de minimizar as dificuldades enfrentadas com o *escoamento da produção e o transporte direto de passageiros no Estado.*

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06 ASSINATURA

EMENDA - 00010
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PR(MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0237 – Corredor Araguai-Tocantins, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT
Programa: 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins
Funcional Programática: 26.782.0237.1F79.0101
Subtítulo: Adequação de trechos rodoviários – entroncamento BR-010/380 – entroncamento PA-402 (Ananindeua) – na BR-316 – no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00
Cancelar:
UO: 39252 - DNIT
Programa: 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins
Funcional Programática: 26.782.0237.1F81.0101
Subtítulo: Adequação de travessia urbana em Araguaina – na BR-153 no Estado do Tocantins – (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos que beneficie a população paraense com transporte de cargas e de passageiros adequados a real situação de precariedade das estradas no Estado do Pará.

Trata-se de uma necessidade; a implementação de infra-estrutura de transporte para as rodovias federais, que visem reduzir o custo do transporte e minimizar as dificuldades enfrentadas com o escoamento da produção e o transporte direto de passageiros no Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/04/06 ASSINATURA

EMENDA - 00011

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISORIAS MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 290/2006, no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, Unidade Orçamentária 56101, programa 0310 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 0310 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0310.0B16.XXXX
Subtítulo: Apoio a política nacional de desenvolvimento urbano no Estado do Pará – PA – (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Fonte: 300 / Valor: R$ 15.000.000,00
Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: 0310 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0310.0B16.0101
Subtítulo: Apoio a política nacional de desenvolvimento urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Fonte: 300 / Valor: R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00012

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPnº 290/2006	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 290/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Justiça - Unidade Orçamentária 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no programa 0663 – Segurança Pública nas Rodovias Federais, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:
UO: 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Programa: 0663 – Segurança Pública nas Rodovias Federais
Funcional Programática: 06.128.0663.2524.XXXX
Subtítulo: Capacitação do policial rodoviário federal no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 350 / Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:
UO: 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Programa: 0663 – Segurança Pública nas Rodovias Federais
Funcional Programática: 06.128.0663.2524.0101
Subtítulo: Capacitação do policial rodoviário federal - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 350 / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Aumentar a segurança pública nas rodovias federais, mediante a repressão de ações delituosas e redução dos acidentes de trânsito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00013
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PR MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 290/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - Unidade Orçamentária 38101, no programa 1329 – Primeiro Emprego, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
Programa: 1329 – Primeiro Emprego
Funcional Programática: 11.333.1329.0A23.XXXX
Subtítulo: Qualificação de jovens com vistas a inserção no mundo do trabalho no Estado do Pará – PA - (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelar:

UO: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
Programa: 1329 – Primeiro Emprego
Funcional Programática: 11.333.1329.0A23.0101
Subtítulo: Qualificação de jovens com vistas a inserção no mundo do trabalho - Nacional - (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Qualificar os jovens para serem encaminhados ao programa de primeiro emprego. Tem por objetivo inserir os jovens no mercado de trabalho, principalmente os jovens desempregados e que se encontram em situações de precariedades como baixa renda e escolaridade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA 18/05/06 ASSINATURA

EMENDA - 00014

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 290/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - Unidade Orçamentária 38101, no programa 1329 – Primeiro Emprego, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
Programa: 1329 – Primeiro Emprego
Funcional Programática: 11.333.1329.0A23.XXXX
Subtítulo: Qualificação de jovens com vistas a inserção no mundo do trabalho no Estado do Pará – PA - (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 3.000.000,00

Cancelar:

UO: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
Programa: 1329 – Primeiro Emprego
Funcional Programática: 11.333.1329.0A23.0101
Subtítulo: Qualificação de jovens com vistas a inserção no mundo do trabalho - Nacional - (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Qualificar os jovens para serem encaminhados ao programa de primeiro emprego. Tem por objetivo inserir os jovens no mercado de trabalho, principalmente os jovens desempregados e que se encontram em situações de precariedades como baixa renda e escolaridade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, constante do Anexo da Medida Provisória 290/2006, o seguinte subtítulo:
Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática: 15.451.6001.109A.XXXX – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 habitantes – Ações de Infra-estrutura Urbana em Municípios – Estado do Ceará
GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R$ 10.000.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento do seguinte subtítulo:
Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática: 15.451.0310.0B16.0101 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito extraordinário)
GND: 4; RP: 2; Mod: 30; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos para melhoria da qualidade de vida da população do estado do Ceará, por intermédio da execução de obras de infra-estrutura urbana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB

DATA 18/04/2006 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, constante do Anexo da Medida Provisória 290/2006, o seguinte subtítulo:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0235.10JI.XXXX – Adequação de pontes na BR-304 no Estado do Ceará
GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 311; Valor: R$ 20.000.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento do seguinte subtítulo:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional de Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0083.1F86.0101 – Recadastramento Previdenciário – Nacional (Crédito extraordinário)
GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 353; Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos para continuidade das obras de duplicação e reforma da ponte Juscelino Kubitschek sobre o rio Jaguaribe, localizada no Km 48, da BR-304, no município de Aracati/CE, que encontra-se atualmente em estado precário de conservação, com riscos diários de acidentes.
As obras da referida ponte chegaram a ser iniciadas em janeiro de 2002, mas, devido ao não acatamento por parte do DNIT do pedido de reajustamento de preços propostos pela construtora responsável pela sua execução, os serviços foram paralisados quando já haviam sido aplicados na obra, R$ 1.200.000,00.
A BR-304 é passagem obrigatória para quem sai de Fortaleza/CE com destino a Natal/RN, causando estrangulamento do tráfego na ponte Juscelino Kubitschek, devido aos vários tipos de veículos que a utilizam, como também, por receber todo o tráfego de turistas, da indústria de pesca e da produção petrolífera da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, constante do Anexo da Medida Provisória 290/2006, o seguinte subtítulo:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0235.10ET.XXXX – Adequação de trechos rodoviários no Estado do Ceará – No Estado do Ceará
GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 311; Valor: R$ 8.000.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento do seguinte subtítulo:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0236.1F76.0101 – Adequação de trechos rodoviários – São Vicente-Entroncamento MT-361 na BR-364 no Estado do Mato Grosso – No Estado do Mato Grosso (Crédito extraordinário)
GND: 4; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 311; Valor: R$ 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos ao estado do Ceará para que possam ser recuperadas as rodovias Federais existentes no estado, que estão sem condições adequadas de trafegabilidade. Tais obras são indispensáveis para que possamos reduzir o número de acidentes, os prejuízos financeiros causados a população local, e principalmente, tentar acabar com o número de vítimas, inclusive fatais, fruto da situação caótica das rodovias que cruzam o nosso estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00018

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, constante do Anexo da Medida Provisória 290/2006, o seguinte subtítulo:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0235.10JI.XXXX – Adequação de pontes na BR-304 no Estado do Ceará
GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 311; Valor: R$ 20.000.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento do seguinte subtítulo:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 26.782.0237.1F75.0101 – Construção de trechos rodoviários – Entroncamento GO/MT (Aragarças) – na BR-070 – No Estado de Goiás - No Estado de Goiás (Crédito extraordinário)
GND: 4; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 311; Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, disponibilizar recursos para continuidade das obras de duplicação e reforma da ponte Juscelino Kubitschek sobre o rio Jaguaribe, localizada no Km 48, da BR-304, no município de Aracati/CE, que encontra-se atualmente em estado precário de conservação, com riscos diários de acidentes.
As obras da referida ponte chegaram a ser iniciadas em janeiro de 2002, mas, devido ao não acatamento por parte do DNIT do pedido de reajustamento de preços propostos pela construtora responsável pela sua execução, os serviços foram paralisados quando já haviam sido aplicados na obra, R$ 1.200.000,00.
A BR-304 é passagem obrigatória para quem sai de Fortaleza/CE com destino a Natal/RN, causando estrangulamento do tráfego na ponte Juscelino Kubitschek, devido aos vários tipos de veículos que a utilizam, como também, por receber todo o tráfego de turistas, da indústria de pesca e da produção petrolífera da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PAGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 290/2006, UO 39252 – DNIT, o seguinte subtítulo:

26.782.0230.10IS.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR-146/MG – Trecho Urbano em Poços de Caldas

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

005.151.0632.3113.0101 – Aquisição de Aeronaves – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que seja concluída a adequação supracitada que é de extrema importância para o tráfego de veículos e para o escoamento da produção agropecuária daquela região do Estado de Minas Gerais. Também a segurança da população será melhorada, haja vista que o tráfego, principalmente de veículos pesados, será mais fluente, o que concorre para a diminuição de acidentes de trânsito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO THADEU	MG	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 290/2006, UO 39252 – DNIT, o seguinte subtítulo:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR-267/MG – Trecho Machado – Campestre – Bandeira do Sul – Poços de Caldas

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

05.151.0632.3113.0101 – Aquisição de Aeronaves – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam restaurados os trechos supracitados que são de extrema importância para o escoamento da produção agropecuária do sul do Estado de Minas Gerais. Os trechos, vale ressaltar, são parte de um projeto de integração da região com outros estados como Rio de Janeiro e São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO THADEU	MG	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PAGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 290/2006, UO 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR-369/MG – Trecho Alfenas – Campos Gerais – Boa Esperança

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

05.151.0632.3113.0101 – Aquisição de Aeronaves – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam restaurados os trechos supracitados que são de extrema importância para o escoamento da produção agropecuária do sul do Estado de Minas Gerais. Os trechos, vale ressaltar, são parte de um projeto de integração da região com outros estados como Rio de Janeiro e São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO THADEU	MG	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00022
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 290/2006, UO 39252 – DNIT, o seguinte subtítulo:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR-491/MG – Trecho Areado - Alfenas – Paraguassú

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

05.151.0632.3113.0101 – Aquisição de Aeronaves – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam restaurados os trechos supracitados que são de extrema importância para o escoamento da produção agropecuária do sul do Estado de Minas Gerais. Os trechos, vale ressaltar, são parte de um projeto de integração da região com outros estados como Rio de Janeiro e São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO THADEU	MG	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PAGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 290/2006, UO 39252 – DNIT, o seguinte subtítulo:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR-146/MG – Trecho Muzambinho – Cabo Verde – Botelhos – Poços de Caldas - Andradas

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

Cancelamento:

05.151.0632.3113.0101 – Aquisição de Aeronaves – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam restaurados os trechos supracitados que são de extrema importância para o escoamento da produção agropecuária do sul do Estado de Minas Gerais. Os trechos, vale ressaltar, são parte de um projeto de integração da região com outros estados como Rio de Janeiro e São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO THADEU	MG	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00024
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática: 17.512.0122.0654.0168 - Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em municípios com população superior a 30 mil Habitantes / Sistemas de Esgotos Sanitários – Arapiraca - AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar Arapiraca/AL, o segundo município do Estado de Alagoas, com quase 200 mil habitantes que conta com dois centros universitários, sendo um Estadual e brevemente com a inauguração da Universidade Federal, vem promovendo uma reforma agrária natural, substituindo a cultura do fumo pela diversificação agrícola. Contudo a cidade não dispõe de um sistema de esgoto sanitário, o que provoca muitos problemas de saúde pública com alta índice de doenças transmissíveis.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00025
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Coité do Nóia/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00026

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:*15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de* Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Feira Grande/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: *20101 – Presidência da República*
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

CASO NA

EMENDA - 00027

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	FOLHA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Craíbas/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, *proporcionando* os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00028
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Taquarana/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA: 18/04/2006

ASSINATURA

EMENDA - 00029

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

QUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Roteiro/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00030
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Mar Vermelho/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

EMENDA - 00031

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0116– Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Marechal Deodoro-AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar os municípios do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006 ASSINATURA

PROTOCOLO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00032
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

:TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Coite do Nóia-AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00033

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

:TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Feira Grande-AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00034

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Craíbas-AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00035
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Taquarana -AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: *20101 – Presidência da República*
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00036

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Roteiro-AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGERIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00037
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Mar Vermelho -AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00038
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

:TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109A.xxxx – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios até 100.000 habitantes / Ações de Infra Estrutura Urbana - Marechal Deodoro -AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

PRESSO NA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00039
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.6001.109B.xxxx – Obras de Infra-Estrutura Urbana em municípios de médio e grande porte/Obras de Desenvolvimento Urbano no município de Arapiraca/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o municípios de Arapiraca do Estado de Alagoas, proporcionando os serviços de infra-estrutura urbana, complementando as obras de esgotamento sanitário e drenagem urbana, minimizando os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

ACESSO AU

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00040
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão: 52.000 – Ministério da Defesa
Unidade: 52121 – Comando do Exército
Funcional Programática:05.153.0628.3134.0001 – Instalação e Adequação de Organizações Militares
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Orgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contribuir com o Exército Brasileiro através do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada do Estado de Alagoas, para atender o Tiro de Guerra 07/015 localizado no Município de Arapiraca/AL

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

EMENDA - 00041

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 56.000 – Ministério das Cidades
Unidade: 56.101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.1138.0578.0276 – Apoio a Implantação e Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis - Sistema de Drenagem Urbana – Arapiraca/AL
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município de Arapiraca/AL, proporcionando os serviços de escoamento de águas pluviais , canalizando córregos, assentamentos de paralelepípedos e meio fios, combater o processo de erosão, como também o aproveitamento de áreas alagadas de forma a corrigir e minimizar os problemas da área urbana, reduzindo significativamente os problemas de saúde pública, ao mesmo tempo melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

SSCO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00042
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão: 53.000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática:06.182.1029.4570.0027 – Recuperação de Danos Causados por Desastres
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Orgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Devido as enchentes ocorridas no município de Quebrangulo/AL no ano de 2001 a comunidade da zona rural com aproximadamente 2 mil habitantes, passa por sérios transtornos sem poder ter acesso aos serviços de saúde e educação por falta da reconstrução da ponte que liga a zona rural a zona urbana

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA: 18/04/2006

ASSINATURA

PRESSO NA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00043
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão: 53.000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática:06.182.1027.0662.0001 – Apoio aos Órgãos Especializados no Combate de Sinistros
GND: 4
Modalidade: 30
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Orgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, é responsável pela política de Defesa Civil no Estado de Alagoas. Sua presença só se manifesta em 5% da totalidade de seus municípios.

Com o intuito de modificar tal situação, buscando a regionalização das ações de Defesa Civil, é que apresento a presente emenda, que visa a aquisição de viatura especializada para o socorro de sinistro, visando beneficiar o município de Arapiraca/AL (maior município do interior do Estado, com quase 200 mil habitantes) que atende cerca de 13 municípios circunvizinhos chegando atender uma população de cerca 400 mil pessoas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

PROTOCOLO

EMENDA - 00044
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão: 53.000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática:20.607.0379.5902.0056 – Implantação do Perímetro de Irrigação Bananeiras com 400 hectares em Arapiraca – Estado de Alagoas
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Orgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar continuidade ao projeto de Irrigação Bananeiras, uma vez que o Governo Federal já aplicou mais de R$ 16 milhões para a construção da Barragem.
Através de Emenda Parlamentar Individual foi alocado e conveniado pelo Ministério da Integração o montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o início do projeto de irrigação.
O PPA 2004-2007 prevê a conclusão do projeto, porém o Poder Executivo não alocou nenhum recurso orçamentário para o término de tão importante projeto, que prevê a criação de 630 tanques redes para a exploração da piscicultura, instalação de centro de pesquisa, a irrigação de 400 hectares de agricultura, gerando 2.800 empregos diretos e indiretos, beneficiando uma população de aproximadamente 180 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006 ASSINATURA

SSO

EMENDA - 00045
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

!ETA

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 290/2006	1 DE 1

TEXTO

Suplementar

Órgão: 38000 – Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade Orçamentária: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
11.333.1329.OA23.XXXX – Qualificação de Jovens Com Vistas a Inserção no Mundo do Trabalho – No Estado de Minas Gerais (MG)
GND: 3 - Modalidade de Aplicação: 50 – Fonte: 300 – Valor: R$1.000.000,00

Cancelar

Órgão: 38000 – Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade Orçamentária: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
11.333.1329.OA23.0101 – Qualificação de Jovens Com Vistas a Inserção no Mundo do Trabalho – Nacional
GND: 3 - Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte: 300 – Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa viabilizar assegurar recursos para a qualificação de jovens com vistas a inserção no mercado de trabalho no Estado de Minas Gerais, sobretudo para o atendimento da demanda do setor turístico o qual vem se constituindo em uma das principais opções para o desenvolvimento do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3219	Deputado HERCULANO ANGHINETTI	MG	PP

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00046

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

QUETA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 290/2006	1 DE 1

TEXTO

Suplementar

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1329.0B16.XXXX – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Apoio ao Desenvolvimento Urbano em Municípios do Estado de Minas Gerais (MG)
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Fonte: 300 – Valor: R$1.000.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1329.0B10.0101 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Fonte: 300 – Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa viabilizar assegurar recursos para apoio ao desenvolvimento urbano em municípios do Estado de Minas Gerais, objetivando o atendimento de suas múltiplas e inúmeras carências.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3219	Deputado HERCULANO ANGHINETTI	MG	PP

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA - 00047
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

TA

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 290/2006	1 DE 1

TEXTO

Suplementar

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade Orçamentária: 21101 – Presidência da República
04.131.0752.2017.XXXX – Publicidade Institucional – Divulgação do Destino Turístico "Minas Gerais" (MG)
GND: 3 - Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte: 300 – Valor: R$456.000,00

Cancelar

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade Orçamentária: 21101 – Presidência da Repúlica
04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional – Nacional
GND: 3 - Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte: 300 – Valor: R$456.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa viabilizar a confecção de 300.000 folders tipo ***z-card*** para divulgação institucional do destino turístico **"Minas Gerais"**, em consonância com o Plano Nacional de Turismo do Ministério do Turismo. Por ter Minas Gerais o Projeto Estrada Real como um dos principais destinos brasileiros, torna-se necessário a continuação das ações de promoção e divulgação, até então empreendidas, com o objetivo de transformar o turismo como o principal vetor do desenvolvimento econômico e social do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3219	Deputado HERCULANO ANGHINETTI	MG	PP

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00048
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 39.000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX - Adequação de Trecho Rodoviário na BR 101 no Estado de Alagoas – Entroncamento da BR 101 com AL 220 – Trecho São Miguel dos Campos/Barra de São Miguel/AL
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
Unidade: 20101 – Presidência da República
Funcional Programática:04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional
GND: 3
Modalidade: 90
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para adequação da BR 101 com a AL 220 – Trecho São Miguel dos Campos/Barra de São Miguel-AL, com a finalidade de construção de obras e serviços do entroncamento (giradouro/intercessão) visando eliminar o alto índice de acidentes com óbito verificados na área mencionada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1312	ROGÉRIO TEÓFILO	AL	PPS

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

ACESSO NA

EMENDA - 00049
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
290/06

PÁGINA
0 DE 01

TEXTO

Inclua-se;
Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Construção de Trechos Rodoviários em Rodovias Federais no Estado de Mato Grosso
- Funcional Programática: 26.782.6035.10DY.0051
- Valor: R$ 5.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;
- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentaria: 39252 – DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151

Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, o objetivo desta emenda é suprir, a escassez de recursos necessários para a construção de trechos das rodovias federais do Estado. Hoje, Mato Grosso possui hoje a 4° maior malha viária, a problemática está no relatório final do Orçamento Geral da União em que o Estado não figura entre os 15 do ranking dos Estados com mais recursos para construção de estradas para 2006.

Senhor relator, Mato Grosso é líder em exportação de grãos, sendo um estado importante para PIB de nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL

DATA
__/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00050
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
290/06

PÁGINA
0DE 01

TEXTO

Inclua-se;
Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Adequação de Trechos Rodoviarios no – São Vicente – Entrocamento MT-361 – Na BR-364 – No Estado de Mato Grosso.
- Funcional Programática: 26.7824.0236.1F76.0101
- Valor: R$ 10.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;
- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentaria: 39252 – DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151

Valor: R$ 5.000.000,00
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Amazonas
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0123

Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, este recurso é destinado para a duplicação da Serra de São Vicente. Visto que este trecho é o entrocamento das BRs 364-070-163 e MT-361 e que tal confluência, causa grande volume de tráfego de veículos, inclusive caminhões de carga pesada que danificam a pista e provocam lentidão no trânsito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL

DATA
__/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAI

DAS COMISSÕES PERMA
91
UETA

EMENDA - 00051
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 290/06	PÁGINA DE 01

TEXTO

Inclua-se;
Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Adequação de Trechos Rodoviarios no – São Vicente – Entrocamento MT-361 – Na BR-364 – No Estado de Mato Grosso.
- Funcional Programática: 26.7824.0236.1F76.0101
- Valor: R$ 10.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;
- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentaria: 39252 – DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151

Valor: R$ 5.000.000,00
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Amazonas
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0123

Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, este recurso é destinado para a duplicação da Serra de São Vicente. Visto que este trecho é o entrocamento das BRs 364-070-163 e MT-361 e que tal confluência, causa grande volume de tráfego de veículos, inclusive caminhões de carga pesada que danificam a pista e provocam lentidão no trânsito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 1074

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES 92 0

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00052
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisoria	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE URUANA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 108

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

93

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00053
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE FAINA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 1098

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES COORD

QUETA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00054
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Med	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS NA BR-060-158-364-CONTORNO DE JATAÍ- GO / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA -GND 04 - FTE 311 / Valor R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 290/06 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.775.849.258,00, para os fins que especifica, via assesgurar recursos financeiros suficientes para a execução pela deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é construção do Contorno Rodoviário de Jataí.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL
Fls. 1102

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COORD. DAS COMISSÕES PERMANENTES - CD - 95

EMENDA - 00055
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL CMO 117

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COORD. DAS COMISSÕES PERMANENTES - CD - 06

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00056
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

FLS. 112

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00057
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E

EMENDA - 00058
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

COORD. DAS COMISSÕES PERMANENTES - CD - 99

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚ...

EMENDA - 00059
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICACAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL FLS 115

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00060
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAUÇÚ-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

1168

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00061
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MP Nº 290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se
39000 - Ministério dos Transportes
39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
FP:28.782.0238.5E58.0014 – Construção de Pontes e Obras de Artes Especiais – no Trecho Div. PA/RR (Km 0) Ent. BR 174 (A)/RR-170 (Novo Paraiso), no Estado de Roraima.
GND: 4
FONTE: 100
MA: 30
VALOR: 3.000.000,00

Cancelamento:
39000 - Ministério dos Transportes
39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
FP: 26.782.0238.74620103 – Construção de Ponte Sobre o Rio Acre (Fronteira Brasil/Peru) na BR317 - no Estado do Acre.
GND: 4
FONTE: 311
MA: 90
VALOR: 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Obra em Execução necessitando a locação de recursos que permitam a interligação dos trechos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Almir Sá	PA	PL

DATA	ASSINATURA
/ /	

1178

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00062
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	MP Nº 290/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se
39000 - Ministério dos Transportes
39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
FP:26.782.0220.28340056 – Restauração de Rodovias Federais – Trechos Rod. – Km 0-Km 980 na BR174 no Estado de Roraima.
GND: 4
FONTE: 100
MA: 30
VALOR: 5.000.000,00

Cancelamento:
39000 - Ministério dos Transportes
39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
FP: 26.782.0220.28410151 – Conservação Preventiva e Rotineiro de Rod. No Estado de Minas Gerais.
GND: 4
FONTE: 311
MA: 90
VALOR: 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA RESTAURAÇÃO TRATA-SE DE ROD. DE 900 km DENTO DO ESTADO DE RORAIMA, ACESSO A VENEZUELA ENCONTRANDO-SE TRECHOS PRECÁRIOS, REGISTRANDO AUTOS INDICES DE ACIDENTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ALMIR SÁ	[illegible]	PL

DATA ASSINATURA

1188

COORD. DAS COMISSÕES PERMANENTES - CD
103

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI

EMENDA - 00063
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

A

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA DE
	290	

TEXTO

Cancelamento:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programática: 0220 2841 0149
CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA

Suplementação:
Órgão:39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programática: 0220 2841 XXXX
CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DA BAHIA - BR-110 NO TRECHO ENTRE ALAGOINHAS E PAULO AFONSO

Valor:
R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui a segunda maior malha de rodovias federais do país, contando com aproximadamente 5.200 quilômetros. Mais da metade desses trechos, entretanto, está sem nenhuma condição de trafegabilidade. Além de comprometer a segurança da população que transita por essas estradas, as péssimas condições das rodovias federais prejudicam a integração com outros meios de transportes (em especial hidroviário e ferroviário), dificultando o escoamento da produção agrícola e industrial do Estado. Dessa forma, entendemos oportuno garantir a aplicação de uma parcela dos recursos previstos para o estado da Bahia nessa MP, na conservação da BR 110, que demanda atenção urgente no trecho entre Alagoinhas e Paulo Afonso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Aleluia	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

1198

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI

EMENDA - 00064
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

A

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA DE
	290	

TEXTO

Cancelamento:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programática: 0220 2841 0149
CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA

Suplementação:
Órgão:39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programática: 0220 2841 XXXX
CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DA BAHIA - BR-242 NO ENTRONCAMENTO ENTRE A BR-116 E BARREIRAS

Valor:
R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui a segunda maior malha de rodovias federais do país, contando com aproximadamente 5.200 quilômetros. Mais da metade desses trechos, entretanto, está sem nenhuma condição de trafegabilidade. Além de comprometer a segurança da população que transita por essas estradas, as péssimas condições das rodovias federais prejudicam a integração com outros meios de transportes (em especial hidroviário e ferroviário), dificultando o escoamento da produção agrícola e industrial do Estado. Dessa forma, entendemos oportuno garantir a aplicação de uma parcela dos recursos previstos para o estado da Bahia nessa MP, na conservação da BR 242, que demanda atenção urgente no entroncamento entre a BR-116 e a cidade de Barreiras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Aleluia	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00065
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à MP 290/2006, UO 20122 – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, os valores abaixo:

14.422.0156.0911.0105 – Apoio a Serviços Especializados no Atendimento de às Mulheres em Situação de Violência – Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 88.758.515,00; M.A.: 90; GND: 3

Cancelamento:

04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional – Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 36.758.515,00; M.A.: 90; GND: 3
19.128.0464.6260.0101 – Formação de Astronautas - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 19.000.000,00; M.A.: 90; GND: 3
19.572.1388.4053.0101 – Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT – Aeronáutico) - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 33.000.000,00; M.A.: 90; GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres de recursos suficientes para que sejam implementadas as ações necessárias ao correto atendimento às mulheres em situação de violência. É imperioso que se dê o tratamento devido às vítimas de violência e, para tanto, os serviços prestados têm que ser prestados por profissionais capacitados e especializados, com infra-estrutura apropriada e métodos adequados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

Fls. 1918

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZ

EMENDA - 00066
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMEI	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à MP 290/2006, UO 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal, os valores abaixo:

06.128.0663.2524.0101 – Capacitação do Policial Rodoviário Federal – Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 88.758.515,00; M.A.: 90; GND: 3

Cancelamento:

04.131.0752.2017.0101 – Publicidade Institucional – Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 36.758.515,00; M.A.: 90; GND: 3
19.128.0464.6260.0101 – Formação de Astronautas - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 19.000.000,00; M.A.: 90; GND: 3
19.572.1388.4053.0101 – Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT – Aeronáutico) - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 33.000.000,00; M.A.: 90; GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Departamento de Polícia Rodoviária Federal de recursos suficientes para que sejam implementadas as ações necessárias à correta capacitação do policiais rodoviários federais, o que refletirá no melhor policiamento e atendimento à população nas rodovias brasileiras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00067
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/2006	01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à MP 290/2006, UO 30909 – Fundo para o Aparelhamento e Operacionalização das atividades-fim da Polícia Federal:

06.181.0662.2726.0101 – Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União – Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 319.300.000,00; M.A.: 90; GND: 4

Cancelamento:

9.571.0461.100Q.0103 – Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC – no Município de Porto Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 39.000.000,00; M.A.: 90; GND: 4
19.572.1113.1393.0103 – Implantação de Unidade de Enriquecimento de Urânio – no Município de Resende - RJ (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 25.300.000,00; M.A.: 90; GND: 4
05.572.0627.3122.0101 – Desenvolvimento do AM-X - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 45.000.000,00; M.A.: 90; GND: 4
05.151.0632.3113.0101 – Aquisição de Aeronaves - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 210.000.000,00; M.A.: 90; GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar a Polícia Federal de recursos suficientes para desenvolver as ações de prevenção e repressão a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da União. É notória a necessidade da alocação dos recursos supracitados, haja vista o aumento considerável da demanda nesses tipos de crime nos últimos anos, combinado com a natureza específica e peculiar das atividades a serem desenvolvidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMI

EMENDA - 00068
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ETA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PAGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se ao Anexo (Suplementação) da MP 290 de 12 de abril de 2006, recursos na ordem de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com as especificações que seguem:

ORGAO: 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA: 0461 - PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.0461.10BL.0056 – IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO – SergipeTec – No Estado de Sergipe

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	2	90	0	300	10.000.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento de idêntico valor no mesmo Anexo, nos seguintes termos:

ORGAO: 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA: 0461 - PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571.0461.100Q.0103 – CONSTRUCÃO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	2	90	0	300	10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir a conclusão do Parque Tecnológico no Estado de Sergipe, cujo fim último desta obra, é garantir a continuidade do desenvolvimento sócio-econômico sustentável da região, através da implantação de infra-estrutura tecnológica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	PFL

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL Fls. 194

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚI

EMENDA - 00069
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

ESPA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 290/2006	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acresça-se ao Anexo (Suplementação) da MP 290 de 12 de abril de 2006, recursos na ordem de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROGRAMA: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2841.0147 – Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - No Estado De Sergipe.

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	2	90	0	311	3.000.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento de idêntico valor no mesmo Anexo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROGRAMA: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.1F85.0101 – Recuperação Emergencial na BR-116 no Estado de São Paulo.

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	2	90	0	311	3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O estado de Sergipe vem sendo preterido na execução das dotações orçamentárias destinadas à infra-estrutura de transportes, razão principal do caos nas rodovias federais.

Assim, como polo turístico promissor já em grande expansão, é imprescindível uma atenção especial à situação das rodovias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	PFL

DATA 18/04/2006

ASSINATURA

1958

COMISSÕES PERMANENTES 110

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00070
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 290/06	01

TEXTO

Inclua-se;
Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Construção de Trechos Rodoviários em Rodovias Federais no Estado de Mato Grosso
- Funcional Programática: 26.782.6035.10DY.0051
- Valor: R$ 5.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;
- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentaria: 39252 – DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151

Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, o objetivo desta emenda é suprir, em parte, a escassez de recursos necessários para a construção da BR-158, já que o Estado de Mato Grosso foi injustiçado devido à distribuição de recursos para infra-estrutura, na LOA 2006.

Mato Grosso possui hoje a 4° maior malha viária. A problemática está em no relatório final do Orçamento Geral da União em que o Estado não figura entre os 15 do ranking dos Estados com mais recursos para construção de estradas para 2006.

Senhor relator, Mato Grosso é líder em exportação de grãos, sendo um estado importante para PIB de nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL

DATA	ASSINATURA
1/1	

1284

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZ...

EMENDA - 00071

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
290/06

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se;
Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Construção de Trechos Rodoviários na BR-163 no Estado de Mato Grosso – Trecho divisa MS/MT a MT/PA
- Funcional Programática: 26.782.0236.7420.0056
- Valor: R$ 9.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;
- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PI/BA – Divisa BA/MG – Na BR-135 – No Estado da Bahia
- Funcional Programática: 26.782.0229.1F74.0101

Valor: R$ 9.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, o objetivo desta emenda é suprir, a escassez de recursos necessários para a construção de trechos das rodovias federais do Estado. Hoje, Mato Grosso possui hoje a 4° maior malha viária, a problemática está no relatório final do Orçamento Geral da União em que o Estado não figura entre os 15 do ranking dos Estados com mais recursos para construção de estradas para 2006.

Senhor relator, Mato Grosso é líder em exportação de grãos, sendo um estado importante para PIB de nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL 1978

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00072
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se;
Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Construção de Trechos Rodoviários na BR-364 no Estado de Mato Grosso
- Funcional Programática: 26.782.0236.5E51.0051
- Valor: R$ 7.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;
- Orgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Construção de Trechos Rodoviários – Entroncamento GO-174 (Aparecida do Rio Claro) – Divisa GO-MT (Aragarças) – na BR-070 – No Estado de Góias
- Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0151

Valor: R$ 7.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, o objetivo desta emenda é suprir, a escassez de recursos necessários para a construção de trechos das rodovias federais do Estado. Hoje, Mato Grosso possui hoje a 4° maior malha viária, a problemática está no relatório final do Orçamento Geral da União em que o Estado não figura entre os 15 do ranking dos Estados com mais recursos para construção de estradas para 2006.

Senhor relator, Mato Grosso é líder em exportação de grãos, sendo um estado importante para PIB de nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL

DATA ___/___/___ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 1984

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COORD. DAS COMISSÕES PE... 113 ... CD - SE...

EMENDA - 00073
Mensagem 0039/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL ... Fls. 199

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

DAS COMISSÕES PERMANENTES 114

EMENDA - 00074
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls 1130

AS COMISSÕES PER
115

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00075
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE DOVELÂNDIA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 1314

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00076
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE BURUTI DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00077

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00078

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida 290/06	1

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS NA BR-060-153-CONTORNO NOROESTE DE GOIÂNIA- GO / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÓES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
26.782 0236 1F76 0101 - GND 04 -MOD 90 -FONTE 311 - Valor 10.000.00,00 (Dez Milhões de reais) / 26.782.0237 1F75 0101- GND 04 - MOD.90 - FTE 311 - Valor R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)/ Total R$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 290/06 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.775.849.258,00, para os fins que especifica, visa assesgurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é construção do Contorno Noroeste de Goiânia.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00079
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00080
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290 /2006	

TEXTO

Inclua-se:
Orgão: 52000 – Ministério da Defesa
Unidade: 5211 – Comando da Aeronáutica
Funcional Programática: 05.781.0631.5154
GND: 4
Mod: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 5.000.000
Cancela-se:
Orgão: 52000 – Ministério da Defesa
Unidade: 52111 – Comando da Aeronáutica
Funcional Programática: 05.572.0627.3122.0101
GND: 4
Mod.:90
Fonte:300
Valor: R$ 45.000.000

JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância destacar que , Maués é o Município de localização estratégica no transporte de passageiros e cargas no Estado, devido às grandes dificuldades em função das condições hidrográficas da região, além de ser componente da rota de aeronave vigilantes do projeto SIVAM.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUMBERTO MICHILES	AM	PL

DATA	ASSINATURA
18/4/2006	

EMENDA - 00081

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/06	DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53101
Projeto: Obras de Macrodrenagem em – Maringá -PR
Func. Programática: 15.451.1138.1662.XXXX
Fonte: 100; **GND:** 4; **MA:** 40 **Valor:** R$ 5.000.000

Cancelar
Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Projeto: Construção de Trechos Rodoviários – Entroncamento GO-174 (Aparecida do Rio Claro) – Divisa GO/MT (Aragarças) – na BR-070 – No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)
Func. Programática: 26.782.0237.1F75.0101
Fonte: 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de macrodrenagem no município de Maringá, no Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RICARDO BARROS	PR	PP

DATA	ASSINATURA
18/4/06	

EMENDA - 00082

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

E

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/06	DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101
Projeto: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano em Municípios – Maringá -PR
Func. Programática: 15.451.6002.109B.XXXX
Fonte: 100; **GND:** 4; **MA:** 40 **Valor:** R$ 5.000.000

Cancelar
Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Projeto: Construção de Trechos Rodoviários – Entroncamento GO-174 (Aparecida do Rio Claro) – Divisa GO/MT (Aragarças) – na BR-070 – No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)
Func. Programática: 26.782.0237.1F75.0101
Fonte: 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de infra-estrutura urbana no município de Maringá, no Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RICARDO BARROS	PR	PP

DATA	ASSINATURA
18/4/06	

EMENDA - 00083

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	290/06	DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT - 39252
Projeto: Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea no Estado do Paraná – No Município de Maringá - PR
Func. Programática: 26.783.0233.XXXX.XXXX
Fonte: 111; **GND:** 4; **MA:** 40 **Valor:** R$ 10.000.000

Cancelar
Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Projeto: Construção de Trechos Rodoviários – Entroncamento GO-174 (Aparecida do Rio Claro) – Divisa GO/MT (Aragarças) – na BR-070 – No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)
Func. Programática: 26.782.0237.1F75.0101
Fonte: 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de prolongamento de trecho de rebaixamento da linha férrea do município de Maringá, no Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RICARDO BARROS	PR	PP

DATA 18/4/06 ASSINATURA

EMENDA - 00084

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00085
Mensagem 003-I/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00086

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CATURAÍ-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00087

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE APORE-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00088

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00089

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CEZARINA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00090
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00091

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00092

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 52201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DA CIDADE DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS
GND 04 / FONTE 376
VALOR R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
SISTEMA DE INFORMACOES PARA CONTROLE DA AVIACAO CIVIL - NACIONAL - FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 0630 2924 0101 - GND 03 - MOD.90 FTE 376 - VALOR R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados na construção do aeroporto da cidade dce Goiás, no Estado de Goiás, incrementando o turismo na região e fortalecendo a economia local, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00093
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisóri. 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A BR-153/GO ACESSO AO NOVO AEROPORTO / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÓES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA -GND 04 - FTE 311 / Valor R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 290/06 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.775.849.258,00, para os fins que especifica, via assesgurar recursos financeiros suficientes para a execução pela deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é construção do viaduto sobre a BR-153 - Viaduto de acesso ao novo aeroporto de Goiânia.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00094
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00095

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00096

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PAGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CUMARI-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00097
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇAO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00098
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00099
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA - 00100

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00101
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PÁGINA
	290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00102

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00103

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00104

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00105

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00106

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00107
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE TAQUARAL-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00108
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE MINAÇÚ-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00109
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00110

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500:000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00111

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00112

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00113

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida provisoria 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00114

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00115

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00116
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE TROMBAS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00117

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00118

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 290/06	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290/06 - 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (SUPLEMENTAÇÃO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO
GND 04 / FONTE 100 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CANCELAMENTO:
APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
GND 04 / FONTE 300 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0310 0B16 0101
VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta A Medida Provisória Nº 290/03 Visa A Obtenção De Recursos Financeiros Que Serão Aplicados ações de infra-estrutura urbana, em localidades habitadas predominantemente por famílias de baixa renda, Portanto A Participação Do Governo Federal Na Implementação Deste Projeto Se Faz Não Só Importante, Como Imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00119
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 51.000.000,00 (cinqüenta e um milhões de reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
Função: 05 151
Programática: 0621 2048 0101
MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO – NACIONAL

Valor: R$ 51.000.000,00 (cinqüenta e um milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1°, 'd' c/c artigo 167, § 3° da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00120

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA
Função: 05 122
Programática: 1057 1489 0101
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE OPERAÇÕES DO COMANDO SUPREMO E FORÇAS SINGULARES - NACIONAL

Valor: R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00121
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Justiça, na ordem de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 30000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Função: 06 128
Programática: 0663 2524 0101
CAPACITAÇÃO DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - NACIONAL

Valor: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1°, 'd' c/c artigo 167, § 3° da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00122
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da MP 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 6.286.838,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC
Função: 05128
Programática: 0630 2926 0101
FORMAÇÃO DE INSPETORES E TÉCNICOS PARA A AVIAÇÃO CIVIL – NACIONAL

Valor: R$ 6.286.838,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1o, 'd' c/c artigo 167, § 3o da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00123
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da MP 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 2.482.728,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte oito reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC
Função: 05212
Programática: 0681 0186 0101
CONTRIBUIÇAO A ORGANIZAÇAO DE AVIAÇAO CIVIL INTERNACIONAL - OACI - NACIONAL

Valor: R$ 2.482.728,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte oito reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1°, 'd' c/c artigo 167, § 3° da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00124
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
Função: 05 572
Programática: 0627 3122 0101
DESENVOLVIMENTO DO AM-X - NACIONAL

Valor: R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00125
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na ordem de R$ 25.300.00,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24206 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
Função: 19 572
Programática: 1113 1393 0103
IMPLANTAÇAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO - NO MUNICIPIO DE RESENDE – RJ

Valor: R$ 25.300.00,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00126
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da MP 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 1.884.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC
Função: 05151
Programática: 0630 3115 0101
AQUISIÇAO DE AERONAVES E SIMULADORES PARA ATENDIMENTO AOS AEROCLUBES - NACIONAL

Valor: R$ 1.884.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1o, 'd' c/c artigo 167, § 3o da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00127
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na ordem de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24205 – AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Função: 19 128
Programática: 0464 6260 0101
FORMAÇÃO DE ASTRONAUTAS – NACIONAL

Valor: R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1°, 'd' c/c artigo 167, § 3° da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. De acordo com a exposição de motivos da medida, tais recursos destinam-se ao pagamento da Agência Espacial Russa pela formação e viagem ao espaço do astronauta brasileiro Marcos Pontes. O contrato preliminar da chamada "Missão Centenário" foi assinado em fins de setembro – evidente que os preparativos para tal empreendimento já se encontravam em curso com grande antecedência (o PLOA 2006 foi entregue ao Congresso em 31 de agosto de 2005). Adiciona-se a essa observação o fato de que a missão já foi realizada e o adimplemento do acordo com a Agência Russa pode, portanto, aguardar os trâmites orçamentários ordinários. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00128
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
Função: 05 151
Programática: 0632 3113 0101
AQUISIÇÃO DE AERONAVES – NACIONAL

Valor: R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00129
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 2.285.977,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
Função: 05 128
Programática: 0630 0B09 0101
APOIO A AEROCLUBES E ESCOLAS DE AVIAÇÃO CIVIL - NACIONAL

Valor: R$ 2.285.977,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00130

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da MP 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC
Função: 05212
Programática: 0681 0185 0101
CONTRIBUIÇAO A COMISSAO LATINO-AMERICANA DE AVIAÇAO CIVIL - CLAC - NACIONAL

Valor: R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1°, 'd' c/c artigo 167, § 3° da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	✓

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00131

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA
Função: 05 151
Programática: 0621 2868 0103
MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – NACIONAL

Valor: R$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00132

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	290	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, a destinação de recursos ao Ministério da Defesa, na ordem de R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), com as seguintes especificações:

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO
Função: 05 846
Programática: 0909 0229 0101
PARTICIPAÇAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURAÇAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL – NACIONAL

Valor: R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A competência constitucional outorgada ao Presidente da República para a edição de Medidas Provisórias em matéria orçamentária é regulada pelo artigo 62, § 1º, 'd' c/c artigo 167, § 3º da Constituição Federal. De acordo com tais dispositivos, a edição de MP versando sobre o orçamento só é possível para a abertura de crédito extraordinário, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Observa-se, portanto, que o dispositivo em epígrafe viola frontalmente o texto constitucional, por tratar de despesa previsível, cuja satisfação não se reveste da necessária urgência. Dessa forma, propomos a supressão do dispositivo por flagrante inconstitucionalidade formal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	X

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00133

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 290/2006	DE 01 a 01

TEXTO

INCLUSÃO

Órgão: 39000 - Ministério do Transportes
UO: 39252 - DNIT
Programa: Departamento Nacional de Infra- Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: **26.782.0220.XXXX**
Subtítulo: Construção de Contorno Ferroviário no Município de Catanduva - no Estado de São Paulo.
Esf: F
GND: 4
RP: 2
MOD: 99
IU: 0
Valor de R$ 5.000,000 (Cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 39000 - Ministério do Transportes
UO: 39252 - DNIT
Funcional Programática: 26.782.0237.1F75 - Construção de Trechos Rodoviários Entroncamento -GO-174 (Aparecida do Rio Claro) divisa GO/MT (ARAGARCAS) - na BR -070 - no Estado de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 287, de 28.03.06, abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Transportes. Venho através desta emenda solicitar uma especial atenção do nobre relator. O município de Catanduva - SP, é um importante Pólo Canaviero e Usineiro do Estado de São Paulo. Foram feitos estudos ambientais e estudos de viabilidade técnico-econômico do desvio do trecho ferroviário da FERROBAN, no perímetro urbano deste município, com extensão prevista de aproximadamente, 15 Km. O remanejamento deste trecho se justifica tendo em vista o estrangulamento que ocorre na travessia da cidade onde a velocidade média é de 10 Km/h, além dos custos incorridos com vigilância, operação de cancela, e paralisações que ocorrem por inúmeros acidentes e outros eventos neste trecho urbano da ferrovia. A construção do contorno Ferroviário, trará diversos benefícios para o escoamento da produção desta região de São Paulo e para todos que por lá trafegam.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMAURI GASQUES	SP	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00134
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MPV Nº 290	PÁGINA DE

TEXTO

ACRÉSCIMO:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290-DE 12 DE ABRIL DE 2006.
ÓRGÃO:56000-MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101- MINISTÉRIO DAS CIDADES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 15.451.0310.0B16
ESFERA: FISCAL
GND: 4
MODALIDADE: 30
FONTE: 300
VALOR: R$ 5.000.000,00

ACRÉSCIMO: DE RECURSOS PARA APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

CANCELAMENTO:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290-DE 12 DE ABRIL DE 2006.
ÓRGÃO: 56000-MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 15.451.0310.0B16.0101
ESFERA: FISCAL
GND: 4
MODALIDADE: 30
FONTE: 300
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

TENDO EM VISTA QUE 80% DAS TERRAS DO ESTADO PERTENCEM A UNIÃO E A MAIORIA DOS ASSENTAMENTOS ESTÃO LOCALIZADOS NESTAS ÁREAS. PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIO A REGULARIZAÇÃO COM A TRANSFERÊNCIA DOS TÍTULOS AOS SEUS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CORONEL ALVES	AP	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00135

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MPV Nº 290	PÁGINA DE

TEXTO

ACRÉSCIMO:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290-DE 12 DE ABRIL DE 2006.
ÓRGÃO: 39000-MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252- DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 26.782.0220.2841
ESFERA: FISCAL
GND: 4
MODALIDADE: 90
FONTE: 100
VALOR: R$ 10.000.000,00

ACRÉSCIMO: DE RECURSOS PARA CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DA BR-156 NO ESTADO DO AMAPÁ, NO TRECHO ENTRE MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E FERREIRA GOMES.

CANCELAMENTO:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290-DE 12 DE ABRIL DE 2006.
ÓRGÃO: 39000-MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252- DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 26.782.0237.1F75
ESFERA: FISCAL
GND: 4
MODALIDADE: 90
FONTE: 311
VALOR: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

POR SE TRATAR DE UMA RODOVIA QUE SE LOCALIZA EM UMA ÁREA DE ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO, O QUE OCASIONA O DESGASTE E EROSÃO DO SOLO, PORTANTO HÁ NECESSIDADE DE CONSTANTES MANUTENÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CORONEL ALVES	AP	PL

DATA	ASSINATURA
18/04/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00136
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

INCLUSÃO

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
UO: 39252 – DNIT
Programa: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0236.1A15.0011
Subtítulo: Construção do Anel Rodoviário – no Município de Ji-Paraná na BR 364 no Estado de Rondônia
Esf: 1
GND: 4
RP: 2
Mod: 90
IU: 0
Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 24000 – Ministério das Ciências e Tecnologia
UO: 24101 – Ministério das Ciências e Tecnologia
Funcional Programática:19.571.0461.100Q.0103 – Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC - No Município de Porto Alegre - RS (Crédito Extraordinário)
Valor: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta obra visa tirar o fluxo de veículos que trafega na BR 364 que passa dentro do município de Ji-Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
049	Dep. Miguel de Souza	RO	PL

DATA	ASSINATURA
17/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00137

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

INCLUSÃO

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
UO: 39252 – DNIT
Programa: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0236.1246.0011
Subtítulo: Adequação de Trechos Rodoviários – Candeias do Jamari – UNIR – na BR 364 no Estado de Rondônia
Esf: 1
GND: 4
RP: 2
Mod: 90
IU: 0
Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.0310.0B16.0101 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito-Extraordinário)
Valor: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A BR 364 é o principal eixo de ligação do Estado de Rondônia com Amazonas ao Norte, e com o restante do Brasil. A obra se encontra em execução, com verbas aprovadas pelo OGU 2004. O planejamento de execução foi implementado obedecendo a filosofia do Governo Federal, evitando obras inacabadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
049	Dep. Miguel de Souza	RO	PL

DATA	ASSINATURA
17/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00138

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

INCLUSÃO

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
UO: 39252 – DNIT
Programa: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.0236.1246.0011
Subtítulo: Construção de Pontes em Rodovias Federais no Estado de Rondônia

Esf: 1
GND: 4
RP: 2
Mod: 90
IU: 0
Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 71000 – Encargos Financeiros da União
UO: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
Funcional Programática:28.694.0083.0B48.0101 – Remuneração as Instituições Financeiras pela realização do Recadastramento Previdenciário – Nacional (Crédito-Extraórdinario)
Valor: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

As Pontes vão viabilizar a ligação do Estado de Rondônia com os Estados da Região Norte e também a integração com os países vizinhos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
049	Dep. Miguel de Souza	RO	PL

DATA	ASSINATURA
17/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00139
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP 290/2006	01 DE 01

TEXTO

INCLUSÃO

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Funcional Programática: 15.451.6002.109B.0222
Subtítulo: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia
Esf: 1
GND: 4
RP: 2
Mod: 40
IU: 0
Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Funcional Programática:15.451.0310.0B16.0101 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito-Extraordinário)

JUSTIFICAÇÃO

A obra de infra-estrutura urbana no município de Porto Velho visa melhorar a qualidade de vida da população dos bairros do município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
049	Dep. Miguel de Souza	RO	PL

DATA	ASSINATURA
17/04/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00140
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 290, de 2006	PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Ação: Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Biotecnologia – Aquisição de Equipamentos para Biofábrica – no Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 50

Cancelar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional-Programática: 19.571.0461.100Q.0103
Ação: Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC – No Município de Porte Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para o fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento em biotecnologia, ação de relevância para o desenvolvimento da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
18/4/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00141
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ação: Construção de Centros Tecnológicos em Municípios do Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional-Programática: 19.571.0461.100Q.0103
Ação: Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC – No Município de Porte Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva a construção de centros tecnológicos em municípios do Estado do Espírito Santo, visando à aprimoramento da formação profissional da população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
18/4/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00142

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ação: Aquisição de Veículo Itinerante de Inclusão Digital para Municípios do Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional-Programática: 19.571.0461.100Q.0103
Ação: Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC – No Município de Porte Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para aquisição de veículos itinerantes de inclusão digital para municípios do Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
18/4/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00143

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ação: Construção de Trechos Rodoviários na BR-484 no Estado do Espírito Santo – Trecho Itarana – Afonso Cláudio - ES
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 99

Cancelar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional-Programática: 26.782.0229.1F74.0101
Ação: Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PI/BA – Divisa BA/MG – na BR-135- no Estado da Bahia – no Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui a finalidade de alocar recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-484, trecho Itarana – Afonso Cláudio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
18/4/06	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00144

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ação: Construção de Acessos a BR-262 – Municípios de Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Ibatiba e Iúna– no Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 99

Cancelar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional-Programática: 26.782.0229.1F74.0101
Ação: Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PI/BA – Divisa BA/MG – na BR-135- no Estado da Bahia – no Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui a finalidade de alocar recursos para a construção de acessos à BR-262, para municípios do Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00145

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Ação: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 habitantes – Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios - Estado da Paraíba
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Funcional-Programática: 15.451.0310.0B16.0101
Ação: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 30

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios do Estado da Paraíba, visando melhoria da qualidade de vida da população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00146

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ação: Construção de Centros Tecnológicos em Municípios do Estado da Paraíba – no Estado da Paraíba
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

ancelar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional-Programática: 19.571.0461.100Q.0103
Ação: Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC – No Município de Porte Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva a construção de centros tecnológicos em municípios do Estado da Paraíba, visando à melhoria da formação profissional da população paraibana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00147

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ação: Aquisição de Veículo Itinerante de Inclusão Digital para Municípios do Estado da Paraíba – no Estado da Paraíba
Valor: R$ 3.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional-Programática: 19.571.0461.100Q.0103
Ação: Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC – No Município de Porte Alegre – RS (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 3.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para aquisição de veículos itinerantes de inclusão digital para municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00148
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ação: Construção da BR 426 – Trecho Piancó/PB – Santana dos Garrotes/PB – Nova Olinda/PB – no Estado da Paraíba
Valor: R$ 8.000.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional-Programática: 26.782.0229.1F74.0101
Ação: Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PI/BA – Divisa BA/MG – na BR-135- no Estado da Bahia – no Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 8.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para construção da BR-426, obra de grande relevância para o Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00149

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ação: Construção da BR 434 – Uiraúna/PB – Divisa com o Ceará – no Estado da Paraíba
Valor: R$ 14.000.000,00
GND: 4
MD: 90

ancelar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional-Programática: 26.782.0229.1F74.0101
Ação: Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PI/BA – Divisa BA/MG – na BR-135- no Estado da Bahia – no Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 14.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para construção da BR-434, obra de grande relevância para o Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00150

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP nº 290, de 2006	PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ação: Construção da BR 405 – Trecho São João do Rio do Peixe – BR 230 – Marizópolis – no Estado da Paraíba
Valor: R$ 14.000.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional-Programática: 26.782.0229.1F74.0101
Ação: Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PI/BA – Divisa BA/MG – na BR-135- no Estado da Bahia – no Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 14.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para construção da BR-405, Trecho São João do Rio do Peixe – BR -230 – Marizópolis, no Estado da Paraíba, obra de grande relevância para a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00151

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
Unidade: 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA
Ação: Conclusão e Modernização de Aeroportos em Municípios do Estado da Paraíba
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 4
MD: 40

ancelar
Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
Unidade: 52111 – MINISTÉRIO DA DEFESA
Funcional-Programática: 05.151.0621.2048.0101
Ação: Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 10.000.000,00
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para projetos de conclusão e de modernização de aeroportos em municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00152
Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP nº 290, de 2006	PÁGINA: 0E

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Municípios do Estado da Paraíba
Valor: R$ 15.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
Unidade: 52111 – MINISTÉRIO DA DEFESA
Funcional-Programática: 05.151.0621.2048.0101
Ação: Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 15.000.000,00
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para construção de infra-estrutura hídrica em municípios do Estado da Paraíba, visando melhoria da qualidade de vida da população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00153

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 290, de 2006	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Municípios do Estado da Paraíba
Valor: R$ 1.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional-Programática: 18.544.1047.5890.0103
Ação: Implantação do Sistema Adutor de Catarina com 20 KM no Estado do Ceará (PROAGUA SEMI-ÁRIDO) – no Município de Santa Catarina - CE (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 1.000.000,00
GND: 4
MD: 30

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva destinar recursos para construção de infra-estrutura hídrica em municípios do Estado da Paraíba, visando melhoria da qualidade de vida da população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA - 00154

Mensagem 0030/2006-CN
MPV 290/2006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
18-04-2006	Medida Provisória nº 290 de 2006

autor	nº do prontuário
Deputado MARCELO CASTRO - PMDB/PI	110

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suplementação:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 267820220.xxxx
Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Piauí.
Valor: R$ 3.000.000,00

Cancelamentos:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 26782022028410127
Conservação Rotineira de Rodovias no Estado do Pará
Valor: R$ 1.000.000,00

Funcional Programática: 26782022028410123
Conservação Rotineira de Rodovias no Estado do Amazonas
Valor: R$ 1.000.000,00

Funcional Programática: 26782022028410151
Conservação Rotineira de Rodovias no Estado de Minas Gerais
Valor: R$ 1.000.000,00

Justificativa

As rodovias do Estado mencionado encontram-se em estado precário de conservação, necessitando assim de uma ação emergencial sob pena de tornarem-se intrafegáveis.

PARLAMENTAR

18/4/2006

EMENDA - 00155

Mensagem 0030/2006-CN

MPV 290/2006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
18-04-2006	Medida Provisória nº 290 de 2006

autor	nº do prontuário
Deputado MARCELO CASTRO - PMDB/PI	110

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suplementação:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 267820220.xxxx
Recuperação Emergencial na BR 135 no Estado do Piauí no Trecho Floriano - Bertolinia
Valor: R$ 3.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional Programática: 267820220.1F85
Recuperação Emergencial na BR 116 no Estado de São Paulo

Valor: R$ 3.000.000,00

Justificativa

O trecho mencionado encontra-se em estado precário de conservação, necessitando assim de uma ação emergencial sob pena de tornar-se intrafegável.

PARLAMENTAR

18/4/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 291, DE 2006
(Do Poder Executivo)
MENSAGEM nº 240/2006
AVISO Nº 350/2006 – C. CIVIL

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1º de abril de 2006.

Despacho: Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em cinco inteiros por cento, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta medida provisória, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2º O dispostó no **caput** aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária.

§ 3º Os reajustes de que trata este artigo substituem, para todos os fin's, os referidos no art. 41 da Lei nº 8.213, de 1991, relativamente ao ano de 2006.

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2006; 185º da Independência e 118º de República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

Data de Início	Total
até maio de 2005	5,000%
em junho de 2005	4,270%
em julho de 2005	4,385%
em agosto de 2005	4,354%
em setembro de 2005	4,354%
em outubro de 2005	4,198%
em novembro de 2005	3,597%
em dezembro de 2005	3,040%
em janeiro de 2006	2,630%
em fevereiro de 2006	2,241%
em março de 2006	2,007%

MPS 00021 EM

Brasília, 13 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência proposta de medida provisória que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, a partir de 1º de abril de 2006.

2. O art. 41 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Medida Provisória n° 2.187–13, de 24 de agosto de 2001, vigorando em função do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional n° 32, de 11 de setembro de 2001, determina que os benefícios mantidos pela Previdência Social sejam reajustados com base em percentual definido em regulamento, observados critérios que preservem o seu valor real e que reflitam a variação de preços de produtos necessários e relevantes para a aferição da manutenção do seu valor de compra, podendo ser utilizado, para tanto, índices divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de instituição congênere.

3. Entendo que a delegação outorgada pela lei ao Poder Executivo para repor o poder aquisitivo do valor dos benefícios pagos pela Previdência Social limita-se à concessão de reajuste equivalente a índice apurado pelo IBGE ou instituição congênere. Para a concessão de ganho real, representado por percentual superior ao índice apurado, torna-se necessária a edição de lei específica. Contudo, em razão da urgência e da relevância do assunto, tendo em vista que os benefícios deverão ser pagos a partir do primeiro dia útil do próximo mês, faz-se necessária a edição de medida provisória para que não ocorra atraso no pagamento, com sérios prejuízos para os beneficiários e também para a instituição previdenciária.

4. A proposta estabelece, também, os percentuais de reajustamento aplicáveis aos benefícios concedidos posteriormente a 1° de maio de 2005. Como na concessão desses benefícios já foi considerada a inflação anterior à data de sua concessão, mediante atualização dos salários-de-contribuição utilizados na apuração do salário-de-beneficio, o reajuste ora proposto será diferenciado de acordo com o mês de início dos respectivos benefícios, conforme tabela constante do anexo ao decreto.

5. A Lei n° 10.741, de 12 de outubro de 2003, que dispôs sobre o Estatuto do Idoso, estabelece, no parágrafo único do art. 29, que os benefícios em manutenção devem ser reajustados na mesma data de reajuste do salário mínimo. Como o reajuste do salário mínimo, neste ano, ocorreu em 1º de abril, nessa mesma data deverão ser reajustados os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

6. Ciente dessa imposição legal, trago à elevada consideração de Vossa Exce1ência projeto de medida provisória que estabelece o reajuste dos benefícios pagos pela Previdência Social a vigorar a partir de 1º de abril de 2006. O reajuste proposto, de 5,00 (cinco inteiros por cento), atende ao objetivo de preservar o valor dos benefícios previdenciários.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de medida provisória que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – Assinado eletronicamente por: **Nelson Machado**.

Ofício n° 192 (CN)

Brasília, 26 de abril de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de medida provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8° do art. 62 da Constituição Federal, com a redaçào dada pela Emenda Constitucional n° 32, o processado da Medida Provisória n° 291, de 2006, que "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, a partir de 1° de abril de 2006."

Informo, por oportuno, que à medida foram oferecidas 13 (treze) emendas e que a comissão mista designada não se instalou.

Atenciosamente. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 291**, adotada em 13 de abril de 2006 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1o de abril de 2006.":

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	010
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	002
Deputado FERNANDO CORUJA	006, 007, 011, 012
Deputado FERNANDO DE FABINHO	001
Deputado IVAN RANZOLIN	003, 004, 005
Senador MARCELO CRIVELLA	009
Senador PAULO PAIM	008
Deputado RODRIGO MAIA	013

SSACM
TOTAL DE EMENDAS: 013

MPV - 291

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
19/04/2006	Medida Provisória nº 291/06

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando de Fabinho	

1 (9) Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual como art. 3º:

"Art. 2º A partir de 1º de abril de 2007, os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social terão seus valores reajustados anualmente pela variação da inflação acrescido do aumento real do Produto Interno Bruto verificados no ano anterior."

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, é importante ressaltar que, de acordo com a Constituição Federal, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. Assim o objetivo desta emenda é definir os critérios de reajuste, de forma a recompor o poder aquisitivo dos benefícios e assegurar a função social das aposentadorias e pensões, trazendo melhorias das condições de vida por meio da elevação dos rendimentos.

Desta forma, o reajuste proposto, *data venia*, é justo e lídimo, pois é sustentável frente a economia brasileira e faz justiça aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, pois que vão ter rendimentos crescentes ao longo do tempo. Para aqueles que hoje estão em idade avançada, e tanto sofreram pela falta de uma política que garantisse seus ganhos ao longo do tempo, é uma resposta pública que leva dignidade às suas vidas.

Sala das Sessões, em de de 2006

Dep. Fernando de Fabinho
PFL/BA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 291

00002

COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 19/04/2006

PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 291, de 13 de abril de 2006

AUTOR: DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO: 337

TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ■ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	1.º			

TEXTO

Emenda Substitutiva

"Dê-se ao artigo 1.º, *caput* e seus parágrafos da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 1.º - A partir de 1.º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados em 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete por cento), observado os dispostos nos incisos I, III e IV, parágrafo 4º do artigo 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1.º - O disposto no *caput* aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária.

§ 2.º - O percentual de que trata este artigo, também serão estendidos às pensões e benefícios assistenciais.

§ 3.º - A aplicação do percentual constante do artigo 1.º, *caput*, será estendido à todos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social que percebem mensalmente até 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo atual."

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Emenda, mais uma vez, visa corrigir uma grande injustiça, de modo que os nossos trabalhadores aposentados e pensionistas da Previdência Social possam ter o mesmo tratamento que é dispensado àqueles que ganham um salário mínimo ou "um pouco" além do mesmo.

Pelo exposto, conclui-se que a realidade é divergente do verdadeiro sonho da aposentadoria, resultado que torna-se, a medida do tempo, notório pesadelo ao beneficiário da Previdência Social.

Este pesadelo é vivido, ao longo dos anos, agora, mais do que antes, uma falácia, com a afronta ao princípio da *preservação do valor real*, estabelecendo pífio **aumento real**, quando o percentual dado ao salário mínimo - **a título de ganho real** - foi superior a 16% (dezesseis por cento), tornando-o anêmico, como se assim pudesse e passasse despercebida.

Neste contexto, a presente emenda que se propõe, busca estabelecer **a preservação do valor real dos benefícios previdenciários**, para tanto, socorre-se do mesmo percentual de **ganho real** outorgado ao salário mínimo, a ser implementado a contar de 1.º de abril de 2006.

Outrossim, cumpre-nos acrescentar que, como é do conhecimento geral, nossos trabalhadores aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Previdência Social já sofrem as defasagens de seus proventos, com perdas acumuladas há muitos anos e, com o fito de, pelo menos, amenizarmos esse lamentável e injusto tratamento para com àqueles que contribuíram durante tantos e tantos anos, reiteramos nossa proposta, apresentando a presente Emenda, a qual, contamos com o imprescindível apoio e compreensão do Poder Executivo e de nossos pares aqui no Congresso Nacional, visando assim, procurarmos conseguir um reparação, ou seja, a aprovação da presente Emenda que, conforme já relatado, visa corrigir grande omissão, injustiça e desrespeito.

SENADO FEDERAL Fl 23 SBACM

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal / São Paulo

20

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

MPV - 291

00003

EMENDA MODITIFICATIVA Nº. _____/2006.

(Do Deputado Ivan Ranzolin)

O artigo 1º da Medida Provisória nº. 291, de 13 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação.

> Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em nove inteiros por cento, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
>
> § 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se percentuais calculados pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com as respectivas datas de início.
>
> .....
> .....
> .....

SENADO FEDERAL Fl 24 mpv 291/06

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que o reajuste dos benefício mantidos pela previdência social, sejam corrigidos em 9% (nove inteiros por cento), a partir de 1º de abril de 2006.

Historicamente os aposentados e pensionistas da previdência social tem recebido reajuste abaixo dos índices inflacionários e também da correção aplicada ao salário-mínimo. Na tabela abaixo, elaborada pela Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina

– FEAPES, os aposentados tiverem perdas de 60,19% nos últimos dez anos, se comparado apenas com o reajuste do salário-mínimo.

1995 – S. M. Aumentou 42,86% Reajuste Aposentados 42,86%	2001 - S. M. Aumentou 19,41% Reajuste Aposentados 07,66%
1996 – S. M. Aumentou 12,00% Reajuste Aposentados 15,00%	2002 - S. M. Aumentou 11,11% Reajuste Aposentados 09,20%
1997 – S. M. Aumentou 07,14% Reajuste Aposentados 07,76%	2003 - S. M. Aumentou 20,00% Reajuste Aposentados 19,71%
1998 – S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,81%	2004 - S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,53%
1999 – S. M. Aumentou 04.61% Reajuste Aposentados 04,61%	2005 - S. M. Aumentou 15,38% - Reajuste Aposentados 06,35%
2000 – S.M. Aumentou 11,03% - Ganhamos 05,81%	Os nossos prejuízos atingiram 60,19%

Também propomos alterar o parágrafo primeiro, visando suprimir o anexo que trata do Fator de Reajuste dos Benefícios Concedidos de acordo com as respectivas datas de início. A proposta transfere para o Ministério da Previdência Social o cálculo dos percentuais dos beneficiários.

São estas razões que justificam a apresentação da presente emenda e que contamos com o apoio dos nobres pares da Câmara dos Deputados para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 19 de Abril de 2006.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal

MPV - 291

00004

EMENDA MODITIFICATIVA Nº. _____/2006.

(Do Deputado Ivan Ranzolin)

O artigo 1º da Medida Provisória nº. 291, de 13 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação.

> Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em dez inteiros por cento, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
>
> § 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se percentuais calculados pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com as respectivas datas de início.
>
> .....
>
> .....
>
> .....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, seja corrigido em 10% (dez inteiros por cento), a partir de 1º de abril de 2006.

Historicamente os aposentados e pensionistas da previdência social tem recebido reajuste abaixo dos índices inflacionários e também da correção aplicada ao salário-mínimo. Na tabela abaixo, elaborada pela Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina

– FEAPES, os aposentados tiverem perdas de 60,19% nos últimos dez anos, se comparado apenas com o reajuste do salário-mínimo.

1995 – S. M. Aumentou 42,86% Reajuste Aposentados 42,86%	2001 - S. M. Aumentou 19,41% Reajuste Aposentados 07,66%
1996 – S. M. Aumentou 12,00% Reajuste Aposentados 15,00%	2002 - S. M. Aumentou 11,11% Reajuste Aposentados 09,20%
1997 – S. M. Aumentou 07,14% Reajuste Aposentados 07,76%	2003 - S. M. Aumentou 20,00% Reajuste Aposentados 19,71%
1998 – S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,81%	2004 - S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,53%
1999 – S. M. Aumentou 04.61% Reajuste Aposentados 04,61%	2005 - S. M. Aumentou 15,38% - Reajuste Aposentados 06,35%
2000 – S. M. Aumentou 11,03% Reajuste Aposentados 05,81%	Os nossos prejuízos atingiram 60,19%

Também propomos alterar o parágrafo primeiro, visando suprimir o anexo que trata do Fator de Reajuste dos Benefícios Concedidos de acordo com as respectivas datas de início. A proposta transfere para o Ministério da Previdência Social o cálculo dos percentuais dos beneficiários.

São estas razões que justificam a apresentação da presente emenda e que contamos com o apoio dos nobres pares da Câmara dos Deputados para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 19 de Abril de 2006.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal

MPV - 291

00005

EMENDA MODITIFICATIVA Nº. _____/2006.

(Do Deputado Ivan Ranzolin)

O artigo 1º da Medida Provisória nº. 291, de 13 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados no mesmo índice de correção do salário-mínimo a todos beneficiários que percebam vencimento superior ao salário-mínimo, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se percentuais calculados pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com as respectivas datas de início.

.....

.....

.....

SENADO FEDERAL
Fl 22
mpv 291/06
SSAOM

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, seja corrigido em 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2006, que é o reajuste previsto para o salário-mínimo, previsto na Medida Provisória nº. 288 de 2006.

Historicamente os aposentados e pensionistas da previdência social tem recebido reajuste abaixo dos índices inflacionários e também da correção aplicada ao salário-mínimo. Na tabela abaixo, elaborada pela Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina – FEAPES, os aposentados tiverem perdas de 60,19% nos últimos dez anos, se comparado apenas com o reajuste do salário-mínimo.

1995 – S. M. Aumentou 42,86% Reajuste Aposentados 42,86%	2001 - S. M. Aumentou 19,41% Reajuste Aposentados 07,66%
1996 – S. M. Aumentou 12,00% Reajuste Aposentados 15,00%	2002 - S. M. Aumentou 11,11% Reajuste Aposentados 09,20%
1997 – S. M. Aumentou 07,14% Reajuste Aposentados 07,76%	2003 - S. M. Aumentou 20,00% Reajuste Aposentados 19,71%
1998 – S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,81%	2004 - S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,53%
1999 – S. M. Aumentou 04.61% Reajuste Aposentados 04,61%	2005 - S. M. Aumentou 15,38% - Reajuste Aposentados 06,35%
2000 – S. M. Aumentou 11,03% Reajuste Aposentados 05,81%	Os nossos prejuízos atingiram 60,19%

Também propomos alterar o parágrafo primeiro, visando suprimir o anexo que trata do Fator de Reajuste dos Benefícios Concedidos de acordo com as respectivas datas de início. A proposta transfere para o Ministério da Previdência Social o cálculo dos percentuais dos beneficiários.

São estas razões que justificam a apresentação da presente emenda e que contamos com o apoio dos nobres pares da Câmara dos Deputados para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 19 de Abril de 2006.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 291
00006

DATA	PROPOSIÇÃO
19/04/2006	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 291/2006

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
FERNANDO CORUJA – PPS/SC	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA **3 (x) MODIFICATIVA** 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 1º da medida provisória n.º 291, de 13 de abril de 2006, a seguinte redação:

" Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em cinco inteiros por cento, ***a título de reajuste real.***

§ 1º Os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados de acordo com o índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos doze meses imediatamente anteriores, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991".

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária.

§ 3º Os reajustes de que trata este artigo substituem, para todos os fins, os referidos no art. 41 da Lei n.º 8.213, de 1991, relativamente ao ano de 2006."

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seus arts. 193 a 204, do Título "Da Ordem Social", norteia os princípios que regem a seguridade social e cada uma de suas áreas – quais sejam, previdência social; saúde e assistência - , bem como as fontes de financiamento de todo o sistema.

A previdência social é uma forma de proteção social que visa a propiciar meios à manutenção do segurado e de sua família, nas situações de maternidade, acidente, doença, incapacidade, invalidez, prisão, idade avançada, tempo de contribuição, morte, além de reabilitação profissional.

A política de reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser

ASSINATURA

SENADO FEDERAL FL 30 MPV 291

Emenda 01

orientada para: (i) aumentar o poder aquisitivo daqueles que ganham menos – os que auferem benefícios com valor igual ao salário mínimo – de forma a melhorar a distribuição de renda por intermédio da Previdência Social; e (ii) garantir o poder de compra dos demais aposentados e pensionistas, em conformidade com o que dispõe o art. 201, § 4º, da Constituição e art. 41, inciso I da Lei n.º 8.213/91, em que *"é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da data de sua concessão"*.

Neste sentido, visando corrigir o tratamento lesivo dispensado aos aposentados e pensionistas do RGPS, especialmente pela implementação de um conjunto de políticas econômicas que, sob o fundamento de sanear o instituto, expropriaram os direitos desses cidadãos, apresentamos a presente emenda com o fim de reajustar os benefícios mantidos pela previdência social, a título de reajuste real, em cinco inteiros por cento.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

MPV - 291

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

DATA	PROPOSIÇÃO
19/04/2006	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 291/2006

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
FERNANDO CORUJA – PPS/SC	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA **3 (x) MODIFICATIVA** 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da medida provisória n.º 291, de 13 de abril de 2006, a seguinte redação:

" Art. 1º A partir de 1º de ***janeiro*** *de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em cinco inteiros por cento, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.*

§ 1º A diferença apurada de janeiro até a data de implementação da revisão, observado o disposto no caput, será paga até o mês de junho de 2006, corrigida monetariamente, mês a mês, com base na variação do INPC-IBGE.

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária.

§ 4º Os reajustes de que trata este artigo substituem, para todos os fins, os referidos no art. 41 da Lei n.º 8.213, de 1991, relativamente ao ano de 2006."

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seus arts. 193 a 204, do Título "Da Ordem Social", norteia os princípios que regem a seguridade social e cada uma de suas áreas – quais sejam, previdência social; saúde e assistência - , bem como as fontes de financiamento de todo o sistema.

A previdência social é uma forma de proteção social que visa a propiciar meios à manutenção do segurado e de sua família, nas situações de maternidade, acidente, doença, incapacidade, invalidez, prisão, idade avançada, tempo de contribuição, morte, além de reabilitação profissional.

A política de reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser

ASSINATURA

Emenda 04

SENADO FEDERAL Fl 32 MPV 291

orientada para: (i) aumentar o poder aquisitivo daqueles que ganham menos – os que auferem benefícios com valor igual ao salário mínimo – de forma a melhorar a distribuição de renda por intermédio da Previdência Social; e (ii) garantir o poder de compra dos demais aposentados e pensionistas, em conformidade com o que dispõe o art. 201, § 4º, da Constituição e art. 41, inciso I da Lei n.º 8.213/91, em que *"é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da data de sua concessão"*.

Neste sentido, visando corrigir o tratamento lesivo dispensado aos aposentados e pensionistas do RGPS, especialmente pela implementação de um conjunto de políticas econômicas que, sob o fundamento de sanear o instituto, expropriaram os direitos desses cidadãos, apresentamos a presente emenda com o fim de garantir aos segurados do RGPS o reajustamento de seus benefícios desde janeiro de 2006.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

COMISSÕES PERMANENTES 18

MPV - 291

00008

EMENDA Nº .
(à Medida Provisória nº 291/2006)

O art. 1º da Medida Provisória nº 291, de 13 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento.

§1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Medida Provisória, de acordo com as respectivas datas de início.

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

Data de Início	Total
até maio de 2005	16,67%
em junho de 2005	15,94%
em julho de 2005	16,06%
em agosto de 2005	16,02%
em setembro de 2005	16,02%
em outubro de 2005	15,87%
em novembro de 2005	15,27%
em dezembro de 2005	14,71%
em janeiro de 2006	14,28%
em fevereiro de 2006	13,91%
em março de 2006	13,68%

SENADO FEDERAL Fl. 34 MPV 291 SSACM

JUSTIFICATIVA

Desde 01/03/1991, quando ficou estabelecida a desvinculação das aposentadorias ao salário mínimo, começaram a ocorrer defasagens, que somam até o ano de 1994 um total aproximado de 20%.

As diferenças praticadas entre o aumento do salário mínimo e aquele concedido aos aposentados na última década foram:

- Em 1995 - 42,86% estendidos aos aposentados
- Em 1996 - 12% para o mínimo e os aposentados ganharam 15% (3% a mais)
- Em 1997 - 7,14% para o mínimo e 7,76% para aposentados (0,62% a mais)
- Em 1998 - 8,33% para o mínimo e 4,81% para aposentados (3,52% menos)
- Em 1999 - 4,61% estendidos aos aposentados
- Em 2000 - 11,03% para o mínimo e 5,81% para aposentados (5,22% menos)
- Em 2001 - 19,21% para o mínimo e 7,66% para aposentados (11,55% menos)
- Em 2002 - 11,11% para o mínimo e 9,20% para aposentados (1,91% menos)
- Em 2003 - 20% para o mínimo e 19,71% para aposentados (0,19% menos)
- Em 2004 - 8,33% para o mínimo e 4,53% para aposentados (80% menos)

SENADO FEDERAL
Fl. 35
MP 1291
SSAGM

- Em 2005 - 15,38% para o mínimo e 6,35% para aposentados (9,03% menos)

- Em 2006 as projeções são de 16% para o mínimo e 5% para os aposentados (11% menos)

- A perda até hoje, se usarmos como referência o ano de 1995, já chega a 60%. Se o reajuste de 2006 ficar em torno de 5%, o salário mínimo referente ao pagamento do INSS passará a valer R$ 196,65, e o percentual de perda subirá para 78%.

Se isto não mudar, muito em breve todos os aposentados estarão ganhando somente um salário mínimo, o que, com certeza, não permitirá que eles vivam com dignidade.

Com isso, fica demonstrado que a partir de cada ano mais gente passou a ganhar o Salário Mínimo em detrimento do número de salários que ganhavam no ato da aposentadoria.

A aposentadoria é sem dúvida um momento especial, delicado e o futuro que com ela se avizinha é crucial.

Estejam certos de que, por mais difícil que fosse para o País conceder aos aposentados os seus direitos, é mais difícil para eles suportar as dificuldades que enfrentam mês a mês vendo seus ganhos diminuírem de tal forma que não sobram perspectivas para nada.

SENADO FEDERAL
Fl 36
MPV 291
SSACM

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM

MPV - 291
00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
18/04/2006	Medida Provisória nº 291, de 13 de abril de 2006

autor	nº do prontuário
Senador MARCELO CRIVELLA	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 291, de 2006, e ao seu anexo:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

Data de Início	Total
até maio de 2005	16,67%
até junho de 2005	14,24%
até julho de 2005	14,62%
até agosto de 2005	14,52%
até setembro de 2005	14,52%
até outubro de 2005	14,00%
até novembro de 2005	11,99%
até dezembro de 2005	10,14%
até janeiro de 2006	8,77%
até fevereiro de 2006	7,47%
até março de 2006	6,69%

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que oferecemos à MPV nº 291, de 2006, constitui importante iniciativa para aumentar o poder de compra dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

SENADO FEDERAL Fl 37

Não se pode conceber que o salário mínimo receba um aumento de 16,67% e os benefícios previdenciários, apenas 5%. Assim, propomos que o aumento dado ao piso nacional seja o mesmo aplicado aos benefícios mantidos pela previdência social.

Com o acolhimento da presente Emenda, se estará garantindo o poder de compra dos benefícios dos aposentados, preservando a proporção em relação ao número de salários mínimos dos ganhos iniciais.

Sala da Comissão,

Senador MARCELO CRIVELLA

PARLAMENTAR

SENADO FEDERAL FL 38 MPV 291

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 291

00010

EMENDA MODIFICATIVA À
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 291, DE 2006
(Do Sr. André Figueiredo - PDT)

O Art. 1º da Medida Provisória n.º 291, de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados pelos mesmos percentuais de aumento do salário mínimo, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. A partir da data de vigência desta lei, os proventos de aposentadoria e pensões do Regime Geral da Previdência Social serão automaticamente corrigidos, pelos mesmos percentuais, toda vez que o salário mínimo for reajustado.

JUSTIFICATIVA

A falta de dispositivos legais que reajustem os benefícios de aposentados e pensionistas no Brasil sinaliza descaso e representa uma anomalia em nossas instituições que reclamam urgentes iniciativas saneadoras. A prevalecer o entendimento atual de que apenas os que percebem benefícios previdenciários em montante igual a um salário mínimo terão reajustados pelo mesmo percentual os seus proventos, dentro em breve todos os aposentados e pensionistas brasileiros terão seus proventos nivelados pelo mais baixo rendimento no Brasil.

SENADO FEDERAL
Fl 39
MPV 291

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT-CE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 291

00011

DATA	PROPOSIÇÃO
19/04/2006	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 291/2006

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
FERNANDO CORUJA – PPS/SC	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA **4 (X) ADITIVA** 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

A medida provisória n.º 291, de 13 de abril de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º :

"Art. 2º Aos benefícios mantidos pela previdência social serão acrescidos, nos meses de abril, julho, outubro, todos de 2006, e janeiro de 2007, o valor de R$ 50 (cinqüenta reais), a título de abono.

Parágrafo único: Não incidirão encargos sociais sobre a parcela paga a título de abono."

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seus arts. 193 a 204, do Título "Da Ordem Social", norteia os princípios que regem a seguridade social e cada uma de suas áreas – quais sejam, previdência social; saúde e assistência - , bem como as fontes de financiamento de todo o sistema.

A previdência social é uma forma de proteção social que visa a propiciar meios à manutenção do segurado e de sua família, nas situações de maternidade, acidente, doença, incapacidade, invalidez, prisão, idade avançada, tempo de contribuição, morte, além de reabilitação profissional.

A política de reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser orientada para: (i) aumentar o poder aquisitivo daqueles que ganham menos – os que auferem benefícios com valor igual ao salário mínimo – de forma a melhorar a distribuição de renda por intermédio da Previdência Social; e (ii) garantir o poder de compra dos demais aposentados e pensionistas, em conformidade com o que

ASSINATURA

SENADO FEDERAL Fl. 40 MPV 291

Emenda 02

dispõe o art. 201, § 4º, da Constituição e art. 41, inciso I da Lei n.º 8.213/91, em que *"é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da data de sua concessão"*.

Neste sentido, visando corrigir o tratamento lesivo dispensado aos aposentados e pensionistas do RGPS, especialmente pela implementação de um conjunto de políticas econômicas que, sob o fundamento de sanear o instituto, expropriaram os direitos desses cidadãos, apresentamos a presente emenda com o fim de garantir aos segurados do RGPS um abono no valor de cinqüenta reais nos meses de abril, julho, outubro, todos de 2006, e janeiro de 2007.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

COMISSÕES PERMANENTES 26

ASSINATURA

SENADO FEDERAL FL 41 MAI 2006

MPV - 291

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

DATA	PROPOSIÇÃO
19/04/2006	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 291/2006

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
FERNANDO CORUJA – PPS/SC	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA **4 (X) ADITIVA** 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

A medida provisória n.º 291, de 13 de abril de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º :

" Art. 2º Em 1º de outubro de 2006 é assegurada a recomposição dos benefícios mantidos pela previdência social pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos seis meses imediatamente anteriores."

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seus arts. 193 a 204, do Título "Da Ordem Social", norteia os princípios que regem a seguridade social e cada uma de suas áreas – quais sejam, previdência social; saúde e assistência - , bem como as fontes de financiamento de todo o sistema.

A previdência social é uma forma de proteção social que visa a propiciar meios à manutenção do segurado e de sua família, nas situações de maternidade, acidente, doença, incapacidade, invalidez, prisão, idade avançada, tempo de contribuição, morte, além de reabilitação profissional.

A política de reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser orientada para: (i) aumentar o poder aquisitivo daqueles que ganham menos – os que auferem benefícios com valor igual ao salário mínimo – de forma a melhorar a distribuição de renda por intermédio da Previdência Social; e (ii) garantir o poder de compra dos demais aposentados e pensionistas, em conformidade com o que

ASSINATURA

SENADO FEDERAL FI 42 MPV 291

Emenda 03

dispõe o art. 201, § 4º, da Constituição e art. 41, inciso I da Lei n.º 8.213/91, em que *"é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da data de sua concessão"*.

Neste sentido, visando corrigir o tratamento lesivo dispensado aos aposentados e pensionistas do RGPS, especialmente pela implementação de um conjunto de políticas econômicas que, sob o fundamento de sanear o instituto, expropriaram os direitos desses cidadãos, apresentamos a presente emenda com o fim de garantir aos segurados do RGPS um novo reajuste de seus benefícios em 1º de outubro de 2006 pelo INPC.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

COMISSÕES PERMANENTES 28

ASSINATURA

SENADO FEDERAL FL 43 MPV 291

MPV - 291

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 291/06

Autor	nº do prontuário
Dep. Rodrigo Maia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. X Substitutivo global

Emenda Substitutiva Global:

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1º de abril de 2006.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social serão reajustados em **dez** inteiros por cento, observado o disposto no § 8º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Medida Provisória, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária.

§ 3º Os reajustes de que trata este artigo substituem, para todos os fins, os referidos no art. 41 da Lei nº 8.213, de 1991, relativamente ao ano de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

Data de Início	Total
até maio de 2005	10,000%
em junho de 2005	8,540%
em julho de 2005	8,770%
em agosto de 2005	8,708%
em setembro de 2005	8,708%
em outubro de 2005	8,396%
em novembro de 2005	7,194%
em dezembro de 2005	6,080%
em janeiro de 2006	5,260%
em fevereiro de 2006	4,482%
em março de 2006	4,014%

SENADO FEDERAL Fl 4 MPV 291

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória em questão trata da concessão de reajuste de 5% aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o que contrasta com o reajuste concedido ao salário mínimo, superior a 16%.

Da forma como procede o governo, a amplitude de valor dos benefícios está cada vez menor, diminuindo a diferença entre o valor do maior e do menor benefício. Qual a conseqüência dessa prática? Ao aproximar os valores de todos os benefícios ao salário mínimo, não há mais incentivos a que o trabalhador contribua para o sistema, de forma a garantir um maior benefício em sua aposentadoria. Assim, propomos esta emenda de forma a garantir que os benefícios de valor superior ao mínimo continuem atrativos e continuem a estimular os trabalhadores a contribuirem de forma relevante com o Regime Previdenciário.

Sala das Sessões, em de de 2006

Dep. Rodrigo Maia
Líder do PFL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.161, DE 2006
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 827/2006
MSC Nº 39/2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art 54, RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 827, DE 2006
(Mensagem nº 39, de 2006)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sub-

mete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 2 de março de 2006. – Deputado **Jovino Cândido**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de março de 2006. – Deputado **Jovino Cândido**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Jovino Cândido, à TVR nº 827/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2.162, DE 2006
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 822/2006
MSC Nº 30/2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado Rio Grande do Sul.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art 54 RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR)..

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 202, de 11 de março de 2005, que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 822, DE 2006
(Mensagem nº 30, de 2006)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 202, de 11 de março de 2005, que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado Rio Grande do Sul.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 20 de fevereiro de 2006. – Deputado **Gilberto Nascimento**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 202, de 11 de março de 2005, que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de fevereiro de 2006. – Deputado **Gilberto Nascimento**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Gilberto Nascimento, à TVR nº 822/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.163, DE 2006
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 828/2006
MSC Nº 40/2006

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo-

dulada, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 553, de 18 de novembro de 2005, que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 828, DE 2006

(Mensagem nº 40, de 2006)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 553, de 18 de novembro de 2005, que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Rádio Jauru FM Ltda atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 30 de março de 2006. – Deputado **Eunício Oliveira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 553, de 18 de novembro de 2005, que outorga permissão à Rádio Jauru FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de março de 2006. – Deputado Eunício Oliveira, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Eunício Oliveira, à TVR nº 828/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader,

Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.164, DE 2006

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 823/2006

MSC Nº 30/2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art 54, RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 220, de 21 de março de 2005, que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 823, DE 2006

(Mensagem nº 30, de 2006)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 220, de 21 de março de 2005, que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Cultural Quarta Colônia atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 2 de março de 2006. – Deputado **Badu Picanço**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 220, de 21 de março de 2005, que autoriza a Associação Cultural Quarta Colônia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de março de 2006. – Deputado **Badu Picanço**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Badu Picanço, à TVR nº 823/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.165, DE 2006

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 812/2006

MSC Nº 918/2005

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art 54, RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR).

O Congresso NacionaL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 441, de 11 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 812, DE 2006

(Mensagem nº 918, de 2005)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 441, de 11 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão sonora com fins educativos é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos independe de edital.

No processo em questão, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR atendeu aos requisitos da legislação específica, inclusive do Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 16 de fevereiro de 2006. – Deputado **Ariosto Holanda**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 441, de 11 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de fevereiro de 2006. – Deputado **Ariosto Holanda**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Ariosto Holanda, à TVR nº 812/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Ariosto Holanda, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2.166, DE 2006
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 837/2006
MSC Nº 58/2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art 54, RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 837, DE 2006
(Mensagem nº 58, de 2006)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar, pelo

prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão sonora com fins educativos é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos independe de edital.

No processo em questão, a Fundação Olga de Sá atendeu aos requisitos da legislação específica, inclusive do Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 28 de março de 2006. – Deputado **Takayama**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de março de 2006. – Deputado **Takayama**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Takayama, à TVR nº 837/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2.167, DE 2006
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 813/2006
MSC Nº 918/2005

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art 54, RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 463, de 25 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

TVR Nº 813, DE 2006
(Mensagem nº 918, de 2005)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 25 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea **"h"**, do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão sonora com fins educativos é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos independe de edital.

No processo em questão, a Fundação Brasil de Arte e Cultura atendeu aos requisitos da legislação específica, inclusive do Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2006. – Deputado **Nelson Proença**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 463, de 25 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação Brasil de Arte e Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2006. – Deputado **Nelson Proença**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Nelson Proença, à TVR nº 813/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, João Batista, João Mendes de Jesus, José Rocha, Jovino Cândido, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Raimundo Santos, Sandes Júnior, Walter Pinheiro, Arolde de Oliveira, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes e Salvador Zimbaldi.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

INDICAÇÃO Nº 8.668, DE 2006
(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cabo Frio – RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Cabo Frio/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, **PL/RJ**.

INDICAÇÃO Nº 8.669, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cachoeiras de Macacu - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio **– PDEM**, no município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.670, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cambuci - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Cambuci/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.671, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Campos dos Goytacazes - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do

Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.672, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cantagalo - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Cantagalo/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.673, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Carapebús - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Carapebús/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.674, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Cardoso Moreira - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Cardoso Moreira/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.675, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Duas Barras - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM**, no município de Duas Barras/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.676, DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio no município de Santa Maria Madalena - RJ.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, para implantação do **Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - PDEM**, no município de Santa Maria Madalena/RJ.

Diante da magnitude deste Programa, que visa a universalização da oferta do ensino médio a população carente, solicito a implantação do mesmo.

A ampliação do programa supracitado e de extrema importância, pois visa assegurar a progressiva universalização da oferta do ensino médio, em observância ao que determina a Constituição Federal e a LDB, hoje o **PDEM** é executado em 13 Estados do Norte e Nordeste, permitindo o pleno desenvolvimento de políticas educacionais.

Certo de poder contar com medidas eficientes do Ministério da Educação para garantir a população desse município o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Nader**, PL/RJ.

INDICAÇÃO Nº 8.677, DE 2006

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministro da Educação a realização de um estudo sobre o art. 14 da Portaria Interministerial nº 117, de 08 de julho de 2004, que trata do período de recompra dos certificados previsto no art. 13 da Lei nº 10.260, de 2001.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Pela presente dirigimo-nos a Vossa Excelência para sugerir a realização de um estudo sobre o art. 14 da Portaria Interministerial nº 117, de 08 de julho de 2004, que trata do período de recompra dos certificados previsto no art. 13 da Lei nº 10.260, de 2001.

As Instituições de Ensino Superior com e sem fins lucrativos que fazem parte do FIES, vem questionando o referido artigo que determina que a recompra seja realizada somente no mês de novembro de cada ano, o que poderia ser feito também, no mês de junho, estabelecendo portanto, a semestralidade nesses meses, junho e novembro, o que permitiria um fluxo de recursos mais adequado às instituições, sem comprometer o FIES.

A esse respeito, esclarecemos que esta indicação foi apresentada à Comissão de Educação e Cultura pelo Deputado Átila Lira e aprovada por ela na reunião ordinária realizada hoje.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2006. – Deputada **Neyde Aparecida**, Presidente.

INDICAÇÃO Nº 8.678, DE 2006

(Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)

Sugere ao Poder Executivo o envio de projeto de lei dispondo sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Técnico de Segurança do Trabalho.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho:

O art. 3º Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que *"Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências",* condiciona o exercício da atividade de engenheiros e arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho ao registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mas remete ao Ministério do Trabalho o registro dos Técnicos de Segurança do Trabalho. O tratamento diferenciado não se justifica, caracterizando discrimi-

nação contra a profissão recém mencionada. A fiscalização do exercício de profissão regulamentada deve ser cometida a autarquia profissional específica, como ocorre com tantas outras categorias profissionais.

Uma vez que a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, II, *e*, reserva ao Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre a criação de órgãos públicos, sugerimos a V.Exª o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de projeto de lei dispondo sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Técnico de Segurança do Trabalho.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2006. – Deputado **Elimar Máximo Damasceno**, PRONA - SP.

INDICAÇÃO Nº 8.679, DE 2006

(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Extraordinário da Controladoria Geral da União, a realização de auditoria contábil-financeira nas contas da Prefeitura Municipal de Dourados, MS, de seu Fundo Municipal de Saúde, e da Fundação Hospital Universitário, também de Dourados.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário da Controladoria Geral da União:

A Associação Médica da Grande Dourados, AMGD, somando esforços na luta por lisura no trato da saúde pública pela Prefeitura Municipal de Dourados, têm denunciado o caos que o setor vive.

A Associação, aponta que a crise na saúde pública atingiu "níveis insustentáveis" perceptíveis em atrasos injustificáveis na realização de consultas e exames e a falta de medicamentos, com pacientes esperando até dois anos, desde um simples exame até um tratamento especializado. Se soma a isso as negativas de internação no Hospital Universitário de Dourados, que gera lotação em outras unidades que atendem o Sistema Único de Saúde.

A situação chegou no ponto extremo da Associação Médica fazer publicar "nota à população", onde os médicos se eximem de responsabilidade prejuízos à saúde e até a morte das pessoas atendidas na rede pública de saúde, em virtude da falta de medicamentos básicos, materiais de urgência/emergência insuficientes e da demora excessiva nos exames, consultas e cirurgias.

A crise é anunciada e tem sua origem, por incrível que pareça, em Abril de 2002 quando foi concluído e equipado o Hospital Universitário de Dourados.

Pela pactuação, a Prefeitura Municipal de Dourados assumiu a administração, criando a Fundação Hospital Universitário. O custeio foi tripartido em uma parte para a Prefeitura Municipal, três partes para o Ministério da Saúde, duas do Governo do Estado.

Ocorre que, somente o Ministério cumpre a sua parte no repasse com regularidade, enquanto Governo Estadual e Prefeitura Municipal, contabilizam milhões em inadimplência.

Além disso, a Prefeitura exige que os recursos do Ministério da Saúde não sejam depositados diretamente para a Fundação, caindo na conta geral da Prefeitura o que notoriamente dificulta a visibilidade de sua execução.

Note-se que o Artigo 2º da Portaria GM 1268 de Junho de 2004 define repasse mensal para a contratualização do Hospital Universitário, da ordem de R$ 1,2 milhão, baseados em objetivos e metas a serem atingidas pelo HU. Contudo, durante o ano de 2005 a produção média (SAI e SIH) foi de pouco mais de R$ 300 mil, absurdamente inferior inclusive ao repasse federal, que é de R$600 mil. Necessário lembrar que o Parágrafo Único da supracitada norma determina que os recursos que não são gastos, deveriam ser investidos na compra de serviços de saúde de outros prestadores, minimizando a difícil situação por que passam os usuários do SUS em Dourados e região.

Tamanha inapetência para com a saúde da população, torna utópico o pleno funcionamento do Hospital Universitário de Dourados.

Somente no ano passado, o Fundo Municipal de Saúde de Dourados recebeu aproximadamente R$ 30 milhões. Desse montante, o Hospital Universitário recebeu cerca de R$14,4 milhões e realizou 3.214 internações. De seu lado, o Hospital Evangélico, que recebeu R$7,7 milhões, realizou uma dezena de internações a mais, 13.366. Com isso, o gasto "per capita" no Hospital Evangélico ficou em R$579,00, enquanto no Hospital Universitário o gasto "per capita" foi de R$ 4.480,00.

É nisso que reside nossa indignação: porque, com tanto recurso, o HU apresentou em 2005 uma produção de irrisórios R$3,5 milhões? O que foi feito de quase R$11 milhões que sobraram? Se esta unidade não atende alta complexidade, se não está investindo na ampliação da sua infra-estrutura física e na aquisição de equipamentos, se não está remunerando os docentes do curso de medicina; como estão sendo aplicados tais recursos? Se não existe transparência de gestão, como a sociedade pode fiscalizar a aplicação dos recursos?

Quanto a isso, o Conselho Municipal de Saúde já constatou que o HU nega leitos para internação, mesmo tendo vagas disponíveis, gerando lotação no Hospital Evangélico de Dourados (HE), que também

atende o Sistema Único de Saúde. Segundo a direção do HU, o hospital está cumprindo o que está preconizado nas portarias técnicas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Então a responsabilidade pela crise na Saúde Pública do Município de Dourados é o Governo Federal?

Se considerarmos somente o repasse dos recursos federais alocados na lógica da prestação de assistência (FAE e FAEC) onde se avalia o município através de informações de serviços realizados, tivemos em 2005, uma "sobra" de recursos cujo montante é de R$ 5.843.308,10 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

A título de comparação, esses R$5,8 milhões que "sobraram" em Dourados, são superiores ao teto financeiro anual da quarta maior cidade do Estado, Três Lagoas. Resultado dessa equação perversa: o Município de Dourados tem os piores indicadores de mortalidade materna e mortalidade infantil do Mato Grosso do Sul, ou seja, não são números frios, são estatísticas que refletem sofrimento e perda de vidas humanas.

Segundo relatos do Conselho Municipal de Saúde, em verificações **"in loco"**, no dia 05 de Abril havia 20 vagas disponíveis no HU e ainda assim 06 solicitações de internação do HE foram negadas; no dia seguinte, com 13 vagas disponíveis, o HU negou ao HE as 05 solicitações feitas; e no dia 09 de Abril o HE pediu 02 vagas, negadas pelo HU, mesmo com 22 vagas disponíveis.

Categoricamente o Conselho Municipal de Saúde afirma que "os pedidos feitos pelo HE são de especialidades médicas compatíveis com o atendimento do HU". Revelou-se a má-fé da direção do HU, ao chamar força policial para impedir a entrada dos Conselheiros Municipais de Saúde no HU. O que haveria para ser escondido dos membros da instância máxima de deliberação sobre a saúde pública no município?

O resultado mais cruel dessa negligência do HU, é que pacientes do SUS estão sendo internados em cadeiras "de fio" no HE.

Pois bem, esclarecer a suspeita de que recursos públicos não estão sendo efetivamente aplicados nas atividades finalísticas do Hospital Universitário, vez que paira a suspeita de que estariam sendo aplicados apenas em atividades meio, sem retorno para a população da região, é o fulcro da presente Indicação.

Vislumbramos que somente uma auditoria nas contas do Fundo Municipal de Saúde, da Fundação Hospital Universitário e da Prefeitura Municipal de Dourados, seria adequada para se revelar o verdadeiro destino dos recursos federais, e também para dar uma resposta à população douradense quanto aos motivos de terem precária assistência pública de saúde, havendo tantas verbas disponíveis à Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2006. – Deputado Geraldo Resende, PPS/MS.

INDICAÇÃO Nº 8.680, DE 2006

(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Saúde a realização, através do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, de auditoria contábil-financeira nas contas da Prefeitura Municipal de Dourados, MS, de seu Fundo Municipal de Saúde, e da Fundação Hospital Universitário, também de Dourados.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

A Associação Médica da Grande Dourados, AMGD, somando esforços na luta por lisura no trato da saúde pública pela Prefeitura Municipal de Dourados, têm denunciado o caos que o setor vive.

A Associação, aponta que a crise na saúde pública atingiu "níveis insustentáveis" perceptíveis em atrasos injustificáveis na realização de consultas e exames e a falta de medicamentos, com pacientes esperando até dois anos, desde um simples exame até um tratamento especializado. Se soma a isso as negativas de internação no Hospital Universitário de Dourados, que gera lotação em outras unidades que atendem o Sistema Único de Saúde.

A situação chegou no ponto extremo da Associação Médica fazer publicar "nota à população", onde os médicos se eximem de responsabilidade prejuízos à saúde e até a morte das pessoas atendidas na rede pública de saúde, em virtude da falta de medicamentos básicos, materiais de urgência/emergência insuficientes e da demora excessiva nos exames, consultas e cirurgias.

A crise é anunciada e tem sua origem, por incrível que pareça, em Abril de 2002 quando foi concluído e equipado o Hospital Universitário de Dourados.

Pela pactuação, a Prefeitura Municipal de Dourados assumiu a administração, criando a Fundação Hospital Universitário. O custeio foi tripartido em uma parte para a Prefeitura Municipal, três partes para o Ministério da Saúde, duas do Governo do Estado.

Ocorre que, somente o Ministério cumpre a sua parte no repasse com regularidade, enquanto Governo Estadual e Prefeitura Municipal, contabilizam milhões em inadimplência.

Além disso, a Prefeitura exige que os recursos do Ministério da Saúde não sejam depositados dire-

tamente para a Fundação, caindo na conta geral da Prefeitura o que notoriamente dificulta a visibilidade de sua execução.

Note-se que o Artigo 2º da Portaria GM 1268 de Junho de 2004 define repasse mensal para a contratualização do Hospital Universitário, da ordem de R$ 1,2 milhão, baseados em objetivos e metas a serem atingidas pelo HU. Contudo, durante o ano de 2005 a produção média (SAI e SIH) foi de pouco mais de R$ 300 mil, absurdamente inferior inclusive ao repasse federal, que é de R$ 600 mil. Necessário lembrar que o Parágrafo Único da supracitada norma determina que os recursos que não são gastos, deveriam ser investidos na compra de serviços de saúde de outros prestadores, minimizando a difícil situação por que passam os usuários do SUS em Dourados e região.

Tamanha inapetência para com a saúde da população, torna utópico o pleno funcionamento do Hospital Universitário de Dourados.

Somente no ano passado, o Fundo Municipal de Saúde de Dourados recebeu aproximadamente R$ 30 milhões. Desse montante, o Hospital Universitário recebeu cerca de R$14,4 milhões e realizou 3.214 internações. De seu lado, o Hospital Evangélico, que recebeu R$ 7,7 milhões, realizou uma dezena de internações a mais, 13.366. Com isso, o gasto "per capita" no Hospital Evangélico ficou em R$ 579,00, enquanto no Hospital Universitário o gasto "per capita" foi de R$ 4.480,00.

É nisso que reside nossa indignação: porque, com tanto recurso, o HU apresentou em 2005 uma produção de irrisórios R$ 3,5 milhões? O que foi feito de quase R$ 11 milhões que sobraram? Se esta unidade não atende alta complexidade, se não está investindo na ampliação da sua infra-estrutura física e na aquisição de equipamentos, se não está remunerando os docentes do curso de medicina; como estão sendo aplicados tais recursos? Se não existe transparência de gestão, como a sociedade pode fiscalizar a aplicação dos recursos?

Quanto a isso, o Conselho Municipal de Saúde já constatou que o HU nega leitos para internação, mesmo tendo vagas disponíveis, gerando lotação no Hospital Evangélico de Dourados (HE), que também atende o Sistema Único de Saúde. Segundo a direção do HU, o hospital está cumprindo o que está preconizado nas portarias técnicas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Então a responsabilidade pela crise na Saúde Pública do Município de Dourados é o Governo Federal?

Se considerarmos somente o repasse dos recursos federais alocados na lógica da prestação de assistência (FAE e FAEC) onde se avalia o município através de informações de serviços realizados, tivemos em 2005, uma "sobra" de recursos cujo montante é de R$ 5.843.308,10 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

A título de comparação, esses R$ 5,8 milhões que "sobraram" em Dourados, são superiores ao teto financeiro anual da quarta maior cidade do Estado, Três Lagoas. Resultado dessa equação perversa: o Município de Dourados tem os piores indicadores de mortalidade materna e mortalidade infantil do Mato Grosso do Sul, ou seja, não são números frios, são estatísticas que refletem sofrimento e perda de vidas humanas.

Segundo relatos do Conselho Municipal de Saúde, em verificações "in loco", no dia 05 de Abril havia 20 vagas disponíveis no HU e ainda assim 06 solicitações de internação do HE foram negadas; no dia seguinte, com 13 vagas disponíveis, o HU negou ao HE as 05 solicitações feitas; e no dia 09 de Abril o HE pediu 02 vagas, negadas pelo HU, mesmo com 22 vagas disponíveis.

Categoricamente o Conselho Municipal de Saúde afirma que "os pedidos feitos pelo HE são de especialidades médicas compatíveis com o atendimento do HU". Revelou-se a má-fé da direção do HU, ao chamar força policial para impedir a entrada dos Conselheiros Municipais de Saúde no HU. O que haveria para ser escondido dos membros da instância máxima de deliberação sobre a saúde pública no município?

O resultado mais cruel dessa negligência do HU, é que pacientes do SUS estão sendo internados em cadeiras "de fio" no HE.

Pois bem, esclarecer a suspeita de que recursos públicos não estão sendo efetivamente aplicados nas atividades finalísticas do Hospital Universitário, vez que paira a suspeita de que estariam sendo aplicados apenas em atividades meio, sem retorno para a população da região, é o fulcro da presente Indicação.

Vislumbramos que somente uma auditoria nas contas do Fundo Municipal de Saúde, da Fundação Hospital Universitário e da Prefeitura Municipal de Dourados, seria adequada para se revelar o verdadeiro destino dos recursos federais, e também para dar uma resposta à população douradense quanto aos motivos de terem precária assistência pública de saúde, havendo tantas verbas disponíveis à Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2006. – Deputado **Geraldo Resende**, PPS/MS.

INDICAÇÃO Nº 8.681, DE 2006

(Do Sr. Fernando Gabeira)

Sugere ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia a instituição de programa de desenvolvimento tecnológico de sistemas de descarga de bacias sanitárias, visando a obtenção de equipamentos que proporcionem economia de água.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro**:**

A disponibilidade de mananciais com água de boa qualidade para abastecimento público é cada vez mais rara, mesmo no Brasil, país com as maiores reservas de água doce do mundo. A incompatibilidade entre a localização de grandes mananciais e concentrações populacionais, a poluição dos cursos de água próximos aos grandes centros urbanos e a falta de recursos para investir na expansão dos sistemas captação, adução e tratamento de água são algumas das causas desse problema. Ao lado da oferta de mais água, é fundamental reduzir o consumo, tornando-o mais racional e sustentável.

A descarga de bacias sanitárias é um dos principais fatores influentes no uso da água destinada ao abastecimento público. A maioria desses dispositivos atualmente são fabricados com sistema de sifonamento que requer seis litros de água por fluxo, isto é, em cada descarga, gasta-se pelo menos seis litros de água, mesmo que o conteúdo a ser descartado não contenha partículas sólidas (urina, por exemplo). Deve-se reconhecer que as bacias atuais já constituem um avanço, pois há menos de uma década, só se encontravam modelos que despendiam cerca de 13 litros de água em cada fluxo de descarga. Ressalte-se que, como a maioria das instalações prediais de esgotos são antigas, as bacias sanitárias instaladas são, em grande parte, de modelos antigos, com mais alto consumo de água.

Partindo-se do pressuposto de cada pessoa aciona a descarga de uma bacia sanitária entre três a cinco vezes ao dia, é fácil concluir que gasta cerca de 30 litros de água apenas para esgotar dejetos. Em uma família média de cinco pessoas, o consumo diário para esse fim será de 150 litros de água que foi retirada da natureza, bombeada e tratada, com elevados custos com energia elétrica e produtos químicos, além de pessoal e equipamentos para realizar os serviços de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento.

Além de efeitos danosos ao meio ambiente, via retirada de água da natureza, concorrendo com outros usos, inclusive com a manutenção de ecossistemas, a ampliação da disponibilidade de água em nossas cidades requer elevados investimentos em novas adutoras, estações de bombeamento e tratamento, reservatórios e redes de distribuição. É fato conhecido que a sociedade – Poder Público e iniciativa privada – não dispõem de recursos suficientes para essas ampliações, como o demonstram os freqüentes racionamentos em algumas de nossas grandes cidades.

Economizar água significa, também, entre outros benefícios, economizar energia elétrica e produtos químicos, reduzindo a necessidade de novas hidrelétricas, novas mineradoras e novas indústrias. Os benefícios estendem-se, portanto, muito além da economia direta nas contas dos usuários.

Uma das formas mais efetivas de economia de água é reduzir os volumes necessários para efetuar descargas de bacias sanitárias. Para isso, é necessários aperfeiçoar os mecanismos de sifonamento, de modo que a redução do fluxo não prejudique a proteção à saúde pública e o conforto dos usuários. Podem, por exemplo, serem desenvolvidos mecanismos que possibilitem volumes diferentes de descarga dependendo dos dejetos a serem descartados.

Por estas razões, Senhor Ministro, sugerimos que o Ministério da Ciência e Tecnologia tome medidas para implementar um programa de desenvolvimento tecnológico de sistemas de descarga de bacias sanitárias, tendo como objetivo a obtenção de equipamentos que requerem o mínimo de água para funcionar, mantendo condições adequadas de proteção à saúde e de manutenção do conforto dos usuários.

O programa poderá ser desenvolvido por meio de financiamentos de linhas de pesquisas em universidades e centros de desenvolvimento tecnológico públicos e privados, envolvendo áreas como desenho industrial, execução de protótipos, processos de fabricação, materiais, ensaios de laboratório e monitoramento do funcionamento e consumo de água de instalações domiciliares escolhidas para estudos de casos.

Lembramos que o Ministério da Ciência e Tecnologia administra o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, ao qual são destinados 3% da compensação financeira pela utilização dos potenciais hidráulicos para fins de geração de eletricidade, nos termos da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, modificada pela Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000. O emprego de recursos do FNDCT para financiar o desenvolvimento tecnológico de equipamentos destinados a economizar água – em conseqüência de eletricidade -, como sugerimos, é coerente com uma de suas mais importantes fontes de constituição.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2006. – Deputado **Fernando Gabeira**.

INDICAÇÃO Nº 8.682, DE 2006

(Do Sr. Vander Loubet)

Sugere ao Ministério dos Transportes a fixação, em 110 Km/h, da velocidade máxima permitida nas rodovias federais do Estado do Mato Grosso do Sul.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes:

O Código de Trânsito Brasileiro, apropriadamente, faculta ao órgão rodoviário com circunscrição sobre a via a imposição de limites superiores de velocidade diferentes dos previstos em seu art. 61, § 1º.

Tal disposição é plena de razoabilidade, posto que circunstâncias específicas - relacionadas ao traçado, à capacidade e às condições de manutenção da via, bem como ao fluxo de veículos e à ocupação de áreas lindeiras – contam sobremaneira na avaliação da velocidade máxima apropriada para determinado trecho rodoviário.

É com base nesse fato, certamente, que o limite de velocidade determinado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT para as rodovias federais localizadas em Mato Grosso do Sul encontra-se aquém do genericamente fixado pela lei de trânsito: 110 Km/h, para veículos leves.

Bem podemos compreender as razões que levaram o órgão a manter a velocidade máxima permitida em patamar conservador, quase sempre 80 Km/h.

Perguntamo-nos, porém, se uma reavaliação desse limite já não teria lugar, em face de experiências bem sucedidas levadas a cabo nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, onde a velocidade máxima admitida em diversas rodovias passou a ser de 110 Km/h.

Reconhecemos, é verdade – e em vista do que já dissemos, nem poderia ser de outra forma – que se tratam de contextos diferentes, portanto, sujeitos a soluções variadas.

Todavia, supomos que as rodovias federais no Estado do Mato Grosso do Sul, por apresentarem tráfego inferior ao das rodovias dos estados acima mencionados, por estarem, de forma geral, em boas condições (de acordo com informações acerca das condições das rodovias federais, divulgadas no *site* do DNIT), e por se situarem, majoritariamente, em relevo pouco acidentado, bem poderiam ser alvo de estudo para eventual fixação de novo limite superior de velocidade.

Sabedores do elevado grau de responsabilidade de toda sua equipe, estamos certos de que qualquer decisão a respeito do assunto será tomada mediante a mais estrita obediência aos ditames técnicos.

Sendo o que tínhamos a solicitar, cumprimentamos V. Exª pelo trabalho proficiente realizado à frente desse Ministério.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2006. – Deputado **Vander Loubet**, PT/MS.

INDICAÇÃO Nº 8.683, DE 2006

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

Sugere ao Ministério da Justiça a adoção de medidas urgentes visando providências para combater o cultivo de drogas em terras da União, no município de Maués, estado do Amazonas, com a presença da Polícia Federal.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça :

A deputada Vanessa Grazziotin se dirige a V. Exa. para apresentar a seguinte indicação:

Segundo a imprensa nacional, as Policias Militar e Civil do estado do Amazonas, em duas operações de combate ao nacotráfico, denomindas “Falcão vai à caça” e “Nambi”, erradicaram cerca de 90 mil pés de maconha, que estavam prontos para serem colhidos, no município de Maués (a 267 quilômetros de Manaus).

De acordo com as matérias publicadas a vida dos ribeirinhos que moram nas cabeceiras do rio Paraconi foi extremamente prejudicada com a chegada desses traficantes ao local. Esta situação tem deixado esses ribeirinhos apreensivos e temerosos, principalmente porque estes sobrevivem da caça e pesca próximo ao local do cultivo e hoje esse privilégio são dos “soldados do tráfico”, como são conhecidos os plantadores de maconha. Quem tenta entrar nessas cabeceiras é obrigado a voltar ou a pedir permissão aos “vigias”.

As notícias divulgadas afirmam que essa área pertence à União e que se tornou, nos últimos anos, a maior região produtora de maconha do estado, e que nos últimos dez meses a Polícia militar retirou aproximadamente cinco toneladas de maconha e erradicou mais de 300 mil mudas da planta.

Diante da gravidade dos fatos e considerando que essas terras pertencem a União, solicito de Vossa Excelência providências imediatas, no sentido de combater definitivamente o cultivo de drogas no município de Maués, estado do Amazonas, deslocando quadros da Polícia Federal para o local.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2006. – Deputada **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

INDICAÇÃO Nº 8.684, DE 2006

(Dos Srs.Vanessa Grazziotin, Eduardo Valverde, e Miguel de Souza)

Sugere ao Ministério da Defesa a participação do Exército Brasileiro na abertu-

ra das estradas e manutenção das pistas, relativas aos trechos B1 e B2, do gasoduto Coari-Manaus.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa:

A Vanessa Grazziotin, os deputados Miguel de Souza, Eduardo Valverde e Outros se dirigem a V.Exª. para apresentar a seguinte indicação:

No último dia 25, foi realizada Audiência Pública, na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional - CAINDR, para esclarecer toda a extensão dos problemas que estão impedindo a execução das obras de construção do gasoduto Urucu-Coari-Manaus e as medidas estão sendo tomadas no intuito de saná-las.

As obras referem-se aos trechos A (GLPduto Urucu-Coari, numa extensão de 279 Km), B1 e B2 (Coari-Anamã e Anamã-Manaus, numa extensão total de 383 Km), totalizando os três trechos uma extensão de 662 Km.

Ficou esclarecido que o início da operação do GLPduto e gasoduto Urucu-Coari-Manaus trará uma economia imediata de R$ 1,5 bilhões nas despesas com energia para a região amazônica e conseqüente redução na conta de luz dos consumidores brasileiros que pagam o subsídio para o sistema isolado da Conta Consumo de Combustíveis – CCC.

Para a contratação dos serviços de construção, a Petrobras já realizou dois processos de licitação, sendo o primeiro iniciado em julho de 2005 e cancelado ao final do mesmo ano, por motivo dos preços exorbitantes apresentados pelas empresas concorrentes que inviabilizará o preço final do produto no mercado. O segundo processo, foi iniciado em janeiro de 2006 e as propostas apresentadas mostraram-se também impraticáveis, pelos excessivos valores envolvidos.

Como as clareiras da obra foram feitas pelo Exército Brasileiro, viemos sugerir que sejam tomadas providências no sentido de viabilizar parceria do Exército com a Petrobras objetivando a imediata abertura das estradas e manutenção das pistas, eliminando assim os pontos críticos que trazem incertezas que encarecem a contratação do serviço, prejudicando o povo brasileiro, particularmente da região amazônica, que se vê obrigado a arcar com despesas elevadas em sua conta mensal de luz.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2006. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM. – Deputado **Miguel de Souza**, PL/RO. – Deputado **Eduardo Valverde**, PT/RO.

INDICAÇÃO Nº 8.685, DE 2006

(Do Sr. Joaquim Francisco)

Sugere a redução da carga tributária incidente sobre mamógrafos.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda:

O câncer de mama no Brasil apresenta expressiva freqüência em mulheres, suplantando a incidência da moléstia quando verificada no colo e no útero, e é responsável por cerca de 16% dos óbitos ocorridos por neoplasia maligna.

O risco de desenvolver a doença relaciona-se tanto com herança familiar, como também com fatores hormonais e especificidades da vida de suas acometidas, voltadas para menstruação precoce, gravidez tardia, ausência de gestações e anovulação. A periculosidade do câncer se acentua quando o quadro clínico das pacientes é assintomático.

A ausência de sintomas da moléstia reforça a necessidade do diagnóstico precoce, como forma de sua prevenção. Exames clínicos e aqueles efetuados por meio de equipamentos específicos, por vezes simples, como o raio X utilizado pelo mamógrafo, são essenciais para a distinção entre a cura e a morte.

A detecção de tumores, antes mesmo que se tornem palpáveis, é método eficaz de tratamento e provoca menores danos às pacientes, além de resultar em procedimentos mais econômicos e rápidos nos serviços públicos de saúde.

Apesar da importância de tais exames, os aparelhos de imagem radiológica da mama, mesmo sem similares nacionais, são onerados por impostos federais, em desarmonia com os benéficos e eficazes efeitos de sua adoção.

Considerando-se que somente 10% de nossas cidades dispõem de mamógrafos para exame da doença que afeta milhões de brasileiras e tendo em vista os aspectos de extrafiscalidade do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sugerimos a redução das alíquotas impostas aos mamógrafos, classificados no código NCM 9022.14.11 da Tarifa Externa Comum (TEC) e da Tabela do IPI (TIPI), igualando-as àquelas adotadas para outros artigos e aparelhos para medicina, já contemplados com a alíquota zero na legislação tributária vigente.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado **Joaquim Francisco**.

INDICAÇÃO Nº 8.686, DE 2006

(Do Sr. Joaquim Francisco)

Sugere que o Ministério da Saúde institua programa nacional de instalação de mamógrafos nas cidades brasileiras com mais de cem mil habitantes.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

O câncer de mama é uma das principais causas de morte entre a população feminina com idade acima de 40 anos. Dados do próprio Ministério da Saúde informam que, nos últimos anos, tem ocorrido tendência de aumento crescente na incidência des-

sa neoplasia. Também tem sido observada tendência crescente na mortalidade por essa causa e um dos fatores determinantes desse aumento é o diagnóstico tardio da doença.

Para enfrentar esse quadro bastante preocupante, é necessário ampliar o acesso das mulheres aos serviços e programas de saúde, particularmente aos recursos tecnológicos envolvidos no diagnóstico da doença. A mamografia é um dos principais recursos existentes que permitem o diagnóstico precoce do câncer de mama. Porém, o acesso ao exame na rede pública de saúde é bastante limitado e há grandes disparidades regionais na distribuição e na disponibilização dos mamógrafos.

Considerando a importância da mamografia para o diagnóstico do câncer de mama e que o acesso ao exame é um direito a ser garantido a todas as mulheres na faixa etária de risco, sugerimos que o Ministério da Saúde adote um programa nacional de instalação de mamógrafos nas cidades brasileiras que tenham mais de cem mil habitantes e que envolva os Estados, os Municípios e a iniciativa privada.

Essa medida representará aumento considerável no acesso ao diagnóstico do câncer de mama e irá contribuir, significativamente, para a redução da mortalidade da população feminina brasileira.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado **Joaquim Francisco**.

INDICAÇÃO Nº 8.687, DE 2006

(Do Sr. Carlos Souza)

Sugere a implantação de Plano de Prevenção a Desastres no Município de Manaus, em consequencia das fortes chuvas que assolam a capital amozonense.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional:

No mês de junho de 2005, encaminhei a V.Exa., sugestão no mesmo sentido, preocupado que estava, com o fenômeno das cheias nas águas do Rio Negro, que apesar de sazonal, trazem anualmente prejuízos e riscos de desastres a uma parcela significativa dos moradores de Manaus, especialmente para a população ribeirinha que vive em área de risco.

Ontem a cidade de Manaus foi castigada por uma "tromba d´água", que causou sérios transtornos para a população, com deslizamentos de ribanceiras, desabamento de casas, alagamento de ruas e avenidas.

Reiterando a solicitação anterior e na certeza de poder contar com a sensibilidade de V. Exª. e com as eficientes ações desse Ministério para a solução dos problemas expostos, apresentamos, desde já, nosso agradecimento pela atenção dispensada e reiteramos os votos de elevada estima e distinto apreço.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Souza**.

INDICAÇÃO Nº 8.688, DE 2006

(Do Sr. Eduardo Gomes)

Sugere ao Ministério da Integração Nacional a realização de estudo e a elaboração de projeto que promova a revitalização da bacia do Rio Araguaia, localizado no Estado do Tocantins.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Integração Nacional:

Localizado no Estado do Tocantins, o rio Araguaia nasce na serra do Caiapó, na divisa entre Goiás e Mato Grosso, e desemboca naquele Estado após um percurso de cerca de 2.115 Km, dos quais cerca de 1.160 km navegáveis.

Percorre, portanto, metade do País, abrigando ainda a maior ilha fluvial do mundo, Bananal, com 20.000 Km^2, Parques Ecológicos, e tribos indígenas.

Isso sem falar do vasto potencial hídrico, capaz de favorecer o desenvolvimento da irrigação (especialmente as culturas de arroz, milho e soja), da geração de energia (cerca de 28 centrais hidrelétricas), da pesca, do abastecimento doméstico e industrial, do turismo e do lazer.

A exuberância da natureza pode ser vista o ano inteiro. No período de baixa das águas (entre junho e outubro), formam-se praias que chamam a atenção dos turistas das mais distintas regiões do Brasil. Nas cheias, o forte volume das águas permite a multiplicação de esportes aquáticos e a ampliação da variedade de produtos oriundos da pesca.

Apesar de sua significativa importância para o turismo e para a fauna e flora brasileiras, a região do rio Araguaia sofre diárias agressões, capazes de causar, a curto prazo, irreversíveis conseqüências em toda a sua extensão.

A poluição doméstica, por exemplo, concentra significativos índices nos principais centros urbanos, causados especialmente pelas baixas percentagens de coleta (7,8%) e tratamento (2,4%) no leito do rio.

As atividades de mineração também contribuem decisivamente para a poluição, pelos numerosos garimpos (v.g., Barra do Garças e Torixoréu, ambas em Mato Grosso) e locais para extrações de areia em pequenos mananciais.

Os processos erosivos também preocupam os especialistas ambientais, sobretudo nas nascentes.

Segundo Latrubesse (2004)[1]:

"(...) impressionantes feições erosionais podem ser vistas no setor da alta bacia e processos de erosão e sedimentação no médio Araguaia (...) a bacia do alto Araguaia tem sofrido intensivamente os efeitos da expansão da agricultura e intensivo desmatamento, e o inapropriado uso da terra tem conduzido para a aceleração dos processos de erosão linear. Grandes voçorocas, maiores do que 20 metros de profundidade na zona de cabeceira e centenas de metros no comprimento, desenvolvidas na alta bacia durante os últimos trinta anos têm chamado a atenção de órgãos de governo, imprensa, ONGs e da população em geral."

A atividade descontrolada da agricultura (principalmente a soja) e da pecuária acentua a redução de matas ciliares e o assoreamento de cursos de água e de reservatórios, implicando a ocorrência de enchentes e alterações no ecossistema, com repercussões sobre a fauna e a flora.

Paralelamente, o desgaste provocado pelas monoculturas locais e a exigência de adubação química como alternativa viável para a perda da fertilidade também contribuem para o processo erosivo.

As queimadas também são observadas de forma crescente e constante na região. Afinal, com a renovação do pasto localizado no leito do rio dos habitantes locais promovem constantes queimadas fato que extingue animais nativos e, conseqüentemente, altera o ecossistema da região.

Isso sem falar na caça e na pesca predatória. Segundo informações colhidas em sítios especializados[2], as ações indiscriminadas de turistas e nativos (sem a devida informação dos órgãos de proteção ambiental), têm provocado a redução do número de animais em extinção, como a onça-pintada, a ariranha, a tartaruga-da-Amazônia, o pirarucu, entre outros.

Recentemente, o País acompanhou a proliferação de caramujos na região de Araguatins-TO, coincidente com o aumento na mesma região de uma doença causadora de sérias lesões oculares nas crianças que freqüentam o rio Araguaia.

Estudos do Ministério da Saúde do Governo Federal, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, da Prefeitura Municipal de Araguatins e de técnicos da Fundação Osvaldo Cruz, USP, Unicamp, Ibama/DF, Unesp/Jaboticabal, UFRJ e UFMG, há meses no local, concluíram haver estreita relação entre a aludida cegueira e o rio Araguaia (embora não necessariamente causada pela ação dos caramujos em demasia naquele local).

De acordo com a imprensa local, já são 197 (cento e noventa e sete) casos de lesão ocular no Tocantins, com os mesmos sintomas: vermelhidão nos olhos, granuloma (caroço no globo ocular), catarata e problemas para enxergar.

Dois pacientes com a doença em estado grave foram encaminhados a Minas Gerais, para o tratamento médico adequado.

O assunto desperta atenção nacional, como no discurso proferido pelo Senador João Ribeiro, da Tribuna do Senado, no dia 15 de dezembro de 2005, em que S. Exa. noticia o encontro da Bancada do Tocantins com o Dr. Jarbas Barbosa, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

São numerosas, portanto, as razões para que o Poder Executivo envide esforços para a realização de estudos e elaboração de projetos que objetivem a revitalização hídrica, ambiental, econômica e social da bacia hidrográfica do rio Araguaia. Não apenas pelos enormes problemas arrolados na presente justificativa (e que põem em xeque a eficiência do seu aproveitamento comercial e turístico), mas também pela beleza de seu leito (privada da sua apreciação pelos turistas brasileiros e internacionais).

Temos certeza de que, dessa forma, aumentaremos a qualidade de vida daquela região e promoveremos o salto de qualidade que o rio Araguaia há muito necessita para acelerar o desenvolvimento econômico/social, sem comprometer a riqueza do ecossistema ali localizado.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado **Eduardo Gomes**.

INDICAÇÃO Nº 8.689, DE 2006

(Do Sr. Eduardo Valverde)

Sugere a criação da Fundação Universidade Federal do Desenvolvimento Sustentável de Rondônia.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Venho sugerir a criação da Fundação Universidade Federal do Desenvolvimento Sustentável de Rondônia, pelo desmembramento do campus da Universidade Federal de Rondônia-UNIR em instituição autônoma.

A expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia são objetivos centrais do Governo Federal e foco do debate sobre a reforma universitária. O desmembramento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, com a criação de uma universidade pública numa região onde as instituições de ensino superior não conse-

[1] LATRUBESSE, E. M. *"Estudos morfossedimentares e aspectos ambientais da bacia fluvial do rio Araguaia: estado atual do conhecimento e perspectivas do sistema para anos futuros. In:* CONEJO, JOÃO G. L (Org). *"Cadernos de Recursos Hídricos1 - Panorama da Qualidade das Águas Superficiais no Brasil".* Brasília: Agência Nacional de Águas, 2005, p. 49.

[2] *www.vivabrazil.com/rio_araguaia.htm*

guem atender à demanda, é uma clara demonstração de compromisso com o desenvolvimento da Região do Centro Oeste de Rondônia, onde se concentram 50% da população do Estado, que abrange 20 municípios, correspondendo a 50% do território estadual.

A cidade de Ji-Paraná e seu entorno têm a sua economia assentada numa malha rodoviária acessível às demais regiões. A expansão do ensino universitário público na região central de Rondônia, desempenhará a função, no contexto regional, de um verdadeiro laboratório difusor de experiências da agroecologia e de desenvolvimento sustentável, em especial voltados para as populações tradicionais.

Outro aspecto singular da região central de Rondônia consiste no fato de grande parte dos municípios que a compõem estarem situados na fronteira com a República da Bolívia e às margens do vale do Rio Guaporé, o que lhe confere características econômicas, sociais, políticas e culturais que exigem atenção especial do ponto de vista científico e acadêmico, considerando-se que os espaços fronteiriços são áreas privilegiadas para estudos sistematizados que contemplem a diversidade cultural. Há que se registrar, ainda, a presença das populações indígenas diversas, comunidades quilombolas e seringueiros.

Atualmente, nos campus de Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, já são oferecidos oito cursos de Graduação, que deverão servir de base para a implantação da nova Universidade.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado Federal **Eduardo Valverde**, PT/RO.

INDICAÇÃO Nº 8.690, DE 2006

(Do Sr. Carlos Souza)

Sugere a criação de força-tarefa com a participação dos Ministérios da Defesa e da Justiça, para a implementação de ações contra o narcotráfico no Estado do Amazonas.

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Casa Civil:

Informações recentes dão conta do envolvimento de moradores das margens do rio Madeira com o narcotráfico internacional, havendo suspeitas, inclusive, da infiltração de agentes do tráfico entre a população daqueles remotos rincões, fazendo-se passar por ribeirinhos.

Essas informações apenas corroboram o que já é plenamente sabido, a partir da vigência da "Lei do Abate": o transporte aéreo da cocaína, ao menos em parcela consideravelmente ponderável, foi substituído por meios fluviais e terrestres.

A população pobre, diante da penúria porque passa e de propostas que podem ser vistas como irrecusáveis, termina aliciada pelos braços da delinqüência, aumentando, consideravelmente, não só o número de soldados do crime, mas também das vítimas, como podemos enxergar os consumidores das drogas ilícitas, a partir do incremento da oferta nesse comércio marginal.

Os ribeirinhos estariam servindo de mão-de-obra para narcotraficantes da Colômbia e dos Estados do Amazonas e do Pará, ambos cortados pela calha do rio Amazonas, o maior dos caminhos fluviais do País e, portanto, excepcional via de acesso para o transporte e a distribuição de drogas ilícitas por vasta parte do território brasileiro, não sendo desconhecido, também, que há casos de comandantes de embarcações que por lá singram igualmente a serviço do narcotráfico.

A rigor, o narcotráfico construiu, na Amazônia, imensa rede integrada, começando pelos produtores na Colômbia, passando por aviões e pilotos que lançam de pára-quedas as drogas sobre os rios, isso quando não as trazem por hidroaviões, por ribeirinhos, que as recolhem em suas canoas e as armazenam, pelos tripulantes de embarcações fluviais e outros, até chegar ao consumidor final, no Brasil ou no exterior.

Em apenas sete dias de operação, no mês de fevereiro, em embarcações que singravam os rios ou em estadia no porto de Manaus, a Polícia Civil e a Polícia Federal efetuaram, no Estado do Amazonas, a apreensão de mais de 100 quilos de cocaína e de maconha. Há 15 dias, a gloriosa Polícia Militar amazonense apreendeu mais 300 quilos de maconha.

Não bastasse, há aí aspectos ligados diretamente à segurança nacional frente às denúncias que se renovam de que os homens das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, hoje, nada mais do que narcoguerrilheiros e meros fantasmas de sua luta ideológica de outrora, estão por trás de todo o planejamento e execução do tráfico internacional que passa pela Amazônia.

Portanto, tornam-se necessárias ações sincronizadas com a participação do Exército, Aeronáutica, Marinha e Polícia Federal, objetivando o combate narcotráfico.

Na certeza de que V. Exª apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Souza**.

INDICAÇÃO Nº 8.691, DE 2006

(Do Sr. Joaquim Francisco)

Sugere ao Ministro da Cidades que promova ações de política urbana voltadas à promoção da acessibilidade das pessoas portadores de deficiência

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades:

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, traça normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

A referida lei estabelece, entre outros pontos, que o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Dispõe, também, que os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade. Avança em uma série de outros aspectos e, pode-se afirmar sem receio, traz um conjunto consistente de normas que, se devidamente cumpridas, asseguram aos portadores de deficiência possibilidade de utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Ocorre que, para o pleno cumprimento dessa lei, impõe-se uma série de ações do Poder Público municipal tendo em vista promover as adaptações necessárias nos espaços de uso público já existentes. Para tanto, o Município, via de regra, vai necessitar de aporte de recursos e do devido apoio técnico.

Diante do exposto, sugere-se que o Ministério das Cidades estruture e implemente programa específico voltado a apoiar os Municípios, especialmente as cidades com mais de 300 mil habitantes, nas medidas necessárias para adaptar seus parques e outros espaços de uso público às exigências da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Como modelo das ações a serem implantadas, pode ser adotado o projeto de revitalização do Parque Villa-Lobos, na Cidade de São Paulo. Nesse parque, foram instalados bebedouros e sanitários em pisos nivelados e interligados à circulação, para permitir o uso de pessoas em cadeiras de rodas; rampas de acesso a partir do estacionamento, com demarcação de vagas especiais; telefones especialmente desenvolvidos para portadores de deficiência auditiva; e sinalização externa e interna adequada às necessidades dos deficientes visuais.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado **Joaquim Francisco**.

INDICAÇÃO Nº 8.692, DE 2006

(Do Sr. Davi Alcolumbre)

"Sugere a inclusão dos municípios do estado do amapá na programação anual da Fundação Nacional de Saúde."

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

O Deputado Davi Alcolumbre, PFL/AP, se dirige a V. Ex.a. para expor e sugerir o seguinte:

Dada a carência de infra-estrutura e saneamento básico nos municípios do Estado do Amapá;

Considerando que a FUNASA estará selecionando os municípios que se beneficiarão de sua programação de recursos para diversos programas;

Sugerimos que os municípios do estado do Amapá sejam nela incluídos, especialmente para investimentos nos programas de melhorias sanitárias domiciliares, esgotamento sanitário, drenagem para controle da malária e abastecimento de água.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado Federal **Davi Alcolumbre,** PFL/AP.

INDICAÇÃO Nº 8.693, DE 2006

(Do Sr. Davi Alcolumbre)

"Sugere a inclusão dos municípios do estado do amapá no programa Pró-Moradia."

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades:

O deputado Davi Alcolumbre, PFL/AP, se dirige a V. Ex.a. para expor e sugerir o seguinte:

Com a criação do Pró-Moradia pelo Governo Federal, sugerimos a inclusão de todos os municípios do Estado do Amapá; Considerando que o programa

atingirá famílias que percebem até (03) três salários mínimos; Sugerimos que este patamar seja reduzido ainda mais para atingir as famílias de renda inferior, que certamente atingirá grande parte de nossa população.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Deputado Federal **Davi Alcolumbre**, PFL/AP.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Davi Alcolumbre)

"Sugere a inclusão dos municípios do estado do amapá no programa Pró-Moradia."

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1o, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério das Cidades inclusão dos municípios do estado do Amapá no programa pró-moradia.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2006. – Deputado Federal **Davi Alcolumbre**, PFL/AP.

INDICAÇÃO Nº 8.694, DE 2006

(Do Sr. Davi Alcolumbre)

"Sugere a inclusão da Escola Maria de Nazaré Rodrigues no programa Biblioteca da Escola."

Despacho: Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

O deputado Davi Alcolumbre, PFL/AP, se dirige a V. Ex.a. para expor e sugerir o seguinte:

Com a recente construção de uma biblioteca pública com recursos do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa na cidade de Laranjal do Jari, mais especificamente na Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues;

Considerando que esta Biblioteca estará voltada não somente para a comunidade estudantil mas também à comunidade interessada em leitura e pesquisa;

Sugerimos que esta biblioteca possa receber deste Ministério um acervo que permita aos seus usuários dispor de uma variada opção de consulta, inclusive através do uso de microcomputadores.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2006. – Deputado Federal **Davi Alcolumbre,** PFL/AP.

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 117, DE 2006

(Do Sr. Marcus Vicente)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, solicite ao Tribunal de Contas da União apurar denúncias sobre a formação da empresa CEXT e sua relação com a CVRD.

Despacho: Numere-se, publique-se e encaminhe-se à comissão de fiscalização financeira e controle.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 71 da Constituição Federal e do Art. 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, solicite ao Tribunal de Contas da União, apuração das denúncias sobre a formação da empresa CEXT e sua relação com a Companhia Vale do Rio Doce, a fim de averiguar a procedência e a veracidade dos fatos, conforme vasta documentação anexa.

Justificação

O vasto material em anexo, nos leva, a princípio, considerar a hipótese de que a Companhia Vale do Rio Doce constituiu uma empresa "laranja" para receber benefícios fiscais do FUNDAP/BANDES, com lucros para os idealizadores das tramóias e prejuízos consideráveis para o erário.

Sala da Comissão, de Março de 2006. – Deputado Federal **Marcus Vicente**, PTB/ES.

Of. 8/2006 – CFFC-P

Brasília, 30 de março de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Numeração de PFC

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de numerar e publicar, nos termos do art. 137, caput cc art. 61, inciso I, do RICD, a Proposta de Fiscalização e Controle, em anexo, de autoria do Deputado Marcus Vicente, propondo à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle que "solicite ao Tribunal de Contas da União apurar denúncias sobre a formação da empresa CEXT e sua relação com a CVRD."

Atenciosamente. – Deputado **Isaías Silvestre**, Presidente.

MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1.00.000.010870/2004-73

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CCA/SPA
DEZ 2004

ILMO.SR. Cláudio Lemos Fonteles
Procurador Geral da República

DENÚNCIA DE FATOS CONTRA A UNIÃO FEDERAL E ESTADOS.

INFRINGÊNCIA DE DISPOSITIVOS LEGAIS

Trata-se de irregularidades, podendo-se falar, até mesmo, de fraudes contra a União Federal, Estados (MG, SE, MA, PA, BA, etc.) e contra o próprio Sistema FUNDAP no Espírito Santo, cometidas pela **Companhia Vale do Rio Doce**, utilizando uma Empresa Fundapeana denominada **CEXT – Comércio Exterior Ltda.**, com o objetivo único de auferir receitas financeiras através do **FUNDAP** - Fundo de Desenvolvimento de Atividades Portuárias, que é um incentivo financeiro concedido pelo Governo do Espírito Santo às Empresas importadoras estabelecidas neste Estado.

A CVRD e a empresa por ela criada, denominada CEXT – Comercio Exterior Ltda., foram beneficiadas e efetivamente, promoveram a nacionalização e o desembaraço aduaneiro de mercadorias que, por natureza, eram destinadas a outros Estados, mas que, por interresse da CVRD, eram importadas e desembaraçadas aqui no Estado do Espírito Santo.

Referente ao ICMS, correspondente a tais operações o recolhimento deveria ser feito em favor do Estado onde estivesse situado o estabelecimento destinatário da mercadoria. Porém, a CVRD, com o objetivo de auferir benefícios do FUNDAP, utilizava-se da empresa fundapeana CEXT para recolher o ICMS no Estado do Espírito Santo, embora as mercadorias se destinassem ao Espírito Santo e a outros Estados (MG, SE, MA, PA, BA), para serem aplicadas em processo de produção nas filiais da CVRD.

Por outro lado, a empresa fundapeana CEXT, no período de julho de 1998 a outubro de 1999, realizou importação e nacionalização de mercadorias para a CVRD, movimentando cifra aproximada de R$ 100 (cem milhões) de reais, em média USD 64 (sessenta e quatro milhões) de dólares, sem que houvesse capital que suportasse o custo dessas operações, isto porque, foi criada apenas como empresa, "**presta-nome**", a fim de ocultar a negociação e o verdadeiro importador, nos exatos termos do Regulamento Aduaneiro e da legislação que rege a matéria.

Embora a CEXT, tenha um Contrato de Nacionalização de Mercadorias Por Conta e Ordem da CVRD, este contrato ainda não foi reconhecido pelas Justiças Civil e Federal, visto que, até o presente momento, somente a CEXT e seus sócios, tem sido penalizados com ações fiscais e multas em face do cumprimento desse contrato com a CVRD, conforme abaixo segue:

Ministério da Fazenda
Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – (**doc. 165 a 180**)

Processos:

a) 10783-500806/2004-29	R$	147.063.84
b) 11543-001303/2003-80	R$	6.644.971.42
c) 10783-500807/2004-73	R$	3.191.411.10
d) 11543-001304/2003-24	R$	1.478.605.06
e) 10783-500808/2004-18	R$	438.223.12
f) 10783-500809/2004-62	R$	253.253.70

Receita Federal
SECAT/DRF/VIT/ES – (doc. 181 a 184)

Processo:

Nº. 12466.002392/99-85	R$	1.105.183,21

Poder Judiciário, 15ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro.
Carta Precatória, autor: CVRD - (doc. 185 a 189)

Processo:

Nº. 2000-001.027646-3	R$	6.140.860.48
TOTAL	**R$**	**19.399.570,33**

2 – HISTÓRICO PRELIMINAR FEITO PELA CVRD PARA OPERAR COM FUNDAP

A CVRD, no ano de 1997, determinou aos seus gerentes, que realizassem estudos para identificar os ganhos financeiros que o FUNDAP poderia proporcionar. (**doc. 003 a 006**)

2.1) Os estudos foram concluídos em janeiro de 1998, onde os gerentes identificaram três possibilidades para utilização do FUNDAP, sendo:

a) Constituição de uma empresa Fundapeana pela CVRD;
b) Contratar uma empresa Fundapeana no mercado;
c) Constituir uma nova empresa Fundapeana com ex-empregados ou incentivar a saída de empregados ativos, para figurar como sócios e trabalhar exclusivamente para a CVRD.

2.2) Em janeiro de 1998, os diretores do Sistema Sul da CVRD, consultaram a Gerencia Geral de Tributação no Rio de Janeiro, solicitando parecer quanto às hipóteses apresentadas.

A Gerência Geral de Tributação respondeu:

"Sob o ponto de vista tributário, é inegável o ganho para a CVRD a contratação de empresa, especialmente se tiver como responsáveis **ex-empregados da CVRD** com boa folha de serviços, o que proporcionaria ganhos e confiabilidade".(Luiz André) – (doc. 003)

"Não podemos opinar quanto ao aspecto de conveniência administrativa, mas sob aspecto jurídico e de economia fiscal, entendemos mais benéfica a contratação de empresa fundapeana, desde que haja garantia de confiabilidade, seja pelo conhecimento dos responsáveis pela referida empresa, quanto por uma cuidadosa contratação". (Luiz André), (doc. 003)

2.3) A CVRD, através de seus diretores do Sistema Sul, definiram pela constituição de uma empresa fundapeana, com ex-empregados ou empregados dispostos a rescindir o contrato de trabalho, desde que:

a) a prestação de serviços fosse exclusiva,
b) que a empresa operasse dentro da área do Porto de Tubarão,
c) que utilizasse seu sistema de telefonia,
d) que utilizasse o seu sistema de informática, ou seja, comunicação por meio do correio eletrônico através do acesso a rede para envio e coleta de informações no CPD;
e) que utilizasse o transporte urbano da CVRD;
f) que utilizasse o restaurante interno da CVRD;
g) que principalmente, a empresa repasse para a CVRD 93,5% (noventa e três e meio por cento) do ganho líquido obtido junto ao BANDES/FUNDAP.

Desta forma, a CVRD após as orientações dadas pela Gerência Geral de Tributação-RJ, ou seja, auferir ganhos financeiros e confiabilidade na execução das operações de importação, que deveriam ser executadas conforme normas e exigências por **ela** impostas e acompanhadas de perto por empregados que seriam definidos como **Gestores do Contrato,** optou pela criação de empresa fundapeana com ex-empregados.

3) DAS NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES PARA DEFINIÇÃO DOS SÓCIOS PARA INTEGRAR EMPRESA FUNDAPEANA

A CVRD fez um contato preliminar com o empregado José Nero Batista, admitido em 16/04/1980, uma vez que este tinha boa folha de serviços e especializou-se na área tributária, formando-se não só em Ciências Contábeis, mas também em Direito, e trabalhava na área de tributos da Superintendência de Pelotização, localizada em Tubarão/CVRD, transmitindo-lhe inicialmente a idéia de segurança e estabilidade.

3.1) O empregado interessou-se pela proposta, devido às vantagens oferecidas, visto que seus rendimentos financeiros seriam aumentados, continuaria a trabalhar dentro da área da CVRD e, principalmente, continuaria seguindo orientações e determinações da própria CVRD;

3.2) Porém, para adequação da proposta, o empregado exigiu a inclusão de cláusulas de garantia específica referente à rescisão contratual e face ao risco de ficar – no futuro - sem contrato e sem emprego.

3.3) As exigências do empregado José Nero foram aceitas, contudo, a CVRD exigiu a inclusão no contrato social da empresa fundapeana, do ex-empregado Sr. Onildo Tadeu do Nascimento, que tinha se desligado em dezembro de 1997, mas que ainda continuava a prestar serviços na CVRD como contratado.

3.4) Face essa exigência, a CVRD, incluiu no contrato a Cláusula 16.4, que reza: (**doc. 022**).

> "***Não obstante o término do prazo contratual, inclusive nos casos das cláusulas onze e dezesseis, item 16.3, as obrigações acima mencionadas nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.11, 2.17, 4.1 e 4.2, permanecerão em vigor".***

3.5) Referida cláusula, seria a única e real garantia de indenização para os sócios JOSÉ NERO BATISTA e ONILDO TADEU DO NASCIMENTO, em caso rescisão contratual imotivada, visto que, poderiam ficar no mínimo com quatro financiamentos do BANDES. Pois, as normas do FUNDAP previam que, da data do protocolo do pedido de financiamento até o resgate do mesmo através de leilões do BANDES, decorreria em média até 120 dias.

3.6) No caso de rescisão contratual imotivada, conforme prevê a cláusula acima, os 04(quatro) pedidos de financiamento, anteriores a rescisão, ainda não liberados, de forma alguma poderiam ser exigidos pela CVRD.

4) DA FORMAÇÃO DA EMPRESA FUNDAPEANA INDICADA PELA CVRD

No dia 16/02/1998, o empregado da CVRD José Nero Batista e o ex-empregado Onildo Tadeu do Nascimento, constituíram a Empresa **CEXT – Comércio Exterior Ltda.**, com objeto social claramente definido de Explorar o Ramo de Comércio de Importação e Exportação de Produtos e Mercadorias. (doc. 007 a 008)

4.1) A formação do capital social foi da seguinte forma: R$ 12 (doze mil reais) em moeda corrente e R$ 23 (vinte e três mil reais), representado pelos bens móveis, um veículo marca Fiat

Elba no valor de R$ 9 (nove mil reais) e um veículo marca Chevrolet, Modelo Astra no valor de R$ 14 (quatorze mil reais).

4.2) No dia 13/03/1998 a CEXT, já estava devidamente cadastrada no BANDES e com Certificado de nº. 537 e, portanto, em condições de operar sob o regime do FUNDAP.

5) DO INICIO DAS OPERAÇÕES FUNDAP – (sem contrato para nacionalização por conta e ordem de terceiros)

Em julho de 1998 a CVRD, determinou que a CEXT iniciasse as operações de nacionalização das mercadorias importadas, sem observância de Contrato de Importação por Conta e Ordem de Terceiros e tampouco das normas internas da CVRD para saída de recursos financeiros para outra empresa, sem contrato que amparasse a operação;

5.1) A liberação de depósitos no valor de **R$ 783.620,63** (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos), na conta de empresa, que não fosse pertencente ao grupo da CVRD, com certeza, somente poderiam ser efetivados após assinatura do Contrato, pois, de outra forma, qual seria a justificativa dos gerentes da CVRD, se a CEXT, caso, por qualquer motivo, desviasse os valores depositados em sua conta? (doc. 009 e 010, 026 a 029)

5.2) Tal procedimento somente foi realizado pelo fato de que a CEXT, criada nos moldes e determinações da CVRD, era por conseqüência considerada empresa do Grupo CVRD e, como tal, os depósitos em sua conta corrente eram efetuados sem a necessidade de contrato prévio entre as Partes;

5.3) Alem de a CEXT ser tida como empresa do Grupo CVRD, seus administradores (da CEXT) eram empregados e ex-empregados da CVRD, lembrando-se que José Nero, teve seu contrato rescindido com a CVRD somente em 10/10/1998, (08 meses após a constituição da empresa e 03 meses após o início das atividades da mesma), fatos que justificam os depósitos na conta da CEXT em julho de 1998, (doc. 024 e 025).

5.4) Desta forma, sem contrato entre as Partes, sem observância das normas da empresa contratante e os dispositivos legais, as operações deram inicio da seguinte forma:

5.4.1) O contrato social da CEXT foi registrado na Junta Comercial em 16/02/1998, tendo como sócios, os Srs. José Nero Batista (gerente) com 97% das cotas e Onildo Tadeu do Nascimento com 3% das cotas do capital integralizado; (**doc. 007 e 008**).

5.4.2) Por determinação da CVRD, algumas alterações foram inseridas no contrato social da CEXT, entre elas, em **29/04/1998**, a transferência da gerência da sociedade para o sócio Onildo Tadeu do Nascimento que passou a ter 90% das cotas .e em **25/05/1998** a substituição do sócio José Nero Batista por seu filho Georgeo Caús Batista, que passou a possuir 34% das cotas e Onildo Tadeu do Nascimento com 66%; (**doc. 203 a 212**).

5.4.3) As alterações contratuais eram necessárias para atender os interresses da CVRD, uma vez que, José Nero na condição de empregado da CVRD, não poderia participar do quadro societário da CEXT e ao mesmo tempo, prestar serviços para a CVRD;

5.5) O registro da primeira DI (Declaração de Importação) foi no dia 06/07/1998 e consta nos dados complementares a seguinte observação: ***"....OPERAÇÃO FUNDAP..=======..IMPORTADOR: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE..CGC. 33.592.510/0438-05.. CONSIGNATÁTIO: CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA...CGC. 02.372.798/0001-28.."*** *(doc. 247 e 266).*

5.5.1) Observa-se pelo registro da DI que a CVRD figura como empresa importadora, embora sua sede fosse no Rio de Janeiro, quando a lei exige que a empresa **importadora e exportadora,** para operar e participar do incentivo financeiro do FUNDAP tenha sua sede no Espírito Santo. (doc. 013).

tal designação foi exercida pelo Sr. Sérgio Loureiro Carlos, que assinava, recebia prestação de contas e transmitia para a CEXT as determinações da CVRD.

6.3) A cláusula 2.8 previu que a CVRD assumiria total responsabilidade pelo desembaraço aduaneiro, obrigando-se a entregar a CEXT a Declaração de Importação, com os requisitos legais atendidos e os tributos devidamente recolhidos;

6.4) As cláusulas 2.16 e 2.17 estabeleciam que a CVRD, seria responsável pelo pagamento de todos os tributos e outros encargos incidentes sobre a operação de importação e emissão de notas fiscais, mesmo que apuradas em revisão ou em outro ato de fiscalização posterior e ainda, comprometia-se a resguardar a CEXT e, obviamente, aos seus sócios, de qualquer procedimento, seja de que natureza fosse, movido em decorrência de fatos ou atos em razão da nacionalização das mercadorias, **realizada por conta e responsabilidade exclusiva da CVRD**. (doc. 043 e 044 e, 051 a 059)

6.5) No dia 23 de dezembro de 1998, a CVRD e a CEXT, assinaram o primeiro aditivo contratual, alterando a remuneração da CEXT de 6,5% para 1,5%, e o objeto do contrato, nos seguintes termos: ***"... podendo a CEXT solicitar o financiamento a que tem direito junto ao BANDES ou por orientação da CVRD, simplesmente optar pelo incremento de ICMS, tudo em estrita conformidade com as disposições do presente contrato firmado entre as Partes". (doc. 043 a 044).***

6.6) No dia 31/12/1998 a CEXT, recebeu mensagem através do correio eletrônico da CVRD, determinando o seguinte: ***"Dar o tratamento integral de incremento de ICMS para todas as áreas, de forma a auferirmos sempre o maior ganho possível para a CVRD". (doc. 045)***

6.7) Com a assinatura do referido aditivo contratual e com a mensagem recebida através do correio eletrônico, a CEXT não poderia mais, protocolar, pedidos de financiamento junto ao BANDES.

6.8) Mesmo com a determinação para que a CEXT não protocolasse pedidos de financiamentos junto ao BANDES, a empresa continuou a protocolar esses pedidos, pois entendia que não estava prejudicando a CVRD, visto que, caso o processo de incremento de ICMS não fosse posto em operação, a CEXT não teria perdido prazo, conforme determina a legislação do FUNDAP;

6.9) No dia 01 de agosto de 1999, novamente a CVRD de forma impositiva, formulou o segundo aditivo contratual, reduzindo mais uma vez a remuneração da CEXT de 1,5% para 1%. (**doc. 060 a 061**)

7) DOS REPASSES DE FINANCIAMENTOS DA CEXT PARA CVRD

A CEXT, no dia 02 de março de 1999 antecipou, a **pedido da CVRD**, repasse de R$ 120.534.64 (cento e vinte mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao financiamento protocolado em 10/09/1998, liberado em 14/12/1998 e resgatado através do leilão BANDES em 30/04/1999, quando, foi deduzido na prestação de contas, o percentual de 20% (vinte) por cento, sendo 10% (dez) por cento para cobrir despesas administrativas previstas no contrato e 10% (dez por cento) referente ao pagamento da taxa para liberação do financiamento no dia 14/12/1999. **Valor aceito e devidamente documentado pela CVRD. (doc. 067 e 068)**

7.1) Que no dia 19/05/1999, a CEXT repassou para a CVRD o valor de R$ 296.021.92 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos), referente ao financiamento protocolado em 09/12/1998, liberado em 03/02/1999 e resgatado através do leilão BANDES em 30/04/1999, quando, foi deduzido na prestação de contas, o percentual de 20% (vinte) por cento, sendo 10% (dez) por cento para cobrir despesas administrativas previstas no contrato e 10% (dez por cento) referente ao pagamento da taxa para liberação do financiamento no dia 30/04/1999. (doc. 069)

7.2) Os financiamentos de agosto, setembro, novembro e dezembro/98, aguardavam autorização da CVRD para pagamento da taxa de 10% e posterior liberação junto ao BANDES.

7.3) Dos contratos protocolados a partir 1999, sem a devida autorização da CVRD, (face pr contratual) dois já estavam liberados, o que levou a a taxa de 10% ao escritório de consultoria, e que, e aguardando o resgate do financiamento junto ao B. então, providenciar o repasse para a CVRD;

8) DA SUPENSÃO DO CONTRATO PELA CVRD

O dia 05 de agosto de 1999, em reunião com a C Fabrício comunicou que as operações FUNDAP da CV CEXT seriam suspensas a partir daquela data, alegan motivos para tomar essa decisão seriam as pequenas m ganho na utilização do FUNDAP e os atrasos na liber financiamentos pelos BANDES, determinando ao Ge Contrato, o Sr. Sérgio Loureiro Carlos, que formali comunicação por escrito, (**doc. 093 a 096**).

8.1) No dia 21 de setembro de 1999, a CEXT nova comunicação da CVRD assinada pelo Gestor do Cont Sr. Sérgio Loureiro Carlos, confirmando a suspensão do FUNDAP em suas operações, porém, desta vez, so veementemente que as dependências da CVRD utilizadas momento pela CEXT, fossem desocupadas logo após a efeti das demissões dos empregados, (**doc. 097**).

8.2) No entanto, a CVRD não considerou o fato de a C a seu pedido, não reter os tributos incidentes na prestação contas, tais como: IRPJ, C.S.S.L., PIS e COFINS, (doc. 014 le "e").

9) FATOS E OCORRÊNCIAS NÃO PREVISTAS N CONTRATO

A CEXT protocolou os contratos de financiamento junto ac BANDES nas datas previstas, mas ocorreu que os mesmos não foram liberados conforme previa a legislação do FUNDAP.

9.1) De fato, os contratos não foram liberados dentro do prazo previsto, uma vez que os sócios da CEXT receberam a informação de que para liberar os financiamentos seria necessária a intervenção de consultores especializados.

9.2) A CEXT em contato com o escritório indicado, e constatou que era possível liberar os financiamentos desde que a CEXT concordasse em pagar uma taxa de 10% (dez por cento) do valor do financiamento.

9.3) Os sócios da CEXT então, procuraram os gerentes da CVRD: o Sr. Fabrício Denes da Rocha Cóta e Sr. Matheus Drumond Costa, os quais foram devidamente informados sobre a exigência do pagamento para liberação dos financiamentos.

9.4) Tanto o Sr. Fabrício como o Sr. Matheus autorizaram o pagamento da taxa de 10% (dez por cento), para dois financiamentos, já os outros, seriam negociados, em que a CVRD tentaria reduzir a taxa exigida de 10% (dez por cento), para 3% (três por cento). (**doc. 067, 068, 069 e 073**).

9.5) No dia 14 de dezembro de 1998, através do cheque nº. 000006 do Banco Banestes S/A, conta corrente nº. 6.481.253, a CEXT pagou R$ 20 (vinte mil reais) pela liberação do primeiro financiamento, sendo que o segundo foi pago em espécie na data de 03 de fevereiro de 1999. (**doc. 072 e 073**)

10) – DA SIMULAÇÃO DO CONTRATO E DAS OPERAÇÕES DE IMPORTACÃO PARA USO DO FUNDAP

O sistema FUNDAP, tem entre outros, o objetivo principal transferir recolhimento de ICMs de outros Estados para o Espírito Santo, por meio de movimentação de mercadorias importadas através dos portos e aeroportos deste Estado, beneficiando empresas criadas para operar com o sistema através de "empréstimos" de 66,67% do ICMs recolhido no Estado, posteriormente quitados através de leilão por apenas 10 % do valor de face e atualmente 15% (quinze por cento).

10.1) No presente caso, o Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias – FUNDAP, esse generoso incentivo financeiro instituído pelo Estado do Espírito Santo, fez com que a CVRD gerasse e proporcionasse condições para a constituição de uma empresa fundapeana denominada CEXT, que na qualidade de consignatária, promovesse em seu nome a importação de mercadorias de propriedade da CVRD.

10.2) Embora a empresa fundapeana CEXT se apresentasse materialmente como importadora, não era, importadora de fato, ou seja, não era a empresa responsável pela operação comercial no exterior, pois não era ela quem entabulava negociação referente à mercadoria a ser importada, sua quantidade, qualidade, a forma de pagamento, nem era quem pagava o preço por ela. (**doc. 071**)

10.3) Nesse sentido, a empresa fundapeana CEXT, constituída segundo as determinações da CVRD, serviu apenas para vestir o "figurino" de importadora, para que a CVRD usufruísse dos benefícios financeiros do FUNDAP, encobrindo assim, o verdadeiro importador de fato e transferindo para a CEXT perante o fisco todas as responsabilidades referentes às importações realizadas.

10.4) Na condição de empresa consignatária, a CEXT promoveu o desembaraço aduaneiro e deu às mercadorias o destino ao seu legítimo importador (a CVRD), ou a outros estabelecimentos de sua propriedade em outros Estados (MG, SE, MA, PA, BA), mediante emissão da competente nota fiscal emitida pela consignatária, sob a rubrica "outras saídas", CFOP 599 e 699 (ou seja, destinadas ao ES ou a outros Estados) onde se verifica o valor total da importação (FOB e CIF), acrescido dos tributos e despesas incorridas, exceto o PIS e a COFINS, embora essa receita não pertencesse à consignatária, mas sim à CVRD. (doc. 026 a 042).

10.5) Inclusive, a CVRD ao protocolar Medida Cautelar Inominada e de Produção Antecipada de Provas, perante o MM.DR. Juiz da 15ª Vara Civil Comarca do Rio de Janeiro, fez questão em deixar claro que: (doc. 118 a 126).

> " *A Companhia Vale do Rio Doce, com sede na Av. Graça Aranha nº. 26, na Cidade do Rio de Janeiro, (grifei) Estado do Rio de Janeiro, a fim de* ***usufruir dos benefícios do FUNDAP****, em Vitória, Estado do Espírito Santo,* ***sem incorrer em custos administrativos*** *próprios, a autora celebrou com a ré, 01.09.98, contrato denominado* "***Contrato Particular de Consignação e Nacionalização de Mercadorias***"*, com o seguinte objeto:".*

10.5.1) A Medida Cautelar proposta pela CVRD, tem atingido o seu propósito, ou seja, desestruturar a CEXT enquanto durar o litígio entre as Partes, visto que, o MM.DR. Juiz da 15ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro – RJ determinou ao BANDES que não realizasse novos financiamentos a CEXT enquanto presente a Medida Cautelar. (**doc. 126**)

10.6) Ao analisar matéria referente ao "**Contrato Particular de Consignação e Nacionalização de Mercadorias**", nos autos de Apelação em Mandado de Segurança - **Processo** 2001.50.01.009330-8, (doc. TRF 200110942) TRANSITADO EM JULGADO O ACORDAO EM 06/04/04, o Tribunal Regional Federal – 2, 1ª Turma, julgou o seguinte:

> Ementa
> TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPORTAÇÃO PELO SISTEMA FUNDAP DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ALFÂNDEGA. PENA DE PERDIMENTO. MERCADORIAS ESTRANGEIRAS APREENDIDAS. FALSIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. ATO **SIMULADO**. PENA DE PERDIMENTO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO DO FISCO. GUERRA FISCAL.
>
> 1. Somente as empresas que integram o Sistema FUNDAP do Estado do Espírito Santo, atuando na condição de importadores de mercadorias estrangeiras e sediadas no Estado do Espírito Santo, com atividade empresarial de importar e exportar mercadorias em nome próprio, desde que assim admitidas junto ao BANDES, podem receber o aproveitamento dos incentivos financeiros concedidos pelo referido Sistema FUNDAP.
>
> 2. Não cabimento da atuação da empresa fundapeana como consignatária, na operação de importação de mercadorias estrangeiras, para fins de pagamento do imposto estadual denominado ICMS. Não há circulação de mercadorias sem a transferência da propriedade dessas mercadorias. Não há, pois, fato gerador de ICMS no contrato de consignação. Consignação significa o ato de entregar uma coisa a terceiro, sem transferência da propriedade.
>
> 3. Não se aperfeiçoou o contrato de consignação entre o exportador e a empresa fundapeana, a qual recebeu a mercadoria dizendo-se consignatária ou importadora de direito, porquanto o exportador desconhece essa circunstância. Ademais, este remeteu a mercadoria e recebeu o preço, como contraprestação e conforme o ajuste nesse sentido. Configurado o contrato de compra e venda (inconfundível com eventual hipótese de contrato de consignação, desconhecida do exportador proprietário da mercadoria).

4. Impossibilidade de existência de contrato de consignação entre empresa sediada em outro Estado da Federação, não integrante do Sistema FUNDAP, dita como importadora de fato, uma vez que esta somente passará a ser proprietária da mercadoria após a respectiva revenda desta, por parte da empresa fundapeana que importou o bem.

5. Violação ao artigo 155, II, § 2º, IX, "a", da Constituição Federal, no fato da empresa importadora de fato, não sediada no Estado do Espírito Santo, pagar o ICMS ao Estado do Espírito Santo, para receber o benefício financeiro do Sistema FUNDAP (sequer sendo empresa fundapeana), porque o ICMS deverá ser recolhido em favor do Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria.

6. O artigo 155, inciso II e § 2º inciso IX, "a" da Constituição Federal prescreve que "compete aos Estados (...) instituir impostos sobre: (...) operações relativas à circulação de mercadorias (...) § 2º. O imposto previsto no inciso II atenderá o seguinte: (...) IX - incidirá também: a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, (...) cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria (...)".

7. Se a empresa efetuar a importação por conta e ordem de terceiro, essa negociação (importação) estará sendo realizada pelo terceiro que, não sendo sediado no Espírito Santo nem empresa integrante do sistema, não poderá gozar dos benefícios do FUNDAP.

8. O E. Supremo Tribunal Federal reprime, com severidade, a guerra fiscal entre as unidades federadas.

9. Legitimidade do fisco para reprimir falsificação na documentação. Não se pode admitir que a importação se faça com base em simulação. (grifei) Regularidade da atuação do fisco na apuração do fato de que a empresa não existe de fato e atua como mero "presta-nome", assim ocultando a negociação e o verdadeiro importador, nos exatos termos do Regulamento Aduaneiro e da legislação que rege a matéria.

10. Sem transferência da propriedade não há circulação de mercadorias, de modo que não se caracteriza o fato gerador do ICMS. Neste sentido lição de Sacha Calmom Navarro Coelho, compartilhada por Souto Maior Borges, Aliomar Baleeiro, Geraldo Ataliba, Fernando Brockstedt, Paulo de Barros Carvalho, José Eduardo Soares de Melo, Roque Antonio Carraza, Alberto Xavier, Hugo de Brito Machado, dentre outros.

11. Recurso provido com a denegação do "writ".

10.7) Similarmente ao presente caso, entende o Tribunal tratar-se de simulação de contrato de consignação por conta e ordem de terceiro, tendo em vista que, na qualidade de consignatária, a CEXT não era proprietária de fato da mercadoria importada, nem vendia, mas tão somente repassava as mercadorias ao seu verdadeiro proprietário, mediante notas fiscais sob a rubrica "outras saídas".

10.8) Entende, ainda, haver violação ao artigo 155, II, § 2º, IX, "a", da Constituição Federal, no fato da empresa importadora de fato (a CVRD), não estar sediada no Estado do Espírito Santo e pagar o ICMS ao Estado do Espírito Santo, somente para receber o benefício financeiro do Sistema FUNDAP.

10.9) Referente o ICMS, o recolhimento deve ser feito em favor do Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria. Porém, a CVRD, com o objetivo de auferir benefícios do FUNDAP, utilizava-se da CEXT para recolher o ICMS no Espírito Santo, embora as mercadorias se destinassem a outros Estados.

10.10) Conclui o entendimento do Tribunal que não se pode admitir a importação feita com base em **simulação** quando a empresa não existe de fato e atua como mero "**presta-nome**", ocultando assim a negociação e o verdadeiro importador, nos exatos termos do Regulamento Aduaneiro e da legislação que rege a matéria.

10.11) Acerca do contrato simulado o artigo 404 do Código de Processo Civil, estabelece o seguinte:

> Art. 404 – É lícito à parte inocente provar com testemunhas:
>
> I - nos contratos simulados, a divergência entre a vontade real e a vontade declarada.

10.12) No mesmo sentido o artigo 167 do Código o Civil, estabelece o seguinte:

> Art. 167. É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.
>
> § 1º Haverá simulação nos negócios jurídicos quando:

II - contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira;

§ 2º Ressalvam-se os direitos de terceiros de boa-fé em face dos contraentes do negócio jurídico simulado.

Art. 168. As nulidades dos artigos antecedentes podem ser alegadas por qualquer interessado, ou pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir.

Parágrafo único. As nulidades devem ser pronunciadas pelo juiz, quando conhecer do negócio jurídico ou dos seus efeitos e as encontrar provadas, não lhe sendo permitido supri-las, ainda que a requerimento das partes.

10.13) Por outro lado, caracteriza-se CONTRATO SIMULADO, o fato de que a empresa consignatária CEXT, no período de julho de 1998 a agosto de 1999, movimentou a cifra aproximada de USD 64 (sessenta e quatro milhões) de dólares em importações, sem que houvesse capital que comportasse tais operações no exterior.

10.14) Nesse respeito, ao analisar Recurso Especial nº. 529614, processo 200300336379 – 1ª Turma, (doc. STJ000524232) o Superior Tribunal de Justiça, julgou o seguinte:

TRIBUTÁRIO. IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS ESTRANGEIRAS. SUSPEITA DE IRREGULARIDADE PUNIDA COM PENA DE PERDIMENTO. APREENSÃO. POSSIBILIDADE.

1. É inviável o processamento do Recurso Especial pela alínea "c" quando os acórdão postos em confronto não guardam, entre si, similitude fática.

2. O art. 68 da Medida Provisória 2113-30/2001 prevê a possibilidade de retenção de mercadorias importadas quando houver indícios de infração punível com pena de perdimento.

3. A simulação quanto à pessoa do importador autoriza a aplicação da pena de perdimento, a teor do que dispõem os arts. 514, VI do Regulamento Aduaneiro e 105, VI do Decreto-Lei 37/66.

4. Deveras, ao autuar a empresa importadora, a Fiscalização o fez com fulcro na suspeita fática, qual seja a de que a importadora "não possui capital que comporte as operações de comércio exterior" (fls. 217).(grifei) Assim, ante a suspeita de utilização de interposta pessoa, acarretando simulação na identificação do importador, foi lavrado o termo de apreensão das mercadorias em comento. O art. 105, VI, do

Decreto-Lei retrotranscrito autoriza a aplicação da pena de perdimento da mercadoria importada na hipótese de "qualquer documento necessário ao seu embarque ou desembaraço tiver sido falsificado ou adulterado". O art. 514 do Regulamento Aduaneiro ostenta o seguinte teor:"Art. 514 - Aplica-se a pena de perdimento da mercadoria (Decreto-Lei nº. 37/66, art. 105, e Decreto-Lei nº. 1.455/76, artigo 23, IV, e parágrafo único): (...) VI - estrangeira ou nacional, na importação ou na exportação, se qualquer documento necessário ao seu embarque ou desembaraço tiver sido falsificado ou adulterado"

5. A simulação quanto à identidade ou idoneidade do importador, realizando-se a importação através de terceiro, implica na falsidade quanto à documentação da empresa importadora.(grifei).

6. Recurso Especial parcialmente conhecido, e, nesta parte, desprovido.

IMPOSSIBILIDADE, LIBERAÇÃO, MERCADORIA ESTRANGEIRA, MERCADORIA APREENDIDA, HIPOTESE, AUTUAÇÃO FISCAL, EMPRESA, IMPORTADOR, MOTIVO, INDICIO, SIMULAÇÃO, REFERENCIA, IDENTIDADE, IMPORTADOR, CARACTERIZAÇÃO, INDICIO, FALSIDADE, DOCUMENTAÇÃO, IMPORTADOR, EXISTENCIA, AMBITO, DECRETO, 1995, PREVISÃO, PENA, PERDIMENTO DE BENS.

11) – DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO CONTRATO

Podemos dizer que o contrato de consignação e nacionalização de mercadorias, entre CVRD e CEXT, foi uma simulação muito bem articulada pela CVRD, uma vez que além constituir uma empresa fundapeana em conformidade com as determinações e objetivos da CVRD, ela atuou o tempo todo como gestora da CEXT, direcionando todos seus atos de forma impositiva, visto que os sócios da CEXT eram seus ex-empregados que continuaram trabalhando sob sua subordinação e operando dentro da área física da própria CVRD.

11.1) Verifica-se que embora o contrato de consignação e nacionalização de mercadorias entre CVRD e a CEXT, disponha de cláusulas de obrigações por parte da CVRD, face execução do objeto do contrato, implicando-lhe em responsabilidade total por todos os custos e obrigações tributárias que direta ou indiretamente incidissem sobre as importações das mercadorias realizadas em nome da CEXT, esse contrato e suas cláusulas, têm sido ignoradas, tanto pelo fisco quanto pela Justiça Civil e Federal.

11.2) Como conseqüência desse contrato o Fisco Federal tem exigido da consignatária a contribuição para o PIS (Programa de Integração Social) e o pagamento da COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social), sobre o valor total da Nota Fiscal emitida na forma antes mencionada (itens 10.4 e 10.7), em flagrante violação ao Sistema Constitucional Tributário, gerando dentre outros um processo fiscal contra a CEXT, e uma representação para fins penais contra seus sócios, Processo nº. 2003.50.01.7366-5, 5ª VF/ES. (**doc. 200**)

11.3) A inteligência do parágrafo 2º do art. 167 do Novo Código Civil Brasileiro, interpreta que os negócios jurídicos devem ser feitos levando-se em conta a boa-fé dos participantes. Entre os defeitos do negócio jurídico, há que se considerar também a *onerosidade excessiva*, situação em que alguém, (no caso a CEXT) pressionado por outra pessoa (no caso a CVRD), realiza negócio jurídico em que assume uma obrigação desproporcional ao valor da obrigação contratual. Neste caso, o negócio jurídico simulado, que na lei velha podia ser anulado, passou a ser considerado negócio nulo.

11.4) A forma de contração utilizada pela CVRD, representa uma simulação jurídica, e o Direito trouxe para nós a **Teoria da Aparência**, a fim de proteger o ato jurídico tutelado de quem de boa fé (empregado e ex-empregado da CVRD) foram iludidos, por aquele conjunto de vantagens e garantias expostas no contrato, mas, que na verdade a CVRD não tinha intenção de cumprir, conforme os fatos comprovam.

11.5) A aparência, para o nosso Direito, está acima da própria realidade e confere os mesmos vínculos de responsabilidade aos contratantes, pois que, tutela a boa fé de empregados e ex-empregados da CVRD e envolvidos em uma situação aparentemente jurídica, sendo esta a explicação doutrinária para reconhecer a eficácia dos negócios e a responsabilidade civil de quem induz o outro de boa fé ao erro.

A **LEI Nº. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002** que instituiu o Código Civil Brasileiro, protege aqueles que de boa fé, são induzidos ao erro:

Art. 212. Salvo o negócio a que se impõe forma especial, o fato jurídico pode ser provado mediante:

I - confissão;

II - documento;

III - testemunha;

IV - presunção;

V - perícia.

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os co-autores e as pessoas designadas no art. 932.

11.6) No que diz respeito ao PIS/COFINS, em 10 de julho de 1999 a CVRD, autorizou a CEXT, a protocolar junto a Receita Federal, processo para restituição de PIS/COFINS ainda não compensados, pois, entendia ter pagado valores indevidos, devendo ser observado, que no valor das notas fiscais não era inserido as contribuições para o PIS e COFINS. (doc. 070, 220, 245 e 262)

11.7) E ainda, no dia 15 de julho de 1999 a CVRD, enviou para a CEXT, declaração para ser juntada no processo, onde afirma para todos os fins, que não efetua pagamento a CEXT pela devolução das mercadorias, somente efetua o pagamento dos tributos, esclarece ainda, que o pagamento das mercadorias importadas (valor FOB) é realizado pela CVRD diretamente ao Fornecedor no exterior, (doc. 071).

11.8) Desta forma, entendia a CVRD, que as contribuições do PIS e da COFINS não deveriam incidir sobre o valor FOB, uma vez que, o pagamento deste, era feito diretamente no exterior, não podendo ser considerado como receita financeira da CEXT, simplesmente pelo fato da necessidade de emissão da nota fiscal para devolução da mercadoria, que por direito já lhe pertencia.

objeto contratual e social, colocando a empresa por ela criada (CEXT) bem como para seu empregado e um ex-empregado, como responsáveis pelas operações das quais não obteve o sucesso esperado, e que, gerou infração à Lei vigente, ou seja, prejuízos fiscais para a União Federal (PIS/COFINS) e para outros Estados onde atua (ICMS).

12.2) A CVRD no momento em que transferiu para a CEXT, a responsabilidade da nacionalização das mercadorias por ela importadas, passou a ser também responsável solidária junto ao Fisco Federal e Estadual em todas as operações por ela praticadas, envolvendo assim a importação e nacionalização das mercadorias, desde sua aquisição no mercado externo até seu destino no Brasil, incluindo-se, aí, pagamento a fornecedores no exterior, aos tributos inerentes às operações e inclusive autuações que por ventura viessem a ocorrer em átos de fiscalização posterior contra a CEXT ou seus sócios;

12.3) – A respeito da responsabilidade solidária referente aos tributos e outros, a Medida Provisória nº. 2.158-35 de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 27.08.2001, diz o seguinte:

Art. 77. O parágrafo único do art. 32 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

Parágrafo único. É responsável solidário:

...

III - o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora." (NR)

Art. 78. O art. 95 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"V - conjunta ou isoladamente, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso da importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora." (NR)

Art. 81. Aplicam-se à pessoa jurídica adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso da importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora, as normas de incidência das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS sobre a receita bruta do importador.

12.4) – Também, a respeito da responsabilidade solidária referente aos tributos e outros, o Código Tributário Nacional, diz o seguinte:

Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Nota: o parágrafo único acrescentado pela LC 104, 01.

Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária." (AC)

Art. 123. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 124. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

12.5) A CVRD impôs que a empresa fundapeana CEXT deveria se instalar para operar dentro da área da CVRD/Porto de Turbarão, ou seja, dentro de seu domínio físico. Conseqüentemente, a CEXT emitia as notas fiscais no Município de Vitória/ES (filial da CVRD), embora o endereço da sede da CEXT seja no município de Vila Velha – ES. Neste caso, CVRD e CEXT, infringiram dispositivos legais, entre eles:

Os artigos 969 e 1142 do Código Civil Brasileiro prevêem que:

"Art. 969 - O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária"

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

12.6) Por fim, a CVRD através da Medida Cautelar, protocolada na 15ª Vara Cível da Comarca do Rio do Rio de Janeiro, vem mantendo a CEXT paralisada desde o ano 2000, causando-lhe sérios prejuízos de ordem moral e financeira. (**doc. 126**).

12.7) Face ao exposto, entendemos que os fatos referem-se a um ***contrato simulado***, articulado pela CVRD, portanto, nulo de pleno direito, pois foi criado com a finalidade exclusiva de obter benefícios do sistema FUNDAP, utilizando-se de uma empresa fundapeana (CEXT), para atuar sob o "**figurino**" de importadora, para que a CVRD usufruísse dos benefícios financeiros do FUNDAP, encobrindo assim, sua verdadeira identidade, ***como importadora***, porquanto ela, embora pudesse realizar importações, era impedida de operar o FUNDAP, por não reunir as condições legais para usufruir daquela generosa política de fomento ao desenvolvimento econômico e social instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Porém, através de uma empresa fundapeana que ela própria criou, isso teve papel relevante no esquema que logrou fraudar o controle administrativo das importações e a Fazenda Nacional, uma vez que a CVRD impunha receber da CEXT, repasse 93,5% do seu ganho líquido operacional e financeiro que fosse realizado com o FUNDAP.

"O art. 31, "inciso I do Decreto-Lei 2472/88, define "importador", como sendo" qualquer pessoa que promova a entrada de mercadorias estrangeiras no território nacional". A empresa fundapeana CEXT, embora se apresentasse materialmente como importadora, não era importadora de fato, ou seja, não era a empresa responsável pela operação comercial no exterior, pois não era ela quem entabulava negociação referente à mercadoria a ser importada, sua quantidade, qualidade, a forma de pagamento, nem era quem pagava o preço por ela, nem quem

promovia a entrada de mercadoria estrangeira em território nacional, pois as mercadorias eram adquiridas pela CVRD e posteriormente consignadas à CEXT. Daí impõe-se a conclusão de que ***a verdadeira importadora era a CVRD.(doc. 247 e 266).***

Reforça esse entendimento o fato de que como consignatária, a CEXT não tinha qualquer autonomia sobre as operações de importação, posto que eram subordinadas às imposições da CVRD e, aos comandos dela, o que por si só demonstra ***ser ilícito*** o negócio jurídico da operação de importação, realizado pela CEXT por ordem da CVRD nos termos do contrato particular de consignação e nacionalização de mercadorias realizado entre elas.

Finalmente, protesta pela produção de todo gênero de prova em direito admitidas, especialmente testemunhal, pericial e documental e outras mais que se façam necessárias, inclusive depoimentos pessoais dos representantes legais da CEXT e CVRD.

Inclusive, pela prova testemunhal escrita, formulada pelo senhor **DIONIZIO GOMES - Ex Gerente de Controle da CVRD - Sistema Sul**, em correspondência endereçada ao sócio da CEXT, Sr. JOSÉ NERO BATISTA, informando detalhes a respeito da formação do contrato objeto da presente representação. (**doc. 158 a 164**)

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2004

MARCUS VICENTE
Deputado Federal
PTB - ES

Local para correspondência:
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Nº.362
Brasília - DF - CEP: 70160-900
Telefones: (61) 215-5362

CONTRATO

CVRD EXCEX

IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS
CONSIGNAÇÃO DE MERCADORIAS

CONTRATO CVRD CEXT
Nº. SO 756/98

ÍNDICE

01	COMENTÁRIOS DIONIZIO
02	CONTRATO - CVRD CEXT IMPORTAÇÃO
03	1º TERMO DE ADITIVO - CVRD CEXT
04	2º TERMO DE ADITIVO - CVRD CEXT
05	CONTRATO - CVRD CEXT COMODATO
06	CONTRATO - CVRD SCOP
07	1º TERMO DE ADITIVO - CVRD SCOP
08	PIS/COFINS - AUTORIZAÇÃO CVRD
09	PIS/COFINS - DECLARAÇÃO CVRD
10	AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE
11	CORREIOS - CVRD CEXT
12	RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO - JOSÉ NERO
13	REPASSE - CEXT CVRD
14	RESCISÃO DE CONTRATO - CVRD CEXT
15	MEDIDA CAUTELAR - CVRD CEXT
16	AÇÃO ORDINÁRIA - CVRD CEXT
17	CARTA PRECATÓRIA
18	CUMPRIMENTO CARTA PRECATÓRIA
19	CHEQUE CONSULTORIA
20	CONTRATO P/ DESEMBARAÇOS ADUANEIROS - VIA BRASIL
21	RECUPERAÇÃO DE IPI

Vitória, 05 de setembro de 2002.

Ilmo. Sr.

José Nero Batista

Rua São Luiz, Conjunto Plácidos Barcelos, Bloco II, Apto. 210

Aribiri, Vila Velha-ES.

Prezado Senhor:

Em idos de agosto de 2000, recordo-me ter recebido uma comunicação de V.Sa., no sentido de prestar informações históricas sobre a formação da CEXT, para que V.Sa. pudesse instruir processo contra a CVRD.

Naquela oportunidade, recusei-me a fornecer dados sobre o que sabia, tendo em vista que, por ser empregado ativo da empresa, e ocupante de cargo de confiança, pareceu-me desconfortável prestar qualquer informação que viesse a importar em conhecimento de fatos havidos entre a CVRD e a CEXT.

Embora tenha me recusado a prestar informações momentaneamente, tomei conhecimento de vários fatos envolvendo a relação contratual surgida entre a CVRD e o prezado ex-colega de trabalho, só ali entendendo as razões do pedido de informações que me fora feito na ocasião.

Hoje, não pertencendo mais aos quadros da CVRD, senti-me no dever de colocar-me a disposição para esclarecer todos os fatos que tive conhecimento e dos quais participei representando a CVRD, para que V.Sa. seja atendido naquele pleito, oportunidade em que coloco-me a inteira disposição do colega para maiores informações junto a Justiça Cível caso necessite, e ainda lhe possam ser úteis.

Dionizio Gomes

Endereço: Rua Américo Siqueira 27

Campo Grande – Cariacica – ES - CEP 29146-190

Fones : 3226-4718 e 9989-7457

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL/FAX:(27) 3226.4811
TABELIÃ: BEL.ª ALZIRA MARIA VIANA - TAB. SUBST.: BEL. ADÃO JÓBE JÚNIOR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DIONIZIO GOMES.

Cariacica-ES, 03 de outubro de 2002.

Valor R$: 1,50 Luiza Piccoli-escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
03 OUT. 2002
C. Grande

*** Em princípio de 1997 o Gerente Geral de Comercialização e Controle (Dr. Alceu Sardenberg) solicitou-me que fosse efetuado estudo sobre os ganhos possíveis que o Fundap poderia trazer para a Superintendência da Estrada Sul;

*** Designamos o contador Hercules Menezes que efetuasse visita ao BANDES com vista a obter esclarecimentos sobre a rotina do assunto Fundap e ele compareceu sozinho ao Banco trazendo as informações necessárias;

***Em 04/06/1997 o Assistente do Dr. Alceu(Jovem Zucolotto) informou início de estudo para importação de fertilizantes com logística portuária efetuada pelo Porto de Tubarão e transporte via EFVM onde solicitava a participação do técnico Renato Ribeiro, da área de importação da Suest em uma reunião a programar;

***O Renato programou uma reunião com o BANDES para o dia 10/06/97 e nesta mesma data informou ao Dr. Alceu os passos da rotina e exemplo pratico de uma importação;

***Em 06/07/97 o Dr. Alceu enviou o estudo do Renato para a nossa gerencia de Controle e o Hércules, em 20/08/97, complementou as informações demonstrando atividades financiáveis, não financiáveis, resultado financeiro e expectativa de ganhos com base em R$ 8 milhões de ICMS gerado, nas hipóteses com e sem utilização do FUNDAP;

*** Algum tempo depois, a pedido do Dr. Alceu, iniciamos procedimentos de pesquisa comercial com algumas Empresas Fundapeanas no sentido de que elas nos apresentassem propostas para estudo de importações da Suest ;

***Chamou-nos a atenção então o fato de que as propostas apresentadas cobravam como remuneração sobre os serviços um percentual inexequível sobre o valor das importações, mas como já conhecíamos toda a rotina, descobrimos que o rateio do resultado não incluía os ganhos provenientes da liquidação do leilão dos financiamentos, que coincidentemente representava parte considerável dos ganhos e camuflava alto lucro;

***Ao questionarmos o assunto, foi nos dado como justificativa o fato de que essa operação ocorria diretamente com a Empresa fundapeana e que isso era um direito dela usufruir visto que todas as obrigações eram por elas assumidas;

***Em seguida posicionamos o Dr. Alceu e informamos que realmente não era praxe do mercado repassar ganhos do financiamento mas que entendíamos ser um absurdo deixarmos para o fundapeano tão alto volume de ganhos, ou seja, 90% de 8% das nossas importações e fizemos até uma expectativa de receita deles com base em R$ 50 milhões

importados em um ano, que corresponderia a financiamento de R$ 4 milhões e posterior recompra da divida por apenas R$ 400 mil reais;
...A coisa era realmente boa para a Suest(redução de alíquota de ICMS de 18 para 12% e prorrogação de recolhimento dos tributos) mas uma "mina de ouro" para o fundapeano, que não investia nada e ficava com uma divida para pagar com 5 anos de carência, mais 20 parcelas anuais com juro de 1% ao ano(e sem correção alguma!), ou a ótima opção de liquidar a divida alguns meses depois por apenas 10% do valor de face;

***Conversamos então sobre reinicio de estudos com vistas a uma das seguintes hipóteses
A) Criação de uma Empresa fundapeana pela CVRD;

B) Encontrarmos uma que aceitasse nossa posição de também obtermos ganhos oriundos do leilão; e

C) Incentivarmos a criação de uma nova Empresa através de ex-empregados, que trabalhasse EXCLUSIVAMENTE para nós, pois assim ela não teria problemas de relacionamento com as demais existentes e usuárias do Sistema Fundap e que não praticavam a regra de repasse dos ganhos do leilão e nem de exclusividade.

***Nesta nova análise dos trabalhos passamos a ser assessorados pela Gerencia de Tributos da Superintendência de Pelotização, cujo titular era o Sr. José Wedson Amorim e pesquisamos o que seria necessário para criação de uma Empresa pela CVRD, deparando-nos com fatores senão impeditivos, pelo menos de muita dificuldades pelo fato da CVRD ser na época ainda Empresa estatal(Garantias/necessidade de patrimônio próprio em nome dos Diretores etc) assim como de riscos financeiros quando do repasse de verbas vultosas para recolhimento de impostos por parte de qualquer fundapeana do mercado que viesse a ser contratada;

***Em 07/01/98, com todos os estudos concluídos, foi definido que deveríamos remeter o estudos para análise da Gerencia Geral de Tributação no Rio de Janeiro, (Dr. Luiz André Nunes Oliveira), pedindo seu parecer e opinião quanto as três hipóteses citadas acima, ou seja, criarmos Empresa nova própria, utilizarmos as existentes no mercado ou incentivarmos a criação de uma nova exclusiva para atendimento a CVRD com utilização de incentivo a saída de empregados, visto que isso também serviria para reduzir custo de folha de pagamento, benefícios, encargos etc.

*** A resposta foi a seguinte:

"Sob o ponto de vista tributário é inegável o ganho para a CVRD a contratação de empresa fundapeana, **especialmente se tiver como responsáveis ex-empregados da CVRD com boa folha de serviços, o que proporcionaria ganhos e confiabilidade.** Devemos acrescentar que aos valores citados poderiam ser acrescidos o envolvimento de importações de outras unidades da CVRD na região.

A criação de Empresa própria também proporcionaria ganhos fiscais mas apresenta alguns inconvenientes, com aumento do endividamento da CVRD, folhas de pagamento, despesas administrativas etc.
Não podemos opinar quanto ao aspecto de conveniência administrativa , mas sob o aspecto jurídico e de economia fiscal, **entendemos mais benéfica a contratação de Empresa fundapeana, desde que haja garantia de confiabilidade seja pelo conhecimento dos responsáveis pela referida Empresa, quanto por uma cuidadosa contratação".**
Assinado: Luiz André

***Com base no exposto ficou definido então que a melhor hipótese seria mesmo a busca de empregados dispostos a saírem da CVRD e criar uma Empresa, mas que ao mesmo tempo tivesse conhecimento pleno do objeto a contratar , surgindo então a hipótese de convite ao Sr. José Nero Batista, técnico subordinado a Gerencia de Tributos de Vitória, gerenciada pelo próprio José Wedson Amorim e que já tinha 18 anos de ótimos serviços técnicos prestados sem nada que o desabonasse;

***Foi feito o primeiro contato do J.Wedson com o técnico citado e posteriormente participamos de uma reunião onde o técnico confirmou interesse, desde que existissem garantias contratuais para que pós rescisão contratual ele não corresse o risco de ter o contrato rescindido e ficasse sem o emprego e sua renda anterior que era garantida; Posteriormente foi apresentado pela área de contratação, uma minuta do contrato, que após analisada pelo José Nero, foi devidamente aprovada para oficialização;

***O assunto foi novamente levado a instancia superior e definido que, mesmo com o abonamento da pessoa do José Nero Batista, nós solicitaríamos também a inclusão do Sr Onildo Tadeu do Nascimento, que havia saído no último incentivo demissional promovido pela CVRD, mas que ainda encontrava-se contratado pela Gerencia Geral de Comercialização e prestando serviços de consultoria tributária a Gerencia de Controle visto que nós já o conhecíamos, não o havíamos ainda substituído, e que ele trabalhava conosco desde o princípio de sua carreira, iniciada inclusive na própria Superintendência de Pelotização na qual o Nero ainda trabalhava;

***O pedido de cotação de preços para contratação foi então oficializado a Gerencia de Contratação de obras e serviços com as regras de segurança financeira necessária e na qual os proponentes deveriam apresentar o percentual de ganhos que repassariam a CVRD, inclusive aplicado sobre o ganho liquido do leilão(o que nunca fora regra praticada no mercado);

***Após a cotação foi ganhadora a Empresa CEXT Comercio Exterior ,criada pelo José Nero e Onildo Tadeu para participação exclusiva no processo, e que ofereceram 93,5 % de todos os ganhos auferidos nas operações com o FUNDAP, além da exclusividade no atendimento a CVRD;

***Após a confirmação que a Empresa foi vencedora do processo licitatorio, porém ainda sem confirmação da contratação, e como o José Nero ainda era empregado da CVRD, não podendo portanto assinar como contratado, ele efetuou a transferência de sua participação para o seu filho Georgeo Caus Batista e permaneceu aguardando assinatura do contrato para que pudesse pedir sua saida sem correr os respectivos riscos financeiros, visto que sua saída não se dava nem por interesse próprio e muito menos por vontade da CVRD, ou seja, era simplesmente pelo que fora acordado sobre a Empresa fundapiana.

***Por interesse da CVRD em obter de imediato todos os ganhos possíveis com as importações em andamento, ela autorizou previamente e sem existência de contrato, em julho de 1998, que as atividades já fossem iniciadas e que os acertos correspondentes ocorreriam após a emissão do respectivo contrato;

***A assinatura do contrato se deu em 19/09/1998 e ocorreu então o acordo para demissão do José Nero(ocorrida em 10/1998) e o retorno da sociedade para o seu próprio nome e do Onildo Tadeu dando início oficialmente a prestação dos serviços através do contrato S075698 assinado em 19/09/1998 com todas as cláusulas de prevenção e de segurança financeira necessárias a proteção dos interesses da CVRD visto que a Empresa era EXCLUSIVA;

***Os serviços passaram a ser realizados com a qualidade exigida e os ganhos da parte tributaria sendo auferidos de imediato pela CVRD, mas começando então a surgir um problema que não fora detectado em nenhuma das etapas das analises efetuadas anteriormente, que era a não liberação por parte do BANDES, nas datas previstas pela Legislação do Fundap,dos pedidos dos financiamentos correspondentes a cada lote de importação e com a justificativa para o atraso de "falta de verba";

***Como Gerente de Controle nós exigimos que a CEXT se pronunciasse a respeito e após intensa cobrança ela informou a CVRD que por desconhecimento de uma determinada fase dos custos do Bandes/Fundap, somente com o acréscimo de 10 para 20% em sua taxa de administração ela conseguiria liberar os valores dos financiamentos requisitados e que este acréscimo se justificava pela necessidade de contratação de um escritório de consultoria(lobby);

***O assunto foi repassado a Gerencia Geral de Suprimentos(Sr. Fabricio Denes Cotta) e ao Sr. Matheus Drumond que após análise aprovaram a liberação dos contratos datados de 10/09 e 09/12/98 mas pediam a CEXT que o assunto fosse renegociado junto ao Bandes para que o custo se elevasse, no máximo, de 10 para 13%, ao invés dos 20% autorizado;

***Foi com base nessa aprovação da Gerencia Geral de Suprimentos que a CEXT efetuou as duas primeiras prestações de contas em 02/03 e 19/05/1999 onde ela creditava a CVRD os valores de R$ 120.534,64 e R$ 296.021,92, totalizando R$ 416.556,56(com taxa de administração de 20 %), com R$ 71.549,27 a menos do que o especificado contratualmente;

***Na Gerencia de Controle, na qual éramos o Gerente responsável pela contabilidade faturamento, contas a pagar **e contas a receber** de todo o sistema Sul da CVRD nós efetuamos o aceite dos valores depositados pela CEXT porque não somente tinhamos conhecimento da autorização como tivemos confirmação que o aditivo iria ser providenciado para regularização de todos os processos a serem liberados pela CEXT, fato porém que não mais ocorreu;

***Em 01/08/1999, por interesse da CVRD, fui transferido na condição de adido, para a Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S/A e passei a ter conhecimento de fatos novos, porem tudo de maneira informal pois eu já não era mais Gerente de Controle do Sistema Sul. Eu fiquei sabendo na época que, por motivo de uma auditoria interna ter detectado o problema do recebimento da prestação de contas com taxa de administração de 20% ao invés de 10 %, antes que fosse emitido o respectivo aditivo, a Gerencia local não mais admitiu os fatos verdadeiros, rescindiu o contrato e passou a exigir a devolução de todos os valores conforme o contrato original gerando então os problemas jurídicos do presente processo;

Reafirmo portanto o seguinte:

A)Que o Sr. José Nero Batista saiu da CVRD com a finalidade exclusiva de criação da Empresa Cext Comercio Exterior, com contrato assinado para 24meses renovável por mais 24 meses caso as partes não se manifestassem contrários no prazo de 90 dias antes do vencimento;

B)Que a entrada do Sr. Onildo Tadeu do Nascimento na sociedade, ocorreu por exigência da CVRD visto que ele era ex-empregado da Gerencia Geral de Comercialização e pessoa de nossa estrita confiança, podendo nos alertar sobre eventuais irregularidades que pudesse acontecer na Empresa;

C)Que o Sr. José Nero Batista, mesmo sendo o único responsável pelas garantias financeiras apresentadas ao Bandes, aceitou a inclusão do Sócio citado sem qualquer tipo de capitalização por parte deste;

D)Que ocorreu autorização verbal da CVRD para liberação dos dois financiamentos com taxa de administração de 20% e que o aditivo seria providenciado posteriormente e ainda que a CVRD solicitara a CEXT que negociasse redução de 10 para 3% junto ao escritório da Consultoria, mesmo com a hipótese de aceite sendo remota
(supomos que provavelmente por isso o aditivo estava pendente);

E)Que o aceite das prestações de contas creditando R$ 416.556,56 ao invés de R$ 488.105,83 na conta da CVRD tivera aprovação da Gerencia Geral de Suprimentos sem a qual, em nenhuma hipótese, a Gerencia de Controle deixaria de cobrar a diferença de R$ 71.549,27;

F)Que realmente quando da discussão e confirmação dos preços das planilhas apresentadas no trabalho do principio de 1997, os tais custos extras do financiamento não eram do conhecimento de nenhum dos participantes dos trabalho iniciais, tanto que não foram registrados nos e-mails datados de 10.06(Renato Ribeiro) e 20/08/97(Hércules Menezes), assim como dos meus próprios despachos para os Gerentes Gerais de Comercialização(Dr. Alceu) e para o de Tributos no Rio de Janeiro(Dr. Luiz André) ;

O exposto é a expressão da verdade do que tínhamos a relatar sobre o assunto CEXT Ltda.

Dionizio Gomes
(Ex Gerente de Contratação de Obras e serviços e ex gerente de Controle da CVRD/Sistema Sul)

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA VIANA"
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL/FAX:(27) 3226.4811
TABELIÃ: BEL.ª ALZIRA MARIA VIANA - TAB. SUBST.: BEL. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DIONIZIO GOMES.
e dou fé. Em test[illegible] da verdade.
Cariacica-ES, 03 de outubro de 2002.
Valor R$: 1,50 Luzia Picoli-Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
C. Grande - Cariacica - ES
03 OUT. 2002

CONTRATO PARTICULAR DE CONSIGNAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E CEXT-COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, n. 26, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o n. 33.592.510/0001-54, a seguir designada simplesmente CVRD e **CEXT - COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Rua Cabo Aylson Simões 395, Edifício Vila Velha Trade Center, Sala 103, Centro, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob o n.° 02.372.798/0001-28, a seguir designada simplesmente CEXT e em conjunto designadas PARTES, por seus respectivos representantes legais, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato, tem por objeto a nacionalização pela CEXT de mercadorias importadas pela CVRD e a ela consignadas e o repasse para a CVRD de 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, provenientes da nacionalização das importações a ela consignadas pela CVRD, que será realizada de acordo com as normas do FUNDAP - Fundo para Desenvolvimento das Atividades Portuárias do Estado do Espírito Santo, e em estrita conformidade com as disposições do presente contrato a ser firmado entre as Partes, bem como a concessão dos seguintes prazos:

a) 56 dias fora o mês para pagamento do ICMS,(média de 71 dias);
b) 15 dias fora o mês para pagamento do PIS;
c) 10 dias fora o mês para pagamento do CONFINS;
d) 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do documento hábil de cobrança para pagamento da diferença a maior do IPI

1.2 Caso seja do interesse da CVRD, a CEXT poderá, sem ônus para a CVRD, prestar ainda serviços de planejamento de importações através do FUNDAP.

1.3 **A COMERCIALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES**:

a) Após a nacionalização das mercadorias recebidas em consignação, a CEXT emitirá nota fiscal de remessa para a CVRD para efeito de comprovação de circulação da mercadoria com destaque do ICMS. A CVRD, por sua vez, obriga-se a recebê-las nas condições ajustadas neste instrumento, todavia, sem nenhum pagamento à CEXT relativo à operação, exceto o recolhimento dos tributos previstos na cláusula segunda, itens 2.5 e 2.6. A emissão

de notas fiscais aqui prevista somente será efetuada pela CEXT, caso as obrigações previstas nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 da cláusula segunda, sejam, em tempo, integralmente cumpridas pela CVRD;

b) A operação de consignação objeto deste contrato, não caracteriza a transferência de propriedade para CEXT dos bens e mercadorias importados pela CVRD;

c) As mercadorias importadas pela CVRD e consignadas à CEXT, serão destinadas única e exclusivamente à CVRD, sendo vedada a sua destinação a terceiros;

d) A CEXT repassará 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, proveniente das importações de mercadorias da CVRD e a ela consignadas;

e) O ganho líquido será determinado, após as seguintes deduções do valor do financiamento: a caução exigida pelo BANDES (sete por cento), o valor do resgate da dívida através de leilão (dez por cento), o valor da taxa de registro do contrato (um por cento), as despesas administrativas (dez por cento) e os tributos incidentes na operação, tais como PIS, COFINS, IRPJ e CSL.

f) Nas importações com destino a outros estados, além do desconto do item anterior, a CEXT se compromete a providenciar emissão de notas fiscais de remessa de mercadorias para a CVRD com alíquota de ICMS de 12% (doze por cento), salvo se houver alteração na legislação em vigor;

g) A CEXT será a única responsável pelos TRIBUTOS gerados na emissão das notas fiscais de circulação de mercadorias realizadas para a CVRD, observado o disposto nos itens 2.5 e 2.6.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CVRD

Constituirão obrigações da CVRD:

2.1 Fornecer à CEXT as informações, especificações e documentos indispensáveis à realização da NACIONALIZAÇÃO.

2.2 Comunicar à CEXT, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao Contrato.

2.3 Credenciar, por escrito, junto à CEXT, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como GESTOR DO CONTRATO.

2.4 Colocar à disposição da CEXT, a infra-estrutura necessária ao funcionamento da EMPRESA, conforme discriminado abaixo:

a) Disponibilizar, através de contrato de comodato, área física de aproximadamente 60 m2

(sessenta metros quadrados), onde funcionará a EMPRESA, que terá aproximadamente 6 (seis) empregados;

b) Disponibilizar duas linhas telefônicas com 6 (seis) ramais e 1 (um) aparelho de fax e arcar com as despesas de comunicação;

c) Permitir a utilização da linha de Transportes Urbano e o Restaurante da CVRD para os empregados da CEXT;

d) Permitir a utilização dos recursos de informática da CVRD, tais como rede, correio eletrônico, etc.;

2.5 Liquidar os débitos provenientes dos tributos incidentes sobre o faturamento, tais como ICMS, PIS, COFINS e diferença de IPI proveniente da emissão das notas fiscais, nos prazos previstos no item 8.2, após a apresentação das respectivas notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.

2.6 Responsabilizar-se por todos os custos que direta ou indiretamente incidam sobre as importações das mercadorias, tais como, o preço a ser pago ao exportador pela compra das mercadorias, os tributos em geral, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Importação (II) incidentes sobre a operação, o frete, os seguros, a armazenagem e o transporte, as taxas e os emolumentos do DECEX, o desembaraço aduaneiro, os acréscimos e multas por adição de tributos, a corretagem, os honorários do despachante, as capatazias, o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros (SDA) e demais despesas pertinentes à operação prevista neste Contrato.

2.7 Responsabilizar-se por eventuais variações cambiais ou mudanças nas alíquotas, percentuais ou bases de cálculos dos tributos na importação e nacionalização das mercadorias, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

2.8 Providenciar o desembaraço aduaneiro, conforme previsto no item 2.6 acima, entregando à CEXT a declaração de importação (DI)) com todos os requisitos legais atendidos e os originais das guias dos tributos devidamente recolhidos.

2.9 Na importação de mercadorias e produtos, manter contatos com fornecedores, ajustando diretamente com os mesmos o preço em moeda estrangeira, a forma de pagamento e todas as condições para efetivação de sua compra, inclusive vias de transporte e porto/aeroporto de destino das mercadorias no Brasil.

2.10 Providenciar o correto enquadramento das mercadorias na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

2.11 Responsabilizar-se pelos dados, elementos e informações levantados e trazidos para efetivação das importações e nacionalizações a serem feitas sob o amparo deste Contrato.

2.12 Instruir o Exportador, no sentido de que todos os documentos de embarque,

tais como a fatura comercial, o conhecimento de embarque e os respectivos saques, sejam emitidos em nome da CVRD e consignados à CEXT.

2.13 Endossar para a CEXT, todos os documentos de embarque, tais como o manifesto de carga, a fatura comercial, o conhecimento de embarque e os respequitivos saques, quando forem emitidos pelo Exportador apenas em nome da CVRD.

2.14 Adquirir as mercadorias da CEXT, nos termos e condições pactuadas, não cabendo à CEXT qualquer responsabilidade pela qualidade, quantidade, especificações e irregularidades das mercadorias importadas.

2.15 Responder pelo pagamento de qualquer ônus gerado por eventuais devoluções das mercadorias, a qualquer título, inclusive frete, despesas gerais e tributos decorrentes dessas devoluções.

2.16 Responder pelo pagamento de todos os tributos e outros encargos incidentes sobre a operação de importação e emissão das notas fiscais, mesmo apuradas em revisão ou em outro ato de fiscalização posterior.

2.17 Envidar seus melhores esforços para resguardar a CEXT de qualquer procedimento, seja de que natureza for, que possa ser contra a mesma movido em decorrência de fatos ou atos em que a CEXT figure como agente ou responsável em razão da nacionalização e emissão de nota fiscal a serem feitas por conta e responsabilidade exclusiva da CVRD.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituirão obrigações da CEXT:

3.1 Após a nacionalização das mercadorias importadas pela CVRD, planejar, conduzir e executar a operação, com integral observância às disposições deste Contrato e de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela CVRD, providenciando sob sua total responsabilidade e risco, financiamento de 8% (oito por cento) do valor da nota fiscal emitida contra a CVRD junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES.

3.2 A CEXT repassará para a CVRD 93,5 % (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, no mesmo dia em que ocorrer o resgate do financiamento.

3.3 Fica expressamente pactuado que, se porventura a CVRD for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CEXT, originária de Contrato futuro, seja de natureza trabalhista, previdenciaria ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato assinado entre as Partes, liberando a CVRD de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

3.4 Assistirá à CVRD o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CEXT,

servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CEXT em contratos assinados entre as Partes.

3.5 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer documentos relacionados com a NACIONALIZAÇÃO que, por sua culpa, venham a ser considerados pela CVRD como errados, insuficientes ou inadequados.

3.6 Credenciar, por escrito, junto à CVRD, seu representante com poderes para tomar qualquer providência relativa ao CONTRATO.

3.7 Encontrar-se regularmente cadastrada no Sistema FUNDAP, junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES e perante o DECEX, tendo, portanto, condições legais para, respeitadas as normas e regulamentos vigentes, que são do conhecimento da CEXT, realizar operações de NACIONALIZAÇÃO da mercadoria a ela consignada pela CVRD.

3.8 A CEXT se compromete, sempre que solicitada pela CVRD, a realizar estudos de planejamento de importações através do FUNDAP, visando recolhimento menor de ICMS e proporcionar redução nos gastos gerais com as importações, sem ônus para CVRD.

3.9 A CEXT se compromete a não negociar com terceiros, os bens ou mercadorias importados pela CVRD e a ela consignados.

CLÁUSULA QUARTA – SIGILO

4.1 A CEXT se compromete, sob as penas da lei, a não prestar informação confidencial a terceiros sobre a natureza ou o andamento da NACIONALIZAÇÃO, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo com expressa autorização escrita da CVRD.

4.2 A CEXT se compromete, por si e terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência do Contrato, que já não seja de domínio público, salvo com expressa autorização da CVRD, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 A CVRD exercerá, através do GESTOR DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento da NACIONALIZAÇÃO, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CEXT perante a CVRD ou terceiros.

5.2 O GESTOR DO CONTRATO estará à disposição da CEXT para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento da NACIONALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 O Contrato terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período caso nenhuma das Partes manifeste por escrito sua intenção em não renová-lo no prazo de 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇOS

7.1 Este Contrato não gera obrigações de pagamento ou remuneração de qualquer espécie da CVRD para com a CEXT, exceto os tributos previstos na Cláusula Segunda. A CEXT, será remunerada através dos financiamentos obtidos junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CEXT emitirá a documentação hábil demonstrando o valor dos tributos a serem recolhidos, a cada operação de importação realizada pela CVRD, em conformidade com a legislação vigente.

8.2 Desde que as notas fiscais e os documentos que as acompanham estejam em conformidade com as normas contratuais, a CVRD efetuará o recolhimento dos tributos na forma do disposto no item 8.5, no prazo previsto na legislação vigente, ou seja: 56 (cinqüenta e seis) dias fora o mês para o ICMS, 15 (quinze) dias fora o mês para o PIS, 10 (dez) dias fora o mês para o COFINS e 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do documento hábil de cobrança para pagamento da diferença a maior do IPI.

8.3 Caso sejam constatados, pela CVRD, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o recolhimento estabelecido no item 8.2 ficará suspenso até a data da regularização da situação pela CEXT, não incidindo qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores faturados.

8.4 Constatadas pela CVRD quaisquer irregularidades em recolhimentos já realizados esta notificará a CEXT informando o valor pago indevidamente e optará entre o desconto desse valor no próximo recolhimento ou o seu pagamento pela CEXT no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

8.5 Os valores dos tributos mencionados no item 7.1.1, serão apresentados à CVRD para efeito de recolhimento diretamente às instituições bancárias em nome da CEXT. Após a quitação, os documentos originais serão encaminhados à CEXT, no prazo de (5) cinco dias úteis. Eventuais atrasos, neste caso, serão de responsbilidade da CVRD, que arcará com os respectivos ônus.

8.6 Se for do interesse da CVRD, os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito na conta corrente nº. 3.770-2 do Banco do Brasil S/A, agência 1609-8, sendo para todos os fins o comprovante do Banco considerado com prova de pagamento dos tributos. Neste caso, a CEXT ficará responsável pelo recolhimento dos tributos. Eventuais atrasos, neste caso, serão de responsabilidade da CEXT, que arcará com os respectivos ônus.

8.6.1 No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número da conta corrente, a CEXT deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

8.6.2 A CEXT renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 2º da Lei n. 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão da NACIONALIZAÇÃO prestada.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

9.1 A CEXT se compromete, no todo ou em parte, a não subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros este Contrato, sem a prévia autorização por escrito da CVRD.

9.1.1 A autorização de subcontratação concedida pela CVRD não eximirá a CEXT da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ - MULTAS

10.1 Ocorrendo atraso no cumprimento de qualquer obrigação a Parte infratora responderá pelo pagamento de uma multa diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do Contrato, incidente a partir da data do inadimplemento e enquanto este perdurar.

10.1.1 A multa acima estipulada também incidirá, na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais, enquanto a Parte não regularizar sua situação.

10.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CEXT ou à CVRD, a Parte infratora responderá (i) por multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato ou (II) pelo pagamento de perdas e danos a serem apurados, caso estes sejam superiores à multa rescisória.

10.3 Caso a CVRD queira rescindir este Contrato e não haja inadimplemento pela CEXT, fica estabelecida multa indenizatória de 20 (vinte por cento) da previsão dos lucros vincendos que seriam auferidos até o término do contrato.

10.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida, sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

10.5 O valor da multa será corrigido pela Taxa Referencial (TR) da data de início de sua aplicação e pelas TR's das datas dos meses subsequentes se for o caso e, anteriores à data do pagamento da multa, utilizando-se o critério "pró rata" dia útil da TR relativa à última data base prevista para pagamento, quando este dia não coincidir com a correspondente data base.

10.6 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CVRD autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos da CEXT, ou das garantias oferecidas, com base neste ou outro contrato, podendo a CVRD ou a CEXT, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

11.1 Este Contrato, poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:

11.1.1 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas.

11.1.2 Descumprimento de qualquer cláusula de Contrato assinado entre as Partes.

11.1.3 Paralisação da NACIONALIZAÇÃO por mais de 60 dias por ordem de autoridade competente, por motivo imputado à CVRD ou à CEXT.

11.1.4 Quando as multas aplicadas de acordo com a Cláusula Dez atingirem 20% (vinte por cento) do valor total estimado do Contrato, ou a situação de inadimplemento perdurar por mais de 15 dias;

11.1.5 Atrasos na execução da NACIONALIZAÇÃO, por culpa da CEXT sem justificativa aceita pela CVRD.

11.1.6 Se a CEXT paralisar total ou parcialmente a NACIONALIZAÇÃO, sem prévio e expresso consentimento da CVRD, por escrito, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

11.1.7 Interrupção da NACIONALIZAÇÃO pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior como previsto no item 12.1, por mais de 90 (noventa) dias corridos, hipótese em que a CVRD pagará a CEXT apenas a importância correspondente a NACIONALIZAÇÃO já executada e aceita.

11.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CEXT, a CVRD terá direito aos resultados da NACIONALIZAÇÃO já realizada, podendo concluir o restante pelos meios que julgar mais convenientes.

11.3 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 acima, a CVRD poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o Contrato, sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CEXT cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 Na ocorrência de rescisão contratual, a CEXT apresentará relatório completo da NACIONALIZAÇÃO executada até a data da rescisão e entregará à CVRD os documentos de propriedade desta. Após a aprovação do relatório, a CVRD recolherá imediatamente todas as despesas e custos das NACIONALIZAÇÕES já executadas e aceitas, compensados eventuais créditos.

11.5 Na hipótese de rescisão ou término de Contrato assinado entre as Partes, a CEXT deverá desocupar os terrenos e locais da NACIONALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entregando-os inteiramente desimpedidos. Não o fazendo, a CVRD ficará autorizada a remover todos os materiais, equipamentos e instalações da CEXT, arcando esta com as despesas decorrentes da remoção, cujas importâncias finais são desde já consideradas dívida líquida e certa. Correrão por conta e risco da CEXT eventuais danos causados a esses materiais, equipamentos e instalações, inclusive aos de propriedade de terceiros, quer retirados ou não.

11.5.1 Em nenhuma hipótese caberá a CEXT a retenção ou ocupação de qualquer bem que detenha em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Se qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em conseqüência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à outra parte e ratificar por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias, informando os efeitos danosos do evento.

12.2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

CLÁUSULA TREZE - SEGUROS

13.1 A CEXT será a única responsável por quaisquer danos sofridos por ela, seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistro na NACIONALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUATORZE - COMUNICAÇÃO

14.1 Quaisquer notificações e comunicações entre as Partes relacionadas ao Contrato, serão feitas, obrigatoriamente, através de (i) carta com aviso de recebimento - AR ou com recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal; (ii) telex, com confirmação de recebimento, ou (iii) fax, seguido de resposta com indicação do conteúdo do texto recebido,

exceto quando o Contrato dispuser de forma diversa.

CLÁUSULA QUINZE - VALOR DO CONTRATO

15.1 Apenas para efeitos de previsões orçamentárias e pagamento de multas, o valor global do Contrato é estimado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não servindo como parâmetro para remuneração entre as Partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CEXT, declara ter realizado investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução da NACIONALIZAÇÃO e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a CVRD responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

16.2 A CEXT declara que concorda em figurar na condição de CONSIGNATÁRIA, nas operações de importação realizadas pela CVRD.

16.3 Se por determinação legal, o FUNDAP vier a ser extinto, este Contrato será automaticamente cancelado pela perda de seu objeto, não cabendo às Partes, quaisquer obrigações quantos às Cláusulas nele previstas e assumidas.

16.4 Não obstante o término do prazo Contratual, inclusive nos casos das Cláusulas Onze e Dezesseis, item 16.3, as obrigações acima mencionadas nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.11, 2.17, 4.1 e 4.2, permanecerão em vigor.

16.5 Caso outras empresas controladas e coligadas do Grupo CVRD tenham interesse em participar do presente Contrato, deverão manifestar formalmente através de uma declaração de anuência junto à CVRD, que comunicará à CEXT, passando assim a fazer parte integrante do ora avençado, e obrigando-se a este.

16.6 Os efeitos deste contrato retroagem às nacionalizações realizadas pela CEXT a partir de 01/07/1998.

CLÁUSULA DEZESSETE - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas Cláusulas, mediante a celebração, por escrito, de termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro - RJ com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Vila Velha (ES), 19 DE JULHO DE 1998

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome: Fabrício Denes da Rocha Cota
Cargo: Gerente Geral Suprimentos
Diretoria de Ferrosos do Sistema Sul
Companhia Vale do Rio Doce

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome: Sílvio Renato Ribeiro Louro
Cargo: Gerente Geral de Operação Ferroviária
Diretoria de Ferrosos do Sistema Sul
Companhia Vale do Rio Doce

CEXT – COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
Nome: ONILDO TADEU DO NASCIMENTO
Cargo: SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 398.288.717-04

Sérgio Loureiro Carlos
Ger. de Compras no Mercado Externo
Diretoria de Ferrosos - Sistema Sul

Nome:
CPF: 324545387-68

Renato Ribeiro
Gerência de Compras Mercado Externo
CVRD-Diretoria de Ferrosos-Sistema Sul

CART.° 4.° OF. NOTAS
SUCURSAL
Ines Neves da Silva Santos
Tabeliã e Escrivã
Olga M.ª N. Silva Santos
Substituta
Fernanda N. S. Santos
Neuza N. S. Santos
Lidia N. S. Santos
AUTORIZADOS
Av. Mal. Campos, 588
B. Lourdes - Vitória - ES
Tels. 222-7853 - 222-6142

Reconheço a firma de FABRICIO DENES DA ROCHA COTA, e
Vitória, 29 OUT 1998
Em testemunho da verdade.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO CVRD N.° S0 756/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, n.° 26, inscrita no CGC/MF sob o n. 33.592.510/0001-54, doravante denominada **CVRD** e **CEXT - COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Rua Cabo Aylson Simões 395, Edifício Vila Velha Trade Center, Sala 103, Centro, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob o n.° 02.372.798/0001-28, a seguir designada simplesmente **CEXT** e em conjunto designadas PARTES, por seus respectivos representantes legais, resolvem aditar o Contrato CVRD n.° S0 756/98, que celebraram em 01 de setembro de 1998, para alterar a redação das CLÁUSULAS *PRIMEIRA – OBJETO, CLÁUSULA* OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO, que passa a vigorar da forma abaixo:

I - OBJETO

1.1 O presente Contrato, tem por objeto a nacionalização pela CEXT de mercadorias importadas pela CVRD e a ela consignadas e o repasse para a CVRD de 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, provenientes da nacionalização das importações a ela consignadas pela CVRD, que será realizada de acordo com as normas do FUNDAP - Fundo para Desenvolvimento das Atividades Portuárias do Estado do Espírito Santo, e/ou de acordo com Lei Estadual n.° 5.781 de 22/12/98 e os Termos do Acordo CVRD x Governo Estadual, podendo a CEXT solicitar o financiamento a que tem direito junto ao BANDES ou por orientação da CVRD, simplesmente optar pelo incremento de ICMS, tudo em estrita conformidade com as disposições do presente contrato firmado entre as Partes.

1.2.1 Nas operações designadas pela CVRD como Incremento de ICMS, a CEXT fará jus a remuneração de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais), do valor da Nota Fiscal de saída.

1.2.2 Nas operações com base de cálculo reduzida para 7% (sete por cento), conforme Lei Estadual 5.406 de 01/06/97 e Dec. 4.231 de 13/03/98, sem financiamento e Dec. 4.317-N de 31/07/98, com financiamento, a CEXT fará jus a 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor da Nota Fiscal de saída.

1.2.3 Caso a CVRD venha optar pelo incremento de ICMS e eventualmente pagar a CEXT o percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre a operação, conforme item 1.2.1 e posteriormente resolver mudar, solicitando a CEXT que faça o financiamento da operação junto ao BANDES, os valores eventualmente pagos a CEXT, serão deduzidos dos valores que cabem à CEXT, no ato do repasse para a CVRD dos 93,5% (noventa e três inteiros e cinto décimos percentuais), conforme cláusula 3.2 do contrato.

II – FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1 – Alterando o item 8.2, que passa a Ter a seguinte redação: Desde que as notas fiscais e os documentos que as acompanham estejam em conformidade com as normas contratuais, a CVRD efetuará o recolhimento dos tributos na forma do disposto no item 8.5, no prazo previsto na legislação vigente.

2.2 – Alterando o item 8.5, que passa a Ter a seguinte redação: Os valores dos tributos mencionados no item 8.2, serão apresentados à CVRD para efeito de recolhimento diretamente às instituições bancárias em nome da CEXT. Após a quitação, os documentos originais serão encaminhados à CEXT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Eventuais atrasos, neste caso, serão de responsabilidade da CVRD, que arcará com os respectivos ônus.

2.3 – A CVRD efetuará os pagamento dos tributos para a CEXT, 2 (dois) dias úteis antes dos prazos previstos pela legislação vigente.

Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato aditado que não tenham aqui sido modificadas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES 23 de dezembro de 1998

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

CEXT - Comércio Exterior Ltda.

NOME
CPF

NOME
CPF

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CVRD N.º S0 756/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, n.º 26, inscrita no CGC/MF sob o n. 33.592.510/0001-54, doravante denominada **CVRD** e **CEXT - COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Rua Cabo Aylson Simões 395, Edifício Vila Velha Trade Center, Sala 103, Centro, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.372.798/0001-28, a seguir designada simplesmente **CEXT** e em conjunto designadas PARTES, por seus respectivos representantes legais, resolvem aditar o Contrato CVRD n.º S0 756/98, que celebraram em 01 de setembro de 1998, para alterar a redação das CLÁUSULAS PRIMEIRA – OBJETO, que passa a vigorar da forma abaixo:

I - OBJETO

1.1 O presente Contrato, tem por objeto a nacionalização pela CEXT de mercadorias importadas pela CVRD e a ela consignadas e o repasse para a CVRD de 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, provenientes da nacionalização das importações a ela consignadas pela CVRD, que será realizada de acordo com as normas do FUNDAP - Fundo para Desenvolvimento das Atividades Portuárias do Estado do Espírito Santo, e/ou de acordo com Lei Estadual n.º 5.781 de 22/12/98 e os Termos do Acordo CVRD x Governo Estadual, podendo a CEXT solicitar o financiamento a que tem direito junto ao BANDES ou por orientação da CVRD, simplesmente optar pelo incremento de ICMS, tudo em estrita conformidade com as disposições do presente contrato firmado entre as Partes.

1.2.1 - Nas operações designadas pela CVRD como Incremento de ICMS, a CEXT fará jus a remuneração de 1% (um por cento), do valor da Nota Fiscal de saída, não cabendo a mesma solicitar o financiamento junto ao BANDES.

1.2.2 - Nas operações com base de cálculo reduzida para 7% (sete por cento), conforme Lei Estadual 5.406 de 01/06/97 e Dec. 4.231 de 13/03/98, sem financiamento e Dec. 4.317-N de 31/07/98, com financiamento, a CEXT fará jus a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal de saída.

1.2.3 - Caso a CVRD venha optar pelo incremento de ICMS e eventualmente pagar a CEXT o percentual de 1% (um por cento) sobre a operação, conforme item 1.2.1 e posteriormente resolver mudar, solicitando a CEXT que faça o financiamento da operação junto ao BANDES, os valores eventualmente pagos a CEXT, serão deduzidos dos valores que cabem à CEXT, no ato do repasse para a CVRD dos 93,5% (noventa e três inteiros e cinto décimos percentuais).

Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato e do 1º aditivo aditados que não tenham aqui sido modificadas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES 01 de agosto de 1999

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

CEXT - Comércio Exterior Ltda.

NOME
CPF

NOME
CPF

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E A CEXT – COMÉRCIO EXTERIOR LIMITADA.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, empresa de Direito privado, com sede na Av. Graça Aranha n. 26, Rio de Janeiro/RJ, também estabelecida na Av. Dante Michelini n.º 5.500, Camburi, Ponta de Tubarão, Vitória/ES, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Fazenda sob o n. 33.592.510/0438-54, doravante C.V.R.D., na qualidade de COMODANTE, e a CEXT COMÉRCIO EXTERIOR, na de COMODATÁRIA, firmam o presente Contrato de Comodato referente aos imóveis que abaixo se descreve, e conforme as cláusulas que se estipulam, assim:

Cláusula 1
A COMODANTE é proprietária do imóveis de área medindo 2.684,60 m 2 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), localizado dentro do pátio de Tubarão - ES, Estado do Espírito Santo, sendo 974,60 M2 de área coberta e 1.710 M2 de Pátio, conforme planta em anexo, desenho nr. 25.

Cláusula 2
A COMODANTE é proprietária de uma sala medindo 67,35 m 2 (Sessenta e sete metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), localizado dentro do pátio de Tubarão - ES, Estado do Espírito Santo, conforme planta em anexo desenho nr. 27-D01-001/2.

Cláusula 3
A COMODANTE, vem, por intermédio do presente contrato, formalizar cessão, em caráter precário, dos imóveis acima descritos, à CEXT – Comércio Exterior destinando-se à instalação de um depósito de partes e peças de locomotivas, equipamentos de mineração, porto e pelotização.

Cláusula 4
A COMODATÁRIA possui como objetivo receber e armazenar partes e peças, sobressalentes destinadas a CVRD a ela consignada, para desembaraço via FUNDAP até o momento da retirada para consumo.

Cláusula 5
Os imóveis cedidos em comodato, limitam-se à destinação acima mencionada, não podendo prestar-se a outra finalidade que não esta.

Cláusula 6
A vigência desse contrato é de dois anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo entretanto, ser prorrogado, de comum acordo entre as contraentes, mediante a assinatura de termo aditivo.

Cláusula 7
O Presente contrato reveste-se de natureza gratuita.

Cláusula 8
A COMODATÁRIA promoverá as medidas necessárias para que suas atividades não tragam qualquer embaraço aos interesses da CVRD, inclusive, comprometendo-se a acatar as normas internas da CVRD.

Cláusula 9
A COMODANTE, a seu critério, poderá exigir da CEXT prova do cumprimento de todo e qualquer preceito legal, bem como prova de qualquer despesa que a COMODATÁRIA tenha sofrido referente ao imóvel cedido, não existindo, com isso, qualquer obrigação que possa envolver, direta ou indiretamente a CVRD, durante ou após a vigência deste contrato.

Cláusula 10
A COMODATÁRIA compromete-se a restringir seus limites à área delimitada, não lhe sendo permitido avançar desta sob qualquer pretexto, e ainda, responsabilizar-se-á pelos danos que porventura venha a causar à área limítrofe.

Cláusula 11
A COMODATÁRIA fica obrigada a proceder todos os serviços necessários à conservação, manutenção, asseio e limpeza dos imóveis cedidos em comodato, assumindo todos os custos de qualquer natureza, sob pena de vir a responder por perdas e danos.

Cláusula 12
Toda construção de obras e benfeitorias, necessárias ao uso da área, serão realizadas às custas da COMODANTE.

Cláusula 13
A COMODANTE cede, em caráter provisório, pontos de sua rede física de distribuição de abastecimento de água, telefone e energia elétrica à COMODATÁRIA

Cláusula 14
As redes físicas de distribuição que vierem a ser instaladas, integrar-se-ão ao imóvel cedido.

Cláusula 15
Às benfeitorias realizadas pela COMODATÁRIA nos imóveis cedidos em comodato, necessárias ou não, bem como às voluntárias, não caberá direito de retenção.

Cláusula 16
A COMODATÁRIA não poderá recobrar da COMODANTE as despesas feitas como o uso e gozo do imóveis objeto do comodato.

Cláusula 17
A COMODATÁRIA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, que por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venha a causar à área cedida em comodato.

Cláusula 18
A COMODATÁRIA não poderá ceder no todo ou em parte faixa de terreno do imóvel, qualquer que seja o pretexto, salvo com a autorização expressa da CVRD, que poderá negá-la, independentemente de motivação de qualquer natureza.

Cláusula 19
O contrato que terá prazo de 02 (dois) anos, poderá ser rescindido por quaisquer das partes após decorridos 06 (seis) meses, devendo, para tanto, ser denunciado formalmente no prazo de 30 (trinta) dias, quando será promovida a desocupação do imóvel.

Cláusula 20
O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na observância de quaisquer de suas condições, falência ou concordata e demais hipóteses previstas por lei.

Cláusula 21
Encerrado o contrato por quaisquer que sejam as circunstâncias, a COMODATÁRIA deverá liquidar suas pendências no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo os imóveis serem devolvidos à COMODANTE, livre e desimpedido, salvo esta não se oponha a receber as benfeitorias realizadas, hipótese em que não assistirá à COMODATÁRIA direito a indenização pelo valor das benfeitorias.

Cláusula 22
Elege-se o foro da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

E por assim, estando acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.
Vitória, 15 de Setembro de 1998.

Fabrício Neves da Rocha Cóta
(Companhia Vale do Rio Doce)

Sandro Soares Faria
(Companhia Vale do Rio Doce)

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT – Comércio Exterior

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS - SILVA SANTOS
R. DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SL. 3 - TEL.: (027) 233-0588 - FAX: (027) 223-1668 - CEP 29010-[illegible] - VITÓRIA - ES
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança SANDRO SOARES DE FARIAS
e dou fé. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 29 de Outubro de 1998. Vivia Neves da Silva Santos - Escrevente
4º Ofício de Notas SILVA SANTOS

Testemunha
CPF.: 751253587-20

Testemunha
CPF.: 395.288.717-04

CART.º 4.º OF. NOTAS
SUCURSAL
Ines Neves da Silva Santos
Tabeliã e Escrivã
Olga M.ª N. Silva Santos
Substituta
Fenelon N. S. Santos
Nauza N. S. Santos
Lidia N. S. Santos
AUTORIZADOS
Av. Mal. Campos, 533
B. Lourdes - Vitória - ES
Tels. 222-7353 - 222-5142

Reconheço a firma
Vitória, 29 OUT 1998
Em testemunho da verdade

Companhia
Vale do Rio Doce

CONTRATO Nº **S0 097/99** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE** E A FIRMA **SCOP - SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA**

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha n.º 26, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.592.510/0001-54, doravante denominada **CVRD**, e a firma **SCOP - SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA**, sediada na Rua Cabo Aylson Simões 395, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.768.932/0001-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA - I **OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas pela **CVRD** e recebidas através dos Portos de Vitória, Capuaba, Praia Mole e Aeroporto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA - II **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços mencionados no objeto deste consistem em:

2.1.1 Preparar D.I. (Declaração de Importação) e S.D.A. (Solicitação de Desembaraço Aduaneiro).

2.1.2 Preparar C.I. (Comprovante de Importação) e D.T.A (Declaração de Trânsito Aduaneiro).

2.1.3 Providenciar requerimento junto à Secretaria da Receita Federal solicitando descarga direta das mercadorias para vagões e/ou caminhões.

2.1.4 Enviar fax à CVRD com previsão de numerários necessários ao pagamento dos impostos, taxas e adicionais.

2.1.5 Processar a retirada nos portos e aeroportos e entregar nos almoxarifados situados na região da Grande Vitória indicados pela CVRD.

2.1.6 Controlar os prazos de armazenagem para que o Desembaraço ocorra dentro dos prazos previstos após o recolhimento dos impostos, objetivando sempre a liberação dentro do primeiro período de armazenagem.

2.1.7 Responsabilizar-se pela desova de container no porto, bem como a devolução do mesmo. Caso seja necessário, poderá ser solicitado o apoio do pessoal do desembaraço da CVRD.

2.1.8 Providenciar o tansporte das mercadorias dos portos e aeroportos até os almoxarifados na Região da Grande Vitória - ES, indicados pela CVRD.

CLÁUSULA - III PRAZO

Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA - IV PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços a **CVRD** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, uma verba de R$ 12.041,60 (doze mil, quarenta e um reais, sessenta centavos), conforme discriminado em sua Planilha de Preços.

4.3 Os preços propostos pela **CONTRATADA**, representam a integral compensação pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, administração, lucros, materiais, alimentação, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

4.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos, para cobrir despesas que, porventura, deixaram de ser computadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA - V MEDIÇÕES

5.1 No último dia útil do mês em que for emitida a primeira ordem de serviço e, em seguida, no último dia útil de cada mês subsequente, a Fiscalização da **CVRD** elaborará a medição dos serviços efetivamente executados, devendo os quantitativos ser lançados nos respectivos Boletins de Medição.

5.2 Para que seja efetivada a medição mencionada no item anterior, os serviços realizados pela **CONTRATADA**, serão apropriados em impresso cujo modelo será previamente aprovado pela fiscalização da **CVRD**, sendo a confecção deste de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 O impresso mencionado no item **"5.2"** deverá ser assinado, em duas vias, pelos representantes da **CVRD** e da **CONTRATADA**, ficando, o primeiro, responsável pela remessa do referido documento à fiscalização indicada pela **CVRD**, para fins de conferência do faturamento.

CLÁUSULA - VI FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1 De posse dos quantitativos apurados no resumo mensal e com base no preço proposto, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal dos serviços, a partir do dia 1o do mês seguinte ao da medição, correspondente aos serviços efetivamente executados, obedecidas as condições previstas no item "6.5".

6.2 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão depositados em sua conta corrente pela **CVRD**, 30 (trinta) dias após a entrega do respectivo faturamento, acompanhado da cópia da Guia de Recolhimento do tributo incidente, bem como da FGTS, no **Escritório da Gerência de Controle (GAEUS)**, em Tubarão, Vitória-ES., através de contra recibo, no caso de entrega pessoal, ou de carta com AR - Aviso de Recebimento.

6.2.1 Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá indicar o número de sua conta corrente, em um dos seguintes bancos, conveniados com a **CVRD**, sendo o recibo do depósito considerado prova de quitação para todos os fins.

Banco Real S/A
Banco do Brasil S/A
Bradesco S/A

6.2.1.1 Caso a **CONTRATADA** não tenha conta corrente nos bancos citados, a **CVRD** fará o depósito somente nas agências constantes em **"6.2.1"**, para crédito em qualquer estabelecimento por esta indicado.

6.3 A **CONTRATADA** concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º da Lei 5474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência do presente Contrato.

6.3.1 A não observância desta disposição, constituir-se-á condição resolutiva do contrato ora firmado, incorrendo a **CONTRATADA** no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.4 Entre dois faturamentos deverá transcorrer um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

6.5 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, cópias autenticadas, relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento apresentado, da Guia de Recolhimento do **TRIBUTO** incidente e do **FGTS** (acompanhada da relação dos empregados envolvidos no mês), ficando a liberação do processo de pagamento condicionada a efetiva comprovação de quitação.

6.5.1 Uma cópia da guia do recolhimento do FGTS, acompanhada da relação dos empregados envolvidos no mês, deverá ser entregue à Fiscalização da **CVRD** logo após o seu recolhimento, a fim de que haja tempo hábil entre a conferência da Fiscalização e o seu envio à Gerência de Controle, que somente liberará o processo de pagamento mediante a efetiva comprovação da quitação.

6.6 Para a liberação do último faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar além das guias do mês anterior, também as guias do próprio mês da realização dos serviços.

6.7 Nos termos da Lei 8.212/91, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.711/98, e da Ordem de Serviço INSS/DAF nº 203/99, a **CVRD** procederá à retenção de 11% (onze por cento) do valor dos serviços ora contratados, recolhendo tal quantia em favor do Instituto Nacional do Seguro Social a título de contribuição relativa à contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada de mão-de-obra.

6.7.1 Para tanto, a **CONTRATADA** promoverá o destaque na fatura de valores que lhe sejam eventualmente devidos a título de fornecimento de material, locação de equipamentos ou em qualquer outra razão diversa da prestação de serviços, de modo que a retenção da aludida contribuição não incida sobre tais quantias.

6.7.2 Caso não haja qualquer ressalva nesse sentido, a retenção e o recolhimento terão como base de cálculo o valor total da fatura.

CLÁUSULA - VII ÔNUS FISCAIS

7.1 Fica estabelecido que, além da remuneração prevista na cláusula IV, item "4.1", nenhuma outra importância será devida pela **CVRD** em razão dos serviços ora contratados, correndo por conta da **CONTRATADA** os pagamentos de todos e quaisquer tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem sobre o serviço objeto do presente instrumento contratual.

7.2 Fica convencionado que, se porventura, for a **CVRD** autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de qualquer obrigação fiscal atribuível à **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos à mesma devidos até o montante do desembolso feito pela **CVRD**.

7.3 A **CONTRATADA** se obriga, também, a apresentar à **CVRD**, os documentos previstos na cláusula V, item "5.1", compatíveis com as operações, ficando o pagamento condicionado a tais providências por parte da **CONTRATADA**, não cabendo à **CVRD** quaisquer ônus pela eventual demora na liberação do pagamento enquanto a **CONTRATADA** não cumprir estas obrigações.

CLÁUSULA - VIII PENALIDADES

8.1 A rescisão do contrato por quaisquer das hipóteses configuradas na cláusula XI, a exceção do subitem "12.1.1", sujeitará à parte que lhe der causa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

8.2 A não conclusão de todos os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula III, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, a ser calculada sobre o valor estimado do contrato, contada, a penalidade, a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, até a data do adimplemento.

8.3 As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentado após a sua aplicação, devendo ser descontada do valor líquido da fatura.

8.4 No caso de cobrança indevida de multa, a mesma será restituída à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA - IX OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 A **CONTRATADA** designará, no prazo máximo de 02 (dois) dias após assinatura deste contrato, um de seus empregados, devidamente credenciado, para representá-la perante a **CVRD**, dirigir os trabalhos e estar à frente da execução dos serviços

9.1.2 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à **CVRD** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

9.1.2.1 O montante relativo aos danos causados à **CVRD**, seus prepostos e terceiros, poderá ser descontado de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, ou cobrado executivamente na forma da Lei Adjetiva Civil, valendo o levantamento efetivo dos danos como título hábil para tanto.

9.1.3 A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos serviços objeto deste contrato, devendo comprovar a integral quitação de tais obrigações sempre que assim solicitado pela **CVRD**.

9.1.4 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar todas as informações solicitadas pela **CVRD**, fornecendo relatórios em prazos previamente acordados.

9.1.5 A **CONTRATADA** também deverá apresentar um relatório circunstanciado dos trabalhos até então desenvolvidos, caso ocorra rescisão ou denúncia contratual, após o que pagará a **CVRD** o que for devido à mesma.

9.1.6 Todas as informações, registros, documentos, preços/tarifas praticados/propostos, dados/informações sobre clientes e parceiros, bem como, sobre produto a ser movimentado, deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em regime de estrita confidencialidade e não poderão ser divulgados, salvo expressa autorização da **CVRD**.

9.2 DA CVRD

9.2.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e especificações indispensáveis à realização dos serviços.

9.2.2 Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da **CVRD**.

9.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços através de representante credenciado.

9.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções, alterações ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

CLÁUSULA - X FISCALIZAÇÃO

10.1 Sem prejuízo de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os serviços, objeto deste contrato, serão fiscalizados pela **CVRD**, através da **Gerência de Compras Mercado Externo (GACUS)**, que exigirá o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, dentro das normas aplicáveis às empresas **CONTRATADA**, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos serviços considerados imperfeitos, rejeitando-os, mesmo que concluídos;

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida no interesse exclusivo da **CVRD** e não eximirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando tais ocorrências em co-responsabilidade da **CVRD**.

CLÁUSULA - XI CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços, objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CVRD**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

11.2 Ainda que a **CVRD** consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, na subcontratação dos serviços nele previstos, a **CONTRATADA** continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontratado.

CLÁUSULA - XII RESCISÃO

12.1 O contrato ora firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

12.1.1 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

12.1.2 Inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

12.1.3 O não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;

12.1.4 Paralisação total ou parcial dos *serviços sem o prévio e expresso* consentimento da **CVRD**;

12.1.5 Execução dos serviços com manifesta imperícia técnica ou execução negligente, comprovada pela **CVRD**;

12.1.6 Desatendimento às determinações da **CVRD**;

12.1.7 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficientes provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA – XIII GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATADA** garante que todos os equipamentos e/ou sistemas que contenham componentes microprocessados encontram-se preparados para identificar corretamente o ano 2000 como sendo o ano subsequente ao de 1999, entendendo-se como tal que sejam capazes de processar, fornecer e/ou receber corretamente dados de datas contidas entre o ano 1999 e anos subsequentes, sem deixar de identificar datas anteriores.

13.2 A **CONTRATADA** garante o fornecimento do objeto do contrato até o seu termo final, independentemente de o mesmo ocorrer a partir de 01 de janeiro de 1999, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas adequações em seus sistemas informatizados que garantem o controle ou a produção do objeto do contrato.

CLÁUSULA - XIV DENÚNCIA/LIQUIDAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto, a juizo da **CVRD** ou da **CONTRATADA**, desde que uma parte comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e que não configure quaisquer dos pressupostos da cláusula XIV, não tendo as partes qualquer direito a indenização, reclamação, a que pretexto for, notadamente perdas e danos, pelo exercício da faculdade assegurada neste item.

14.2 Extinto o contrato por qualquer circunstância, as partes liquidarão suas obrigações no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a verificação da condição rescisória ou resilitória.

CLÁUSULA - XV NOVAÇÃO

O não exercício, por parte da **CVRD**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato, ou a não aplicação de quaisquer sanções nele previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não podendo ser interpretado como renúncia ou desistência dos mesmos, nem poderá ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado.

CLÁUSULA - XVI VALOR ESTIMADO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente contrato em R$ 144.499,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais, vinte centavos).

Faz parte integrante deste a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/01/1999.

CLÁUSULA - XVII FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 1° de fevereiro de 1999.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
José Geraldo Gomes
Gerente de Compra Mercado Interno

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Alvaro Luiz Siano Lima
Gerente de Contratação de Obras e Serviços

SCOP - SISTEMA DE CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Arq. I\decoe\flavio\cts0097-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº S0.001/99, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E A FIRMA SCOP – SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA.

A **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.592.510/0001-54, neste instrumento denominada CVRD, e a firma **SCOP – SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA**, com sede na Rua Cabo Aylson Simões, 395, Ed. Vila Velha Trade Center, Centro Vila Velha – ES, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02.768.932/0001-04, neste instrumento denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, resolvem **alterar as Cláusulas I, II, III e VI**, conforme segue:

CLÁUSULA I **OBJETO**

I.1 Os serviços constam de:

I.1.1 Recebimento de processos, secretarias, seleção e guarda de documentos diversos e controle de arquivo, bem como serviços de entrega de malotes para a Gerência de Controle (GAEUS) da Diretoria de Ferrosos do Sistema Sul.

I.1.2 Apoio técnico tributário a GESUM.

CLÁUSULA II **PRAZO**

II.1 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, pela CVRD, da ordem de serviço inicial, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

II.2 Os serviços citados no item I.1.2 serão executados no prazo de 06 (seis) meses contados a partir de 22/02/1999.

CLÁUSULA III **PREÇOS**

III.1 A CVRD pagará à CONTRATADA, conforme segue:

a) Para o item I.1.1, o preço por hora trabalhada, conforme previsto em sua Proposta Comercial, datada de 07/01/99.

b) Para o item I.1.2, o preço mensal previsto de R$ 9.679,00 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais), conforme Proposta Comercial, datada de 08/02/1999 e de acordo com a medição efetuada pela fiscalização.

CLÁUSULA VI **VALOR**

VI.1 Para efeito de controle orçamentário, previsão financeira e eventuais penalidades, atribui-se a esta Autorização o valor total estimado em R$ 112.683,24 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Ficam ratificadas todas as demais disposições da AOS aditada, que não conflitarem com o presente termo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 22 de fevereiro de 1999

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
DIONÍZIO GOMES

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
MARCOS EDUARDO V. MILO

SCOP – SERVIÇOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

I:DOCE/ADS0001/99-AVI.

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
AV.N.S.NAVEGANTES,1440,SHOP.VITORIA-ER10
TELEFONE (027) 335-1395 VITORIA - ES
C.G.C. 27.744.663/0001-77

RECONHECO e dou fé por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
17-MATHEUS DRUMOND COSTA.....
Em testemunho da verdade.
VITORIA, 26 de Julho de 1999
17-MARIA BEATRIZ DIAS
ESCREVENTE

AUTORIZAÇÃO

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, n.º 26, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0001-54, **AUTORIZA** a **CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA,** CNPJ n.º 02.372.798/0001-28, com sede na Rua Cabo Aylson Simões n.º 395, Ed. Vila Velha Trade Center, Sala 103, Centro Vila Velha - ES, com base no contrato CVRD/CEXT n.º S0 756/98 e nos termos do Art. 166 do CTN, a receber junto a Secretária da Receita Federal os valores recolhidos indevidamente de PIS/COFINS, referente às mercadorias por ela importada e consignadas a CEXT.

Vitória, 10 de julho de 1999

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome: Sérgio Loureiro Carlos
Cargo: Ger. de Compras no Mercado Externo
Diretoria de Ferrosos - Sistema Sul

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome:
Cargo:
Matheus Drumond Costa
GERENTE GERAL DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE FERROSO DO SISTEMA SUL
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

CARTÓRIO AMORIM
Dra. Jerandyr Amorim Junior
TABELIÃO
Dr. Eduardo Volney Amorim
TABELIÃO SUBSTITUTO
Secretário Corrêa Amorim
ESCREVENTE
Av. Fernando Ferrari, 470
Telefones Tels 225-2577
Estado Esp. Santo

Reconheço a firma de: Sergio Loureiro Carlos
Vitória - 99

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
AV. N.S. NAVEGANTES, 1440, SHOP. VITORIA, ES 10
TELEFONE (027) 335-1395 VITORIA - ES
C.G.C. 27.744.653/0001-77

RECONHECO a(s) firma(s) de: MATHEUS DRUMOND COSTA.....
Em testemunho da verdade.
VITORIA, 26 de julho de 1999
17-MARIA BEATRIZ DIAS
ESCREVENTE

DECLARAÇÃO

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, n.º 26, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0001-54, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO,** que atendendo às prerrogativas do contrato CVRD/CEXT n.º S0 756/98, não efetua pagamento à **CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA,** CNPJ 02.372.798/0001-28, referente ao valor das mercadorias importadas (valor FOB) a ela devolvidas (remessa de mercadoria recebida em consignação), mas somente pagamentos dos tributos agregados ao valor das mercadorias e constantes das respectivas notas fiscais.

Esclarece ainda, que o pagamento das mercadorias importadas através da CEXT (valor FOB) é realizado pela declarante diretamente ao Fornecedor no exterior através do fechamento do contrato de câmbio.

Vitória, 15 de julho de 1999

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome: Sérgio Loureiro Carlos
Cargo: Ger. de Compras no Mercado Externo
Diretoria de Ferrosos - Sistema Sul

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome:
Cargo: Matheus Drumond Costa
GERENTE GERAL DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE FERROSO DO SISTEMA SUL
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

CARTÓRIO AMORIM
Tab. Geraldo Amorim Junior
TABELIÃO
Tab. Eduardo [illegible] Amorim
TABELIÃO SUBSTITUTO
[illegible] Amorim
ESCREVENTE
Av. Fernando Ferrari, 179
Goiabeiras Tel. [illegible]
Vitória Est. [illegible]

Reconheço a firma de: Sergio Loureiro Carlos.
Vitória 26 JUL 1999
99

CEXT Comércio Exterior Ltda.

SEG. EMPRESARIAL AUTORIZADO GASUS

VÁLIDO ATÉ 16/12/98
SEG. EMPRESARIAL

Vitória, 15 de dezembro de 1998

À COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD
SEGURANÇA EMPRESARIAL – GASUS

Assunto: Autorização para uso de Transporte Urbano da CVRD, emissão de Carteira Funcional e acesso a área de Tubarão.

REF.: Contrato CVRD/CEXT – S/N
Valide do Contrato: 31/08/2000
Tipo de Serviço: Nacionalização de mercadorias importadas
Local da prestação do serviço: Área do Pátio de Tubarão

Prezados Senhores,

Solicitamos através da presente e com base na Cláusula 2.4, "c" do Contrato CVRD/CEXT, autorização para uso de transporte urbano da CVRD, acesso a área de Tubarão e emissão de carteira funcional para o funcionário abaixo relacionado, cujo objeto principal é a Nacionalização de mercadorias importadas pela CVRD.

NOME	FUNÇÃO	CI	UF	CPF	CTPS
Nildo Alves da Silva	Aux. Administrativo	925.699	ES	005.429.537-81	59599/00007

Atenciosamente.

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT - Comércio Exterior Ltda.

José Fernando M. Castañon
Gerência de Compras Mercado Externo
CVRD-Diretoria de Ferrosos-Sistema Sul

CEXT - Comércio Exterior Ltda.
CGC.: 02.372.798/0001-28 IE.: 081.936.54-0
End. Rua Cabo Aylson Simões 395, Ed. Vila Velha Trade Center s/103 – Centro – Vila Velha (ES), Tel. (027) 329.6702 ou (027) 963.9028, Fax (027) 339.3533

Comércio Exterior Ltda CEXT

CEXT Comércio Exterior Ltda.

Vitória, 02 de novembro de 1998

À COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD
SEGURANÇA EMPRESARIAL – GASUS

Assunto: Autorização para uso de Transporte Urbano da CVRD, emissão de Carteira Funcional e acesso a área de Tubarão.

REF.: Contrato CVRD/CEXT – S/N
Valide do Contrato: 31/08/2000
Tipo de Serviço: Nacionalização de mercadorias importadas
Local da prestação do serviço: Área do Pátio de Tubarão

Prezados Senhores,

Solicitamos através da presente e com base na Cláusula 2.4, "c" do Contrato CVRD/CEXT, autorização para uso de transporte urbano da CVRD, acesso a área de Tubarão e emissão de carteira funcional para o funcionário abaixo relacionado, cujo objeto principal é a Nacionalização de mercadorias importadas pela CVRD.

NOME	FUNÇÃO	CI	UF	CPF	CTPS
Marcelo Durães da Silva	Aux. Administrativo	1.101.073	ES	008.086.997-17	37927/00009

Atenciosamente,

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT - Comércio Exterior Ltda.

SEG. EMPRESARIAL AUTORIZADO GASUS

DE ACORDO! GAUUS 02/11/98

VÁLIDO ATÉ 03/11/98
SEG. EMPRESARIAL/GASUS

CEXT - Comércio Exterior Ltda.
CGC.: 02.372.798/0001-28 IE.: 081.936.54-0
End. Rua Cabo Aylson Simões 395, Ed. Vila Velha Trade Center s/103 – Centro – Vila Velha (ES),
Tel. (027) 329.6702 ou (027) 963.9028, Fax (027) 339.3533

CEXT Comércio Exterior Ltda.

Vitória, 02 de novembro de 1998

À COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD
SEGURANÇA EMPRESARIAL – GASUS

Assunto: Autorização para uso dos restaurantes da CVRD e emissão de cartão magnético.

REF.: Contrato CVRD/CEXT – S/N
Valide do Contrato: 31/08/2000
Tipo de Serviço: Nacionalização de mercadorias importadas
Local da prestação do serviço: Área do Pátio de Tubarão

Prezados Senhores,

Solicitamos através da presente e com base na Cláusula 2.4, "c" do Contrato CVRD/CEXT, autorização para uso dos restaurantes da CVRD e emissão de cartão magnético para o funcionário abaixo relacionado, cujo objeto principal é a Nacionalização de mercadorias importadas pela CVRD.

NOME	FUNÇÃO	CI	UF	CPF	CTPS
Marcelo Durães da Silva	Aux. Administrativo	1.101.073	ES	008.086.997-17	37927/00009

Atenciosamente.

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT - Comércio Exterior Ltda.

DE ACORDO
GASUS
02/11/98

Ricardo Felício P. Holz
Serviço de Alimentação de Tubarão
Gerência de Serviços - *GASUS*
2/11/98

CEXT - Comércio Exterior Ltda.
CGC.: 02.372.798/0001-28 IE.: 081.936.54-0
End. Rua Cabo Aylson Simões 395, Ed. Vila Velha Trade Center s/103 – Centro – Vila Velha (ES), Tel. (027) 329.6702 ou (027) 963.9028, Fax (027) 339.3533

02/11/98

CEXT Comércio Exterior Ltda.

SEG. EMPRESARIAL AUTORIZADO GACUS

Vitória, 14 de outubro de 1998

À COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD
SEGURANÇA EMPRESARIAL – GACUS

VÁLIDO ATÉ 16/10/98
SEG. EMPRESARIAL

Assunto: Autorização para entrada de Veículo na Área de Tubarão.

REF.: Contrato CVRD/CEXT – S/N
Valide do Contrato: 31/08/2000
Tipo de Serviço: Nacionalização de mercadorias importadas
Local da prestação do serviço: Área do Pátio de Tubarão

Prezados Senhores,

Solicitamos através da presente, liberação de Autorização para entrada na Área de Tubarão dos veículos abaixo relacionados, cujo objeto principal é a Nacionalização de mercadorias importadas pela CVRD.

VEÍCULO	MARCA	ANO	CÔR	PLACA
TIPO	FIAT	1995	CINZA METÁLICO	MPB 7880
ELBA	FIAT	1994	CINZA METÁLICO	MPU 3781

Condutores:

ONILDO TADEU DO NASCIMENTO - CPF.: 479.710.377-91 RG.: 5.638 OAB/ES
JOSÉ NERO BATISTA – CPF.: 342.967.607-00 RG.: M-642.030 SSPMG

Atenciosamente.

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT - Comércio Exterior Ltda.

DE ACORDO
15/10/98
MAT - 82421-94
Sérgio Loureiro Carlos
Ger. de Compras no Mercado Externo
Diretoria de Ferrosos - Sistema Sul

CEXT - Comércio Exterior Ltda.
CGC.: 02.372.798/0001-28 IE.: 081.936.54-0
End. Rua Cabo Aylson Simões 395, Ed. Vila Velha Trade Center s/103 – Centro – Vila Velha (ES), Tel. (027) 329.6702 ou (027) 963.9028, Fax (027) 339.3533

GEMAS

CEXT Comércio Exterior Ltda.

14/10/98

Vitória, 14 de outubro de 1998

À COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD
SEGURANÇA EMPRESARIAL – GACUS

Assunto: Autorização para uso de Transporte Urbano da CVRD, emissão de Carteira Funcional, Acesso aos Restaurantes de Tubarão e emissão de Cartão Magnético.

REF.: Contrato CVRD/CEXT – S/N – 31-12-99
Valide do Contrato: 31/08/2000
Tipo de Serviço: Nacionalização de mercadorias importadas
Local da prestação do serviço: Área do Pátio de Tubarão

Prezados Senhores,

Solicitamos através da presente e com base na Cláusula 2.4, "c" do Contrato CVRD/CEXT, autorização para uso de Transporte Urbano da CVRD, emissão de Carteira Funcional, Acesso aos Restaurantes de Tubarão e emissão de Cartão Magnético para o funcionário e sócio abaixo relacionado, cujo objeto principal é a Nacionalização de mercadorias importadas pela CVRD.

NOME	FUNÇÃO	CI	UF	CPF	CTPS
José Nero Batista	Contador	M-642.030	MG	342.967.607-00	71982 / 00001
Onildo Tadeu do Nascimento	Sócio	5638-OAB	ES	479.710.377-91	27163 / 400

Atenciosamente.

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT - Comércio Exterior Ltda.

DE ACORDO 15/10/98
Sérgio Loureiro Cândos
Ger. de Compras no Mercado Externo
Diretoria de Ferrosos - Sistema Sul

CEXT - Comércio Exterior Ltda.
CGC.: 02.372.798/0001-28 IE.: 081.936.54-0
End. Rua Cabo Aylson Simões 395, Ed. Vila Velha Trade Center s/103 – Centro – Vila Velha (ES),
Tel. (027) 329.6702 ou (027) 963.9028, Fax (027) 339.3533

Falta RH

CEXT Comércio Exterior Ltda.

VALIDADE 07/10/99 //
CARTÃO MAGNÉTICO
ALIMENTAÇÃO

Vila Velha – ES, 28 de setembro 1998

À
GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE FERROSOS SUL

EMPRESARIAL AUTORIZADO GASUS

VÁLIDO ATÉ 01/10/98
SEG. EMPRESARIAL GASUS

Att.: Srs. Cícero Antônio Oliveira Castor
Ricardo Felício Poncio Holz

A CEXT – Comércio Exterior Ltda, empresa privada, inscrita no CGC/MF sob Nº [redacted] sediada à rua Cabo Aylson Simões, nº 395, Edifício Vila Velha Trade Center, sala 103, centro, Vila Velha, ES, CEP. 29100-320, vem a presença de V. Sª , por intermédio de seu sócio, *in fine* assinado, para expor e requerer o seguinte:

A requerente firmou contrato s/n com a CVRD/DEFS, cujo objeto consiste na Consignação e Nacionalização de mercadorias importadas pela CVRD.

Para a operacionalização/execução do contrato, a CVRD disponibilizou, através de contrato de comodato, área em Tubarão, onde a empresa já encontra-se instalada (item 2.4, "a").

É também condição, permitir a utilização da linha de Transportes Urbanos e do Restaurante da CVRD para os empregados da CEXT (item. 2.4, "c").

CEXT Comércio Exterior Ltda.

Pelo Exposto, requer para os empregados da CEXT abaixo:

a) Autorização para uso do Transporte Urbano da CVRD e emissão de Carteiras Funcionais

b) Autorização para acesso aos Restaurantes de Tubarão e emissão de Cartões Magnéticos

EMPREGADOS

	NOME	**CTPS**
1-	André Luiz Caús Batista	36613 / 00017-ES
2-	Sônia Regina Pereira Ribeiro	16820 / 00005-ES

SEG. EMPRESARIAL AUTORIZADO GASUS

Atenciosamente,

Onildo Tadeu do Nascimento
CEXT – Comércio Exterior Ltda.

Recebido
Ricardo Felicio P. Holz
Serviço de Alimentação de Tubarão
Gerência de Serviços - GASUS
30/09/98

VÁLIDO ATÉ 01/10/98
SEG. EMPRESARIAL/GASUS

CEXT - Comércio Exterior Ltda., sede na Rua Cabo Aylson Simões 395, Edifício Vila Velha Trade Center, Sala 103, Centro - Vila Velha (ES) - Tel. (027) 329.6702, 963.9028 - 972.2207 - Telefax (027) 339.3533

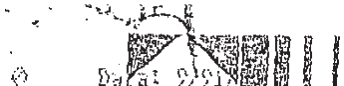

Da[illegible] 9[illegible]
De: [illegible] (Luiz [illegible] Oliveira) at CVJUARRJ GITIJ -- SUJUARRJ Para: DETRI(Jose Nero Batista)
DET[illegible] Assunto: SUSISTU
Assunto: Ref: Estudo da logistica/importacao de fertilizantes.

Sob o ponto de vista tributario e inegavel o ganho para a CVRD a contratacao da empresa fundapiana, especialmente se tiver como responsaveis ex-empregados da CVRD com boa folha de servicos, o que proporcionaria ganhos e confiabilidade.

Devemos acrescentar que aos valores citados poderiam ser acrescidos A(c)contratacao vier a envolver as outras unidades da CVRD na regiao.

A criacao de empresa propria tambem proporcionaria ganhos fiscais mas apresenta alguns inconvenientes, como aumento do endividamento da CVRD, nao H(c)folha de pagamento, despesas administrativas, etc.

Nao podemos opinar quanto ao aspecto de conveniencia administrativa, mas sob o aspecto juridico e de economia fiscal, entendemos mais benefica a contratacao de empresa fundada, desde que haja garantia de confiabilidade seja pelo conhecimento dos responsaveis pela referida empresa, quanto por uma cuidadosa contratacao.

Sds,LUIZ ANDRE

---------- Separador de Resposta ----------

Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Autor: DEOCE.VITORIA na OFFICEVISION
Data: 07/01/98 10:16

Data: 07/01/98
De: Dionizio Gomes DEOCE -- VITORIA
Para: Luiz Andre Nunes Oliveira GITIJ -- SUJUARRJ
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Referencia: Nota de (DEOCEHM -- VITORIA) anexada abaixo

Agradecemos dar sua opiniao quanto a criacao de uma Empresa Fundapiana gerencia da pela CVRD e/ou terceirizada.

Nos dados do estudos(c)valores citados corresponderiam a resultado bruto apresentado por empresa PROPRIA onde nao se considera custos com impostos, tri- bos, administrativos, de pessoal e outros.

Fizemos tambem(c)kudo sobre contratacao de empresa terceirizada,e nesta, com a hipotese do sistema sul obter desconto de 7,5% dos 8% que a Fundapiana tem di reito, alem da reducao do icms de 10 para 12 %, e chegamos a um ganho para o G. Sul da ordem de R$ 1.067.000,00 um ano, alem de creditos a negociar da ordem de + R$ 290.000,00.

Solicitamos sua opiniao quanto as hipoteses de criacao de Empresa propria ou de contratacao de terceiros, ate' sob a visao de terceirizacao com proprios empreg

/S, o que atra[illegible] sultado [illegible] ta[illegible] face reducao de custos de fo
[illegible] de pagamento , encargos e beneficios.
[illegible] domicilio

NOTA EM ANEXO

Data: 20/08/97
De: Hercules Bolivar Menezes DEOCENM -- VITORIA
Para: Alceu Gardenberg Matos GICOE -- VITORIA
Dionizio Gomes DEOCE -- VITORIA
Onildo Ta Nascimento VIFNE -- VITORIA
Renato Ribeiro DEMAERR -- VITORIA
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Referencia: Nota de Alceu Gardenberg Matos (GICOE -- VITORIA) anexada abaixo

formacoes complementares sobre o relatado por Renato:
- Atualmente na importacao o ICMS eh pago antecipadamente.
- Empres Fundapiana somendpresente a guia de "exoneracao" e postergа o pagamento do ICMS ateh o ultimo dia do segundo mes subsequente ao da ocor

rencia da saida da mercadoria.
- O BANDES financia 8% do valor da saida da mercadoria, podendo pagar ateh 25 anos com 3 anos de carencia, com taxa de juro de 1% a.a sem correcao.
- O BANDES realiza leiloes 3 vezes ao ano onde se pode quitar a divida (valor financiado) com desagio de 90%
- 7% retido k(lcao a empresa Fundapiana pode utilizar em projeto industrial, de turismo, de florestamento, reflorestamento, de servico, de trans

porte, etc.
- O financiamento deverah ser solicitado ateh o termino do quinto mes do faturnto, podendo apresentar uma solicitacao mensal. Valor minimo da soli

citacao US 5.000,00.
servacao:
ATIVIDADES NAO FINANCIAVEIS PELO FUNDAP
- Produtos Siderurgicos e seus derivados, semi-elaborados.
Sugerkos que o sr. Vifne faca uma consulta a SEFA sobre a importacao de

trilhos e dormentes de aco, por se tratar de produtos siderurgicos, justi-

ficando a importacao, conforme orientacao do Bandes.
SULTADO FINANCEIRO
Utilizando o incentivo Fundap teremos um retorno sobre o ICMS pago de

42,35% para aliquota de 17% e 60% para aliquota de 12%
A SUEST pagou de ICMS em 1995 R$ 2.496.000,00 (retorno) R$ 1.057.000,00
1996 R$ 3.227.000,00 " 1.366.000,00
1997 R$ 2.093.000,00 " 886.000,00

ICTATIVA
As importacoes efetuadas por Vitoria das diversas Superintendencias, devem

gerar um montante de ICMS +/- R$ 8.000.000,00, somente aplicando a aliquo-

ta de 17% deixariamos de ganhar de incentivo do Fundap a importancia de

R$ 3.300.000,00
sds/Hercules

NOTA EM ANEXO

Data: 06/07/97
De: Alceu Gardenberg Matos GICOE -- VITORIA
Para: Hercules Bolivar Menezes DEOCENM -- VITORIA
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Referencia: Nota de Renato Ribeiro (DEMAERR -- VITORIA) anexada abaixo

Para subsídios.

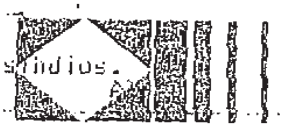

NOTA EM ANEXO

Data: 10/06/97
De: Renato Ribeiro — DEMAERR - VITORIA
Para: Jovem Martin Zucoloto — ASCOE - VITJA
c.c: Alceu Sardemberg Matos — GICOE - VITORIA
Marco Antonio Saleme — DEMAE - VITORIA
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Referencia: Nota anexada abaixo

Jovem,

Estive no BANDES e obtive as informacoes abaixo, para que possamos operar no FUNDAP

1 - Que a sede da empresa seja no Espirito Santo (TRAINDING);
2 - Que a atividade da empresa seja exclusivamente comercio exterior; e
3 - Que seja cadastrada no BANDES (validade 1 ano renovavel).

Vantagens:
a - Diferimento do ICMS ate a venda/saida do produto; e
b - Recolhimento no ultimo dia do segundo mes apos a saida do produto

c - Financiamento de 8% do valor da mercadoria a ser solicitado 2 meses apos a saida/venda da mesma.
d - Fica retido no BANDES 7% do valor do financiamento, que volta ao importador na forma de investimentos em projetos seus ou de terceiros.
- Tres vezes ao ano ocorre leilao onde a divida pode ser quitada pagando apenas 10% do valor do financiamento.

Exemplo Pratico:

Venda no Valor de R$ 100.000,00 para outro estado no dia 10/06/97.
000000evido a aliquota de 12% .....R$ 1
Solicitacao de Financiamento.....05 a 15/08/97
8% sobre R$ 100.000,00 .....R$ 8.000,00
Bandes retem 7% dos R$ 8.000,00 = R$ 560,00
Valor a ser devolvido ao Fundapiano R$ 7.440,00
Data do reembolso do ICMS.....R$ 12.000,00.....30/08/97
Bandes deposita na conta do FUNDAPIANO .R$ 7.440,00
A diferenca, chamada caucao de.....R$ 560,00 Pode ser solicitada a qualquer tempo, ate antes da operacao de importacao, para ser aplicado em projeto previamente aprovado pelo BANDES.
A divida total de .....R$ 8.000,00 pode ser quitada, pagando-se apenas 10% do valor = ...R$ 800,00 em leiloes do FUNDAP, que ocorrem 3 vezes ao ano.

Pode ser um[illegible] ate mesmo para nossas importacoes de partes e pecas, precisa ser estudado como ficaria a tributacao entre a TRAINDING e a CVRD.

NOTA EM ANEXO

Data: 09/06/97
De: Renato Ribeiro — DEMAERR - VITORIA
Para: Jader Rangel Moreira — VIORE - VITORIA
c.c: Mario Antonio Saleme — DEMAE - VITORIA
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Referencia: Nota anexada abaixo

Jader,

Favor verificar a possibilidade de agendar o carro para o dia 10/06 as 10:00hs.

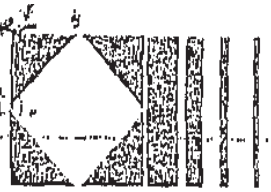

sds/Renato.

---------- NOTA EM ANEXO ----------

Data: 03/06/97
De: Renato Ribeiro DEMAERR - VITORIA
Para: Jovem Martin Zucoloto ASCOE - VITORIA
cc: Marco Antonio Saleme DEMAE - VITORIA
Alceu Sardenberg Matos DICOE - VITORIA
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.
Referencia: Nota de Jovem Martin Zucoloto (ASCOE - VITORIA) anexada abaixo

---

Jovem,

Marquei a Reuniao sobre FUNDAP para o dia 10/06, terca feira, as 10:00 Hs no Edificio do Dandes 7 andar com o Sr. Vilamir. Favor confirmar e agendar o carro.

sds/Renato.

---------- NOTA EM ANEXO ----------

Data: 04/06/97
De: Jovem Martin Zucoloto ASCOE - VITORIA
Para: Marco Antonio Saleme DEMAE - VITORIA
cc: Renato Ribeiro DEMAERR - VITORIA
Alceu Sardenberg Matos DICOE - VITORIA
Assunto: Estudo da logistica de importacao de fertilizantes.

Saleme,
Estamos estudando junto com a SUFET e SUPOT, logistica para a im-

portacao de fertilizantes atraves do TPD e transporte na EFVM e FCA. A experiencia do Renato nesta area e importante. Para vosso conhecimento e deliberacao no sentido de que o mesmo participe de reunioes que visem contribuir para o desenvolvimento dos tra-

balhos.
Sds./Jovem.

Autor: GACUS (Sergio Loureiro Carlos) na CVRDTU6
Data: 31/12/1998 12:10
Normal
PARA: CEXJN (Jose Nero Batista) na CVRDTU2
CC: GEMAS (Matheus Drumond Costa) na CVRDTU2
Assunto: Ref: ACORDO/ES - INCREMENTO DE ICMS - IMPORTAÇÕES FUNDAP
---------- Conteúdo da Mensagem

Nero,

Dar o tratamento integral de incremento de ICMS para todas as áreas, de forma a auferirmos sempre o maior ganho possível para a CVRD.

Sds,

Castañon

---------- Cabeçalho da Remessa ----------
Assunto: Ref: ACORDO/ES - INCREMENTO DE ICMS - IMPORTAÇÕES FUNDAP
Autor: GACUS (Sergio Loureiro Carlos) na CVRDTU6
Data: 30/12/98 17:33

Renato,

Favor verificar.

Sds,

Castañon

---------- Cabeçalho da Remessa ----------
Assunto: Ref: ACORDO/ES - INCREMENTO DE ICMS - IMPORTAÇÕES FUNDAP
Autor: CEXJN (Jose Nero Batista) na CVRDTU2
Data: 30/12/98 11:13

Favor informar se haverá tratamento diferenciado para os estabelecimentos da CVRD localizados em outros Estados (MA,PA,BA e outros), tendo em vista que na operação FUNDAP normal existe o repasse de financiamento?

Sds. Nero

---------- Separador de Resposta ----------
to: ACORDO/ES - INCREMENTO DE ICMS - IMPORTAÇÕES FUNDAP
Autor: GACUS (Sergio Loureiro Carlos) na CVRDTU6
Data: 30/12/1998 09:40

Favor passar a proceder de forma a usufruirmos os benefícios do Acordo CVRD X ES, conforme Lei Nº 5781/98, de 22/12/98.

Sds,

Castañon

---------- Cabeçalho da Remessa ----------
Assunto: ACORDO/ES - INCREMENTO DE ICMS - IMPORTAÇÕES FUNDAP
Autor: GAVEPJW (Jose Wedson F Amorim) na CVRDTU5
Data: 23/12/1998 19:58

Matheus,

Considerando o disposto no Acordo firmado ontem (22/12) com o Estado do Espírito Santo/CVRD (bem como Coligadas) e na Lei n.º 5.781/98 que deu sustentação ao referido Acordo;

considerando que o Estado, em função do referido Acordo, reconheceu um volume considerável de créditos de ICMS e que a transferência à terceiros de parte desses créditos está condicionada ao incremento de ICMS pela CVRD/Coligadas no Estado do Espírito Santo, principalmente nas importações via FUNDAP (inclusive de estabelecimentos da CVRD localizados em outros Estados - maior volume), sem a utilização do financiamento do BANDES (regra contida no subitem 5.2 do Acordo (arquivo anexo);

Considerando que por exigência do referido Acordo, será necessário cumprir determinadas formalidades (obrigações acessórias) para efeito de comprovação do incremento de ICMS, no caso de importações via FUNDAP, para geração do incremento de ICMS;

Estamos encaminhando o texto do item 5.2 e 5.3 do Acordo, na íntegra para seu conhecimento/nivelamento. Oportunamente podemos nos reunir para maiores esclarecimentos.

Sds, José Wedson

Autor: GESUMJW (Jose Wedson F Amorim) na CVRDTU3
Data: 19/07/1999 11:55
Normal
CC: GESUM (Fabricio Denis R Cota) na CVRDTU6
PARA: CEXJN (Jose Nero Batista) na CVRDTU2, GACUS (Sergio Loureiro Carlos) na CVRDTU6
Assunto: Re: FUNDAP/INCREMENTO DE ICMS
---------- Conteúdo da Mensagem

José Nero,

Conforme resuniao com GESUM/GACUS, ratificamos que as alteraçoes no sistema deverao ser imediatas.

Sds, JWedson

Separador de Resposta

Assunto: FUNDAP/INCREMENTO DE ICMS
Autor: CEXJN (Jose Nero Batista) na CVRDTU2
Data: 16/07/1999 18:03

José Wedson,

Tendo em vista necessidade de alteraçoes nos programas de informática, favor verificar a possibilidade do retorno das operaçoes FUNDAP para 100% financiamento, apartir de 01/08/99.

Sds. Nero

Cabeçalho da Remessa

Assunto: FUNDAP/INCREMENTO DE ICMS
Autor: GESUMJW (Jose Wedson F Amorim) na CVRDTU3
Data: 16/07/1999 11:01

José Nero,

Ratificando contel, transmitimos orientaçao da GESUM para retorno da sistemática de financiamento de 100% das operaçoes FUNDAP.

Caso haja interesse de CVRD em retornar à formaçao de incremento de ICMS, via operaçoes FUNDAP, comunicaremos previamente para efeito de adequaçao da sistemática de emissao de nfs e elaboraçao dos controles do incremento de ICMS.

Sds, Jwedson

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

|00|Para uso do processamento

IDENTIFICACAO

|01|Carimbo Padronizado do CGC

|02|Empregador: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE |03|CODIGO: 5766-9/0000644-3

|04|Endereco: PONTA DO TUBARAO,S/N |05|CEP: 29072-970

|06|Bairro: TUBARAO |07|Municipio: VITORIA |08|UF: ES

|09|Banco: 104 |10|Agencia/UF: Alm.Barroso - RJ |11|Cod.Agencia: 0198

|12|Empregado: JOSE NERO BATISTA |13|Cart.Trabalho: 071982/00001/ES

14 PIS/PASEP	15 Cod.Empregado	16 Dt Nascimento	17 Dt Admissao	18 Dt Opcao	19 Dt Afastamento
10608200783	923672	08/12/55	16/04/80	16/04/80	09/11/98

20 Maior Remuneracao	21 Aviso Previo	22 Pensao Alim	23 Causa Afastamento	24 Cod.Saque
2.164,80	CUMPRIDO	%	SEM JUSTA CAUSA - EMPRESA	001

DISCRIMINACAO	FREQ	COD	VALOR	DISCRIMINACAO	FREQ	COD	VALOR
******** PROVENTOS DO MES			********	CONTRIBUICAO INSS - EMPREGADO	0,110	501	118,96
FERIAS VENCIDAS INDENIZADAS	30,000	024	2.165,00	CONTRIB INSS S/13 SAL-EMPREGAD	0,110	504	118,96
GOZO DE FERIAS		038	2.165,00	VALIA CONTRIB. COMPLEMENTAR		505	807,46
FERIAS PROPORCIONAIS	17,500	039	1.262,91	CONTRIBUICAO VALIA		511	229,37
REEMBOLSO SEGURO VIDA GRUPO		057	6,23	VALIA-CONTR. 13 SALARIO E ADC		512	113,52
SALARIO BASE	10,000	102	721,66	VALIA - LICENCA PREMIO		546	36,32
GRAT FERIAS AC - RESC CONTRATO	15,833	194	1.142,63	IMPOSTO DE RENDA - FERIAS	0,275	554	822,64
LICENCA PREMIO ESPECIE	15,000	304	1.082,49	SEGURO DE VIDA EM GRUPO - CVRD		595	12,47
DECIMO TERCEIRO SALARIO		327	1.623,75	IRRF NA RESCISAO	0,150	659	78,85
******** DESCONTOS DO MES			********	******** DESCONTOS - DIFER MES ANTERIOR			********

|Total de Proventos: 10.169,67 | Total de Descontos: 3.480,46 | Total Liquido Recebido: **********6.689,21

|51|Data da Homologacao |52|Carimbo e Assinatura do Empregador/Preposto |53|Impressao Digital |54|Impressao Digital

|55|Assinatura do Empregado:

|56|Assinatura do Responsavel Legal:

RECIBO DO FGTS

|58|Data Recepcao pelo Banco

|57|Carimbo e Assinatura Autorizada da Empresa

|59|Sacador-nome: JOSE NERO BATISTA |60|CARIMBO DA AGENCIA (Norma CSA/CIEF-47/74)

|61|Valor do Saque-Depositos |62|Juros e Correcao Monetaria |63|Total do Saque

|64|Impressao Digital Sacador |65|Impressao Digital Responsavel Legal |66|Assinatura do Sacador

|67|Assinatura do Responsavel Legal

AUTENTICACAO

Modelo aprovado p/ instrucao normativa do SNT nr. 02/92-Assistencia na RESCISAO CONTRATUAL EH GRATUITA.

CONTINUA...

favor considerar data de desligamento 10/10/98. -

p/ Cia. Vale do Rio Doce.

RESSALVA:

Ficam RESSALVADOS, dentre outros direitos, considerados pelo empregado, DEVIDOS, as diferenças pagas para efeitos da DDE 21/93, e/ou 2052/94, e/ou DDE 21/93, assim como o recolhimento do FGTS sobre as parcelas indenizatórias com incidência sobre as demais. Ficam também RESSALVADOS, quanto aos valores pagos, por insuficientes, e a todas as parcelas consignadas no presente termo de rescisão de contrato, bem como as mencionadas em os respectivos valores, em razão da repercussão das mesmas de direitos oriundos do contrato de trabalho, não constantes desta rescisão tais como: a) reajuste salarial; b) horas extras/noturnas a reclamar; c) adicional de insalubridade; d) equiparação/reenquadramento funcional; e) parcelas de ação/administrativas em tramitação envolvendo créditos [illegible] desconto indevido de Imposto de renda sobre verbas [illegible] (incidência ao desligamento, etc.); g) estabilidade/garantia de emprego (gestante, gestante, mandato classista, empregado reabilitado, empregado acidentado, sequelas acidentárias; h) prescrição; i) qualquer pagamento a menor/supressão de vantagens trabalhistas legais e convencionais, além das deduções [illegible] indevidamente, cerceamento documentado de direitos legais e todos os direitos individuais que o empregado considerar devidos, dando-se quitação unicamente quanto aos valores recebidos e não quanto as parcelas.

Vitória/ES, 09/10/1998

ASSINATURA

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, de acordo com o art. 477 § 2.º da CLT, ressalvando, por ventura quaisquer direitos aqui não consignados.

Vitória (ES), 9 outubro 1998

Sindicato dos Trab. Emp. Fenov. Vitória

ADMILSON ANDRADE
DIRETOR SOCIAL

favor considerar data de desligamento 10/10/98. -

p/ Cia. Vale do Rio Doce

RESSALVA:

Ficam RESSALVADOS, dentre outros direitos, considerados pelo empregado, DEVIDOS, as diferenças pagas para efeitos da DDE 21/93, e/ou 2052/94, e/ou DDE 81/95, assim como o recolhimento do FGTS sobre as parcelas [illegible] sobre as demais. Ficam também RESSALVADOS, quanto aos valores pagos, por insuficientes, e a todas as parcelas [illegible] no presente termo de rescisão de contrato, [illegible] em os respectivos valores, em razão da [illegible] mesmas de direitos oriundos do contrato de trabalho, não cumpridas nesta rescisão tais como: a) reajuste [illegible]; b) horas extras/noturnas a reclamar; c) adicionais a pagar; d) enquadramento/reenquadramento funcional; e) [illegible]/administrativa em tramitação envolvendo créditos [illegible] desconto incidido de imposto de renda sobre [illegible] PIS (incidente ao desligamento, etc.); g) estabilidade/garantia [illegible] (gestante, mandato classista, empregado reabilitado/reabilitado, empregado acidentado, sequelas acidentais; h) [illegible]; i) qualquer pagamento a menor/supressão de [illegible] trabalhistas legais e convencionais, além das deduções de [illegible] indevidamente, cerceamento documentado de direitos legais e todos os direitos individuais que o empregado considerar devidos, de diversa quitação unicamente quanto aos valores recebidos e não quanto as parcelas.

Vitória/ES, 09/10/1998

ASSINATURA

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, de acordo com o art. 477 § 2º da CLT, ressalvando, por ventura quaisquer direitos aqui não consignados.

Vitória (ES), 9 outubro 1998

Sindicato dos [illegible] Emp. Fenav. Vitória

ADMILSON ANDRADE
DIRETOR SOCIAL

CEXT Comércio Exterior Ltda.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
PRIMEIRO FINANCIMENTO - LIBERADO EM DEZEMBRO/98

FINANCIAMENTOS (PC002 E PC003/98)	**208.598,80**
CAUÇÃO	-14.601,92
REGISTRO CONTRATO	-2.085,99
DEPÓSITO BANESTES	191.910,89
LEILÃO (10%)	-20.859,88
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (20%)	-41.719,76
CPMF	-417,20
FINANCIAMENTO LÍQUIDO	128.914,05
REPASSE CVRD (93,5%)	-120.534,64
SALDO	**8.379,41**
SALDO EM PERCENTUAL	**4,02%**

Obs.: Valor repassado para a Companhia Vale do Rio Doce, referente a 93,5% do financiamento líquido obtido pela CEXT junto ao BANDES, conforme cláusula terceira, item 3.2 do contrato CVRD/CEXT n.º S0756/98.

CEXT - Comércio Exterior Ltda

BANCO DO BRASIL

Recibo de depósito

X Conta corrente | Poupança Ouro | Poupança Poupex

Agência (prefixo/dv): 1609-8 | Nº da conta / dv: 7 70011-9

Nome do cliente: CVRD

Em dinheiro - R$: 120.534,64 | Em cheques - R$:

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade:

BB 16090060 02031999 120.534,64RC13663

210 000077001-9 CVRD FINANCEIRA 1609-8

CEXT Comércio Exterior Ltda.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
QUARTO FINANCIMENTO (DEZ/99) LIBERADO EM FEV/99

FINANCIAMENTOS (PC006, 007, 010, 014 e 015/98)	506.893,95
CAUÇÃO	-35.482,58
REGISTRO CONTRATO	-816,00
IOF (0,38%)	-1.926,19
DEPÓSITO BANESTES	468.669,18
LEILÃO (10%)	-50.689,41
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (20%)	-101.378,79
CPMF	0,00
FINANCIAMENTO LÍQUIDO	316.600,99
REPASSE CVRD (93,5%)	-296.021,92
SALDO	**20.579,06**
SALDO EM PERCENTUAL	**4,06%**

DESTINO DO FINANCIAMENTO:

VITÓRIA	R$	0,00
ITABIRA	R$	296.021,92
SÃO LUIZ	R$	0,00
TEOFILÂNDIA	R$	0,00

CEXT - Comércio Exterior Ltda

BANCO DO BRASIL

Recibo de depósito

Conta corrente | Poupança Ouro | Poupança Poupex

Agência (pref./dv) 1609.8 | Nº da conta / dv 77.001.9

Nome do cliente

C.V.R.D.

Em dinheiro - R$ | Em cheques - R$

296.021,92

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade

BB 16090002 19051999 296.021,92RC13669

210 000077001-9 CVRD FINANCEIRA 1609-8

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

COMPANHIA
VALE DO RIO DOCE

CGC(MF): 33.592.510/0263-00
AV. DANTE MICHELINI S/N CP8004
PONTA DE TUBARAO
VITORIA ES
29090-900
TELEX: 27-3833
TEL: (027) 332-3313 FAX: 027-3353378

RECIBO NO: RC - 59900991

VALOR: R$ 120.334,64

DATA EMISSAO: 24/03/1999

CLIENTE : DEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA

ENDERECO: RUA CABO NILSON SIMOES 395 S/103
CENTRO VILA VELHA ES 29100-320

VALOR POR EXTENSO: CENTO E VINTE NIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**********

REFERENTE A:

OUTROS RECEBIMENTOS R$ 120.334,64
REPASSE DE 93,5% DO FINANCIAMENTO LIQUIDO OBTIDO JUNTO AO BANDES, CONFORME CLAUSULA 30. ITEM 3.2 DO CONTRATO CVRD/DEXT-80756/98.

(CONTABILIZACAO FORNECIDA PELA HCL - HERCULES, ATRAVES DE CORREIO)

VALOR REPRESENTADO POR:

DEPOSITO EM CC - BANCO 001

PROCURADORES

Companhia Vale do Rio Doce

QUALIDADE CVRD

Vitória, 05 de Agosto de 1999

À

CEXT – COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Sr. José Nero Batista
Sr. Onildo Tadeu do Nascimento

Assunto: SUSPENSÃO DO USO DO FUNDAP
NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO DA CVRD
REFERENTE AO CONTRATO S0756/98

Pela presente estamos comunicando a V.Sa. nossa decisão de SUSPENDER O USO DO FUNDAP nos nossos processos de importação, por não estarmos alcançando os objetivos proposto pelo mesmo, face os constantes atrasos na liberação dos financiamentos junto ao BANDES.

Considerando que as margens de ganho na utilização do FUNDAP são pequenas, a não liberação dos financiamentos dentro dos prazos previstos nas normas do FUNDAP estão inviabilizando nossos custos. Passaremos a partir desta data a realizar nossas importações pelos procedimentos normais de nacionalização, destinando as mercadorias e seu conseqüente desembaraço alfandegário para seus Estados de destino e utilização final.

14

Informamos no quadro em anexo a situação dos financiamentos já solicitados ao BANDES e ainda não liberados.

Portanto, a partir desta data solicitamos a SUSPENSÃO IMEDIATA do uso do FUNDAP em nossas operações de importação.

Atenciosamente;

SÉRGIO LOUREIRO CARLOS
Gerente Compras Mercado Externo
CVRD – Sistema Sul

CVRD - DIFS – GACUS - COMPRAS DE MERCADO EXTERNO
Av. Dante Michelini 5.500, J. Camburi – Ponta de Tubarão – Vitória -ES
TEL. 027 – 335.3520 - FAX: 027 – 335.3966

Cartacext.doc

Companhia Vale do Rio Doce

QUALIDADE CVRD

Vitória, 21 de Setembro de 1999

À

CEXT – COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Sr. José Nero Batista
Sr. Onildo Tadeu do Nascimento

Assunto: SUSPENSÃO DO USO DO FUNDAP
NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO DA CVRD
REFERENTE AO CONTRATO S0756/98

Ratificamos nossa posição de não usarmos o FUNDAP em nossas Operações de Importação, uma vez que todos os financiamentos ainda não foram liberados pelo BANDES.

Considerando que a CEXT colocou seus empregados de aviso prévio, solicitamos que as dependências da CVRD, sejam desocupadas logo após a efetivação das demissões.

Atenciosamente;

SÉRGIO LOUREIRO CARLOS
Gerente Compras Mercado Externo
CVRD – Sistema Sul

CVRD - DIFS – GACUS - COMPRAS DE MERCADO EXTERNO
Av. Dante Michelini 5.500, J. Camburi – Ponta de Tubarão – Vitória -ES
TEL. 027 – 335.3520 - FAX: 027 – 335.3966

Cartacext.doc

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, nº 26, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, doravante denominada simplesmente Autora ou CVRD, vem ajuizar em face de CEXT - COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., com sede na Rua Cabo Aylson Simões, nº 395, Edifício Vila Velha Trade Center, sala 103, Centro, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.372.798/0001-28, doravante denominada simplesmente Ré ou CEXT com fundamento nos artigos 798 e 846 e seguintes do Código de Processo Civil, a presente

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA E DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS,

pelos motivos e razões de direito a seguir elencadas:

2000.001.029582-1 03-J 16/02/00 14:36 EGV 49598
0309 (SORT.) 1. OFI, 15. VARA CIVEL 49598

DO FORO

1- A presente petição inicial se refere e coloca sub judice contrato assinado pelas partes, no qual se elege, em sua cláusula "18.1", o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer litígios relativos à relação jurídica dele resultante, conforme admite o art. 111 do Código de Processo Civil.

DOS FATOS

Do Contrato

2- A fim de usufruir dos benefícios fiscais do FUNDAP, em Vitória, Estado do Espírito Santo, sem incorrer em custos administrativos próprios, a autora celebrou com a ré, em 01.09.98, contrato denominado "Contrato Particular de Consignação e Nacionalização de Mercadorias", com o seguinte objeto:

Av. Rio Branco, 99 - 14º e 15º Andares - 20040-004 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (021) 203-2466 Fax: (021) 233-3164
E-Mail: jggarcia@rio.com.br

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente Contrato, tem por objeto a nacionalização pela CEXT de mercadorias importadas pela CVRD e a ela consignadas e o repasse para a CVRD de 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, provenientes da nacionalização das importações e a ela consignadas pela CVRD, que será realizada de acordo com as normas do FUNDAP - Fundo para Desenvolvimento das Atividades Portuárias do Estado do Espírito Santo, e em estrita conformidade com as disposições do presente contrato a ser firmado entre as Partes, bem como a concessão dos seguintes prazos:
a) 56 dias fora o mês para pagamento do ICMS (média de 71 dias);
b) 15 dias fora o mês para pagamento do PIS;
c) 10 dias fora o mês para pagamento do COFINS;
d) 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do documento hábil de cobrança para pagamento da diferença a maior do IPI."

3- É pertinente ainda a transcrição das alíneas "d" e "e" da cláusula 1ª, item 1.3 do contrato, in verbis:

"d) A CEXT repassará 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, proveniente das importações de mercadorias da CVRD e a ela consignadas;

e) O ganho líquido será determinado, após as seguintes deduções do valor do financiamento: a caução exigida pelo BANDES (sete por cento), o valor do resgate da dívida através de leilão (dez por cento), o valor da taxa de registro do contrato (um por cento), as despesas administrativas (dez por cento) e os tributos incidentes na operação, tais como PIS, COFINS, IRPJ e CSL."

4- Os dispositivos do contrato acima transcritos indicam que a remuneração da CEXT se daria essencialmente pela retenção do percentual de 6,5% dos financiamentos, uma vez que somente deveria repassar à CVRD 93,5% do financiamento. Havia ainda a previsão de despesas administrativas correspondentes a 10% (dez por cento).

5- Posteriormente foram firmados dois aditivos ao Contrato, passando a avença a abranger outra forma de benefício fiscal, consistente no aproveitamento de créditos de ICMS oriundos de outros Estados. Esse benefício é denominado "Incremento de ICMS", conforme cláusula 1.1 do Aditivo nº 1 datado de 23.12.98. Como os procedimentos eram, por sua natureza, alternativos, a remuneração da CEXT seria [illegible]mente alternativa, correspondendo a 6,5% do repasse e à taxa de

10%, na hipótese de financiamento e a 1,5% sobre o valor da nota fiscal dos bens importados, no caso de aproveitamento de créditos de ICMS.

O Fundap e a Operação Realizada pelas Partes

6- Ainda na discrição "Dos Fatos" impõe-se expor, em breves linhas, a operação existente e sobre a qual se fundou a relação entre as partes, agora em litígio. O chamado FUNDAP, Fundo Para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias, foi criado pela Lei 2.592/71, tendo como objetivo incrementar as operações de comércio exterior, feitas através do Estado do Espírito Santo, mais precisamente pela cidade de Vitória.

7- O incentivo fiscal oferecido pelo FUNDAP e visado pelas partes contratantes em litígio se referia à importação de bens da CVRD, destinados a seus estabelecimentos situados fora do Estado do Espírito Santo e consistia no financiamento do ICMS incidente nessas importações. O FUNDAP, que possui como órgão gestor o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES , "financia" parte do ICMS devido ao Estado na importação, "devolvendo" (ao importador) entre 7,2% e 9% do ICMS.

8- A operação é a seguinte: o contribuinte importador paga o ICMS no desembaraço e, ato contínuo, requer o financiamento de 7,2% a 9% desse pagamento, mediante caução de 7% desse valor. O BANDES aprova o financiamento (na verdade um mútuo, em condições especialmente vantajosas) pagando ao importador de 7,2% a 9% do ICMS, na praxe do FUNDAP 8%, quantia que lhe será devolvida no prazo de 5 a 20 anos, sem correção e com juros de 1% ao ano.

9- Existe a possibilidade de liquidação antecipada do mútuo pelo contribuinte importador, através de operação de resgate em leilões, submissos ao preço mínimo de 10% do valor mutuado. Esses leilões são periodicamente realizados, quando, normalmente, todos efetuam o resgate de sua dívidas pelo valor de 10%, extinguindo a operação de financiamento proporcionado pelo FUNDAP.

10- Fora do FUNDAP, o Estado do Espírito Santo permite, ainda, o aproveitamento de créditos de ICMS, provenientes de outros Estados, desde que a operação de importação feita por Vitória gere mais receita de ICMS. Como as importações feitas à consignação da CEXT se destinavam sempre a outros Estados,

incidindo novamente o ICMS, várias vezes essa operação foi realizada até o fim e várias outras foram levadas paralelamente com o FUNDAP propriamente dito, mas não concretizadas porque o financiamento foi obtido mais rapidamente.

11- Em resumo este é o incentivo oferecido pelo FUNDAP e que é o objeto do contrato em litígio. A operação está descrita em manual oficial do BANDES, que está anexo.

12- É oportuno esclarecer que o numerário necessário ao pagamento do ICMS era despendido pela CVRD, que, igualmente, arcava com todo e qualquer tributo incidente sobre a operação.

Do Litígio

13- A relação existente entre as partes transcorreu inicialmente de forma regular, até que, em repasses feitos pela Ré em meados de 1999, ela efetuou a retenção de despesas administrativas não no percentual contratualmente acordado de 10%, mas em valor correspondente a 20% dos financiamentos do BANDES. Os "Demonstrativos Financeiros", da sua própria lavra, que estão anexos, provam essa retenção.

14- Em seguida, as liberações dos financiamentos passaram a demorar, por demasiado, sem que a CEXT desse informações ou mesmo justificativas concretas para a CVRD.

15- Diante desses fatos (cobrança indevida de despesas administrativas de 20%, ao invés de 10%, e ausência de liberação dos financiamentos), a CVRD não teve outra opção senão a de comunicar que iria suspender o uso do FUNDAP, nos processos de importação.

16- A requerente, não há dúvida, tinha pleno respaldo para assim agir, porque a CEXT estava descumprindo cláusula expressa do contrato (alínea "e", do item 1.3 da cláusula 1ª), incidindo, por conseqüência, a cláusula 11.1.2 daquele mesmo instrumento. Além do que, o contrato não estava sendo válido para alingirr o fim a que se destinava e para o qual fora celebrado, porque o seu objeto não estava sendo alcançado, em decorrência de os financiamentos não estarem sendo liberados.

17- Sucede que a suspensão das futuras operações não implicava em liberação das partes em relação às obrigações contratuais para as operações anteriores e ainda não liquidadas. Porém, para surpresa da CVRD, a CEXT, imediatamente, após a comunicação da intenção de suspender as operações do FUNDAP, obteve algumas liberações e passou a retê-las, em verdadeira apropriação indevida, eis que não mais efetuou os repasses para a CVRD, os quais eram devidos por força do contrato.

18- Pelo que pode a CVRD apurar, a CEXT deixou de repassar-lhe, desde novembro de 1998, a importância aproximada de R$ 3.720.000,00.

19- Assim, a autora dirigiu notificação à ré, cobrando-lhe um posicionamento oficial sobre os valores devidos (doc. anexo) e, para sua surpresa, obteve a confirmação de que a ré, efetivamente, pretende apropriar-se dos valores em seu poder, conforme se constata dos termos da resposta por ela oferecida.

20- A resposta oferecida pela ré, como salta aos olhos de imediato, carece de respaldo legal e objetiva, apenas, camuflar a indevida apropriação, como ficará claro quando da propositura da ação principal, onde a questão será abordada com mais profundidade.

DO MÉRITO - DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL EXISTENTE ENTRE AS PARTES

21- O título do contrato de "Contrato Particular de Consignação e Nacionalização de Mercadorias..." não é gracioso ou ilustrativo; há causa justa e jurídica para tanto.

22- Em congruência com o título da avença, a cláusula primeira, que trata do objeto, deixa claro que a CEXT e seus sócios tinham conhecimento de que os bens importados são de propriedade da CVRD e que os financiamentos a eles correlatos também o são. O gozo dos benefícios do FUNDAP podiam e podem ser exercidos pelo próprio importador. Nesse contexto, a função da CEXT era nitidamente de administração de recursos da CVRD, para usufruto dos benefícios do FUNDAP, REPASSANDO-LHE o seu financiamento, abatida a taxa de administração e o percentual de 6,5%.

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

23- Se assim não fosse, o contrato não se pautaria sobre "REPASSES" dos financiamentos, mas em pagamentos da CEXT à companhia e não há pagamentos simplesmente porque o objeto do contrato não envolve a produção de riqueza distinta, mas tão somente se refere à administração de interesses da CVRD quanto aos benefícios do FUNDAP.

DA AÇÃO PRINCIPAL A SER PROPOSTA

24- No prazo legal de trinta dias ajuizará a parte Autora ação ordinária visando a declaração do seu crédito em face da Ré, ai incluídas a declaração de que a taxa de administração devida é de 10% como consta da cláusula primeira, item 1.3 alínea "e"; a declaração do crédito da Autora quanto às comissões de 1,5% das notas fiscais de saída, pagas por operações de aproveitamento de crédito de ICMS não realizadas; e a declaração do crédito da autora quanto ao valor total de financiamentos que não foram repassados e que estão para ser liberados e/ou que foram liberados pelo BANDES. A ação será ainda cumulada com pedido condenatório da CEXT a pagar à autora os créditos acima elencados, sob pena de multa diária.

DO PEDIDO DE LIMINAR

25- Sinteticamente é preciso salientar que está , desde o ajuizamento desta ação, comprovado documentalmente que:

- A Ré foi, por sua declaração unilateral e espontânea, constituída para prestar serviços à CVRD, como se vê da proposta remetida ante da assinatura do contrato;

- O contrato admite que os bens eram de propriedade da CVRD e a essência do contrato era unicamente de assessoria administrativa perante o FUNDAP. Desta forma, o financiamento correlato ao ICMS, pago pela CVRD, era acessório inseparável de sua propriedade consignada à Ré;

26- Portanto, é incontroverso que os recursos que administrava a Ré eram da CVRD. Documento da própria Ré admite que os recursos eram "REPASSADOS" e não pagos à Autora.

27- Desta forma, está, ainda que perfunctoriamente, demonstrado que o único negócio da Ré era com a Autora e que possuía ela recursos da Autora; que lhe eram "REPASSADOS". Novamente ressalte-se: a Ré não efetuava propriamente pagamentos à Autora, mas repasses de um financiamento relativo a seus bens que lhe eram "CONSIGNADOS".

28- Repita-se ainda que a questão não se limita à divergência acerca de comissão ou taxa de administração. A situação é bem mais grave, uma vez que a partir de novembro de 1998 a Ré cessou todo e qualquer repasse dos financiamentos para a CVRD.

29- Como já se disse, trata-se de exame perfunctório dos fatos, não obstante a Autora tenha produzido provas robustas de sua alegações, caracterizando a existência do requisito processual denominado *fummus boni juris* ou plausibilidade do direito invocado. Também está inegavelmente presente o outro requisito demandado pela lei, pela doutrina e pela jurisprudência, o *periculum* in mora. Assim, diante da presença desses requisitos e nesse contexto, solicita a Autora que esse MM Juízo se digne de deferir medida cautelar, a fim de acautelar os interesses em litígio, garantindo a eficácia do futuro provimento judicial, ao término da ação principal.

DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

30- Não obstante a Autora já tenha documentalmente provado os principais pontos sob os quais se funda o seu pleito, especialmente a natureza do contrato, que a taxa de administração foi indevidamente aumentada de 10% para 20%, que o financiamento é quantia que lhe pertence, abatidos 6,5% e taxa de administração de 10%, é oportuno cumular a medida cautelar inominada com uma medida cautelar de produção antecipada de provas.

31- É que a Ré é uma empresa pequena e, como é lógico e sabido, a instrução processual é inimiga do tempo. A produção das provas vai se tornando mais difícil com o transcurso do tempo, principalmente em matéria contábil e ainda envolve órgãos públicos, no caso o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES.

32- Note-se, ademais, que num curto espaço de tempo a Ré sofreu inúmeras mudanças na sua composição societária.

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

33- Nesse contexto, é muito razoável, e assim demanda a cautela, a formação do pedido de antecipar a produção de prova pericial contábil, a ser realizada na escrita contábil da Ré, da Autora e ainda perante o mencionado órgão público gestor do FUNDAP, a fim de que sejam apurados, com exatidão, os valores auferidos pela CEXT e que deixaram de ser repassados à CVRD, bem assim, os valores que ainda se encontram pendentes de liberação pelo BANDES.

34- A autora requer, ainda, que V.Exa. se digne de determinar a expedição de ofício ao BANDES, para que informe, *incontinenti*, a esse MM. Juízo, os valores dos financiamentos liberados para a CEXT, desde o mês de outubro de 1998, inclusive, bem como para que não efetue mais nenhuma liberação para aquela empresa, enquanto pendente a presente ação cautelar, evitando-se, assim, que aumente o numerário em poder da ré e o dano infligido à autora.

CONCLUSÃO

35- Ante o exposto, a autora requer o deferimento das medidas acima, as quais têm respaldo nos arts. 796/811 e 846, *in fine*, 849/851, todos do CPC, requerendo a citação da ré, na pessoa do seu representante legal, para, querendo, acompanhar a presente, sob as penas da lei.

36- Dá-se à presente, o valor de R$ 1.000,00 para efeitos fiscais

P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2000.

José Manuel Rodrigues Lopez
OAB/RJ-49.611

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, nº 26, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.592.510/000-54, doravante denominada simplesmente autora ou CVRD, por seus advogados, os quais possuem escritório na Av. Rio Branco, nº 99, 15º andar, Centro, nesta cidade, onde poderão receber intimações, vem ajuizar em face de **CEXT - COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, com sede na Rua Cabo Aylson Simões, nº 395, Edifício Vila Velha Trade Center, sala 103, Centro, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.372.798/0001-20; **JOSÉ NERO BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.967.607-00, carteira de identidade nº M-642.030-SSP/MG, residente à Rua São Luiz, nº 210, Conjunto Plácidos Barcelos, Bloco 02, Aribiri, Vila Velha, ES; **ONILDO TADEU DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.710.377-91, portador da carteira de identidade nº 5638-OAB/ES, residente à Rua Alberto Serrano, nº 550, aptº 101, Praia da Costa, Vila Velha, ES; **GEORGEO CAÚS BATISTA**, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.916.977-24, portador da carteira de identidade nº 1.123.662 – SSP/ES, residente à Rua São Luiz, nº 210, Conjunto Plácidos Barcelos, Bloco 2, Aribiri, Vila Velha, ES, e **ANDRÉ LUIZ CAÚS BATISTA**, brasileiro, solteiro,

Av. Rio Branco, 99 - 14º e 15º Andares - 20040-004 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (021) 203-2466 Fax: (021) 233-3184
E-Mail: ggarcia@rio.com.br

2000.001.027646-3 03-H 27/03/00 15:49 DCV 52158
D369 (R.DIR.) 1. OFI, 15. VARA CIVEL 52158

escriturário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.658.787-63, portador da carteira de identidade 1.528.976 – SSP/ES, residente à Rua São Luiz, nº 210, Conjunto Plácidos Barcelos, Bloco 02, Aribiri, Vila Velha, ES, a presente

AÇÃO ORDINÁRIA,

pelos motivos e razões de direito a seguir elencadas:

DO FORO

A presente petição inicial se refere e coloca sub judice contrato assinado pelas partes, no qual se elege, em sua cláusula "18.1", o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer litígios relativos à relação jurídica dele resultante, conforme admite o art. 111 do Código de Processo Civil, inclusive por onde já tramita ação cautelar conexa à presente demanda (processo nº 2000.001.020582-1).

DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

A autora, portanto, desde logo requer a distribuição da presente ação ordinária, por dependência à Medida Cautelar Inominada e de Produção Antecipada de Provas que por este juízo move contra a primeira ré, Cext – Comércio Exterior Ltda. , processo nº 2000.001.020582-1, salientando que esta ação principal está sendo proposta dentro do prazo estabelecido pelo art. 806, do CPC.

16

DOS FATOS

Do Contrato

A fim de usufruir dos benefícios fiscais do FUNDAP, em Vitória, Estado do Espírito Santo, sem incorrer em custos

administrativos próprios, a autora celebrou com a ré, em 01.09.98, contrato denominado "Contrato Particular de Consignação e Nacionalização de Mercadorias", com o seguinte objeto:

> *"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO*
> *1.1 - O presente Contrato, tem por objeto a nacionalização pela CEXT de mercadorias importadas pela CVRD e a ela consignadas e o repasse para a CVRD de 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais) do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, provenientes da nacionalização das importações e a ela consignadas pela CVRD, que será realizada de acordo com as normas do FUNDAP - Fundo para Desenvolvimento das Atividades Portuárias do Estado do Espírito Santo, e em estrita conformidade com as disposições do presente contrato a ser firmado entre as Partes, bem como a concessão dos seguintes prazos:*
> *a) 56 dias fora o mês para pagamento do ICMS (média de 71 dias);*
> *b) 15 dias fora o mês para pagamento do PIS;*
> *c) 10 dias fora o mês para pagamento do COFINS;*
> *d) 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do documento hábil de cobrança para pagamento da diferença a maior do IPI."*

É pertinente ainda a transcrição das alíneas "d" e "e" da cláusula 1ª, item 1.3 do contrato, in verbis:

> *"d) A CEXT repassará 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos percentuais do ganho líquido obtido com o incentivo financeiro junto ao BANDES, proveniente das importações de mercadorias da CVRD e a ela consignadas;*

e) O ganho líquido será determinado, após as seguintes deduções do valor do financiamento: a caução exigida pelo BANDES (sete por cento), o valor do resgate da dívida através de leilão (dez por cento), o valor da taxa de registro do contrato (um por cento), as despesas administrativas (dez por cento) e os tributos incidentes na operação, tais como PIS, COFINS, IRPJ e CSL."

Os dispositivos do contrato acima transcritos indicam que a remuneração da CEXT se daria essencialmente pela retenção do percentual de 6,5% dos financiamentos, uma vez que somente deveria repassar à CVRD 93,5% do financiamento. Havia ainda a previsão de despesas administrativas correspondentes a 10% (dez por cento).

Posteriormente foram firmados dois aditivos ao Contrato, passando a avença a abranger outra forma de benefício fiscal, consistente no aproveitamento de créditos de ICMS oriundos de outros Estados. Esse benefício é denominado "Incremento de ICMS", conforme cláusula 1.1 do Aditivo nº 1 datado de 23.12.98. Como os procedimentos eram, por sua natureza, alternativos, a remuneração da CEXT seria igualmente alternativa, correspondendo a 6,5% do repasse e à taxa de 10%, na hipótese de financiamento e a 1,5% sobre o valor da nota fiscal dos bens importados, no caso de aproveitamento de créditos de ICMS.

O Fundap e a Operação Realizada pelas Partes

Ainda na discrição "Dos Fatos" impõe-se expor, em breves linhas, a operação existente e sobre a qual se fundou a relação entre as partes, agora em litígio. O chamado FUNDAP, Fundo Para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias, foi criado pela Lei 2.592/71, tendo como objetivo incrementar as operações de

comércio exterior, feitas através do Estado do Espírito Santo, mais precisamente pela cidade de Vitória.

O incentivo fiscal oferecido pelo FUNDAP e visado pelas partes contratantes em litígio se referia à importação de bens da CVRD, destinados a seus estabelecimentos situados fora do Estado do Espírito Santo e consistia no financiamento do ICMS incidente nessas importações. O FUNDAP, que possui como órgão gestor o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES , "financia" parte do ICMS devido ao Estado na importação, "devolvendo" (ao importador) entre 7,2% e 9% do ICMS.

A operação é a seguinte: o contribuinte importador paga o ICMS no desembaraço e, ato contínuo, requer o financiamento de 7,2% a 9% desse pagamento, mediante caução de 7% desse valor. O BANDES aprova o financiamento (na verdade um mútuo, em condições especialmente vantajosas) pagando ao importador de 7,2% a 9% do ICMS, na praxe do FUNDAP 8%, quantia que lhe será devolvida no prazo de 5 a 20 anos, sem correção e com juros de 1% ao ano.

Existe a possibilidade de liquidação antecipada do mútuo pelo contribuinte importador, através de operação de resgate em leilões, submissos ao preço mínimo de 10% do valor mutuado. Esses leilões são periodicamente realizados, quando, normalmente, todos efetuam o resgate de sua dívidas pelo valor de 10%, extinguindo a operação de financiamento proporcionado pelo FUNDAP.

Fora do FUNDAP, o Estado do Espírito Santo permite, ainda, o aproveitamento de créditos de ICMS, provenientes de outros Estados, desde que a operação de importação feita por Vitória gere mais receita de ICMS. Como as importaçõe feitas à consignação da CEXT se destinavam sempre a outros Estados,

incidindo novamente o ICMS, várias vezes essa operação foi realizada até o fim e várias outras foram levadas paralelamente com o FUNDAP propriamente dito, mas não concretizadas porque o financiamento foi obtido mais rapidamente.

Em resumo este é o incentivo oferecido pelo FUNDAP e que é o objeto do contrato em litígio. A operação está descrita em manual oficial do BANDES, que está anexo.

É oportuno esclarecer que o numerário necessário ao pagamento do ICMS era despendido pela CVRD, que, igualmente, arcava com todo e qualquer tributo incidente sobre a operação.

Do Litígio

A relação existente entre as partes transcorreu inicialmente de forma regular, até que, em repasses feitos pela ré em meados de 1999, ela efetuou a retenção de despesas administrativas não no percentual contratualmente acordado de 10%, mas em valor correspondente a 20% dos financiamentos do BANDES. Os "Demonstrativos Financeiros", da sua própria lavra, que estão anexos, provam essa retenção.

Em seguida, as liberações dos financiamentos passaram a demorar, por demasiado, sem que a CEXT desse informações ou mesmo justificativas concretas para a CVRD.

Diante desses fatos (cobrança indevida de despesas administrativas de 20%, ao invés de 10%, e ausência de liberação dos financiamentos), a CVRD não teve outra opção senão a de comunicar que iria suspender o uso do FUNDAP, nos processos de importação.

A autora, não há dúvida, tinha pleno respaldo para assim agir, porque a CEXT estava descumprindo cláusula expressa do contrato (alínea "e", do item 1.3 da cláusula 1ª), incidindo, por conseqüência, a cláusula 11.1.2 daquele mesmo instrumento. Além do que, o contrato não estava sendo válido para atingir o fim a que se destinava e para o qual fora celebrado, porque o seu objeto não estava sendo alcançado, em decorrência de os financiamentos não estarem sendo liberados.

Sucede que a suspensão das futuras operações não implicava em liberação das partes em relação às obrigações contratuais para as operações anteriores e ainda não liquidadas. Porém, para surpresa da CVRD, a CEXT, imediatamente, após a comunicação da intenção de suspender as operações do FUNDAP, obteve algumas liberações e passou a retê-las, em verdadeira apropriação indevida, eis que não mais efetuou os repasses para a CVRD, os quais eram devidos por força do contrato.

Pelo que pode a CVRD apurar, a CEXT deixou de repassar-lhe, desde novembro de 1998, a importância aproximada de R$ 3.720.000,00.

Assim, a autora dirigiu notificação à ré, cobrando-lhe um posicionamento oficial sobre os valores devidos (doc. anexo) e, para sua surpresa, obteve a confirmação de que a ré, efetivamente, pretende apropriar-se dos valores em seu poder, conforme se constata dos termos da resposta por ela oferecida.

A resposta oferecida pela ré, como salta aos olhos de imediato, carece de respaldo legal e objetiva, apenas, camuflar a indevida apropriação.

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Do simples relato dos fatos fica evidenciado que estamos diante de hipótese típica em que se impõem a desconsideração da personalidade jurídica da ré, a fim de que os seus sócios igualmente respondam pelos atos praticados pela sociedade, atos esses manifestamente ilícitos, sendo que o produto dessa fraude reverteu em benefício exclusivo dos sócios.

Atualmente, a desconsideração da personalidade jurídica para atingir a pessoa dos seus sócios não mais enseja controvérsia, competindo ao juiz, apenas, analisar os fatos concretos, de modo a concluir se os objetivos sociais da empresa foram efetivamente desviados pelos sócios e, também, se eles dela se utilizaram para obter vantagens que se incorporaram aos seus patrimônios individuais, em detrimento dos credores da pessoa jurídica e de todos os demais que com ela contrataram.

Em termos doutrinários, convém relembrarmos a lição de Rubens Requião, em artigo publicado na Revista do Tribunais (RT 410/12), exatamente sobre " Abuso de Direito e Fraude Através da Personalidade Jurídica ", no qual ele salienta que "todos percebem que a personalidade jurídica pode vir a ser usada como anteparo de fraudes", e que " diante do abuso de direito e da fraude no uso da personalidade jurídica, o juiz brasileiro tem o direito de indagar, em seu livre convencimento, se há de consagrar a fraude ou o abuso de direito, ou se deva desprezar a personalidade jurídica, para, penetrando em seu âmago, alcançar as pessoas e bens que dentro dela se escondem para fins ilícitos ou abusivos".

Ainda naquela obra, conclui o referido mestre que

"Se a personalidade jurídica constitui uma criação da lei, como concessão do Estado

objetivando, como diz Cunha Gonçalves "a realização de um fim" nada mais procedente do que se reconhecer ao Estado, através de sua justiça, a faculdade de verificar se o direito concedido está sendo adequadamente usado. A personalidade jurídica passa a ser considerada doutrinàriamente um direito relativo, permitindo ao juiz penetrar o véu da personalidade para coibir os abusos ou condenar a fraude, através de seu uso.

A relatividade do direito da personalização jurídica nos leva, numa rápida digressão, à teoria do abuso de direto. É do conhecimento elementar, que foi ela criação da jurisprudência dos tribunais franceses. Deve-se a Josserand a sistematização de seu estudo, contando com a oposição crítica e sistemática de Planiol.

Para se compreender a fundo a teoria do abuso de direito, deve-se partir da observação de Josserand de que se a sociedade garante a determinadas pessoas as suas prerrogativas, não é para ser-lhes agradável, mas para assegurar-lhes a própria conservação. Esse é na verdade, o mais alto atributo do Direito: a sua finalidade social."

Torna-se ainda extremamente oportuno, relembrarmos a questão que é tida pela doutrina, como o *leading case* da " desconsideração da personalidade jurídica", o qual, aliás, possui grande semelhança com o presente caso concreto. Trata-se de uma causa julgada pela justiça inglesa, em 1897, referente à empresa Salomon & Co., que se tornara insolvente assim que constituida. Fundada por Aaron Salomon, este subscrevera 20.000 ações dela, pagando-as com seu fundo de comércio, mas tocando uma ação a cada qual de seus poucos familiares. Constituiu-se uma pessoa jurídica. Salomon & Co., no entanto, logo veio a quebrar. O liquidante da massa entendeu de arrecadar os bens pessoais de Aaron para atender aos credores da

companhia. Salomon ingressou em juízo; e argüiu a existência da pessoa jurídica "Salomon & Co.". E defendeu o seu patrimônio pessoal, como sócio, pois a ele não se transmitia a responsabilidade social.

A decisão, porém, reconheceu identidade entre Aaron e sua sociedade mercantil; e confundiu ambos os patrimônios.

No que diz respeito à nossa jurisprudência, é ela pacífica no sentido de admitir a legalidade da desconsideração da personalidade jurídica, como se observa, por exemplo, de recente decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, através da sua Quarta Turma, que apreciou caso por demais conhecido, envolvendo o naufrágio do "Bateau Mouche IV" – Resp nº 158051-RJ. Com efeito, por ocasião daquele julgamento, já na sua ementa, o julgado proclamou expressamente, o acolhimento da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, enfatizando que "o juiz pode julgar ineficaz a personificação societária, sempre que for usada com abuso de direito, para fraudar a lei ou prejudicar terceiros".

Do corpo do acórdão, merecem destaque os seguintes trechos:

> *"Ramon Rodrigues Crespo isoladamente assevera a sua ilegitimidade passiva sob o fundamento de que dois dias antes do desastre havia transferido as suas cotas sociais relativas à empresa "Bateu Mouche Rio Turismo Ltda..". Por igual, ainda nesse ponto incide a súmula nº 07 desta Casa, haja vista as considerações lançadas pelo decisório de 1º grau, não só pela administração de fato exercida pelo referido sócio numa "sociedade fechada", de natureza familiar, como também pela necessidade de um*

planejamento prévio em relação àquele empreendimento turístico. Anotaram ainda tanto a sentença como o V. Acórdão que as alterações somente seriam passíveis de produzir efeitos após o registro na Junta Comercial, o que se operou muitos meses depois.

O MM. Juiz estabeleceu ao decisum de 1ª instância, a responsabilidade subsidiária dos sócios Ramon Rodrigues Crespo e outros, por aplicação da "disregard Doctrine", decreto sentencial sete confirmado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ao aplicar a teoria da "desconsideração da personalidade jurídica", o Magistrado singular reportou-se à cansativa repetição de "sociedades pobres com sócios ricos", deixando remarcado o fato de que, tratando-se de empresas de modesto porte econômico, assumiram elas, com aquela viagem de "Bateu Mouche IV", obrigações infinitamente maiores do que as suas forças permitiam (fls. 1.217/1.218)."

.....

"A teoria da "desconsideração da personalidade jurídica "já teve acolhida no seio desta Quarta Turma. Quando do julgamento do Resp nº 86.502-SP, o Relator, Ministro Ruy Rosado de Aguiar, pôs-se acordo com os que admitem a aplicação da doutrina da desconsideração para julgar ineficaz a personificação societária sempre que for usada com abuso de direito, para fraudar a lei ou prejudicar terceiros. Em seu douto voto, S. Exa. invoca o escólio de Lamartine Corrêa de Oliveira, para quem "os problemas ditos de "desconsideração" envolvem freqüentemente um problema de imputação. O que importa basicamente é a verificação da resposta adequada à seguinte pergunta: no caso em exame, foi realmente a pessoa jurídica que agiu, ou foi ela mero instrumento nas mão de uma outras pessoas, físicas ou jurídicas? .... Se é em verdade uma outra pessoa que está a agir, utilizando a pessoa como escudo, e se é essa

utilização da pessoa jurídica, fora de sua função, que está tornando possível o resultado contrário à lei, ao contrário ou às coordenadas axiológicas

fundamentais da ordem jurídica(bons costumes, ordem pública, é necessário fazer com que a imputação se faça com predomínio da realidade sobre a aparência (ob. cit. p. 613)".

É forçoso concluir que no presente caso não há como não ser adotada a desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que os sócios de uma pequena empresa constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, por suas exclusivas vontades, resolveram se apropriar de numerário da autora, deixando de repassá-lo, como previsto no contrato.

Não pode haver dúvida, outrossim, que os sócios da primeira ré foram os únicos que tiraram proveito dessa apropriação e que a ré, pelo seu porte econômico (capital social de R$ 113.853,00), jamais terá condições de repor esse patrimônio à autora e nem mesmo de arcar com os ônus da sucumbência.

Não se pode deixar de chamar a atenção de V. Exa. para o fato de que os réus Georgeo Caús Batista e André Luiz Caús Batista são filhos do outro réu, José Nero Batista, e que, não se sabe com qual escopo, a composição societária da Cext foi inúmeras vezes alterada, sem qualquer razão aparente, como se observa das suas anexas alterações contratuais, evidenciando mesmo a intenção de acobertar a prática de ilícito civil ou de, no mínimo, dificultar a sua elucidação ou evitar a responsabilidade dos sócios.

Contudo, diante das peculiaridades do presente caso, não há dúvida de que os sócios devem figurar desde logo no polo passivo da presente ação.

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

14

DO MÉRITO - DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL EXISTENTE ENTRE AS PARTES

O título do contrato de "Contrato Particular de Consignação e Nacionalização de Mercadorias..." não é gracioso ou ilustrativo; há causa justa e jurídica para tanto.

Em congruência com o título da avença, a cláusula primeira, que trata do objeto, deixa claro que a CEXT e seus sócios tinham conhecimento de que os bens importados são de propriedade da CVRD e que os financiamentos a eles correlatos também o são. O gozo dos benefícios do FUNDAP podiam e podem ser exercidos pelo próprio importador. Nesse contexto, a função da CEXT era nitidamente de administração de recursos da CVRD, para usufruto dos benefícios do FUNDAP, REPASSANDO-LHE o seu financiamento, abatida a taxa de administração e o percentual de 6,5%.

Se assim não fosse, o contrato não se pautaria sobre "REPASSES" dos financiamentos, mas em pagamentos da CEXT à companhia e não há pagamentos simplesmente porque o objeto do contrato não envolve a produção de riqueza distinta, mas tão somente se refere à administração de interesses da CVRD quanto aos benefícios do FUNDAP.

Porém, os réus, de modo manifestamente injustificável, resolveram reter para si, as importância pertencentes à autora, forçando-a a ingressar com a presente ação.

Em assim sendo, está bastante claro, e a prova produzida através da medida cautelar e no decorrer da presente ação será ainda mais contundente, que :

I - a autora tinha, como teve, amparo no contrato, para rescindi-lo, por culpa exclusiva dos réus, eis que não estava sendo respeitada cláusula contratual que estipulava as despesas administrativas em 10%;

II - o objetivo do contrato não estava sendo alcançado, eis que a Cext estava sendo incapaz de liberar os financiamentos, sendo que, ao que tudo indica, isso se dava por pura má-fé, porque imediatamente após a rescisão do contrato, a Cext tratou de proceder a diversas liberações; e

III - a ré, em hipótese alguma, poderia reter consigo os valores que lhe foram creditados pelo Bandes, os quais pertenciam à autora, nos termos do contrato celebrado.

Sucede que, não obstante a primeira ré ter procedido às liberações dos financiamentos e ter concluído toda a operação contratada, ela se recusou a repassar o numerário correspondente para a autora.

É evidente que a conduta da Cext e dos seus sócios é manifestamente ilícita e que merece severa repúdia do Poder Judiciário, a qual se pleiteia através da presente ação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a autora requer a citação dos réus para, querendo, contestarem a presente ação, sob as penas da lei, devendo, ao final, serem solidariamente condenados:

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

a) pagar à autora os valores indevidamente retidos, considerando-se como tal todos os valores que foram creditados pelo Bandes à Cext, decorrentes de operações relacionadas à CVRD, levando-se em conta, para tanto, os parâmetros estabelecidos no contrato, inclusive despesas administrativas no percentual de 10% (cláusula primeira, item 1.3, alínea "e"). Os valores devem ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1%, ao mês, desde o momento em que eles efetivamente se tornaram disponíveis para a empresa Cext;

b) a restituir à autora as comissões de 1.5%, que eram calculadas sobre o valor das notas fiscais de saída, as quais foram antecipadamente pagas em decorrência de operações de aproveitamento de crédito que não se realizaram, igualmente atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1%, ao mês;

c) pagamento à autora das perdas e danos a que deram causa com a ilicitude da conduta, esta consistente na remuneração que a autora deixou de receber durante esse período, no mercado financeiro, a qual deverá ser arbitrada com base na variação do CDI, a ser apurada em liquidação de sentença, desde a indevida retenção do numerário até a data da sua efetiva entrega à autora;

d) pagamento à autora das multas contratuais previstas na cláusula 10.1 e 10.2; e

GARCIA & KEENER
ADVOGADOS

e) pagar as custas judiciais e os honorários de sucumbência no percentual de 20% sobre o valor total da condenação.

A autora protesta por todos os meios de prova em Direito admitidos, ratificando expressamente as provas requeridas na ação cautelar e dando à causa o valor de R$ 2.500.000,00.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2000

Augusto Moreira de Carvalho
OAB/RJ 58.352

José Manuel Rodrigues Lopez
OAB/RJ 49.611

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES COMARCA DA CAPITAL

Central de Mandados
Região
Recebi
Central
Oficial 06 5
Dev. Oficial __/__/__
Dev. Oficial __/__/__

MANDADO DE INTIMAÇÃO
CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
PROC. Nº: 5929 (035030199463)
AUTOR: COMAPNHIA VALE DO RIO DOCE
RÉU: CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA E OUTROS

DR. MAURÍCIO C. RANGEL, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL/ES, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a que este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento e ao presente mandado, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, na jurisdição deste Juízo e aí sendo proceda a **INTIMAÇÃO de:** CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rua Cabo Aylson Simões, 395, Ed. Vila Velha Trade Center, sala 103, Centro, Vila Velha-ES, JOSÉ NERO, GEORGEO CAUS BATISTA e ANDRE LUIZ CAUS BATISTA, com endereço na Rua São Luiz, 210, Conj. Placido Barcelos, Bl. 02, Aribiri, Vila Velha-ES e ONILDO TADEU DO NASCIMENTO, com endereço na Rua Alberto Serrano, 550, apto 101, Praia da Costa, Vila Velha-ES, *para que no prazo de 48 horas, procedam o depósito da quantia de R$ 6.140.860,48 (seis milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)* e acrescidos, a ordem e disposição do Juízo, com advertência de que o descumprimento se traduz em crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Cod. Penal. Tudo de conformidade com o r. Despacho de fls. 32, a seguir transcrito: "Cumpra-se. Em, 25/11/03. Maurício C. Rangel. Juiz de Direito" e da r. Decisão de fls. 14/17, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte integrante do presente mandado.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vila Velha, ao(s) vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 2003. Eu, , escrevente juramentada, digitei. Eu, , escrivã judiciária, subscrevi.

MAURÍCIO C. RANGEL
JUIZ DE DIREITO

1

INTIMADO
12/12/03
Onildo Tadeu do Nasci
ADVOGADO
OAB/ES 5328 - CPF 478

03/23/00 17:30 027 3279411 LOGISTIC NETWORK

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 15. VARA CIVEL

DA COMARCA DA CAPITAL

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 308

20.026-900 - Rio de Janeiro

BANDES

PROTOCOLO: 01164/00

DATA: 21/02/2000 HORA: 17:19:50

OFÍCIO n 336 /2.000-N

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2000.

REFERENCIA:
Processo n. 2000.001.020582-1 TOMBO n.
Data da Distribuição: 16/02/2000
Distribuidor: 1. OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUICAO
Tipo de ação: MEDIDA CAUTELAR
PARTE AUTORA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
PARTE RE: CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA

ASSUNTO:
Solicito de V. Sa. as necessarias providencias no sentido de informar a este Juizo os valores dos financiamentos liberados para a CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA., CGC/MF N. 02.372.798/0001-28, do mes de Outubro/1998. Solicitando, ainda, que nao sejam liberados novos financiamentos enquanto pendente a presente ação cautelar. Inclusa, remeto por copia a decisao proferida em 17/02/2.000.

Prezado Senhor,

E o presente a fim de que V.Sa. cumpra a solicitação supra epigrafada.

Saudações

ROBERTO ORLANDO PEREIRA - mat. 016625
TITULAR
ASSINO POR ORDEM DO MM Dr. JUIZ DE DIREITO

03/23/00 17:31 027 3279411 LOGISTIC NETWORK

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Dr. Juiz JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Rio, 17 de 02 de 2000.

P O ESCRIVÃO

1. Defiro a juntada aos autos da petição de fls. 1 com documentos;

2. Para tal, nomeio como perito o economista e contador João Alberto Patrício Pereira com endereço constante nos autos;

3. Defiro a gratuidade e a indicação assistencial;

4. Oficie-se como requerido no item 3 da petição.

P. I. Cumpra-se.

RJ - 16.2.00

JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS
Juiz de Direito

7536 661-0292

E-Mail jcvaranda@[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
15ª VARA CÍVEL

PROCESSO :2000.001.027648-3
AÇÃO : ORDINÁRIA
AUTOR: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RÉU : CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA E OUTROS

DECISÃO

CIA VALE DO RIO DOCE, propôs a presente ação pelo rito ordinário em face de CEXT – COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, José Nero Batista, Onildo Tadeu do Nascimento, Georgeo Caús Batista e André Luis Caús Batista, objetivando o recebimento dos valores que alega, indevidamente retidos, considerando como tal, todos os valores creditados pelo Bandes à CEXT, decorrentes de operação relacionadas a CVRD, tudo nos termos fixados em contrato firmado pelas partes e despesas administrativas em índices superiores ao contratado: apropriando-se de quantia pertencente a autora.

Exordial instruída com os documentos de fls. 19/151.

Citada a Ré alega rescisão unilateral do contrato(que ainda teria vigência por mais trezo meses) pela autora, que determinou fosse o imóvel de sua propriedade e outro da empresa autora até então ocupado pela Ré, desocupado.

Relata que através de liminar a autora suspendeu a realização de novos financiamentos pelo BANDES à requerida e alega que diante da rescisão unilateral desobrigou-se ao cumprimento das cláusulas contratuais, sendo que os índices

RENATO RICARDO BARBOSA
Juiz de Direito
Pública Lda S

CÍVEL DA CAPITAL
ORIGINAL

18

cobrados à título de despesas administrativas encontram respaldo na avença.

Pugna pela improcedência do pedido.

Admite o Código de Processo Civil a antecipação da tutela pretendida quando, havendo prova inequívoca, existe convencimento da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu, nos termos do artigo 273, do CPC

Dentre as várias repercussões da dupla natureza jurídica da antecipação da tutela do artigo 273, do CPC, a mais relevante, sob o ponto de vista procedimental é, indubitavelmente, a que diz respeito ao momento da sua outorga. Quanto o pedido de antecipação tem fundamento no periculum in mora admite-se o seu deferimento liminar. A liminar pode ser concedida com ou sem a oitiva da parte contrária, devendo proceder da segunda maneira quando a citação do réu possa tornar ineficaz a medida ou quando a urgência indicar necessidade de concessão imediata da tutela, o que não constitui ofensa, mas sim limitação imanente do contraditório, que fica deferido para momento posterior do procedimento. Neste sentido MARINONI, afirma que " *O próprio artigo não poderia vedar a concessão da tutela antes da ouvida do réu, pois, nenhuma norma tem o condão de controlar as situações de perigo. A tutela da urgência, sem dúvida, não pode ser eliminada onde é necessária para evitar um prejuízo irreparável.*" (in Antecipação da Tutela na Reforma do Processo Civil- p. 60)

Por outro turno, ocorrendo o receio de dano pela demora a antecipação se impõe.

OVIDIO BATISTA, leciona que:

" *sempre que por uma modificação no mundo exterior*

RENATO RICARDO BARBOSA
Juiz de Direito
Página 2 de 5

CÓPIA DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
CONFERE COM O ORIGINAL
DIOR

produzida por força do homem ou por fato natural, que se cria uma situação perigosa, que ameaça fazer periclitar um determinado bem jurídico criando um sério risco de dano, justifica-se a tutela cautelar".

Em relação ao requisito da reversibilidade, o entendimento dominante é de que não se deve dar um sentido muito estreito a irreversibilidade.

Leciona Nelson Nery Junior " a norma fala da inadmissibilidade da concessão da tutela antecipada, quando o provimento for irreversível. O procedimento nunca é irreversível, porque provisório e revogável.

O que pode ser irreversível são as conseqüências de fato ocorridas pela execução da medida, ou seja, os efeitos decorrentes de sua execução.

De toda sorte, essa irreversibilidade não é óbice intransponível à concessão do adiantamento, pois, caso o autor seja vencido na demanda, deve indenizar a parte contrária pelos prejuízos que ela sofreu coma a execução da medida."

A apreciação do pressuposto do periculum in mora, segundo a célebre lição de LIEBMAN, é feita através de um juízo de probabilidade do dano ao provável direito a ser pedido.

A lesão há de ser provável, não bastando a mera possibilidade ou eventualidade. Deve haver plausividade do perigo. Do contrário a medida jamais poderia ser outorgada, ante uma cognição sumária e superficial e muitas vezes unilateral como nos casos das liminares sem audiência da parte contrária.

A verossimilhança é avaliada através da presença do fumus boni iures, que se evidencia com a demonstração apriorística, pelos fatos narrados na exordial, da evidência do direito alicerçando a necessidade da medida emergencial.

RENATO RICARDO BARBOSA
Juiz de Direito
Página 3 de 5

DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
CONFERE COM O ORIGINAL

Sobre o tema, BASÍLIO DE OLIVEIRA, in "Medidas Cautelares em Direito de Família, ensina que "*A APARÊNCIA DO BOM DIREITO TEM SIDO CONDIÇÃO IMPOSTA PELA DOUTRINA ATUAL, PARA RECONHECER O DIREITO DE CAUTELA, E TAL ORIENTAÇÃO INSPIROU-SE NA DOUTRINA DO DIREITO OCIDENTAL EUROPEU, QUE PREGA A AUTONOMIA DA TUTELA CUATELAR, COMO TUTELA AO PROCESSO E NÃO AODIREITO OBJETO DA AÇÃO PRINCIPAL, CONDICIONANDO AQUELA À PROBABILIDADE DO AMPARO LEGAL APRIORÍSTICO DO DIREITO MATEIRAL, SEGUNDO A SEMPRE LEMBRADA LIÇÃO DE CARNELUTTI*".

Claro está na hipótese dos autos, que o indeferimento da medida pode resultar com grande probabilidade em gravíssima lesão ou dano à autora.

Assim, constando dos autos informação do BANDES de que foram efetuados financiamentos à ré, considerando o contexto probatório, a melhor solução está em determinar que sejam os valores depositados a ordem e disposição do Juízo até ulterior decisão.

Pelo exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA PARA DETERMINAR aos réus que procedam no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o depósito a quantia de R$ 6.140.860,48 (seis milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), à ordem e disposição do Juízo.

Intimem-se os réus, por mandado, com a advertência de que o descumprimento se traduz em crime de desobediência capitulado no artigo 330, do Código Penal.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2002.

RENATO RICARDO BARBOSA
Juiz de Direito

JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
CONFERE COM O ORIGINAL
RIO, 29/10/03

Página 1 de 5

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

TJES PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO

Rua Desembargador Homero Mafra, s/n. Telefone(s): (
Fazenda do Sol - Vitória, ES, CEP 29.055-221 Fax: (

Mapa do Site | Jurisprudência | Juizados | Licitações | Diário da Justiça

Fale Conosco | Institucional | Processos | Serviços | Legislação

Consulta Processos de 1º Grau

Pesquisar por: Número do processo

Dados para pesquisa:

Comarca de:

Pesquisar | Limpar

COORD. DA COMISSÕES PERMANENTES - DC 120

Não vale como certidão.

Dados Processuais

Número do processo **035.03.019946-3** Situação **Baixado**

Classe do processo **Carta Precatória Cível**

Natureza **Cível**

Vara ***VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL***

Órgão de Origem

Nº Processo de Origem

Juiz Deprecante

Juiz Deprecado

Data/Hora de distribuição **18/11/2003 18:04 Distribuição por sorteio manual**

Petição Inicial **200300744209**

Partes

Requerente

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
999998/ES - INEXISTENTE

Requerido

CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA

Últimos Andamentos

Data	Descrição	Obs.:
11/02/2004	Carta Precatória devolvida cumprida	COMARCA DO RIO DE JANEIRO - 15ª VARA CÍVEL - 5929
09/02/2004	Autos concluso para despacho	5929
05/02/2004	Aguardando AR	5929

Termos de Responsabilidade

BANESTES - TARIFA BANCÁRIA

RECEBEMOS DE
CEXT - COMERCIO EXTERIOR LTDA
VALOR 5,00
REFERENTE
CÓPIA DE CHEQUE; CONF. PEDIDO.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COM ASSINATURA DA GERÊNCIA.
Robson S. Almeida
Mat. 03.006095-8
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CLIENTE

Mod. 01.01.000078 - 04/98 - M000260 - IMPRESSÃO LASER

CEXT Comércio Exterior Ltda.

AO BANESTES S/A – Banco do Estado do Espirito Santo S/A

AC/ Srº Cicero(Gerente de Expediente).

Declaração/Solicitação

A CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, através de seu estabelecimento inscrito no CGC(MF) Sob Nº 02.372.798/0001-28, com sede à Rua Cabo Aylson Simões,395 – Centro – Vila Velha,ES vem através desta solicitar junto ao Banestes S/A, a Cópia do Cheque de Nº 0006, para que sejam feitas as devidas conferências Contábeis

DATA: 16.12.98

2ª VIA Nº 54121.053

Tel. 335.2872
NILDO
R. 06

BANESTES S/A
CUMPRIDO EM
23 JUN 1999
EXPEDIÇÃO / ARQUIVO
AG. CENTRAL

Vila Velha-ES, 21 de Junho de 1999.

Robson S. Almeida
Mat. 03.006095-8

José Nero Batista
Sócio Gerente

2ª VIA

Robson S. Almeida
Mat. 03.006095-8

BANESTES S/A
CUMPRIDO EM
23 JUN 1999
EXPEDIÇÃO / ARQUIVO
AG. CENTRAL

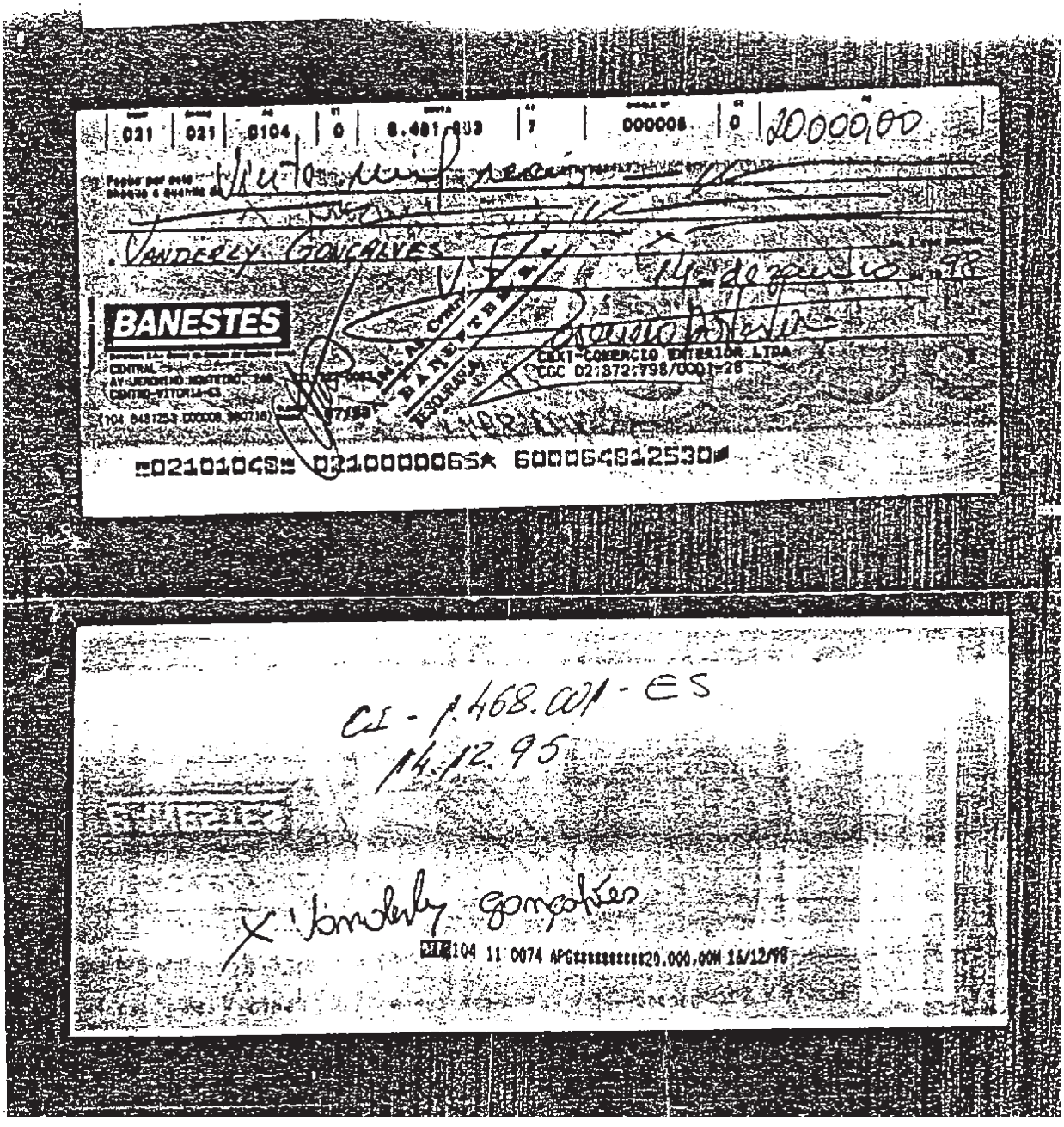

Companhia Vale do Rio Doce

QUALIDADE CVRD

Vitória, 26 de novembro de 1998

À

CEXT - Comércio Exterior Ltda.

Informamos que foi assinado o Contrato S5615/98, com a empresa VIA BRAZIL DESEMBARAÇOS ADUANEIROS, para execução dos serviços de despacho aduaneiros da CVRD, inclusive os processos que vierem a utilizar o FUNDAP, assim sendo, solicitados que seja dada procuração a VIA BRAZIL, para que represente a CVRD nos processos de desembaraço junto a Alfândega e demais órgãos necessário ao bom andamento dos serviços.

Cordialmente;

SÉRGIO LOUREIRO CARLOS
GERENTE DE COMPRA MERCADO EXTERNO

2

CVRD - DIRETORIA DE FERROSOS SISTEMA SUL - DEFS - COMPRAS DE MERCADO EXTERNO
Av. Dante Michelini, nº5.500 - Bairro Jardim Camburi - Ed. João Chrisóstomo Belesa - Ponta de Tubarão
Caixa Postal: 08001 - CEP 29090-900 - Vitória - ES
TEL. 027 - 335 3520 / 335 3478 - FAX: 027 - 335 3966 / 335 3371

Companhia Vale do Rio Doce
Diretoria de Ferrosos Sul

AUTORIZAÇÃO

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, n.° 26, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.592.510/0001-54, **AUTORIZA** a **CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA,** CNPJ n.° 02.372.798/0001-28, com sede na Rua Cabo Aylson Simões n.° 395, Ed. Vila Velha Trade Center, Sala 103, Centro Vila Velha - ES, nos termos do Art. 166 do CTN e Art 120, Capítulo VII do RA, a protocolar processo de restituição de indébitos junto a Secretária da Receita Federal e a receber o valor de R$ 136.504,88 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente a IPI recolhido indevidamente no processo n.° 12466.001926/98-10 / DI n.° 98/1023348-5 de 14/01/99.

Vitória, 29 de julho de 1999

CARTÓRIO AMORIM

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome: Matheus Drumond Costa
Cargo: GERENTE GERAL DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE FERROSO DO SISTEMA SUL
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Nome: Sérgio Loureiro Carlos
Cargo: Ger. de Compras no Mercado Externo
Diretoria de Ferrosos - Sistema Sul

CARTÓRIO AMORIM
Bel. Jurandyr Amorim Junior
TABELIÃO
Bel. Eduardo Volney Amorim
TABELIÃO SUBSTITUTO
Therezinha Corrêa Amorim
ESCREVENTE
Av. Fernando Ferrari, 470
Goiabeiras Tel: 235-2677
Vitória Est. Esp. Santo

Reconheço

CEXT Comércio Exterior Ltda.

Vila Velha, 30 de julho de 1999

Ao
Ministério da Fazenda
SRF – SRRF 7ª R.F.
Alfândega do Porto de Vitória – SAFIA

Assunto: Juntada de documentos – Processo n.º 12466.001926/98

Prezados Senhores,

Tendo em vista solicitação do Sr. AFTN Paulo Sérgio Andrião, solicitamos juntada no processo acima dos seguintes documentos:

1) Autorização da CVRD – Companhia Vale do Rio Doce, para que a CEXT receba junto a Receita Federal o valor do IPI recolhido indevidamente aos cofres públicos;

2) Invoice da Caterpillar Americas Co., vendendo para Rio Doce América INC em New York uma Carregadeira de Rodas de Carregamento Frontal.

Na certeza de estarmos contribuindo para análise documental, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CEXT – Comércio Exterior Ltda.
José Nero Batista
Sócio Gerente

Recebi
MF/SRRF/7ª RF
Alfândega Porto Vitória - ES
30 JUL 1999
Cleomar Alberto Cereser
AFTN - Mat. 64.197

Comércio Exterior Ltda
CEXT

CEXT Comércio Exterior Ltda.

Vitória, 25 de novembro de 1998

AO
MINISTEÉRIO DA FAZENDA SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL
ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA/ES
GRUPO DE REVISÃO ADUANEIRA

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇAO DE PROSPECTOS DO FABRICANTE
DI N.º 98/1023348-5

At.: Sr. Calos Henrique da Silva Xavier

Prezado Senhor,

Atendendo vossa Intimação, estamos enviando prospectos do fabricante da DI n.º 98/1023348-5 (carregadeira de rodas de carregamento frontal).

Atenciosamente.

~~CEXT~~ - Comércio Exterior Ltda.
José Nero Batista
Sócio Gerente

RECEBIDO EM 26/12/98
Carlos Henrique da Silva Xavier
APTO. Mat. 3.019.165-3

Comércio Exterior Ltda CEXT

End. Rua Cabo Aylson Simões 395, Ed. Vila Velha Trade Center s/103 – Centro – Vila Velha (ES),
Tel. (027) 337.1922 ou (027) 963.9028, Fax (027) 337.1288

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA/ES
GRUPO DE REVISÃO ADUANEIRA

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Data: 17/11/06 Hora: 15:00

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Razão Social/Nome..: CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

CGC/CPF.....: 02.372.798/0001-28

Endereço.....: Rua Cabo Aylson Simões, nº 385/sala 103 - Vila Velha/ES

Lavratura.: Av. Dante Micheline 5.500 - Jardim Camburi - Vitória - ES

CONTEXTO

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, na defesa dos interesses da Fazenda Pública, e com base nos Arts. 950, 951 e seus parágrafos, 960, 963 e 964, todos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 1.041/94, Art. 36 do Decreto-Lei nº 37/66 e Art. 54 da I.N./S.R.F. 69/96, **INTIMAMOS** o contribuinte acima identificado a apresentar os seguintes elementos, no prazo de : **15** (QUINZE) **dias**

Relativo à mercadoria objeto da Declaração de Importação nº 98/1023348-5 (carregadora de rodas de carregamento frontal), prospectos do fabricante onde constem especificadas as principais características da referida máquina, inclusive a "potência no volante" .

Esclarecimentos Adicionais : O não atendimento da presente intimação no prazo determinado sujeitará o contribuinte às penalidades estipuladas no artigo 1003 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 1041/94.

Lavramos este Termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, e entregamos uma das vias ao representante legal da empresa intimada.

AUDITOR FISCAL DO TESOURO NACIONAL

Carlos Henrique da Silva Xavier Matr. 3.019.165-3

Recebi uma via deste Termo, do qual me declaro ciente.

Nome: JOSÉ NERO BATISTA CPF: 342.967.607-00

Cargo: SÓCIO GERENTE Data: 17/11/06

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA / ES
GRUPO DE REVISÃO ADUANEIRA

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Data: __/__/__ Hora: __:__

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Razão Social/Nome..: **CEXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**

CGC/CPF.....: 02.372.798/0001-28

Endereço.....: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385/SALA 103

Lavratura.:

CONTEXTO

No exercício das funções de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, demos início a fiscalização do contribuinte acima identificado, intimando-o a apresentar os elementos especificados abaixo, nos prazos ali estipulados, observando o disposto no inciso I do artigo primeiro da Lei nº 4.729, de 04 de julho de 1965 e no parágrafo primeiro do artigo sétimo do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.

ELEMENTOS SOLICITADOS:

Todos os documentos necessários à instrução dos despachos aduaneiros de importação relativos às Declarações de Importação nº : 98/1010018-3; 98/1010021-3; 98/1023348-5; 98/1093831-4.

Prazo: **Imediato**

AUDITORES FISCAIS DO TESOURO NACIONAL

Carlos Henrique da Silva Xavier Matr. 3.019.165-3

José Ramon Charles Vilas Matr. 3.022.077-7

Recebi uma via deste Termo, do qual me declaro ciente.

Nome: CPF:

Cargo: Data: /

Assinatura

PROC. RESTITUIÇÃO

Nº DO PROC.	DI	DATA	VLR A REST.
12466.001076/99-50	99/0117798-7	10/02/99	16.752,88
12466.001926/98-10	98/1023348-5	14/01/99	136.504,88
12466.001927/98-74	98/0980235-8	30/09/98	16.360,86
12466.001351/98-81	98/0719074-6	23/07/98	11.878,93
12466.000205/99-65	98/1195699-5	27/11/98	18.856,42
12466.001444/99-41	99/0078020-5	28/01/99	215,97
12466.001444/99-41	99/0086902-8	01/02/99	1.743,77
12466.001444/99-41	99/0078289-5	28/01/99	108,15
12466.001444/99-41	99/0077993-2	28/01/99	526,35
12466.001444/99-41	99/0078483-9	28/01/99	90,19
12466.001444/99-41	99/0078421-9	28/01/99	121,86
12466.001444/99-41	99/0078290-9	28/01/99	47,24
12466.001444/99-41	99/0078376-0	28/01/99	121,48
12466.001444/99-41	99/0077995-9	28/01/99	19,55
12466.001444/99-41	99/0111481-0	09/02/99	412,95
12466.001444/99-41	99/0111439-0	09/02/99	740,85
12466.001444/99-41	99/0111482-9	09/02/99	291,99
12466.001444/99-41	99/0111483-7	09/02/99	154,21
12466.001444/99-41	99/0111441-1	09/02/99	570,37
12466.001444/99-41	99/0111442-0	09/02/99	31,81

Excelentíssimo senhor
Deputado Federal Aldo Rebelo
MD Presidente da Câmara dos Deputados

Quem mente, rouba.

Quem não pode com o pote não pega na rodilha.

(Ditados populares do Nordeste)

Todas as coisas têm seu tempo, e todas elas passam debaixo do céu, segundo o termo que a cada uma delas foi prescrito.

(Eclesiastes cap. 3 – Rei Salomão)

Senhor Presidente e demais deputados:

Assunto: abertura de processos e julgamentos por crimes de responsabilidade e com o consequente **Impeachment** do senhor presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e do senhor ministro de Estado da República Federativa do Brasil, Antonio Palocci Filho, responsável pela pasta da Fazenda.

Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento).

Artigos: 5º, 51º, inciso I, e 52º, inciso I, da CF/88 e demais dispositivos legais pertinentes.

Responsabilidade – (s.f.) Qualidade de responsável; obrigação de responder pelos próprios atos ou pelos de outrem; (jur.) capacidade de entendimento ético-jurídico e de adequada determinação volitiva, que se constitui presuposto penal necessário da punibilidade. (Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, pág. 1.050, Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, décima primeira edição**.)**

Representação

Edivaldo Guedes e outros, sendo o primeiro brasileiro, solteiro, funcionário público concursado e aprovado em primeiro lugar em 1978, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, economista, com registro no Conselho Regional de Economia (Corecon) nº 291, da 23ª Região, RG nº 051.404 da SSP/AC, título de eleitor nº 000996052402, primeira zona, sétima sessão, CPF nº 015.391.592-72, com residência e domicílio na "Cafua Não me Deixes", quilômetro 3, nº 1.708, estrada AC-90, bairro da Floresta, caixa postal nº 154, telefones (0xx68) 3242-1183, celular (0xx68) 9973-7944, CEP 69.906-370, Rio Branco-Acre, vem, com o devido respeito, e máxima vênia, à presença de Vossa Excelência, para interpor a presente representação contra os senhores Luiz Inácio Lula da Silva, presidente da República Federativa do Brasil, e Antonio Palocci Filho, ministro de Estado da Fazenda, pelas razões e motivos que se seguem:

Da Denúncia

1º – Que com uma expressiva votação, nós, brasileiros, votamos em Lula para presidente da República, tendo sido sua posse algo inédito, verdadeira apoteose, marco fantástico e nunca visto no Brasil em nenhuma época;

2º – Que para surpresa de todos nós, observamos ao longo dos dias uma verdadeira metamorfose do Lula, de sindicalista e homem simples do povo, para um Lula elitista, prepotente, mentiroso e hipócrita;

3º – Que começou o seu governo dando poderes plenos, totais e de déspota ao seu Ex-Primeiro-Ministro José Dirceu, este na área politica, e na área econômica ao senhor Ministro da Fazenda Antonio Palocci, fazendo sempre viagens para várias partes do mundo com gastos astronômicos com grandes comitivas em um avião novo e tudo por conta de nós, sofridos, desempregados e desencantados povos do Brasil;

4º – Que por pura vaidade trocou de avião presidencial e isto desnecessariamente, pois aquele avião ainda estava em condição de uso, vez que o ex-presidente, professor Fernando Henrique Cardoso o havia usado e gasto grande soma em uma reforma geral e completa para atender bem ao mandatário maior da nação, bem como sua comitiva, inclusive com cabine e apartamento presidencial, para maior comodidade e conforto nas viagens dentro e fora do País;

5º – Que quem entregou em mãos do senhor José Dirceu, então Ex-Ministro-Chefe da Casa Civil (diga-se um superministério) a responsabilidade de nomear como bem quisesse e nos critérios que melhor lhe conviesse mais de 19 mil cargos de confiança, com salários nunca iguais a de um trabalhador comum, que é de R$ 340,00 (salário mínimo). E como se não bastasse, com superpoderes, igualando-se tão somente ao ex-primeiro-ministro da França, cardeal Richelieu, ou porque não dizer ao próprio Rei da França, de nome Luiz XIV;

6º – Que com a cassação do então Ministro José Dirceu ocupou esse superministério o atual Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que continuou com todos aqueles poderes, além de acumular outros e para a surpresa de todos nós brasileiros com uma característica **suigeneris** que é um cinismo próprio, sempre mentindo com a cara mais deslavada do mundo;

7º – Que ambos, tanto Lula quanto Palocci, só saberíamos quem mente mais se forem pesados naquelas balanças de alta precisão que usam para pesar ouro (ter vergonha na cara – palavras de Lula em campanha política, de forma ilegal, coisa intempestiva, ferindo brusca e frontalmente a legislação eleitoral, não quer dizer responsabilidade e isto, por incrível que pareça, é o que está lhe faltando). Nos diz o homem mais

sábio de todos os tempos, o Rei Salomão, no livro de Provérbios o seguinte: seja outro que te louve e não a tua boca, o estrangeiro e não os teus lábios.

8º – Que na condição de chefe de Estado e chefe de Governo (Regime presidencialista) o Presidente Lula tem faltado com a necessária responsabilidade, ao boicotar a criação de CPI, e agora, no caso mais recente, influindo direta ou indiretamente no não lançamento de candidatura própria no PMDB e a mais recente aberração jurídica com indícios de abuso de poder, insanidade e ilegalidade, foi a quebra do sigilo bancário do caseiro Francenildo, sem o aval prévio e consentimento de Vossas Excelências. Por último, permitindo que pessoas próximas a ele tenham influido na quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal do caseiro Francenildo Costa, o Nildo.

9º – Que as inúmeras mentiras do Presidente Lula e do Palocci perante a nação e o mundo com relação aos escândalos antigos e atuais de corrupção, improbidade administrativa, abuso de poder e ilegalidades que estão acontecendo em seu "desgoverno" com um número incontável, nunca visto na nossa história republicana recente. Sugiro que o Presidente Lula funde o MA (Mentirosos Anônimos) e aí ele teria como membros o ministro Palocci, Duda Mendonça, Delúbio Soares, Silvinho Pereira, José Genoíno ect., assim como sugiro que fundem também o LA (Ladrões Anônimos) e, por último, o CA (Cínicos Anônimos), pois o que temos notado nos últimos dias são mentiras, desvio de dinheiro dos cofres públicos, desvios de recursos em milhões de reais, sem se saber sequer o montante e todos, especialmente Palocci e Lula, desmentem tudo com o maior cinismo do mundo.

10º – Que uma coisa que me estarreceu e me deixou perplexo foi o caso do plebiscito sobre o uso de armas no Brasil, do **sim** ou do **não**, e isto aconteceu um dia antes quando ouvi no **Jornal Nacional**, dia 22 de outubro, e no **Jornal da Globo**, no mesmo dia, que havia sido comprada uma grande quantidade de armas para suprir as necessidades das Forças Armadas Brasileiras, num montante de vários milhões de reais, e foram mostradas as armas e para a surpresa dos apressados quem venceu foi o **não**. Logo aquela compra foi feita dentro da ilegalidade, vez que não houve a devida concorrência pública para compra das mesmas com a participação das demais firmas como a Taurus e a Rossi e outras similares do Brasil e do mundo. Até hoje tudo leva a crer que o negócio foi mantido e certamente a multinacional Bloch, de origem americana, recebeu todo valor da negociação e pergunto a Vossas Excelências, ilustres congressistas, será que o Presidente Lula não sabia deste negócio? Que ele seja, também, responsável por tal aberração, vez que está claro e evidente que houve descumprimento da legislação que disciplina as licitações públicas e isto, salvo melhor juízo, foi, também, um desrespeito as demais leis vigentes do país constituindo-se em uma ilegalidade com recheio de abuso de poder.

11º – Que o caso Duda Mendonça (recebimento de dinheiro de origem desconhecida em contas no exterior) clama justiça, não só à terra como também aos céus. E isto se complicou muito mais para o Presidente Lula após o último depoimento que o senhor Duda Mendonça deixou de dar à CPI dos Bingos, vez que estava acobertado por um **habeas corpus** conseguido no STF em que lhe dava direito de ficar calado naquilo que pudesse lhe causar prejuízos, entretanto Duda Mendonça não respondeu nada. Não respondeu coisa nenhuma aos ilustres juizes da CPI. E pergunto, nobres e eminentes congressistas: não há, por acaso, uma mão forte por trás de tudo isto? No primeiro depoimento Duda admitiu ter recebido U$10 milhões de dólares. E agora, ele foi mais para obstruir, atrapalhar, e humilhar Vossas Excelências, enquanto legítimos representantes do povo brasileiro.

12º – Que a admissão de caixa dois por parte do PT, feita de forma tácita e confessada afirmativamente pelo Tesoureiro Delúbio Soares e outros, inclusive em depoimento ano passado o ex-Deputado Roberto Jeferson declarou que o Acre, também, fora beneficiado com dinheiro do caixa dois. E, coincidentemente, o governador do Acre é do PT e irmão do Senador Tião Viana, eleitos prometendo a moralização da máquina pública, bem como se apresentando como paladinos e exemplos de honestidade e eficiência, com promessas de quarenta mil empregos, saúde de primeiro mundo e segurança com tolerância zero. Nada disto vimos até hoje.

13º – Que o Presidente Lula e o Ministro Palocci continuam brincando com o Congresso Nacional, pois ainda nessa viagem de terça-feira, dia 21, feita pelo Presidente ao Nordeste o mesmo acusa os nobres congressistas de todos os erros, inclusive dizendo que ninguém do Congresso quer deixa-lo trabalhar, o que sabemos, de antemão, ser uma inverdade, uma mentira, típica de quem só aprendeu a mentir repetidas vezes (**Jornal Nacional** de 21/03). Para completar a "salada" temos por último o caso Palocci, em que o Lula voltou a afirmar que ele não sai do governo e ficará até o último dia (**Jornal Nacional** de 21/03).

14º – Entendo que agora tem que sair os dois, pois, tanto Lula quanto Palocci juraram cumprir a Constituição Federal e ela nos diz em seu artigo segundo o seguinte: "São poderes da União independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Vejam Vossas Excelências que os constituintes de 1988 foram muito felizes, vez que vem, em primeiro lugar, o Congresso Nacional a nível de Brasil. E só depois é que vem o Executivo. E em terceiro lugar é que vem o Judiciário. Logo o Lula e o Palocci carecem ler mais. Acertei em não votar no Lula, pois está despreparado para o exercício de autoridade maior do Brasil. Que ele também seja responsabilizado pelo não cumprimento da Carta Mágna, vez que ele jurou cumpri-la no dia de sua posse.

15º – Está na hora, ou porque não dizer, já está passando da hora de a Câmara dos Deputados (artigo 51, inciso I) e do Senado da República (artigo 52, inciso I) dizerem e mostrarem ao Lula e ao Palocci, com quantos paus se faz uma cangalha. O Lula já foi muito longe e continua a humilhar com seu despreparo e falando pelos cotovelos a todos nós, em especial aqueles que votaram nele e, também, aqueles que optaram por José Serra (meu caso), vez que é ele hoje Presidente de todos nós que habitamos o Brasil. O Brasil não suporta mais esta novela sem fim (Lula e Palocci).

16º – Com muito menos que isto, pois, um simples carro marca Elba, o ex-Presidente Collor de Melo perdeu o mandato (dois pesos e duas medidas, uns e outros são abomináveis aos olhos do Senhor – livro de Provérbios).

17º – A oposição precisa deixar essa história de governabilidade de lado, este papo de blindagem do Lula e do seu Ministro Palocci (pois não o considero mais ministro) não deu certo, pois enquanto a oposição, de forma sábia, quis ajuda-los, evitando, inclusive, o pedido que agora fazemos, de impechment de ambos, não foi levada a sério como deveria, isto porque enquanto estavam fazendo um jogo limpo o Lula e o Palocci optaram pelo jogo sujo, razão porque hoje, nós eleitores, sentimos que muitos oposicionistas estão arrependidos por não terem pedido a abertura de processo junto à Câmara por crime de responsabilidade contra os dois, coisa que hoje estamos fazendo, creio ser o pedido tempestivo.

ESTE GOVERNO LULA JÁ ACABOU

Que se veja a fundo essa questão do caseiro Francenildo Costa, pois tudo leva a crer que existe muita sujeira não esclarecida. A quebra do sigilo bancário na conta do caseiro, sem a anuência prévia dessa augusta comissão é o pingo d'água que faltava para a abertura do crime de responsabilidade contra o Senhor Lula e o Senhor Palocci, pois enquanto aceitaram esta, até se antecipando ilegalmente na quebra do sigilo bancário, não querem aceitar de forma alguma a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico do Paulo Okamoto, que pagou contas do Presidente Lula, ninguém sabe com que dinheiro, nem a quem pertencia. A Caixa Econômica, com toda certeza, está blefando e certamente o gerente que quebrou o sigilo tem o aval do seu chefe imediato e este do Palocci e este do Presidente Lula. Pedimos a responsabilidade também por este crime que clama justiça a terra e aos céus. Não tenho nenhuma dúvida de que Lula e Palocci estão por trás de tudo isto e continuam dizendo que nada sabem.

Este é um preá que não cabe no meu bisaco.

Lula chamou os deputados e senadores de invejosos e disse: "A maior desgraça do ser humano é a inveja. E eles não fizeram nada e querem que eu também não faça". Ora, ilustres congressistas, o Lula, assessorado por Palocci e companhia limitada, está chamando a todos os senhores, inclusive, da sua própria bancada, que compõem as duas casas do Congresso Nacional, de desgraçados*, como também outrora disse que a Câmara dos Deputados era composta de uns 300 picaretas, sem nominá-los. Vejam Vossas Excelências o "brilhante" elogio que o Presidente fez no **Jornal Nacional** do dia 21.

* DESGRAÇADO – 1 – Adj. s.m. Que ou aquele que está em desgraça, que perdeu as boas graças ou favores anteriormente desfrutados. 2 – O que inspira pena, piedade, infeliz, desventurado, desditoso. 3 – Quem ou que revela um estado de miséria, de pobreza extrema; indigente, miserável. 4 – Que ou aquele que é pouco ágil; desajeitado, inábil. 5 – Que ou aquele cujo caráter inspira indignação, despreso, infame. 6 – Traquinas, travessos, desgranidos. Adj. 7 – Pouco acertado; despropositado, inábil. 8 – Dotado de infortúnio e causador de prejuizo, funesto, horrível. 9 – De cartáter ou natureza excepcional, danado, extraordinário, como um desesperado, desgramado (página 994, Dicionário Houaiss da língua portuguesa, Editora Objetiva).

Há um ditado popular que diz: quem disto cuida, disto usa. Nós, do Acre, confiamos e acreditamos em Vossas Excelências e reiteramos aqui e agora que seja a presente denúncia acatada pelo eminente homem público, Deputado Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados. E que não haja parcialidades na tramitação da presente, pois o povo do Brasil e do mundo estarão de olho. E que, em se tratando de um ano eleitoral, cremos piamente que tanto Vossa Excelência, poderá, com o acatamento e a aceitação plena da presente denúncia, virá a ser, num futuro próximo, um estadista, como também poderá ocorrer o inverso, caso a presente não seja levada a sério, como deve.

Senhor Presidente Lula da Silva e Ministro Palocci Filho, eu em seus lugares seguiria a sábia frase do doutor da igreja católica Santo Augustinho: Prefiro os que me criticam, porque me corrigem, aos que me adulam porque me corrompem.

Por tudo isto e por representar a expressão da verdade e da justiça é que requeremos em caráter de urgência o seguinte:

1 – Cumprimento do artigo 14 da Lei 1.079, de 10 de abril de 1970, segundo o qual é permitido a mim, na condição de cidadão, denunciar o Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, bem como o Ministro de Estado da Fazenda, Antonio Palocci, por crime de responsabilidade, perante esta augusta Câmara dos Deputados – e é o que faço e que peço aqui e agora o devido processo de instauração.

2 – Que sejam ouvidas, no tempo próprio, as testemunhas abaixo relacionadas.

3 – Que o senhor presidente Lula e o senhor ministro Palocci sejam enquadrados, além do crime de responsabilidade que cometeram, também o sejam nas penalidades civil e criminal, com a consequente perda de seus direitos políticos e demais rigores da lei.

Termo em que pede e espera deferimento.

Rio Branco-Acre, 22 de março de 2006.

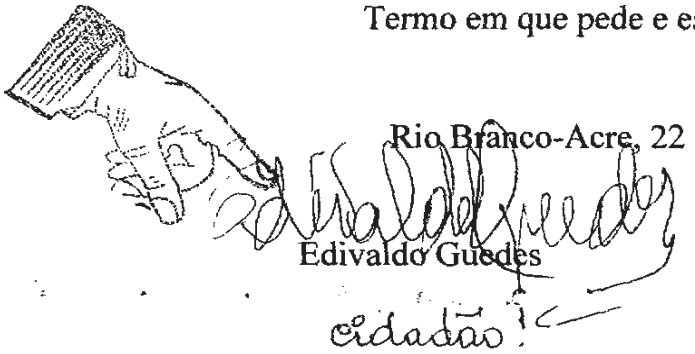

Edivaldo Guedes

Cidadão

* Cópias enviadas para o Ministério Público Federal (MPF), Controladoria Geral da União, Polícia Federal e imprensa

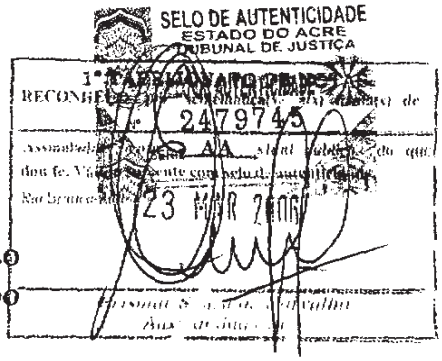

Rol de testemunhas a serem ouvidas:

01 – Ex-deputado Roberto Jéferson
02 – Ex-presidente Fernando Collor de Melo
03 – Ex-presidente Fernando Henrique Cardoso
04 – "Meninas do Jô" e o próprio – Rede Globo
05 – Cidadão Narciso Mendes de Assis
06 – Alexandre Garcia – Rede Globo
07 – William Bonner e Fátima Barnardes – Jornal Nacional
08 – Renato Machado – Bom Dia Brasil
09 – José Serra – prefeito de São Paulo
10 – Paulo Salim Maluf
11 – Presidente da CNBB, cardeal Geraldo Magella Agnelli
12 – Vice-presidente da CNBB, Dom Antonio Celso
13 – Secretário-geral da CNBB, Dom Odílo Scherrer
14 – Senador Arthur Virgílio Neto – PSDB/AM
15 – Senadora Heloísa Helena – P-Sol/AL
16 – Senador José Agripino Maia – PFL/RN
17 – Senador Jéferson Peres – PDT/AM
18 – Senador Antonio Carlos Magalhães – PFL/BA
19 – Jorge Bonhausen – Presidente do PFL
20 – Senador Pedro Simom – PMDB/RS

21 – Deputado Júlio Redecker – PSDB/RS
22 – Presidente da OAB/Brasil – Alberto Bussato
23 – Presidente da OAB/Acre – Adhermal Maximiano
24 – Apresentador de TV, Boris Casoy
25 – Apresentadora Ana Paula Padrão, SBT
26 – Apresentador Carlos Nascimento – Band
27 – Deputado João Corrêia – PMDB/AC
28 – Editor-chefe da Folha de São Paulo
29 – Editor-chefe da revista Veja
30 – Editor-chefe da revista Época
31 – Editor-chefe da revista IstoÉ
32 – Senador Delcídio Amaral – PT/MT, presidente da CPI dos Corrêios
33 – Deputado Osmar Serrglio – PMDB/MG, relator da CPI dos Corrêios
34 – Senador Efrain Moraes – PFL/PB, presidente da CPI dos Bingos
35 – Senador Heráclito Fortes – PFL/PE, relator da CPI dos Bingos
36 – Antonio Stélio – jornalista no Acre
37 – Deputado ACM Neto – PFL/BA
38 – Deputado Alberto Goldmam – PSDB/SP, líder do PSDB
39 – Deputado Babá – P-Sol/PA
40 – Vereador Donald Fernandes – PPS, Rio Branco-Acre
41 – Vereador Rodrigo Pinto – PDT, Rio Branco-Acre
42 – Deputado Rodrigo Maia – PFL/RJ
43 – César Maia – prefeito do Rio de Janeiro
44 – Antonio Muniz – jornalista, Rio Branco-Acre
45 – Evandro Cordeiro – jornalista, Rio Branco-Acre
46 – Francisco Siqueira – cidadão, Rio Branco-Acre
47 – João Batista de Assis Guedes – Rio Branco-Acre
48 – João Batista de Oliveira Guedes – Rio Branco-Acre
49 – vereador Luiz Anute – PPS, Rio Branco-Acre
50 – Luiz Pereira de Lima – ex-prefeito de Plácido de Castro-Acre

DECLARAÇÃO

Edivaldo Guedes, brasileiro, solteiro, economista, RG 051.404 SSP/AC, CPF 015.391.592-72, eleitor no exercício da cidadania, com residência e domicílio na "Cafua não me deixes", quilômetro três da estrada AC-90, bairro Floresta, caixa postal 154, CEP 69.906-370, telefones (0xx68) 3242-1183 e 9973-7944, em Rio Branco, Acre, declara para os devidos fins direitos e em especial para fazer provas junto a augusta Câmara dos Deputados e Excelso

Senado da República, na representação interposta pelo declarante que as provas para comprovação de tudo o que foi citado na denúncia anexa poderão ser obtidas ai mesmo no Congresso Nacional, em depoimentos e documentações das CPI´s (Bingo, Mensalão e Correios), bem como em outros órgãos e instituições do Governo. E com relação ao número de 50 testemunhas, entendemos, salvo melhor juízo, que todas elas expressaram, de uma forma ou de outra, opiniões acerca do comportamento do presidente Lula da Silva, sito um apenas, do eminente cardeal Euzébio Oscar Scheid que, ao ser indagado sobre se Lula era católico, afirmou peremptoriamente: "Católico, não, caótico!". O ex-deputado Roberto Jéferson praticamente começou tudo e eu o acho um herói, mereceria um outro tratamento menos traumático, pois plenário da Câmara dos Deputados está inocentando e absolvendo deputados "mensaleros". Com relação a imprensa falada, a Globo tem dado grande colaboração e ajuda na consolidação da democracia com seus telejornais e o mesmo ocorreu com Folha de São Paulo, Band, Record, além das revistas IstoÉ, Veja e Época, que, com matérias inéditas, acerca dos senhores Lula e Palocci poderão fazer provas junto a presente **DENÚNCIA.** O meu objetivo e fim é também ajudar na consolidação da nossa democracia e no pleno estado de direito. Se cometi algum excesso ou erro, não o fiz dolosamente. O que é público e notório independe de provas. Esta é a expressão da verdade. Em cumprimento ao artigo 16 da Lei 1.079, de 10 de abril de 1950.

Rio Branco, Acre, 22 de março de 2006.

Edivaldo Guedes

cidadão

1º TABELIONATO DE NOTAS
RECONHECO por semelhança(s) a(s) firma(s) de
Assinaladas
dou fé. Válido somente com ESTADO DO ACRE
Rio Branco-Ac
SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
24 MAR 2006
SELO DE AUTENTICIDADE
Em Testº da Verdade

1) Edivaldo Queiroz - Título Eleitoral nº 9960524
Zona 01, seção 0007.
RG nº 51.404/AC e CPF nº
015.391.592/72

2) Laudetegna Wayna de Lima Wanderley
ZONA 001, SEÇÃO 0391
Nº INSC. 324594129
RG 263448 SSP/AC
CPF 629671772-53

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICO o presente cópia reprográfica conforme confrontei com o original que me foi apresentado e dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco - Acre 2052016
Maria Socorro Silva Andrade
Escrevente

3) Maria das graças Villa

4) Zona 001 seção 0419
Nº 5841024/32
CPF 0044987

5) Antonio Edson Rocha Lima
RG 080743
658792402

6) Alberi José Braga de Andrade

7) Milton Macedo de Almeida.
Tit. Eleitor nº 05061947, zona 001 seção 0047
SANA

8) ~~Ant~~ Antonio Sobreira - 001 - SEÇÃO 0076

9) Ilderson Guedes Monteiro
RG nº 055898/Exp. 12.03.87 SSP/AC.

10) Adenson Vieira Lopes
Tit. Nº 002066209137/zona 9, seção 91.

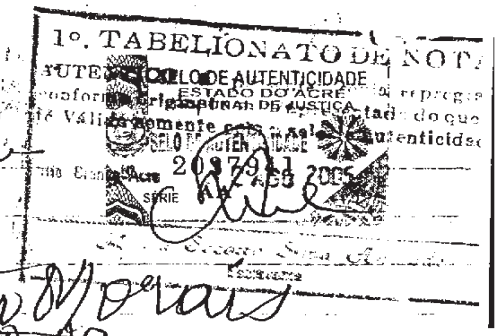

11) Antonio Quarteu da Silva
RG. 026393 - SSP/AC.

12) pp. José Nascimento Moraes
RG nº 99430 SSP-AC

13) Romeu [illegible] RG 99827

14) Raimundo de Paula Farias
RG - 016.155/AC.

15) RG nº 001/157, Expedida 04/06/78 - SSP/AC.
02 93 55 14

16) Raimundo Donato Oliveira Silva 169715 RG

17)

18) MAURO DA TIS 041042 SSP AC

19) José Claudio da P. Santos - R.G. 360 168

20) Maria de Fátima N. da Silva RG 3080575214

21) pp. Luiz Silveira Caetano - RG nº 0108983 SSP-AC

22) Manoel Batista - RG nº 163.611 SSP-AC
CPF nº 217.475.392/87

23) Maria Luiz Nascimento de Oliveira
169.554 RG/SSP-AC

24) Luis Pacheco Ramos. 32.373 · RG: SSP-AC

25) André Borges RG: 431224
26) Advogados RG. 10.434.236 CPF 706.712.458-68

27) ...Babilo
28) José Maria Gomes ... RG 99835
29) Maria Augusta Costa Martins RG 218,528
Iolanda Martins ... 0825146-1
30) ... 037-0870052
31) Heldaida Rodrigues RG 394780
32 Reginaldo Rodrigues RG 2377607
33 ... 12005-7
34 Clovis Bandeira RG 077859
CPF/MF 079407.859/15
Francisco Ferreira de Souza
0148431 RG
35 - João Simão - RG nº 33300 SSP AC
CPF 091.394.432-72
36 - Francisco Moura da Silva RG 275346 SSP AC
37 - CPF 689.476.742-49
37 MARIA DO SOCORRO SOUZA FERNANDES RG 246850
38 Waldomiro Pereira de Moura RG 01025
39 - Terezinha Mercedes Silva Araújo RG 0076990/AC
... 024.940.192-49-019563-4C
41 - Joaquim Ruy B. Silva 0325847 SSP/AC
42 - CARLOS ... RG 038605

TABELIONATO DE NOTAS
... cópia reprográfica ... SELO DE AUTENTICIDADE ... ESTADO DO ACRE ... autenticidade
SÉRIE AK

43) [illegible] RG 109919 SSP/AC

44) [illegible] CPF 060606252/15 RG 308155 SSP AC

45) JEFFERSON OLIVEIRA MENDES 351485

46) [illegible] RG 230.464550 AC

47) José Francisco de [illegible]

48) Estebam Lima de Freitas RG: 128965 SSP/AC

49) Clodoaldo Domingos de Souza RG 0023.320 SSP-AC – CPF 051-845-042-68

50) 090983482-20

51) Espídio Felício de Souza RG: 45959 CPF

52) [illegible] RG 134148 - CPF 085531824

53) Mauro David de Oliveira CPF 078749792-4a RG 02285 AC

54) Francisco das neves de Souza 01737 [illegible]

55) Elio de Castro Dachêco RG nº 2616767-92 SSP/CE

56) [illegible] RG. 101 233

57) [illegible] 284 82 SSP-AC

58) Donald [illegible] RG. 1.865141 IFP-RJ

59) [illegible] 165147 SSP AC

60) [illegible] 80543 SSP/AC 215831702-78

61) [illegible] 7094738 IFP

SELO DE AUTENTICIDADE ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco-Acre

62)

63)

64) [illegible] de Farias
CPF: 739.720.612-34

65) A ROGO - MARIA LIMA DE OLIVEIRA
RG: 0122551 SSP/AC

66) Jª Lima Medeiros RG. 0,98 33 SSP.

67) 068326- 903267 Rosana Souza de Oliveira

68) [illegible] RG 0547654 SEJUSP/AC

69) Raimundo Sancta [illegible] RG 0005726 SSP/SEJUSP/AC

70) Margarete Fernandes de Almeida RG 0230619 SEJUSP/AC

71) A rogo: Raimunda Fernandes Mendes
RG 167623 SSP/AC

72) Paulo Souza de Souza 0280217 SSP/AC
167623 SSP AC SEJUSP 04/065

73) Edinaldo Walter de Oliveira RG 121156-SSP-AC

74) Edila Laima de Albuquerque RG. 160143 SSP-AC

75) Regis Alex Martins 6291/94 CREA-AC

76) Eu Jo Cu Jr. dos CHERINHA RG: 293252 AC

77) Feliz Lemi de Lima [illegible] 076357-AC

78) Almeida 160825

15. TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé Válido somente com o selo de autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CM 026599
SÉRIE AA Extraviado

79) Vanessa do N. Silva 187832-SPAC

80) Elidia Melo 024179

81) Antonio Pedro Mendonça RG 007165 SSP AC
Eldo Dias da Costa CIC 037.726.112-87

82) Francisco Rodrigues RG 44942

Antonio Rubio Cavalcante RG 207950

83) Antonia Alves Pereira Cavalcante RG 219.238

84) Vanessa da Silva Coelho
RG 280627

85) Emilia Maia de Lima CPF 339.622.512-00
RG 547.25

86) Felicia da Silva Araujo
RG 395531

87) Romeide Bernardino de Farias
RG 0307502

88) Vitoria Jorge dos Santos das Graças
RG 188 SC3

89) Maria Antonia Ferreira Lima
RG 192.276

90) Tiago Alves Oliveira Dos Santos
RG 6276595 63

91) Manoel Lacerda Araujo da Silva
RG 132.006 SSP/AC CPF 197466952-15

92) Ezequiel Dias de Araujo
RG 10 9339

93) Celonezo Rodrigues de Castro
CPF 663 253 592-72 RG 380565

94) Francisco N/ de SSPA
CPF Nº 26080330

95) ~~Emilia~~

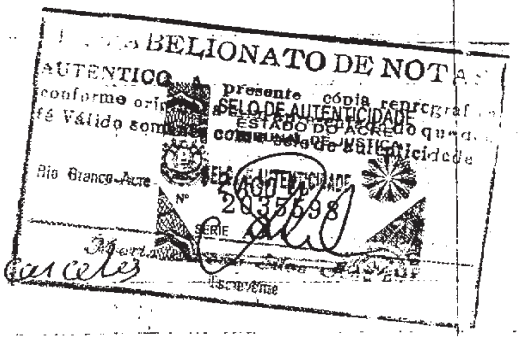

96) Valdeir querozes menezes email 40.2514.369-686-152-2

97) Silvania Gomes Pinheiro

98) Maria Antonia dos Santos Dias.

99) Nilmes Andes de Paula RG-530255 SSP AC

100) Inojosa dos Santos Silva

101) Elenilo Nascimento de Sá

102) Mariazinha Gomes Pinheiro

103) André Luiz Maia

104) Jane Xavier da Silva

105) Ana Kácia P.B. Gonçalo Mendes da Luz

106) Manoel Paixão da Silva

107) Kátia da Silva Barros.

108) Keilo da Silva Barros

109) João Batista da Silva RG. 0077838 SSP-AC

110) Maria de Jesus Amaro de Araujo

111) Jail da Silva Costa

112) Elena Mendonça da Silva

David Barros Filho

113) Maria da Penha Sales de Souza 080 180 SSP-AC

114) Selma Machado 152-051 SSP/AC

115) Sebastiana Barbosa 41687/SSP/AC

Dep. Juiz Calixto 77572/SSP/AC

116) Maria Muniz N. da Silva 201.373/SSP/AC

Luiz Amato de Brito Filho-033.349

117) Zyacent Nyae RG-009160 SSP-AC

118) [illegible] RG 021708/SSP-AC

119) Alberto Lacerda de Araujo 011-403-136-21

Procurador

120) [illegible]

121) José Hoje de Souza [illegible] 019414

122) Sadraque José Cordeiro SSP/AC 0090939

123) Anderson Benedo Nogueira SSP/AC 44767

124) Cleiane Nunes de Souza 059752

125) Ruslan Magalhães de Abreu 049257

126) Victor Ciriaco Pinto RG-21739 AC

José Marques Ribeiro

127) Luciano Lourenço da Silva

128) Abel RG 18679 [illegible]

TABELIONATO [illegible]

AUTENTICO Presente cópia reprográfica conforme original que me foi apresentada e devolvida. Dou fé. Válido somente em [illegible]

SELO DE AUTENTICIDADE ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio Branco-Acre 20855-92 SÉRIE AA

Maria [illegible] Cunha Machado

Escrevente

130) Afonso Maia Cordeiro 0690748
SSP AC
131) Fco C. Monteiro 46.830
SSP AC.
132) Raimundo Cardoso RGnº 101646 SEJUSP/AC
133) Antônio Cristino Tavares de Souza 01438 56 SSP.AC
134) Francisco Rodrigo Prado 016311
135) Pedro ABUD RG 4048.40
136) Maria Pereira ABUD RG 167-020
137) Ramario Sampaio Alegario
138) Crispiniano Bacarin Machado - RGnº 019285 SSP/AP.
139) Luis Raimundo Dantas Leite RG: 170.029 SSP/AC
140) Francisco Pereira Ferreira RG 082906
141) José Cirino de Araújo RG. 1[illegible]
142) Raimundo Nonato da Silva 138906
143) MARCOS A. DE SOUZA 0214658
144) Wemesson Rodrigues Pinto RG 308835
145) José Rodrigues Lima
146) José VANDERLEY DA SILVA. RG. 309.147.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTÊNTICO a [illegible] a reprográfica
[illegible] original
É válido somente [illegible]
Rio Branco - Acre
SELO DE AUTENTICIDADE
2085599
SERIE

147) Francisco Alves de Araújo RG 092306
148) Francisco Alves de Araújo RG 92.414
149) Manoel Cunha de Araújo RG 314-907
149) Francisco Alves de Araújo RG: 214.014
149) Antônio Amando de Souza RG 14-1470
150) Antônio Souza de Oliveira 71.9059
150) REGINALDO MARTINS DE LIMA 146-174
151) FRANCISCO IZIDORIO DA SILVA RG 137858
152) Fco ABRAÃO DA N. PEREIRA RG 065204
152) José Raimundo Rocha 022001
153) Pedro F. da F. Dias RG 828239
154) Auricea Oliveira da Silva 0171907-SSP/AC
155) Francisco Pereira de Oliveira-085198-AC
156) Hedineide Almeida Bastos. CPF 022107737524.
157) Mauro Duarte de Oliveira RG 023851 AC
157) J A Melo
158) Raimundo Nonato Progenio
158) Janaver de Castro Schubert-1964258
159) Adejanete J. de Moura
Walter da Costa Silva
160 Ana Maria Lobo Costa RG
167 Jozimar Francisco Coelho
162 Joaquim Lobo Coelho
165 Orlando Gomes de Moraes 125-169
164 MARIO LUIZ DE OLIVEIRA - 465-787 SSP-RS
RUA ALVORADA - 217
Ma Adaira de Lima

1º. TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICO a presente fotográfica conforme original apresentado
fé Válido somente com o selo de autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
Rio Branco-Acre
12 AGO 2005
7640
SÉRIE AA

166 José Pereira da Silva 053585
167 Raimundo Lopes dos Santos RG 66432
168 Silvia de Andrade Cavalcante RG-026865 SSP/AC.
169 Judiete Mª Pinto de Mesquita
170 Francisco Carvalho de Mesquita
171 Keite Cristina Pinto de Mesquita
172 Karen Pinto de Mesquita
173 Joaquim Castro Prata
174 José Faustino dos Santos 11088
175 Ramilla de Oliveira Araújo
176 Maria Rosenir Vieira Peres
177 Francisco de Souza Mesquita
178 Agosto Barbosa da Silva
179 Raimunda Nonato de Oliveira

SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICO a Nº 2035680 procedência conforme original SÉRIE AA do documento fé Válido somente com a garantia de autenticidade
2005

180) Antonio Gil Bernardo
181) Maria da Gloria F. Magalhães 05-120-064
182) Pedro Araújo Oliveira 053.584 SSP/AC
183) Edna Maria Silva de Medeiros
184) José Pereira de Souza 041.192 SSP-Ac
185) Laura Santos da Silveira 30.324 SSP-Ac
186) Raimundo B. Lopes RG 155736
187) Jair de Souza Filosa RG 229.472 SSP/AC
188 Octavio D. Santos 04162/AC

188) Elisonete Dias Braga 36/74/69

189) ILSON SOARES DE O. JUNIOR

190) 07722614-0 R.J.

191)

192) Maria de Fátima Andrade de Souza
195.816 Branco

193) Cliocélio Assis de Andrade

194) 14.3877 SEJUSP-AC

195) Jose Pedro Alves
Alteves Antonio M. de Oliveira 175.530

196) Sofia Ferreira de Souza
RG= 11132 SEJUSP/AC

197) Marcio Roberto Lobo de Freitas
RG-204.453 Tocantins

198) Manoel Ribeiro Damasceno 93362

199) Aldenor Bezerra de Oliveira

200) 0232838 45P/AC
Antonia Lopes Felix RG nº 0292585 7/AC

201 Francisco Ferreira da Costa RG 048389 SSP-AC

202

203 Vera Lucia Alves Costa RG 15396
Carla Lucia Alves Costa RG

204) Anizberto de Paula Pereira

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTÊNTICO Pressupõe-se a reprografia
conforme or[illegible] do que deu
fé Válido somente com SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE autenticidade
JUNTA DE JUSTIÇA
SELO DE AUTENTICIDADE
Rio Branco-Acre Nº 2635596
SÉRIE AA
Autenticação
Isento art.5º

205 - Aurelio Marques de Souza
RG 194639
206 Aziton Braga de Oliveira
RG 161779
207) José mauro de Abreu carlo
208) Afonso Dias de Almeida Lima
209) Maria Iracy Andrade
210) Renan Medeiros Barros 0260094 AC
211) Genesio Antero dos Reis RG nº 005235/SEJUSP/AC
212) Wellington A. S. Batista 0225561/SSP/AC
213 Josefa Alcantara da Silva
214) Terezinha Lima da Silva
215) José Raimundo da Luz
216) Oscar Lima 104505
217) x Francisco Jeronimo Macedo
RG nº 51928 SEJUSP/AC
218) x Francisca Graciene Moraes
219) RG 055155 DSS PAcre
220) Aparecida Teixeira de Souza Silva
221) 159709 (RG) 217515440.49 (CPF)
Raimunda Lima Silva (RG 0534444 SSP/AC)
222) José de Ribamar Teixeira (RG 05-824-SSA-P
Raimundo Alves Rodrigues (RG 042595 SSP/AC)
223) MARIA APARECIDO FIRMO RG 766250
Manoel Silva Rocha

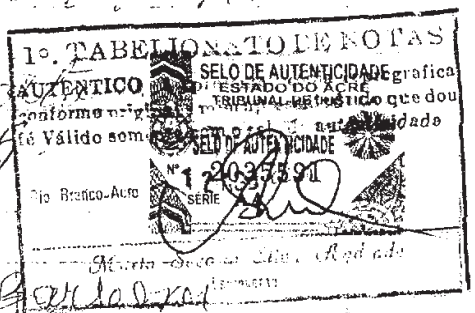

224) [illegible]

225) Maria Dantas

226) João RAIMUNDO MAXIMIO 3645682.5 SSP PR.

227) [illegible] 43104-RO

228) x Julio Manoel dos Santos Brasil 022.703 AC

229) [illegible]

230) Araújo - Maria Pinheiro de Cerdeira

231) Alteni Carvalho de Souza 018.483/2

232) x [illegible] 023.184 SSP-1[illegible]

233) Claudio Bezerra de Sa[illegible]

234) Raimundo costa Andrade

235) x Lígia Carvalho da Silva DO 8288 AC/AC

236) x FRANCISCO AGATOCLES F. PONTES

237) Gerina Maurício de Medeiros 102.332 SSP/AC

238) Maria Socorro Monte de Souza

239) + Basílio [illegible]

240) x José da Silva F[illegible] 47094

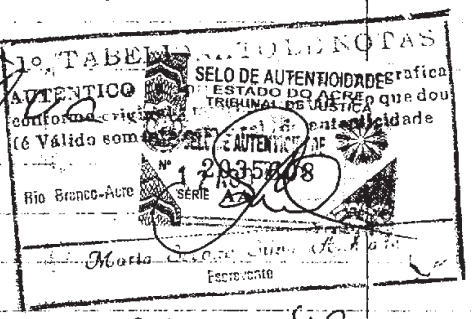

241) Maria de Faria Ramos

242) x Pedro Maia da Silva RG 221361 AC.

243) HERALDO SOUZA DOS SANTOS

244) 0229135

245) Vera Lucia dos Santos Silva

246) José Cardoso Pinheiro

247) x José da Silva Ramos RG 113.609 SSP/AC

248) [illegible] 302283 DF

249) JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 0246.492 SSP/[illegible]

250) Maria Aparecida Menezes de Oliveira 0214965

251) x Dalton do Carmo Siqueira 10072 SSA.

252) Antonio Rufino 01488 SSA

253) [illegible] 00340 S

254) [illegible] 009855

255) [illegible] 225077

256) [illegible] da Silva 13841

257) [illegible] RG

1 TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICIDADE
conforme
é Válido
SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2035803
SÉRIE AA

258 Guilherme Cunha Lima
RG 347740 SESP/AC
259 João Batista Fabrício Santiago 360 125 562-68
Luis Alberto Ramos
260
261 Francisco P. de Souza - 0293415
262 Raimundo S. Pereira
RG 290095 SSP/AC
263 Paulo Borges da Silva
264 Paulo Roberto da Silva
RG 0533161 SSP-AC
265 Gilberto da Cruz Machado
RG 0114124 - SSP/AC
266 Sergio Henrique Amaral
267 Roberson de Almeida Sousa
268 ~~Ana~~
269 Waldir Rolo da Costa
011-318-752321
270 Nicia Sakuye de Azevedo
RG. 033.551
271 Aleticiene Costa Pereira - RG 142.564 AC
Valdinde L. da Silva
272 Rubenilson B. Rolon
273 114.916

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTÊNTICO SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco-Acre
Nº 1 2206 5867
SÉRIE AA

274 - Raimundo eronato progenio eMartins
RG 1573987-2 SSAM.
275 Simone N. Mafra
276 JOÃO CSTEPHAN AMORIM BARBARA 11022059
277 - ~~[illegible]~~. 32182/AC
278 - ~~[illegible]~~ 1440445P/AC
279 - [illegible] - 37737 AC.
280 - Jose [illegible] CPF 315841602-72
281 - Carlos Alberto L. da Silva 399694 AC
282 José Carlos [illegible] CPF 39501400344
283 - [illegible] - Ident. 057.368/AC
284 -

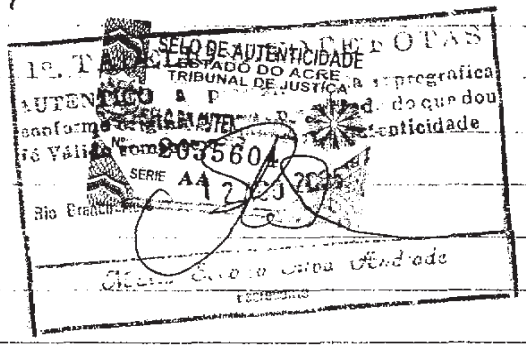

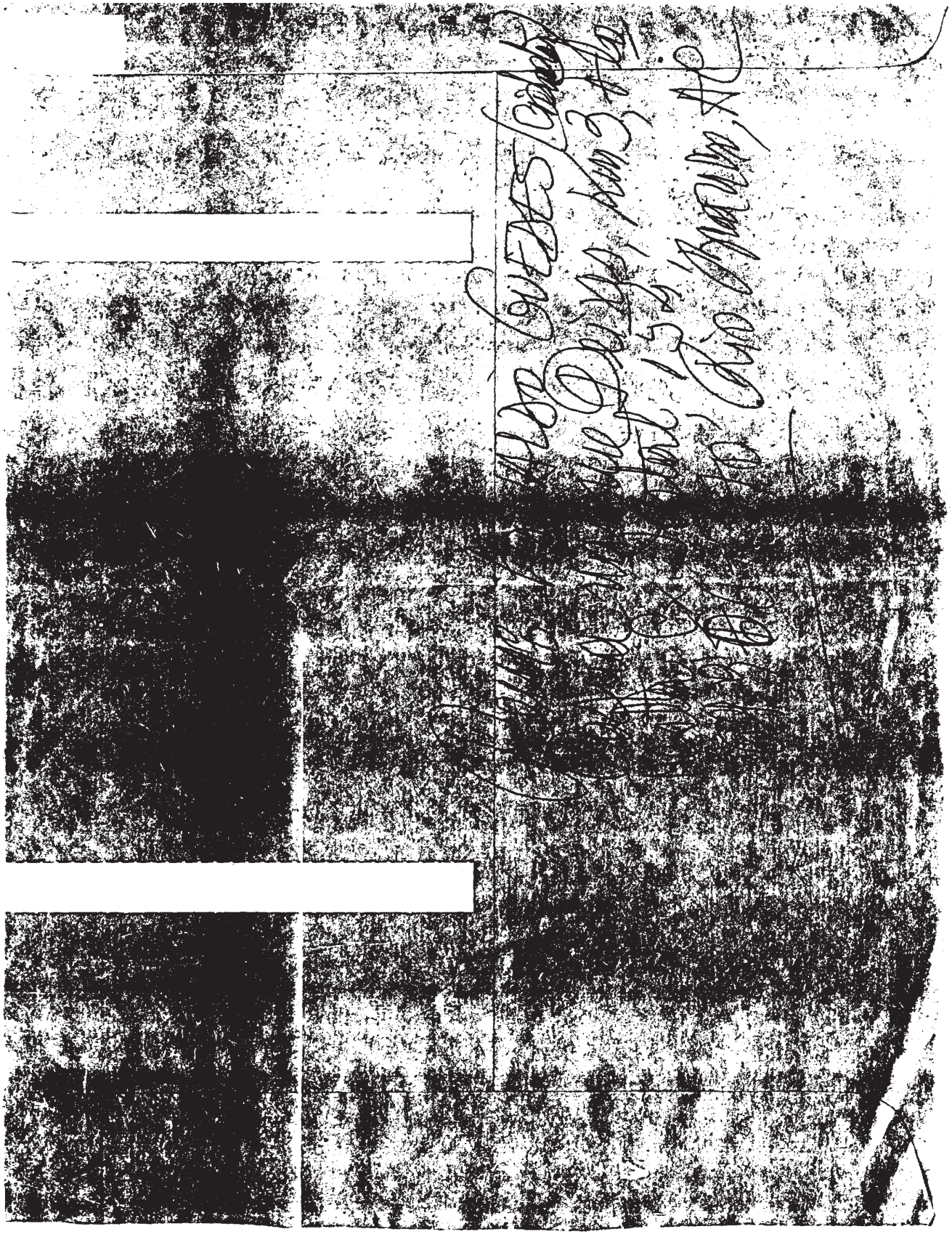

Decisão da Presidência

Trata-se de denúncia apresentada pelo Sr. Edivaldo Guedes contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por alegado crime de responsabilidade, fundamentando a mesma genericamente na Lei nº 1.079/50.

Passo, pois, a decidir sobre o recebimento da presente denúncia, nos termos do art. 19 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 218, § 2º, do Estatuto Interno.

Preliminarmente, não pode a presente denúncia prosperar, visto estar ausente requisito formal indispensável, previsto no art. 14 da Lei nº 1.079/50 e 218, **caput** e § 1º, do Regimento Interno desta Casa, para a apresentação de denúncia desta natureza, que seja a prova de o mesmo estar no gozo de seus direitos políticos.

Compete ainda a esta Presidência o exame prévio da idoneidade material da denúncia, rejeitando-a se inepta ou desprovida de justa causa, conforme inclusive o entendimento do Egrégio Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.941, Relator para o Acórdão Ministro Sepúlveda Pertence (RTJ nº 142/88).

Alega o Denunciante, genericamente e sem a necessária tipificação na legislação pertinente, ter o denunciado praticado crime de responsabilidade.

Usa, para tanto, argumentação meramente opinativa, sem a competente descrição das condutas ou mesmo a indicação de qualquer elemento probatório.

Assim, deixo de receber a presente denúncia pela ausência de requisitos formais e materiais indispensáveis ao seu seguimento.

Arquive-se. Oficie-se ao Denunciante.

Brasília, 28 de abril de 2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.886, DE 2006

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Solicita reconstituição do PL nº 1.338/03 do Sr. Gilberto Kassab.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, as providências necessárias no sentido de autorizar a Reconstituição, por motivo de extravio, do Projeto de Lei nº 1.338/03, do Sr. Gilberto Kassab, que "modifica a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997".

Sala da Comissão, 19 de abril de 2006. – Deputado **Vic Pires Franco**, Presidente.

Defiro. Oficie-se e, após**, publique-se**.

Em 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.887, DE 2006

(Do Sr. Iris Simões)

Requer novo despacho ao Projeto de Lei nº 3.174/00, do Sr. João Herrmann Neto –que "Dispõe sobre parâmetros para a frota automotiva nacional, políticas para seu desenvolvimento e dá outras providências."

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, II , **a** , e 41, XX, do Regimento Interno da Casa, e conforme o OF.GAG/016/06 encaminhado a esta Comissão pela Deputada Ana Guerra, cópia em anexo, solicito a Vossa Excelência proceder à revisão do despacho concedido ao Projeto de Lei nº 3.174/00, do Sr. João Herrmann – que "Dispõe sobre parâmetros para a frota automotiva nacional, políticas para seu desenvolvimento e dá outras providências", de modo a propiciar à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a oportunidade de se manifestar sobre o mérito em substituição a esta Comissão.

Brasília, 19 de Abril de 2006. – Deputado **Iris Simões**, Presidente.

REQUERIMENTO

(Da Sr. Ana Guerra)

Requer a revisão do despacho dado ao Projeto de Lei nº 3.174, de 2000, em 30 de setembro de 2004.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª as providências cabiveis para que o despacho dado ao Projeto de Lei nº 3.174, de 2000, seja revisto para que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável venha a manifestar-se quanto a aspectos de mérito da citada proposição, em lugar desta Comissão de Defesa do Consumidor.

Tendo sido apresentado em junho de 2000, o projeto de lei foi encaminhado inicialmente á antiga Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, na qual o parecer de mérito elaborado pelo relator, Deputado Luiz Ribeiro, não foi deliberado. Neste parecer, o relator examina os dispositivos quantos aos efeitos que produziriam no meio ambiente. O novo despacho, exarado em 30 de novembro de 2005, manteve a proposição no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor, já que o processo foi aqui mantido em vez de ser enviado para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após a entrada em vigência da Resolução nº 20, de 18 de março de 2004. Como não há aspectos de mérito a ser examinados no âmbito desta Comissão, entendemos ser necessária a revisão ora requerida.

Sala das Sessões, de 2006. – Deputada **Ana Guerra**, Relatora.

DIRETORIA LEGISLATIVA
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Origem: Deputada Ana Guerra
Tipo de Trabalho: Informação Técnica
Assunto: Parecer ao PL nº 3.174/00, que "dispõe sobre a frota Automotiva nacional, políticas para desenvolvimento e dá outras providências.

Consultor: Mauricio Arcoverde de Freitas
Data: 16 de março de 2006.

Com relação à solicitação para elaboração de minuta de parecer ao PL nº 3.174/00, que "dispõe sobre parâmetros para a frota automotiva nacional, políticas para o seu desenvolvimento e dá outras providências", distribuído pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor à Deputada Ana Guerra, cumpre-nos informar os seguintes aspectos:

1 – O projeto de lei tem por objetivo estimular a produção de combustíveis renováveis e a fabricação de automóveis aptos a usá-los, afim de que as emissões de poluentes nos grandes centros urbanos sejam reduzidas, que o País dependa menos de combustíveis fósseis e que a indústria nacional assegure o domínio e o controle das tecnologias de produção de combustíveis renováveis e de veículos por estes movidos.

1 – O projeto de lei acima identificado foi despachado para as Comissões de Minas e Energia; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Economia, Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Redação.

2 – Em outubro de 2001 a proposição foi aprovada com uma emenda na Comissão de Minas e Energia.

3 – Em dezembro de 2001 o relator na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias apresentou seu parecer pela aprovação, mas a Comissão não o votou até o final da legislatura. Em conseqüência, o projeto de lei foi arquivado. Os aspectos de mérito então examinados se referem aos impactos positivos das metas estabelecidas no projeto de lei sobre o meio ambiente.

4 – Em abril de 2003, o Presidente da Casa deferiu o requerimento do autor para o desarquivamento da proposição, a qual retornou à CDCMAM.

5 – Em novembro de 2004, o Presidente da Casa deferiu o requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor para que a Comissão de Viação e Transporte se manifestasse antes da CDC. Note-se que em março daquele ano a Resolução nº 20 estabeleceu a divisão da antiga CDCMAM em três: Comissão de Defesa do Consumidor, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

6 – Por este despacho, a proposição retornou a CDC, em dezembro de 2005, após a CVT ter aprovado o parecer favorável à proposição, com cinco emendas. No entanto, não há aspectos de mérito na proposição que pertençam ao campo temático da CDC.

7 – Assim, encaminhamos em anexo minuta de requerimento ao Presidente da CDC para sejam tomadas as providências no sentido de ser requerida a revisão do citado despacho de 30/11/04, para excluir a CDC e incluir a CMADS.

Consultoria Legislativa, de de 2006. – **Maurício Arcoverde de Freitas**, Consultor Legislativo.

Defiro, nos termos do artigo 141 do RICD. Exclua-se a Comissão de Defesa do Consumidor do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 3.174/00 e inclua-se, em seu lugar, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Oficie-se e, após, **publique-se** (Resolução 20/04). [Novo Despacho: CME, CVT (audiência), CMADS, CDEIC, CCJC (art. 54) – Apreciação: proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões (RICD, Art. 24, II) – Regime de Tramitação: ordinário.]

Em 2-5-2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.899, DE 2006
(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Requer, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 5.972/2005, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 5.972/2005, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que "altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências, de maneira que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito, por entender que a matéria seja pertinente ao campo temático deste Órgão Técnico, conforme o art. 32, X, **j**, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Alberto Leréia**, Presidente da Comissão de Minas e Energia.

Defiro, nos termos do art. 141 do RICD, a solicitação de redistribuição de proposição,

e revejo o despacho inicial aposto ao PL. nº 5.972/05, para incluir a Comissão de Minas e Energia, que deverá pronunciar-se antes da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Oficie-se e, após, **publique-se.** [Novo Despacho: CME, CMADS, CAPADR, CCJC (RICD, art. 54) – Apreciação: proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões (RICD, art. 24, II) – Regime de Tramitação: prioridade.]

Em 2-5-2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Brasiria, 20 de abril de 2006.

REQUERIMENTO Nº 3.900, DE 2006

Assunto: Reconstituição do PL nº 1.956/03.

Senhor Presidente,

Tendo em vista solicitação do relator, Deputado André Figueiredo, encareço a Vossa Excelência determinar a reconstituição do PL nº 1.956/2003, que "dispõe sobre contratos, cessões, termos, ajustes, procurações e outros instrumentos congêneres, unilaterais ou bilaterais, assinados por atletas profissionais ou não profissionais e dá outras providências", por motivo de extravio.

Atenciosamente, – Deputado **Asdrúbal Bentes**, Presidente.

Defiro. Oficie-se e, após, **publique-se.** – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Em 2-5-2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.889, DE 2006

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer a retirada do PL nº 4.552/2004.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada de tramitação do PL nº 4.552/2004, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2006. – Deputado **Luiz Carlos Hauly**.

Defiro, nos termos do art. 114, VII, do RICD. Oficie-se e, após, **publique-se**.

Em 2-5-2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.890, DE 2006

(Do Senhor Carlos Melles)

Requer a retirada do Projeto de Lei nº 4.710/2004.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 104 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 4.710/2004, de minha autoria, apresentado dia 22 de dezembro de 2004.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2006. – Deputado **Carlos Melles**.

Defiro, nos termos do art. 114, VII, do RICD. Oficie-se e, após, **publique-se**.

Em 28-4-06. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.892, DE 2006

(Do Sr. Bernardo Ariston)

Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 6.606, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 104, **caput**, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 6.606/2006, de minha autoria, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do revendedor prestar informações quando da venda de gás liqüefeito de petróleo – GLP ao consumidor final, altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 18 de abril de 2006. – Deputado **Bernardo Ariston**.

Defiro, nos termos do au. 114, VII, do RICD. Oficie-se e, após, **publique-se**.

Em 2-5-2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

A Presidência Informa aos Srs. Deputados que a primeira meia hora da sessão é destinada aos oradores que desejam dar o pronunciamento como lido ou fazer breve intervenção. Nesse caso, vai seguir o critério de conceder a palavra por 1 minuto, improrrogável. Esclareço ainda que os 5 minutos disponíveis aos oradores do Pequeno Expediente também serão improrrogáveis.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Lincoln Portela.

O SR. LINCOLN PORTELA (PL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento à Casa projeto de lei que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis para utilização por representantes comerciais.

Os motoristas de táxi e as pessoas portadoras de deficiência física são beneficiários da isenção de IPI. A justificativa é que utilizam os veículos como instrumento de trabalho e como meio de transporte para facilitar a locomoção. Os representantes comerciais, que rodam em suas cidades e às vezes pelo Estado e pelo País, também necessitam de contribuição governamental

nesse sentido. Esse projeto tem grande alcance social – muitos trabalhadores poderão ser beneficiados em todo o Brasil –, mas seu escopo vai além.

Muito obrigado.

O SR. SIMÃO SESSIM (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no mês passado o jornal **O Globo** publicou uma matéria que me deixou bastante preocupado: falava da crise que está sendo enfrentada pelo Hospital Gaffrée e Guinle, referência no tratamento de AIDS.

Uma das queixas dos médicos daquela instituição dava conta dos baixos repasses do Sistema Único de Saúde, o SUS. O gasto com a compra de *kits* para testes de HIV, por exemplo, é de R$7 mil mensais, mas o Governo Federal só repassa R$4 mil. Além disso, o prédio, construído em 1929, apresenta problemas de infra-estrutura que põem em risco o tratamento dos pacientes.

Segundo a reportagem de *O Globo*, 400 crianças portadoras do HIV, muitas delas pobres e moradoras na Baixada Fluminense, assistidas pela unidade, por exemplo, são medicadas numa sala com paredes repletas de mofo. Há ainda denúncia de que, por carência da unidade, pacientes são obrigados a fazer exames em outros hospitais, enfrentando problemas como falta de ambulância para os deslocamentos.

Isso é muito triste, se levarmos em consideração a história do Gaffrée e Guinle. Situado na Tijuca, bairro da Zona Norte do Rio de Janeiro, já foi o maior e mais moderno hospital da então capital federal, com capacidade para 320 leitos distribuídos por 12 enfermarias e 4 ambulatórios para 1 mil atendimentos diários, 12 salas de cirurgia e 2 salas de parto.

O Graffrée e Guinle, Sr. Presidente, que desde 1979 integra a Universidade do Rio de Janeiro (Uni-Rio), teve sua história iniciada em 1929. O surgimento do hospital na época em que o Rio de Janeiro era capital do Distrito Federal deve-se a recursos de 2 ricos e abnegados empresários: Cândido Graffrée e Guilherme Guinle. Ao morrer, Graffrée deixara registrado por escrito o seu desejo de que 3 mil contos de réis de seus bens fossem destinados à criação de uma instituição em defesa da saúde pública no Rio de Janeiro. E, em 1923, o amigo Guinle impulsionou essa manifestação, doando um terreno na Rua Mariz e Barros, espaço esse em que seria erguido o hospital. Nos anos 1930, o Gaffrée e Guinle tornou-se um respeitado Centro de Tratamento de Doenças Venéreas.

Como podemos ver, Sr. Presidente, trata-se de um hospital com tradição de referência no tratamento de doenças graves à população do Estado do Rio de Janeiro, mas que parece estar sendo maltratado pelo poder público.

A reportagem de *O Globo* (matéria publicada na edição do dia 21 de abril) mostra que a enfermaria dos pacientes portadores do HIV, no segundo pavimento, já deveria ter sido reformada, segundo o cronograma de obras da unidade apresentado pelos médicos. Foi mostrado ainda que apenas 1 dos 2 banheiros funciona; e ainda: que há vazamento na pia da enfermagem, que os medicamentos estão expostos e misturados a produtos químicos, entre outras irregularidades.

Por exemplo: além da falta de remédios e exames de raio-X, o hospital está também sem equipamentos para exames laboratoriais, como hemograma, tomografias e ultra-sonografias. Só para termos uma idéia do absurdo em que se encontra o Gaffrée e Guinle, o laboratório, que tem capacidade para realizar 60 exames por dia, não fez mais do que 63 testes nos últimos 4 meses. Há até falta de material básico: sabonetes, anti-sépticos, coletores de fezes e urina e até mesmo água sanitária. É o que está sendo denunciado.

Portanto, Sr. Presidente, nosso apelo é no sentido de que não deixemos esse hospital sucumbir diante de tantas mazelas. É preciso ter maior respeito com a coisa pública, principalmente quando se trata de uma instituição histórica com um passado de relevantes serviços prestados à população do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o transcurso do 1º de Maio ensejou a realização, em todo o País, de significativas comemorações, inclusive a saudação do Presidente da República, pela via de uma cadeia de rádio e televisão, destacando a participação de seu Governo no processo de atendimento às justas aspirações das classes obreiras.

A listagem dos empreendimentos levados a efeito, sob esse aspecto, incluiu, de forma muito enfática, a auto-suficiência da PETROBRAS, fato que há merecido realce, também neste plenário, diante de sucessivos pronunciamentos de numerosos Parlamentares.

Recordo que, em 1980, começava a ser cumprido o escalonamento para a redução das sub-regiões em que se dividia o País, para fins de fixação do salário mínimo, graças à proposição de minha iniciativa, que o então Presidente João Batista Figueiredo não se esquivou de cumprir, por entender os seus nobilitantes efeitos sociais, pondo fim a uma discriminação que atingia, frontalmente, as áreas mais pobres, como o Norte e o Nordeste brasileiros, situados numa humilhante 4ª sub-região, comprovando a existência de dois brasis: um paupérrimo e outro muito rico.

Somente em 1984 ocorreu a unificação salarial, princípio que entendi de erigir à condição de norma

constitucional explícita quando da elaboração da Carta Cidadã, instante que permitiu almejado reencontro do Brasil com o Estado Democrático de Direito. Ali se encontrará – expressamente destacado – em seu artigo 7º que: *IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e as de sua família (...)*

Se me identifiquei com esta reivindicação do operariado do Polígono das Secas, outras, também, hão sido objeto de constantes preocupações, particularmente quando busco, como agora, fixar um piso bem mais compatível com a conjuntura que estamos a vivenciar. Se foi exitosa a nossa participação neste processo de apoio aos trabalhadores do País, o meu atual projeto, fixando em 360 reais o salário mínimo, foi atropelado pela Medida Provisória que o estabeleceu em apenas 350 reais, com o que concordaram as Centrais Sindicais, consultadas a respeito pelo Ministro Luiz Marinho e pelo próprio Primeiro Mandatário.

Agora é preciso, porém, que o Congresso se debruce sobre matérias de realce assemelhado, as quais permanecem dormitando nas gavetas das Comissões Permanentes, sem que haja qualquer deliberação a respeito.

Ainda ontem, numa publicação destacada, o Jornal de Brasília afirma, em manchete, numa de suas páginas do Caderno de Economia, que: *"Congresso emperra projetos que beneficiam trabalhador – redução da jornada e ampliação da licença-maternidade estão entre eles"*.

Recentemente, o DIAP (Departamento Internacional de Assessoria Parlamentar) procedeu a um levantamento sobre tais iniciativas, listando 203 na Câmara dos Deputados e 40 no Senado Federal, o que demonstra uma certa despreocupação por parte dos nossos representantes em relação a propostas de inquestionável preeminência social.

Que o transcurso do 1º de Maio enseje imediata mobilização de Senadores e Deputados para apreciar algumas dessas proposições, inclusive a da Reforma Sindical, modernizando as normas vigorantes, especialmente quando se encontra à frente dos destinos nacionais alguém que sempre lutou em prol do sindicalismo brasileiro, que é o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Não são apenas os aplausos que estimulam os nossos operários, mas, sim, providências concretas, que dependem de vontade política para que, afinal, venham a ser positivadas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ADELOR VIEIRA (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governador Luiz Henrique da Silveira, do meu Estado de Santa Catarina, tomou a decisão de se afastar do cargo para poder concorrer, juntamente com os demais postulantes, novamente ao Governo do Estado, no próximo período, em igualdade de condições. Mas o que enfatizo neste pronunciamento são as obras e a forma descentralizada de governar empreendidas pela Administração Luiz Henrique da Silveira: um governo descentralizado que vem dando certo. Antes, o Governo de Santa Catarina, assim como os demais, priorizava sua administração centrada na Capital. Luiz Henrique fez diferente. Criou, a exemplo do que fez em sua gestão como Prefeito de Joinville, Administrações Regionais. Agora, em cada Secretaria Regional funciona um Conselho de Desenvolvimento constituído por Prefeitos, Presidentes de Câmaras de Vereadores, lideranças empresariais. Esses Conselhos funcionam de forma apartidária e priorizam, dentro do que preconiza o Orçamento do Estado, as obras e as ações que a região deseja ver realizadas.

Só para citar como exemplo, a Secretaria Regional de Joinville, que compreende 8 Municípios, recebeu R$287.407.307,88 somente em investimentos. Estes foram distribuídos entre todos os Municípios da área de abrangência da referida Secretaria, independente da sigla partidária a que pertence cada Prefeito. Essa é uma prova de que o Governo de Luiz Henrique não discriminou partidos, e que o PMDB, em Santa Catarina, realiza um governo que, por sua característica descentralizadora, serve de modelo não só para outros Estados, como também para todo o País.

Sr. Presidente, quero deixar consignada nos Anais desta Casa a relação das principais ações do Governo Luiz Henrique da Silveira e Eduardo Pinho Moreira na região de Joinville, registrando ainda que, de igual forma, todas as regiões do Estado foram contempladas. Quero deixar registrado, também, que nenhum município catarinense ficou sem assinar convênios ou receber benefícios desse Governo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta Casa, que já contou com préstimos do Governador Luiz Henrique, que aqui exerceu a Liderança do PMDB, além de outros cargos, registra agora os feitos desse notável homem público como Governador de Santa Catarina.

Parabéns Governador Luiz Henrique da Silveira! Sei que o povo de Santa Catarina vai reconduzi-lo para governar o Estado por mais 4 anos.

O SR. CARLOS NADER (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sábado, 29 de abril, foi um dia especial para os moradores do Bairro Nove de Abril, em Barra Mansa, minha cidade natal. Nesse sábado, Sr. Presidente, foi inaugurada uma obra há muito tempo – há mais de 30 anos – reivindicada pela comunidade do Bairro Nove

de Abril e bairros próximos: uma passarela para pedestres sobre a Rodovia Lúcio Meira, a BR-393. Essa passarela foi construída para pôr fim ao perigo num dos pontos estatisticamente comprovados de maior índice de atropelamentos da rodovia.

Sr. Presidente, o último sábado foi realmente importante para os moradores daquela região da minha cidade, mas foi um dia muito especial para mim também, porque eu pude testemunhar de perto a alegria dos moradores ao verem tornar-se realidade um sonho para o qual pude dar minha modesta contribuição. Recordo-me de que quando meus primos, o Deputado Estadual José Nader e o ex-Vereador Guto Nader, juntamente com o Vereador Francis Bullos, de Barra Mansa, procuraram-me solicitando minha interferência para que fosse elaborado o projeto e construída aquela passarela, estivemos com moradores dos bairros beneficiados, e junto a eles comprometi-me a fazer o que fosse preciso, o que estivesse ao meu alcance para que aquele sonho se tornasse realidade.

Elaboramos um dossiê completo sobre aquele trecho da rodovia que em 10 anos matou ou mutilou mais de 50 pessoas, com o testemunho de pais que perderam seus filhos, muitos ainda na adolescência, atropelados ao tentarem atravessar a pista, com fotos e reportagens de jornais, e um vídeo mostrando o risco a que os moradores estavam sendo submetidos. Tudo isso foi reunido e encaminhado ao Ministério dos Transportes, com o pedido e a justificativa para a obra. Por sua vez, os moradores empenharam-se e, com a participação de valorosos lideres comunitários, uniram-se num abaixo-assinado, que também foi anexado ao pedido de realização da obra.

A passarela tornou-se realidade, Sr. Presidente, e não posso, neste momento, deixar de fazer um agradecimento especial ao Governo Federal, nas pessoas do Exmo. Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e do ex-Ministro Alfredo Nascimento, meu grande e fraterno amigo, que se comprometeu com a comunidade barra-mansense e não nos decepcionou. Também não poderia deixar de agradecer ao atual Ministro, o Dr. Paulo Sérgio Oliveira Passos, e também ao Coordenador da 7ª UNIT, o Dr. Rodrigo Costa, que ao nosso lado se empenharam permanentemente para que a reivindicação fosse atendida. A eles faço desta tribuna este agradecimento público, pois sei que é o que todos os moradores beneficiados gostariam de fazer neste momento.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ COUTO (PT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na semana passada o **Diário Oficial** do Estado da Paraíba publicou uma série contratos realizados pela Fundação de Ação Comunitária – FAC. No contrato consta a admissão de pessoas para as funções de fiscal e supervisor do Programa do Leite, e também para as de padeiro e auxiliar de padeiro. A remuneração dos referidos contratos varia entre R$3.600,00 e R$6.276,00.

Ora, nenhuma fiscalização foi realizada nos últimos 3 anos, mas, como 2006 é ano eleitoral, agora serão contratados fiscais e supervisores. E o mais grave é que a Coordenação Nacional do Programa de Leite não autorizou essa contratação, nem vai aceitar que os recursos para pagamento dos contratos saiam da contrapartida do Governo do Estado, tampouco de recursos liberados pelo Governo Federal. Por que somente este ano, por que somente agora se fazem esses contratos?

A população paraibana exige explicações. Isso parece mais uma jogada do Governo do Estado para contratar cabos eleitorais para sua campanha em diversos Municípios.

Sr. Presidente, tivemos conhecimento da compra de quimonos para algumas instituições do Estado da Paraíba. No Processo nº 1.724/05, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, consta que o Sr. Fabiano Lucena, Secretário de Esportes do Estado, comprou quimonos que foram depois distribuídos a algumas entidades. Entretanto, as assinaturas dos representantes das entidades citadas como beneficiárias foram falsificadas. Os membros dessas entidades, em termo juntado ao processo, alegam que nunca viram os bens comprados pela Secretaria e que suas assinaturas foram falsificadas.

E há outras irregularidades mencionadas na execução de atividades da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado da Paraíba: ausência de processo licitatório, valor: R$104.000,00, atividade: Etapa Final do Campeonato Brasileiro de **Bicicross;** despesa com serviço de terceiros – pessoa jurídica – indevidamente comprovada, valor R$47.000,00; prestação de serviços de terceiros junto a empresas com atividade principal incompatível com o serviço prestado, valor: R$153.910,00; despesas com material de consumo indevidamente comprovadas, valor: R$127.217,14; ausência de registro de controle de entrada e saída de material de limpeza, valor: R$7.872,86; despesa com passagens e locomoção sem o termo assinado pelos atletas, valor: R$40.504,30; ausência de tombamento nas aquisições realizadas no exercício anterior, valor: R$12.430,00. O valor total das irregularidades apontadas é de R$492.934,30. O valor a ser devolvido com base na auditoria realizada é de R$167.721,44.

A Associação dos Amigos do Judô da Paraíba, representada pela Sra. Remídia Oliveira Nogueira Vieira,

não recebeu 40 quimonos, conforme foi informado no documento da auditoria, às fls. 208. Ocorreu falsidade na assinatura. A representante estava no XVIII Campeonato de Judô Feminino do SESC, na Bahia, em 8 de dezembro de 2005, data da suposta assinatura.

A Secretária de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Assunção, Sra. Vanuza Maria de Oliveira de Carvalho, disse que sua assinatura foi falsificada, haja vista que não assinou o recebimento de material esportivo, conforme documentado, às fls. 204, no procedimento de auditoria.

Sr. Presidente, mais uma vez, trata-se de dinheiro público. Espero que as explicações sejam dadas, porque a população da Paraíba não mais aceita desvio de recursos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, para nós do PSOL, qualquer pessoa que esteja em situação de risco é motivo de preocupação. Por isso celebramos o 1º de Maio, o Dia Internacional do Trabalhador, defendendo, com milhões em todo o mundo, o direito ao trabalho e a dignas condições de vida – inclusive à segurança alimentar – para todos os que produzem os bens indispensáveis à existência humana.

Informados de que o pré-candidato peemedebista à Presidência da República entrou em abstinência alimentar por tempo indeterminado, oferecendo seu "sacrifício para que o povo brasileiro conheça a verdade", que já dura 2 dias, e fazendo algumas exigências para interrompê-lo, ponderamos que:

1) não há óbices à supervisão internacional no processo político-eleitoral vindouro, para que se verifique a necessária igualdade de condições de disputa entre os diferentes projetos partidários, de resto sempre cobrada pelos organismos democráticos nacionais. Essa abertura ao olhar democrático mundial, aliás, só em períodos de arbítrio foi negada na República brasileira;

2) a ampla divulgação da disposição pelo jejum, inclusive com a publicação da íntegra de sua nota explicativa em alguns órgãos de imprensa, revela que o direito de resposta do ex-Governador do Rio de Janeiro está sendo assegurado;

3) "a verdade dos fatos" só virá com esclarecimentos detalhados das denúncias por parte das autoridades estaduais, com as investigações do Ministério Público e com o apoio da bancada do PMDB à constituição de uma CPI na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, o que até agora não aconteceu;

4) em vista disso, não parecem ter sustentação as razões que levaram o Sr. Garotinho ao gesto extremo, pelo qual só ele próprio é responsável. Sua liderança será mais útil tendo ele energia para induzir seu partido à luta pela reforma política, inclusive com o financiamento público legal das campanhas e o teto austero para gastos pré-eleitorais e eleitorais, pela apuração das denúncias, tanto as do plano federal como as do âmbito estadual, e pela necessária democratização dos meios de comunicação, em muitos espaços limitados também por uma espécie de "populismo messiânico" que ilude de milhões de brasileiros em sua boa-fé.

A greve de fome, instrumento de imensa força moral utilizado por pessoas da estatura de Gandhi, ou pelos presos políticos no Brasil da ditadura militar, ou, recentemente, pelo bispo franciscano D. Luís Cappio, é um gesto forte que deve estar sempre vinculado a grandes e dramáticas causas da humanidade, o que não é o caso.

Que não seja por falta de apelo que Garotinho persista na sua atitude surpreendente. Em função dessa decisão tomada pelo ex-Governador do Rio de Janeiro, Estado do Deputado Antonio Carlos Biscaia e meu, fazemos em primeiro lugar um apelo público e também um apelo em meu nome e no do Deputado Biscaia ao ex-Governador Garotinho: pare com isso! Volte à sua vida normal! Guarde sua energia, inclusive para estimular a bancada do PMDB na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro a apoiar CPIs, como sempre fez.

Essa greve de fome é inusitada, fora de lugar!

Grato pela atenção.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parabenizo pela oportuna iniciativa a Fundação Demócrito Rocha e o jornal *O Povo*, do Estado do Ceará, que lançaram o audacioso curso Reforma Política – Novos Caminhos para a Governabilidade.

Esse curso, que se propõe a *"oferecer aos participantes uma visão ampla de temas específicos de maior relevância para a reforma política"*, é dirigido às pessoas que trabalham ou pretendem atuar na gestão de políticas públicas no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. É orientado também a todas as pessoas que, preocupadas com o momento político, queiram *"contribuir para a construção da cidadania e para o edifício da democracia"*.

O curso, adotando a modalidade de educação à distância e ministrado por meio de 92 fascículos semanais, correspondentes a 120 horas/aulas, veiculará conteúdos básicos, específicos e gerenciais sobre conceitos teóricos e aplicações práticas na área da reforma política. Seu conteúdo programático, elaborado por professores renomados, abrangerá diversos temas: Constituição, Organização Político-Administrativa do

Estado, Estruturação dos Poderes, Reforma Política e Sistema Eleitoral, Reforma do Congresso, Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Federal, Democracia Participativa e Exercício da Soberania Popular, Fortalecimento dos Partidos, Adoção do Sistema de Eleição por Listas Partidárias, Mídia e Campanhas Eleitorais, Institucionalização e Financiamento de Campanhas, Distribuição e Gestão de Recursos de Campanha.

O momento político é dos mais oportunos para a concretização dessa iniciativa, exatamente, quando *"há, hoje, um evidente mal-estar da sociedade em relação à conduta ética dos atores públicos e dos agentes econômicos privados, em praticamente todos os países ocidentais. No Brasil, generalizou-se a sensação de que a corrupção é a regra nas relações entre setores públicos e privados, assim como de que a impunidade está se ampliando."*

A reforma do sistema político brasileiro é urgente e necessária. É condição para que se efetive a democratização da sociedade e do Estado. Só com a implementação de uma reforma política será possível a realização de disputas eleitorais transparentes e equânimes.

A reforma política é um tema complexo e polêmico porque envolve aspectos eleitorais e partidários que afetam o desempenho e a sobrevivência dos partidos políticos e as regras que determinam a realização dos pleitos. Isso exige muito debate e negociação.

É por isso que a reforma política em debate atualmente no Congresso Nacional vem arrastando-se sem que haja consenso em torno de um texto único, exatamente porque envolve importantes mudanças no Código Eleitoral e na Lei dos Partidos Políticos. Ressaltem-se aqui alguns temas centrais que marcarão ainda por muito tempo os debates legislativos: financiamento público de campanha, fundo partidário, horário eleitoral gratuito, listas partidárias fechadas, fidelidade partidária, coligações, transparência nos gastos de campanha e cláusulas de barreira, entre outros.

A sociedade brasileira, que se encontra em estado de perplexidade em função do descalabro ético que tomou conta do cenário político, exige reformas profundas, que sejam capazes de corrigir essas deformações e imperfeições e que introduzam mecanismos de controle dos políticos pelos eleitores. Hoje, já é consenso na sociedade o fato de que *"só a criação de mecanismos permanentes de controle social sobre os agentes públicos poderia reduzir as lacunas por onde perpassa a corrupção"*.

Confiamos plenamente em que o Congresso Nacional saberá encaminhar com competência a reforma política tão desejada por toda a sociedade. Sem ela, continuaremos presenciando a prática da "pobre política" do corporativismo eleitoreiro, do repasse escuso de recursos, do caixa 2, dos discursos vazios de sentido e adjetivados de promessas vãs, das campanhas que somam votos mas subtraem princípios e dos conchavos inconfessáveis.

A oportuna iniciativa da Fundação Demócrito Rocha, sob a presidência da Sra. Maria Lúcia Dummar Pontes, e do jornal **O Povo**, que tem à frente o Sr. Demócrito Rocha Dummar, iniciativa essa que contou com o decisivo apoio do Deputado Estadual César Cals, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, o Prof. René Teixeira Barreira, e da Dra. Rosamaria Durand, representante da UNESCO no Brasil, tenho certeza, contribuirá decisivamente para a formação de eleitores conscientes, caminho mais seguro para o amadurecimento e o aperfeiçoamento das instituições democráticas.

Tal iniciativa faz com que a população se mobilize, lado a lado com a CNBB, para que possamos fazer com que esta Casa articule a reforma política que levará o nosso País a ter uma normatização dos processos eleitorais.

Não podemos ter jamais, a cada eleição, um processo eleitoral diferente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. LUCI CHOINACKI (PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, funcionários desta Casa, encaminhei à Mesa o Projeto nº 6.697, de 2006, a pedido das pescadoras artesanais e maricultoras, mulheres que não têm direito aos benefícios previdenciários e trabalhistas. Nosso projeto conta com o apoio de outros Parlamentares, inclusive da Coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa da Pesca, a Deputada Selma Schons, do PT do Paraná.

Sr. Presidente, trata-se de um projeto importante, pois as trabalhadoras do mar muitas vezes fazem a maior parte do trabalho, mas até agora não são reconhecidas. Isso remete-nos à situação das mulheres camponesas, trabalhadoras rurais cujo trabalho não era considerado da mesma maneira que o do homem. O trabalho da mulher na roça, o cuidar dos filhos, da casa, da horta, das vacas de leite, todas aquelas tarefas exercidas por ela não eram consideradas pelo Estado. A luta e a mobilização, no Brasil, com a grande discussão em busca de reconhecimento, fizeram com que essa concepção fosse alterada, e a Constituição Federal de 1988 reconheceu-as como trabalhadoras. Agora nossa luta é para diminuir nossa jornada de trabalho e aumentar nossos direitos. E, nesse sentido, esse aprendizado, de certa maneira, educou as

mulheres, alertando-as para o fato de que direito se conquista, constrói-se, incute-se nas consciências e nas mentes, chegando-se só assim à mudança de concepção da relação do trabalho, da questão econômica, social e cultural.

As trabalhadoras pescadoras artesanais, por exemplo, não têm direito à aposentadoria, enquanto seus maridos se aposentam com o mesmo trabalho. Elas não têm direito à aposentadoria porque não se considera trabalho limpar o peixe, preparar o camarão, consertar ou fazer a rede, cuidar dos filhos. Só o trabalho que é feito no mar é considerado; aquele que talvez seja até dobrado, como o de preparar esse produto, essa proteína para ser consumida, não é sequer reconhecido.

O trabalho dessas mulheres é especial como um todo. Tanto no mar quanto em casa, tanto o conserto da rede como a limpeza do peixe, tudo isso deve ser considerado trabalho, para que essas mulheres possam, com a sua contribuição, seja coletiva, seja familiar, ter direito à aposentadoria, ao salário-maternidade, ao seguro, ao reconhecimento de que elas também podem ter problemas como um acidente de trabalho, enfim, a todos os benefícios sociais da Previdência. Com isso também terão o reconhecimento do direito ao seguro-defeso, na época em que não se pode pescar determinado peixe ou camarão. O homem recebe o seguro, mas a mulher não, porque se considera que ela não trabalha, e estamos lutando para mudar essa lógica. A mulher também trabalha e tem tanto direito quanto o homem ao seguro-defeso.

Esse projeto está sendo discutido com as Colônias de Pescadores, com a Pastoral da Pesca, com o Sindicato dos Pescadores do Brasil. Está havendo debates em todas as regiões. Estamos organizando-nos junto a essas entidades para discutir esse direito, fazendo um abaixo-assinado, uma mobilização social, e criando uma consciência em relação a esse direito.

Temos de lutar para aprovarmos esse projeto – mais um de inclusão social, de direito à dignidade para as nossas mulheres trabalhadoras que trabalham na área da pesca artesanal. Nessa perspectiva, Sr. Presidente, buscamos também o apoio desta Casa para este debate, para garantirmos esses direitos a quem trabalha tanto sem reconhecimento até agora.

Muitos perguntam de onde virão os recursos públicos para pagar essa dívida histórica, essa dívida tão grande que este Estado, esta Nação tem para com mulheres trabalhadoras deste País. Embora nosso Presidente Lula venha trabalhando, investindo, fazendo com que mude a consciência quanto a esse direito, precisamos fazer nossa parte, dar nossa contribuição para mudar essa mentalidade atrasada de quem ainda acha que a riqueza é para poucos e que não deve haver distribuição de renda neste País.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Deputada Luci Choinacki, a Presidência informa a V.Exa. que não podemos abrir exceção, porque determinamos que, encerrado o tempo, não se concederá prorrogação sequer de 1 minuto ao orador que está ao microfone. Essa determinação está sendo seguida por todos. V.Exa. sabe da consideração, do respeito e da admiração que tenho por sua pessoa, mas não posso abrir exceção.

A SRA. LUCI CHOINACKI – Sr. Presidente, não sabia dessa mudança. Agradeço a V.Exa. o esclarecimento.

Encerro dizendo que estamos lutando para contribuir para a democracia, na defesa dos direitos sociais e trabalhistas no Brasil.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Brasil é uma Federação frágil, porque os Estados membros desta Federação não têm força legislativa. Ou seja, a competência para legislar sobre a maioria dos assuntos é da União. É assim que ela detém o monopólio da lei e do Direito nas áreas civil, penal, comercial e tantas outras. Os Estados e Municípios possuem uma possibilidade restrita de legislar. A grande fragilidade da Federação, porém, é a concentração de recursos na mão da União.

O processo é cíclico no Brasil. Houve uma época em que a concentração era ainda maior do que é agora, mas, lentamente, o processo descentralizou-se, desconcentrou-se. Assim, com a Revolução de 64, vivemos o último grande período de concentração. Com a Constituição de 1988 veio novamente a desconcentração e recursos foram repassados para Estados e Municípios.

Ao longo dos anos, após a Constituição de 1988, houve novamente um processo de concentração, produzido porque o Governo lentamente diminuiu tributos como o IPI e o IR e aumentou a tributação de outras áreas, principalmente com as contribuições sociais e outras de intervenção no domínio econômico que na maioria não são partilhadas com Estados e Municípios. Com isso, a frágil Federação brasileira enfraqueceu-se ainda mais.

A Constituição de 1988 foi fértil ao criar obrigações para Estados e Municípios, que foram ampliadas ao longo dos anos, mas houve um processo de concentração dos tributos e dos recursos tributários. É por isso que, entre tantas reformas que se discute fazer, uma

das que mais se aponta é a tributária, que realmente precisa ser feita. Já está na época de termos um novo período de desconcentração, e somente uma reforma tributária permitirá isso.

Entre as alterações que estão sendo propostas na minirreforma tributária de que estamos falando está a unificação da legislação do ICMS, para diminuir a carga fiscal e permitir que todos os entes da Federação possam arrecadar mais, o que é um ponto positivo, mas muito tímido em relação a uma reforma tributária que altere o pacto federativo. Destina-se apenas 1 ponto percentual a mais para o FPM e o FPE, para Municípios e Estados. São poucos recursos. É uma reforma muito tímida.

Precisamos claramente aprovar a reforma tributária proposta, com algumas alterações que vamos apontar, a tempo e a hora, quando ela for votada. Vamos aprovar esse 1% a mais para o FPE e FPM; contudo, precisamos fazer uma reforma ampla do pacto federativo brasileiro, de forma a desconcentrar novamente as riquezas no País e permitir que Estados e Municípios atendam às demandas nas áreas social, de educação e saúde.

Obrigado.

O SR. DELEY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DELEY (PSC – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na abertura da II Conferência Nacional do Esporte, dia 4 de maio, finalmente vamos poder afirmar que o esporte brasileiro tem sua própria lei. Na ocasião, o Presidente Lula vai anunciar o lançamento da Lei de Incentivo Fiscal para o Esporte, elevando o esporte brasileiro a outro patamar.

Sentimos que, no cenário esportivo, há grande alegria em relação a esse fato – como já disse anteriormente –, porque, dessa forma, o esporte brasileiro definitivamente vai igualar-se às grandes potências mundiais.

Portanto, deixo o registro da nossa expectativa para que quinta-feira chegue logo e possamos ouvir essa boa notícia do Presidente Lula.

Obrigado.

A SRA. ALMERINDA DE CARVALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com vários eventos culturais e artísticos, foi comemorado no último domingo o Dia da Baixada Fluminense. A população daquela região, onde moro e que represento com orgulho, pouco tem a comemorar. Os quase 4 milhões de habitantes têm vários problemas na área de saúde, educação e saneamento.

Sr. Presidente, aquela população espera muito do Governo e deste Congresso Nacional.

Neste momento, parabenizo o povo da Baixada Fluminense e renovo o compromisso que tenho de bem representá-lo.

Muito obrigada.

O SR. PAULO FEIJÓ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem. V.Exa. a palavra.

O SR. PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na segunda-feira passada participamos, no Rio de Janeiro, do pré-lançamento da candidatura do nobre Deputado Eduardo Paes ao Governo do Estado. Trata-se de uma candidatura muito viável, porque representa a tão necessária renovação da política do nosso Estado.

O Sr. Eduardo Paes, um político de ascensão muito rápida e merecida, cuja carreira se consolida na competência, na boa formação e na dedicação, hoje é o Secretário-Geral do PSDB, e alcançou todas essas posições por competência e pela dedicação comprovada ao longo dos anos na política.

O Estado do Rio de Janeiro precisa muito dessa renovação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Com a palavra o nobre Deputado Colbert Martins.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero pedir ao Deputado Walter Pinheiro que transmita ao boxeador Acelino Popó Freitas nossos cumprimentos. Nós, baianos, ficamos muito alegres com aquela figura extremamente humilde, que perdeu o cinturão no ano passado e agora, lutando, reconquistou-o com toda a sua força e fé. Trata-se de um cinturão muito importante para a carreira dele e para todos nós, que acompanhamos seu desfile em carro aberto.

Solicito ao Deputado Walter Pinheiro que transmita a Popó e a sua família o cumprimento dos seus torcedores. Um grande abraço, Popó! Sucesso! Continue assim!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, outro assunto também me traz à tribuna. Fomos surpreendidos com as notícias do 1º de Maio na Bolívia. O Presidente Evo Morales, eleito com grande expectativa em todo o continente sul-americano, anunciou de forma inopinada a nacionalização da exploração do gás e do petróleo no país. Fez isso de forma não discutida, não negociada e com a ocupação de empresas que lá funcionam, como as ligadas a nossa PETROBRAS e outras, por tropas

bolivianas. São empresas que detêm contratos de exportação de gás de petróleo. Foram feitos investimentos internacionais, inclusive brasileiros, extremamente importantes e na confiança de contratos estabelecidos com o Estado e o povo boliviano.

Sr. Presidente, além de todo o cuidado que precisamos ter neste momento, não podemos aceitar ações desse tipo, partam de onde partirem. Embora o Sr. Evo Morales tenha tido respaldo eleitoral e democrático para ocupar aquele cargo, essa atitude afeta-nos diretamente.

Preocupados como estamos, sugiro ao meu Líder, Deputado Fernando Coruja, e ao Presidente do meu partido, Deputado Roberto Freire, uma participação direta e rápida da Câmara dos Deputados nesse episódio. Propomos a criação de uma Comissão Externa da Câmara para, a partir de hoje, acompanhar tudo o que está acontecendo em decorrência dessa ação do governo boliviano. Temos de encontrar uma maneira de superar essa dificuldade. Sempre nos manifestamos favoravelmente à grande ação do povo boliviano, que foi a eleição do seu Presidente, mas neste momento uma decisão dele nos atinge. Como brasileiros, temos de aprender a agir e a reagir de forma absolutamente ponderada, segura e dura, se necessário for.

Na condição de representante do PPS, proponho convocarmos uma Comissão Geral neste plenário, com a presença dos Ministros de Minas e Energia, das Relações Exteriores e de outras figuras que compõem o Governo brasileiro, para discutirmos a situação, as conseqüências desses acontecimentos e as ações que nós, brasileiros, devemos tomar em defesa do patrimônio nacional.

Entendemos que isso deve ser feito imediatamente, se não nesta semana, no mais tardar na próxima. Que este plenário se transforme numa grande Comissão, com ampla e aberta discussão, e a presença, repito, dos representantes do Governo, da nossa Comissão de Relações Exteriores e da Comissão de Minas e Energia, para avaliarmos todas as conseqüências desse ato da Bolívia, país irmão, onde o Exército tomou as instalações da PETROBRAS. Queremos ter idéia das medidas que podem ser tomadas para resolver o problema, que conseqüências o Brasil sofrerá com a ruptura de contrato e como eventualmente poderemos nos prevenir contra situações que atinjam duramente a economia brasileira.

Espero que essas propostas sejam aprovadas por esta Casa. Devemos acompanhar esse fato que, no nosso entendimento, é absolutamente deplorável e causou um péssimo 1º de maio para o Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. FÁTIMA BEZERRA (PT – RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, desejo fazer alguns registros. Em primeiro lugar, quero saudar as comunidades do Leningrado, do Fio e do Alemão. São famílias que há tempos vêm lutando pelo direito à casa própria, pelo direito à moradia digna.

Na comunidade do Leningrado, localizada na região oeste do meu Estado, há mais de 2 anos, quase 500 famílias vêm lutando, enfrentando o sol, a chuva e o sereno em função disso. A Prefeitura de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Obras, apresentou ao Ministério das Cidades, no início deste ano, projeto que busca financiamento para a construção de moradias. O projeto trata da regularização dos assentamentos precários.

Sr. Presidente, quero ressaltar o papel da Secretária Municipal de Planejamento, a companheira Maria Virgínia, que muito se empenhou para resolver o problema durante todo esse período, ou seja, de janeiro até agora. Tivemos diversas audiências com a Sra. Inês Magalhães, Secretária Nacional de Habitação. O Prefeito Carlos Eduardo também muito se empenhou com o caso.

Manifesto , portanto, nossa alegria, porque fui informada, hoje de manhã, que o projeto foi aprovado. São 10 milhões de reais, mais 1 milhão de contrapartida da Prefeitura de Natal, totalizando 11 milhões de reais a serem utilizados na construção de casas que atenderão 480 famílias da comunidade do Leningrado e mais 100 das comunidades do Fio e do Alemão.

Os projetos já foram elaborados. Essas casas serão construídas na chamada área do planalto. Com a aprovação do projeto pelo Ministério das Cidades, aproxima-se de fato o momento em que essas famílias, que tanto lutaram, realizarão seus sonhos.

Aproveito para saudar o companheiro Fernando Lucena, Vereador de Natal, do Partido dos Trabalhadores, que muito se empenhou nessa luta. S.Exa. nos deu suporte e foi extremamente solidário, ao longo desse período todo, com a comunidade do Leningrado, ajudando-a a não perder a capacidade de lutar e de sonhar, pois iríamos conseguir essa conquista. E conseguimos.

Registro ainda minha satisfação por também ter feito parte dessa luta. Afinal de contas, meu mandato, deste o tempo em que era Deputada Estadual, tem sido sempre um compromisso muito firme e sagrado com a luta dos excluídos, dos oprimidos.

Sr. Presidente, é evidente que tudo isso está sendo possível porque temos o Governo do Presidente Lula, que tem, sim, compromisso com a inclusão social, com os setores mais frágeis, com os estratos mais pobres da população. S.Exa. tem direcionado recursos

para o atendimento das famílias de baixa renda, que vivem em situação precária. Quero, portanto, manifestar meu contentamento.

Por fim, registro que começou hoje, em Natal, um seminário regional para avaliar o Plano Nacional de Educação. O MEC realizará 5 em todo o País. Amanhã, estarei naquela Capital representando a Comissão de Educação e Cultura, da qual sou Vice-Presidenta. Participarei da mesa-redonda que tratará do papel do Governo e da sociedade civil nos planos estaduais e municipais de educação.

O seminário envolve gestores, professores, Secretários Municipais de Educação, representantes dos Legislativos Municipal e Estadual e do Poder Judiciário.

É um momento muito importante esse em que o MEC realiza esses seminários. Queremos fazer uma avaliação de como anda a implementação do Plano Nacional de Educação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro a realização da 9ª Assembléia do Povo Caritiana, em Porto Velho. Dos vários itens debatidos, um foi a expansão do território da aldeia Caritiana em Rondônia. A área onde ela foi assentada na década de 70 não pertencia à etnia. O trabalho feito não levou em consideração os sítios históricos e cemitérios daquele povo. Por essa razão, ele reivindica seu território original e requer à FUNAI novo estudo antropológico para a demarcação da aldeia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a tratar da nacionalização da exploração de petróleo e gás na Bolívia, que nos deixa um pouco preocupados. Reconhecemos que o povo boliviano tem o direito soberano de controle total de suas reservas de riquezas. Durante séculos aquela região foi saqueada por colonizadores espanhóis e, posteriormente, por empresas multinacionais. Haja vista o estanho que, em menos de um século, foi exaurido. O controle e o uso correto das riquezas naturais devem ser uma prerrogativa de cada povo.

O Estado de Rondônia é vizinho daquele país coirmão. Há relação fraterna entre bolivianos e brasileiros. Esperamos bom senso por parte do Governo boliviano, que tem o direito legítimo de defender seus interesses, e do Governo brasileiro, para que possa haver diálogo. A PETROBRAS é uma estatal que pertence ao povo brasileiro e fez elevado investimento na Bolívia para a industrialização do gás, e assim somar valor econômico àquele país. Não basta tão-somente exportar gás natural, é necessário agregar valor na indústria gasoquímica. Nesse sentido, uma comissão da Frente Parlamentar Brasil – Bolívia esteve com Deputados bolivianos, no ano passado.

Apoiamos o interesse do povo boliviano em defender seu território e suas riquezas, mas queremos também encontrar o equilíbrio para que a PETROBRAS continue a realizar investimentos que agreguem valor ao gás boliviano, fazendo com que essa riqueza sirva para melhorar a qualidade de vida daquele povo. Essa é nossa vontade, na condição de membro da Frente Parlamentar Brasil – Bolívia e de morador do Estado de Rondônia, que tem um laço fraterno com aquela nação.

Sr. Presidente, passo a abordar outro assunto. Até o presente momento, 777 trabalhadores foram libertados da escravidão contemporânea. Em 5 meses, esse foi o resultado da atuação do Ministério do Trabalho em diversas propriedades rurais, principalmente na região do Pará.

O Brasil precisa extirpar definitivamente essa praga que alicia pessoas no Nordeste em geral com a promessa de salário decente e as leva para regiões da expansão da fronteira agrícola. No trajeto, já há acúmulo de dívidas por parte desses trabalhadores. Em regra, as propriedades pertencem ao agronegócio, usam elevada tecnologia no processo produtivo, mas submetem os trabalhadores a condições degradantes.

A escravidão por dívida define a escravidão contemporânea e é largamente utilizada. Desde o transporte, na sua terra de origem, até o local de trabalho, os gastos são imputados na conta do trabalhador. Posteriormente, sua permanência na propriedade leva-o a fazer novos gastos. Com isso a dívida torna-se impagável e ele fica permanentemente submetido a uma coação modernizada.

Deixo esse elogio ao Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, que com poucos recursos mostra que o Brasil tem tomado medidas enérgicas contra o trabalho escravo contemporâneo. Precisamos ampliar essa atuação e aprovar a proposta de emenda à Constituição que estabelece a pena de perdimento da gleba onde for constatada a exploração de trabalho escravo, revertendo a área ao assentamento dos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba. Somente a multa trabalhista e as ações penais não são fortes o suficiente para coibir essa prática danosa de exploração do trabalho alheio, que já deveria ter sido extirpada do País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, destaco ainda, com muita alegria, a divulgação de relatório do UNICEF, afirmando que o Brasil *"vem cumprindo a meta de reduzir a subnutrição infantil em 50% até 2015"*. O texto, intitulado *Progresso para as Crianças*

– *Um Relatório sobre Nutrição,* diz que o índice de crianças subnutridas no Brasil é de 6%, considerado relativamente baixo.

O documento da ONU cita as metas de desenvolvimento do milênio, com as quais a comunidade internacional comprometeu-se com o objetivo de reduzir o número mundial de crianças subnutridas com menos de 5 anos em 50%, entre 1990 e 2015.

Alguns dados, no entanto, ainda nos fazem refletir e lutar pela melhoria das condições alimentares de nossas crianças. Isso porque as crianças pobres no Brasil são 3,6 vezes mais propensas a sofrer de subnutrição do que as crianças ricas, o que faz do País o quarto mais desigual na América Latina no quesito.

O estudo afirma que a América Latina, o Caribe e os países do leste asiático e do Pacífico são as regiões que mais vêm cumprindo as metas de redução da subnutrição infantil. O relatório mostra que 73% das cerca de 146 milhões de crianças subnutridas do mundo em desenvolvimento com menos de 5 anos vivem em apenas 10 países.

Segundo a pesquisa, os maiores países do Oriente Médio e do norte da África ajudaram a derrubar o índice regional, uma vez que o Iraque, o Sudão e o Iêmen estão sofrendo aumento nos seus números de subnutrição infantil.

Não podemos deixar de destacar, porém, as causas dessa diminuição da desnutrição infantil no Brasil, como a melhoria do saneamento básico, do nível de escolaridade e do acesso à saúde, especialmente em virtude do Programa Saúde da Família. Outro dado relevante foi a avaliação sobre o impacto dos programas de transferência de renda do Governo Federal. Das famílias das crianças estudadas, 35,3% estavam inscritas em algum programa – mas isso influenciou de forma diferente na taxa de desnutrição de acordo com a idade. Nas crianças de 6 a 11 meses de idade, 2% dos inscritos estavam desnutridos, contra 5,3% dos não-inscritos.

Tudo isso mostra que estamos no caminho certo, mas que não podemos descuidar das políticas sociais, em especial da segurança alimentar. Esse enorme esforço revela duas facetas do Governo Lula: a unidade da equipe que serve ao Presidente e a determinação incansável em implantar programas relevantes na área social, capazes de promover a inclusão e diminuir o abismo social existente em nosso País.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, demais companheiros, venho a esta tribuna informar ao Brasil que o Secretário da Educação do Estado do Maranhão foi substituído. Por quê? Devido às denúncias que fizemos aqui sobre o fato de que o Maranhão estava sem o ensino médio. Isso é lamentável. Praticamente no meio do ano, em 15 Municípios da região sul do Estado não há ensino médio.

E no restante do Maranhão? No restante, a educação do ensino médio está doente. Na Constituição brasileira está garantido o ensino. Temos que nesta Casa jurar cada vez mais defender as leis do País. A Constituição assegura, como direito, a cada um dos brasileiros os ensinos fundamental e médio, enfim, todo o ensino – coisa que no meu querido Maranhão não acontece.

Sr. Presidente, quero, também, trazer ao conhecimento de todos que a segurança pública do Maranhão está enferma. Ela se ressente com a greve dos funcionários da área de segurança pública do Estado. Por quê? Mais uma vez denuncio o Governador. Nesta Casa, foi aprovado o salário mínimo de 350 reais. O Governador insiste em não conceder esse salário. Ele paga menos do que o valor aprovado.

Peço ao Ministério Público, à Justiça do Trabalho que façam cumprir as leis neste País. É inadmissível que no Maranhão tenhamos a doença do desrespeito.

Sr. Presidente, insiste aquela autoridade em ser uma pessoa insensível. Essa autoridade, que faz um mal ao meu querido Estado, se chama José Reinaldo Tavares, Governador, que não está governando como deveria.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para defender aqueles funcionários, que têm o direito assegurado na Constituição. Venho dizer ao Brasil que o Governador do meu Estado é um homem insensível, que não respeita as leis, que passa por cima de tudo e de todos. É por isso que o meu querido Estado do Maranhão está enfermo.

No meu querido Estado do Maranhão, todas as categorias estão sofrendo. Só quem não está sofrendo são exatamente os publicitários, porque daqui há pouco vamos encontrar no Maranhão aquilo que encontramos aqui, o valerioduto. O Governador do Estado do Maranhão só sabe fazer propaganda – e enganosa.

Sr. Presidente, faço um apelo às autoridades do País para que olhem com olhar clínico aquele desgoverno que reina no meu Estado do Maranhão.

Muito obrigado.

O SR. OSÓRIO ADRIANO (PFL – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a questão do gás boliviano chegou ao auge com a abrupta nacionalização decretada pelo Governo do Sr. Evo Morales, que também procedeu à elevação imediata do imposto sobre o faturamento bruto dos produtos de 50% para 82% e ameaça expulsar do país as empresas produtoras que não se enquadrarem à sua nova lei dentro de 180 dias.

O Sr. Morales desrespeita os direitos internacionais e não assume responsabilidade pela indenização dos investimentos das empresas que ali se instalaram, entre as quais a PETROBRAS, que aplicou cerca de 1,5 bilhão de dólares nos últimos 10 anos acreditando na dignidade de seus antecessores. Isso não contando o custo do gasoduto construído.

As medidas tomadas pelo Presidente boliviano, inclusive ocupando militarmente 56 instalações das companhias estrangeiras que operam no país, especialmente da PETROBRAS, são sumamente graves e quebram a tradicional harmonia das relações internacionais entre os 2 países.

O Sr. Evo Morales julga estar defendendo exclusivamente os interesses do seu país com essa medida intempestiva.

Na realidade, está criando problemas gravíssimos, não somente sob o aspecto econômico, para os países importadores do seu gás e para seu próprio país, cuja economia depende fundamentalmente da venda e exportação desse produto. Basta dizer que as receitas tributárias oriundas da PETROBRAS representam cerca de 20% do PIB daquele país.

Essa crise surpreendeu, conforme anunciam os jornais, o Governo Lula, mas não poderia surpreender ninguém, porquanto é uma crise anunciada, que estava sendo gerada, sobretudo desde as campanhas eleitorais do atual Presidente boliviano, que agora assume o papel de caudilho das Cordilheiras com poderes discriminatórios sobre suas próprias leis e seu povo. É um governo populista.

Jamais nos pronunciamos contra os justos direitos de soberania de qualquer nação, como também do povo boliviano.

Nesse sentido, tive oportunidade de me pronunciar nesta Casa há poucos dias, exatamente na sessão plenária do dia 10 de abril passado. Apresentei também na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em sessão de 19 de abril, requerimento para realização de sessão pública com a presença do Presidente da PETROBRAS, de Parlamentares das Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia. Consciente da importância desse problema, o Plenário da Comissão aprovou unanimemente meu requerimento.

Esse assunto envolve significativo interesse do País, uma vez que poderá gerar impacto nas atividades empresariais que dependem do fornecimento normal do petróleo boliviano, o qual poderá vir a ser reduzido ou definitivamente interrompido em conseqüência da ação irresponsável e injustificável do Governo boliviano.

O Governo Lula parece estar atônito diante desses atos praticados justamente pelo Presidente de um país vizinho, o qual considera ser seu "companheiro" e "amigo".

Sr. Presidente, as medidas drásticas inamistosas do Presidente boliviano atingem diretamente a PETROBRAS. Já há alguns dias, também foi expulsa do país a empresa EBX, do empresário brasileiro Eike Baptista, que instalou 4 fornos para produção de ferro-gusa em região próxima à fronteira.

Não se trata, porém, de interesses puramente da PETROBRAS. Essa questão atinge amplo setor econômico brasileiro, vez que a imprevidência do nosso Governo deixou-nos no momento na dependência do gás boliviano.

De fato, nosso consumo atinge 32 milhões de metros cúbicos/dia, e a Bolívia fornece-nos 26 milhões de metros cúbicos, que representam 62% do nosso consumo, e 74% do gás utilizado pelo Estado de São Paulo, transportado através do gasoduto construído pelo Brasil, com a extensão de 2.187 quilômetros.

A PETROBRAS prospectou e desenvolveu a produção do gás boliviano e ali investiu pesadamente, com base nas leis então vigentes no País e nos acordos diplomáticos firmados com o Brasil.

Nosso Governo, portanto, não pode ficar com atitudes dúbias. O povo brasileiro exige que sejam resguardados nossos interesses de conformidade com os princípios de justiça e do Direito Internacional.

Insistimos em que o Governo deve comparecer, não somente diante das nossas Comissões e no plenário da Casa, para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da crise energética gerada pela escandalosa e arbitrária atitude do Governo boliviano.

Além disso, a Casa precisa ser informada, de modo transparente e amplo, sobre as medidas que devem ser tomadas de imediato. Segundo a imprensa, existe até uma garantia da operação. As medidas se fazem urgentes e esperamos que não comprometam ainda mais o nosso desenvolvimento com indecisões e omissões. Não temos medo de bravatas e valentias.

Sr. Presidente, é muito grave o que houve com o gasoduto na Bolívia. Foi uma medida arbitrária e de alerta que fiz há cerca de 30 dias.

Muito obrigado.

O SR. NILTON CAPIXABA (PTB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, registro a presença em plenário do Vereador Jaderson Colares da Rocha, do Município de Presidente Médici.

Sr. Presidente, a manchete do caderno *Agrofolha*, do jornal **Folha de S.Paulo** de hoje, dia 2 de maio, foi a seguinte: *Agricultores bloqueiam estradas em MT.* Diz trecho do artigo:

"Produtores rurais de Mato Grosso intensificaram ontem a série de protestos que vêm realizando em rodovias federais do Estado contra as políticas agrícola e econômica do Governo Federal.

Em uma das manifestações, eles portavam faixas nas quais pediam o impeachment *do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.*

Entre outras reivindicações, os produtores agrícolas querem redução no preço do diesel*, seguro para safras e novas linhas de crédito nos bancos.*

Eles reclamam também que a baixa do dólar reduz o lucro com as exportações de grãos, como arroz, soja e milho. O movimento, denominado 'Grito do Ipiranga', também ataca a manutenção da taxa de juros num patamar alto".

O Presidente do Sindicato Rural de Sinop, Município localizado no "nortão" de Mato Grosso, afirmou: *"Da forma como ele (Lula) vem conduzindo o País, eu acho que ele está quebrando o Brasil. Na nossa região, não temos mais o que fazer porque não se vê mais dinheiro. Não conseguimos mais gerar empregos".*

Em outro trecho temos:

"As manifestações não são pontuais, são abrangentes. Desde a semana passada, os produtores mantêm interditados trechos de 4 BRs – BRs 174, 364, 163 e 158 –, das 5 rodovias federais que passam pelo Estado, segundo a Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso.

Os manifestantes não obedeceram a uma decisão judicial proibindo o bloqueio de trechos da BR-163, determinada pelo juiz federal Julier Sebastião da Silva na semana passada".

O movimento abarcou Mato Grosso do Sul. De acordo com Nei Canziani Filho, Presidente do Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste, situado a 130 quilômetros de Campo Grande, cerca de 1.500 manifestantes participaram do bloqueio na região. Em Goiás, produtores rurais programaram uma reunião na Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG, para discutir as ações que serão adotadas contra a política de preços agrícola vigentes.

O Governador de Mato Grosso – o maior produtor mundial de soja, com uma área cultivada de 300 mil hectares – disse sobre a situação atual: *"Toda essa crise tem a mesma origem: câmbio".* Segundo o empresário, os produtores de soja brasileiros devem reduzir suas áreas de cultivo, no momento em que a valorização do real gera prejuízos para suas exportações. É bom deixar claro que os agricultores de Mato Grosso, que respondem por cerca de 30% da produção brasileira de soja, recebem atualmente R$18,00 por 1 saca de 60 quilos, menos da metade dos R$40,00 que obtinham há um ano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a situação em meu Estado, Rondônia, não é diferente das queixas e reclamações dos produtores de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em visita que fiz aos Municípios de Pimenta Bueno e Vilhena, no final de semana passado, 29 e 30 de maio, participei de reunião com os produtores sindicalizados do Sindicato Rural da Agricultura e Pecuária de Pimenta Bueno e com o Sr. José Carvalho Sobrinho. O Sindicato Rural da Agricultura e Pecuária, no início de 2002, tinha 140 sindicalizados; atualmente está com 600 produtores associados e legalizados. Isso mostra vigor, vontade de trabalhar junto.

Fiquei conhecendo a situação dos preços do arroz em casca, que estava cotado entre R$22,00 e R$23,00. Uma saca de arroz em casca, com 60 quilos, corresponde a 38 quilos de arroz beneficiado. O milho é um produto que atualmente não compensa sequer colher, posto que seu preço é de R$9,00 por saca de 60 quilos.

A região mais forte na produção de feijão é a abrangida pelos Municípios de São Felipe, Primavera, Parecis e o próprio Pimenta Bueno. Nessas localidades o preço da saca de feijão estava cotado em R$40,00 a R$45,00, quando já alcançou o valor de R$90,00 por saca.

É importante assinalar que até ontem não ocorreram bloqueios na BR-364, Cuiabá – Porto Velho, a espinha dorsal do Estado. A movimentação dos manifestantes ocorria apenas nos acostamentos, dentro da ordem. Ao amanhecer de hoje, dia 2 de maio, foi tomada em Vilhena a decisão de fechar a passagem de caminhões com tonelagem acima das 7 toneladas.

Ao trazer essas notícias, que somente intranqüilizam os produtores rurais e suas famílias, quero manifestar minha repulsa à política agrícola que o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva está pondo em prática: juros altos, taxa de conversão do dólar que castiga os exportadores, falta da renegociação das dívidas, Isso leva a crer que a agricultura deixou de ser a *"âncora verde do Plano Real".*

Concluo meu discurso solicitando ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, que trabalhe com denodo, se empenhe com todas as forças para ajudar o Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a não perder de vista o horizonte que se lhe oferece e fazer da agricultura uma bandeira. Já faz algum tempo que não ouço um discurso, uma entrevista, uma palavra do Sr. Presidente em favor da agricultura. A mídia não divulga que a base do nosso País é a agricultura e a pecuária.

Precisamos de mais atenção. Os agricultores estão na UTI e precisam sair do sufoco para não falecer.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VADINHO BAIÃO (PT – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, registro minha homenagem ao 1º de Maio, Dia do Trabalhador, data que serve de referência para a luta em defesa de uma partilha mais justa dos frutos do esforço humano, internacionalmente.

No contexto brasileiro, trata-se não apenas de ocasião apropriada para reivindicar e lembrar o muito que ainda precisa ser feito, visando a maior justiça social, mas também de excelente oportunidade para demonstrar respeito e agradecimento às gerações de mulheres e homens responsáveis, com seu trabalho cotidiano, pela construção do País.

E não tem sido fácil o caminho trilhado por esses homens e mulheres, ao longo de décadas, principalmente por envolver também a busca de dignidade e de reconhecimento de direitos. Esse árduo percurso, além de granjear importantes conquistas para o conjunto da sociedade, honra os embates travados, em diversas épocas, pelos proletários organizados, lutando por melhores condições de vida, no campo, nas fábricas, ruas e praças de todo o mundo.

Assim, continuamente, reaviva-se o espírito que inspirou as primeiras manifestações da classe operária pela redução da jornada de trabalho, na Inglaterra, em 1819; a atuação de serradores franceses, destruindo máquinas liberadoras de mão-de-obra, em 1831; a coragem dos grevistas de Chicago, nos Estados Unidos, em 1º de maio de 1886, muitos dos quais pagando com a vida e marcando para sempre, com seu sangue, a história dos trabalhadores.

A cada ano, ao reverenciarmos, nessa data, o nome dos mártires Albert Parsons, George Engel, Adolph Fischer, Louis Lingg e August Spies, líderes da greve, executados pelo Governo americano, lembramos que, infelizmente, eles não foram os primeiros nem os últimos sacrificados em prol da causa operária.

No Brasil, desde o início do século passado, há registros de perseguição e de repressão aos movimentos de trabalhadores, a ponto de, em algumas circunstâncias, até as comemorações do 1º de Maio terem sido feitas em recinto fechado, quase clandestinamente.

Em 1909, por exemplo, o jornal da Confederação Operária Brasileira (COB) argumentava, a respeito do Dia do Trabalhador, que *"festejar o trabalho na atual sociedade seria o mesmo que festejar a nossa escravidão, a miséria que nos avassala; equivaleria a dizer que estamos contentes com esta corrente tirânica que nos oprime e satisfeitos com o jugo aniquilador que nos faz curvar sob o seu peso"*.

Hoje, apesar dos avanços verificados na relação entre capital e trabalho, a argumentação exposta pela COB, há quase 100 anos, mantém, em essência, sua atualidade. Pois é difícil mesmo encontrar motivos para festa, quando, em pleno século XXI, após tanta luta e tanto sacrifício, constata-se assustadora tendência à precarização do trabalho, expressa no desemprego estrutural, na informalidade, no desrespeito à legislação de proteção do trabalhador, bem como no trabalho infantil e até escravo.

Diante desse quadro, é forçoso reconhecer que talvez não tenha chegado ainda a hora de festejar. E que, neste 1º de Maio, o melhor a fazer é renovar o compromisso com a luta histórica por emprego, salário e garantia de direitos.

Conforme assinalou João Antonio Felício, da CUT, *"devemos marcar posição por menos juros e mais empregos"*. Nesse sentido, quem constrói a riqueza da Nação deve seguir confrontando aspectos da política econômica que, hoje, drenam recursos tão necessários às áreas de educação, saúde, infra-estrutura, enfim, ao desenvolvimento e à geração de emprego e renda.

Assim, dando continuidade à luta das gerações que nos precederam, estaremos prestando digna homenagem ao 1º de Maio, Dia do Trabalhador.

Muito obrigado.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no final de semana passado, no País inteiro, celebrou-se o 1º de Maio. Tive oportunidade de participar de eventos no domingo, na cidade de Quixabeira, com os companheiros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e na cidade de Serra Preta, onde os trabalhadores rurais comemoraram, antecipadamente, esse dia.

Portanto, houve 2 festividades, 2 momentos de mobilização para se entender as importantes questões, comemorar as vitórias obtidas e apontar os caminhos para o futuro. Da mesma forma o 1º de Maio foi comemorado em Salvador e em vários lugares do Estado. É bem verdade que fomos sobejamente prejudicados pela chuva, que, de forma positiva, cai em todo a Bahia.

Portanto, saúdo os trabalhadores que comemoraram esse dia nessas cidades e, ao mesmo tempo, apontaram o rumo para novas mobilizações daqui para a frente.

Sr. Presidente, no tempo que me resta, aproveito para prestar homenagem a uma figura muito querida por nós e conhecida por todos os brasileiros. Refiro-me a Acelino Popó de Freitas, o Popó, que na noite de

sábado, lutando nos Estados Unidos, reconquistou o cinturão e ganhou a luta por pontos.

Neste ano tivemos 2 campeões mundiais: Acelino Popó e Sertão, que no dia 13 de maio volta aos Estados Unidos para defender seu cinturão. A vitória do nosso irmão Popó foi importante. Popó é uma figura renovada. Alguns faziam levianamente uma série de injunções e acusações de que ele já não teria mais condições físicas para a prática desse esporte. No entanto, no auge de seus 30 anos, mostra que está com todo o vigor. Treinou desde o dia 12 de março, nos Estados Unidos, e fez uma belíssima luta; enfrentou um lutador que resistiu até o último assalto.

Por isso, ao nosso Acelino Popó e a sua família, parabéns por essa conquista. Ele é agora nosso Tetracampeão Mundial de Boxe. E não é uma coisa qualquer ser campeão de boxe. Ser jogador de futebol tetracampeão, pentacampeão do mundo é mais fácil, em virtude do incentivo que o futebol recebe. Em cada esquina do Brasil há um campo de futebol; joga-se futebol num pequeno espaço. Sobreviver num país onde o boxe não tem apoio é mais difícil. O próprio Popó que o diga, pois por diversas vezes veio aqui em busca de patrocínio, mas não conseguimos.

Assim, nosso Acelino voltará esta semana a Brasília, para juntos buscarmos incentivo do Governo Federal e de algumas empresas para esse atleta que representa sobejamente bem o Brasil. Prova disso é seu quarto cinturão, sua quarta conquista.

Aliás, Popó já se prepara para outra disputa. Ele agora vai buscar o cinturão da Confederação Mundial de Boxe, para talvez conquistar o pentacampeonato e igualar o feito da nossa seleção de futebol, que este ano disputará o hexacampeonato.

Sr. Presidente, ficam registrados nossos cumprimentos a essa figura doce. Apesar de todos sempre enxergarem o Popó num ringue, batendo, ele é uma figura de comportamento dos mais amáveis e amigáveis. É querido por todos nós e um exemplo a ser seguido, pois veio de família humilde e hoje ajuda a mãe, os irmãos, toda a família. Não deixou que os títulos e a fama lhe subissem à cabeça ou lhe mudassem os valores. Pelo contrário, hoje Popó é uma pessoa muito melhor, um cidadão completamente diferente.

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Lamento dizer ao meu grande amigo Walter Pinheiro que não existe a possibilidade de eu lhe conceder mais 1 minuto. Peço a V.Exa. que entenda, mas não posso abrir exceção. Tenho de cumprir rigorosamente o Regimento Interno.

O SR. EDINHO BEZ (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto Microbacias, desenvolvido pela EPAGRI, com o apoio das Prefeituras, está conquistando cada vez mais adeptos em todas as regiões catarinenses.

Tal projeto consiste na recuperação ambiental e no apoio ao pequeno produtor rural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população rural de Santa Catarina, através da preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais, do aumento da renda, das condições de moradia, estimulando uma maior organização e participação no planejamento, gestão e execução das ações.

Serão atendidos pelo projeto, prioritariamente, os pequenos agricultores familiares com renda de até 2 salários mínimos por mês, empregados rurais e populações indígenas, totalizando 105 mil famílias residentes nas microbacias.

Os recursos financeiros, na ordem de 107,5 milhões de dólares, são 59% financiados pelo BIRD e 41% de contrapartida do Estado de Santa Catarina.

Com o apoio do Projeto Microbacias a realidade de muitas famílias catarinenses mudou.

O Microbacias buscou, principalmente, promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, por meio de práticas adequadas de manejo do solo e da água, visando aumentar a renda e melhorar a qualidade de vida da população rural. Sua estratégia baseou-se no aumento da cobertura vegetal, no controle do escoamento superficial das águas da chuva e na melhoria da estrutura física dos solos.

Na região do Vale do Araranguá, tomemos como exemplo o Município de Santa Rosa do Sul. Naquela municipalidade, o feijão mucuna têm sido plantado na entressafra do fumo, uma vez que protege o solo e ajuda a fixar nutrientes, evitando que a chuva e outros agentes naturais deixem a terra mais fraca. Desse modo, os agricultores estão aprendendo a recuperar o solo com consciência, percebendo que não existem fontes inesgotáveis e que é preciso protegê-lo.

Diante de tudo isso, sentimo-nos satisfeitos com o resultado do Projeto Microbacias, que, além de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, por meio de práticas adequadas de manejo do solo e da água, visando aumentar a renda e melhorar a qualidade de vida da população, está mudando o comportamento dos produtores em relação aos recursos naturais. Registre-se que mesmo quem não sobrevive exclusivamente da agricultura está sendo beneficiado.

Devo parabenizar, em nome da população catarinense, os executores do projeto, que são a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, na pessoa do ex-Secretário Moacir Sopelsa e atual Secretário Alfredo da Luz Sobrinho; a Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio do Secretário Sérgio de Souza da Silva; a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, por intermédio de seu Presidente, Athos de Almeida Lopes; o Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina – ICEPA, na pessoa do Diretor Airton Spies; a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, por meio do seu Presidente, Sérgio Grando; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, por seu Presidente, Gécio Humberto Meller; finalmente, a Prefeita de Santa Rosa do Sul, Geci Gertrudes de Oliveira, uma das mais entusiastas a respeito do programa, extensivo a todos os Prefeitos catarinenses beneficiários do Projeto Microbacias, e o Governador Luiz Henrique, que proporciona a melhora de vida também no campo catarinense.

Vale lembrar que esse programa teve a iniciativa e o total apoio do Governador Luiz Henrique da Silveira e do Vice-Governador Eduardo Moreira. Acrescente-se que o sucesso até aqui alcançado deve-se também ao Sr. Luiz Ademir Hessmann, Secretário-Executivo Estadual do Projeto Microbacias.

Finalmente, quero registrar que o programa, até aqui, não teve a participação do Governo Federal, como querem muitos oposicionistas induzir a população sobre o pseudo-apoio do Governo Federal.

Na qualidade de agricultor que fui até os 18 anos, orgulha-me registrar na tribuna desta Casa a grande iniciativa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ANDRÉ COSTA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a política externa brasileira, uma área do Governo Lula que até bem pouco tempo vinha sendo bem avaliada pelo conjunto da sociedade, sofreu nos últimos dias 2 grandes revezes e acordou como que num mar de ressaca nesta manhã de terça-feira pós-feriado. Refiro-me, sobretudo, à intenção clara, agora declarada oficialmente pelo seu Governo, de o Uruguai se retirar do MERCOSUL e à invasão, posso assim dizer, do exército boliviano à propriedade brasileira da PETROBRAS em solo daquele país. São 2 atos bastante distintos e com motivações também diferenciadas, mas que colocam em xeque a condução da atual política externa brasileira.

Já há algum tempo nesta tribuna e na Comissão de Relações Exteriores, até na ocasião da visita do Ministro das Relações Exteriores, em dezembro último, apontei – e outros colegas também o fizeram – nossa preocupação com a condução da política externa com base fundamentalmente no simbolismo do operário Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. S .Exa. tem características de grande dimensão, e sabemos o quanto isso é simbólico e importante nas relações internacionais da política externa, mas esvazia-se com o tempo.

É preciso trabalhar o concreto também na política externa. Vemos claramente alguns flancos sendo abertos já há algum tempo, o que nos traz grande preocupação. Não falo apenas do crescimento de novas lideranças, como Kirchner, na Argentina, e Chávez, na Venezuela. Apontávamos para o crescimento não da Esquerda, porque pertenço a ela, mas de um certo populismo que fez tanto mal à América Latina, em franca ascensão. O Governo do Presidente Lula, para o qual estava legitimamente reservada a liderança deste continente, pouco fez contra isso. Viu até com uma certa graça esse tipo de ascensão. Com a mesma graça, apoiamos a eleição do Presidente Evo Morales.

Agora os jornais trazem a surpresa. Pela fala de um assessor da Presidência da República, o Governo foi pego de calças curtas. Ora, como pego de calças curtas, se o Presidente Evo Morales, quando candidato à presidência, disse abertamente em vários comícios que faria o que fez neste final de semana?

Infelizmente, em solo pátrio, com nossa política um tanto menor, talvez já estejamos desacostumados ao fato de políticos porem em prática aquilo que prometem ainda no palanque. Pois Evo Morales está cumprindo o que prometeu não aqui, na sua visita diplomática, como deveria ser de costume, mas a seu povo. O problema causado é que tal decisão fere diretamente o interesse do Brasil. Agora, Sr. Presidente, vemo-nos numa crise de vulnerabilidade sem precedentes, porque o gás canalizado para o nosso solo abastece 75% de São Paulo e 100% do Sul e do Centro-Oeste.

Ora , mesmo que venhamos a demonstrar reação diplomática à altura – e devemos fazê-lo –, como chamar nosso embaixador a Brasília, diminuir as relações diplomáticas, a fim de mostrar claramente o descontentamento, continuaremos em situação vulnerável, porque o problema não está só na diplomacia, mas também na falta de planejamento do Estado brasileiro.

Essa, infelizmente, é a triste constatação, que atinge não apenas o atual Governo, mas também os anteriores: com a redemocratização perdemos a capacidade de pensar a longo prazo o Estado brasileiro. Se a Bolívia não der a mínima para a reação brasileira, isso não diminuirá nossa vulnerabilidade. Se disser que não vende mais gás para o Brasil, não o fará, porque comercialmente não interessa. A verdade é que o Brasil estará em maus lençóis. A economia vai ser jogada no buraco. Essa vulnerabilidade externa passou ao largo do atual Governo e dos Governos anteriores nos últimos 20 anos.

Que a crise com a Bolívia sirva de alerta quanto a nossa vulnerabilidade e à liderança do Brasil no hemisfério, pensando não menor, mas pragmaticamente, no nosso continente, a América do Sul, uma vez que esse e outros episódios estão passando ao largo.

Muito obrigado.

O SR. PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parabenizo o Governador de Roraima, Sr. Ottomar Pinto, pela iniciativa de assinar no mês passado protocolo de intenções com o Governador da cidade de Bolívar, na Venezuela, Sr. Francisco Rangel.

Hoje , o Governador do nosso Estado e comitiva encontram-se em Caracas para confirmar esse protocolo com o Presidente Hugo Chávez.

Solicito que seja registrado no meu pronunciamento o artigo *Protocolo de intenções entre Bolívar e Roraima será repassado a Chávez*, em que constam os itens considerados prioritários para esse protocolo de intenções. Vale ressaltar que sua efetivação depende de deliberação dos Governos do Brasil e da Venezuela.

Sr. Presidente, solicito que meu pronunciamento seja divulgado pelos meios comunicação da Casa.

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Jornal Folha de Boa Vista

DOC DETAQ Nº 01, PÁG. 1

Protocolo de intenções entre Bolívar e Roraima será repassado a Chávez

Ivo Galindo

O protocolo de intenções envolvendo os Estados de Bolívar e de Roraima, assinado no mês passado pelos respectivos governadores Francisco Rangel e Ottomar Pinto, será repassado ao presidente Hugo Chávez. A efetivação de vários dispositivos acordados depende de deliberação dos governos federais dos dois países.

O documento reúne considerações diversas sobre a importância da integração entre povos vizinhos, sob a ótica de complementação de interesses comuns em busca de crescimento econômico, social e cultural. O acordo foi fundamentado em cinco artigos, engloba nove tópicos e tem validade de cinco anos.

O primeiro item trata do turismo, que deve ser estruturado em três níveis: Estados; Empresários; Municipalidades e Organizações Sociais. Também prevê a criação de Zona Turística Comum e homologação de critérios para organização de serviços, bem como a capacitação de serviços e a agilização dos trâmites na fronteira.

O texto inclui questões agropecuárias, a partir da definição de modelo de desenvolvimento integrado e de cooperação técnica. Outro item envolve educação, cultura e desportos, tendo como enfoque a implantação de Programa de Formação e de Capacitação de Capital Humano, além do Intercâmbio de Eventos.

O quarto tópico inclui ações direcionadas ao meio ambiente, ciência e tecnologia. A intenção dos governos é estabelecer uma "agenda ambiental comum" e instalar um "Centro de Estudos da Fronteira Brasil-Venezuela". Também foi formalizado acordo de cooperação dos setores de segurança pública e de cidadania.

Outro item dispõe sobre saúde, da prestação de serviços nos dois Estados à realização de campanhas na fronteira. Na área de transportes, o protocolo vai do rodoviário de cargas, passageiros e turismo ao aéreo, com a criação de rota regional. O acordo prevê esforços para instalar o Vice-Consulado da Venezuela em Pacaraima.

Para fomentar o segmento comercial, industrial e de serviços, o protocolo estabelece ações voltadas à implantação de Centro de Atenção Empresarial em Pacaraima e Santa Elena de Uairén, ao funcionamento da fronteira 24 horas por dia e à padronização dos procedimentos aduaneiros para agilizar os trâmites na fronteira. (I.G.)

O SR. COSTA FERREIRA (PSC – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, incentivar projetos governamentais para a disseminação do esporte como fator de inclusão social é importante. O Brasil dispõe de condições naturais para a prática saudável do esporte, pois possui área, população e talento.

Queremos que o esporte esteja disponível para todos, com o objetivo mais concreto de promover antes cidadania do que atingir feitos megalômanos como anseia o mercado esportivo. É porque o desenvolvimento da cidadania deve preceder à conquista de medalhas.

É importante que trabalhemos nesse sentido para difundir o esporte de maneira que alcance a todos em nosso País.

O esporte é um grande fator de inclusão social, capaz de projetar pessoas dos mais desfavorecidos estratos sociais. É um veio que deve ser explorado pelo Governo e pelas empresas, e não apenas no período que antecede às grandes competições internacionais. Deve-se investir no esporte como fator de cidadania e representatividade nacional.

A diversidade esportiva encerra o poderoso atrativo ao atender praticamente a todos os gostos. O esporte preferido desperta na criança um forte apelo capaz de despertar interesse pela vida e pela boa convivência.

Infelizmente, em ano de Copa do Mundo de Futebol ou de Olimpíada, exacerbam-se promessas de investimento em infra-estrutura esportiva. Essas promessas, contudo, esvaem-se ao final dos eventos; não obedecem a um programa sistemático e durável.

Por essa razão, a maior parte dos talentos desportivos desenvolvidos são fruto do esforço solitário e casual. É hora de mudar essa situação, investindo de forma sistematizada em centros esportivos vinculados às escolas, dando chance de formação completa ao jovem brasileiro.

Mesmo o programa do Ministério do Esporte, lançado em setembro de 2004, com objetivo de descobrir novos talentos, ainda não tem apresentado resultados. A razão talvez seja a inversão das prioridades; ou seja, busca-se apenas resultados em competições internacionais, em lugar de democratizar os esportes, incluindo todos os brasileiros. O principal resultado a ser perseguido deve ser, pois, a integração e a saúde dos menores.

Em vez de detectar talentos nas escolas, para serem desenvolvidos profissionalmente em outras instâncias, temos de desenvolver de investir em infra-estrutura desportiva e elaborar um plano de Estado que considere a dimensão social que o esporte alcança.

A maioria dos atletas ainda é formada em escolas e clubes de futebol, na esteira de sua atividade principal. Às vésperas de mais uma Copa do Mundo, período de caça "midiática" de talentos, cabe mais um alerta, cuja intenção busca a aplicação de rumo coerente aos programas governamentais. O Brasil dispõe de condições naturais para a prática saudável do esporte – área, população e talentos. Queremos, assim, esporte para todos, promovendo cidadania.

Conhecemos o potencial e a garra de brasileiros que se superam, a despeito das adversidades econômicas e sociais do País, principalmente quando recebem incentivos e apoio para desenvolver suas vocações. Espero que o Governo Federal busque esses objetivos e amplie as bases da assistência esportiva aos nossos jovens.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o jornal *Folha de S.Paulo* publica hoje notícia do seguinte teor:

"Condenado a 37 anos diz que PSDB pediu dinheiro em 2002".

E ainda:

"O ex-policial civil João Arcanjo Ribeiro, 55, condenado a 37 anos de prisão por comandar o crime organizado em Mato Grosso, afirmou ontem à Folha que o Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT) foi à sua fazenda em Cuiabá, em 2002, pedir dinheiro para a campanha eleitoral".

Há essa notícia no jornal **Folha de S.Paulo**, mas sabemos, também, que, desde aquela época, periodicamente, a imprensa publica reportagens sobre o esquema de financiamento em Mato Grosso, o qual envolve o ex-Governador Dante de Oliveira e o Senador Antero Paes de Barros, o que não é novidade.

Agora, segundo a notícia, a Polícia Federal vai investigar o caixa 2 no Mato Grosso. Ora, isso ainda é desdobramento da CPI do BANESTADO. Lamento, até hoje, que o relatório não tenha sido votado. A CPI do BANESTADO virou disputa de acusações pessoais e não instrumento sério de investigação.

Sr. Presidente, sou do Paraná, fui Deputado Estadual por 8 anos, e sei, nobre Deputada Maria do Carmo Lara, quando da privatização do BANESTADO, embora tenha votado contra, quais eram as denúncias contra aquela instituição bancária.

No Governo Jaime Lerner, o banco foi usado para lavar dinheiro, mandar dinheiro para o exterior, e não se chegou a todas as conclusões. Hoje, vemos que ainda há desdobramentos.

Espero que a Polícia Federal seja isenta, como tem sido até agora, no Governo Lula, o que não acon-

teceu no Governo Fernando Henrique Cardoso. Desejo que essa investigação sobre o BANESTADO seja feita com seriedade. Afinal, há a palavra do Comendador Arcanjo, a quem foi solicitado dinheiro. Há a suspeita firme de que no PSDB, por intermédio do Senador Antero Paes de Barros e do ex-Governador Dante, havia caixa 2.

É importante que esse fato seja esclarecido para a população, porque esse problema não pode continuar sendo acobertado, sem investigação e sem se saber do envolvimento ou não do PSDB nesse caixa 2.

O SR. FERNANDO DE FABINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, foi comemorado ontem, 1º de maio, o Dia do Trabalho. As comemorações deste dia tiveram início em 1886, quando 500 mil trabalhadores saíram às ruas de Chicago, nos Estados Unidos da América, em manifestação pacífica, exigindo a redução da jornada para 8 horas de trabalho. A Polícia reprimiu a manifestação, dispersando a concentração, depois de ferir e matar dezenas de operários.

Entretanto, os trabalhadores não se deixaram abater. Todos achavam que eram demais as horas diárias de trabalho. Por isso, no dia 5 de maio de 1886, 4 dias depois da reivindicação de Chicago, os operários voltaram às ruas e foram novamente reprimidos: 8 líderes presos; 4 trabalhadores executados; e 3 condenados à prisão perpétua.

A luta não parou, e a solidariedade internacional pressionou o Governo norte-americano a anular o falso julgamento e a formar novo júri, em 1888. Os membros que constituíam o júri reconheceram a inocência dos trabalhadores, culparam o Estado norte-americano e ordenaram que soltassem os presos.

Em 1889, o Congresso Operário Internacional, reunido em Paris, decretou 1º de maio o Dia Internacional dos Trabalhadores, um dia de luto e de luta. E, em 1890, os trabalhadores norte-americanos conquistaram a jornada de trabalho de 8 horas.

No Brasil, o Dia do Trabalho é da maior importância para o movimento sindical e para aqueles que representa, mas também para todos os que defendem uma sociedade mais justa e solidária. É o dia em que afirmamos os valores do sindicalismo e a necessidade do progresso econômico e social.

Os trabalhadores aproveitam este dia para alertar o Governo e outras entidades para algumas das suas necessidades, tais como direitos, aumento de salário e melhores condições de trabalho.

No entanto, o que vemos é a desorganização total dos vários segmentos de trabalhadores. Por sua vez, o Governo é inoperante no que se refere à criação de políticas para os trabalhadores. Programas que o Governo Federal tem divulgado e alardeado não têm atingido os resultados apresentados. Temos andado por todo o Estado da Bahia e constatamos que ainda são necessárias muitas intervenções no sentido de possibilitar aos trabalhadores a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, vida mais digna, para a criação de seus filhos, dando-lhes estudo, alimentação e, principalmente, um futuro em que haja mais igualdade social e respeito aos cidadãos.

Na questão do mercado de trabalho, apenas metade dos trabalhadores é contratada segundo as regras vigentes, tendo acesso às garantias oferecidas pela legislação. A grande maioria está submetida a alta rotatividade, com baixos salários e extensas jornadas de trabalho.

Segundo dados do DIEESE, de março de 2006, no que se refere aos índices de desemprego na Região Metropolitana de Salvador, houve aumento: de 23,8%, em fevereiro, passou para os atuais 24,7% da População Economicamente Ativa. O contingente de desempregados cresceu de 420 mil, em fevereiro, para 432 mil em março.

O acréscimo de 12 mil pessoas nesse contingente decorreu da redução do nível de ocupação. Houve supressão de 28 mil postos de trabalho, de forma que a diminuição da PEA contribuiu para abrandar os efeitos negativos da atividade econômica em desaceleração.

A redução do nível ocupacional entre fevereiro e março (2,1%) deve ser atribuída aos movimentos negativos, ainda que diferenciados, nos principais setores de atividade econômica. As maiores quedas da ocupação aparecem na indústria (4,3%) e no agregado "outros setores" (3,9%), que inclui construção civil, serviços domésticos e demais atividades; seguindo-se no comércio (2,1%) e no setor de serviços (1,2%).

O nível de assalariamento apresentou redução (1,8%). Esse resultado decorreu da diminuição do número de assalariados do setor privado (822 mil), uma vez que no setor público houve elevação (170 mil). No segmento dos assalariados do setor privado, o nível de ocupação diminuiu tanto para os assalariados com Carteira de Trabalho assinada (498 mil) quanto para os assalariados sem registro em carteira (153 mil). O contingente de autônomos teve expressiva redução (286 mil).

Portanto, é preciso mais empregos e salários compatíveis com o custo de vida da população. Estamos convivendo com uma das maiores cargas tributárias do mundo. É preciso também que os privilégios aos bancos, proporcionados pelos juros altos, sejam revistos e acompanhados por política mais condizente com a realidade.

Passo a abordar outro assunto, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, a semana que passou foi importante para os Municípios brasileiros. Centenas de Prefeitos representando os Estados brasileiros estiveram em Brasília em busca de entendimento e de políticas mais justas.

Durante a IX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, participamos de eventos e acompanhamos a movimentação dos Parlamentares e dos representantes do Poder Executivo Municipal.

Acompanhamos os Prefeitos de Feira de Santana, José Ronaldo de Carvalho, e de Santo Antônio de Jesus, Euvaldo de Almeida Rosa, o Vereador Faustino Cunha e o Secretário Municipal Antonio Brito na solenidade de entrega do Prêmio Prefeito Empreendedor 2005, ocorrido na noite de terça-feira, dia 25 de abril, em Brasília.

Todos os Prefeitos homenageados receberam do SEBRAE placa de reconhecimento pelo trabalho nos Municípios, além de troféus e a garantia da possibilidade de conhecerem outras experiências de sucesso em gestão municipal no Brasil ou no exterior.

Gostaríamos, neste momento, de parabenizar a iniciativa do SEBRAE de instituir a concessão de prêmio deste porte, que incentiva o desenvolvimento e o empreendedorismo. Enquanto os Municípios não estiverem bem, o Brasil não estará bem. Temos de aprender a valorizar, a admirar e a respeitar o trabalho realizado pelos Prefeitos brasileiros, porque é assim que vamos engrandecer o País.

Prefeitos que apostaram nos pequenos negócios e no empreendedorismo para gerar empregos e desenvolvimento local e que se destacaram no estímulo aos pequenos negócios com impacto no desenvolvimento econômico e social das cidades foram homenageados. O objetivo do SEBRAE é reconhecer e disseminar tais ações e, em conseqüência, obter o respeito da população brasileira.

Nesta edição do Prêmio *Prefeito Empreendedor*, que teve seu início no ano de 2001, mais de 700 projetos foram inscritos em todo o País. Podemos perceber a participação e a qualidade dos projetos inscritos, que sinalizam positivamente para a ampliação do apoio municipal aos pequenos negócios.

O tema da IX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios foi *Os Municípios Unidos Reconstruindo um Pacto Federativo Solidário*. A intenção do encontro foi a de unir esforços para definir novo pacto federativo que busque a cooperação entre os diferentes níveis de governo, para a solução dos principais problemas da sociedade brasileira. Entre os temas debatidos estava o repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Nós que integramos a bancada da Bahia nos reunimos com os Prefeitos e discutimos a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Governo Federal, o que corresponde a mais um passo do Movimento Municipalista Brasileiro rumo à melhoria das condições de gestão dos Municípios. O documento servirá para a reafirmação de ações e projetos necessários para o desenvolvimento de nossas cidades e, conseqüentemente, do País.

Reafirmamos neste momento a nossa disposição de estar sempre junto aos Municípios baianos, na apresentação de suas demandas. Sempre estaremos ao lado dos Municípios, lutando por maiores investimentos e atentos às reivindicações de melhoria da situação do povo brasileiro.

Por isso também foi instalada, na última semana, na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio a Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais, que terá como objetivo discutir e analisar as matérias em tramitação na Câmara Federal que se referem aos Municípios brasileiros, sobre questões relativas à ordem econômica nacional, à política e às atividades industrial, comercial e agrícola, ao setor econômico terciário, bem como todos os assuntos pertinentes à Comissão de Desenvolvimento, Econômico, Indústria e Comércio que poderão ser discutidos no âmbito da Subcomissão com a presença dos respectivos autores e Relatores.

Acreditamos que, com a criação da Subcomissão Permanente, os Poderes Legislativo e Executivo estarão mais próximos na defesa dos mesmos interesses.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para informar também que participamos de outro evento durante a IX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios: a III Marcha dos Vereadores. Estivemos reunidos, na Câmara dos Deputados, com Vereadores, para discutir assuntos de interesse comum. O encontro é importante para a cooperação institucional e permanente entre os Poderes, para o bem do interesse público e da consolidação da democracia.

Passo a abordar outro assunto, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, antes chamado de Queimadas e administrado pelo Município de Paripiranga, Adustina cresceu rapidamente, o que lhe permitiu ser emancipado política e administrativamente por meio de lei estadual de 5 de abril de 1989.

O Município está localizado no Polígono das Secas, o que, apesar das dificuldades naturais, não o impede de ocupar lugar privilegiado no **ranking** baiano de produção de feijão e de milho. Na pecuária, destaca-se o rebanho muar.

Adustina, embora seja Município tão novo, já se destaca pelo grande desenvolvimento no setor industrial, ocupando lugar de destaque entre os Municípios baianos.

No dia 5 de maio, o Município estará em festa. E gostaríamos de manifestar aqui, no plenário da Câmara dos Deputados, o nosso apoio a seu povo e, principalmente, de agradecer-lhe a confiança que depositou em nosso mandato, ajudando-nos a representá-lo nesta Casa.

Por fim, parabenizo a população de Adustina por mais este aniversário, desejando que estejamos juntos e felizes, com o crescimento, o desenvolvimento e melhor qualidade de vida, por muitos anos.

Muito obrigado.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o ano de 1927 foi um ano marcante para o mundo e principalmente para a aeronáutica mundial: foi o ano em que Charles Lindenbergh conseguiu a façanha de atravessar, sem escalas, o Atlântico Norte, fazendo o vôo de Paris até Nova Iorque, dando um passo importante para a indústria aeronáutica mundial.

Mas esse marco histórico em 1927 também relembra a nós, brasileiros, um feito indelével da avião comercial brasileira. Foi no dia 7 de maio de 1927 que se fundou a Viação Aérea Rio-Grandense, a nossa conhecida VARIG, que sempre foi e será um orgulho para todos nós brasileiros.

Faço este registro, Sr. Presidente, para lembrar aos nossos pares e a toda sociedade brasileira que foi a VARIG, nascida modestamente, dispondo apenas de uma pequena aeronave (Atlântico, com capacidade para 9 passageiros e velocidade máxima de 180 km/h) e sonho de um pequeno grupo de sonhadores, que implementou nosso acesso aos céus.

Não fosse pelo momento que atravessa a VARIG, muito mais pela incompetência de diversos governos e planos econômicos que a sufocaram e engessaram, nós hoje deveríamos estar orgulhosos dessa grande empresa. No entanto, ela foi compelida pelos governantes a assumir rotas deficitárias, fruto de acordos internacionais, além de ter que bancar o absurdo e desenfreado descaso entre as suas tarifas e os preços cobrados em dólares pelo uso do combustível, a par das absurdas taxas alfandegárias.

Tenho plena convicção de que os possíveis excessos de pessoal da VARIG devem ter sido fruto de injunções políticas, de apadrinhamentos e, por que não, de má gestão.

No entanto, tenho plena consciência de que a VARIG é uma empresa viável e rentável, e que, mesmo nas turbulências econômicas que hoje atravessa, gera lucros de 270 milhões de dólares por mês, ou seja mais de 2 bilhões de dólares por ano.

A nova gestão da empresa está sendo tocada com profissionalismo e espelha a decisão judicial firmada com a concordância dos credores da VARIG. Falta tão-somente a decisão governamental de fazer um encontro de contas sobre o passivo da empresa. Feito isso, ela continuará a ser a maior empresa de avião comercial da América Latina!

Desejo, Sr. Presidente, alertar que as especulações sobre a saúde financeira da VARIG só interessa a quem quer destruí-la, e nós, que fazemos parte da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, não deixaremos o símbolo VARIG cair em mãos estrangeiras. Urge, isto sim, que o Governo Federal decida rapidamente sobre esse encontro de contas, a par dos acordos da atual direção da empresa com os Governos estaduais, com vistas a compensações sobre o ICMS ou mesmo a federalização desses valores.

Tenho certeza de que alguns maus brasileiros e outros estrangeiros querem dominar o nosso espaço aéreo, mas isso o Parlamento brasileiro não irá tolerar! Lembramos que quase todas as empresas aéreas da Europa e dos Estados Unidos da América foram ajudadas durante a Crise do Golfo e os episódios de 11 de setembro. E a VARIG, sendo uma empresa internacional, ao contrário, teve que superar as adversidades sozinha. Espera-se, ao final, que as autoridades federais e a nova direção da VARIG encontrem uma solução para essa crise.

Desejo, finalmente, externar meu sincero apoio a todos os funcionários e aeronautas da VARIG, estes, sim, seu maior patrimônio. Estamos certos de que a solução virá e que em maio de 2007 estaremos usando esta tribuna para aplaudir a recuperação da nossa VARIG!

Durante o discurso do Sr. Nelson Marquezelli, o Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dr. Rosinha, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, registro nesta tribuna, com emoção e tristeza, o falecimento prematuro do jornalista e advogado pernambucano José Lúcio Pinho Costa, amigo e colaborador, figura altiva e solidária que dignificava a Imprensa pernambucana com sua competência profissional, espírito fraterno e integridade pessoal.

Na plenitude de suas atividades criativas em idade madura, operoso e participante, Lúcio Costa cumpriu a trajetória do bom profissional e do homem de bem, no trabalho, na família e na sociedade. Deixou a marca da dignidade e os frutos da fraternidade entre os seus conviventes.

O colaborador Lúcio Costa foi um parceiro de idéias e projetos, um construtor de pontes de amizade, nosso irmão mais novo ou irmão mais velho nas críticas e nas contingências do dia-a-dia.

O jornalista e amigo Lúcio Costa trilhou os caminhos da generosidade e da gratidão, os caminhos do bom samaritano. Trilhou os caminhos do bom coração.

Menino de engenho na Zona da Mata de Pernambuco, começou a trabalhar ainda na adolescência junto com a família. Do Interior veio para o Recife e cursou o Ginásio no Colégio Salesiano. Naquele educandário religioso assimilou as lições de humanidades, os valores da ética e do trabalho. Paralelamente, freqüentava um curso profissionalizante. Daí por que mencionava com orgulho ter recebido o diploma de "Mestre Tipógrafo" aos 13 anos de idade.

Na época das máquinas de linotipos e da impressão a chumbo, tipógrafos e jornalistas eram primos de profissão. Ser "Mestre Tipógrafo" foi a ferramenta que levou Lúcio Costa a ingressar nas oficinas de jornais, galgando a seguir os degraus da Revisão e da Redação, no *Diário da Manhã*, no **Jornal do Commercio**, do Recife, e no **Diário de Pernambuco**.

Antes de graduar-se em Direito e Jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Lúcio Costa iniciou sua trajetória profissional nos órgãos da Imprensa em meados da década de 1960.

Repórter e editor de política, secretário de redação e editor geral do **Diário de Pernambuco**, projetou seu nome ao longo de quase 3 décadas de trabalho, com dedicação e talento, como um dos mais competentes e criativos profissionais dos meios de comunicação regional e do País, contribuindo para enriquecer ainda mais as tradições do quase bicentenário **jornal dos Diários Associados**. O jornalismo foi a sua expressão marcante, tendo também exercido os conhecimentos jurídicos no serviço público como Advogado de Ofício na Defensoria do Estado de Pernambuco.

A altivez, atitudes afirmativas, senso de lealdade e de responsabilidade caracterizavam o lado humano e profissional do cidadão, advogado e jornalista.

Lúcio Costa construiu e cultivou ao longo de sua vida profícua, nos ambientes onde atuou profissionalmente e no convívio social, várias legiões de amigos e admiradores que hoje se sentem órfãos da sua boa presença.

Dotado de notável capacidade de trabalho intelectual e espírito de iniciativa, revelava admirável vontade de viver e de ser fraterno. Foi, porém, colhido por uma fatalidade da vida.

Para reverenciar a memória do amigo que se foi, podemos citar uma passagem bíblica do evangelista São João Batista, ao saber Jesus Cristo da morte de Lázaro, a quem haveria de ressuscitar: *"Lázaro, o nosso amigo, dorme, mas vou despertá-lo do sono. Disseram-lhe, pois, os discípulos: Senhor, se dorme, ficará bom. Mas Jesus falara da sua morte; eles, porém, entenderam que falava do repouso do sono. Então Jesus lhes disse claramente: Lázaro morreu."* E, em relação a Maria, irmã de Lázaro: *"Jesus, pois, quando a viu chorar, comoveu-se em espírito, e perturbou-se."* A seguir, o evangelista São João revela em 2 palavras, no menor e dos mais comoventes versículos da Bíblia, a emoção de Cristo diante da morte de Lázaro: *"Jesus chorou. Disseram então os judeus: vede como o amava".*

Casado em segundo matrimônio com Anatailde Amorim, o amigo e colaborador Lúcio Costa deixa 3 filhos e 2 filhas, um exemplo de dignidade e um patrimônio de integridade. A toda sua família, nossos sentimentos.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Partido dos Trabalhadores demonstrou força e união no 13º Encontro Nacional realizado último domingo em São Paulo. Sob o signo do consenso, petistas do Brasil inteiro votaram pela defesa do partido enquanto instituição democrática, popular e socialista como a melhor alternativa para que o País persista com suas metas de desenvolvimento, promovendo a justiça e a inclusão social.

A militância petista pôde dar sua opinião e apresentar propostas para o embate eleitoral que se aproxima; pôde também vislumbrar a retomada do processo de apuração de responsabilidades, relativamente à crise política do ano passado que conturbou o País.

O Partido dos Trabalhadores é um patrimônio dos filiados. Nesse sentido, foi de fundamental importância o lançamento da Campanha Nacional de Filiação com a intenção de aumentar e qualificar a militância para a disputa eleitoral deste ano deixando bem claro a força do partido para a superação da crise política.

O ponto alto do encontro foi o discurso do Presidente Lula, que falou dos avanços de seu Governo em diversas áreas, fez duras críticas à Oposição e cobrou maturidade do PT para as disputas políticas neste ano. O tom bem humorado do discurso do Presidente fez com que a militância saísse do encontro com a alma lavada e a certeza de que o Partido dos Trabalhadores está no caminho certo e tem plenas chances de

manter os atuais postos e avançar ainda mais, no dia 3 do outubro, com a eleição de um número bem maio de parlamentares estaduais e federais, senadores e governadores, em todo o País.

Sras. e Srs. Deputados, na esteira do sucesso do Encontro Nacional do PT, gostaria de ressaltar as comemorações de 1º de maio em várias cidades brasileiras. A tônica foi a recuperação do valor de compra do salário mínimo e a geração de 1,5 milhão de empregos anuais, considerados como presentes para o trabalhador na comemoração de seu Dia. O salário mínimo neste ano teve um reajuste de 13% contra uma inflação de apenas 4,5%. Em 2003, no início do Governo Lula, o cidadão comprava uma cesta básica com o salário mínimo; pois agora ele pode adquirir 2 cestas básicas com o mínimo!

O Partido dos Trabalhadores, o maior a América Latina, não vai sucumbir, como previam os pessimistas. Naturalmente, reconhece seus erros e pune aqueles que claudicaram. Assim, começa a seguir por um novo caminho, onde os postulados éticos e morais sejam a tônica da luta em respeito aos milhares de trabalhadores que há 26 anos vêm contribuindo para a construção de uma sociedade em que todos possam sonhar com uma vida melhor e mais digna.

Muito obrigado.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no último dia 30 de abril, comemoramos o 49° aniversário de um dos mais importantes e tradicionais veículos de comunicação do sul do Brasil o qual desejo agora homenagear: a Rádio Guaíba AM. Homenageio os profissionais Flávio Alcaraz Gomes, Armando Burd, Amir Domingues, Joabel Pereira, Luiz Carlos Reche, Milton Ferretti Jung, Edegar Schmidt, Prof. Eugênio Hackbart, entre tantos outros dignos de menção dos departamentos de jornalismo, esporte e comercial. O diretor-presidente é o empresário Renato Bastos Ribeiro; a diretora vice-presidente é Cleonice Augusta Merlin Ribeiro; o diretor administrativo-financeiro é Carlos Alberto Bastos Ribeiro.

No ar desde 30 de abril de 1957, a Rádio Guaíba AM logo se destacou pela qualidade de som e da programação calcada no trinômio música-notícia-esporte. Com pouco mais de 1 ano, transformou-se na primeira rádio do Estado a transmitir do exterior uma Copa do Mundo – o Mundial da Suécia. Hoje, adaptada à evolução da rádio AM, dá ênfase ao jornalismo e ao esporte, caracterizando-se por sua credibilidade. Ao longo de seus mais de 40 anos, nunca perdeu de vista a proposição inicial, a de ser "uma voz a serviço do Rio Grande".

A história da Rádio Guaíba está profundamente ligada à vida social, política, econômica, cultural e afetiva do Rio Grande e de boa parte do Brasil, nos últimos 46 anos.

Durante esse tempo, os gaúchos se habituaram a senti-la como porta-voz autorizada da terra. As novas gerações surgiram e cresceram ouvindo as músicas selecionadas por ela, o rádiojornal, as jornadas esportivas, os programas culturais e a cobertura de tudo o que de importante aconteceu.

A capacidade de despertar esse sentimento coletivo de solidariedade demonstra o quanto a Guaíba desempenhou com responsabilidade o papel que lhe coube na área da comunicação, nesses 45 anos.

Tudo começou naquele abril de 1957, quando Juscelino Kubitscheck governava o País; Ildo Meneghetti, o Estado; e Leonel Brizola, o Município de Porto Alegre. Os rio-grandenses lamentavam a morte, em acidente aéreo, do Secretário da Educação Liberato Salzano Vieira da Cunha; Porto Alegre recebia pela primeira vez o Caravelle; as tropas da ONU vigiavam o Canal de Suez; e a Argentina iniciava um regime de exceção sob a presidência do General Aramburu.

No dia 20, a Guaíba iniciou as transmissões experimentais, numa programação que começava às 18h e terminava à meia-noite. No dia 25, foram ao ar os primeiros noticiários, o *Rádio Manchetes Folha da Tarde* e o *Correspondente Renner*. No dia 30, à noite, no Theatro São Pedro, deu-se a inauguração oficial, ocasião em que foi dito, por seu primeiro Diretor, Arlindo Pasqualini, em breve discurso:

"Acerca de nossa programação normal, que deverá ter início amanhã, o que vos posso adiantar em poucas palavras é que ela não terá o luxo das grandes montagens. Mas, mesmo que singela, jamais cairá na vulgaridade."

Naquele mesmo abril de 1957, teve início a equipe esportiva da Guaíba, levando ao ar o programa *Rádio Manchetes Folha da Tarde Esportiva*. Em maio, foi transmitido o Torneio Início, vencido pelo Internacional.

Ainda em 1957, a emissora noticiou o lançamento do primeiro satélite artificial, feito pelos soviéticos, o Sputinik, transmitindo os sinais por ele emitidos. Em janeiro de 1958 anunciou o lançamento do Explorer, primeiro satélite artificial americano, abrindo uma série de coberturas sobre a corrida espacial, que culminou com a transmissão da chegada do homem à Lua em 1969. Em 1958, a Guaíba noticiou a morte de Pio XII, a eleição e posse de João XXIII, fazendo o mesmo com Paulo VI, em 1963, e com João Paulo II, em 1978.

Ainda em 1958, a jornada esportiva deu um salto de qualidade quando Jorge Alberto Mendes Ribeiro, Flávio Alcaraz Gomes e Francisco Antônio Caldas co-

briram, através da Guaíba, a VI Copa do Mundo, na Suécia, transmitindo com exclusividade, para o sul do Brasil, a conquista do primeiro título mundial do futebol brasileiro. Iniciava a emissora uma carreira que lhe daria mais tarde o merecido título de *Rádio das Copas*.

Cobrindo as eleições de 1958, a Guaíba, sob o comando de Amir Domingues, anunciou em tempo recorde o resultado do pleito, transmitindo a vitória de Leonel Brizola sobre Peracchi Barcellos, para o Governo do Estado, e a de Guido Mondin sobre Carlos de Brito Velho, para o Senado. Em 48 horas, os eleitores tiveram conhecimento do resultado, enquanto o Tribunal Regional Eleitoral somente anunciou o nome dos eleitos 22 dias depois.

Em 1960, a Guaíba compareceu ao Planalto Central para fazer a cobertura da inauguração de Brasília, ao lado de poucas e grandes emissoras nacionais. Naquele mesmo ano, acompanhou e transmitiu o pleito presidencial de 3 de outubro, vencido por Jânio Quadros, antecipando para todo o Brasil o resultado da votação. Em 1961, transformou-se numa poderosa arma de comunicação no episódio da Legalidade.

No cumprimento da nobre missão de informar, deu notícias de todos os fatos relevantes da segunda metade do século XX e início do século XXI. Pelas suas ondas, o Rio Grande e o Brasil puderam acompanhar a revolta estudantil francesa de 1968, apoiada desde a Sorbone, por Jean Paul Sartre e Simone de Beauvoir, e contida pelo Presidente Charles De Gaulle. No Brasil, a renúncia do Presidente Jânio Quadros; a posse tumultuada de João Goulart; a experiência parlamentarista; o plebiscito e a volta ao presidencialismo; a instalação do Governo Militar em 1964.

Nos 21 anos que se seguiram, permaneceu fiel à liberdade de expressão, assistiu à luta – e a testemunhou – pelo desenvolvimento econômico, singrando a difícil travessia da repressão, da linha dura, das guerrilhas, até chegar aos caminhos da distensão e da abertura política. Nunca curvou-se!

No plano dos debates e da informação cultural, a Guaíba soube destacar, nesses 46 anos, questões relacionadas ao crescimento urbano e rural, às crises da economia, às desigualdades sociais, ao desafio da saúde pública, às transformações sociais provocadas pelas mulheres, à estabilização da economia pelo Plano Real e a muitos outros aspectos de nossa complexa realidade social.

É inevitável fazer essa retrospectiva histórica para demonstrar o quanto a *Rádio Guaíba* esteve associada aos interesses da comunidade gaúcha e brasileira, desde o dia de sua fundação. Aquela diretriz traçada por Pasqualini, virtuosamente praticada, deu-lhe a credibilidade que a tornou uma das instituições mais inseridas na maneira de ser dos gaúchos e do Rio Grande.

São princípios que a tornaram uma emissora popular, que sabe interagir com as massas sem jamais baixar o nível da programação, sem perseguir a audiência fácil em detrimento do conhecimento e da ética.

Hoje há uma rede de milhões de guaibeiros do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, do Mato Grosso do Sul, de Rondônia e de todas as áreas do Brasil e dos países vizinhos – seus ouvintes de todos os cantos do mundo via Internet, rede mundial de computadores.

A *Rádio Guaíba AM* tornou-se uma fonte permanente de companheirismo, informação e conhecimento para os gaúchos e brasileiros.

Mudou muito a sociedade nesses 49 anos. E nessa mudança o rádio foi fundamental. Com um raio de abrangência maior do que o da televisão, com receptores miniaturizados, hoje o rádio está em toda a parte: nas lavouras, nas construções, nas cozinhas, nos gabinetes, nos salões, nos automóveis, no bolso do trabalhador, sustentando um espaço de cultura e informação capaz de irmanar a todos, criando na comunidade um sentimento coletivo de solidariedade. *A Rádio Guaíba AM* soube perceber o significado dessa quase onipresença, desempenhando com responsabilidade o papel que lhe coube na área da comunicação.

Nada mais justo, portanto, que se registre, nesta Casa, esta homenagem que, com toda a certeza, faço em nome do povo gaúcho.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para registrar as comemorações dos 50 anos da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo – UPF.

Na qualidade de ex-aluno da faculdade, tive a oportunidade de participar, na última sexta-feira, dia 28 de abril, da solenidade festiva dos 50 anos. Além de instalar uma nova era de geração de conhecimentos em Passo Fundo, a Faculdade de Direito também alterou a história do ensino jurídico no País.

Pioneirismo, determinação e comprometimento, estes foram os ingredientes principais para que um grupo de idealizadores passo-fundenses, há mais de 50 anos, começasse a colocar em prática o sonho do ensino superior na cidade. Os primeiros passos foram dados ainda em 1950, com a criação da Sociedade Pró-Universidade de Passo Fundo – entidade que congregava lideranças da comunidade, com o nobre objetivo de aprimorar o nível cultural e difundir o conhecimento a partir da implantação de uma universidade.

A primeira grande vitória seria obtida em 1956 com a liberação do Conselho Nacional de Educação para o oferecimento do primeiro curso de nível superior:

Ciências Jurídicas e Sociais. A partir de então, a história do ensino jurídico brasileiro não seria a mesma.

Muitos desafios precisaram ser superados para que o curso obtivesse êxito em seu início. Após a aquisição da sede junto ao atual Campus III – com doações do Município e financiamentos – era preciso dotá-la de condições. As principais necessidades eram a biblioteca, o mobiliário para aulas e setores administrativos e a formação do corpo docente – obrigatoriedades para atender às exigências do Conselho Nacional de Ensino Superior.

Com determinação e empenho, o grupo que pretendia inaugurar uma nova era de geração de conhecimento em Passo Fundo obteve sucesso em todas as instâncias. Em 21 de março de 1956, foi autorizado pelo Ministério da Educação o funcionamento da Faculdade de Direito de Passo Fundo, publicado no **Diário Oficial da União** em 21 de março daquele ano, avalizado pelo então Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O reconhecimento da faculdade aconteceu em 1958, e foi recebido com grande festejo pela população local e regional. Já no ano de 1962, é assinado o acordo pioneiro de unificação entre a Sociedade Pró-Universidade de Passo Fundo e o Consórcio Universitário Católico, que já oferecia cursos superiores no Município desde 1956.

Em 1967 é instituída a Fundação Universidade de Passo Fundo, que passou a congregar o patrimônio das duas entidades. Foi reconhecida pelo Decreto nº 62.835, de 6 de junho de 1968. Nessa época, a instituição congregava 6 faculdades, 2 mil universitários, 221 professores e 56 funcionários.

Em poucos anos, a estrutura do **campus** central não comportava o acesso de alunos provenientes de cidades mais distantes, e a regionalização da universidade, por meio de uma das estruturas multicampi maior e mais bem instaladas do Estado, se tornou concreta. A vida cultural de mais de 100 Municípios foi alterada com a instalação dos **campi** em cidades-pólo do norte gaúcho.

Em cada **campus** instalado é oferecido o curso de Direito, garantindo o estímulo à permanência de mão-de-obra especializada e a geração de conhecimento, além de concretizar uma das missões da universidade aproximando-a da comunidade. Assim, a graduação é oferecida em Carazinho, Casca, Lagoa Vermelha, Palmeira das Missões, Soledade, Sarandi, além de Passo Fundo. Cabe salientar, também, que em todos os *campi* o curso é autorizado a funcionar e reconhecido pelo Ministério da Educação com conceitos Bom ou Muito Bom (a mais alta distinção).

Juízes, desembargadores, procuradores, promotores e importantes políticos integraram o quadro dos primeiros docentes da Faculdade de Direito. César Santos, médico, titular da disciplina de Medicina Legal, que, além de ter sido um dos pioneiros para implantação do ensino superior em Passo Fundo, foi também Deputado Estadual e Federal pelo PTB. Daniel Dipp seguiu seus passos. Além de lecionar Direito Administrativo, foi eleito Prefeito de Passo Fundo, Deputado Estadual e Federal pela mesma sigla que o colega. Já a carreira jurídica foi seguida por profissionais como Ernani Graeff, que ministrava a disciplina de Direito Constitucional e foi desembargador, ou Ítalo Goron, que além de lecionar Direito Romano, foi promotor de Justiça, entre outros.

O grupo foi formado, também, por importantes autoridades acadêmicas: o Prof. Murilo Coutinho Annes, que lecionou Direito Judiciário Civil, viria a se tornar o primeiro reitor da UPF. Já o advogado Reissoly José dos Santos, que também atuou como delegado, juiz de Direito e administrador da Sociedade Pró-Universidade de Passo Fundo, foi o primeiro diretor da Faculdade de Direito.

O corpo de juristas e profissionais renomados que formou o primeiro grupo docente da Faculdade se preocupou, já naquela época, em incentivar a pesquisa científica. Foi nesse período que surgiu a primeira edição da *Revista Jurídica da Faculdade de Direito*, que se tem mantido como meio de divulgação do conhecimento dos professores, juristas e acadêmicos. um importante legado dos problemas jurídicos da época, além de confirmar a capacitação dos futuros docentes.

Com um total de 1.281 estudantes somente no **Campus I**, divididos em 4 turnos: manhã, noite, tarde e vespertino, a Faculdade já soma mais de 5 mil profissionais capacitados para o mercado, atuando, inclusive, nas mais altas Cortes jurídicas do País ou em áreas afins, como a política.

Além disso, possui um conceituado corpo docente, formado em sua maioria por professores com elevada experiência prática e titulação acadêmica, favorecendo as atividades de ensino. Também pode orgulhar-se de ser, além de pioneira entre as instituições de ensino particulares do sul do Brasil a oferecer a graduação em Direito, a única da região de Passo Fundo a possibilitar aos seus acadêmicos e professores programas de intercâmbio com universidades européias e latino-americanas.

O reconhecimento da comunidade foi obtido, ainda, graças a comprovações da qualidade do ensino oferecido. Um exemplo são os elevados índices de aprovação no Exame da Ordem dos Advogados no Bra-

sil e nos concursos públicos de ingresso nas carreiras jurídicas, em especial na magistratura e promotoria.

O futuro certamente reserva diversas conquistas para a Faculdade de Direito. Entre os projetos que já estão em andamento, tem-se a implantação de um novo currículo – mais direcionados às necessidades profissionais dos operadores do Direito; a ampliação dos projetos de extensão desenvolvidos; e a criação de um curso de mestrado próprio.

Por fim, Sr. Presidente, com 9 cursos de especialização em andamento, nas mais variadas áreas do conhecimento jurídico, a Faculdade de Direito da UPF está consolidada, também, no oferecimento de cursos de pós-graduação. A experiência de mais de 20 anos na apresentação dessa modalidade credencia a UPF a projetar, das mesma forma, um curso de mestrado próprio – 2 cursos já foram oferecidos, um em parceria com a Universidade Federal do Paraná e outro, em andamento, em convênio com a UNISINOS.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Beto Albuquerque, o Sr. Dr. Rosinha, nos termos do § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Chicão Brígido.

O SR. CHICÃO BRÍGIDO (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o anúncio da nossa auto-suficiência em petróleo feito pela PETROBRAS vem consolidar uma conquista que ainda não foi devidamente dimensionada em sua grandeza e importância para a maioria da população brasileira. Não foi apenas a chegada a um índice satisfatório de tranqüilidade para a questão petrolífera, um mero equilíbrio na gangorra da produção e consumo. Muito mais do que isso, a entrada em funcionamento de novas plataformas, o aumento de produção e produtividade, a diversificação de formas de prospeção que nos levou ao patamar de detentor da mais alta tecnologia utilizada para exploração do "ouro negro" em águas profundas já dão um pouco o tamanho do passo gigantesco que foi dado. A bem da verdade, é preciso lembrar que até o surgimento da PETROBRAS foi fruto de arraigada campanha nacionalista que uniu população, intelectuais, militares, políticos, estudantes, trabalhadores, movimento sindical e patriotas sinceros de todas as matizes.

"O petróleo é nosso" foi um lema que marcou fundo no inconsciente nacional, e, num dos raros momentos da história política brasileira, levou Direita e Esquerda a se darem as mãos e marcharem juntos, numa impressionante unidade de pensamento e vontade expressa de fazer o País crescer e desenvolver com seus próprios recursos energéticos, numa época de Guerra Fria em que ainda sequer se suspeitava dos anos de chumbo que viriam pela frente em termos de energia.

Aliás, cabe ainda lembrar que até Monteiro Lobato em seus arroubos futuristas vislumbrou o Brasil auto-suficiente com o petróleo que seria descoberto no Recôncavo Baiano. Era o início de um sonho acalentado por décadas e que agora chega a termo num final agradavelmente feliz. Mas muito se trabalhou, muito esforço foi despendido, muitos recursos foram aplicados, muitas vidas até foram entregues em nome de uma meta perseguida desde 1973, auge da balbúrdia em que a OPEP – Organização dos Países Exportadores de Petróleo – mergulhou o mundo. Foi uma crise energética sem limite, com o barril de petróleo a preços estratosféricos, levando o mundo perigosamente a se fechar em grupos de pressão e defesa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a crise do petróleo trouxe enormes prejuízos, mas também uma série de benefícios que só existem quando povo e país se unem num esforço conjunto para sair de uma situação que se prenunciava até mesmo caótica. Foi a caso do surgimento do programa de energia renovável, o PROÁLCOOL, que estimulou a produção de combustível alternativo a partir da cana-de-açúcar, numa resposta clara e suficientemente adequada para a crise. Os sucessos foram logo surgindo, fruto de muita dedicação que beirava à obstinação em achar petróleo em nossas fronteiras, para deixar o Brasil livre das oscilações de preços e do perigo do fechamento das torneiras árabes como resposta à primeira afronta do Ocidente.

Já em 1980, a PETROBRAS dominou por completo a tecnologia de exploração em águas profundas, passando mesmo a exportar **know-how**, numa inversão de posição que muito iria favorecer o País. Em 1988, a empresa descobriu petróleo no Alto Amazonas, com a entrada em operação do campo de Urucu. Aliás, cabe aqui lembrar os esforços da PETROBRAS em terras acreanas, mais precisamente no Alto Juruá de Cruzeiro do Sul, fronteira com o Peru, onde foi descoberta grande reserva de gás, infelizmente inadequada para exploração econômica.

As descobertas de novas jazidas e os conseqüentes aumentos de produção foram se sucedendo. Em 1997, a empresa atingiu a marca histórica de 1 milhão de barris de óleo por dia, marco digno de festejo num País que chegou, no Governo Geisel, a arranhar o monopólio estatal com a aceitação dos famosos contratos de risco com as grandes companhias estrangeiras.

A edição também, em 1997, da Lei do Petróleo, é preciso dizer, veio regulamentar uma emenda constitucional que flexibilizou o monopólio estatal da PETROBRAS, e com a política de descentralização o controle do setor ficou a cargo da Agência Nacional do Petróleo. Infelizmente, o vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo na Baia de Guanabara, em 2000, e o naufrágio da plataforma P-36, em 2001, quando morreram 12 trabalhadores, obrigaram a PETROBRAS a atrasar o cronograma de obtenção da auto-suficiência. Nada disso, porém, desestimulou o inquebrantável compromisso da PETROBRAS em dar ao País a sua tão sonhada auto-suficiência e a certeza de continuar levando a todos os rincões deste País, como o Acre e seus Municípios mais longínquos, o combustível imprescindível para garantir as principais atividades humanas.

A PETROBRAS, mais uma vez, se torna orgulho nacional pela dedicação, inteligência e tenacidade com que soube equacionar os problemas enfrentados e atingir um objetivo marcadamente difícil. Um exemplo de sucesso e esforço legitimamente nacional.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para tratar de outro assunto.

A largada da sucessão presidencial trouxe à tona um grupo de candidatos que pouco a pouco vão formando o elenco à disposição do eleitorado brasileiro. Alguns já em plena campanha, outros ainda costurando alianças, estruturando programas e projetos à procura de consolidar espaços. Afinal, a luta pelo poder é legítima, lícita e justa, alvo último e maior de toda agremiação política, sobretudo, quando se trata da Presidência da República. É assim que acontece com todos os partidos, desde os pequenos até os tradicionais e de maior envergadura. Não poderia ser diferente com o PMDB, afinal, trata-se de nada menos que o maior partido do quadro político brasileiro, com passado de lutas e conquistas que engrandecem a história política recente. A questão se torna ainda mais complexa quando é fato que o partido abriga diversas linhas, posições e correntes típicas de uma agremiação eminentemente democrática.

Ora, o PMDB saiu de uma prévia recente com a indicação clara da grande maioria dos Deputados da base do PMDB, ainda que combatida, da candidatura à Presidência do ex-Governador Antonhy Garotinho. É evidente que se trata de um nome de respaldo nacional, experiência administrativa e liderança inconteste de ampla faixa de peemedebistas de renome. E mais, o nome Garotinho tem enorme penetração e aceitação em âmbito nacional nos setores evangélicos e menos favorecidos, o que torna um nome palatável e devidamente respeitado mesmo na exigente classe média. Basta lembrar que na ultima eleição, ainda que com uma estrutura de campanha visivelmente limitada, Garotinho obteve votação expressiva num honroso 3º lugar, conseguindo mais votos que candidatos de peso como Ciro Gomes. Nada mau para um ex-Prefeito de Campos que conseguiu emplacar sua mulher, Rosinha Garotinho, na chefia do segundo maior Estado da Federação, o Rio de Janeiro.

Nesse caso, o que vem em consideração são candidatos em potencial dentro do partido, com experiência comprovada e verve suficiente para concorrer ao mais alto posto do País. Evidentemente que o nome de Itamar Franco merece todo o respeito e consideração pelo serviço prestado à Nação, pelo retorno à estabilidade econômica com o Plano Real. Mas é claro também que o ex-Prefeito de Juiz de Fora e ex-Governador de Minas já teve seu tempo e chance de mostrar trabalho, cabendo agora deixar aos mais novos a oportunidade de dizer a que vieram, já que não são poucas as dificuldades do eleitor em escolher o nome mais adequado para governar o Brasil. Basta ver o caso da verticalização. É sabido que o brasileiro, em sua grande maioria, vota em nomes e não em partidos. A manutenção da verticalização vem exatamente contra essa realidade evidente, forçando a repetição regional de alianças nacionais de conveniências. Uma imposição que lembra um pouco o voto vinculado, em que o eleitor em pleno regime militar era obrigado a votar num mesmo partido, do deputado ao senador.

Outra contradição evidente é o candidato conseguir a eleição pelo voto de legenda; mas sem a obrigatoriedade da fidelidade partidária ficará absolutamente livre para mudar de partido segundo suas próprias conveniências. Por esta e outras, fica bastante claro que a legislação carece de acertos, adequações e correções, mas isto é a democracia e dela não se pode afastar sob hipótese alguma.

No caso, fica claro que a candidatura de Garotinho tem seu espaço neste momento de incertezas e indefinições até pelo currículo do próprio candidato. É hora, portanto, de dar espaço e vez ao candidato e ver como se comporta a candidatura de Garotinho até a chegada da convenção do partido em junho. Democraticamente e dependendo dos números das pesquisas, a candidatura Garotinho, por si mesmo, vai dizer se tem fôlego e robustez suficiente para ir adiante ou se o PMDB deve seguir outro rumo.

Quero dizer, também, que, em época de composição nacional, arranjos e definições dos candidatos à Presidência da República, volta à baila tema que, sem dúvida alguma, vai ser um dos referenciais para os programas e projetos de quem pretende administrar a Nação nos próximos 4 anos. É o velho tema requen-

tado da educação e suas agruras, uma lacuna que há séculos precisa ser preenchida para que, finalmente, o Brasil possa dar o seu salto diferencial e se candidate definitivamente como Nação, Estado e País ao grupo privilegiado dos desenvolvidos e abastados. E, para tanto, é a educação a porta de entrada e via de acesso, conforme tantos países já mostraram ao mundo. Felizmente, já demos alguns passos, ainda que incertos, e sem a continuidade que o processo requer para se consolidar e mostrar seus resultados.

É sabido que o Brasil, em termos absolutos, investe em educação tal qual um país de Primeiro Mundo. O volume de recursos canalizado é satisfatório, mas peca na forma empregada, nos critérios que prioriza para sua utilização. Volta-se à mesma ladainha que repete insistentemente a necessidade de priorizar o ensino fundamental em toda sua dimensão, em particular, na qualidade de ensino e na formação profissional do magistério.

A duras penas, o Brasil conseguiu diminuir a taxas mínimas o analfabetismo e o alunado acorreu em massa ao ensino fundamental. O problema é ainda o alto índice de reprovação e um baixo nível de assimilação em disciplinas essenciais. Sem esquecer que o magistério ainda pena com uma remuneração sofrível em muitos Estados e não conta com programas consistentes para seu aprimoramento e treinamento necessários.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vale ainda lembrar que muitos alunos ficam no meio do caminho, sem sequer tentar a continuidade no ensino médio, outro problema crônico que ainda não foi devidamente equacionado num País que sofre terrivelmente em termos de carência de qualidade. Aliás, houve um inexplicável arrefecimento nos investimentos no ensino médio profissionalizante – dado impensável num lugar que precisa enormemente de técnicos capacitados para a atuação adequada nas mais diversas atividades econômicas. A implementação de programas de implantação de novas escolas técnicas e o retorno das grades curriculares médias profissionalizantes não vingaram, e o aluno hoje é obrigado a seguir a uma universidade que, se pública, torna-se cada dia mais elitista e segregadora numa atuação que afronta a todo bom senso e ponderação. Nesta lógica, perversa, utiliza-se dinheiro público para garantir melhor ensino superior às classes mais favorecidas – um primor do contra-senso nacional.

Ora, é sabido que nada neste mundo vem de graça. Para cada serviço oferecido pelo Estado, existe um custo a ser suprido. Na universidade pública não é diferente. Aliás, é no ralo do ensino público superior para onde vai a grande parte do dinheiro destinado à educação no Brasil, numa inversão de prioridades que desfalca os ensinos fundamental e médio, atingindo em cheio a estrutura da educação nacional.

No País da contradição e desnível, o Governo garante universidade pública e gratuita aos privilegiados egressos das melhores escolas privadas. E se esquece de que a universidade, no final das contas, tira a maior parte de seus recursos dos impostos indiretos cobrados do consumo da classe trabalhadora assalariada, socializando os custos, mas afunilando os beneficiados. Eis por que parece de todo justo, então, que a universidade pública pudesse cobrar mensalidade dos estudantes comprovadamente abastados. Seria, assim, uma forma de aliviar um custo altíssimo e, ao mesmo tempo, fazer justiça ao cobrar de quem pode bancar e garantir vaga aos definitivamente carentes.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não adianta implementar fórmulas que não resultam em solução completa e definitiva. Antes, esses paliativos servem para adiar, mascarar, maquiar ou mesmo tornar o problema ainda mais complexo. É o caso evidente da implementação das cotas de negros para as universidades públicas, uma inovação aparentemente carregada de boa vontade e justiça. Uma análise isenta e mais apurada, no entanto, já mostra exatamente o oposto.

Ora, a inclusão social requer exatamente a igualdade de condições para que as pessoas possam concorrer equilibradamente na mesma faixa, sem privilégios nem concessões. No caso, a cota é exatamente a consolidação do oposto. No País da miscigenação, a cor passa a ser a referência e última palavra da competência, talento e capacidade, ou ainda a negação de todas elas e aceitação da filantropia em nome da boa convivência das raças. Um absurdo, uma afronta não à cor, mas ao homem que a carrega.

O importante é, acima de tudo, a implantação do sistema de cotas em universidades e escolas particulares para assegurar vagas a pessoas decididamente carentes e determinadas em conseguir o grau superior, independentemente da pigmentação que apresente. E que não seja obrigatório a apresentação de um avalista ou fiador para a concessão do benefício. Afinal, educação não é produto de consumo passível de aferição. Pensar assim, é um tremendo retrocesso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Herculano Anghinetti.

O SR. HERCULANO ANGHINETTI (PP – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs.

Deputados, o que me traz a esta tribuna nesta tarde, primeiro, é a prestação de contas dos 2 anos e pouco em que tivemos a oportunidade de colaborar com o Governador Aécio Neves à frente da Secretaria de Estado de Turismo.

Quando lá chegamos, encontramos um programa extraordinário, com 40 circuitos turísticos criados. A partir daí, chegamos a 54 circuitos até a data em que nos afastamos da Secretaria. De acordo com as normas estaduais, tivemos o privilégio de certificar 34 desses maravilhosos destinos mineiros.

Alguma ações que empreendemos levaram Minas a alcançar a segunda posição entre os destinos brasileiros mais buscados pelos nossos nacionais. Conseguimos ultrapassar Estados-ícones para nós como a Bahia, o Ceará e o Rio de Janeiro. Ficamos na segunda posição, perdendo apenas para o Estado de São Paulo, que dispensa qualquer comentário sobre sua importância econômica. Lá se encontra o maior centro emissor de turistas do nosso País.

Entre os múltiplos destinos mineiros, podemos citar a Estrada Real, belíssimo conjunto de atrativos ao longo de 1.400 quilômetros no Estado de Minas Gerais que também alcança os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Em parceria com o setor privado, à frente a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, que criou o Instituto Estrada Real, estratégico no desenvolvimento turístico no nosso Estado, realizamos diversas ações, a começar pela sinalização turística, que abrangeu a sinalização rodoviária e culminou com o treinamento e a capacitação da mão-de-obra local.

É fundamental o turista não só sentir o desejo de retornar a Minas Gerais como também, pelo nível e pela qualidade do atendimento ali prestado, sentir-se encorajado a contaminar todos os seus entes queridos, amigos, parceiros e companheiros, levando-os a conhecer tão extraordinário destino.

No entanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nada disso poderia ter sido realizado sem o incondicional apoio do Governador Aécio Neves, que elencou o turismo como o principal vetor – e não como um dos principais – do desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais. Feito isso, disponibilizou todos os necessários aportes para que o conjunto de esforços da equipe em que tivemos o privilégio de estar à frente nesses poucos mais de 2 anos levasse ao reconhecimento, não só dos mineiros, como de todo o Brasil, de que Minas Gerais se inseria de forma definitiva entre os principais destinos turísticos de nossa Nação.

Ao falar em desenvolvimento do turismo, não poderíamos deixar de nos referir ao momento tão preocupante que vivemos com a situação de uma das principais empresas brasileiras de todos os tempos, a VARIG, que completa 73 anos de ininterrupta atividade nos próximos dias.

Desde o primeiro vôo, no hidroavião Atlântico, até os dias de hoje, aquela empresa viveu muitas crises e conviveu com muitos administradores.

E agora, mais do que nunca, diante do quadro que se instala, faz-se necessária a forte e determinada ação do Governo Federal, por considerarmos o transporte aéreo atividade de segurança nacional e, por isso, vital para o País – é impossível pensarmos no desenvolvimento econômico da nossa Nação sem eficaz sistema de transporte –, e do Estadual para a equalização dos débitos nas diferenças de alíquotas do ICMS cobrado.

Nos últimos dias, temos visto inúmeras discussões, em diversos fóruns, sobre essa causa, que muitas vezes gera grandes paixões, e pudemos coletar algumas assertivas. Sr. Presidente, talvez fruto do desconhecimento pleno dessa atividade, ouvi alguns dizerem que, se a VARIG desaparecer, imediatamente o mercado tomará conta. Isso não é verdade. Para se estabelecer nova rota, gastam-se hoje cerca de 22 milhões de dólares, para aqueles que não sabem. As nossas companhias aéreas já operam no sistema de livre mercado, sem intervenção estatal, e o que estamos vendo nos últimos 10 anos é o encolhimento da malha. Não tenho visto qualquer companhia ocupar espaço onde outra deixa de operar.

As críticas mais comuns que ouço neste plenário vêm de companheiros que trazem ao conhecimento da Casa a realidade de Municípios dos Estados mais longínquos do nosso País que eram assistidos pelo transporte aéreo regular e hoje não o são mais.

As operações internacionais causam-me maior estranheza ainda, porque temos hoje déficit nos acordos bilaterais de reciprocidade. Quando se estabelece nova rota, ela é aberta para companhias das 2 nações envolvidas. Temos hoje um déficit de cerca de 48 vôos. Empresas congêneres internacionais operam no mercado brasileiro, mas as empresas brasileiras deixam de oferecer 48 vôos a mais para o nosso público. A crise que estamos vendo hoje na VARIG possui um elemento que influencia todo o conjunto da sociedade: o Custo Brasil.

Enquanto não for equalizado esse grande e grave problema, o Governo tem de se manifestar: o transporte aéreo é importante para o País? Se o é, na sua visão, que tome as iniciativas que julgar necessárias; se não o é, que deixe as empresas explodirem. Não que eu torça para isso, mas creio que os problemas de hoje da VARIG já foram vividos anteriormente por

outras empresas, como, mais recentemente, a TRANSBRASIL e a VASP.

Se nada for feito pelos nossos governantes, tenho certeza de que as empresas que hoje apresentam boa saúde financeira podem vir a não tê-la a médio e longo prazos.

Isso me preocupa, porque esse tema, como disse, suscita paixões e temos uma forma às vezes nociva de copiar o que não presta e abrir mão daquilo que é essencial.

Aproveito para deixar à meditação desta Casa a desregulamentação feita no mercado norte-americano. Em 1978, o Governo aboliu todas as normas comerciais para implantar novos vôos, novas companhias, novas rotas, não permitindo ao poder concedente intervir nessas ações, deixando-as para o mercado regular. Muitas empresas foram criadas, entre elas uma que foi ícone no mercado norte-americano: a Valujet. Essa empresa – pasmem – foi criada em 1993, com capital de apenas 200 mil dólares. Inicialmente, operava 8 rotas, com apenas 2 aviões arrendados. Poucos anos depois, em 1995, já faturava 368 milhões de dólares.

Operava 320 rotas, com 51 aeronaves. Obteve vertiginoso crescimento. A FAA, autoridade americana responsável pela concessão, tinha aquela empresa como ícone e sempre afirmava que aquele era o modelo a ser seguido.

Para nossa surpresa, no dia 11 de maio de 1996, uma das aeronaves daquela companhia, um DC-9, mergulhou em Everglades, região pantanosa da Flórida, matando mais de 100 pessoas. Por que isso ocorreu? Devido a algumas premissas não observadas. A primeira muito latente, sob meu ponto de vista, em declaração do Presidente daquela companhia, Lawrence Priddy: *"Quase todas as companhias emergentes desejam ser como uma United ou Delta ou Americ*an. *Nós, não. Nós queremos apenas ficar ricos".*

O que levou àquele acidente? O compartimento de cargas daquele DC-9 estava carregado de 144 geradores químicos de oxigênio, que não foi posto com segurança e com os critérios que deveriam ter sido observados.

Essa companhia acabou desaparecendo. Ela tinha outras características. Por que digo isso? Porque muitos acreditam que o mercado resolve tudo. Somos entusiastas da criação de companhias: as famosas **low cost, low fare***,* companhias de baixo custo, de baixos preços, que podem e devem oferecer à população que normalmente não utiliza desse sistema de transporte a condição de viajar.

No mercado norte-americano, num determinado nível, 1 em cada 7 passageiros era novo viajante. Isso não apenas desenvolvia a atividade turística como desenvolvia, de forma muito acentuada, a indústria do transporte aéreo. Porém, alguns detalhes passavam despercebidos, inclusive pelas próprias autoridades.

Deixo o nosso apelo à nova Agência Nacional de Aviação Civil, na pessoa do seu principal executivo, Dr. Milton Zuanazzi, homem de grande experiência, e da sua diretoria, no sentido de que esse organismo, a nós tão querido e tão precioso, tenha os seus olhos atentos para que não se repitam no Brasil esses exemplos tão mal sucedidos no exterior.

No episódio da Valujet, alguns aspectos devem ser relatados. Por exemplo, os pilotos eram pagos apenas pelos vôos completados. Essas remunerações faziam com que muitas vezes o piloto decolasse sem a segurança adequada, colocando em risco os passageiros, que não imaginavam jamais que aquilo estivesse acontecendo. As remunerações, para os padrões norte-americanos, eram baixas. Um comandante ganhava cerca de 42 mil dólares por ano; um engenheiro de vôo, cerca de 28 mil dólares; os comissários, por volta de 14 mil dólares, pouco mais de mil dólares por mês, ou seja, pouco mais do que 1 salário mínimo.

Toda a manutenção dos equipamentos daquela companhia era terceirizada. Quantas são as companhias que buscam suas peças de reposição nos grandes cemitérios aéreos no território norte-americano? Compram-se frotas de aviões obsoletos para praticar a canibalização.

Se se perguntar neste plenário quantos conhecem e têm certeza da qualidade e da segurança dos equipamentos em que viajam, quase ninguém, digo sem medo de errar, poderá falar com segurança. Esse é um quesito em que a VARIG nunca vacilou.

Digo isso na qualidade de Presidente da Comissão Especial criada no passado nesta Casa para tratar da segurança de vôo e da desregulamentação do transporte aéreo.

Ainda no primeiro mandato do Governo do Presidente Fernando Henrique, a Casa Civil estimulava a implantação aqui de um exemplo mal sucedido no exterior, a política de céus abertos. Tal política fazia com que fosse possível às empresas internacionais fazer a cabotagem. À frente daquela Comissão, tivemos a oportunidade de conhecer o trabalho de manutenção feito pelas empresas brasileiras e o privilégio de ser convidado pelo Governo americano para conhecer o NTSB, que se reporta diretamente ao Presidente dos Estados Unidos, encarregado de fiscalizar e investigar todos os acidentes com meios de transporte, não só os aéreos.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Deputado Herculano Anghinetti, a seqüência do lúcido raciocínio de V.Exa. nos conduz inexoravelmente à questão da VARIG, a que V.Exa. se reportou rapidamente. Toda a imprensa divulga que já existe um aceno para que a VARIG consiga reabilitar-se dessa situação de semi-insolvência que nos preocupa a todos. Seria ideal que, no embalo do discurso extremamente oportuno de V.Exa., extraíssemos como ilação mais uma demonstração de apoio para que o Governo encontre alternativas capazes de viabilizar o soerguimento da VARIG, a bandeira do nosso País no exterior. Regozijo-me com V.Exa. pelo seu pronunciamento e faço votos para que pincemos dessa importante parte do seu discurso a diretriz de favorecer a VARIG e fazê-la continuar funcionando nos céus do Brasil e do mundo inteiro com a bandeira do nosso País. Muito obrigado.

O SR. HERCULANO ANGHINETTI – Deputado Mauro Benevides, agradeço a V.Exa o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

Falamos da segurança para chegarmos ao ponto crucial. A VARIG, como conhecemos bem, talvez seja uma das empresas do mundo que mais se preocupa com segurança. Ao final dos anos 90, o Presidente da empresa, Fernando Pinto, dizia que, com a decisão do Governo Federal estimulando a política de céus abertos, que culminaria com o canibalismo tarifário, certamente a primeira que desapareceria seria a VARIG, que naquela época já tinha profissionais da terceira geração dos pilotos fundadores, porque jamais vacilaria no quesito segurança.

Tenho certeza que neste momento o Governo Federal deve fazer uma reflexão, como o Governo norte-americano fez. Todos começamos a abrir os olhos para o transporte aéreo a partir do fatídico 11 de Setembro, com os atentados em solo norte-americano por terroristas que utilizavam como arma bólidos aeronáuticos.

Em 1993, ou seja, 8 anos antes daquela trágica data, o Governo dos Estados Unidos, tendo em vista a importância do transporte aéreo para a economia daquele país e pelos resultados operacionais apresentados pelas companhias, fez aportes de cerca de 14 bilhões de dólares. Mais recentemente, a partir do 11 de Setembro, o Governo dos Estados Unidos tornou a fazê-los, agora totalizando cerca de 10 bilhões de dólares.

Em 1993, o Presidente Bill Clinton criou comissão especial para tratar da saúde financeira da indústria do transporte aéreo no país. A partir do relatório da comissão, o Governo envidou toda as ações possíveis para a ajudar as empresas de aviação. O nosso Governo deveria seguir esse exemplo. Não deve apenas lavar as mãos e deixar que o mercado tome conta. Parafraseio propaganda antiga de uma bebida: *"Este caso pode repetir-se amanhã".* Trata-se do famoso *"Eu sou você amanhã"*.

O problema é muito mais do Governo do que de outra área. Afirmo sempre que a VARIG tem conseguido ultrapassar barreiras intransponíveis por um grande motivo: a qualidade dos seus profissionais e da família VARIG, que não está circunscrita aos trabalhadores da empresa, mas abrange os milhares de agentes de viagem do País, os milhares de consumidores e amigos da companhia.

Como bem disse o Deputado Mauro Benevides, aquela estrela orgulha todos os brasileiros, nos lugares mais longínquos. Muitas vezes nos sentimos amparados no exterior quando encontramos aquele emblema. Costuma ser mais acolhedor do que as demais representações nacionais em solo estrangeiro.

Portanto, tendo em vista esses fatores, apelo ao Governo para que tenha a sensibilidade necessária para solucionar esse grave problema. Não é o momento de julgarmos quem errou. É o momento de avaliarmos o quanto é importante para o Brasil e para os brasileiros a manutenção de uma companhia como a VARIG, que estimula a concorrência. Ou não? Se não for, deixemos que se estabeleça o duopólio, mas não tenho dúvida de que todos nós – e falo como consumidor – seremos prejudicados.

Ao estimularmos a criação de concorrentes, devemos fazê-lo em base realista. A fase romântica da indústria do transporte aéreo findou-se com os anos 60. A partir da década de 70, e mais pontualmente com a primeira grande crise de abastecimento de petróleo, em 1973, não se pode mais brincar com isso. Não consigo ver um país de dimensões continentais como o Brasil sem um transporte aéreo eficaz.

Por isso, apelo aos que neste instante têm a responsabilidade de encontrar soluções para esse grave quadro: não permitam que façam com o transporte aéreo nacional o que foi feito com a cabotagem marítima.

Hoje, as empresas brasileiras na navegação não geram um único centavo de real na nossa costa. Quando, na década de 90, ao aprovar a quebra do monopólio do transporte de cabotagem, muitos afluíram a este plenário em comemoração, nós, com o coração apertado, talvez apreensivos pela novidade que se colocava no momento, tínhamos a certeza de que o final seria o que estamos vendo. E não desejamos, jamais, que o transporte aéreo nacional sofra o aniquilamento por parte dos congêneres internacionais, porque a Operação Brasil representa muito pouco no

faturamento de qualquer uma dessas grandes corporações internacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Herculano Anghinetti, o Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dr. Rosinha, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Dando continuidade ao Grande Expediente, passo a palavra à Deputada Maria do Carmo Lara, do PT de Minas Gerais.

A SRA. MARIA DO CARMO LARA (PT – MG. Sem revisão da oradora.) – Boa-tarde, Sr. Presidente, Deputado Dr. Rosinha, colegas Deputadas e Deputados.

Aproveito esta oportunidade de manifestação no período do Grande Expediente para fazer algumas reflexões e registros.

Inicio cumprimentando as trabalhadoras e os trabalhadores brasileiros pelo transcurso do Dia do Trabalho, ontem, 1º de maio. Esse dia não é de festa, mas de luta, de reflexão e de caminhada.

Registro também a realização do Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, no último final de semana, que reuniu em São Paulo mais de mil delegados. Além do Presidente Lula, estiveram presentes à abertura do evento Governadores, Deputados Federais e Estaduais e Vereadores.

No encontro foram discutidas todas as propostas internas do partido, a sua organização e as eleições de 2006. Marcou-se a realização de um congresso do partido para o próximo ano, no qual refletiremos sobre os nossos 26 anos de caminhada, ou seja, faremos autocrítica da nossa longa e curta ao mesmo tempo história, das nossas experiências, riquezas e vivências. Vinte e seis anos, para um partido, é pouco tempo na história. Na ocasião traçaremos o rumo dos próximos 25 ou 30 anos de caminhada.

A minha fala de hoje baseia-se em 2 pesquisas divulgadas recentemente. Uma delas, coordenada pelo Prof. da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, pediatra Carlos Augusto Monteiro, divulgada no dia 24 de abril, em São Paulo, revela que 92% das crianças que moram no semi-árido fazem pelo menos 3 refeições por dia, e apenas 6,6% delas apresentam desnutrição crônica, ou seja, baixa estatura.

A pesquisa também apontou que os programas de transferência de renda têm contribuído para melhorar a nutrição da população de baixa renda.

Leio o trecho que segue:

"Em agosto do ano passado, durante a campanha de vacinação, equipes da pesquisa 'Chamada Nutricional' pesaram e mediram 17 mil crianças de até cinco anos de idade de 307 municípios da região do Semi-Árido, além de coletar informações sobre a alimentação deles".

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Sra. Deputada, a pesquisa a que V.Exa. alude atinge realmente o semi-árido nordestino e a região norte do seu Estado, Minas Gerais, sobretudo os Municípios de Montes Claros e Janaúba, que integram a área de abrangência territorial da SUDENE. Seu resultado foi divulgado no nosso Estado, o Ceará, e gerou inquietação social, porque são tantos os programas governamentais postos em prática que esperávamos alcançar patamar bem mais estimulante e não o que aí está, que exige de todos nós, homens públicos, ação vigilante para defender os interesses dessa região do semi-árido, nela englobados Montes Claros, Janaúba e outros Municípios do seu glorioso Estado de Minas Gerais. Cumprimento V.Exa. pela abordagem e fazer votos de que, dessa tribuna, saia advertência veemente aos setores governamentais competentes para que atuem no sentido de minorar os índices verificados no semi-árido, no chamado Polígono das Secas, que atinge até a região do norte do seu Estado.

A SRA. MARIA DO CARMO LARA – Caro colega Deputado, a sua preocupação tem relevância, mas a pesquisa mostra que foi grande a mudança na política empregada nos últimos 3 anos e meio. Junto a várias outras políticas governamentais, contribuiu para que houvesse essa mudança.

É lógico que todos queremos obter patamar bem baixo no que se refere à desnutrição infantil no País. Mas a pesquisa mostra o caminho, Deputado Dr. Rosinha. O Governo Federal, com as suas políticas públicas na área social, deu novo rumo ao Brasil, o que fez com que a população fosse beneficiada com cidadania e boas condições de vida.

Continuarei a comentar os dados da pesquisa:

"(...) a avaliação registrou que 74,8% das crianças vivem em famílias de classe 'D' ou 'E', 76,3% são pardas ou pretas e 68,8% foram amamentadas por pelo menos seis meses. Das famílias pesquisadas, 35,3% informaram que são beneficiárias do programa Bolsa Família. Realizada pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Saúde, a pesquisa teve ainda a parceria de prefeituras, governos estaduais, dez universidades públicas e do Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF).

A pesquisa compara os dados atuais aos obtidos em anos anteriores. Em 1989, o índice de des-

nutrição era de 27,3%; em 1996, de 17,9%; e agora chega a 6,6%.

Sr. Presidente, esse trabalho sério e planejado beneficiou a classe mais sofrida de brasileiros: a dos trabalhadores de baixa renda.

A pesquisa mostra que o número de refeições é o principal fator de diferenciação no déficit de altura. As nossas crianças estão se alimentando 3 vezes ao dia – o mínimo de dignidade em termos de alimentação –, propósito do Governo Lula desde a campanha eleitoral de 2002.

Leio mais:

"Entre as crianças de famílias que fazem menos de três refeições por dia, o índice de desnutrição crônica é três vezes maior em relação às que fazem três ou mais refeições.

A pesquisa identificou também os efeitos positivos dos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família. As crianças beneficiárias, de seis a onze meses de idade, se não fossem atendidas, teriam 62,1% a mais de risco de apresentar desnutrição crônica. Efeitos mais modestos foram observados para crianças mais velhas: redução na desnutrição de 28,3% para crianças de 12 a 35 meses de idade e de 25,7% na faixa de 36 a 59 meses de idade".

Temos de avaliar o impacto do Programa Bolsa Família, principalmente para as crianças mais novas, porque, dependendo da alimentação, podem crescer sem desnutrição.

"Atualmente, os investimentos do Ministério no Semi-Árido eqüivalem a 22% do orçamento do MDS. Em 2005, os recursos totalizaram R$3,9 bilhões. Além de receberem verbas em todos os programas, há duas ações exclusivas para a região. Uma delas é o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, modalidade Leite (PAA – Leite), que destinou R$190,7 milhões para famílias diariamente" – ou seja, as famílias recebem leite todos os dias para a alimentação de suas crianças. *"A outra é a construção de cisternas para captação de águas da chuva. Foram repassados para o programa R$64 milhões, que resultaram na construção de 49 mil unidades, beneficiando 196 mil pessoas".*

Sras. e Srs. Deputados, há alguns meses foi divulgada a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do IBGE, instituição séria e reconhecida no Brasil. Leio o que segue:

"A PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios mostrou que o Brasil começa, de modo consistente, a tirar da pobreza uma parcela considerável de nossa população mais carente. A economia atravessa um ciclo de estabilidade, com a inflação sob controle. E a Nação investe pesado em sua infra-estrutura, dando as bases para a continuidade e a expansão deste ciclo de desenvolvimento sustentável.

A PNAD, do IBGE, apontou que a miséria caiu 8% no País entre 2003 e 2004. É o menor número de pessoas extremamente pobres no Brasil desde 1992. Conforme a pesquisa, o número de pessoas situadas abaixo da linha de pobreza caiu de 27,26%, em 2003, para 25,08% no ano seguinte. A PNAD também demonstrou que o País também melhorou em itens como o número de trabalhadores ocupados e a participação de mulheres no mercado de trabalho".

Esse resultado decorre da decisão política do Governo do Presidente Lula de investir em políticas públicas para beneficiar a população brasileira dos Municípios.

Também temos de registrar o trabalho intenso e árduo do Ministro Patrus Ananias à frente do Ministério do Desenvolvimento Social, bem como de sua equipe, buscando parceria com os Municípios. Foi criado o Sistema Único da Assistência Social, para que o dinheiro chegue diretamente aos Municípios, por meio dos Fundos de Assistência Social, e leis que facilitam o recebimento dos recursos independentemente da apresentação de outros documentos.

O SUAS é semelhante ao SUS na área de desenvolvimento social. Os recursos são repassados aos Governos Municipais pelo Governo Federal, para que elaborem políticas públicas em benefício da população.

Uma delas, Deputada Neyde Aparecida, é o Programa Fome Zero.

"O programa, que concentra um conjunto de 31 ações e programas, recebeu investimentos de R$27 bilhões. Só em 2005 foram mais de R$12,2 bilhões aplicados, em ações articuladas em quatro eixos: ampliação do acesso à alimentação; fortalecimento da agricultura familiar; promoção de processos de geração de renda e articulação, mobilização e controle social. (...)

Bolsa Família

O maior programa de transferência de renda condicionada já feito no País, em dois anos de existência, beneficiou 8,7 milhões de famílias, atingindo 100% dos municípios do Brasil. O Bolsa Família já beneficiou cerca de 77% das famílias com renda per capita de até R$100,00 por mês, registrando investimentos da ordem de R$6,5 bilhões".

Também merece destaque o Programa Luz para Todos. Só quem não tem energia em casa sabe o quanto é importante. Na área rural, a população vai poder adquirir rádio, geladeira e motor para as atividades agrícolas.

" Criado em 2003 (...), leva energia aos brasileiros do meio rural. Já foram atendidas mais de 2 milhões

de pessoas, incluindo assentamentos, comunidades indígenas e quilombolas".

Na área da educação, cito a criação do PROUNI, a aprovação do FUNDEB, o Programa de Apoio ao Transporte Escolar, o aumento *per capita* do repasse de recursos destinados ao fornecimento de merenda escolar.

Ouço, com prazer, a nobre Deputada Neyde Aparecida, Presidenta da Comissão de Educação e Cultura.

A Sra. Neyde Aparecida – Deputada Maria do Carmo Lara, cumprimento V.Exa. pelo pronunciamento. A pesquisa a que V.Exa. se refere mostra que, quando as mães têm mais escolaridade, é menor a desnutrição das crianças. Isso evidencia a repercussão da política educacional. Não só diz respeito ao combate da evasão escolar, mas também à alimentação dos alunos. Quando vão à escola, as crianças são beneficiadas também com a merenda escolar. Lembro que, quando o Presidente Lula assumiu o Governo do País, a União repassava a Estados e Municípios, há 10 anos, o valor de 13 centavos por aluno para a merenda escolar. O valor passou para 18 centavos e, agora, para 22 centavos. O Presidente Lula sabe da importância da nutrição das crianças nas atividades escolares. Além de manterem seus filhos na escola e recebendo alimentação mais adequada, as mães que têm maior escolaridade conseguem mais facilmente sair da pobreza absoluta. Suas crianças, mesmo as que não estão na escola, estão mais bem nutridas. Com os dados dessa pesquisa, constatamos alguns cruzamentos importantes: a educação é essencial para que as pessoas saiam da pobreza absoluta. Deputada Maria do Carmo Lara, considero primordial acompanharmos, no Senado Federal, a tramitação do projeto do Executivo relativo à criação do FUNDEB, que define o financiamento da educação básica, inclusive de creches. Hoje, contamos apenas com um fundo de financiamento do ensino fundamental. Com o FUNDEB, haverá expansão do financiamento educacional, abrangendo crianças de zero a 6 anos de idade e jovens do ensino médio. O Presidente Lula tem cobrado o posicionamento do Senado Federal. E o Congresso Nacional deverá votar este projeto. À Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, que na última semana se reuniu com Lula e organizou mobilização nacional para a aprovação da proposta, o Presidente da República disse que tem todo o interesse de implantar o novo fundo de financiamento no segundo semestre deste ano, caso realmente seja aprovado pelo Congresso Nacional. O projeto em muito contribui para a melhoria da qualidade da educação em nosso País. Com a sua aprovação, os profissionais da educação vão ser beneficiado com a definição de piso salarial nacional já previsto em sua regulamentação, sem contar com o financiamento das modalidades da educação básica. Sra. Deputada, o tema de seu pronunciamento é muito importante para o Brasil. É um projeto do Governo para o País e não deste Presidente da República ou de algum outro. E terá grande repercussão na sociedade brasileira. V.Exa. está de parabéns, nobre Deputada Maria do Carmo Lara.

A SRA. MARIA DO CARMO LARA – Nobre Deputada Neyde Aparecida, agradeço a V.Exa. o aparte.

Quero também reforçar a importância da votação da proposta de criação do FUNDEB no Senado Federal. O fundo vai contribuir muito para a manutenção das atividades das creches, nas quais são atendidas crianças de zero a 6 anos de idade. Essa luta é importante e representa mais uma ação política do Governo em benefício do País.

Além disso, cito a ampliação da oferta de vagas nas universidades federais e nos CEFET e a criação de novas instituições de ensino superior e profissionalizante, setor há muito estagnado por falta de apoio e incentivo.

Ações governamentais também deverão ser desenvolvidas nas áreas de esportes, cultura e saúde.

Registro 2 ações relacionadas às áreas de saneamento básico e habitação, nas quais atua a Comissão de Desenvolvimento Urbano, à qual pertenço. São ações importantes e que promovem a melhoria da qualidade de vida da população.

"Conforme constata a PNAD 2004, houve uma ampliação do acesso das famílias brasileiras a esgotamento sanitário, abastecimento de água e energia elétrica, e as moradias estão menos precárias.

Entre 2003 e 2004, o número de domicílios com esgotamento sanitário adequado cresceu de 68,1% para 69,6%, passando a beneficiar 2,7 milhões de novas famílias – quase 11 milhões de brasileiros. No mesmo período, mais de 3 milhões de moradias passaram a ser atendidas com coleta de lixo (aumento de 2,7%) e outros 4 milhões de lares passaram a ter acesso a água potável de qualidade (3,4%).

(...)o atual governo investiu, em 2 anos e meio, 14 vezes mais recursos do que o governo passado entre 1999 e 2002.

'Precisamos assumir definitivamente o compromisso de que saneamento não é gasto, é investimento; de que saneamento básico é melhoria da qualidade de vida e saúde das pessoas; e de que saneamento básico gera muitos empregos no Brasil', afirmou o Presidente Lula.

De acordo com o balanço de 30 meses divulgado pelo governo, foram investidos R$6,1 bilhões na área de

saneamento ambiental nos últimos dois anos e meio, somando recursos do FGTS, Orçamento da União e Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A maior parte das obras foi voltada às áreas de abastecimento de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é importante que esta Casa aprove o FUNDEB, bem como que a Comissão Especial da qual faço parte aprove o projeto que regulamenta o setor de saneamento, para tornar universal o atendimento do setor.

Sr. Presidente, também houve evolução na aplicação de recursos no setor habitacional. Em 2001 foram aplicados 6,1 bilhões; em 2005, 13,8 bilhões; e a previsão para 2006 é de 18,7 bilhões.

Também foi aprovado por esta Casa o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, o primeiro projeto de iniciativa popular a chegar aqui. Hoje é uma realidade. Aprovado pela Câmara e pelo Senado, conta com investimentos de mais de 1 milhão de reais do Governo Lula, a serem destinados à população que ganha de zero a 3 salários mínimos.

Outro dado importante: a melhoria da qualidade de vida na área urbana e a realização de planos diretores pelos Municípios. Em 2006 termina o prazo concedido pelo Estatuto das Cidades, aprovado por esta Casa em 1999, para que os Municípios executem seus planos diretores.

O Ministério das Cidades, em parceria com a Caixa Econômica Federal, treinou gestores municipais e estaduais, formou coordenações em cada Estado, junto com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e as universidades. Realizou ainda treinamento de gestores municipais para a execução de planos diretores.

O plano diretor prevê participação popular em debates, a fim de que os habitantes pensem a cidade com constante planejamento e não apenas durante os 4 ou 8 anos de mandato do governante.

As ações do Governo Lula estão refletidas nas últimas pesquisas, que mostram a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

Isso significa que está tudo bem, que podemos cruzar os braços e que não há mais nada a ser feito? Não. Queremos melhorar, avançar e chegar ao ponto de não haver mais nenhuma criança subnutrida ou fora da escola, bem como de propiciar à maioria dos nossos jovens o acesso a cursos técnicos ou de nível superior.

Para isso é importante esse processo diferente de inclusão social iniciado em nosso País, desde a infância até a juventude, bem como a geração de empregos. Trata-se de trabalho permanente de elaboração de políticas públicas, não só para um mandato.

Parabenizo o Sr. Presidente Lula e o Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelos resultados obtidos.

Muito obrigada.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, já tive oportunidade de reportar-me à expectativa dos servidores do DNOCS em torno da reestruturação do respectivo quadro de pessoal, o que me levou a apelar ao Poder Executivo para que diligenciasse, junto à Liderança do Governo, a aprovação pelo Congresso da Medida Provisória nº 283/2006, pondo fim a delonga injustificável que há frustrado todos quantos pertencem àquela entidade, componente hoje do Ministério da Integração Nacional.

Ressalte-se que, criado ainda em 1909, sob a denominação de Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, a quase secular autarquia prestou relevantes serviços à nossa região, suprindo a carência hídrica que nos atormenta, implacavelmente, de modo particular nos períodos de longa estiagem.

Em 1987, quando titular da Pasta da Fazenda o Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, pretendeu-se a extinção pura e simples daquele órgão, o que não ocorreu em razão de veementes protestos levados a efeito da tribuna do Senado, para o que contei com o ostensivo endosso da representação nordestina, frustrando tão iníqua e despropositada iniciativa.

Durante a gestão Collor de Melo, reprisou-se aquela malfadada articulação, encontrando-me disposto, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, a engavetar ostensivamente qualquer mensagem com tal objetivo, o que foi comprovado pelo então Diretor-Geral Luiz Gonzaga Nogueira Marques, que já ofereceu espontâneo testemunho a respeito do comentado episódio.

Dirigido, presentemente, pelo engenheiro Eudoro Walter de Santana, o DNOCS vem-se empenhando para cumprir cabalmente as suas atribuições, enfrentando dificuldades com a política de pessoal, à falta do atendimento de justas postulações inseridas no aludido e cogitado quadro de seu funcionalismo.

Durante a minha recente estada em Fortaleza, recebi novos e insistentes apelos de seus abnegados servidores para que interviesse, a fim de fazê-la aprovada nas duas Casas do nosso Parlamento.

Pretendo, ainda na presente semana, entrevistar-me com o Ministro Pedro Brito – que sucedeu Ciro Gomes naquela Pasta –, para formular veemente solicitação em favor de todos quantos emprestaram o seu valioso concurso a entidade que, em 96 anos de profícuo labor, prestou relevantes serviços àquela faixa geográfica do País.

Por força de imperativo constitucional, a aprovação terá de ocorrer até 30 de junho, daí porque urge ação conjunta dos nossos Parlamentares junto aos setores competentes.

Qualquer procrastinação indevida será interpretada como subestimação a trajetória superior a 9 décadas, cumprida exemplarmente pelo DNOCS.

É o apelo que renovo, desta tribuna, ao Presidente Aldo Rebelo e a todas as bancadas, na certeza de que, de sua parte, emergirão medidas capazes de impedir novo adiamento de pretensão de inquestionável relevância para o Polígono das Secas.

O Plenário desta Casa certamente acolherá a proposta de restruturação do DNOCS, oferecendo melhores condições de remuneração aos seus dedicados servidores. E o Senado cumprirá igualmente a sua missão no contexto do bicameralismo imperante entre nós.

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (PL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, tenho dedicado bastante atenção à boa prestação dos serviços públicos, fazendo denúncias nesta Casa e inclusive apresentando projetos de lei sobre o assunto. Desta tribuna tenho solicitado providências das empresas privadas e do Poder Público para que essas atividades sejam executadas com a devida correção e presteza.

Nesta Casa e no Senado tramitam diversos projetos de lei que visam ao mesmo propósito, muitos deles com o objetivo de eliminar a cobrança da famigerada tarifa mínima nos serviços sujeitos à concessão do Estado. Concordo integralmente com isso. Sem exceção de espécie alguma, a cobrança de tarifa mínima é um absurdo.

Srs. Parlamentares, é sabido que as empresas estatais e mais recentemente as empresas privadas prestadoras de serviços públicos sempre impuseram, e continuam a impor, práticas comerciais abusivas aos usuários. Elas valem-se do monopólio e da necessidade imediata do serviço para maximizarem seus lucros, sem contraprestação adequada dos serviços. A instituição da tarifa mínima é um exemplo típico desse caso. Sua cobrança é uma gravíssima conseqüência do desrespeito às boas práticas nas relações de consumo, pois imputa ao usuário uma contraprestação desproporcional.

Essa cobrança constitui uma verdadeira cláusula abusiva e fere os princípios do equilíbrio das partes nas relações de consumo. Esse absurdo, acobertado pelo próprio Estado, penaliza principalmente as famílias de baixa renda, que são obrigadas a pagar por um volume de serviço público superior às suas necessidades e às suas rendas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, por uma questão de justiça social e de dever ético para com a maioria da população brasileira, principalmente para com aquela mais carente de recursos, devemos unir nossos esforços e aprovar o quanto antes a extinção da tarifa mínima cobrada pelos cessionários e permissionários dos serviços públicos. O que está em jogo é uma realidade transparente: não se pode cobrar um centavo que seja pela prestação de um serviço que não foi efetuado. É simples assim!

Sr. Presidente Deputado Dr. Rosinha, aproveito a oportunidade para mostrar minha preocupação. Aprovamos nesta Casa e no Senado Federal um texto de procedimento, que está sob consulta no TSE, a respeito de brindes, como camisetas, bonés etc. É preciso que o TSE regulamente o texto, independentemente de sanção ou não do Presidente. Trata-se apenas de uma questão de regulamentação.

O que está acontecendo? O TSE sabe muito bem que qualquer doação que o candidato faz implica compra de eleitorado. Isso está bem claro na lei. Quando entrega uma camiseta, o candidato está comprando alguém; quando entrega um boné, está comprando alguém. A lei é clara. O TSE não precisa regulamentar, mas normatizar esse caso, principalmente quanto à questão da boca de urna. Falamos tanto em moralidade, e o TSE e os Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados precisam observar isso. A boca de urna em 95% dos casos é contratada pelo preço de um trabalhador local do tipo servente de pedreiro ou pedreiro. O preço varia de R$15,00 a R$30,00. Isso constitui compra de voto. É preciso resolver essa questão.

Queremos moralizar o processo eleitoral. Não é preciso que as leis saiam daqui neste momento. Elas já estão no TSE, e devem ser normatizadas.

O SR. GERALDO RESENDE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GERALDO RESENDE (PPS – MS. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a falta de perspectivas a

longo prazo para o campo é problema crônico que se arrasta há vários anos. Apesar de a cada safra os produtores baterem recordes de produção, contribuindo de maneira decisiva para manter o superávit da balança comercial brasileira, o setor rural é um dos menos valorizados pelo Governo Federal. E, no Governo do PT, a situação piorou ainda mais, conforme se pode observar através dos noticiários.

E não foi por outro motivo, senão o desamparo a que foi relegado o produtor rural, que o campo começou a se mobilizar no sentido de mostrar à sociedade o quanto está comprometida essa atividade, devido à falta de política agrícola séria que contemple a produção e, por conseqüência, gere renda e divisas ao País.

A mobilização teve início na semana passada, com maior ênfase em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, onde estradas vêm sendo bloqueadas para o tráfego de caminhões e máquinas, e implementos agrícolas vêm sendo levados à praça pública, questionados até, com o objetivo de a população tomar consciência das dificuldades enfrentadas por empresários rurais, médios e pequenos produtores.

Denominado *Grito do Ipiranga*, por ter-se iniciado no Município de Ipiranga do Norte, em Mato Grosso, o movimento conta com a participação de produtores e empresários rurais em mais de 17 cidades de Mato Grosso do Sul. Desde a sua deflagração até hoje, mais de 100 toneladas de soja deixaram de ser escoadas, volume que tende a aumentar de forma significativa diante da informação de que produtores de outros 4 Estados e de seus Municípios deverão engrossar o movimento. Ontem, a BR-163, uma das principais rodovias do meu Estado, foi interditada pelos manifestantes, ao mesmo tempo em que dezenas de armazéns foram bloqueados.

A movimentação dos produtores, Sr. Presidente e nobres colegas, não é apenas justa, mas necessária. Não é possível que num país como o nosso, onde a produção do campo é imprescindível para a geração de riquezas e divisas, seja a atividade rural tratada com tanto descaso por parte do Governo Federal.

O mesmo Governo que toma para si o mérito pelo superávit da balança comercial – que, por questão de justiça, é em grande parte garantido pela produção do campo – é o primeiro a virar as costas para o produtor.

E o que pretendem os produtores com o Movimento *Grito do Ipiranga*? No nosso entendimento, nada mais do que exigir que se faça justiça. As reivindicações do setor são justas e factíveis, posto que, a exemplo de outros setores da produção, o empresariado rural também sente na pele os reflexos nocivos da política de juros elevados implementada pela União.

Preços justos aos produtos agrícolas; revisão da política econômica, viabilizando a produção em vez da especulação; investimento em infra-estrutura; implementação do seguro agrícola; redução da carga tributária; e reestruturação das dívidas dos produtores com o Banco do Brasil são as principais reivindicações do empresariado rural.

Esse leque de reivindicações atenderia não apenas os produtores sul-mato-grossenses, mas também os produtores de todas as regiões do País, uma vez que as dificuldades ocorrem em âmbito nacional. E é justamente diante dessa realidade que o movimento dos produtores deve aumentar, com a adesão de outros Estados, conforme anunciado hoje por Eduardo Riedel, um dos coordenadores da mobilização.

Conforme previsão do Governador de Mato Grosso, Blairo Maggi, um *expert* no assunto, as exportações poderão ser suspensas e os contratos internacionais descumpridos já nos próximos dias. Com isso, a credibilidade do País estará em cheque, e futuras safras deixarão de ser produzidas, pois hoje o preço que se paga para produzir é superior ao obtido com a venda do produto.

Não se trata de questão isolada, que afeta apenas Mato Grosso do Sul. É problema em escala nacional, cuja solução depende do Governo Federal, que até o momento mostrou-se insensível. Ao lado dos produtores, desta tribuna continuaremos a cobrar da União o atendimento às reivindicações não apenas dos produtores rurais, mas também de todos aqueles que diariamente fazem esforço tremendo para continuar gerando empregos e distribuindo renda em nosso País.

Grato pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – São 16h35min. Temos, na Casa, mais de 200 Parlamentares. No entanto, somente 156 registraram presença no painel eletrônico.

Convidamos os Srs. Deputados a virem ao plenário a fim de iniciarmos a Ordem do Dia.

Comunico a todos que, por decisão da Mesa, não há mais prorrogação de tempo aos Parlamentares que estiverem fazendo uso da palavra.

O SR. NILSON MOURÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Rosinha) – Tem V.Exa. a palavra, por até 3 minutos. A Mesa reduz o tempo das intervenções neste período, a fim de que mais Parlamentares façam uso da palavra até entrarmos na Ordem do Dia.

O SR. NILSON MOURÃO (PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Presidente da Bolívia, Evo Morales, baixou decreto que nacionaliza as reservas de

petróleo e gás natural da Bolívia, os hidrocarbonetos, e concede prazo de 180 dias para que as empresas se adaptem ao novo momento, ou serão convidadas a se retirar do País. Essa decisão atinge diretamente a PETROBRAS.

O exército boliviano ocupou as refinarias e os campos de petróleo. É uma ação de governo e não cabe ser discutida por este Plenário. Abordo o assunto na condição de Presidente da Frente Parlamentar Brasil-Bolívia, um grupo de amizade que pratica a diplomacia parlamentar entre brasileiros e bolivianos.

Não cabe discutir o mérito da ação, tampouco questionar a soberania do governo boliviano. A PETROBRAS tem naquele país investimento de mais de 1 bilhão de dólares. É a maior empresa lá estabelecida e responsável por 15% do seu PIB.

Sr. Presidente, entendo que precisamos, no meio desta crise, praticar a democracia e a diplomacia parlamentar. É absolutamente necessária uma discussão entre Parlamentares brasileiros e bolivianos. O que não pode ocorrer é serem fechadas todas as portas para o diálogo. Não tem absolutamente nenhum sentido qualquer tipo de confronto entre os 2 Governos. Não tem sentido!

O Presidente Lula convocou reunião de emergência com representantes da PETROBRAS e do Ministério das Minas e Energia. Hoje de manhã, entrei em contato com o Embaixador do Brasil na Bolívia, Antonino Mena, que me fez um relato da situação. Estou tomando todas as providências...

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes) – Deputado Nilson Mourão, a rigorosidade com o tempo é deliberação da Mesa. Todos os oradores que não o respeitaram tiveram suas falas interrompidas. Sei que o nobre Deputado não tinha conhecimento de tal medida, mas é dessa forma que procederemos a partir de agora. Peço compreensão a V.Exa.

O Sr. Dr. Rosinha, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Gomes, 3º Secretário.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna comentar a mobilização social de imigrantes nos Estados Unidos da América, que têm desenvolvido perseguição a estrangeiros residentes no país de forma legal e ilegal.

Deputado Osmar Terra, o Governo dos Estados Unidos não persegue somente quem está no país ilegalmente e promove a política do *apartheid* contra mexicanos e imigrantes dos países do Terceiro Mundo.

Contra o México a perseguição é mais explícita. Poucas pessoas comentam, mas há discriminação, uma espécie de muro que impede especialmente a entrada de mexicanos no país. Pior do que o Muro de Berlim, que representava a oposição ideológica entre o capital e o chamado "comunismo" – entre aspas porque não era verdadeiro. Hoje, entre o México e os Estados Unidos há um muro construído pelos norte-americanos, o que poucas pessoas questionam. No entanto, está instalado ali **apartheid** social e uma política de perseguição contra todos os imigrantes.

Agora eles vão além: propõe legislação que prevê punição para quem empregar ou ajudar imigrantes ilegais, além da construção de um muro em outras partes da fronteira com o México em que ainda não existe e da transformação em crime da imigração ilegal.

Ou seja, enquanto se globalizam a economia mundial e o capital, impedem-se a globalização e a integração de trabalhadores. Não há outra alternativa para muitos trabalhadores do Terceiro Mundo senão imigrar para outros países mais ricos, mais avançados, nos quais produzam e recebam salário para sustentar a família. No entanto, os Estados Unidos adotam política agressiva, principalmente o Governo Bush, de opressão e exploração de trabalhadores imigrantes.

O protesto de ontem foi importante porque mostra que esses trabalhadores estão vivos, organizados e têm capacidade de reação. Eles têm razão ao dizer que, caso não compareçam ao trabalho, muitas empresas não abrirão; e, caso não consumam, algumas cidades norte-americanas irão à falência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes) – Solicitamos à assessoria técnica da Casa que instale dispositivo para desligamento automático dos microfones, tendo em vista ser muito desagradável cortar a palavra dos colegas, sabendo que alguns podem falar por mais alguns segundos.

Mas é a regra estabelecida para beneficiar todos os Srs. Parlamentares.

O SR. NAZARENO FONTELES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. NAZARENO FONTELES (PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ontem, no Dia do Trabalho, houve manifestações e comemorações em todo o País.

No meu Estado do Piauí não foi diferente. Os trabalhadores foram às praças. Alguns, evidentemente, apresentaram as suas reivindicações; outros reconheceram os avanços e as conquistas, principalmente nos

3 anos e 4 meses do Governo do Presidente Lula e do Governo do companheiro Wellington Dias, Governador do Estado, propiciados aos trabalhadores e à população mais necessitada.

Quero lembrar a V.Exas. algumas dessas conquistas.

A primeira – não se pode negar – foi a criação do Programa Bolsa-Família, bem lembrada pela Deputada Maria do Carmo Lara. Cito também o aumento do valor do salário mínimo, o maior dos últimos 20 anos; a geração de 4 milhões de empregos, principalmente para aqueles que mais precisam; a expansão do número de vagas nas universidades e nas faculdades privadas com a aprovação do PROUNI, que facilita aos pobres o acesso ao ensino superior; o aumento dos investimentos na área de saúde com o Programa Saúde da Família, que abrange todos os Municípios deste País; o Programa Brasil Alfabetizado; e o PROJOVEM.

Tudo isso foi feito para melhorar a vida dos que mais precisam. Por isso, houve muito o que comemorar no dia 1º de maio, o Dia do Trabalho.

Sr. Presidente, sou otimista em relação a este País e ao meu Estado. O Governador Wellington Dias promovem grandes avanços no Piauí: organizou o Estado, permitiu a realização de concursos públicos e a adoção de planos de carreiras, bem como concedeu aumento salarial aos servidores públicos estaduais.

Dessas conquistas não nos podemos esquecer.

Houve também maiores investimentos em infra-estrutura, com a conseqüente geração de empregos em obras de construção de estradas e de distribuição de energia, para abastecimento de água, etc.

Sr . Presidente, essas conquistas beneficiam os trabalhadores brasileiros. Queremos muito mais para o povo, mas não podemos esquecer o que já conquistamos, motivo de alegria e de esperança para todos.

O Sr. Eduardo Gomes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Neucimar Fraga, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. SALATIEL CARVALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Neucimar Fraga) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. SALATIEL CARVALHO (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o que aconteceu neste fim de semana não pode passar despercebido nesta Casa. Estou me referindo ao decreto de nacionalização das empresas que operam na Bolívia.

Esse decreto foi baixado de forma truculenta pelo Presidente daquele país. Ora, como se pode conceber que, a essa altura do campeonato, com o mundo inteiramente interligado, globalizado, com o comércio mundial organizado, um país se feche completamente, resolva nacionalizar de repente todas as empresas estrangeiras que lá estão. Essas empresas assinaram contratos, investiram em seus negócios. Não podemos admitir que o Presidente daquele país venha romper os contratos.

A PETROBRAS tem ali investimentos que montam bilhões de dólares e representam 15% do PIB e 22% de arrecadação de impostos. Não podemos aceitar, na condição de brasileiros, que a PETROBRAS tome um prejuízo dessa natureza. Faz -se necessário que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, tome as providências cabíveis para que não venhamos sofrer maiores danos ou prejuízos irreparáveis.

Sr. Presidente, há que se respeitar os contratos internacionais. Hoje em dia, nenhuma nação pode se dar o luxo de isolar-se do mundo, a despeito de estar defendendo seus interesses, principalmente uma nação reconhecidamente pobre como é a Bolívia.

Queremos protestar veementemente contra esse ato brutal, que vai contra o bom senso, que agride frontalmente os contratos internacionais assinados. Na condição de brasileiros, precisamos defender a PETROBRAS a fim de que não seja prejudicada.

Muito obrigado.

O SR. ALBERTO FRAGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Neucimar Fraga) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALBERTO FRAGA (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Sr. Deputados, semana passada, desta tribuna, fui um pouco duro – penso – com o Presidente do PFL do Distrito Federal. Hoje, agradeço – e os eleitores e os militantes do PFL do Distrito Federal também agradecem – a postura equilibrada e sensata do Senador Paulo Otávio. Graças a Deus, o espírito partidário prevaleceu acima de qualquer outra coisa.

Queríamos exatamente isto, o entendimento entre o Senador Paulo Octávio e o Deputado Federal José Roberto Arruda. Graças a Deus, agora foi anunciado pela Executiva Nacional que o candidato do PFL a Governador do Distrito Federal é José Roberto Arruda, tendo como vice na chapa o Senador Paulo Octávio.

Sr. Presidente, com esse entendimento e essa união, tenho absoluta certeza de que o PFL vai marchar para uma eleição garantida. Será dura, mas com os valores do nosso partido mudaremos a trajetória dos governos até então existentes.

Mais uma vez, afirmo ao Senador Paulo Octávio que em minha defesa da candidatura do Deputado

José Roberto Arruda jamais houve nenhum aspecto de preterição. O que disse, e repito na tribuna, é que o Senador Paulo Octávio me procurou depois de eu ter feito acordo com o Deputado José Roberto Arruda.

Meu respeito e minha admiração à atitude deste verdadeiro magistrado, deste verdadeiro homem público que é o Senador Paulo Octávio, ao abrir mão de qualquer disputa interna no PFL.

Exatamente em virtude de atitudes públicas como essa, despidas de qualquer vaidade pessoal, agora me esforçarei para que, com esses 2 candidatos, ainda no primeiro turno obtenhamos uma vitória esmagadora do PFL no Distrito Federal.

Registro mais vez minha gratidão ao Senador Paulo Octávio por ter tomado essa elogiável atitude. Certamente S.Exa. poderá contar sempre com o Deputado Alberto Fraga, em virtude da sua posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR TERRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Neucimar Fraga) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. OSMAR TERRA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no último sábado, ocorreu no Município de Santa Rosa, no Rio Grande do Sul, a abertura da XVI FENASOJA, a maior de todas, que comemora a produção e a introdução da soja no Brasil. Ela começou a ser plantada em Santa Rosa, trazida por um pastor, e hoje é a principal **commodity**, o principal produto agrícola deste País.

A presença superou todas as expectativas dos expositores, além da condução serena e muito bem articulada de Jairton Dezordi e de um prestativo grupo de pessoas da comunidade.

Sr . Presidente, Sras. e Srs. Deputados, essa feira, porém, ocorre num dramático momento da nossa vida econômica e social. A região de Santa Rosa, localizada no noroeste do Rio Grande do Sul, próxima a Horizontina e outros Municípios, talvez esteja vivendo a pior crise de sua história.

Esse evento começou sob os auspícios de grandes alterações, nos tempos de bonança, em que o Brasil detinha a maior produção de soja. E lá foram instaladas as indústrias de máquinas agrícolas mais importantes na área de colheitadeiras e de tratores deste País. As colheitadeiras Massey Ferguson e John Deere são fabricadas naquela região. Hoje, 70% dessas máquinas são fabricadas no eixo de 40 quilômetros entre Santa Rosa e Horizontina.

Pois bem, Sr. Presidente, vivemos o pior momento da história da agricultura para o pequeno produtor e a produção de máquinas, em virtude de não haver uma adequada política cambial que favoreça o setor, mas, sim, que o destrói, que devasta o preço das *commodities*, dos produtos agrícolas.

O Brasil inteiro protesta contra tais políticas. Mas lá o drama é maior, porque se trata de área de pequenos produtores. As fábricas de máquinas agrícolas, localizadas no eixo Santa Rosa – Horizontina, demitiram 4 mil operários num período de 6 meses. Não há nada parecido na recente história com essa crise que se instalou naquela região.

A esquizofrênica política do Governo Federal, de um lado, fala em proteger o produtor, mas, de outro, destrói o preço da produção. Não há garantia de preço mínimo nem de uma política agrícola nessa área.

O SR. DR. HELENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Neucimar Fraga) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DR. HELENO (PSC – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, já imunizou mais de 7 milhões de uma meta de 11 milhões de brasileiros que pretende atingir na atual campanha nacional de vacinação contra a gripe, iniciada há 1 semana e que se prolongará até o próximo dia 5 de maio, sexta-feira. Com previsão de gasto da ordem de R$130 milhões, estão sendo mobilizadas mais de 250 mil pessoas, entre servidores públicos e voluntários, que trabalharão em 73.700 postos de vacinação com funcionamento diário entre as 8h e as 17h.

Essa é uma atividade que se repete anualmente desde 1999 e que tem servido de modelo a outros países. A campanha tem como objetivo precípuo proteger um segmento da população mais vulnerável – os idosos com mais de 60 anos – das complicações da gripe e de outras doenças passíveis de serem prevenidas por vacinas.

É importante destacar também que, para que produza o efeito necessário, a vacina precisa de um prazo de incubação de 2 semanas, com administração ininterrupta de doses anuais. O vírus presente na vacina já está morto e não pode reproduzir-se, nem provocar doença, como muitos imaginam.

Estimativas internacionais indicam que a vacina contra a gripe provoca uma redução da mortalidade em até 50% entre a população idosa, com redução de 19% do risco de hospitalização por doença cardíaca e de 23% do risco de doenças vasculares. É importante, pois, que todos os brasileiros com idade acima dos 60 anos vão até um Posto de Saúde para receber uma dose dessa importante vacina visando evitar complicações futuras de uma simples gripe, tão normais nessa faixa etária da população brasileira.

Está de parabéns o Ministério da Saúde, através de seu Ministro, o Dr. José Agenor Álvaro da Silva, pela promoção dessa campanha, que, com certeza será tão vitoriosa quanto as já realizadas.

Esperamos que outras campanhas de vacinação possam acontecer num futuro não muito longínquo, prevenindo essa faixa etária da população também contra a pneumonia e a hepatite tipo B.

Sr. Presidente, solidarizo-me com o pré-candidato a Presidente da República Anthony Garotinho, que sabe escolher e tem livre arbítrio. Temos de respeitá-lo, porque, às vezes, o clamor de uma pessoa vale muito.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LOBBE NETO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Neucimar Fraga) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LOBBE NETO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, assomo à tribuna meio perplexo com o decreto do Presidente da Bolívia, Evo Morales, de nacionalização da PETROBRAS e da ocupação de suas refinarias naquele país.

Agora o que nos deixa mais espantados – nós, Parlamentares, e a sociedade brasileira – é o fato de o Itamaraty não saber o que estava ocorrendo na Bolívia. Foi tudo surpresa. O Governo não tinha expectativa do que pudesse acontecer ou também não sabia de nada? Mais uma vez o Presidente da República, o Ministro da Defesa, o Ministro das Relações Exteriores, ninguém sabia de nada. É praxe neste Governo: ninguém sabe de nada.

Está na hora de o Presidente da República, primeiro mandatário deste País, vir a público e em cadeia nacional informar à população brasileira o que está ocorrendo e o que vai acontecer com os consumidores, com os produtores, com as fábricas que utilizam gás.

Em cadeia nacional, S.Exa. cumprimentou os trabalhadores, a quem também cumprimentamos pelo seu dia. Contudo, a situação é grave. O Presidente Lula precisa vir a público explicar os acontecimentos na Bolívia com relação ao Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Neucimar Fraga) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, antes de mais nada, registro ao Brasil que neste delicado momento, em que necessariamente o Congresso Nacional deveria estar reunido para tratar da questão da Bolívia, vê-se um completo esvaziamento na Casa.

O Parlamento não difere muito do Executivo. Por obra do destino, Lula não está viajando. Contudo, não estão no País o Ministro das Relações Exteriores, o Presidente da PETROBRAS e outros Ministros que deveriam estar cuidando dessa situação emergencial.

Digo emergencial porque o Governo Lula, petista, não teve o cuidado de oferecer outra alternativa caso o Presidente Evo Morales fosse um homem de palavra. Ao que parece, ele é um homem de palavra. Ninguém neste País pode proclamar-se surpreso em face das notícias que vêm da Bolívia. Desde a campanha eleitoral, Evo Morales anunciava a quem quisesse saber que nacionalizaria todas as reservas de hidrocarbonetos e expropriaria as companhias estrangeiras. Isso foi dito.

Causa-me espécie também que o Itamaraty, iniciado o Governo Evo Morales, não tenha sido convocado, junto com o Ministério de Minas e Energia, para tratar desse assunto de perto. Não. O Itamaraty não foi lá, Presidente Inocêncio; foi lá um enviado especial de Lula da Silva, o Sr. Marco Aurélio Garcia; foi lá o Presidente da PETROBRAS, que não é Ministro de Estado. Essa questão gravíssima, que afeta o povo brasileiro muito mais do que a PETROBRAS, em nenhum momento foi tratada com a seriedade que exigia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no meu Estado, 71% do gás consumido é de origem boliviana. E o gás não é usado apenas nos processos industriais, o por si só já tornaria a situação grave. É usado para aquecer; para fazer o arroz-e-feijão dos paulistas de vários e vários Municípios, inclusive da região metropolitana de São Paulo; no transporte coletivo, nos ônibus que conduzem os trabalhadores e em parte considerável da frota paulista.

Portanto, conseqüências de curtíssimo prazo sobre o povo de São Paulo e do Brasil se farão sentir. Enquanto isso, Lula da Silva e seu Governo ficam tratando a questão de política externa com aspectos ideológicos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Pannunzio, o Sr. Neucimar Fraga, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O SR. PAULO FEIJÓ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governo brasileiro, tão orgulhoso de sua política externa, de suas relações diplomáticas com as chamadas nações amigas da América do Sul, impôs à população brasileira um prejuízo irreparável com uma condução desastrosa da negociação com a Bolívia para evitar a expropriação das instalações da PETROBRAS nesse país. Trata-se de um desastre previamente anunciado, apenas minimizado pelos diretores da PETROBRAS e pela Chancelaria brasileira, que não soube ler os sinais eminentes no desdobramento dos atos do Presidente boliviano, Evo Morales.

Não é possível que o Governo brasileiro não tenha percebido o que todos viram, que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e seu tão competente quadro de colaboradores não tenham enxergado a forma como o Presidente Evo Morales comandou a estratégia de nacionalização da PETROBRAS, usando da vaidade do Presidente Lula e de seus colaboradores diretos. O Governo brasileiro e a PETROBRAS erraram na negociação com Bolívia por acreditarem que, em função da dimensão da estatal, e da importância desta para a economia boliviana, estaria blindada contra qualquer tipo de intervenção.

É lamentável tudo que aconteceu, principalmente porque era previsível, era extremamente imaginável que estava realmente por vir, com a arrogância e a ingenuidade dos governantes brasileiros se tornando elementos, agora, de uma imagem marcada pelo ridículo. O Ministro boliviano da área esteve no Brasil há 15 dias e foi suficientemente claro, e mesmo ríspido, ao informar que os preços do gás natural iriam subir.

É interessante observar que nessa oportunidade o Ministro boliviano de Hidrocarbonetos, Sr. Soliz Rada, emitiu todos os sinais de que o conflito envolvendo os contratos da PETROBRAS com a Bolívia iria agravar-se. Da reunião participaram, pelo Brasil, o Ministro Silas Rondeau, o Presidente da PETROBRAS, José Sérgio Gabrielli, e o diretor da estatal Ildo Sauer. Vejam, Srs. Deputados, que na ocasião as autoridades bolivianas disseram que o decreto que estava para sair teria um caráter radical e nacionalista. O Presidente da PETROBRAS, Sr. Sérgio Gabrielli, respondeu ingenuamente que o Governo boliviano teria de respeitar os contratos, tendo ouvido do Ministro Soliz Rada que não aceitaria mais vender o gás por US$3,6 por milhão BTU, valor baixo para o mercado internacional. É preciso lembrar que tais contratos não são uma concessão ao Brasil, que hoje paga mais que a Argentina, com cláusulas e termos que nos são muito rigorosos, como a obrigação de termos que pagar comprando ou não o produto.

Vale lembrar que o Brasil, ao construir o gasoduto, deu à Bolívia a oportunidade de ter colocação para o que chama de reservas naturais, ao mesmo tempo em que a PETROBRAS, ao investir cerca de US$1 bilhão de dólares na antes considerada parceria, proporcionou as condições para que o país pudesse quadruplicar o tamanho de suas reservas de gás. Isso tudo demonstra a capacidade da PETROBRAS de investir, de se projetar internacionalmente, e quanto a isso não verificamos erros.

O errado foi a administração da crise após a eleição do Presidente Evo Morales. Agora, precisamos de atitudes firmes do Governo brasileiro, do Presidente Lula, que hoje se reúne com seus colaboradores para debater o assunto. O gesto populista e a afronta da ocupação das unidades da PETROBRAS estabelece para o Governo brasileiro a responsabilidade de responder à altura. Como equacionar a perda de ativos da PETROBRAS e como se comportar quanto à insegurança do fornecimento de gás?, questionam-se milhões de brasileiros neste momento, temerosos de que o Governo não produza resposta.

Reitero minha postura, que tem sido de crítica ao Governo Federal e à forma como a PETROBRAS tem sido conduzida, com esse episódio infelizmente comprovando meu raciocínio, o que me faz redobrar minha atenção na defesa dos interesses dos Municípios produtores de petróleo.

Sr. Presidente, estou muito preocupado com toda essa situação – não só eu, mas todo o povo brasileiro. A PETROBRAS está sendo pessimamente conduzida, está quebrando toda uma história de decisões técnicas acertadas, e sofre muita ingerência política. Imaginem que a PETROBRAS tem diretores em áreas importantíssimas indicados por políticos que fizeram parte do esquema do mensalão ou renunciaram ao mandato. O Presidente da PETROBRAS não tem competência para administrar a empresa. Tudo isso é fruto de uma série de erros e equívocos, e o povo brasileiro hoje paga esse preço.

Quero demonstrar a minha preocupação e a minha tristeza por ver a PETROBRAS sendo pessimamente administrada. Temos que debitar isso à incompetência do Governo Lula.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o episódio da nacionalização do gás da Bolívia tem gerado reações emocionais. É funda-

mental dizer desde logo que a nacionalização é um ato soberano de um Governo democrático e legitimamente eleito. É autodeterminação do povo boliviano e do seu Governo. Não nos cabe discutir se fizeram bem ou mal. Trata-se de um ato soberano, tal como fizemos, na década de 50, com o monopólio estatal do petróleo.

O interessante é que alguns líderes empresariais e políticos brasileiros argumentam que a Bolívia cometeu um grave equívoco, que não tem capacidade técnica e que sofrerá em função desse ato. É o mesmo que diziam os norte-americanos em relação à PETROBRAS então recém-criada, na década de 50. A única diferença é que eles diziam que o Brasil não tinha petróleo e nós não podemos dizer que a Bolívia não tem gás. O argumento é o mesmo, uma clara tentativa de interferir naquilo que é próprio dos bolivianos.

O que o Governo brasileiro tem de fazer neste momento – e nós temos de apoiá-lo – é garantir que não haja processo de expropriação. Há de se garantirem os interesses da PETROBRAS, dos seus investimentos, e, mais do que tudo, essa importante parceria com a Bolívia, do ponto de vista da economia brasileira. Tal parceira é também importante para aquele país, até porque o mercado do seu gás é brasileiro.

Há interesses que precisam ser entendidos sem emocionalismo. Alguns falam de tal maneira, que fico imaginando que alguém pense que se vai invadir a Bolívia ou fazer o que fazem os Estados Unidos com o mundo árabe, produtor de petróleo, ou seja, bombardear. É verdade que Governo brasileiro foi pego de calça curta, porque Evo Morales, Presidente da Bolívia, foi eleito com esse discurso. Infelizmente, a diferença é que o Governo brasileiro não cumpriu as promessas de campanha. Evo Morales está cumprindo o que prometeu.

Mais do que isso, é a demonstração de certo desmantelo da nossa política externa, que tem outro fato grave além desse e não soube como se prevenir, não soube negociar. É Lula dizendo que também não sabia. E há o problema do Uruguai, que está admitindo sair do MERCOSUL por conta de um vezo e um cacoete ideológico que não quer entender as relações comerciais que a América Latina tem de buscar.

Nesse sentido, destaco nossa posição. O Governo brasileiro tem que defender os interesses da PETROBRAS, não deve permitir processos expropriatórios, deve negociar para que continue a parceria. O Governo brasileiro tem que defender esses interesses, mas é preciso acabar com o emocionalismo de querer ver na Bolívia qualquer atentado em relação ao Brasil. O que houve foi um ato soberano de um Governo legitimamente eleito e que deve ser respeitado pelo Brasil.

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A Presidência informa a V.Exa. que não pode abrir exceção e conceder-lhe mais tempo. Eu lhe concedi 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Luciano Castro, para uma Comunicação de Liderança, pelo PL.

O SR. LUCIANO CASTRO (PL – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como não poderia deixar de ser, trataremos da nacionalização do parque de produção de gás da PETROBRAS na Bolívia.

Não cabe ao Brasil posicionar-se sobre a política interna boliviana, que é traçada pelo povo da Bolívia, e não por nós. Respeitamos o governo adotado pelo povo boliviano. No entanto, salientamos que cabe ao Brasil, sem dúvida alguma, repudiar ações que geraram graves conseqüências políticas externas e acarretaram prejuízos socioeconômicos ao Brasil e à Bolívia, bem como desrespeito à ordem jurídica internacional.

Apenas para relembrar, recentemente a Siderúrgica EBX, do empresário brasileiro Eike Batista, também foi nacionalizada. O empresário havia investido 60 milhões de dólares. Milhares de empregos deixaram de ser gerados naquele país.

A PETROBRAS é a maior empresa da Bolívia, responsável por 24% da arrecadação de impostos, 18% do PIB e 20% dos investimentos diretos. É operadora na Bolívia de 75% das exportações de gás para o Brasil, 46% das reservas de gás natural, 95% da capacidade de refino, 23% da distribuição de derivados. Ainda produz 100% da gasolina e 60% do óleo diesel consumidos naquele país.

A PETROBRAS e seus parceiros injetaram 1,5 bilhão de dólares na Bolívia. Individualmente, até agora, já investiu mais de 2 bilhões de dólares para trazer o gás nos seus dutos até o Brasil. O gás boliviano representa 50% do consumo do Brasil, 75% do consumo de São Paulo e 100% do consumo do sul do País.

A PETROBRAS é responsável pelo crescimento de 60% nas vendas de combustível boliviano. É a única empresa de certificação internacional com responsabilidade social, legislação trabalhista, valores éticos, proteção ambiental, práticas de segurança e programas de saúde. Exerce importante ação social de apoio às populações carentes e patrocina diversos programas socioculturais e esportivos naquele país.

A PETROBRAS boliviana emprega 750 funcionários e é responsável por milhares de outros empregos que são criados indiretamente.

O que há, na realidade, é a quebra de acordos pela falta de palavra do Presidente Evo Morales. Quando da sua posse e, depois, em visita ao Brasil,

garantiu ao Presidente Lula que os acordos firmados seriam honrados. Foram tomados 2 campos de produção da PETROBRAS: San Alberto e San Antonio. Acordos firmados há 30 anos com o vizinho país foram jogados fora.

Sr. Presidente, nesse contexto, deixamos clara a posição do Partido Liberal. O Presidente Lula tem tomado todas as providências cabíveis. Hoje, S.Exa., em telefonema ao Presidente boliviano, cobrou responsabilidade com relação ao cumprimento dos contratos firmados entre os 2 países. E está reunido com os Ministros da Defesa, de Minas e Energia, da Casa Civil e das Relações Exteriores a fim de adotar outras medidas.

Essa relação hoje é conflituosa, mas tem de ser tratada com cuidado. Não podemos adentrar os assuntos internos da Bolívia, o seu sistema de governo, mas devemos cobrar responsabilidade do Governo boliviano a fim de honrar seus contratos, em especial com a PETROBRAS.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Esta Presidência dá conhecimento ao Plenário do seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do § 2º do art. 202 do Regimento Interno, esta Presidência decide criar Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 479-A, de 2005, da Sra. Almerinda de Carvalho, que "acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para considerar estáveis os Agentes de Combate às Endemias, da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, em atuação há 9 (nove) anos ou mais".

A C CComissão será composta de 31 (trinta e um) membros titulares e de igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno.

Brasília, 2 de maio de 2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente da Câmara dos Deputados.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, antes de iniciar meu pronunciamento, quero dizer que estou apresentando hoje ao Presidente Aldo Rebelo a solicitação de criação de uma Comissão Externa desta Casa para acompanhar na Bolívia os acontecimentos referentes à PETROBRAS e o desenrolar da decisão do Presidente Evo Morales. Entendemos que foi corajosa a decisão de estatização tomada naquele país, mas o Governo brasileiro precisa fazer a defesa dessa sua empresa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este Parlamento tem dado sinais de maturidade quando decide apurar os possíveis erros de seus membros. Dezenas de Parlamentares estão sendo investigados pelo Conselho de Ética e seus processos enviados para serem deliberados pelo soberano Plenário da Câmara dos Deputados. Entretanto, a sociedade brasileira exige maior transparência das decisões deste fórum.

É esperado que as posições dos Parlamentares sejam claras, de conhecimento de toda a população brasileira. Hoje a Câmara define, em seu Regimento Interno, obedecendo aos parâmetros constitucionais, as votações que devem ser abertas e as que devem ser secretas.

Presenciamos um avanço no envolvimento político da sociedade, que cobra com mais rigor a postura dos seus representantes. Hoje os veículos de comunicação garantem acesso rápido às notícias, e a *TV Câmara* tem desempenhado um importante papel no esclarecimento à população das decisões aqui tomadas. Hoje, discute-se amplamente o papel das instituições democráticas, debate-se a modernização do Estado, e Executivo, Legislativo e Judiciário tentam moldar-se às necessidades da sociedade. O Executivo busca fazer seu papel dando passos largos rumo ao aperfeiçoamento da máquina pública, cobrando mais eficiência de seus servidores e ampliando a transparência das suas decisões, principalmente as que envolvem recursos financeiros, e muito tem avançado. A jornada, porém, ainda é longa.

Acompanhamos ainda a reforma do Judiciário, que visa ampliar o acesso dos cidadãos às decisões judiciais e a transparência dos atos dos magistrados.

Essas ações, Sras. e Srs. Deputados, representam o avanço que a sociedade cobra de suas instituições representativas. Cabe então à Câmara dos Deputados acompanhar esse passo, modernizando-se e fortalecendo a transparência das decisões tomadas pelo Plenário.

Sras. e Srs. Deputados, o voto aberto não é novidade no Parlamento brasileiro. Inúmeras Assembléias Legislativas já adotam essa postura, sem medo de expor suas posições para a sociedade. É um avanço digno, que promove compromisso e transparência das decisões dos Deputados Estaduais.

Quando Vereadora da Câmara Municipal de Rio Branco, foi de minha autoria a propositura que extinguiu o voto secreto. Hoje, qualquer votação ali é amplamente acompanhada pela população, que sabe com clareza qual a postura do seu Vereador.

Essas ações precisam ser ampliadas, e esta Casa, que é referência para os Legislativos estaduais e municipais, tem o dever de avançar e consolidar o voto aberto.

Sr. Presidente, registro aqui as ações da Frente Parlamentar em Defesa do Voto Aberto, que de forma sábia, obedecendo à vontade popular, defende e divulga a necessidade desse instrumento democrático no Congresso Nacional. Evidentemente, sabemos que existem os que são contrários a isso, os que não têm coragem de mostrar a que vieram, que não ousam prestar contas das decisões que tomam aqui ao seu eleitorado. Esse é um obstáculo a ser vencido.

Em vários Estados da Federação estão em curso campanhas de coletas de assinaturas para serem enviadas à Mesa Diretora desta Casa exigindo de nós maior transparência. Eu mesma, no meu Estado, o Acre, estou recolhendo assinaturas, em um abaixo-assinado, que já passam de 3 mil. São eleitores que concordam com a quebra do voto secreto. Brevemente estarei encaminhando o documento à Presidência da Câmara.

Faço questão de registrar ainda o compromisso que o Deputado Aldo Rebelo, Presidente desta Casa, de fazer o que for necessário e estiver ao seu alcance para encaminhar essa sábia decisão, que convoco meus pares para apoiarem também. Não tenham medo de dizer ao seu eleitorado qual é a sua opinião sobre os diversos temas aqui deliberados. É ao cidadão que nos honra com seu voto que devemos explicações dos nossos atos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, certos de que avançaremos na construção da democracia brasileira, façamos esse bem à Nação e publiquemos abertamente nossas decisões.

Muito obrigada.

O SR. CLÁUDIO MAGRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS – SP. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, realizei no último final de semana uma verdadeira maratona de visitas a Municípios da Grande São Paulo e do Estado. Prestigiei nada menos do que 7 cidades, que realizaram belas festas para comemorar o Dia do Trabalhador.

A cada uma delas, levei uma mensagem de otimismo, fé em mudanças e apoio aos Municípios em Brasília.

Comecei a maratona por Santa Bárbara d'Oeste no domingo, 30 de abril. Lá, fui recebido pelo Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Santa Bárbara, Claudio Roberto Pereira, que organizou uma festa para mais de 4 mil pessoas no clube da entidade.

Piracicaba.

De lá segui para Piracicaba, para também participar de uma festa promovida pelos metalúrgicos, na pessoa do Presidente do Sindicato, Vereador José Luiz Ribeiro. A festa reuniu cerca de 40 mil pessoas, que foram assistir a **shows** musicais, concorrer a prêmios e ouvir de perto as propostas das autoridades para melhorar a vida do trabalhador no País. O evento teve várias atrações musicais, com destaque para o grupo Falamansa.

Alumínio.

Ainda no domingo, visitei a cidade de Alumínio. O Sindicato dos Metalúrgicos de lá organizou uma festa para cerca de 30 mil pessoas. Além dos *shows*, vários prêmios foram sorteados entre os trabalhadores, incluindo 2 automóveis.

Além de mim, o Presidente do Sindicato, Antonio Piassentini, o popular Bimbão, recebeu várias autoridades durante a festa, como os Prefeitos de Mairinque, Denis Veneri, e o de Araçariguama, Carlos Aimar, entre outros.

Mogi Guaçu e Araras.

Na segunda-feira, 1º de Maio, a festa começou em Mogi Guaçu. O Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Mogi, Vereador Marçal Georges Damião, organizou uma bonita comemoração, que arrecadou alimentos para a Federação das Entidades Guaçuanas, que vai doar tudo para as entidades assistenciais da cidade. A festa foi prestigiada por cerca de 5 mil pessoas, entre elas o Prefeito da cidade, Hélio Miachon Bueno.

Continuando a maratona, visitei a cidade de Araras, onde os metalúrgicos também realizaram uma grande festa no clube da entidade, para cerca de 3 mil pessoas

Jundiaí.

Estive na festa do 1º de Maio em Jundiaí, prestigiada por várias outras autoridades e animada por atrações como o Grupo Falamansa e Alexandre Pires entre outros. Durante a festa, acompanhei a assinatura de um protocolo de intenções entre o Sindicato dos Metalúrgicos de Jundiaí e Região e a Prefeitura de Várzea Paulista para a construção da Universidade dos Trabalhadores.

Na ocasião, o Presidente do Sindicato, Eliseu Silva Costa, falou às 35 mil pessoas presentes do orgulho para a categoria que é ter um metalúrgico como Deputado Federal. *"Ele tem uma atuação muito forte em benefício de todos os trabalhadores, como o projeto que antecipou o pagamento e o reajuste dos aposentados"*, lembrou Eliseu.

Mairinque.

Encerrei a maratona na tradicional Festa de São José, organizada pela Prefeitura de Mairinque. Na ocasião, levei um abraço ao povo de Mairinque e parabenizei todos os trabalhadores pela passagem do seu dia.

"Estou satisfeito de ter conseguido participar de tantas festas, de ter podido ver e abraçar tantos amigos. Mas o mais importante foi ter conseguido levar uma mensagem a estas pessoas. Uma mensagem de esperança de dias melhores para os trabalhadores. Esse é meu esforço em Brasília", disse.

Conscientização.

Em todos os eventos, fiz um relato sobre minha atuação no Congresso Nacional, com destaque para a importância da luta pelo fim do voto secreto nas cassações dos Parlamentares como forma de reduzir a impunidade e os escândalos de corrupção.

Afirmei que o mais importante é que esses eventos são uma oportunidade de lazer e também de reflexão para a classe trabalhadora. *"Na realização destas festas, temos um pequeno exemplo da nossa capacidade de mobilização diante das lutas e das reivindicações. Nestas oportunidades, o trabalhador sai de casa pelo lazer mas também para dar sua contribuição na conscientização dos direitos de toda classe. Por isso estão de parabéns"*, conclui.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o assunto é a PETROBRAS na Bolívia.

Será que S.Exa. o Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não sabia o que Evo Morales pretendia fazer com a PETROBRAS? Essa é a questão. Se sabia, submeteu-se à decisão que foi tomada há 3 dias em Cuba, em reunião à qual não esteve presente, mas Fidel Castro, Evo Morales e o Presidente venezuelano Hugo Chávez estiveram. Ali foi estabelecida a trama que levou a essa decisão. Só que há um problema: a PETROBRAS não é empresa privada. É uma empresa de economia mista, de que tem a titularidade o Governo do Brasil e que pertence ao povo brasileiro.

Qualquer ofensa à PETROBRAS é uma ofensa ao povo brasileiro. Trata-se de uma empresa de economia mista da qual o Governo do Brasil é o proprietário majoritário. E o Brasil tem interesse estratégico no fornecimento de gás para o setor industrial e produtivo brasileiro. Vejam só o impasse criado por quem comanda a política externa brasileira, por um Presidente entreguista como Lula!

Tenho ouvido não só o partido do Governo como também outras vozes defenderem a medida de Evo Morales, dizendo que houve uma decisão soberana. Ora, se somos vizinhos e parceiros comerciais, irmãos, por que tal atitude? Bastaria o Presidente Lula conversar com Evo Morales e vender a PETROBRAS boliviana para o governo boliviano. Mas nunca deveria permitir essa situação constrangedora que afeta o acionista e a soberania brasileira.

A PETROBRAS pertence ao povo brasileiro, mas suas ações estão em bolsas em todo o mundo. A empresa foi ofendida e o Governo brasileiro nada fez. O povo brasileiro foi ofendido e Lula e o PT nada fizeram.

E, em tempo, se o Presidente Lula deseja resolver essa crise, que o faça, mas sem sobrepreço nem sobretributação, até porque nossa parceria de honestidade possibilita o desenvolvimento do país vizinho, a Bolívia.

Enfim, esse ato atenta contra a soberania brasileira, e quero ver que atitude tomará Lula, esse nosso Presidente entreguista.

O SR. NEUCIMAR FRAGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. NEUCIMAR FRAGA (PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez ocupo esta tribuna para cobrar providências do Ministério da Saúde a respeito da auditoria do Tribunal de Contas da União que na semana passada apontou uma série de irregularidades no sistema de transplante no Brasil.

Somos hoje um dos países que mais transplantes realizam no mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos. O Programa Nacional de Transplante consome mais de R$400 milhões dos cofres públicos por ano. Realizamos cerca de 11 mil transplantes anualmente. Ainda assim, temos a maior fila de solicitações de transplantes do mundo! Ou seja, há algo errado nesse processo.

O Tribunal de Contas da União está sinalizando para a sociedade brasileira que o sistema nacional de transplantes precisa ser fiscalizado com mais rigor pelo Ministério da Saúde. A Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos – ABTO deve esclarecer ao Ministério da Saúde, ao Tribunal de Contas da União e à sociedade brasileira a situação, porque o Brasil é o país que mais investe em transplantes, é também o que detém o maior índice de procedimentos, mas é o que tem o maior número de pessoas na lista de espera!

Ora, há uma total incongruência nesses dados. E milhares de pacientes continuam morrendo nas filas de transplantes. Aliás, quando tive a honra de presidir a CPI do Tráfico de Órgãos nesta Casa, foram apontadas diversas falhas no Programa Nacional de Doação, Captação e Transplantes de Órgãos e Tecidos.

Por tudo isso, cobramos uma ampla investigação do Ministério Público e da Polícia Federal sobre esse processo.

Muito obrigado.

O SR. LEONARDO PICCIANI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço este pronunciamento para prestar minha solidariedade ao ex-Governador Anthony Garotinho, pré-candidato do PMDB à Presidência da República, que está em greve de fome.

Esclareço ao povo brasileiro que a atitude foi tomada em protesto contra a tentativa de transformar as próximas eleições presidenciais em eleição de cartas marcadas. Ou seja, da forma como está correndo o processo, a população poderá apenas optar entre os que já venderam o País no passado e os que o estão deixando afundar no desemprego, na desigualdade social, na falta de oportunidades, gerando com isso um grande sofrimento para a Nação.

Exatamente no momento em que Anthony Garotinho se tornava o candidato que mais crescia nas pesquisas, assumindo uma posição de ponta, demonstrando a viabilidade de sua candidatura na disputa eleitoral e mostrando ao povo uma proposta desenvolvimentista, setores do PMDB interessados em manter no Governo a "boquinha" do mensalão, do dólar na cueca, setores que não têm interesse em que haja o segundo turno das eleições, setores aliados com o grande capital financeiro, responsáveis pela miséria, pelo desemprego e pelo sofrimento do povo brasileiro, tentam inviabilizar essa candidatura da forma mais covarde e desumana. Por isso o ex-Governador decidiu entrar em greve de fome, sacrificando-se para cobrar transparência nas próximas eleições no Brasil.

Que as instituições nacionais e internacionais independentes garantam a lisura do pleito, a igualdade entre os candidatos e não permitam uma eleição de cartas marcadas. Se a população votar no PT ou nos tucanos, é o povo que entrará pelo cano, como vem acontecendo nos últimos 12 anos.

Que Deus abençoe o ex-Governador Anthony Garotinho e proteja o povo brasileiro.

Sr. Presidente, iremos até o fim. Venceremos as convenções do PMDB e as eleições presidenciais.

É o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A Presidência solicita aos Srs. Parlamentares presentes nas diversas dependências da Casa que venham ao plenário. Até o presente momento apenas 225 Srs. Deputados registraram suas presenças. Precisamos atingir o **quorum** regimental de 257 Srs. Deputados para darmos início à Ordem do Dia.

A Presidência reitera, portanto, o apelo aos nobres pares no sentido de que venham ao plenário e registrem suas presenças a fim de iniciarmos a Ordem do Dia.

O SR. FEU ROSA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra pelo tempo de 3 minutos.

DISCURSO DO SR. DEPUTADO FEU ROSA QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. DANIEL ALMEIDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

DISCURSO DO SR. DEPUTADO DANIEL ALMEIDA QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar que, amanhã, a Assembléia Legislativa, em São Paulo, fará sessão solene em homenagem ao dia de luto histórico dos armênios, uma data inesquecível do calendário do povo armênio, dedicada à memória de 1,5 milhão de vítimas do primeiro grande genocídio do século XX. Data que simboliza o luto de um povo cristão, amante da paz e da liberdade, oficialmente arquitetado e posto em prática pelo governo genocida turco otomano de então, abateu-se sobre a nação armênia e deixou marcas indeléveis, amargura e sofrimento, que tiveram 1,5 milhão de mártires massacrados pelos turcos.

Na realidade, o martírio do povo armênio antecede a 1895/1896, no governo do sanguinário Abdul Hamid, o "Sultão Vermelho", e se prolongou até 1923, no governo dos fanáticos "Jovens Turcos" de Kemal Ataturk, denominado "pai da Turquia moderna", para construírem

uma Turquia em territórios usurpados pela imposição das armas e regada pelo sangue dos 1,5 milhão de mártires barbaramente massacrados. Entretanto, não conseguiram atingir o afã preconizado por Kemal Ataturk de *"acabar com a raça armênia, exterminando os armênios e riscando a Armênia do mapa".*

Essa foi uma tragédia para toda a humanidade e uma das quais nós e o mundo jamais devemos esquecer. Lamentamos profundamente esse terrível capítulo da história, e reconhecemos que ele permanece como uma fonte de dor para o povo na Armênia e para todos os que acreditam na liberdade, na tolerância, na dignidade e no valor de cada vida humana.

Para a glória desse povo milenar, das cinzas renasceram os heróis da nova Armênia, hoje encarnada na República Independente da Armênia, com um Governo democrático e uma população de cerca de 4 milhões de habitantes, que somados com outros 4 milhões da diáspora perfazem cerca de 8 milhões de habitantes.

Fazer com que o Brasil também reconheça o dia 24 de abril como o Dia Mundial do Holocausto Armênio é a principal atitude política a ser tomada para lembrar a data em que, há 91 anos, começaram os massacres e as deportações desse povo que já existe há pelo menos 4 milênios.

Gostaria de lá poder estar, mas em razão de estarmos preocupados com a desobstrução da pauta e com os trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados, não poderemos estar presentes à justa e merecida homenagem ao povo armênio.

Portanto, daqui de Brasília, manifesto minha solidariedade a todos os mártires armênios, povo que há tanto tempo merece nossa homenagem e justa retribuição.

Longa vida à cultura armênia e a todos os armênios!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Jutahy Junior, para uma Comunicação de Liderança, pelo PSDB.

O SR. JUTAHY JUNIOR (PSDB – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, no *Bom Dia Brasil,* Miriam Leitão, com seu contumaz bom senso e competência, fez o comentário mais esclarecedor sobre a crise desencadeada pela nacionalização, pela Bolívia, das refinarias e campos da PETROBRAS: *"O Presidente da PETROBRAS, Sérgio Gabrielli, disse que ainda não entendeu o que Evo Morales pretende com essa decisão. As tropas ocuparam as refinarias e os campos da PETROBRAS. O que precisa ser entendido disso? Não sei o que ele não entendeu ainda"*.

Miriam Leitão continua, em sua síntese, sobre a crise desencadeada por Morales: *"Se fizermos uma breve recapitulação das atitudes de Evo Morales, parece que havia 2 discursos: um nacionalista, para a campanha eleitoral; e, no Brasil, um tom conciliador com o Presidente Lula. Evo Morales manteve um discurso para fora e uma conversa diplomática com o Brasil que era diferente; mas o Brasil não poderia se ter deixado enganar com isso"*. E concluiu: *"Setenta por cento do gás consumido em São Paulo vem da Bolívia, bem como 100% do gás de toda a Região Sul do País. O Brasil está vulnerável e não se protegeu para essa eventualidade"*.

Ontem, dia 1º de maio, Sr. Presidente, data em que os trabalhadores comemoram o seu dia em todo o mundo, o Presidente da Bolívia fez simplesmente o que prometeu em sua campanha: restituir ao país o controle pleno sobre as empresas de energia.

Morales esteve no Brasil logo após sua eleição, Sras. e Srs. Deputados, e foi recebido pelo companheiro Lula como se fosse um herói libertário da América Latina! A diplomacia brasileira comemorou a vitória de Morales e apostou na influência do Presidente Lula sobre ele. Uma diplomacia altamente eficiente e profissional há séculos tornou-se amadora no Governo Lula, pois deveria saber que, quando a Bolívia fala de capital estrangeiro, está falando especialmente contra o Brasil, contra seu maior investidor, a PETROBRAS, que é a proprietária das 2 únicas refinarias da Bolívia, e não contra os Estados Unidos da América.

Outro "companheiro" – entre aspas – do Presidente Lula, o Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, que freqüenta com assiduidade nosso País e os bastidores do Palácio do Planalto, fez e continua, sem reservas, a fazer elogios ao Presidente Morales, com quem se alinhou, reforçando as relações entre a Bolívia e a Venezuela e, em menor escala, com a Cuba de Fidel Castro, mostrando claramente como é ingênua a visão de Lula ao pretender introduzir na América Latina a liderança política brasileira.

Não pretendo me aprofundar na análise desse novo personagem da política latino-americana, Evo Morales, pois essa é uma das atribuições dos responsáveis por nossa política externa, ou seja, do Ministro das Relações Exteriores, dos diplomatas em serviço na Bolívia e até mesmo da ABIN, que parecem surpresos diante de algo já sobejamente anunciado por Morales: a nacionalização do gás e do petróleo boliviano.

O fator surpresa, Sras. e Srs. Deputados, parece ter sido o principal golpe sentido pelo Governo do Presidente Lula diante do decreto supremo de nacionalização do gás e do petróleo boliviano e da ocupação das refinarias pelas tropas do exército do país vizinho, onde

a PETROBRAS investiu mais de 1,5 bilhão de dólares e outros 2 bilhões de dólares em um gasoduto que vem da Bolívia e se estende até o Sul do nosso País.

Como acontece sempre neste Governo, Sr. Presidente, a decisão que Evo Morales tomou provocou uma avalanche de informações desencontradas, frases evasivas e reações desnorteadas. Para avaliar o impacto da medida, o Presidente Lula deixou temporariamente o palanque e convocou para hoje uma reunião de emergência com o Ministro das Minas e Energia, Silas Rondeau, a Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, o Presidente da PRETROBRAS, José Sérgio Gabrielli – que voltou às pressas dos Estados Unidos – e o Ministro Interino do Ministério das Relações Exteriores, Samuel Pinheiro Guimarães.

Para que possamos compreender as razões que levaram Evo Morales a tomar decisão tão vigorosa, basta lembrar que foi estimulado a isso, visto que no dia 28 de abril, sexta-feira passada, o Presidente Lula fez a seguinte declaração: *"A Bolívia vive uma situação de pobreza muito grande, e é justo que o Presidente da Bolívia defenda os interesses de melhorar a qualidade de vida do seu povo (...) Na hora em que as pessoas procurarem, nós vamos sentar, e podem ficar certos de que tudo será resolvido, porque na minha mesa não fica uma pendência por muito tempo, sobretudo quando se trata de fazer acordos"*.

A resposta aos nossos interesses na Bolívia, Sras. e Srs. Deputados, veio no dia 1º de maio de 2006, em nota da agência oficial de notícias do Governo da Bolívia: *"O Presidente da Bolívia, Evo Morales Ayma, mediante Decreto nº 28.701, nacionalizou o conjunto de recursos hidrocarbonetos do país e ordenou que as Forças Armadas ocupassem todos os campos petroleiros com batalhões de engenheiros. Morales explicou que os bolivianos voltam a assumir a propriedade desse recurso natural, o que constituirá, junto a outras ações, no pilar central do desenvolvimento da Bolívia e de seu povo e, conseqüentemente, da libertação de um país com os mais altos níveis de marginalidade e desigualdade na distribuição de sua riqueza (...)"*

O Líder do Governo no Senado, Aloizio Mercadante dizia acreditar que Brasil e Bolívia vão chegar a um acordo. *"O Presidente Evo sempre tratou a PETROBRAS de forma diferenciada de outras empresas"*, afirmou o Senador, para quem a "competência" da diplomacia brasileira e a "boa relação" entre os 2 países também vão colaborar para que se chegue a "um bom termo" para a solução dessa reivindicação do Governo boliviano.

O governo espanhol, do socialista José Luiz Zapatero, manifestou sua mais profunda preocupação. A União Européia também.

Hoje, Sr. Presidente, o Planalto e Itamaraty pedem cautela nas negociações com a Bolívia, enquanto o Ministério de Minas e Energia e a PETROBRAS pregam endurecimento.

Após reunião no Palácio do Planalto entre o Presidente Lula, os Srs. Ministros e o Presidente da PETROBRAS, o Diretor da área de gás e energia da empresa brasileira afirmou que o abastecimento de gás no Brasil não será afetado. O porta-voz do Presidente Lula, André Singer, fez um *briefing* da reunião e divulgou nota dizendo que o Presidente da PETROBRAS afirmou que não há risco de desabastecimento de gás e que o Presidente Lula vai falar, na tarde de hoje, com Chefes de Estado de outros países da América do Sul para tratar do tema. Disse ainda há possibilidade de Lula conversar diretamente com o Presidente da Bolívia.

Ora, a impressão transmitida pelo Palácio do Planalto, Sras. e Srs. Deputados, é de que não há crise, não há aumento de preço, muito embora o Ministro da Bolívia, Andrés Soliz Hada tenha participado de uma reunião, no Brasil, com o Ministro das Minas e Energia e com o Presidente da PETROBRAS, ocasião em que foi muito duro ao falar em aumento dos preços do gás e do petróleo boliviano.

Outras sérias conseqüências poderão ocorrer devido à atitude de Evo Morales, que devem ser mais comprometedoras a longo prazo. Cito, entre elas: um prejuízo para a PETROBRAS estimado entre 1,5 a 2 bilhões de dólares; e o afastamento de investidores na PETROBRAS. No curto prazo, pode haver colapso no abastecimento de gás ao parque industrial do Sul e do Sudeste do País, com conseqüente aumento de custo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é grande a nossa preocupação com mais essa demonstração de amadorismo e despreocupação com as questões reais e profundas do País. O consumidor brasileiro se sente prejudicado, diante do risco iminente, por causa da imprudência e de uma ação diplomática que se baseia apenas em conceitos ideológicos.

Sr. Presidente, o fato é que há uma preocupação de todos os brasileiros, principalmente os consumidores de São Paulo e de toda a Região Sul do Brasil porque estão diante de um fato consumado e de uma tragédia anunciada, porque esse era o fato mais esperado na América Latina. Todo mundo tinha conhecimento de que a proposta da campanha do Presidente Evo Morales estava para ser executada. E o Brasil, o país mais interessado, foi pego de calças curtas. Ontem, o Presidente da PETROBRAS estava nos Estados Unidos, e o Ministro das Relações Exteriores também estava fora do Brasil; portanto, ambos desconheciam essa realidade.

Sr. Presidente, vamos sofrer graves conseqüências porque houve um grande impacto e aqui parece que ninguém sabia de nada! Ou foram enrolados ou isso parece muito com o que aconteceu no caso do mensalão: o fato existia, foi comprovado, esteve presente na vida deste Parlamento, mas o Governo alega que nada sabia.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. BETO ALBUQUERQUE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra. Em seguida concederei a palavra ao nobre Deputado Dr. Heleno.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não vou, obviamente, sair da rota da discussão muito apropriada que esta Casa faz sobre um fato absolutamente lamentável, qual seja, a atitude boliviana de esbulhar a presença brasileira naquelas fronteiras, presença essa que não foi construída senão por acordos internacionais, sempre de acordo com as leis, sempre, obviamente, na prática comum e habitual do comércio.

Em rigor, acho que o mais importante nesta hora não é travar um debate colateral dentro do nosso País. Nem vou referir-me às palavras do nobre e estimado Líder do PSDB, que fez menção à desatenção do Governo. Mas há um fato realmente grave: a PETROBRAS, uma das maiores empresas brasileiras, foi esbulhada do seu direito internacional de praticar o comércio na Bolívia. Fosse em qualquer outro país, estaria eu, da mesma forma, advogando o direito de autodeterminação da empresa brasileira de praticar o comércio de acordo com as leis internacionais.

Nesta hora é necessária a unidade política do País, e não a disputa. A PETROBRAS não carece de outras disputas além da que está enfrentando na Bolívia. É preciso haver unidade. E aqui não se trata de Governo nem de Oposição. Hoje, nesta Casa, precisamos ser brasileiros, superar nossas diferenças político-ideológicas e inclusive eleitorais. Precisamos, repito, ser brasileiros, para defendermos o protagonismo nacional, nossas empresas, as leis de comércio, a liberdade e o respeito com que temos de ser tratados em várias outras fronteiras.

Portanto, refuto a atitude boliviana. Acho que temos de agir com rigor na defesa dos nossos interesses nacionais. Seja na Bolívia, seja em qualquer outro país, precisamos defender a PETROBRAS e todos os outros investimentos internacionais que façamos.

Vamos construir, pelo menos neste momento, a unidade nacional em torno do interesse brasileiro, que está explicitamente em cheque, esbulhado, humilhado por esse ato absurdo e inaceitável do Governo boliviano com relação à PETROBRAS.

Muito obrigado.

O SR. HELENO SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. HELENO SILVA (PL – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com grande expectativa que milhares de produtores endividados na Região Nordeste aguardam a votação da Medida Provisória nº 285, que tem por objetivo resolver o problema desses produtores.

O relatório dessa medida está em boas mãos. O Relator, Deputado Eunício Oliveira, é do Nordeste. Estamos aguardando o relatório para que possamos discutir e aprovar matéria tão importante. Ela está em boas mãos, repito, e haveremos de aprová-la e fazer justiça para com os milhares de produtores endividados em todo o Nordeste brasileiro.

Muito obrigado!

O SR. WALDEMIR MOKA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os produtores do Mato Grosso do Sul, solidários aos seus colegas do vizinho Estado de Mato Grosso e de vários Estados, desde o último final de semana fazem seu protesto.

Não estamos falando de prorrogação de dívidas nem de anistia. Queremos discutir a política de preço mínimo. O produtor não tem renda mínima, e o Governo insiste em não enxergar isso.

No Mato Grosso do Sul serão fechadas agências fazendeiras e armazéns. Não entram nem saem produtos.

É o último recurso dos produtores no sentido de chamar a atenção de um Governo insensível a essa lamentável política que faz com que o principal motor da economia brasileira, o chamado agronegócio, vá à falência.

O SR. PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. PAULO DELGADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as relações do Brasil com a Bolívia sempre foram muito boas. As negociações de fronteira, que construíram o atual perfil da fronteira brasileira, sempre foram pacíficas. Desde o Barão do Rio Branco, as negociações sempre mantiveram um ritmo previsível de países que se respeitam e que continuam a se respeitar.

Nas reuniões que estão sendo realizadas, o Governo brasileiro deve providenciar a imediata vinda ao Brasil do nosso Embaixador em La Paz, porque é impossível surpreender um país como o nosso. Nos contratos que fez para exploração, instalação e distribuição do gás boliviano, seguramente a PETROBRAS tem cláusulas de garantia de continuidade do negócio, para que, numa medida de soberania nacional como essa, não haja expropriação de ativos brasileiros.

Essa tem de ser a questão.

O SR. RENATO CASAGRANDE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero

aproveitar este momento para condenar a atitude do Presidente boliviano, Evo Morales, pela decisão de nacionalizar investimentos estrangeiros na Bolívia. A PETROBRAS é a empresa que mais investe na Bolívia, responsável pela maior arrecadação daquele país. O Brasil não pode ser surpreendido por uma decisão como essa, fruto de uma visão política atrasada que não só prejudica o Brasil, mas também outros investimentos na América Latina.

Este Parlamento deve condenar o Governo boliviano e exigir que o nosso Presidente da República tome as medidas cabíveis.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PP – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, inicialmente quero saudar o Prefeito João Paulo Kroth , do Município de Segredo, que hoje completa 18 anos – próspero Município da região centro-serrana do Rio Grande do Sul.

O segundo assunto, Sr. Presidente, é o fato trazido pelo Deputado Waldemir Moka no que diz respeito aos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Bahia, Maranhão, Rio Grande do Sul, enfim, diversas Unidades da Federação, que hoje estão protestando contra a ausência de uma política agrícola no País.

Para demonstrar alguns dados aos colegas Parlamentares que aqui estão, no Rio Grande do Sul, nos 3 milhões e 926 mil hectares plantados com soja neste ano, o prejuízo dos produtores é de 1 bilhão e 250 milhões de reais. Em relação àquele milhão de hectares de lavoura de arroz no Rio Grande do Sul, o prejuízo dos agricultores já é da ordem de 950 milhões de reais, só com o faturamento da safra deste ano, em virtude da total ausência de preços mínimos.

Estão sendo veiculadas propagandas enganosas. Elas noticiam que os produtores estão recebendo preço justo pela sua produção. Estou citando 2 casos do Rio Grande do Sul, mas o que digo pode valer para qualquer Estado da Federação. Alguns meios de comunicação têm publicado que se trata apenas de meia dúzia de contumazes devedores que não querem pagar suas contas. Ora, são milhares de produtores brasileiros que hoje sofrem pela ausência de uma política de sustentação de preços no País!

Por isso estão sendo realizadas mobilizações, como a que tivemos ontem no Município de Carazinho, no Rio Grande do Sul. Mais de mil produtores de sindicatos de trabalhadores rurais, do sindicato patronal e das cooperativas da região saíram às ruas para protestar. Hoje milhares de produtores estão visitando agências bancárias, explanando as razões de não conseguirem honrar seus compromissos.

Quero dizer mais, colegas Parlamentares. Neste ano, a perda de faturamento na produção de algodão, arroz, soja, milho e trigo no Brasil, se comparado com o ano de 2004, será de 26 bilhões de reais dentro da porteira. Esse é o efeito que os agricultores brasileiros estão sofrendo apenas com esses 5 produtos. São mais de 40 milhões de hectares plantados nas lavouras do Brasil.

Portanto, é preciso que o Presidente Lula encare de frente essa situação e não diga que é uma meia dúzia de devedores contumazes, como tem dito por aí afora nos programas de televisão, gabando-se da comida barata que vem do agricultor brasileiro que está bastante endividado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DR. HELENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra por 1 minuto.

O SR. DR. HELENO (PSC – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não posso ficar calado diante do que está acontecendo no meu Estado, o Rio de Janeiro: o ex-Governador Garotinho fazendo greve de fome.

O que vi nos jornais e ouvi de alguns colegas não dá respeito à atitude daquele homem. Ele não está ferindo ninguém. Não é um homem-bomba que coloca em perigo a sua vida e a dos outros. É um homem que, talvez pelo seu ideal, obstruído e não ouvido, se entrega ao sofrimento da desnutrição do corpo.

Obrigado, Sr. Presidente, por me conceder mais 1 minuto. Não temos espaço, e não quero acusar a Mesa.

Temos de olhar a pessoa humana. Desde que não traga prejuízo para terceiros, mas a si só, qualquer cidadão tem liberdade de fazer clamor ou protesto. Que minhas palavras sirvam de alerta para que vejamos o ser humano que está ali como uma pessoa que tem esposa e filhos.

Por vezes, a casa alheia é vilipendiada por brincadeiras ou palavras pejorativas que ofendem a integridade do dono da casa. Vamos respeitar o direito de escolha. A própria Medicina já entende que toda pessoa tem o direito de fazer o que quiser desde que não traga prejuízo a terceiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Dr. Heleno, o Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aldo Rebelo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Apresentação de proposições.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES:

Autor	Proposição	Ementa
Lincoln Portela	PL 6958/2006	Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis para utilização por representantes comerciais.
Fernando de Fabinho	PL 6959/2006	Altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, que "Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal".
Carlos Nader	REQ 3914/2006	Requer a instalação de Comissão Especial para analisar a PEC 479/2005 que regulariza a situação funcional de profissionais da saúde.
João Grandão	INC 8699/2006	Sugere a adoção de providências no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a criação de Território Rural, no Estado do Mato Grosso do Sul, composto pelos municípios de Ponta Porã, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Amambaí, Paranhos e Bela Vista, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
Salatiel Carvalho	PL 6960/2006	Dispõe sobre a regulamentação das profissões de cabeleireiro, manicuro e pedicuro e profissionais de beleza em geral.
Beto Albuquerque	PL 6961/2006	Acrescenta inciso ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para a amortização ou liquidação do saldo devedor de financiamento no âmbito do Crédito Educativo e do FIES.
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	PDC 2200/2006	Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Jacobina, Estado da Bahia.
Fernando Coruja	PL 6962/2006	Altera a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que "Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências".
Marcus Vicente	REQ 3915/2006	Requer a constituição de Comissão Externa nos termos que especifica.
Jorge Alberto	REQ 3916/2005	Requer voto de congratulações ao médico José Teles de Mendonça por sua posse como Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.
João Caldas	PLP 356/2006	Dispõe sobre a distribuição do produto da arrecadação dos impostos que incidirem sobre as operações e produtos da refinaria de petróleo Abreu e Lima, a ser construída pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS em parceria com a Petróleo da Venezuela S.A. - PDVSA, entre os Estados da Região Nordeste, com exceção do Estado da Bahia.
Dr. Rosinha	REQ 3917/2006	Requer regime de urgência na apreciação do PL nº 4736/04.
Telma de Souza	RIC 3852/2006	Solicita informações ao Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal a respeito das obras paralisadas dos Conjuntos Habitacionais Penedo e Reserva da Primavera, localizados em São Vicente e construídos pelo banco através do Programa de Arrendamento Residencial - PAR.
Colbert Martins	REQ 3918/2006	Requer a instituição de Comissão Externa para acompanhar as

		negociações do governo brasileiro com a Bolívia em relação à decisão do governo boliviano de nacionalizar as reservas de gás e as refinarias da Petrobras em operação naquele país.
Telma de Souza	PL 6963/2006	Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Marinheiro de Esportes e Recreio.
Luiz Sérgio	REQ 3919/2006	Requer a realização de Sessão Solene para homenagear o trigésimo aniversário da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE
Edson Duarte	REQ 3920/2006	Requer seja constituída Comissão Externa a fim de acompanhar o licenciamento ambiental e os impactos da implantação de mega-empreedimento de carcinicultura no município de Caravelas - Bahia
Luiz Sérgio	REQ 3921/2006	Requer a convocação de Sessão Solene para homenagear o setuagésimo ano de funcionamento da Rádio MEC
Vanderlei Assis	INC 8700/2006	Sugere ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a destinação de terreno federal no Estado do Rio de Janeiro para a construção da sede da Sociedade União Internacional Protetora dos Animais - SUIPA.
Perpétua Almeida	REQ 3922/2006	Requer de V. Exa. a criação de uma Comissão Externa para acompanhar as ações do Governo Brasileiro e de empresas petrolíferas com o Governo Boliviano, em assuntos pertinentes à exploração de hidrocarbonetos.

VI – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTES SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

Alceste Almeida PTB
Luciano Castro PL
Maria Helena PSB
Pastor Frankembergen PTB
Total de Roraima: 4

PARÁ

Anivaldo Vale PSDB
Ann Pontes PMDB
Babá PSOL
José Priante PMDB
Zequinha Marinho PSC
Total de Pará: 5

RONDÔNIA

Eduardo Valverde PT
Hamilton Casara PSDB
Marinha Raupp PMDB
Miguel de Souza PL
Total de Rondônia: 4

ACRE

Chicão Brígido PMDB
Júnior Betão PL
Nilson Mourão PT
Perpétua Almeida PCdoB
Zico Bronzeado PT
Total de Acre: 5

TOCANTINS

Eduardo Gomes PSDB
Maurício Rabelo PL
Pastor Amarildo PSC
Total de Tocantins: 3

MARANHÃO

César Bandeira PFL
Costa Ferreira PSC
Dr. Ribamar Alves PSB
Francisco Escórcio PMDB
Gastão Vieira PMDB
João Castelo PSDB
Neiva Moreira PDT
Pedro Novais PMDB
Remi Trinta PL
Sarney Filho PV
Sebastião Madeira PSDB
Total de Maranhão: 11

CEARÁ

André Figueiredo PDT
Aníbal Gomes PMDB
Antonio Cambraia PSDB

Ariosto Holanda PSB
Eunício Oliveira PMDB
João Alfredo PSOL
José Linhares PP
Léo Alcântara PSDB
Mauro Benevides PMDB
Pastor Pedro Ribeiro PMDB
Raimundo Gomes de Matos PSDB
Zé Gerardo PMDB
Total de Ceará: 12

PIAUÍ

Átila Lira PSDB
B. Sá PSB
Nazareno Fonteles PT
Paes Landim PTB
Total de Piauí: 4

RIO GRANDE DO NORTE

Betinho Rosado PFL
Fátima Bezerra PT
Henrique Eduardo Alves PMDB
Iberê Ferreira PSB
Nélio Dias PP
Ney Lopes PFL
Sandra Rosado PSB
Total de Rio Grande do Norte: 7

PARAÍBA

Armando Abílio PSDB
Carlos Dunga PTB
Luiz Couto PT
Philemon Rodrigues PTB
Total de Paraíba: 4

PERNAMBUCO

Fernando Ferro PT
Inocêncio Oliveira PL
Jorge Gomes PSB
José Chaves PTB
Luiz Piauhylino PDT
Pastor Francisco Olímpio PSB
Paulo Rubem Santiago PT
Roberto Freire PPS
Roberto Magalhães PFL
Salatiel Carvalho PFL
Total de Pernambuco: 10

ALAGOAS

Benedito de Lira PP
João Caldas PL
Total de Alagoas: 2

SERGIPE

Bosco Costa PSDB
Heleno Silva PL
Jorge Alberto PMDB
José Carlos Machado PFL
Total de Sergipe: 4

BAHIA

Antonio Carlos Magalhães Neto PFL
Aroldo Cedraz PFL
Claudio Cajado PFL
Colbert Martins PPS
Coriolano Sales PFL
Daniel Almeida PCdoB
Edson Duarte PV
Fábio Souto PFL
Félix Mendonça PFL
Fernando de Fabinho PFL
Guilherme Menezes PT
Jairo Carneiro PFL
João Almeida PSDB
João Leão PP
Jonival Lucas Junior PTB
José Carlos Araújo PL
José Rocha PFL
Jutahy Junior PSDB
Luiz Bassuma PT
Luiz Carreira PFL
Marcelo Guimarães Filho PFL
Mário Negromonte PP
Milton Barbosa PSC
Nelson Pellegrino PT
Pedro Irujo PMDB
Reginaldo Germano PP
Walter Pinheiro PT
Zelinda Novaes PFL
Total de Bahia: 28

MINAS GERAIS

Ademir Camilo PDT
Ana Guerra PT
Carlos Willian PTC
César Medeiros PT
Custódio Mattos PSDB
Dr. Francisco Gonçalves PPS
Eduardo Barbosa PSDB
Fernando Diniz PMDB
Geraldo Thadeu PPS
Gilmar Machado PT
Herculano Anghinetti PP
Isaías Silvestre PSB
João Magalhães PMDB
João Paulo Gomes da Silva PSB

Júlio Delgado PSB
Lael Varella PFL
Leonardo Monteiro PT
Lincoln Portela PL
Marcello Siqueira PMDB
Márcio Reinaldo Moreira PP
Maria do Carmo Lara PT
Mário Assad Júnior PSB
Mário Heringer PDT
Osmânio Pereira PTB
Paulo Delgado PT
Roberto Brant PFL
Saraiva Felipe PMDB
Sérgio Miranda PDT
Silas Brasileiro PMDB
Vadinho Baião PT
Virgílio Guimarães PT
Total de Minas Gerais: 31

ESPÍRITO SANTO

Feu Rosa PP
Jair de Oliveira PMDB
Manato PDT
Marcelino Fraga PMDB
Marcus Vicente PTB
Neucimar Fraga PL
Nilton Baiano PP
Renato Casagrande PSB
Total de Espírito Santo: 8

RIO DE JANEIRO

Almerinda de Carvalho PMDB
André Costa PDT
Antonio Carlos Biscaia PT
Arolde de Oliveira PFL
Bernardo Ariston PMDB
Carlos Nader PL
Carlos Santana PT
Chico Alencar PSOL
Deley PSC
Dr. Heleno PSC
Eduardo Cunha PMDB
Fernando Gabeira PV
Fernando Gonçalves PTB
Fernando Lopes PMDB
Jair Bolsonaro PP
Jandira Feghali PCdoB
Jorge Bittar PT
José Divino PRB
Laura Carneiro PFL
Leonardo Picciani PMDB
Luiz Sérgio PT
Miro Teixeira PDT
Moreira Franco PMDB
Paulo Feijó PSDB
Reinaldo Gripp PL
Sandro Matos PTB
Simão Sessim PP
Total de Rio de Janeiro: 27

SÃO PAULO

Alberto Goldman PSDB
Aldo Rebelo PCdoB
Amauri Gasques PL
Antonio Carlos Mendes Thame PSDB
Antonio Carlos Pannunzio PSDB
Arnaldo Faria de Sá PTB
Arnaldo Madeira PSDB
Cláudio Magrão PPS
Delfim Netto PMDB
Durval Orlato PT
Edna Macedo PTB
Gilberto Nascimento PMDB
Jamil Murad PCdoB
Jefferson Campos PTB
João Batista PP
João Herrmann Neto PDT
Julio Semeghini PSDB
Lobbe Neto PSDB
Luciano Zica PT
Luiz Antonio Fleury PTB
Luiza Erundina PSB
Marcelo Ortiz PV
Mariângela Duarte PT
Medeiros PL
Michel Temer PMDB
Milton Monti PL
Nelson Marquezelli PTB
Orlando Fantazzini PSOL
Professor Luizinho PT
Ricardo Berzoini PT
Ricardo Izar PTB
Roberto Gouveia PT
Salvador Zimbaldi PSB
Telma de Souza PT
Vadão Gomes PP
Walter Barelli PSDB
Wanderval Santos PL
Zulaiê Cobra PSDB
Total de São Paulo: 38

MATO GROSSO

Carlos Abicalil PT
Celcita Pinheiro PFL
Ricarte de Freitas PTB
Thaís Barbosa PMDB
Total de Mato Grosso: 4

DISTRITO FEDERAL

Alberto Fraga PFL
Jorge Pinheiro PL
Maninha PSOL
Osório Adriano PFL
Tadeu Filippelli PMDB
Total de Distrito Federal: 5

GOIÁS

Enio Tatico PTB
Neyde Aparecida PT
Pedro Chaves PMDB
Ronaldo Caiado PFL
Total de Goiás: 4

MATO GROSSO DO SUL

Antônio Carlos Biffi PT
Geraldo Resende PPS
João Grandão PT
Murilo Zauith PFL
Nelson Trad PMDB
Waldemir Moka PMDB
Total de Mato Grosso do Sul: 6

PARANÁ

Affonso Camargo PSDB
Airton Roveda PPS
Assis Miguel do Couto PT
Chico da Princesa PL
Dilceu Sperafico PP
Dr. Rosinha PT
Dra. Clair PT
Giacobo PL
Gustavo Fruet PSDB
Iris Simões PTB
Luiz Carlos Hauly PSDB
Nelson Meurer PP
Oliveira Filho PL
Reinhold Stephanes PMDB
Ricardo Barros PP
Vitorassi PT
Total de Paraná: 16

SANTA CATARINA

Adelor Vieira PMDB
Carlito Merss PT
Edinho Bez PMDB
Fernando Coruja PPS
João Matos PMDB
Luci Choinacki PT
Paulo Afonso PMDB
Paulo Bauer PSDB
Vignatti PT
Total de Santa Catarina: 9

RIO GRANDE DO SUL

Beto Albuquerque PSB
Eliseu Padilha PMDB
Enio Bacci PDT
Luis Carlos Heinze PP
Marco Maia PT
Mendes Ribeiro Filho PMDB
Onyx Lorenzoni PFL
Osmar Terra PMDB
Osvaldo Biolchi PMDB
Pastor Reinaldo PTB
Total de Rio Grande do Sul: 10

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A lista de presença registra o comparecimento de 261 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Passa-se à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Item 1.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 283-A, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Continuação da votação, em turno único, da Medida Provisória nº 283-A, de 2006, que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia

concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e revoga o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006, que altera a Legislação Tributária Federal; tendo parecer do Relator da Comissão Mista, designado em Plenário, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 3, 11 a 20 e 23 a 25; pela inconstitucionalidade das de nºs 1, 2, 4 a 10, 21, 22 e 26 a 34; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 1, 3, 7, 10 a 27, 29, 30, 32 e 33; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 2, 4 a 6, 8, 9, 28, 31 e 34; e, no mérito, pela aprovação desta e das Emendas de nºs 14, 15, 16, 17 e 18, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 13 e 19 a 34 (Relator: Dep. José Pimentel).

***PRAZO NA COMISSÃO MISTA*: 9-3-06**
PRAZO NA CÂMARA: 23-3-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 10-4-06 (46º DIA)

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Sobre a mesa requerimento do Sr. Líder do PSDB, em que solicita a retirada de pauta da Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., nos termos do inciso VI do art. 117, combinado com item 1, alínea a, inciso **I***, do art. 101 do Regimento Interno, a retirada de pauta da Medida Provisória nº 283, de 2006.*

Sala das Sessões, 2 de Maio de 2006. – **Antônio Carlos Pannunzio**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Deputado Affonso Camargo, que falará a favor da matéria.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, alguns devem estranhar minha presença na tribuna para falar a favor da retirada. O que me traz novamente aqui é o velho vale-transporte, que vige no País há quase 20 anos. Volta e meia querem modificar sua legislação por medida provisória. Se o Governo ou as pessoas querem aperfeiçoá-la, que apresentem projeto de lei. Não tem cabimento fazer a modificação por medida provisória.

Veja o que aconteceu, Sr. Presidente: tentou-se fazer modificação por meio da Medida Provisória nº 280. Mas a reação tão grande que a Medida Provisória nº 283 revoga o art. 4º da Medida Provisória nº 280; quer dizer, convenceram-se de que não deveriam tratar de legislação de vale-transporte em medida provisória. Mas eis que agora fomos surpreendidos com a criação do art. 18. Ou seja, coloca-se isso novamente na medida provisória, e com um agravante enorme: o Relator estabeleceu que, em vez de pagar o que excede 6% do salário do empregado, o empregador vai ter de pagar o que está escrito (os 6%), ficando o restante por conta do empregado.

Fiz uma simulação com relação ao empregado de salário mínimo em todas as capitais. Por exemplo, em São Paulo, o trabalhador pagaria 21 reais, e o empregador, 67 reais; caso seja aprovada a medida provisória, a situação vai se inverter: o empregador pagará 21 reais, e o empregado, 67 reais.

O nosso apelo aos que acreditam no vale-transporte vigente no momento é no sentido de que nos acompanhem na obstrução e, se houver número, rejeitem a medida provisória enquanto perdurar essa modificação na legislação do vale-transporte. Não é possível que isso não possa ser feito por projeto de lei. Que se discuta a matéria amplamente para depois fazermos melhorias. Pretende -se tirar grande parte do aumento do salário mínimo, mais de 50%, com a modificação proposta.

Por isso, encaminhamos pela retirada de pauta da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Sérgio, que falará contra o requerimento.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro deixo bem claro que a posição do Deputado que me antecedeu, relativa à questão do vale-transporte, tem a minha concordância – também não concordo em que seja modificado esse direito. Mas vamos superar esse processo debatendo com o Relator tão logo ele chegue, para confirmar ou modificar, uma vez que há apelo nesse sentido de muitas bancadas, inclusive de muitos membros da própria bancada do Partido dos Trabalhadores. Então, só vamos superar esse impasse com o debate.

Segundo, a retirada também não impede que possamos fazer o debate. A manutenção da pauta, porém, nos permitirá resolver esse impasse ainda hoje, talvez neste momento, agora. E derrotar a medida provisória não vem ao caso porque ela não se limita a esse tema. Há também a reestruturação das agências. Muitos Parlamentares vêm à tribuna fazer críticas às agências, exigir delas atuação mais firme. Eu mesmo tenho feito críticas à Agência Nacional de Energia Elétrica, que teria de ser mais rígida com relação à atuação da empresa AMPLA no Estado do Rio de Janeiro. E muitas vezes ouvimos das próprias agências que elas precisam estar mais estruturadas para que possam defender os interesses da sociedade.

Por isso sou contra a retirada da medida provisória de pauta. Temos de debatê-la. Há espaço suficiente para superação do impasse no que diz respeito ao item relativo ao vale-transporte dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o requerimento.

O SR. RODRIGO MAIA – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, alerto o Plenário e V.Exa. de que a inclusão do tema vale-transporte nesta medida provisória é um desrespeito ao Parlamento. O Governo editou a Medida Provisória nº 280, que trata especificamente desse assunto, e, como foi pressionado, editou outra medida provisória revogando a que tratava do vale-transporte. E eis que agora, no meio de outra matéria complexa, volta à questão do vale transporte, apresentando uma redação que faz com que o trabalhador pague mais do que o empregador, o que é um absurdo.

Então, Sr. Presidente, relativamente à questão do vale-transporte, está havendo certamente uma pressão muito grande de parte das empresas que pagavam em dinheiro, sem ordem legal, e que estão perdendo na Justiça. Refiro-me, principalmente, a alguns bancos grandes que estão com problemas milionários na Justiça. Cito uma causa na Justiça do Banco HSBC, que vai perder.

A impressão que dá a todos é de que há forte pressão por trás. Por quê? Porque o Governo editou medida provisória para tratar do assunto, uma questão vencida no âmbito dos trabalhadores, e editou outra para retomar o assunto.

Sr. Presidente, o Relator reapresenta a matéria de tal forma que o trabalhador deverá pagar mais do que o empregador. Não podemos aceitar isso de forma nenhuma!

Estamos abertos ao diálogo. O Deputado José Pimentel é um dos melhores Parlamentares da Casa e temos condições de acertar um relatório e votar favoravelmente à matéria. Mas, da forma como foi apresentada, não teremos outra saída que não seja acompanhar o requerimento de retirada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Para orientar, concedo a palavra ao Sr. Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não podemos deixar de assinalar a contradição dos atos do Governo e de sua base.

Nós nos empenhamos para alterar a MP nº 280 relativamente ao que dispunha sobre vale-transporte. O Relator, Deputado José Pimentel, praticamente reedita agora aquilo que a duras penas conseguimos retirar. Não podemos concordar com isso.

Lembro a todos que a Lei do Vale-Transporte, em boa hora instituída pelo hoje nosso companheiro, então Ministro Affonso Camargo, dava plena garantia aos trabalhadores de não contribuir com mais de 6% para custear esse vale. Se acolhermos a propositura do Deputado José Pimentel, do partido do Governo, o que vai acontecer? Vamos transferir ao trabalhador brasileiro o custo total do vale-transporte. Não é isso que nos interessa, mas que o empregador assuma o que exceder a 6%.

Por isso votamos favoravelmente ao requerimento de retirada de pauta, para negociar esse aspecto que envolve o interesse do trabalhador brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Para orientar a bancada do PT, concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, havia orientado contra a retirada de pauta. Informei ao Plenário que a própria Bancada do Partido dos Trabalhadores concordava com a crítica que havia sido feita de que o artigo relativo ao vale-transporte fosse retirado do relatório.

O Deputado José Pimentel, Relator da matéria, pretende atender à reivindicação dos partidos da Oposição e da Situação. O objetivo é restabelecer a vontade do Plenário: garantir o direito ao vale-transporte pelos trabalhadores e retirar esse polêmico artigo.

Espero que isso nos leve à superação do impasse e à votação da medida provisória ainda hoje.

Votamos "não" à retirada de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Com a palavra o Deputado José Pimentel, para prestar esclarecimentos sobre a matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os servidores públicos federais recebem o vale-transporte em espécie. Por isso estão sendo obrigados pela Receita Federal e pela Justiça a pagar Imposto de Renda sobre a respectiva parcela.

Também dissídios coletivos determinam o pagamento do vale-transporte em espécie. Como não havia previsão legal de que, em sendo o pagamento em espécie, não se tratava de verba indenizatória, a Receita Federal passou também a autuar os empregadores que admitiram dissídio coletivo determinando o pagamento do vale-transporte em espécie.

O que propusemos inicialmente no art. 18? Que o princípio fosse sempre o do vale-transporte. E a convenção coletiva deve determinar seja em espécie – ali está como verba indenizatória – para que isso não seja cobrado na declaração do Imposto de Renda dos servidores públicos que recebem dessa forma.

Por falta de discussão mais aprofundada na Casa sobre a matéria, vou retirar o dispositivo. Nesse caso, o servidor público federal vai continuar sendo penalizado, ou seja, vai continuar a pagar Imposto de Renda sobre o vale-transporte quando receber em espécie, pois não há previsão legal dizendo que se trata de verba indenizatória.

Como não há unidade na Casa, vou retirar o art. 18 do projeto de conversão, para que não paire qualquer dúvida. Por isso trouxe, por escrito, a complementação de voto.

Quero também registrar que a assessoria cometeu um equívoco ao transcrever o § 1º da Lei nº 7.418, de 1985, quando o renumerou para § 2º. E, lamentavelmente, alguns setores começaram a interpretar o que não havia na lei.

Faço essa errata para resolvermos logo isso e, ao mesmo tempo, darmos tranqüilidade a esta Casa para votar a matéria.

Tudo que diz respeito ao vale-transporte está retirado do projeto de conversão.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO A QUE SE REFERE O RELATOR:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 283, DE 2006
(Mensagem Nº 119/2006)

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Especifica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e revoga o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006, que altera a Legislação Tributária Federal.

Autor: **Poder Executivo.**
Relator: Deputado **José Pimentel**.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO DO RELATOR

1. Acolhi a Emenda nº 14, apresentada pela Deputado Luciano Castro (Líder do PL), que pretende incluir no rol de empregados passíveis de requisição pelo DNIT, consoante a redação do art. 8º da Medida Provisória nº 283, de 2006, os servidores da Rede Ferroviária Federal S.A., da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A..

No entanto, estou excluindo a expressão "lotados nas administrações hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH".

2. Houve um erro de digitação na transcrição do antigo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de

1985, que passou a ser § 2º no contexto normativo do Projeto de Lei de Conversão. Desse modo, faço a retificação. Assim, o parágrafo segundo do art. 4º da Lei nº 7.418, de 1985, mantém a seguinte redação:

> § 2º O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico". (NR)

3. Por tratar-se de matéria legislativa divergente entre os pares desta Casa, estou suprimindo o art. 18 apresentado ao PLV.

4. Quanto à sugestão apresentada em Plenário pelo Deputado José Múcio (Líder do PTB) e acolhida pelo Relator nos termos regimentais estou suprimindo a expressão "com a redação dada por esta Lei em face da modificação apresentada no item 3 acima.

5. A inclusão do texto constante no art. 19 desta Complementação de Voto, visa permitir que a ANTT possa autorizar a continuidade da exploração de linhas ferroviárias turísticas, visto que a Lei nº 10.233, de 2001, é omissa no que tange á prestação não regular de serviço de transporte ferroviário de passageiros não associado à infra-estrutura, regulamentando, tão-somente, a prestação não regular de serviço de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de afretamento. Há, portanto, lacuna na legislação atinente à prestação não regular de serviço de transporte ferroviário de passageiros dissociado da exploração da infra-estrutura, que poderá ser suprida mediante a inclusão desse dispositivo, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 25 da Lei nº 10.233, de 2001, que prima pela preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor, conforme dispõem os contratos de concessão ferroviária em vigor, prevendo como obrigação das concessionárias assegurar a qualquer operador ferroviário a passagem de composições de passageiros.

6. Em dezembro de 2002, foi editada a Medida Provisória nº 82 com o intuito de transferir para os Estados parte da malha rodoviária federal de menor interesse estratégico para a União, mas de grande relevo para aqueles entes da federação.

Após a edição da referida MP, foram assinados os termos de transferência dessas rodovias com 14 Estados, transferindo aproximadamente quatorze mil quilômetros da malha rodoviária federal.

Posteriormente, o Congresso Nacional votou a lei de conversão da MP em comento, enviando-a, em seguida, para sanção presidencial. Entretanto, o aludido Projeto de Lei de Conversão foi vetado através da Mensagem nº 198, de 19 de maio de 2003, publicado no **DOU** de 20-5-2003.

Esse veto gerou discussão acerca da validade dos termos de transferência, uma vez que o Congresso Nacional deixou de editar o decreto legislativo regulamentando os atos praticados durante a vigência da MP nº 82 de 2002.

Tais controvérsias resultaram no fato de que a extensa malha rodoviária transferida ficou sem qualquer assistência por parte dos Estados durante todo esse período, apesar de terem recebido 130 mil reais, de recursos da CIDE, por quilômetro transferido, perfazendo um valor total de aproximadamente dois bilhões de reais repassados a quatorze Estados.

Assim, como medida conciliadora, em decorrência das demandas por parte dos Estados na execução de obras nas rodovias transferidas, bem assim das dúvidas surgidas acerca de poder, ou não, a União ainda fazer investimentos naquelas rodovias, propõe-se a presente complementação de voto nos termos do art. 20 deste PLV.

Portanto, à proporção que forem sendo concluídas as referidas obras, as rodovias transferidas serão imediatamente devolvidas aos respectivos Estados e, assim, conclui-se o processo de transferência iniciado com a Medida Provisória nº 82/2002.

A presente proposição tem, ainda, por objetivo estender a BR- 488/SP, desde o dispositivo de interconexão desta rodovia com a BR-116/SP – Rodovia Presidente Dutra (no km 71,5 da mesma), até o dispositivo de interconexão existente no km 74,3 desta rodovia, ampliando sua extensão atual de 2,9 km para 5,9 km.

Justifica-se a presente complernentação com vista a resolver não só um problema técnico, como também social, uma vez que milhares de pessoas que se deslocam anualmente àquela Basílica necessitam de maior conforto e segurança.

Portanto, haverá a necessidade da criação de um novo trecho rodoviário, o que somente pode ser feito através de Lei Específica ou de Medida Provisória, pois implica em alteração do Plano Nacional de Viação – PNV (Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973).

7. Com relação ao segundo trecho de rodovia, a presente compiementação de voto, objeto do art. 21 deste PLV, visa alterar a relação descritiva da BR-493/RJ para o fim de criar o "Arco Rodoviário do Rio de Janeiro".

Trata-se de rodovia fundamental para o escoamento das cargas de importação e exportação do Porto de Itaguaí, de grande importância para a economia regional e nacional.

Ademais disso, com a presente alteração o Arco rodoviário permitirá a integração do Porto de Itaguaí a parte principal de sua área de influência sem atravessar o conglomerado urbano do Rio de Janeiro. Isso, certamente, propiciará um salto qualitativo e o crescimento significativo das importações e exportações feitas por aquele Porto.

Tendo em vista as complementações de voto apresentadas, torna-se necessária a remuneração dos demais artigos.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2006. – Deputado **José Pimentel**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
(MP Nº 283, de 2008)

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviério e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O Congresso Nacional decreta:

(...)

Art. 8º O Ministério dos Transportes – MT e o DNIT poderão solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias das Docas controladas pela União, da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que poderão ou não exercer cargos em comissão ou funções de confiança.

(...)

Art. 18. Ficam convalidadas, para todos os efeitos, as concessões do beneficio de que trata o art. 4º da Lei nº 7.418, de 1985, feitas em espécie, pelos empregadores com previsão em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 19. O inciso III do art. 14 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"f) *o transporte ferroviário não regular de passa geiros, não associado à exploração da infra-estrutura." (NR)*

Art. 20. Para fins de apoio á transferéncia definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82 de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2006, recursos federais, para executar obras conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas, bem como para supervisão e elaboração dos estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.

Art. 21. O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:

"2.2.2.

.....

.....

"2.2.2

.....

UNIDADES EXTENSÃO SUPERPOSIÇÃO

BR	PONTOS DE PASSAGEM	DA FEDERAÇÃO	(KM)	BR/KM
488	Entroncamento com a BR-116 – Santuário de Aparecida – Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida	SP	5,9	-
493	Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) - Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte – BR-040 - Entroncamento com a BR – 116 Sul – Entroncamento com a BR 101 Sul - Porto de Itaguaí	RJ	128	-

Art. 22. Ficam revogados o art. 73 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e o art. 29 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2006. – Deputado **José Pimentel**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Para orientar, concedo a palavra ao nobre Deputado José Chaves.

O SR. JOSÉ CHAVES (PTB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no passado o PTB tomou uma atitude a fim de preservar as intenções do Relator do PT.

Em discussão mais profunda sobre o mérito da matéria, chegamos à conclusão de que não devemos discutir vale-transporte numa medida provisória – talvez até num enxerto de medida provisória. O funcionário público que usa vale-transporte dificilmente paga Imposto de Renda. Não sei se há outros interesses por trás em termos de acordos trabalhistas, muitos deles milionários, que, segundo fontes que nos chegam, interessam somente ao sistema financeiro.

Então, faço um apelo para que o Relator não só retire o art. 18 como também o art. 19, a fim de não se gere nenhuma dúvida. Daí podemos discutir o assunto com mais profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Consulto o Deputado Antonio Carlos Pannunzio, autor do requerimento de retirada de pauta, sobre se a explicação do Deputado José Pimentel o convenceu. *(Pausa.)*

O SR. AFFONSO CAMARGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos uma dúvida, a mesma que está sendo levantada agora mesmo pelo Deputado José Chaves. Quando S.Exa. disse que não vai constar nada em relação ao vale-transporte, vai retirar também o art. 19? Porque esse artigo foi uma complementação de voto. Se S.Exa. retirá-lo, nada mais tenho a reclamar.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Deputado José Pimentel, V.Exa. retira o art. 19 também? *(Pausa.)*

O SR. MÁRIO NEGROMONTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MÁRIO NEGROMONTE (PP – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se S.Exa. retirar, nós votamos.

O SR. EDSON DUARTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. EDSON DUARTE (PV – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria trata da reorganização da máquina pública e da valorização dos servidores públicos federais. Dentre os

órgãos está o Departamento Nacional de Obras de Combate à Seca, o DNOCS.

V.Exa. bem sabe, assim como os nordestinos que aqui estão, quanto é importante valorizar o DNOCS. É preciso reorganizá-lo e valorizar seus servidores, assim como outras Unidades da Federação anunciadas nessa medida provisória.

Agora, independente do mérito da medida provisória, nós, do Partido Verde, devemos votá-la logo para ajudar a desobstruir a pauta.

Há outras matérias importantes a serem votadas, como a emenda que trata do voto aberto nos processos de cassação, a minirreforma com 1% para os Prefeitos. Todas essas ainda aguardam votação na Casa. E, por último, cito o Projeto da Mata Atlântica, cuja apreciação já reivindicamos a V.Exa.

Portanto, o Partido Verde é contra a retirada da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o requerimento.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também temos posição contrária aos arts. 18 e 19 da medida provisória. Estamos aguardando o posicionamento do Deputado José Pimentel, se S.Exa. vai ou não retirar também o art. 19 do texto.

Achamos que foi bom o encaminhamento de retirar o art. 18, mas queremos votar. Queremos votar as medidas provisórias, queremos desobstruir a pauta, queremos votar a PEC da reforma tributária, queremos votar a PEC do voto aberto e tantos outros projetos.

Então encaminhamos "não" ao requerimento.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda não ficou claro, na explanação do Deputado José Pimentel, se S.Exa. vai retirar ou esses 2 artigos. Parece-me que vai retirar somente o art. 18.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Já perguntei a S.Exa., que não disse nada ainda.

O SR. IVAN VALENTE – De qualquer forma, queremos que a pauta seja limpa. Queremos votar a reforma tributária e queremos votar, principalmente, a emenda constitucional que acaba com o voto secreto.

Então, nesse sentido, vale a pena um esclarecimento, mas a nossa posição, provisória, é "não".

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Deputado José Pimentel, V.Exa. retira o art. 19? *(Pausa.)*

O SR. MÁRIO NEGROMONTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MÁRIO NEGROMONTE (PP – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apelo ao Deputado Relator, José Pimentel, já que ele teve o bom senso e a lucidez de retirar o art. 18...

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – S.Exa. vai esclarecer agora.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Com a palavra o Relator, para os esclarecimentos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta emenda, que é o art. 19 da versão do PLV, havia sido uma solicitação da Liderança do PTB. Nós a havíamos acolhido, mas, por acordo, também a estamos retirando.

A redação do PLV original ao art. 18 e ao art. 19 está retirada. Na complementação de voto, eu já havia retirado o art. 18. Tinha também renumerado o 19 para ser 18. Estou alterando essa complementação também para retirar a expressão que aqui consta. Vou lê-la: "*Ficam convalidadas, para todos os efeitos, as concessões dos benefícios de que trata o art. 4º da Lei nº 7.418, de 1985, feitas em espécie pelos empregadores com previsão em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho".*

Assim, tanto o art. 18 como o art. 19 do PLV original e esse art. 18 da complementação de voto estão retirados.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Deputado Affonso Camargo, V.Exa. retira o requerimento?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Está retirado o requerimento. Portanto, a matéria está superada.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o parecer do Relator na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

APROVADO.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V.Exa. registrasse meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Está registrado, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Sr. Presidente, na condição de Relator, fiz uma complementação de voto e preciso lê-la.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra como Relator, para complementar o parecer.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em face da retirada dos arts. 18 e 19 do PLV original, que davam nova redação ao art. 14 da MP nº 283, necessário se faz reintroduzir, trazer para o nosso projeto de conversão o art. 14 da antiga medida provisória, a seguinte redação: "*Fica revogado o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006*." E por que isso? Porque, em face da revogação, da retirada dos 2 artigos (arts. 18 e 19), ficaria uma lacuna. No nosso PLV, havíamos suprimido o art. 14 da medida provisória original. Portanto, necessário se faz reintroduzi-lo – e ele será posteriormente renumerado pela Assessoria da Mesa. Com isso, estamos resolvendo uma lacuna legal que havia ficado na matéria.

O texto original da medida provisória, para que não fique lacuna, é o seguinte: "*Fica revogado o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006".*

Este é o teor.

Também estamos apresentando uma complementação de voto por escrito. O art. 8º do projeto de lei de conversão passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O Ministério dos Transportes – MT e o DNIT poderão solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias das Docas controladas pela União, da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, que poderão ou não exercer cargos em comissão ou funções de confiança".

Esta é a nova redação dada ao art. 8º.

Por que estamos fazendo isso? Em face de demanda apresentada em DVS, o que está sendo retirado do art. 8°? A seguinte expressão: *"(...) lotados nas Administrações Hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH".*

O que nós estamos dizendo? Os servidores do INPH não poderão ser cedidos, em face de uma grave tensão em debates que tivemos em momentos anteriores sobre essa matéria. Para superar os conflitos que tivemos em plenário, estamos acolhendo a mesma supressão e mantendo a redação já lida.

Estamos também acrescentando o art. 19, com a seguinte redação:

"Art. 19. O inciso III do art. 14 da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

'f) o transporte ferroviário não regular de passageiros, não associado à exploração da infra-estrutura'."

Por que isso? Porque temos uma série de solicitações de empresas de turismo, em especial no Estado de Minas Gerais, que pretendem utilizar parte do trecho da malha ferroviária para fins de transporte turístico, o que a Lei nº 10.233 não contemplava. Para atender a essas reivindicações de utilização de parte das antigas ferrovias também no turismo brasileiro, é necessário fazer esse acréscimo da letra "f" ao inciso III do art. 14 da Lei nº 10.233, de 2001.

Estou acrescentando o art. 20, com a seguinte redação:

"Art . 20. Para fins de apoio à transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2006, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas, bem como para supervisão e elaboração dos estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários".

O que é isso? A medida provisória havia transferido aproximadamente 2 bilhões de reais para atender a 14 Estados da Federação, transferindo essa malha rodoviária federal. No entanto, a Medida Provisória nº 82 foi transformada em projeto de lei. O autógrafo foi vetado pelo Presidente da República, e até o presente momento não recebemos decreto legislativo regulamentando a matéria. Isso termina inviabilizando a conclusão da recuperação dessas rodovias federais para que sejam posteriormente transferidas aos Estados.

Estamos também introduzindo o art. 21 no PLV com a seguinte redação:

"Art. 21. O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:

2.2.2 Entroncamento com a BR-116 – Santuário de Aparecida; entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora de Aparecida" no Estado de São Paulo.

O que estamos fazendo? Permitindo, nesse processo de transferência de rodovias para os Governos Estaduais, que a União recupere esse entroncamento em torno da Basílica de Aparecida do Norte, que, posteriormente, será transferido para os cuidados do Estado de São Paulo, por integrar a malha rodoviária de interesse do Estado, em consonância com o interesse da União Federal.

Segundo trecho: entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina); BR-116 Norte – BR-040; entroncamento com a BR-116 Sul; entroncamento com a BR-101, Porto de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

O que isso significa? Esse conjunto de rodovias federais que se unificam em torno desse entroncamento que dá acesso ao Porto de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro. E o que desejamos? Permitir a recuperação dessa malha rodoviária federal no Estado do Rio de Janeiro, dando-lhe condições para que possa atender melhor ao escoamento da importação e da exportação; e, posteriormente, de acordo com a legislação, que isso seja transferido para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o acordo nacional dos Governos Estaduais com a União Federal.

E ainda o art . 22: *"Ficam revogados o art. 73 da Medida Provisória 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e o art. 29 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004"*, já constante.

Estamos aqui apenas renumerando os artigos últimos para assim poder dar conclusão ao nosso parecer.

Portanto, Sr. Presidente, são essas as modificações ao parecer.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero um esclarecimento do Relator. Gostaria de saber por que o Deputado José Pimentel considerou inconstitucional a Emenda nº 28. Até aceito que não tenha admitido que os funcionários da extinta FEPASA, por sucessão, sejam incorporados à Rede Ferroviária, mas declarar inconstitucional a emenda, impedindo que eu possa destacá-la, é anti-regimental.

Não peço que V.Exa. acolha o pleito dos ex-funcionários da FEPASA, mas sim pelo menos que admita a emenda como constitucional, para que eu possa destacá-la. O parecer pela inconstitucionalidade impede que eu o faça. Os funcionários da extinta FEPASA não podem ser abandonados, largados ao léu. Só peço que V.Exa. reconheça a constitucionalidade da emenda para que eu possa destacá-la, já que V.Exa. não quer acolhê-la.

Insisto: só peço que V.Exa. reconheça a constitucionalidade da emenda. Não precisa acolhê-la. Vou discutir e destacá-la.

O SR. RODRIGO MAIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Relator, os arts. nºs 18 e 19 foram retirados.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Foram retirados do PLV.

O SR. RODRIGO MAIA – Eles ainda vieram no texto.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – É claro.

O SR. RODRIGO MAIA – Depois quero que V.Exa. me explique do que se trata o art. 22. Como foi incluído agora, não tive tempo de buscar as leis às quais V.Exa. faz referência.

Repito: peço a V.Exa. que explique à Casa do que trata o art. 22.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Passaremos a palavra ao ilustre Relator, Deputado José Pimentel, depois de ouvirmos os nobres Srs. Líderes.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 22 não é o mesmo art. 19 que V.Exa., Sr. Relator, disse que iria retirar?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Não, nobre Deputado Fernando Coruja. Talvez eu possa...

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Relator, gostaria de um esclarecimento sobre o seguinte: por que V.Exa. considera inconstitucional a Emenda nº 26, se ela apenas determina que o Governo aplique a CIDE naquilo para que ela foi criada durante o ano vigente? É a Constituição que assim estabelece! Como um dispositivo que manda cumprir a Constituição pode ser inconstitucional?

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço ao nobre Relator que esclareça de uma vez por todas se aceitou ou não aquilo que disse o nobre Deputado Affonso Camargo com relação à Lei

do Vale-Transporte, porque o art. 18, na forma como foi apresentado por S.Exa., para efeito de dissídios, acordos etc., está considerando que eles ficam convalidados. S.Exa. retirou o original. Esse é um novo art. 18. A dúvida é essa.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Esclareça, Deputado José Pimentel, de uma vez por todas.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o texto quanto ao vale-transporte, que no PLV original estava no art. 18, está sendo retirado. Como apresentamos uma complementação de voto, fomos obrigados a renumerar os demais. O texto da emenda apresentada em plenário pela Liderança do PTB havia recebido o nº 19 na sessão anterior e na renumeração foi para o nº 18, também nessa complementação, mas no PLV original e no substitutivo apresentado em plenário na semana passada, antes da renumeração, tinha o nº 19. Portanto, estão retirados os arts. 18 e 19 do PLV anterior e o art. 18 dessa complementação de voto, para não pairar qualquer dúvida sobre essa matéria.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Relator, peço um esclarecimento: V.Exa. disse que iria retirar o art. 19 com o intuito de ele não constar no texto. Assim sendo, como pôde retirar do PLV o art. 19 e introduzir o art. 22 na complementação, se o conteúdo de ambos os artigos é o mesmo?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Como V.Exa. sabe, fiz questão de trazer por escrito essa complementação de voto.

O SR. FERNANDO CORUJA – Com todo respeito, Sr. Relator...

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Por isso estou retirando-os. A decisão foi fruto do debate do início desta sessão, tendo havido entendimento em plenário entre os vários Líderes. Por isso o artigo constava nessa complementação. Agora estamos declarando que está retirado o art. 18, que trata do vale-transporte, e o art. 19, que trata da anistia no que diz respeito às operações anteriores, objeto da emenda apresentada em plenário pela Liderança do PTB. Os 2 estão sendo retirados. Independentemente dos números que aqui estão, é isso que está sendo retirado, para que não paire nenhuma dúvida.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sobre a inconstitucionalidade da Emenda nº 26...

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Rejeitamos a Emenda nº 26 porque ela não diz respeito à matéria, portanto não se aplica à medida provisória. Fundamentamos o parecer na decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 2.925 do Distrito Federal. Foi com base nessa ADIN que rejeitamos a Emenda nº 26. O mesmo fundamento vale para a Emenda nº 28.

A declaração de inconstitucionalidade das emendas à medida provisória foi, portanto, baseada em decisões do Supremo Tribunal Federal que fizemos questão de transcrever no voto apresentado na quarta-feira da semana passada.

Assim sendo, mantenho o parecer, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO MAIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que o Relator explicasse o art. 22.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Trata-se apenas de uma renumeração. Esses artigos já constavam do projeto de lei de conversão apresentado semana passada. Era necessário fazer a renumeração, que foi feita exatamente na complementação de voto, na qual eles constam com números diferentes apenas em função dessa renumeração, como explicado agora, mas a redação é a mesma constante do projeto de lei de conversão apresentado anteriormente.

O SR. RODRIGO MAIA – Deputado José Pimentel, realmente estou com dificuldades para entender. V.Exa. está revogando o art. 73 de uma medida provisória e o art. 29 de uma lei ordinária?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Exatamente.

O SR. RODRIGO MAIA – Mas qual é o significado concreto da revogação desses 2 artigos? Como houve uma complementação, ainda não tivemos acesso à matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Essa matéria consta das alterações feitas no projeto de lei de conversão distribuído a todos os Líderes na quarta-feira da semana passada e objeto de debate neste plenário na quinta-feira, debate esse que resultou nas renumerações aqui constantes. Portanto, trata-se de matéria já discutida na quinta-feira da semana passada.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com toda a boa vontade do nobre Relator, não ficou claro para este Plenário o significado do art. 22, ainda que seja fruto de renumeração de artigos anteriores. É preciso que fique claro, pois o texto foi reescrito. Caso contrário, não há condições de votar.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Deputado José Pimentel, o artigo está escrito?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Está na página 33.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Se o artigo está escrito, não é o Relator quem tem de dar explica-

ção sobre ele. O Plenário tem de julgar seu conteúdo, sua forma.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o artigo foi escrito agora, foi introduzido agora.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Não, Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Isso foi distribuído.

O SR. FERNANDO CORUJA – A complementação de voto foi distribuída há apenas 5 minutos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Não, Sr. Deputado. Esse artigo consta do PLV apresentado na quarta-feira da semana passada.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Sr. Presidente, se V.Exa. concordar, posso, em 3 minutos, explicar do que se trata.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – É claro. É o que o Plenário está pedindo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, está na pág. 33 do projeto de lei conversão distribuído na quarta-feira da semana passada: a segunda alteração implica a revogação do art. 73 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de dezembro de 2001, e a inclusão de um novo artigo dispondo sobre o quantitativo total da força de trabalho da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, de modo que não seja prejudicada, em relação às demais agências reguladoras, em virtude do provimento de cargo efetivo por meio de concurso público. Na forma da atual redação do art. 73 citado, o quantitativo de servidores requisitados, acrescido do seu quadro de pessoal efetivo, dos contratos por prazo determinado e dos ocupantes de cargos comissionados, não poderá ultrapassar a 260 servidores. Tal redação, no entanto, acaba por inibir o provimento de cargos efetivos – fixados no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004 –, uma vez que seriam computados mesmo aqueles servidores investidos em cargos em comissão, quando o real sentido da norma é o de evitar que a força de trabalho não comissionada, em cada momento, não exceda ao limite máximo previsto. Nesse sentido, impõe-se a revogação do art. 73 e novo tratamento dado à matéria na forma do art. 14 do projeto de lei de conversão, de modo a afastar a inclusão dos ocupantes de cargo comissionado nesse cômputo.

Esse art. 14 passou a ser art. 22.

O que estamos fazendo, enfim, é reservar os cargos de função comissionada para as pessoas concursadas, e não mais para as de livre provimento. Estamos beneficiando o servidor público.

O SR. LUCIANO CASTRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUCIANO CASTRO (PL – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o artigo estava previsto no avulso distribuído na quinta-feira. Está aqui. Foi no dia 25. Não há mais o que discutir.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não estamos votando o que foi distribuído na quarta-feira. Desculpe-me, mas não é esse o texto que foi distribuído na quarta-feira. Está enganado V.Exa. O Relator trouxe uma complementação, e é essa complementação que estamos discutindo.

O SR. LUCIANO CASTRO – Está previsto aqui. O que está sendo questionado é que não havia conhecimento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Uma das formas de esta Casa se fazer respeitar é dar publicidade ao que estamos votando.

O SR. LUCIANO CASTRO – Mas está aqui!

O SR. ROBERTO FREIRE – Não está, não. Esse foi o texto de quarta-feira, não é o de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A Presidência pergunta ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio se a dúvida foi esclarecida.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já afirmei ao Relator, agradecendo a S.Exa. a boa vontade, que para mim agora ficou claro a que se refere o artigo.

O SR. MARCELO ORTIZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO ORTIZ (PV – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço ao Relator que, por gentileza, esclareça – pois não consegui entender seu posicionamento – se o pessoal da FEPASA está também incluído, da mesma forma que os demais.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – S.Exa. já prestou esse esclarecimento ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. MARCELO ORTIZ – Desculpe-me, eu não ouvi a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem a palavra o Deputado José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – A situação do pessoal da FEPASA não diz respeito à matéria tratada nesta medida provisória e só

pode ser resolvida por iniciativa do Executivo. Por isso não estamos tratando dos servidores da FEPASA.

O SR. MARCELO ORTIZ – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o parecer do Relator na parte em que manifesta opinião pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária, nos termos da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional. (Inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1, 2, 4 a 10, 21, 22 e 26 a 34 e inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 2, 4 a 6, 8, 9, 28, 31 e 34)

O SR. FERNANDO CORUJA – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o eminente Relator disse que não acolheu a Emenda nº 26, que trata da CIDE, porque o assunto é estranho à matéria. Ora, nesta Casa, em toda medida provisória colocam-se vários "jabutis", várias matérias estranhas. O próprio Relator inseriu, por exemplo, na complementação de votos, matéria tratando de novas rodovias, para ser incluída no sistema rodoviário nacional. No art. 22, inseriu questões relativas à utilização de recursos. Então, eminente Relator, são dois pesos e duas medidas?

O que já existe de matéria inconstitucional incluída em medida provisória derruba essa argumentação de que é matéria estranha. Aqui só o que se faz é inserir matérias estranhas. Isso virou rotina na Casa. Quando se quer aprovar algo, acrescenta-se a medida provisória, qualquer que seja o tema. Mas agora V.Exa. alega que uma emenda que trata da CIDE, de recursos para rodovias, é inconstitucional!

Não podemos concordar com isso. Nosso voto é "não".

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero falar especificamente das Emendas nºs 28 e 4, que tratam dos ex-funcionários da FEPASA que, por cessão trabalhista, ficaram incorporados à Rede Ferroviária Federal. O Relator vem dizer da inconstitucionalidade da matéria. Ora, inconstitucionalidade havia nas Medidas Provisórias nºs 245 e 246, sobre a extinção da rede, ambas de 2005, ambas rejeitadas por esta Casa. No entanto, o Sr. Relator acoberta-se sob uma ADIN do Distrito Federal para declarar a inconstitucionalidade dessas emendas!

É lamentável que os ex-servidores da FEPASA sejam tratados dessa maneira. É lamentável que a bancada de São Paulo, tão numerosa, não se tenha dado conta de que os funcionários da FEPASA estão sendo abandonados como se dormentes fossem de uma estrada de ferro desativada.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADO.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro meu voto contrário.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro o voto contrário do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Passa-se à votação do mérito da matéria. Há sobre a Mesa os seguintes

REQUERIMENTOS DE DESTAQUE

REQUERIMENTO Nº 1
(Bancada do PSDB)

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da expressão "devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98", constante no § 2º do art. 76-A da Lei 8.112/90 do art. 2º da MP 283/06.

Sala das Sessões, de de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

DESTAQUE DE BANCADA Nº 2 PFL

Sr. Presidente, requeremos a V. Exa., nos termos do art. 161, e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 7º do PLV apresentado à MP 283/06.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2006. – **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

REQUERIMENTO Nº 3
(Bancada do PSDB)

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do art. 7º do PLV apresentado à MP 283/06.

Sala das sessões, 27 de abril de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 4
(Bancada do PTB)

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do inciso I, do art. 161, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do artigo 8º da MP 283/2006, no sentido de suprimi-lo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006. – **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

DESTAQUE DE BANCADA Nº 5

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 161, II e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda 19 apresentada à Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2006. – **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

REQUERIMENTO Nº 6
(Bancada do PSDB)

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda 20 apresentada à MP 283/06.

Sala das sessões, 27 de abril de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

DESTAQUE DE BANCADA Nº 7

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 161, II e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda 23 apresentada à Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2006. – **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

DESTAQUE DE BANCADA Nº 8 (PPS)

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 26 à Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006. – **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

DESTAQUE DE BANCADA Nº 9 (PTB)

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, inciso II e § 2º, c/c o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 28 apresentada à MP nº 283/2006.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2006. – **Arnaldo Faria de Sá**, Vice-Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o projeto de lei de conversão oferecido pelo Relator da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ressalvados os destaques, com as alterações feitas pelo Relator após a publicação em avulso.

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 61 e 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.

IX – gratificação por encargo de curso ou concurso."(NR)

"Art. 98.

§ 4º Será igualmente concedido horário especial, vinculado à compensação de horário na forma do inciso II do art. 44, ao servidor que desempenhe atividade prevista nos incisos I e II do art. 76-A."(NR)

Art. 2º O Capítulo II do Título III da Lei nº 8.112, de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção:

"Subseção VIII

Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Art. 76-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I – atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II – participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III – participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

IV – participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades;

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I – o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II – a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais;

III – o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal:

a) dois vírgula dois por cento, em se tratando de atividade prevista no inciso I do caput;

b) um vírgula dois por cento, em se tratando de atividade prevista no inciso II do caput.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 desta Lei.

§ 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões."(NR)

Art. 3º Os arts. 82 e 85 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

XIII – desenvolver estudos sobre transporte ferroviário ou multimodal envolvendo estradas de ferro;

XIV – projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras relativas a transporte ferroviário ou multimodal, envolvendo estradas de ferro do Sistema Federal de Viação, excetuadas aquelas relacionadas com os arrendamentos já existentes;

XV – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias relativas às estradas de ferro do Sistema Federal de Viação;

XVI – aprovar projetos de engenharia cuja execução modifique a estrutura do Sistema Federal de Viação, observado o disposto no inciso IX". (NR)

"Art. 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e pelas Diretorias Executiva, de Infra-Estrutura Ferroviária, de Infra-Estrutura Rodoviária, de Administração e Finanças, de Planejamento e Pesquisa, e de Infra-Estrutura Aquaviária.

Parágrafo único. Às Diretorias compete:

I – Diretoria Executiva:

a) orientar, coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias setoriais e dos órgãos regionais; e

b) assegurar o funcionamento eficiente e harmônico do DNIT;

II – Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária:

a) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, manutenção, operação e restauração da infra-estrutura ferroviária;

b) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; e

c) exercer o poder normativo relativo à utilização da infra-estrutura de transporte ferroviário, observado o disposto no art. 82;

III – Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária:

a) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, operação, manutenção e restauração da infra-estrutura rodoviária;

b) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras;

c) exercer o poder normativo relativo à utilização da infra-estrutura de transporte rodoviário, observado o disposto no art. 82 desta Lei;

IV – Diretoria de Administração e Finanças: planejar, administrar, orientar e controlar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento, de Administração Financeira, de Contabilidade, de Organização e Modernização Administrativa, de Recursos Humanos e Serviços Gerais;

V – Diretoria de Planejamento e Pesquisa:

a) planejar, coordenar, supervisionar e executar ações relativas à gestão e à programação de investimentos anual e plurianual para a infra-estrutura do Sistema Federal de Viação;

b) promover pesquisas e estudos nas áreas de engenharia de infra-estrutura de transportes, considerando, inclusive, os aspectos relativos ao meio ambiente; e

c) coordenar o processo de planejamento estratégico do DNIT;

VI – Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária

a) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, operação, manutenção e restauração da infra-estrutura aquaviária;

b) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução e obras; e

c) exercer o poder normativo relativo à utilização da infra-estrutura de transporte aquaviário."(NR)

Art. 4º O inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX – do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até sete Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;" (NR)

Art. 5º O art. 30 da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o DNIT serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gradualmente, até 31 de março de 2007, observado cronograma estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser retornadas ao DNIT as Funções Comissionadas Técnicas restituídas antes de 23 de fevereiro de 2006."(NR)

Art. 6º O art. 10 da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o órgão e as entidades referidas no art. 1º desta Lei serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gradualmente, até 31 de março de 2007, observado cronograma estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser retornadas ao órgão e às entidades as Funções Comissionadas Técnicas restituídas antes de 23 de fevereiro de 2006."(NR)

Art. 7º Ficam criados, no âmbito da administração pública federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: três DAS-6; sete DAS-5; quarenta e um DAS-4; nove DAS-3; e cento e treze DAS-2.

§ 1º Ficam extintos, no âmbito da administração pública federal, cinqüenta e cinco cargos em comissão DAS-1, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

§ 2º Ato do Poder Executivo estabelecerá a distribuição dos cargos de que trata o caput.

Art. 8º O Ministério dos Transportes – MT e o DNIT poderão solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias das Docas controladas pela União, da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que poderão ou não exercer cargos em comissão ou funções de confiança.

Parágrafo único. O ônus da cessão de que trata o caput será integralmente de responsabilidade do Ministério dos Transportes e do DNIT, conforme o caso.

Art. 9º O valor da complementação salarial de que trata o Decreto-Lei nº 2.438, de 26 de maio de 1988, continuará sendo pago aos servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, na forma de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 1º A vantagem pessoal nominalmente identificada de que trata caput será calculada sobre o vencimento básico da classe e padrão em que o servidor esteja posicionado, nos per-

centuais de cem por cento para os ocupantes de cargos de nível superior e de setenta por cento para os de nível médio, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação.

§ 2º A vantagem pessoal nominalmente identificada referida no caput não poderá ser paga cumulativamente com outra parcela de idêntica origem ou natureza decorrente de decisão judicial, facultada a opção de forma irretratável, no prazo de sessenta dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 10. Ficam lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS os servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, em exercício no Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor na data de publicação desta Lei.

§ 1º Fica assegurado aos servidores de que trata o caput o direito ao enquadramento nas carreiras de que tratam as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e 10.483, de 3 de julho de 2002, desde que atendidos os requisitos nelas estabelecidas.

§ 2º Os servidores de que trata o **caput** poderão permanecer em exercício no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sem prejuízo dos direitos e vantagens atribuídos às respectivas Carreiras.

Art. 11. O art. 21 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Quando o projeto envolver investimentos cujo retorno, justificadamente, não possa ocorrer dentro do prazo máximo de vinte anos, a cessão sob o regime de arrendamento poderá ser realizada por prazo superior, observando-se, nesse caso, como prazo de vigência, o tempo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento."(NR)

Art. 12. O parágrafo único do art. 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Salvo em casos especiais, expressamente determinados em lei, não se fará arrendamento por prazo superior a vinte anos."(NR)

Art. 13. Os contratos temporários firmados com base no disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, vigentes na data de publicação desta Lei, no âmbito do Comando da Aeronáutica, vinculados às atividades transferidas à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, poderão ser prorrogados até 31 de março de 2007.

Art. 14. O quantitativo de servidores ou empregados requisitados da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, acrescido do respectivo Quadro de Pessoal Efetivo, e dos contratados por prazo determinado não poderá ultrapassar a 260 (duzentos e sessenta).

Art. 15. O art. 40 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Aplica-se à ANAC o disposto no art. 22 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000."(NR)

Art. 16. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 36-A É vedado aos ocupantes de cargos efetivos, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei."(NR)

Art. 17. O art. 27 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Fica vedada a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de servidores do DNPM, nos seguintes casos:

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação de que trata o caput as cessões ou requisições para o atendimento de situações previstas em leis específicas, ou para o atendimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, ou para o exercício de cargos de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores 5, 6 ou superiores, no âmbito do Poder Executivo."(NR)

Art. 18 (Suprimido)

Art. 19. O inciso III do art. 14 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"f) o transporte ferroviário não regular de passageiros, não associado à exploração da infra-estrutura." (NR)

Art. 20. Para fins de apoio à transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2006, recursos federais, para executar obras conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas, bem como para supervisão e elaboração dos estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.

Art. 21. O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:
"2.2.2.

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
488	Entroncamento com a BR-116 – Santuário de Aparecida – Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida	SP	5,9	-
493	Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) – Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte – BR-040 - Entroncamento com a BR–116 Sul – Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí	RJ	128	-

Art. 22. Ficam revogados o art. 73 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o art. 29 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 283, DE 2006, NA FORMA DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO APRESENTADO, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro meu voto contrário.

O Deputado José Pimentel fez ressurgir a reforma da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Sobre a mesa requerimento de destaque do Líder do PSDB:

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da expressão "devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98", constante no § 2º do art. 76-A da Lei 8.112/90 do art. 2º da MP 283/06.

Sala das Sessões, de de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um esclarecimento. Na semana passada, havíamos iniciado essa discussão com o nobre Relator. Houve uma concordância – pelo menos entendi assim – para a supressão do texto. Como não há aqui um acordo, vou manter o destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A EXPRESSÃO ESTÁ MANTIDA.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP.) – Sr. Presidente, peço verificação. Não vejo sentido em um servidor que vai dar aula ser obrigado a repor o horário.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – V.Exa., como Líder, pode pedir verificação.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ.) – Sr. Presidente, peço verificação em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Verificação concedida.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

O SR. LUCIANO CASTRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUCIANO CASTRO (PL – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota "sim'.

O SR. MANATO (PDT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT orienta o voto "sim".

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota "sim", para manutenção do texto.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. EDSON DUARTE (PV – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Verde vota "sim".

O SR. ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PRONA vota "não".

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSOL vota "sim".

O SR. MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. MARCUS VICENTE (PTB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "sim".

O SR. MÁRIO NEGROMONTE (PP – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL entrou em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Aleluia, para uma Comunicação de Liderança, pela Minoria.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos nós no Brasil estamos acompanhando com certa apreensão a posição assumida pelo recém-empossado Presidente da Bolívia.

Um governo como o brasileiro tem, no meu entendimento, o dever de conhecer o mapa da realidade social dos seus parceiros. Surpreende a todos quando o Governo do Presidente Lula passa à sociedade a impressão de que desconhece completamente o mapa da realidade social, ou melhor, o corte transversal da realidade social da Bolívia e as posições políticas anunciadas pelo candidato Evo Morales e pelo Presidente Evo Morales.

Hoje, acompanhei pela *TV Senado* e na própria Câmara dos Deputados um discurso no mínimo oscilante ou apaziguador por parte do Governo e de suas Lideranças.

Sr. Presidente, é dever do Presidente da República, como é dever da diplomacia brasileira – V.Exa. sabe muito bem disto como homem de Estado que é –, defender os interesses do povo brasileiro. Lá estão investimentos brasileiros. Quando se fala em PETROBRAS, não se fala em uma empresa privada brasileira, pertencente a investidores brasileiros. Quando se fala em PETROBRAS, fala-se em uma empresa construída com a poupança do pobre povo brasileiro.

Não cabe ao Presidente Lula atribuir a decisão da Bolívia à realidade de um país pobre. O Presidente Lula faz tanta propaganda de ter estabelecido um desconhecido programa de combate à pobreza, que ele próprio acredita que o Brasil não é um país pobre. O Brasil é um país pobre e tem interesses de grande dimensão na Bolívia.

Portanto, não caberia ao Governo brasileiro uma atitude titubeante como a que está demostrando até agora. No meu entendimento, o Governo brasileiro deveria responder de forma firme e determinada. Deveria mandar buscar seu Embaixador na Bolívia, imediatamente suspender as relações com aquele país e anunciar uma escalada de retaliações. Não há outra forma de defender o interesse nacional.

Não vou discutir se a decisão do Presidente Evo Morales é correta ou não.

Sr. Presidente, hoje falava com um tradicional integrante do partido de V.Exa., um ex-Deputado da Bahia que hoje participa do Governo, e ele me disse: *"Aleluia, essa decisão do Morales está fora do tempo"*.

As ideologias nacionais têm tempo. As decisões têm de ser no tempo. Se o Presidente Morales tomasse uma decisão dessa qualidade nos idos de 1960, até poderia ser aplaudida. No entanto, no tempo atual, ela não pode ser aceita. No meu entendimento, o Governo do Presidente Lula tem obrigações com o povo brasi-

leiro. Uma delas é defender a poupança da população e o funcionamento da indústria nacional.

Estamos reféns da Bolívia e da loucura do seu Governo. Não tenho dúvida de que os maiores prejudicados serão os bolivianos. Não tenho dúvida de que a médio prazo o caos se estabelecerá naquele país. O discurso do Presidente é inaplicável e impossível de ser atingido. O mais grave, Presidente Aldo Rebelo, companheiros Parlamentares, é que não consigo entender o conluio internacional liderado pelo Presidente Chávez.

Na decisão do Presidente Morales existe a presença do Presidente Chávez. Há decretação do fim de uma suposta tentativa de Lula em liderar os países latinos e mostra a completa desintegração da América Latina, em razão dos conflitos pregados e estimulados por Chávez.

No momento em que o Presidente Morales fala do capital estrangeiro, não se refere ao americano, mas ao nosso capital. Nós somos os estrangeiros, os que investimos 1 bilhão e 500 milhões de dólares do povo brasileiro na Bolívia e que estamos sendo prejudicados.

Será que o Governo brasileiro poderia expropriar bens da empresa petrolífera boliviana sem estabelecer indenização? Será que poderia simplesmente mandar o Exército ocupar e nada acontecer?

Sras. e Srs. Deputados, esse episódio na Bolívia mostra como são maléficos a desintegração, a interferência do Sr. Marco Aurélio Garcia e o pensamento de Lula na tradicional instituição Itamaraty. O Itamaraty é patrimônio do brasileiro, conta com uma seleção de talentos nacionais. O Governo Lula o tem tratado de forma subalterna. De modo que o que se vê hoje é um Itamaraty sem norte, é um Brasil sem norte.

O País, que soube em tempo oportuno reconhecer independências de forma pioneira na África, soube manter uma política soberana, hoje possui uma política internacional desencontrada, apaziguadora e que não defende à altura os interesses do povo brasileiro.

No tenho dúvida de que teremos de ser duros. Os bolivianos são pobres. O Presidente já teve oportunidade de reconhecer isso quando perdoou dívidas daquele país – 42 bilhões de dólares. Podemos ajudar os países pobres, mas não podemos aceitar que estes rasguem contratos com o povo brasileiro. Rasgar contratos é jogar o interesse do nosso povo na lata do lixo. E o Governo do Presidente Lula, nesse episódio, pela parceria errada que fez ao apoiar Morales, mostra que não está à altura de defender a população, a poupança brasileira e a independência energética do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Aldo Rebelo, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O SR. MARCUS VICENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCUS VICENTE (PTB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito o discurso do Deputado José Carlos Aleluia e informo que apresentei o Requerimento nº 3.915, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, solicitando a constituição de Comissão Externa para acompanhar *in loco* as negociações do Governo brasileiro com o boliviano a respeito da nacionalização dos campos de petróleo e gás na Bolívia, que ameaça o patrimônio da PETROBRAS e os interesses nacionais.

Este é o requerimento de que dou conhecimento à Casa e ao País, nos termos do art. 38 do Regimento Interno.

O Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Thomaz Nonô, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Há Lideranças inscritas para falar e têm preferência regimental.

Com a palavra o nobre Deputado Arlindo Chinaglia. *(Pausa.)*

O SR. COLBERT MARTINS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar o partido.

O SR. JAMIL MURAD – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JAMIL MURAD (PCdoB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o voto do PCdoB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – O PCdoB vota "sim".

O SR. JAMIL MURAD – Sr. Presidente, não se pode declarar guerra à Bolívia. O correto é o diálogo, o respeito e a autodeterminação dos povos. O que se quer? Enterrar o chifre na Bolívia, fazendo guerra com ela, como os Estados Unidos fizeram no Iraque? O que a direita brasileira quer?

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Nobre Deputado, há um orador na tribuna. A guerra fica para depois.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao Deputado Arlindo Chinaglia, Líder do Governo, para uma Comunicação de Liderança.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o que chama atenção não é apenas a decisão do Governo eleito da Bolívia – que evidentemente não comemoramos –, mas o fato de a Oposição tentar tratar essa decisão como se fosse responsabilidade do Governo brasileiro. Isso fere e achincalha a própria inteligência.

Quando se fala dos riscos da relação do Brasil com a Bolívia – melhor dizendo, da PETROBRAS com a Bolívia, interesses brasileiros –, seria mais do que oportuno que a Oposição lembrasse que o primeiro contrato de cooperação, que resultou no atual, foi assinado em 1992, quando era Chanceler brasileiro ou Ministro da Economia o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

O contrato para valer foi assinado em 1996. Presidente: Fernando Henrique Cardoso. O aditivo foi feito em 2000. Presidente: Fernando Henrique Cardoso.

Agora , se houve alguém que não zelou pelos interesses brasileiros ao assinar um contrato que previa o consumo de 24 a 30 milhões de metros cúbicos/dia, foi o Governo passado. Este Governo, ao perceber que o consumo era de apenas 10 milhões de metros cúbicos por dia, estimulou-o, porque o Brasil, de acordo com contratos firmados pelo Governo anterior, pagava de 24 a 30 milhões de metros cúbicos/dia.

Portanto, se alguém literalmente queimou o dinheiro do poupador brasileiro, foi o Governo passado, que pagava, importava e queimava o gás boliviano. Foi este Governo que estimulou o consumo.

Assim como eu não gostaria de ter uma febre de 39 graus agora, também gostaria que o Presidente da Bolívia, em outra dimensão, não tivesse tomado essa atitude, pois fere interesses do Brasil. Mas o fato é que a Bolívia já depôs um Presidente eleito numa disputa exatamente pela nacionalização dos hidrocarbonetos, o Presidente Mesa. O povo boliviano elegeu Evo Morales. Pela retórica da Oposição, o Brasil deveria ter rompido o contrato unilateralmente. Teria como, com contrato assinado pelo Governo passado? Não. Nem era a intenção. Tampouco resolveria o problema.

Mas qual é o interesse do Brasil nisso? O que fez, de fato, o Brasil com a Bolívia? Há 2 tipos de negócio. Um deles é a compra de gás, o outro é a exploração de gás e o refino de petróleo. Dos 40 milhões de metros cúbicos de gás que a Bolívia produz diariamente, 30 milhões são vendidos ao Brasil, 6 milhões à Argentina e 4 milhões são consumidos pela Bolívia. Então, como é que alguém diz que isso vai provocar desabastecimento no Brasil ou qualquer outro problema? Seria imaginar que a Bolívia daria um tiro nos seus próprios interesses, porque ela não tem como, nós próximos 3 ou 4 anos, vender esse gás para mais ninguém, só pode vendê-lo para o Brasil.

É bom que se diga que no contrato assinado no Governo passado colocou-se como foro para dirimir eventuais problemas de a cidade de Nova York. Portanto, a Bolívia, na questão da venda de gás, um dos negócios que a PETROBRAS mantém com aquele país, não tem base legal para aumentar preço. Pode tentar fazê-lo? Pode. Se tentar, será o Governo eleito da Bolívia. Cabe o que ao Governo brasileiro? Naturalmente , fazer tudo o que estiver ao seu alcance, e mais um pouco, para impedir que se altere o preço daquilo que nos é vendido.

Quanto ao outro negócio, da exploração do gás, se a Bolívia parar, perde os líquidos que vêm junto com o gás na exploração, ou seja, gasolina, óleo e gás de cozinha. Então, não há como a Bolívia paralisar a produção de gás, sob pena de se prejudicar altamente.

O que se alterou, então, e muito? A Lei de Hidrocarbonetos daquele país aumentou os impostos de 18% para 50% e um decreto aumentou os impostos de 50% para 82%. Qual a conseqüência disso, lamentável para nós? Diminuiu a margem de lucros da PETROBRAS. Isso implica que a empresa, com a nova realidade, tem de reavaliar sua margem de manobra, para saber se isso vai prevalecer, se vai ser indenizada, se vale a pena continuar investindo ou não. A PETROBRAS terá de fazer essa análise, após uma negociação que será duríssima, porque, dependendo do rigor que dermos à interpretação, dizer que sob o Governo Lula o Itamaraty perdeu todo o seu profissionalismo é o mesmo que imaginar – e fariam isso – que a culpa por qualquer problema que houver em qualquer país é do Presidente da República.

Isso significaria imaginar que nossos embaixadores vivendo pelo mundo afora tivessem sido transformados em seres descerebrados.

Ninguém previu que esse ato ocorreria em 1º de maio. A pergunta é: se não previmos, alguém teria previsto? A maior prova de que não há conluio é exatamente que fomos surpreendidos. Isso não significa, entretanto, que devamos perder a cabeça. Não. O Presidente Lula tem a cabeça no lugar, como tem demonstrado ao longo do seu Governo. Com serenidade, mas com muita determinação, tem defendido os interesses do País em qualquer foro. Não será, nesse episódio, diferente do que tem sido. Neste Governo, derrotamos os Estados Unidos e a União Européia na OMC; o Brasil começou a coordenar o G-20; há o esforço de integração da América Latina. Este Governo, portanto, tem legitimidade e capacidade para resolver esse enfrentamento comercial, não de povos, tampouco de nações, entre Brasil e Bolívia.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero mudar o voto do PSOL de "sim" para "não", por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – O PSOL pede a mudança de orientação de "sim" para "não".

O SR. PASTOR AMARILDO (PSC – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSC vota "sim".

O SR. DR. RIBAMAR ALVES (PSB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PSB, Sr. Presidente, orienta sua bancada a votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – PSB, "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ivan Valente, para uma Comunicação de Liderança, pelo PSOL. S.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós só temos 3 minutos para a Comunicação de Liderança pelo PSOL e tomaremos o cuidado de fazer uma análise mais aprofundada sobre o que está acontecendo desde a edição do decreto que nacionalizou o gás e o petróleo na Bolívia.

O povo brasileiro, o Governo brasileiro e cada cidadão deste País devem conscientizar-se de que a Bolívia é o país mais pobre e mais espoliado da América Latina, sofreu com 2 guerras e, mais do que isso, em 189 anos de república, se não me engano, teve 180 golpes de estado militares.

Chega ao Governo um líder indígena, um cidadão que vem de baixo, que 6 meses antes tinha 22% de intenção de voto nas pesquisas de opinião e ganhou a eleição com 53% dos votos. Ganhou a eleição dizendo o que ia fazer: nacionalizar os recursos naturais do país. Isso foi dito na campanha, foi escrito no programa, foi dito na posse e é dito a cada encontro com os trabalhadores, sejam do setor petrolífero, sejam do cocaleiro, sejam do camponês, sejam de qualquer outro.

O que aconteceu na Bolívia é, primeiro, uma lição que devemos aprender. Ninguém lá disse: *"Esqueçam o que eu escrevi, esqueçam o que eu disse".*

Então, em primeiro lugar, por uma questão de coerência, vamos respeitar a posição soberana de um Governo eleito com 53% dos votos. Em segundo lugar, temos que discutir as conseqüências da complexidade e do impacto da medida, assim como o que acontece com a empresa Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS naquele país, negociar com o Governo boliviano e encontrar uma saída política que não prejudique os interesses daquele povo, que não prejudique os interesses do desenvolvimento socioeconômico do Brasil e dos brasileiros.

Espero que se respeite a PETROBRAS, empresa que negocia com o Governo, com o Estado boliviano.

Por isso, Sr. Presidente, queremos repudiar desta tribuna, primeiro...

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Peço a V.Exa. que conclua seu pronunciamento, pois não vamos prorrogar o tempo.

O SR. IVAN VALENTE – Queremos repudiar essa idéia de que qualquer medida em defesa do povo, das riquezas naturais e dos interesses nacionais seja apontada significativamente como retrocesso. Pelo contrário, naquele país existe um projeto nacional. Se o Governo boliviano errar, será julgado por isso. Vamos respeitar essa decisão e não fazer de cara o jogo do neoliberalismo, daqueles que acham apenas que a autonomia, a soberania do Governo para implementar suas políticas pode levar à destruição do Estado boliviano.

Pelo contrário, é preciso politizar a discussão, porque agora o povo boliviano começa a debater a política que interessa ao seu país.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência informa que há 358 Parlamentares na Casa e votaram apenas 264.

Vou conceder a palavra ao Deputado Fernando Coruja, como Líder, e, em seguida, encerro a votação.

Repito: encerro a votação tão logo acabe de falar o Líder Fernando Coruja.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coruja, para uma Comunicação de Liderança, pelo PPS.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o caso da Bolívia é emblemático e pode nos ensinar muitas coisas.

Foi muito bem dito neste plenário que o Presidente da Bolívia nada mais faz do que cumprir aquilo a que se comprometeu no seu plano de governo. O Brasil dormiu no ponto claramente. É preciso que o País defenda seus interesses, o interesse da PETROBRAS, mas tem de atentar para o fato de que o povo boliviano tem sua autodeterminação.

O Brasil deve deixar de ser submisso a setores internacionais em muitas áreas. Refiro-me principalmente ao sistema financeiro, em que o País é absolutamente submisso e não reage, aceita as imposições mais esdrúxulas e mais absurdas do sistema, mas

percebe agora um país que quer defender seu povo, sua população, as pessoas pobres, que quer apenas ter um lucro maior. Certamente o Governo da Bolívia quer continuar com os investimentos brasileiros, mas não quer ser explorado, quer ter rendimento maior pela ação da PETROBRAS.

O Governo brasileiro precisa aprender, com isso, a respeitar os outros povos, a compreender que as relações internacionais são feitas na base do respeito e da postura. A submissão brasileira ao sistema internacional fica muito clara agora, quando percebemos que aqui na América do Sul vários governos – o da Venezuela, o da Bolívia, o do Peru, que começa a reagir – mostram que é preciso que os países sul-americanos, como o nosso, procurem seus caminhos.

Temos de estar inseridos, sim, no sistema internacional, mas temos de fugir da ampla submissão que temos hoje fundamentalmente a esse modelo financeiro internacional.

Aprendamos com o exemplo. Da mesma forma que o Governo da Bolívia reage contra o Brasil, que está lá de certa forma explorando suas riquezas naturais, também temos de reagir no País àquilo que nos é imposto.

É um bom momento para refletir e ter consciência de que também somos um país soberano.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Ferro, para uma Comunicação de Liderança, pelo PT.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o debate sobre a decisão do Presidente da Bolívia é oportuno. Devemos, em primeiro lugar, reconhecer o direito e a soberania do país vizinho ao tomar suas iniciativas, obviamente arcando com suas conseqüências. O Brasil deve ter a firme decisão de defender seus interesses e resguardar os direitos da PETROBRAS. É uma decisão de Governo.

Compreendemos certo assanhamento em alguns pronunciamentos, quando reclamam da nossa ingenuidade diplomática. Ora, o atual contexto da política sul-americana deve levar em conta que evoluímos. Ou por acaso os nossos amigos do PFL e do PSDB têm saudades do Sr. Alberto Fujimori, do Sr. Carlos Menem e quejandos?

Houve avanço político em nosso continente, que é marcado por desigualdades sociais, por sérios e graves problemas. Preferimos, sim, a parceria de Hugo Chávez e Evo Morales à parceria de Alberto Fujimori e Carlos Menem, *(apupos no plenário)*, históricos e tradicionais delinqüentes da política latino-americana. Esta a primeira diferença.

Em segundo lugar, estamos diante de um processo que afirma que assistimos à conclusão, na América Latina, de um caminho político desastroso do neoliberalismo, tais como os processos de privatização e de entrega de riquezas nacionais da década de 90.

Como muito bem observou o nobre Líder, Deputado Arlindo Chinaglia, esse acordo, do qual agora somos vítimas, é da lavra do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Temos necessidade política de negociar nessas circunstâncias. A Bolívia e o Brasil estão interligados por um gasoduto, através do qual aquele país nos fornece gás natural e nós o consumimos. Temos compromissos. A Bolívia sabe que terá prejuízo se o Brasil não consumir gás. Essa relação pode, sim, ser discutida com seriedade, responsabilidade e autonomia.

Agora nos acusam, como se tivéssemos cometido grave equívoco ao fazer esse acordo com a Bolívia. Mas isso é o reconhecimento de que estamos a trabalhar novas relações políticas no nosso continente. O Brasil, além de tecnologia e uma empresa como a PETROBRAS, tem os fóruns internacionais que lhe permitem negociar e buscar seus direitos. Não estamos descobertos.

Além disso, há que se reconhecer que o gás produzido na Bolívia e consumido no Brasil tem uma particularidade: a Bolívia depende dos combustíveis processados nessa refinaria para seu consumo interno.

Tenho em mão a declaração do Vice-Presidente da Bolívia, no sentido de que de maneira alguma será descumprido o contrato de fornecimento de gás para o Brasil. Portanto, esse assanhamento é desnecessário. Estamos diante de renegociação de contrato, que é factível de ser feito. Não estamos diante da histeria de alguns que querem que invadamos a Bolívia, que o Brasil tome uma decisão dura, que tome providências drásticas contra aquele país. Temos de ter capacidade de negociar e temos diplomacia para tanto.

E, mais do que ninguém, o Presidente Lula e o Governo do Brasil têm autoridade e parcerias com os países da América Latina. Mantemos relações de amizade que facilitam negociações com a Bolívia, a Venezuela, com qualquer país do nosso continente. Portanto, não há motivo para tentar transformar em catástrofe um processo de negociação.

As tensões internas na Bolívia não são levadas em conta. O Presidente Evo Morales foi acusado por alguns setores de esquerda na Bolívia de que capitulou ao não desapropriar a PETROBRAS. Esse tipo de discurso também se faz lá e, evidentemente, sabemos que ele não seria irresponsável a esse ponto.

Estamos em processo de negociação perfeitamente natural na relação entre países e concluímos

processo de integração política para reafirmar: o Brasil há que dispor de matriz energética mais ampla.

De onde vem o grande erro desse gasoduto? É que o Governo passado, pela incapacidade, Deputado Aleluia, de ter uma política energética nos deixou submetido a apenas um gasoduto. Temos de ter gasoduto com a Bolívia, mas também com a Venezuela e precisamos explorar nossa reserva de gás. É isso que se faz num país sério e com compreensão das disputas políticas. Até porque fazer acordo com Fujimori ou Menem não garante que ele se cumpra 4 ou 5 anos depois, pois os governos passam. Temos de criar mecanismos que nos permitam dispor de matriz diversificada e de várias fontes de suprimento, para evitar alguns constrangimentos como este a que estamos submetidos, embora saibamos que ele será superado com a nossa boa relação política e diplomática em relação aos países vizinhos e parceiros.

Não há, portanto, por que estabelecer a angústia de uma tragédia, quando vemos o nacionalismo tardio de alguns, que hoje defendem a PETROBRAS, mas que, no passado, queriam vendê-la e privatizá-la. E hoje vêm falar em defesa da empresa, embora anteriormente encaminhassem um processo de privatização. Carece de legitimidade o novo nacionalismo que aqui ataca o Governo pela suposta ingenuidade diplomática. Estamos em perfeitas condições, temos controle da situação e garantidas as informações das autoridades, inclusive da Bolívia, de que estamos num processo de negociação. O suprimento de gás será garantido para o Brasil. De fato, vamos nos remeter para um segundo momento de negociação, ou renegociação, dos contratos feitos no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Alertamos todos, inclusive o Deputado José Carlos Aleluia, um conhecedor do setor, para o fato de que jamais podemos ficar dependentes de um único país para determinada modalidade de energia. Temos de diversificar nossos parceiros e explorar as potencialidades internas, para ter exatamente a capacidade de superar e suportar as crises internacionais que podem acontecer por diversos motivos, inclusive por tensões políticas dos países, como de sobra acontece em várias partes do mundo.

Estamos perfeitamente tranqüilos, a situação está sob controle, não adianta fazer desse incidente tragédia nacional, porque de fato não o é, está inscrito no plano de relações comerciais entre os países, que sabem dos seus compromissos e dos seus limites diplomáticos e políticos para tomar suas decisões, as quais têm conseqüências em fóruns jurídicos internacionais, nos espaços de negociações.

Assim sendo, devemos levar a cabo a negociação e superar esse problema. De resto, pretende-se promover debate político em ano eleitoral, levando esse processo com a Bolívia para o campo de uma grande contenda entre os países, o que não é, pois já estamos em processo de negociação. Vamos garantir esse caminho e, sem sombra de dúvida, prevalecerá o bom senso e as relações amistosas que temos com o país irmão, a Bolívia, e com Evo Morales.

Para concluir, entendo que é muito melhor negociar com presidentes corruptos do passado, com oligarquias corruptas da América Latina, que jamais defenderam os seus interesses e têm noção republicana dos seus recursos naturais.

Com boa diplomacia, acalmaremos os ânimos e daremos desfecho republicano que respeite a soberania e autodeterminação dos países nos negócios que nos unem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Antes de conceder a palavra ao nobre Líder Rodrigo Maia, a Presidência declara encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – De ofício, prorrogamos a sessão até as 20h.

A Presidência informa que haverá sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência vai anunciar o resultado.

VOTARAM

Sim:	253
Não:	27
Abstenções:	02
Total:	**282**

Mantida a Expressão “Devendo ser objeto de Compensação de Carga Horária quando desempenhadas durante a Jornada, na forma do § 4º do Artigo 98”., inscrita no § 2º do Art. 76-a, constante do Art. 2º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque de bancada do PSDB.

Art. 22. Ficam revogados o art. 73 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o art. 29 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 283, DE 2006, NA FORMA DO PROJETO DE LEI DE CON-

VERSÃO APRESENTADO, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro meu voto contrário.

O Deputado José Pimentel fez ressurgir a reforma da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Sobre a mesa requerimento de destaque do Líder do PSDB:

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da expressão "devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98", constante no § 2º do art. 76-A da Lei 8.112/90 do art. 2º da MP 283/06.

Sala das Sessões, de de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um esclarecimento. Na semana passada, havíamos iniciado essa discussão com o nobre Relator. Houve uma concordância – pelo menos entendi assim – para a supressão do texto. Como não há aqui um acordo, vou manter o destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Em votação o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A EXPRESSÃO ESTÁ MANTIDA.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP.) – Sr. Presidente, peço verificação. Não vejo sentido em um servidor que vai dar aula ser obrigado a repor o horário.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – V.Exa., como Líder, pode pedir verificação.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ.) – Sr. Presidente, peço verificação em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Verificação concedida.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

O SR. LUCIANO CASTRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUCIANO CASTRO (PL – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota "sim'.

O SR. MANATO (PDT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT orienta o voto "sim".

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota "sim", para manutenção do texto.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. EDSON DUARTE (PV – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Verde vota "sim".

O SR. ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PRONA vota "não".

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSOL vota "sim".

O SR. MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. MARCUS VICENTE (PTB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "sim".

O SR. MÁRIO NEGROMONTE (PP – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL entrou em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Aleluia, para uma Comunicação de Liderança, pela Minoria.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos nós no Brasil estamos acompanhando com certa apreensão a posição assumida pelo recém-empossado Presidente da Bolívia.

Um governo como o brasileiro tem, no meu entendimento, o dever de conhecer o mapa da realidade social dos seus parceiros. Surpreende a todos quando o Governo do Presidente Lula passa à sociedade a impressão de que desconhece completamente o mapa da realidade social, ou melhor, o corte transversal da realidade social da Bolívia e as posições políticas anunciadas pelo candidato Evo Morales e pelo Presidente Evo Morales.

Hoje, acompanhei pela *TV Senado* e na própria Câmara dos Deputados um discurso no mínimo oscilante ou apaziguador por parte do Governo e de suas Lideranças.

Sr. Presidente, é dever do Presidente da República, como é dever da diplomacia brasileira – V.Exa. sabe muito bem disto como homem de Estado que é –, defender os interesses do povo brasileiro. Lá estão investimentos brasileiros. Quando se fala em PETROBRAS, não se fala em uma empresa privada brasileira, pertencente a investidores brasileiros. Quando se fala em PETROBRAS, fala-se em uma empresa construída com a poupança do pobre povo brasileiro.

Não cabe ao Presidente Lula atribuir a decisão da Bolívia à realidade de um país pobre. O Presidente Lula faz tanta propaganda de ter estabelecido um desconhecido programa de combate à pobreza, que ele próprio acredita que o Brasil não é um país pobre. O Brasil é um país pobre e tem interesses de grande dimensão na Bolívia.

Portanto, não caberia ao Governo brasileiro uma atitude titubeante como a que está demostrando até agora. No meu entendimento, o Governo brasileiro deveria responder de forma firme e determinada. Deveria mandar buscar seu Embaixador na Bolívia, imediatamente suspender as relações com aquele país e anunciar uma escalada de retaliações. Não há outra forma de defender o interesse nacional.

Não vou discutir se a decisão do Presidente Evo Morales é correta ou não.

Sr. Presidente, hoje falava com um tradicional integrante do partido de V.Exa., um ex-Deputado da Bahia que hoje participa do Governo, e ele me disse: *"Aleluia, essa decisão do Morales está fora do tempo"*.

As ideologias nacionais têm tempo. As decisões têm de ser no tempo. Se o Presidente Morales tomasse uma decisão dessa qualidade nos idos de 1960, até poderia ser aplaudida. No entanto, no tempo atual, ela não pode ser aceita. No meu entendimento, o Governo do Presidente Lula tem obrigações com o povo brasileiro. Uma delas é defender a poupança da população e o funcionamento da indústria nacional.

Estamos reféns da Bolívia e da loucura do seu Governo. Não tenho dúvida de que os maiores prejudicados serão os bolivianos. Não tenho dúvida de que a médio prazo o caos se estabelecerá naquele país. O discurso do Presidente é inaplicável e impossível de ser atingido. O mais grave, Presidente Aldo Rebelo, companheiros Parlamentares, é que não consigo entender o conluio internacional liderado pelo Presidente Chávez.

Na decisão do Presidente Morales existe a presença do Presidente Chávez. Há decretação do fim de uma suposta tentativa de Lula em liderar os países latinos e mostra a completa desintegração da América Latina, em razão dos conflitos pregados e estimulados por Chávez.

No momento em que o Presidente Morales fala do capital estrangeiro, não se refere ao americano, mas ao nosso capital. Nós somos os estrangeiros, os que investimos 1 bilhão e 500 milhões de dólares do povo brasileiro na Bolívia e que estamos sendo prejudicados.

Será que o Governo brasileiro poderia expropriar bens da empresa petrolífera boliviana sem estabelecer indenização? Será que poderia simplesmente mandar o Exército ocupar e nada acontecer?

Sras. e Srs. Deputados, esse episódio na Bolívia mostra como são maléficos a desintegração, a interferência do Sr. Marco Aurélio Garcia e o pensamento de Lula na tradicional instituição Itamaraty. O Itamaraty é patrimônio do brasileiro, conta com uma seleção de talentos nacionais. O Governo Lula o tem tratado de forma subalterna. De modo que o que se vê hoje é um Itamaraty sem norte, é um Brasil sem norte.

O País, que soube em tempo oportuno reconhecer independências de forma pioneira na África, soube manter uma política soberana, hoje possui uma política internacional desencontrada, apaziguadora e que não defende à altura os interesses do povo brasileiro.

No tenho dúvida de que teremos de ser duros. Os bolivianos são pobres. O Presidente já teve oportunidade de reconhecer isso quando perdoou dívidas daquele país – 42 bilhões de dólares. Podemos ajudar os países pobres, mas não podemos aceitar que estes rasguem contratos com o povo brasileiro. Rasgar contratos é jogar o interesse do nosso povo na lata do lixo. E o Governo do Presidente Lula, nesse episódio, pela parceria errada que fez ao apoiar Morales, mostra que

não está à altura de defender a população, a poupança brasileira e a independência energética do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Aldo Rebelo, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O SR. MARCUS VICENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCUS VICENTE (PTB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito o discurso do Deputado José Carlos Aleluia e informo que apresentei o Requerimento nº 3.915, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, solicitando a constituição de Comissão Externa para acompanhar *in loco* as negociações do Governo brasileiro com o boliviano a respeito da nacionalização dos campos de petróleo e gás na Bolívia, que ameaça o patrimônio da PETROBRAS e os interesses nacionais.

Este é o requerimento de que dou conhecimento à Casa e ao País, nos termos do art. 38 do Regimento Interno.

O Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Thomaz Nonô, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Há Lideranças inscritas para falar e têm preferência regimental.

Com a palavra o nobre Deputado Arlindo Chinaglia. *(Pausa.)*

O SR. COLBERT MARTINS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar o partido.

O SR. JAMIL MURAD – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JAMIL MURAD (PCdoB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o voto do PCdoB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – O PCdoB vota "sim".

O SR. JAMIL MURAD – Sr. Presidente, não se pode declarar guerra à Bolívia. O correto é o diálogo, o respeito e a autodeterminação dos povos. O que se quer? Enterrar o chifre na Bolívia, fazendo guerra com ela, como os Estados Unidos fizeram no Iraque? O que a direita brasileira quer?

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Nobre Deputado, há um orador na tribuna. A guerra fica para depois.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao Deputado Arlindo Chinaglia, Líder do Governo, para uma Comunicação de Liderança.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o que chama atenção não é apenas a decisão do Governo eleito da Bolívia – que evidentemente não comemoramos –, mas o fato de a Oposição tentar tratar essa decisão como se fosse responsabilidade do Governo brasileiro. Isso fere e achincalha a própria inteligência.

Quando se fala dos riscos da relação do Brasil com a Bolívia – melhor dizendo, da PETROBRAS com a Bolívia, interesses brasileiros –, seria mais do que oportuno que a Oposição lembrasse que o primeiro contrato de cooperação, que resultou no atual, foi assinado em 1992, quando era Chanceler brasileiro ou Ministro da Economia o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

O contrato para valer foi assinado em 1996. Presidente: Fernando Henrique Cardoso. O aditivo foi feito em 2000. Presidente: Fernando Henrique Cardoso.

Agora , se houve alguém que não zelou pelos interesses brasileiros ao assinar um contrato que previa o consumo de 24 a 30 milhões de metros cúbicos/dia, foi o Governo passado. Este Governo, ao perceber que o consumo era de apenas 10 milhões de metros cúbicos por dia, estimulou-o, porque o Brasil, de acordo com contratos firmados pelo Governo anterior, pagava de 24 a 30 milhões de metros cúbicos/dia.

Portanto, se alguém literalmente queimou o dinheiro do poupador brasileiro, foi o Governo passado, que pagava, importava e queimava o gás boliviano. Foi este Governo que estimulou o consumo.

Assim como eu não gostaria de ter uma febre de 39 graus agora, também gostaria que o Presidente da Bolívia, em outra dimensão, não tivesse tomado essa atitude, pois fere interesses do Brasil. Mas o fato é que a Bolívia já depôs um Presidente eleito numa disputa exatamente pela nacionalização dos hidrocarbonetos, o Presidente Mesa. O povo boliviano elegeu Evo Morales. Pela retórica da Oposição, o Brasil deveria ter rompido o contrato unilateralmente. Teria como, com contrato assinado pelo Governo passado? Não. Nem era a intenção. Tampouco resolveria o problema.

Mas qual é o interesse do Brasil nisso? O que fez, de fato, o Brasil com a Bolívia? Há 2 tipos de negócio. Um deles é a compra de gás, o outro é a exploração de gás e o refino de petróleo. Dos 40 milhões de metros cúbicos de gás que a Bolívia produz diariamente, 30 milhões são vendidos ao Brasil, 6 milhões à Argentina e 4 milhões são consumidos pela Bolívia. Então, como é que alguém diz que isso vai provocar desabastecimento no Brasil ou qualquer outro problema? Seria

imaginar que a Bolívia daria um tiro nos seus próprios interesses, porque ela não tem como, nós próximos 3 ou 4 anos, vender esse gás para mais ninguém, só pode vendê-lo para o Brasil.

É bom que se diga que no contrato assinado no Governo passado colocou-se como foro para dirimir eventuais problemas de a cidade de Nova York. Portanto, a Bolívia, na questão da venda de gás, um dos negócios que a PETROBRAS mantém com aquele país, não tem base legal para aumentar preço. Pode tentar fazê-lo? Pode. Se tentar, será o Governo eleito da Bolívia. Cabe o que ao Governo brasileiro? Naturalmente , fazer tudo o que estiver ao seu alcance, e mais um pouco, para impedir que se altere o preço daquilo que nos é vendido.

Quanto ao outro negócio, da exploração do gás, se a Bolívia parar, perde os líquidos que vêm junto com o gás na exploração, ou seja, gasolina, óleo e gás de cozinha. Então, não há como a Bolívia paralisar a produção de gás, sob pena de se prejudicar altamente.

O que se alterou, então, e muito? A Lei de Hidrocarbonetos daquele país aumentou os impostos de 18% para 50% e um decreto aumentou os impostos de 50% para 82%. Qual a conseqüência disso, lamentável para nós? Diminuiu a margem de lucros da PETROBRAS. Isso implica que a empresa, com a nova realidade, tem de reavaliar sua margem de manobra, para saber se isso vai prevalecer, se vai ser indenizada, se vale a pena continuar investindo ou não. A PETROBRAS terá de fazer essa análise, após uma negociação que será duríssima, porque, dependendo do rigor que dermos à interpretação, dizer que sob o Governo Lula o Itamaraty perdeu todo o seu profissionalismo é o mesmo que imaginar – e fariam isso – que a culpa por qualquer problema que houver em qualquer país é do Presidente da República.

Isso significaria imaginar que nossos embaixadores vivendo pelo mundo afora tivessem sido transformados em seres descerebrados.

Ninguém previu que esse ato ocorreria em 1º de maio. A pergunta é: se não previmos, alguém teria previsto? A maior prova de que não há conluio é exatamente que fomos surpreendidos. Isso não significa, entretanto, que devamos perder a cabeça. Não. O Presidente Lula tem a cabeça no lugar, como tem demonstrado ao longo do seu Governo. Com serenidade, mas com muita determinação, tem defendido os interesses do País em qualquer foro. Não será, nesse episódio, diferente do que tem sido. Neste Governo, derrotamos os Estados Unidos e a União Européia na OMC; o Brasil começou a coordenar o G-20; há o esforço de integração da América Latina. Este Governo, portanto, tem legitimidade e capacidade para resolver esse enfrentamento comercial, não de povos, tampouco de nações, entre Brasil e Bolívia.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero mudar o voto do PSOL de "sim" para "não", por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – O PSOL pede a mudança de orientação de "sim" para "não".

O SR. PASTOR AMARILDO (PSC – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSC vota "sim".

O SR. DR. RIBAMAR ALVES (PSB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PSB, Sr. Presidente, orienta sua bancada a votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – PSB, "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ivan Valente, para uma Comunicação de Liderança, pelo PSOL. S.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós só temos 3 minutos para a Comunicação de Liderança pelo PSOL e tomaremos o cuidado de fazer uma análise mais aprofundada sobre o que está acontecendo desde a edição do decreto que nacionalizou o gás e o petróleo na Bolívia.

O povo brasileiro, o Governo brasileiro e cada cidadão deste País devem conscientizar-se de que a Bolívia é o país mais pobre e mais espoliado da América Latina, sofreu com 2 guerras e, mais do que isso, em 189 anos de república, se não me engano, teve 180 golpes de estado militares.

Chega ao Governo um líder indígena, um cidadão que vem de baixo, que 6 meses antes tinha 22% de intenção de voto nas pesquisas de opinião e ganhou a eleição com 53% dos votos. Ganhou a eleição dizendo o que ia fazer: nacionalizar os recursos naturais do país. Isso foi dito na campanha, foi escrito no programa, foi dito na posse e é dito a cada encontro com os trabalhadores, sejam do setor petrolífero, sejam do cocaleiro, sejam do camponês, sejam de qualquer outro.

O que aconteceu na Bolívia é, primeiro, uma lição que devemos aprender. Ninguém lá disse: *"Esqueçam o que eu escrevi, esqueçam o que eu disse".*

Então, em primeiro lugar, por uma questão de coerência, vamos respeitar a posição soberana de um Governo eleito com 53% dos votos. Em segundo lugar, temos que discutir as conseqüências da complexidade

e do impacto da medida, assim como o que acontece com a empresa Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS naquele país, negociar com o Governo boliviano e encontrar uma saída política que não prejudique os interesses daquele povo, que não prejudique os interesses do desenvolvimento socioeconômico do Brasil e dos brasileiros.

Espero que se respeite a PETROBRAS, empresa que negocia com o Governo, com o Estado boliviano.

Por isso, Sr. Presidente, queremos repudiar desta tribuna, primeiro...

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Peço a V.Exa. que conclua seu pronunciamento, pois não vamos prorrogar o tempo.

O SR. IVAN VALENTE – Queremos repudiar essa idéia de que qualquer medida em defesa do povo, das riquezas naturais e dos interesses nacionais seja apontada significativamente como retrocesso. Pelo contrário, naquele país existe um projeto nacional. Se o Governo boliviano errar, será julgado por isso. Vamos respeitar essa decisão e não fazer de cara o jogo do neoliberalismo, daqueles que acham apenas que a autonomia, a soberania do Governo para implementar suas políticas pode levar à destruição do Estado boliviano.

Pelo contrário, é preciso politizar a discussão, porque agora o povo boliviano começa a debater a política que interessa ao seu país.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência informa que há 358 Parlamentares na Casa e votaram apenas 264.

Vou conceder a palavra ao Deputado Fernando Coruja, como Líder, e, em seguida, encerro a votação.

Repito: encerro a votação tão logo acabe de falar o Líder Fernando Coruja.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coruja, para uma Comunicação de Liderança, pelo PPS.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o caso da Bolívia é emblemático e pode nos ensinar muitas coisas.

Foi muito bem dito neste plenário que o Presidente da Bolívia nada mais faz do que cumprir aquilo a que se comprometeu no seu plano de governo. O Brasil dormiu no ponto claramente. É preciso que o País defenda seus interesses, o interesse da PETROBRAS, mas tem de atentar para o fato de que o povo boliviano tem sua autodeterminação.

O Brasil deve deixar de ser submisso a setores internacionais em muitas áreas. Refiro-me principalmente ao sistema financeiro, em que o País é absolutamente submisso e não reage, aceita as imposições mais esdrúxulas e mais absurdas do sistema, mas percebe agora um país que quer defender seu povo, sua população, as pessoas pobres, que quer apenas ter um lucro maior. Certamente o Governo da Bolívia quer continuar com os investimentos brasileiros, mas não quer ser explorado, quer ter rendimento maior pela ação da PETROBRAS.

O Governo brasileiro precisa aprender, com isso, a respeitar os outros povos, a compreender que as relações internacionais são feitas na base do respeito e da postura. A submissão brasileira ao sistema internacional fica muito clara agora, quando percebemos que aqui na América do Sul vários governos – o da Venezuela, o da Bolívia, o do Peru, que começa a reagir – mostram que é preciso que os países sul-americanos, como o nosso, procurem seus caminhos.

Temos de estar inseridos, sim, no sistema internacional, mas temos de fugir da ampla submissão que temos hoje fundamentalmente a esse modelo financeiro internacional.

Aprendamos com o exemplo. Da mesma forma que o Governo da Bolívia reage contra o Brasil, que está lá de certa forma explorando suas riquezas naturais, também temos de reagir no País àquilo que nos é imposto.

É um bom momento para refletir e ter consciência de que também somos um país soberano.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Ferro, para uma Comunicação de Liderança, pelo PT.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o debate sobre a decisão do Presidente da Bolívia é oportuno. Devemos, em primeiro lugar, reconhecer o direito e a soberania do país vizinho ao tomar suas iniciativas, obviamente arcando com suas conseqüências. O Brasil deve ter a firme decisão de defender seus interesses e resguardar os direitos da PETROBRAS. É uma decisão de Governo.

Compreendemos certo assanhamento em alguns pronunciamentos, quando reclamam da nossa ingenuidade diplomática. Ora, o atual contexto da política sul-americana deve levar em conta que evoluímos. Ou por acaso os nossos amigos do PFL e do PSDB têm saudades do Sr. Alberto Fujimori, do Sr. Carlos Menem e quejandos?

Houve avanço político em nosso continente, que é marcado por desigualdades sociais, por sérios e graves problemas. Preferimos, sim, a parceria de Hugo Chávez e Evo Morales à parceria de Alberto Fujimori e Carlos Menem, *(apupos no plenário)*, históricos e tradicionais delinqüentes da política latino-americana. Esta a primeira diferença.

Em segundo lugar, estamos diante de um processo que afirma que assistimos à conclusão, na América Latina, de um caminho político desastroso do neoliberalismo, tais como os processos de privatização e de entrega de riquezas nacionais da década de 90.

Como muito bem observou o nobre Líder, Deputado Arlindo Chinaglia, esse acordo, do qual agora

somos vítimas, é da lavra do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Temos necessidade política de negociar nessas circunstâncias. A Bolívia e o Brasil estão interligados por um gasoduto, através do qual aquele país nos fornece gás natural e nós o consumimos. Temos compromissos. A Bolívia sabe que terá prejuízo se o Brasil não consumir gás. Essa relação pode, sim, ser discutida com seriedade, responsabilidade e autonomia.

Agora nos acusam, como se tivéssemos cometido grave equívoco ao fazer esse acordo com a Bolívia. Mas isso é o reconhecimento de que estamos a trabalhar novas relações políticas no nosso continente. O Brasil, além de tecnologia e uma empresa como a PETROBRAS, tem os fóruns internacionais que lhe permitem negociar e buscar seus direitos. Não estamos descobertos.

Além disso, há que se reconhecer que o gás produzido na Bolívia e consumido no Brasil tem uma particularidade: a Bolívia depende dos combustíveis processados nessa refinaria para seu consumo interno.

Tenho em mão a declaração do Vice-Presidente da Bolívia, no sentido de que de maneira alguma será descumprido o contrato de fornecimento de gás para o Brasil. Portanto, esse assanhamento é desnecessário. Estamos diante de renegociação de contrato, que é factível de ser feito. Não estamos diante da histeria de alguns que querem que invadamos a Bolívia, que o Brasil tome uma decisão dura, que tome providências drásticas contra aquele país. Temos de ter capacidade de negociar e temos diplomacia para tanto.

E, mais do que ninguém, o Presidente Lula e o Governo do Brasil têm autoridade e parcerias com os países da América Latina. Mantemos relações de amizade que facilitam negociações com a Bolívia, a Venezuela, com qualquer país do nosso continente. Portanto, não há motivo para tentar transformar em catástrofe um processo de negociação.

As tensões internas na Bolívia não são levadas em conta. O Presidente Evo Morales foi acusado por alguns setores de esquerda na Bolívia de que capitulou ao não desapropriar a PETROBRAS. Esse tipo de discurso também se faz lá e, evidentemente, sabemos que ele não seria irresponsável a esse ponto.

Estamos em processo de negociação perfeitamente natural na relação entre países e concluímos processo de integração política para reafirmar: o Brasil há que dispor de matriz energética mais ampla.

De onde vem o grande erro desse gasoduto? É que o Governo passado, pela incapacidade, Deputado Aleluia, de ter uma política energética nos deixou submetido a apenas um gasoduto. Temos de ter gasoduto com a Bolívia, mas também com a Venezuela e precisamos explorar nossa reserva de gás. É isso que se faz num país sério e com compreensão das disputas políticas. Até porque fazer acordo com Fujimori ou Menem não garante que ele se cumpra 4 ou 5 anos depois, pois os governos passam. Temos de criar mecanismos que nos permitam dispor de matriz diversificada e de várias fontes de suprimento, para evitar alguns constrangimentos como este a que estamos submetidos, embora saibamos que ele será superado com a nossa boa relação política e diplomática em relação aos países vizinhos e parceiros.

Não há, portanto, por que estabelecer a angústia de uma tragédia, quando vemos o nacionalismo tardio de alguns, que hoje defendem a PETROBRAS, mas que, no passado, queriam vendê-la e privatizá-la. E hoje vêm falar em defesa da empresa, embora anteriormente encaminhassem um processo de privatização. Carece de legitimidade o novo nacionalismo que aqui ataca o Governo pela suposta ingenuidade diplomática. Estamos em perfeitas condições, temos controle da situação e garantidas as informações das autoridades, inclusive da Bolívia, de que estamos num processo de negociação. O suprimento de gás será garantido para o Brasil. De fato, vamos nos remeter para um segundo momento de negociação, ou renegociação, dos contratos feitos no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Alertamos todos, inclusive o Deputado José Carlos Aleluia, um conhecedor do setor, para o fato de que jamais podemos ficar dependentes de um único país para determinada modalidade de energia. Temos de diversificar nossos parceiros e explorar as potencialidades internas, para ter exatamente a capacidade de superar e suportar as crises internacionais que podem acontecer por diversos motivos, inclusive por tensões políticas dos países, como de sobra acontece em várias partes do mundo.

Estamos perfeitamente tranqüilos, a situação está sob controle, não adianta fazer desse incidente tragédia nacional, porque de fato não o é, está inscrito no plano de relações comerciais entre os países, que sabem dos seus compromissos e dos seus limites diplomáticos e políticos para tomar suas decisões, as quais têm conseqüências em fóruns jurídicos internacionais, nos espaços de negociações.

Assim sendo, devemos levar a cabo a negociação e superar esse problema. De resto, pretende-se promover debate político em ano eleitoral, levando esse processo com a Bolívia para o campo de uma grande contenda entre os países, o que não é, pois já estamos em processo de negociação. Vamos garantir esse caminho e, sem sombra de dúvida, prevalecerá o bom senso e as relações amistosas que temos com o país irmão, a Bolívia, e com Evo Morales.

Para concluir, entendo que é muito melhor negociar com presidentes corruptos do passado, com oligarquias corruptas da América Latina, que jamais defenderam os seus interesses e têm noção republicana dos seus recursos naturais.

Com boa diplomacia, acalmaremos os ânimos e daremos desfecho republicano que respeite a so-

berania e autodeterminação dos países nos negócios que nos unem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Antes de conceder a palavra ao nobre Líder Rodrigo Maia, a Presidência declara encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – De ofício, prorrogamos a sessão até as 20h.

A Presidência informa que haverá sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência vai anunciar o resultado.

VOTARAM

Sim:	253
Não:	27
Abstenções:	02
Total:	**282**

Mantida a Expressão "Devendo ser objeto de Compensação de Carga Horária quando desempenhadas durante a jornada, na forma do § 4º do Artigo 98"., inscrita no § 2º do Art. 76-a, Constante do Art. 2º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque de bancada do PSDB.

LISTAGEM DE VOTAÇÃO

Proposição: MPV Nº 283/2006 - DVS - EXPRESSÃO "DEVENDO SER OBJETO DE COMPENSAÇÃO ..." - Nominal Eletrônica
Início da votação: 02/05/2006 18:53
Encerramento da votação: 02/05/2006 19:33
Presidiram a Votação:
Aldo Rebelo
Inocêncio Oliveira
José Thomaz Nonô
Resultado da votação

Sim:	253
Não:	27
Abstenção:	2
Total da Votação:	282
Art. 17:	2
Total Quorum:	284
Obstrução:	46

Orientação

PMDB:	Sim
PT:	Sim
PFL:	Obstrução
PSDB:	Obstrução
PP:	Sim
PTB:	*Sim*
PL:	Sim
PSB:	Sim
PDT:	Sim
PPS:	Sim
PCdoB:	Sim
PV:	Sim
PSOL:	Não
PSC:	Sim
Repr.PRONA:	Não
GOV.:	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Alceste Almeida	PTB		Sim
Francisco Rodrigues	PFL		Não
Luciano Castro	PL		Sim
Maria Helena	PSB		Sim
Pastor Frankembergen	PTB		Sim
Total Roraima: 5			
Amapá (AP)			
Coronel Alves	PL		Sim
Dr. Benedito Dias	PP		Sim
Eduardo Seabra	PTB		Sim
Evandro Milhomen	PCdoB		Sim
Gervásio Oliveira	PMDB		Sim
Total Amapá: 5			
Pará (PA)			
Ann Pontes	PMDB		Sim

Babá	PSOL	Não
Josué Bengtson	PTB	Sim
Nilson Pinto	PSDB	Não
Raimundo Santos	PL	Sim
Socorro Gomes	PCdoB	Sim
Vic Pires Franco	PFL	Não
Zé Lima	PP	Sim
Zenaldo Coutinho	PSDB	Não
Zequinha Marinho	PSC	Sim
Total Pará: 10		
Rondonia (RO)		
Eduardo Valverde	PT	Sim
Marinha Raupp	PMDB	Sim
Miguel de Souza	PL	Sim
Nilton Capixaba	PTB	Sim
Total Rondonia: 4		
Acre (AC)		
Chicão Brígido	PMDB	Sim
Henrique Afonso	PT	Sim
Nilson Mourão	PT	Sim
Perpétua Almeida	PCdoB	Sim
Zico Bronzeado	PT	Sim
Total Acre: 5		
Tocantins (TO)		
Kátia Abreu	PFL	Obstrução
Maurício Rabelo	PL	Sim
Osvaldo Reis	PMDB	Sim
Pastor Amarildo	PSC	Sim
Ronaldo Dimas	PSDB	Obstrução
Total Tocantins: 5		
Maranhão (MA)		
César Bandeira	PFL	Sim
Costa Ferreira	PSC	Sim
Dr. Ribamar Alves	PSB	Sim
Francisco Escórcio	PMDB	Sim
Gastão Vieira	PMDB	Sim
João Castelo	PSDB	Não
Luciano Leitoa	PSB	Sim
Neiva Moreira	PDT	Sim
Pedro Novais	PMDB	Sim
Remi Trinta	PL	Sim
Sarney Filho	PV	Sim
Sebastião Madeira	PSDB	Não
Total Maranhão: 12		
Ceará (CE)		
André Figueiredo	PDT	Sim
Aníbal Gomes	PMDB	Sim
Antonio Cambraia	PSDB	Obstrução
Ariosto Holanda	PSB	Sim
Arnon Bezerra	PTB	Sim
Eunício Oliveira	PMDB	Sim
Gonzaga Mota	PSDB	Obstrução
Inácio Arruda	PCdoB	Sim

João Alfredo	PSOL	Sim
José Linhares	PP	Sim
José Pimentel	PT	Sim
Léo Alcântara	PSDB	Não
Marcelo Teixeira	PSDB	Obstrução
Mauro Benevides	PMDB	Sim
Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	Sim
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	Obstrução
Vicente Arruda	PSDB	Não
Zé Gerardo	PMDB	Sim
Total Ceará: 18		
Piauí (PI)		
Átila Lira	PSDB	Obstrução
Júlio Cesar	PFL	Obstrução
Marcelo Castro	PMDB	Sim
Mussa Demes	PFL	Não
Nazareno Fonteles	PT	Sim
Paes Landim	PTB	Sim
Total Piauí: 6		
Rio Grande do Norte (RN)		
Betinho Rosado	PFL	Sim
Fátima Bezerra	PT	Sim
Iberê Ferreira	PSB	Sim
Nélio Dias	PP	Sim
Ney Lopes	PFL	Obstrução
Sandra Rosado	PSB	Sim
Total Rio Grande do Norte: 6		
Paraíba (PB)		
Carlos Dunga	PTB	Sim
Luiz Couto	PT	Sim
Marcondes Gadelha	PSB	Sim
Philemon Rodrigues	PTB	Sim
Wellington Roberto	PL	Sim
Total Paraíba: 5		
Pernambuco (PE)		
Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	Sim
Fernando Ferro	PT	Sim
Inocêncio Oliveira	PL	Sim
Jorge Gomes	PSB	Sim
José Chaves	PTB	Sim
José Múcio Monteiro	PTB	Sim
Luiz Piauhylino	PDT	Sim
Maurício Rands	PT	Sim
Paulo Rubem Santiago	PT	Sim
Raul Jungmann	PPS	Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Sim
Roberto Magalhães	PFL	Obstrução
Salatiel Carvalho	PFL	Obstrução
Total Pernambuco: 13		
Alagoas (AL)		
Benedito de Lira	PP	Sim
João Caldas	PL	Sim
João Lyra	PTB	Sim

José Thomaz Nonô	PFL	Art. 17
Maurício Quintella Lessa	PDT	Sim
Total Alagoas: 5		
Sergipe (SE)		
Bosco Costa	PSDB	Obstrução
Heleno Silva	PL	Sim
Jorge Alberto	PMDB	Sim
Total Sergipe: 3		
Bahia (BA)		
Antonio Carlos Magalhães Neto	PFL	Obstrução
Aroldo Cedraz	PFL	Obstrução
Claudio Cajado	PFL	Não
Colbert Martins	PPS	Sim
Coriolano Sales	PFL	Obstrução
Daniel Almeida	PCdoB	Sim
Edson Duarte	PV	Sim
Fábio Souto	PFL	Obstrução
Fernando de Fabinho	PFL	Não
Guilherme Menezes	PT	Sim
Jairo Carneiro	PFL	Não
João Almeida	PSDB	Obstrução
João Leão	PP	Sim
Jonival Lucas Junior	PTB	Sim
Jorge Khoury	PFL	Obstrução
José Carlos Aleluia	PFL	Abstenção
José Carlos Araújo	PL	Sim
José Rocha	PFL	Obstrução
Josias Gomes	PT	Sim
Jutahy Junior	PSDB	Obstrução
Luiz Bassuma	PT	Sim
Luiz Carreira	PFL	Obstrução
Milton Barbosa	PSC	Sim
Pedro Irujo	PMDB	Sim
Reginaldo Germano	PP	Sim
Robério Nunes	PFL	Não
Severiano Alves	PDT	Sim
Walter Pinheiro	PT	Sim
Zelinda Novaes	PFL	Obstrução
Total Bahia: 29		
Minas Gerais (MG)		
Ademir Camilo	PDT	Sim
Ana Guerra	PT	Sim
Cabo Júlio	PMDB	Sim
Carlos Melles	PFL	Obstrução
Carlos Mota	PSB	Sim
Carlos Willian	PTC	Sim
César Medeiros	PT	Sim
Cleuber Carneiro	PTB	Sim
Custódio Mattos	PSDB	Obstrução
Dr. Francisco Gonçalves	PPS	Sim
Eliseu Resende	PFL	Obstrução
Fernando Diniz	PMDB	Sim
Gilmar Machado	PT	Sim

Herculano Anghinetti	PP	Sim
Isaías Silvestre	PSB	Sim
Jaime Martins	PL	Sim
João Magalhães	PMDB	Sim
João Magno	PT	Sim
João Paulo Gomes da Silva	PSB	Sim
José Militão	PTB	Sim
Júlio Delgado	PSB	Sim
Lael Varella	PFL	Sim
Leonardo Monteiro	PT	Sim
Lincoln Portela	PL	Sim
Marcello Siqueira	PMDB	Sim
Márcio Reinaldo Moreira	PP	Sim
Maria do Carmo Lara	PT	Sim
Mário Assad Júnior	PSB	Sim
Mauro Lopes	PMDB	Sim
Odair Cunha	PT	Sim
Osmânio Pereira	PTB	Sim
Paulo Delgado	PT	Sim
Reginaldo Lopes	PT	Sim
Roberto Brant	PFL	Não
Saraiva Felipe	PMDB	Sim
Sérgio Miranda	PDT	Sim
Silas Brasileiro	PMDB	Sim
Vadinho Baião	PT	Sim
Virgílio Guimarães	PT	Sim
Total Minas Gerais: 39		
Espírito Santo (ES)		
Feu Rosa	PP	Sim
Jair de Oliveira	PMDB	Sim
Manato	PDT	Sim
Marcelino Fraga	PMDB	Sim
Marcus Vicente	PTB	Sim
Neucimar Fraga	PL	Sim
Nilton Baiano	PP	Sim
Total Espírito Santo: 7		
Rio de Janeiro (RJ)		
Alexandre Cardoso	PSB	Sim
André Costa	PDT	Sim
Antonio Carlos Biscaia	PT	Sim
Bernardo Ariston	PMDB	Sim
Carlos Nader	PL	Sim
Carlos Santana	PT	Sim
Chico Alencar	PSOL	Não
Deley	PSC	Sim
Dr. Heleno	PSC	Sim
Eduardo Cunha	PMDB	Não
Fernando Gabeira	PV	Sim
Fernando Gonçalves	PTB	Sim
Fernando Lopes	PMDB	Sim
Jair Bolsonaro	PP	Não
Jandira Feghali	PCdoB	Sim
João Mendes de Jesus	PSB	Sim

Jorge Bittar	PT	Sim
José Divino	PRB	Sim
Josias Quintal	PSB	Sim
Julio Lopes	PP	Sim
Laura Carneiro	PFL	Obstrução
Leonardo Picciani	PMDB	Não
Luiz Sérgio	PT	Sim
Miro Teixeira	PDT	Sim
Moreira Franco	PMDB	Sim
Paulo Feijó	PSDB	Obstrução
Reinaldo Betão	PL	Sim
Reinaldo Gripp	PL	Sim
Rodrigo Maia	PFL	Obstrução
Sandro Matos	PTB	Sim
Simão Sessim	PP	Sim
Total Rio de Janeiro: 31		
São Paulo (SP)		
Aldo Rebelo	PCdoB	Art. 17
Amauri Gasques	PL	Sim
Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	Obstrução
Arlindo Chinaglia	PT	Sim
Arnaldo Faria de Sá	PTB	Não
Arnaldo Madeira	PSDB	Não
Cláudio Magrão	PPS	Sim
Delfim Netto	PMDB	Sim
Dimas Ramalho	PPS	Sim
Dr. Pinotti	PFL	Obstrução
Edinho Montemor	PSB	Sim
Edna Macedo	PTB	Não
Elimar Máximo Damasceno	PRONA	Não
Fernando Estima	PPS	Sim
Gilberto Nascimento	PMDB	Sim
Iara Bernardi	PT	Sim
Ildeu Araujo	PP	Sim
Ivan Valente	PSOL	Não
Jamil Murad	PCdoB	Sim
Jefferson Campos	PTB	Sim
João Batista	PP	Sim
João Herrmann Neto	PDT	Sim
João Paulo Cunha	PT	Sim
José Eduardo Cardozo	PT	Sim
Jovino Cândido	PV	Sim
Lobbe Neto	PSDB	Obstrução
Luciano Zica	PT	Sim
Luiz Antonio Fleury	PTB	Sim
Luiz Carlos Santos	PFL	Obstrução
Luiza Erundina	PSB	Sim
Marcelo Ortiz	PV	Sim
Mariângela Duarte	PT	Sim
Medeiros	PL	Sim
Milton Monti	PL	Sim
Nelson Marquezelli	PTB	Sim
Neuton Lima	PTB	Sim

Orlando Fantazzini	PSOL	Não
Professor Luizinho	PT	Sim
Ricardo Izar	PTB	Sim
Roberto Gouveia	PT	Sim
Salvador Zimbaldi	PSB	Sim
Telma de Souza	PT	Sim
Vadão Gomes	PP	Sim
Vanderlei Assis	PP	Sim
Vicentinho	PT	Sim
Walter Barelli	PSDB	Obstrução
Wanderval Santos	PL	Sim
Zulaiê Cobra	PSDB	Obstrução
Total São Paulo: 48		
Mato Grosso (MT)		
Carlos Abicalil	PT	Sim
Ricarte de Freitas	PTB	Sim
Teté Bezerra	PMDB	Sim
Thaís Barbosa	PMDB	Sim
Total Mato Grosso: 4		
Distrito Federal (DF)		
Agnelo Queiroz	PCdoB	Sim
Maninha	PSOL	Sim
Sigmaringa Seixas	PT	Sim
Total Distrito Federal: 3		
Goiás (GO)		
Enio Tatico	PTB	Sim
Jovair Arantes	PTB	Sim
Luiz Bittencourt	PMDB	Sim
Neyde Aparecida	PT	Sim
Pedro Chaves	PMDB	Sim
Ronaldo Caiado	PFL	Obstrução
Total Goiás: 6		
Mato Grosso do Sul (MS)		
Antônio Carlos Biffi	PT	Sim
Antonio Cruz	PP	Sim
Geraldo Resende	PPS	Sim
Murilo Zauith	PFL	Obstrução
Nelson Trad	PMDB	Sim
Vander Loubet	PT	Sim
Waldemir Moka	PMDB	Obstrução
Total Mato Grosso do Sul: 7		
Paraná (PR)		
Abelardo Lupion	PFL	Obstrução
Affonso Camargo	PSDB	Obstrução
Airton Roveda	PPS	Sim
Alex Canziani	PTB	Sim
Assis Miguel do Couto	PT	Sim
Cezar Silvestri	PPS	Sim
Dilceu Sperafico	PP	Sim
Dr. Rosinha	PT	Sim
Dra. Clair	PT	Sim
Eduardo Sciarra	PFL	Obstrução
Gustavo Fruet	PSDB	Não

Iris Simões	PTB	Sim
Luiz Carlos Hauly	PSDB	Obstrução
Moacir Micheletto	PMDB	Sim
Nelson Meurer	PP	Sim
Odílio Balbinotti	PMDB	Sim
Osmar Serraglio	PMDB	Sim
Reinhold Stephanes	PMDB	Abstenção
Ricardo Barros	PP	Não
Selma Schons	PT	Sim
Takayama	PMDB	Obstrução
Vitorassi	PT	Sim
Total Paraná: 22		
Santa Catarina (SC)		
Adelor Vieira	PMDB	Sim
Carlito Merss	PT	Sim
Edinho Bez	PMDB	Sim
Fernando Coruja	PPS	Sim
Ivan Ranzolin	PFL	Obstrução
João Matos	PMDB	Sim
Jorge Boeira	PT	Sim
Leodegar Tiscoski	PP	Sim
Luci Choinacki	PT	Sim
Mauro Passos	PT	Sim
Paulo Afonso	PMDB	Sim
Paulo Bauer	PSDB	Obstrução
Vignatti	PT	Sim
Zonta	PP	Sim
Total Santa Catarina: 14		
Rio Grande do Sul (RS)		
Adão Pretto	PT	Sim
Alceu Collares	PDT	Sim
Beto Albuquerque	PSB	Sim
Darcísio Perondi	PMDB	Sim
Eliseu Padilha	PMDB	Obstrução
Enio Bacci	PDT	Sim
Francisco Appio	PP	Sim
José Otávio Germano	PP	Sim
Júlio Redecker	PSDB	Obstrução
Kelly Moraes	PTB	Sim
Marco Maia	PT	Sim
Maria do Rosário	PT	Sim
Mendes Ribeiro Filho	PMDB	Sim
Nelson Proença	PPS	Sim
Orlando Desconsi	PT	Sim
Osmar Terra	PMDB	Sim
Osvaldo Biolchi	PMDB	Sim
Pastor Reinaldo	PTB	Sim
Total Rio Grande do Sul: 18		

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Rodrigo Maia, para uma Comunicação de Liderança, pelo PFL.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, claro que o tema de hoje é único: o conflito do Brasil com a Bolívia. O resultado de uma política externa equivocada, liderada pelo Presidente Lula desde 2003, foi a decisão adotada ontem pela Bolívia de nacionalizar as empresas da área de petróleo e gás natural.

É um equívoco do Líder do PT nominar presidentes anteriores ou atuais.

Política externa não se faz escolhendo o Presidente do país com quem mantemos relações diplomáticas. Quem escolhe o presidente do país é a população, pelo voto. Assim deve ser e é no Brasil, até porque, nomes como o que o Líder do PT citou são, de fato, presidentes polêmicos na América Latina. Mas podem hoje os atuais Presidentes dos países da América do Sul ter as mesmas dúvidas em relação ao Presidente Lula e às denúncias de corrupção que atingiram em cheio o coração do Governo nos últimos meses.

A nota apresentada agora à tarde, em que o Governo brasileiro reconhece que a decisão da Bolívia é um ato inerente à sua soberania, é frouxa e frágil, porque não defende os interesses dos brasileiros.

Não cabe a qualquer de nós, na minha avaliação, vir à tribuna defender e justificar o ato do Presidente da Bolívia. Cabe a cada um de nós cobrar deste Governo firmes decisões de um país que deveria ser uma das principais potências do mundo.

Infelizmente , por decisão, troca equivocada de agência na política externa, o Governo Lula vem realizando uma política terceiro-mundista, abrindo mão de política externa de consensos, realizada no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Brasil é importante na relação comercial para a Bolívia. No ano passado, por exemplo, 40% das exportações bolivianas foram para o País, assim como 30% das importações.

Não podemos, depois de ter investido 1 bilhão e 700 milhões de dólares – expectativa de chegar a 5 bilhões de dólares –, dizer que a decisão da Bolívia atende aos interesses dos bolivianos, porque prejudica o Brasil, haja vista que 75% de São Paulo e 100% do Sul, de forma correta ou não, são dependentes do gás natural daquele país.

O que pretende a Bolívia? Descumprir contrato, celebrado pelo Governo anterior do Brasil com a Bolívia, para aumentar o preço do gás natural, o que inviabilizará muitas indústrias brasileiras. Temos de defender os investimentos brasileiros realizados naquele país.

Essas relações devem ser respeitosas, porém firmes, de um país que quer e poderia ser um líder mundial. Não o é pela política externa equivocada, comandada pelo Presidente Lula, que, como falei, privilegiou, priorizou essa política terceiro-mundista que não amplia mercados para o Brasil e não gera 1 real de novo investimento no País e principalmente empregos para a população brasileira.

Essa nota do Governo brasileiro, uma vez que o Ministro das Relações Exteriores brasileiro não se encontra no País, certamente, é comandada pelos outros Ministros das Relações Exteriores do Governo, que já teve 3 Ministros, dentre eles o ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu, também um dos interlocutores do País, e o Sr. Marco Aurélio Garcia, que deve ser o responsável por essa articulação desastrosa, que acabou gerando essa crise que o Brasil deve superar, inclusive suspendendo acordos com a Bolívia no âmbito do MERCOSUL. Tais acordos são importantes para aquele país, como a redução de tarifas aduaneiras, facilidade para os transportes terrestre e fluvial, incentivos para a promoção do turismo, liberação do comércio de sementes, fundamental cooperação técnico-científica, complementação econômica com o Brasil e a cooperação e o intercâmbio de bens nas áreas cultural, educacional e científica.

O Brasil deveria, no mínimo, suspender os acordos feitos no MERCOSUL, senão ficaremos reféns da decisão do Governo boliviano, que pode prejudicar, e muito, o nosso País. Acho até que o Deputado Fernando Ferro, Líder do PT, tem razão: ficar refém de apenas um país é grave. Só que o Governo do PT teve 3 anos e meio para ampliar essas relações e tratar da importação de gás natural da Argélia, da Nigéria ou de outros países, mas não o fez. Então, não pode, de forma nenhuma, criticar a decisão do Governo anterior, que foi positiva e gerou ao Brasil a possibilidade da utilização do gás natural da Bolívia, já que o Brasil fez investimentos, a preços que tornaram a indústria brasileira, que utiliza o gás natural, competitiva em âmbito nacional e principalmente internacional.

A SRA. TELMA DE SOUZA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. TELMA DE SOUZA (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito a V.Exa. a inserção nos Anais da Casa de texto relativo à Medida Provisória nº 283, que acabamos de votar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Pois não, Deputada Telma.

MATÉRIA A QUE SE REFERE A ORADORA::

Caro Pimentel

Tomando conhecimento do seu parecer sobre a Medida Provisória nº 283/06, peço sua especial atenção quanto ao pleito dos ferroviários da Ex-Fepasa.

Em sua página 17, consta: " No que toca ao seu mérito, nossa manifestação é contrária à adoção das providências sugeridas, tendo em vista que a Lei nº 10.233, de 2001, com suas alterações, já trata adequadamente das matérias abordadas

Como sabe a Lei nº 10.233/01 em seu artigo nº 118, não assegura esse direto aos empregados oriundos dos Quadros de Pessoal da Extinta Fepasa que em 05/1998, por sucessão Trabalhista, foram incorporados aos quadros da Rffsa (por uma falha técnica não constou no referido artigo).

Como sugestão peço que reconsidere seu parecer e permita constar o direito legal desses ferroviários, como também esclarecer que não ocorreria o aumento de despesas e sim uma correção dos valores já existentes no Item Orçamentário da União (tabela anexa).

Gostaria muito de poder contar com sua compreensão e reiterar que este pleito só esclarece o direito já adquirido desse pequeno grupo de ferroviários de S. Paulo, corrigindo a falha na Lei nº 10.233/01.

Peço sua reflexão para que no seu relatório e sua fala em Plenário, haja uma possibilidade de abertura (sinalização) para que no Senado, juntamente com a Casa Civil, corrija-se esta falha.

Fico no aguardo para que possamos conversar sobre o assunto nessa data.

Sugestão:

"No que toca ao seu mérito, nossa manifestação é contrária à adoção das providências sugeridas, tendo em vista que a Lei nº 10.233, de 2001, com suas alterações, já trata adequadamente das matérias abordadas, vale dizer, a incorporacão operada entre a ezc-Fepasa e Rffsa, sendo esta à incorporadora já operou aqueles efeitos, na exata medida que o organismo incorporado, assume todas as feicões e características do incorporador como numa simbiose"

Sr.(es) Parlamentar (es)

A Associação dos Empregados Ferroviários Ativos de São Paulo – AEFEASP vem respeitosamente, solicitar o seu apoio a toda classe ferroviária na votação da MP. 283/06 que esta em pauta nesta casa e deve ter sua apreciação concluida nesta terça-feira, 02/05, para votação.

Apesar de o Poder Legislativo, em 21 de junho de 2005, já ter rejeitado as Mp's nº 245 e 246/05 que extinguiam a Rffsa, sem solucionar o grave problema ferroviário brasileiro fomos, novamente, surpreendidos, com a edição da MP-283/06, emitida Sem nenhuma discussão com os Parlamentares e com nossa Categoria, cirando a Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, no DNIT. O Governo Federal, mesmo sabedor de que a Rffsa está em processo de liquidação, não encontrou solução pan os problemas dos ativos e passivos da empresa, nem previu a absorção dos ferroviários, como todos os seus direitos e deveres para àquele Orgão, e, ainda, não procedeu aos devidos cuidados com o patrimônio ferroviário.

Assim, sendo, a categoria, em parceria com os Parlamentares defensores das ferrovias, apresentou emendas que contemplam os pleitos dos ferroviários, destas cabe ressaltar as que garantem o mínimo dos direitos da classe ferroviária e dos fúncionários da RIFFSA "em Liquidação", a saber:

Emendas (mais completas): 4, 5, 6, 8, 9,14,15, 16**,** 17, 18, 28.

No último dia, 25/05, foi apresentado o parecer do relator Dep. José Pimentel, PT/CE (Projeto de Conversão), manifestando pela aprovação das emendas: 14,15, 16, 17, 18.

Sendo assim, pedimos aos Sr(es) Parlamentares que destaquem em plenário as emendas: 4. 5. 6. 8. 9. 28, todas tratando dos interesses dos funcionários, visando **à** alteração e correção da Lei nº. 10.233/01 em seus artigos 1114-A e 118, podendo dar o mínimo de esperança aos ferroviários, que tanto sofrem desde a decretaçio da Liquidação da Rffsa.

Em especial, pedimos sua atenção quanto ao pleito dos ferroviários da Ex-Fepasa, que em 05/1998, por Sucessão Trabalhista, foram incorporados à Rffsa e que pedem o registro da garantia na Lei nº 10.233/01 em seu artigo nº 114-A, como segue:

"Ficam assegurados os mesmos direitos à complementação das aposentadorias e pensões tratada na Lei nº. 8.186/91, e na Lei 10.478/02 aos empregados oriundos dos Quadros de Pessoal da Extinta Fepasa que em 5/1998, Por Sucessão Trabalhista, Foram Incorporados aos Quadros da RFFSA."

Já demonstramos ao Relator, Dep. José Pimentel que não ocorrerá o aumento de despesa e sim uma correção dos valores já existentes no fiem Orçamentário da União, entregamos ao mesmo uma planilha com os valores pagos aos ferroviários aposentados e pensionistas, desde 1996 até 2006, demonstrando claramente a redução em 21% dos gastos na folha de pagamento; existindo um superávit de aproximadamente R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) no Item Orçamentário da União.

O Dep. José Pimentel, em várias conversas com a categoria, demonstrou estar sensibilizado com o pleito dos ferroviários de São Paulo (Ex-Fepasa), porem entende que este direito já esta garantido pela Lei nº 10.233/01 e deixa registrado em seu parecer na pa-

gina 18 o seguinte texto: "No que toca ao seu mérito, nossa manifestação écontrária à adoção das providências sugeridas, tendo em vista que a Lei nº 10.233, de 2001, com sua alterações, já trata adequadamente das matérias abordadas"

Sendo assim, pedimos a todos os Sr(es) Parlamentares para discussão em Plenário e aprovação do texto que garante o direito desse pequeno grupo de ferroviários de São Paulo, proposto nas emendas.

Estaremos em Plenário na votação e antecipadamente agradecemos aos Sr (es) Parlamentar (es) pelo empenho na aprovação do pleito dos ferroviários de São Paulo, bem como pela luta contra a extinção da Riffsa. Precisamos ter uma política clara para todo o Sistema de Transporte Ferroviário no I3RASIL.

Saudações Ferroviárias.

Aefeasp – Associação dos Empregados Ferroviários Ativos de São Paulo Reinaldo Holdschip – Vice-Presidente

O SR. NELSON PELLEGRINO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Sobre a mesa requerimento de Destaque de Bancada nº 2, de autoria do PFL, com o seguinte teor:

Sr. Presidente, requeremos a V. Exa., nos termos do art. 161, e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 7º do PLV apresentado à MP 283/06.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2006. – **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Para falar a favor, concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Maia.

O SR. PAULO GOUVÊA (PL – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com a Liderança do Partido Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Registrado.

O SR. SANDES JÚNIOR – Sr. Presidente, Sandes Júnior...

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Há um orador na tribuna, o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este destaque é claro e simples. Nossa tentativa é retirar o art. 7º, que cria mais cargos em comissão. Não satisfeito com a criação de milhares de cargos, a cada medida provisória o Governo, tenta, e consegue porque tem maioria, criar cargos, aumentando as despesas do País e prejudicando a capacidade de investimento do Brasil.

Lembro que, no Governo anterior, quando o Deputado Brant era Ministro, havia dificuldade de se criar novos cargos. Levava-se 6 ou 8 meses, porque sabíamos – relembrei isso com os Líderes à época –, o que era emitir uma medida provisória para criação de cargos e o que representava para o Brasil gastos equivocados com cargos em comissão. Por esse motivo apresentamos o destaque e gostaríamos de vê-lo aprovado nesta noite.

O SR. GERSON GABRIELLI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GERSON GABRIELLI (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com orientação do partido.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar pelo PSDB e como autor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que consta, o Ministério do Planejamento tem um banco de cargos dentre os milhares e milhares de cargos existentes no Governo Federal, boa parte já criados, por meio de outras medidas provisórias, pelo Governo petista.

Não vejo nenhuma lógica em se aproveitar desta medida provisória para criar novos cargos e acolher a companheirada sequiosa de lugares no Governo Federal.

Apresentamos este destaque para supressão do art. 7º. Na verdade, precisamos, e todo mundo sabe, reduzir despesas e não aumentá-las.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Para orientar a bancada, concedo a palavra ao Sr. Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o destaque visa suprimir o art. 7º, que cria 173 novos cargos e suprime 55 cargos de DAS menores. Portanto, a MP cria 118 novos cargos.

Temos votado sistematicamente contra a criação de novos cargos. Há cargos demais no País. Votamos "não" ao texto.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A votação é simbólica. Não há mais quem queira orientar seu partido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação o dispositivo destacado.

"Art. 7º Ficam criados, no âmbito da administração pública federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: três DAS-6; sete DAS-5; quarenta e um DAS-4; nove DAS-3; e cento e treze DAS-2.

§ 1º Ficam extintos, no âmbito da administração pública federal, cinqüenta e cinco cargos em comissão DAS-1, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

§ 2º Ato do Poder Executivo estabelecerá a distribuição dos cargos de que trata o **caput**."

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Aqueles que forem pela manutenção do art. 7º permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

MANTIDO O ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO, OBJETO DO DESTAQUE DE BANCADA DO PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Está prejudicado o Destaque nº 3 do PSDB, no mesmo sentido.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do art. 7º do PLV apresentado à MP 283/06.

Sala das sessões, 27 de abril de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. ANDRÉ ZACHAROW – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANDRÉ ZACHAROW (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o PMDB.

O SR. CARLOS BATATA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o PFL.

A SRA. ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Sobre a mesa Requerimento de Destaque nº 4, da bancada do PTB, no seguinte teor:

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do inciso I, do art. 161, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do artigo 8º da MP 283/2006, no sentido de suprimi-lo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006. – **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, que falará a favor da matéria *(Pausa)*. Ausente.

O SR. EDUARDO SEABRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. EDUARDO SEABRA (PTB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no parecer reformulado, o Relator, Deputado José Pimentel, contemplou a nossa pretensão. Não podendo retirar o destaque, votamos pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Penso que não há objeção de quem quer que seja. Mesmo assim, cumpriremos o ritual.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação o dispositivo destacado.

"Art. 8º O Ministério dos Transportes – MT e o DNIT poderão solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias das Docas controladas pela União, da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que poderão ou não exercer cargos em comissão ou funções de confiança.

Parágrafo único. O ônus da cessão de que trata o caput será integralmente de responsabilidade do Ministério dos Transportes e do DNIT, conforme o caso."

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Aqueles que forem pela manutenção do art. 8º permaneçam como se encontram *(Pausa)*.

APROVADO.

MANTIDO O ART. 8º DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO, OBJETO DO DESTAQUE DE BANCADA DO PTB.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Está prejudicada a Emenda Aglutinativa nº 1, de idêntico teor.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 1

Resultante da aglutinação da Emenda nº 14 com o Projeto de Lei de Conversão, o art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Ministério dos Transportes – MT e o DNIT poderá solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias das Docas controladas pela União, lotados nas Administrações da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.,

que poderão ou não exercer cargos em comissão ou funções de confiança.

Parágrafo único. O ônus da cessão de que trata o caput será integralmente de responsabilidade do Ministério dos Transportes e do DNIT, conforme o caso.

Renato Casagrande, Vice-Líder do PSB; Josué Bengtson, Vice-Líder do PTB; Luiz Sérgio, Vice-Líder do PT; Miro Teixeira, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Sobre a mesa requerimento de Destaque de Bancada nº 5 no seguinte teor:

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 161, II e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda 19 apresentada à Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2006. – **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Rodrigo Maia, que falará a favor da matéria.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou fazendo um acordo com o Relator. Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Mesa cumprimenta V.Exa. pelo acordo celebrado em prol da celeridade processual.

O SR. JOÃO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO CAMPOS (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com o partido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Sobre a mesa requerimento da bancada do PSDB no seguinte teor:

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda 20 apresentada à MP 283/06.

Sala das sessões, 27 de abril de 2006. – **Bismarck Maia**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Consulto a Liderança do PSDB sobre se mantém o destaque.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, mantemos, sim, e gostaria de orientar.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra para orientar. O destaque está mantido.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa medida provisória toma claramente a conotação de amplo guarda-chuva, sob o qual o Governo tenta colocar todos os temas, sem nenhuma conexão uns com os outros, abastardando o papel desta Casa, para aproveitar o ensejo e atender a interesses outros, alguns deles não claramente identificados na redação.

A Lei Complementar nº 95 diz claramente que a medida provisória tem de se ater ao tema, em torno do qual houve, inclusive, a exposição de motivos do Sr. Presidente da República.

Portanto, a medida provisória, com tal abrangência, claramente desrespeita a legislação maior em vigor. Por isso, mantemos o destaque e encaminhamos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência consulta os partidos sobre se mais algum deseja orientar.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, apenas para retificar. Na verdade, voto "sim", pois é referente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Está consignado. V.Exa. vota "sim". O alerta do nobre Líder Deputado Antonio Carlos Pannunzio aponta para o fato de que estamos votando a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação a emenda.

EMENDA Nº 20

Suprima-se os arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Aqueles que forem pela aprovação da emenda permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

REJEITADA A EMENDA Nº 20, OBJETO DO DESTAQUE DE BANCADA DO PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Sobre a mesa requerimento de destaque no seguinte teor:

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 161, II e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda 23 apresentada à Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2006. – **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação.

Para encaminhar favoravelmente à matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Murilo Zauith.

O SR. MURILO ZAUITH (PFL – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é a emenda do Deputado Arnaldo Faria de Sá que o PFL acolheu. O

Deputado José Pimentel, Relator desta medida provisória que discutimos, informou-me que vai acolhê-la.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há acordo por parte do Relator. Acolhi a emenda nos termos propostos.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Com os meus cumprimentos ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, concedo a palavra a S.Exa., na condição de autor da emenda, por 3 minutos.

É a pressa da Presidência em ver V.Exa. consagrado. Penitencio-me, mas são 3 minutos.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, queria saudar o Relator por acolher esta emenda, mas, na verdade, utilizo regimentalmente o meu tempo para fazer menção ao parecer do Sr. Relator, que não acolheu outra emenda que trata dos funcionários da antiga FEPASA, absorvidos pela Rede Ferroviária Federal.

No avulso, à pág. 131, o Relator diz textualmente o seguinte:

"No que toca ao seu mérito," – da Emenda nº 28 – *"nossa manifestação é contrária à adoção das providências sugeridas, tendo em vista que a Lei nº 10.233, de 2001, com suas alterações, já trata adequadamente das matérias abordadas".*

Estou apenas lendo o que está escrito no relatório, no texto de V.Exa. Não estou entrando no mérito da matéria.

Quero chamar a atenção de V.Exas. para o fato de que, juridicamente, o Relator já disse que esta medida provisória, independentemente do seu relatório, absorve o texto da Lei nº 10.233, no que diz respeito aos servidores originários da extinta FEPASA.

Então, já que S.Exa. não acolheu a emenda, pelo menos quero deixar bem claro que é da lavra do Relator a afirmação de que os funcionários da extinta FEPASA estão contemplados. Mesmo que tenha sido omitida no texto do relatório, na sua manifestação foi abordada essa condição. E eu quero deixar bem clara essa posição. Até porque, logo que foi indicado o Relator, o Deputado José Pimentel, já fiquei preocupado, pois me lembrei da reforma da Previdência, em que direitos de trabalhadores foram simplesmente sonegados e desconsiderados.

E não pode agora aquilo que está escrito no texto de um avulso – portanto, um documento oficial, da lavra do Sr. Relator da matéria –, segundo o qual os trabalhadores originários da FEPASA que foram absorvidos pela Rede Ferroviária Federal estão contemplados, ainda que S.Exa. tenha considerado inconstitucional uma emenda, ser agora desconsiderado. Até porque essa emenda – e eu chamo a atenção de todos – não gera despesa. E, por não gerar despesa, não deveria ser admitida no contexto daquilo que foi observado pela ADIN do DF.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, lamento que tenham sido tratados desta maneira, mas fui buscar no próprio texto do relatório a afirmação do Relator de que estão ressalvados e garantidos, na sua totalidade, os direitos dos ex-funcionários da FEPASA, absorvidos pela Rede Ferroviária Federal.

Fiz questão de vir à tribuna tornar explícita esta condição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência informa que o Relator acolheu a emenda. Mesmo assim, temos de proceder à sua votação.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Em votação a emenda.

EMENDA Nº 23

Art. 11

O art. 21 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Quando o projeto envolver investimento cujo retorno, justificadamente, não possa ocorrer dentro do prazo máximo de vinte anos, a cessão sobre o regime de arrendamento poderá ser realizada por prazo superior, observando-se, neste caso, como prazo de vigência o tempo seguramente necessário a viabilização econômico-financeiro do empreendimento não ultrapassando o período da possível renovação.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Estão prejudicados os Destaques para Votação em Separado nºs 8 e 9.

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 26 à Medida Provisória nº 283, de 2006.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006. – **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, inciso II e § 2º, c/c o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 28 apresentada à MP nº 283/2006.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2006. – **Arnaldo Faria de Sá**, Vice-Líder do PTB.

O SR. ZEZÉU RIBEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ZEZÉU RIBEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência consulta os Srs. Líderes sobre se poderíamos, antes de votarmos a redação final desta medida provisória, colher pelo menos a leitura da MP nº 284, até para avançarmos na apreciação dos itens da pauta.

Parece-me, no entanto, que não há ainda consenso sobre a matéria, mas pelo menos a nobre Deputada Sandra Rosado faria a leitura do seu parecer.

Há objeção?

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Arlindo Chinaglia.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Liderança do Governo, informo que não há nenhuma objeção.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente a leitura do parecer seria feita hoje?

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Somente a leitura. Não convocarei sessão extraordinária. Ainda nesta sessão S.Exa. faria a leitura do seu parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Nem haveria discussão da matéria?

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Não, somente a leitura.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo a disposição de V.Exa., mas não temos tempo material para isso.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Talvez sim, se houver acordo. Por isso, estou consultando os Srs. Líderes. Se houver uma objeção, acabou o assunto.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Então, há objeção da minha parte, na condição de Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Então, acabou o assunto.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso Destaque nº 8 foi prejudicado, e o Relator alegou que era matéria estranha à que já foi votada.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – O parecer do Relator é pela inconstitucionalidade do destaque.

O SR. FERNANDO CORUJA – Solicitei explicação a S.Exa., que me disse ser a inconstitucionalidade devida ao fato de que a matéria é estranha à votada. Bom, há muitas matérias estranhas nesta medida provisória.

Estranho que S.Exa. tenha considerado essa matéria estranha.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Deputado Fernando Coruja, a Mesa não pode discutir o parecer do Relator. O parecer é votado tão-somente. A motivação do Relator só a S.Exa. pertence.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 283-B, DE 2006 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2006

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Espe-

cífica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 61 e 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.

IX – gratificação por encargo de curso ou concurso."(NR)

"Art. 98.

§ 4º Será igualmente concedido horário especial, vinculado à compensação de horário na forma do inciso II do caput do art. 44 desta Lei, ao servidor que desempenhe atividade prevista nos incisos I e II do art. 76-A desta Lei."(NR)

Art. 2º O Capítulo II do Título III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção VIII:

"Subseção VIII

Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Art. 76-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I – atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II – participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III – participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV – participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I – o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II – a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

III – o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal:

a) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista no inciso I do caput deste artigo;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 desta Lei.

§ 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e

não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões."

Art. 3º Os arts. 82 e 85 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

XIII – desenvolver estudos sobre transporte ferroviário ou multimodal envolvendo estradas de ferro;

XIV – projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras relativas a transporte ferroviário ou multimodal, envolvendo estradas de ferro do Sistema Federal de Viação, excetuadas aquelas relacionadas com os arrendamentos já existentes;

XV – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias relativas às estradas de ferro do Sistema Federal de Viação;

XVI – aprovar projetos de engenharia cuja execução modifique a estrutura do Sistema Federal de Viação, observado o disposto no inciso IX do caput deste artigo.

"(NR)

"Art. 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e pelas Diretorias Executiva, de Infra-Estrutura Ferroviária, de Infra-Estrutura Rodoviária, de Administração e Finanças, de Planejamento e Pesquisa, e de Infra-Estrutura Aquaviária.

§ 2º Às Diretorias compete:

I – Diretoria Executiva:

a) orientar, coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias setoriais e dos órgãos regionais; e

b) assegurar o funcionamento eficiente e harmônico do DNIT;

II – Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária:

a) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, manutenção, operação e restauração da infra-estrutura ferroviária;

b) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; e

c) exercer o poder normativo relativo à utilização da infra-estrutura de transporte ferroviário, observado o disposto no art. 82 desta Lei;

III – Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária:

a) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, operação, manutenção e restauração da infra-estrutura rodoviária;

b) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras;

c) exercer o poder normativo relativo à utilização da infra-estrutura de transporte rodoviário, observado o disposto no art. 82 desta Lei;

IV – Diretoria de Administração e Finanças: planejar, administrar, orientar e controlar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento, de Administração Financeira, de Contabilidade, de Organização e Modernização Administrativa, de Recursos Humanos e Serviços Gerais;

V – Diretoria de Planejamento e Pesquisa:

a) planejar, coordenar, supervisionar e executar ações relativas à gestão e à programação de investimentos anual e plurianual para a infra-estrutura do Sistema Federal de Viação;

b) promover pesquisas e estudos nas áreas de engenharia de infra-estrutura de transportes, considerando, inclusive, os aspectos relativos ao meio ambiente; e

c) coordenar o processo de planejamento estratégico do DNIT;

VI – Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária:

a) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, operação, manutenção e restauração da infra-estrutura aquaviária;

b) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução e obras; e

c) exercer o poder normativo relativo à utilização da infra-estrutura de transporte aquaviário."(NR)

Art. 4º O inciso XIX do caput do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

XIX – do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço

Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 7 (sete) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;

"(NR)

Art. 5º O art. 30 da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o DNIT serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gradualmente, até 31 de março de 2007, observado cronograma estabelecido em regulamento.

I – (revogado).

II – (revogado).

III – (revogado).

Parágrafo único. Poderão ser retornadas ao DNIT as Funções Comissionadas Técnicas restituídas antes de 23 de fevereiro de 2006."(NR)

Art. 6º O art. 10 da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o órgão e as entidades referidas no art. 1º desta Lei serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gradualmente, até 31 de março de 2007, observado cronograma estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser retornadas ao órgão e às entidades as Funções Comissionadas Técnicas restituídas antes de 23 de fevereiro de 2006."(NR)

Art. 7º Ficam criados, no âmbito da administração pública federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: 3 (três) DAS-6; 7 (sete) DAS-5; 41 (quarenta e um) DAS-4; 9 (nove) DAS-3; e 113 (cento e treze) DAS-2.

§ 1º Ficam extintos, no âmbito da administração pública federal, 55 (cinqüenta e cinco) cargos em comissão DAS-1, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

§ 2º Ato do Poder Executivo estabelecerá a distribuição dos cargos de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º O Ministério dos Transportes e o DNIT poderão solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias das Docas controladas pela União, da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que poderão ou não exercer cargos em comissão ou funções de confiança.

Parágrafo único. O ônus da cessão de que trata o caput deste artigo será integralmente de responsabilidade do Ministério dos Transportes e do DNIT, conforme o caso.

Art. 9º O valor da complementação salarial de que trata o Decreto-Lei nº 2.438, de 26 de maio de 1988, continuará sendo pago aos servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, na forma de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 1º A vantagem pessoal nominalmente identificada de que trata caput deste artigo será calculada sobre o vencimento básico da classe e padrão em que o servidor esteja posicionado, nos percentuais de 100% (cem por cento) para os ocupantes de cargos de nível superior e de 70% (setenta por cento) para os de nível médio, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação.

§ 2º A vantagem pessoal nominalmente identificada referida no caput deste artigo não poderá ser paga cumulativamente com outra parcela de idêntica origem ou natureza decorrente de decisão judicial, facultada a opção de forma irretratável, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 10. Ficam lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS os servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência em exercício no Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor na data de publicação desta Lei.

§ 1º Fica assegurado aos servidores de que trata o caput deste artigo o direito ao enquadramento nas Carreiras de que tratam as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e 10.483, de 3 de julho de 2002, desde que atendidos os requisitos nelas estabelecidos.

§ 2º Os servidores de que trata o caput deste artigo poderão permanecer em exercício no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sem prejuízo dos direitos

e vantagens atribuídos às respectivas Carreiras.

Art. 11. O art. 21 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Quando o projeto envolver investimentos cujo retorno, justificadamente, não possa ocorrer dentro do prazo máximo de 20 (vinte) anos, a cessão sob o regime de arrendamento poderá ser realizada por prazo superior, observando-se, nesse caso, como prazo de vigência, o tempo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento, não ultrapassando o período da possível renovação."(NR)

Art. 12. O parágrafo único do art. 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96.

Parágrafo único. Salvo em casos especiais, expressamente determinados em lei, não se fará arrendamento por prazo superior a 20 (vinte) anos."(NR)

Art. 13. Os contratos temporários firmados com base no disposto na alínea a do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, vigentes na data de publicação desta Lei, no âmbito do Comando da Aeronáutica, vinculados às atividades transferidas à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, poderão ser prorrogados até 31 de março de 2007.

Art. 14. O quantitativo de servidores ou empregados requisitados da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, acrescido do respectivo Quadro de Pessoal Efetivo e dos contratados por prazo determinado, não poderá ultrapassar 260 (duzentos e sessenta).

Art. 15. O art. 40 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Aplica-se à ANAC o disposto no art. 22 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000."(NR)

Art. 16. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 36-A:

"Art. 36-A É vedado aos ocupantes de cargos efetivos, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei."(NR)

Art. 17. O art. 27 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Fica vedada a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de servidores do DNPM, nos seguintes casos:

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação de que trata o caput deste artigo as cessões ou requisições para o atendimento de situações previstas em leis específicas, ou para o atendimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, ou para o exercício de cargos de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores 5, 6 ou superiores, no âmbito do Poder Executivo."(NR)

Art. 18. O inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **f**:

"Art. 14.

III –

f) o transporte ferroviário não regular de passageiros, não associado à exploração da infra-estrutura.

"(NR)

Art. 19. Para fins de apoio à transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2006, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas, bem como para supervisão e elaboração dos estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.

Art. 20. O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:

"2.2.2.

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
488	Entroncamento com a BR-116 – Santuário de Aparecida – Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida	SP	5,9	-
493	Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) – Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte – BR-040 - Entroncamento com a BR–116 Sul – Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí	RJ	128	-

Art. 21. Ficam revogados o art. 73 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o art. 29 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e o art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2006. – **José Pimente**l – Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA, CONTRA O VOTO DO DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro a V.Exa. que convoque nova sessão para as 20h01min ou para as 20h02min, com o mesmo painel, para que a Relatora leia o parecer à Medida Provisória n° 284. Seria melhor do que abrirmos precedente dessa natureza, com a sessão encerrada.

Faço este apelo a V.Exa.: encerre esta sessão e convoque uma extraordinária para as 20h02min, com o acordo de todos os presentes no plenário, para que a Relatora leia o parecer à Medida Provisória n° 284, e assim avancemos na apreciação desse dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Inácio Arruda, para uma Comunicação de Liderança, pelo PCdoB.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Líder do PCdoB, gostaria de dar a minha opinião sobre os episódios que motivaram observações de praticamente todas as Lideranças da Casa hoje, observações essas que ocupam o noticiário político dos mais distintos órgãos de comunicação do nosso País.

Trata-se da decisão do Presidente boliviano Evo Morales de nacionalizar o que chama de recursos naturais de seu país. Evoco, para isso, o art. 177 da Constituição brasileira. Talvez o Presidente da Bolívia tenha-se inspirado na nossa Carta Magna para adotar tal medida em seu país, defendendo os seus recursos naturais. É o que devemos fazer em nosso País, ou seja, sustentar essa posição.

Quando aqui dissemos que o petróleo era nosso, uma turma se levantou também no Brasil para dizer que o petróleo não era nosso. Muitas vezes, são os mesmos que ficam alvoroçados quando uma nação vizinha e amiga do Brasil, a Bolívia, toma atitude dessa natureza, que, aliás, considero açodada, porque existe espaço para negociação e debate com o Brasil.

Repito: a medida foi açodada. O Brasil é potência e liderança econômica na América Latina não porque o Presidente da República ou suas lideranças o digam, mas devido a sua realidade econômica.

Sr. Presidente, quanto a essa questão, devemos agir com a tranqüilidade peculiar dos governantes estadistas. O Brasil deve tomar a iniciativa de examiná-la. É a nós que interessa a forte integração da América do Sul. Talvez não seja o interesse mais imediato do povo boliviano ou mesmo do Governo da Bolívia, mas é o interesse do Brasil, do Presidente Lula, das empre-

sas brasileiras, da economia brasileira. Interessa-nos fortalecer o bloco da América do Sul e defender os interesses deste continente frente aos grandes blocos econômicos do mundo de hoje.

Temos de agir com o máximo de tranqüilidade, porque o maior interesse neste episódio é do Brasil, de integrar e fortalecer a América do Sul. Temos de tomar a iniciativa de abrir o debate, a negociação, de examinar cada detalhe e separar os interesses do Estado brasileiro dos interesses da empresa PETROBRAS, que também defendemos. Os interesses da Nação brasileira e da nação boliviana estão em outro patamar.

É como estadista que o nosso Presidente da República deve se manifestar. É neste patamar elevado que o Brasil deve se posicionar, ao defender os seus interesses junto à Bolívia. É assim que devemos caminhar para ajudar o Brasil, mais do que nunca. Ajudar o Brasil é ter essa compreensão. Não é levantando a voz, a exemplo do que presenciei neste plenário e pela mídia.

Aqueles que defenderam que aqui não havia petróleo, que este País não servia para nada; aqueles que atacaram Monteiro Lobato e Getúlio Vargas; aqueles que fizeram campanha contra Juscelino, de repente, tornaram-se os eternos defensores da PETROBRAS. Justamente aqueles que queriam vendê-la!

Vamos agir com tranqüilidade. O interesse maior do Brasil será defendido se enfrentarmos com tranqüilidade episódios dessa natureza. A integração maior da América do Sul interessa mais ao Brasil do que a qualquer outro país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A Presidência consulta os Srs. Deputados sobre a idéia de convocar sessão extraordinária, transferindo-se os registros de presença no painel, para a leitura do parecer da medida provisória seguinte, conforme propuseram os Srs. Líderes.

Há objeção?

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo que seja feita a leitura do parecer numa sessão extraordinária, mantido o registro de presença do painel.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – É claro. É uma sessão extraordinária. É o que pergunto a V.Exa. novamente: há objeção quanto à transferência do registro de presença do painel? Se houver objeção, não haverá sessão extraordinária.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Não há objeção, desde que a pauta da sessão extraordinária cinja-se à leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A idéia é essa.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso questionamento também era esse. Só concordaremos com a manutenção do registro de presença no painel na sessão extraordinária se ela for convocada exclusivamente para a leitura do parecer à medida provisória.

O SR. MURILO ZAUITH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MURILO ZAUITH (PFL – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL solicita que, após a leitura do parecer à medida provisória, a sessão não seja encerrada, a fim de que os Parlamentares inscritos façam uso da palavra. Muitos dos oradores inscritos não tiveram oportunidade de falar, pois, sabemos, esta é uma sessão em que todos querem usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Assim que for feita a leitura do parecer, se o Deputado Inocêncio Oliveira não estiver na presidência dos trabalhos, V.Exa. os presidirá. É a deferência que esta Presidência faz a V.Exa.

O SR. MURILO ZAUITH – Obrigado, Sr. Presidente.

VII – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – *COMPARECEM MAIS À SESSÃO OS SRS.:*

RORAIMA

Francisco Rodrigues PFL
Total de Roraima: 1

AMAPÁ

Coronel Alves PL
Dr. Benedito Dias PP
Eduardo Seabra PTB
Evandro Milhomen PCdoB
Gervásio Oliveira PMDB
Total de Amapá: 5

PARÁ

Josué Bengtson PTB

Nilson Pinto PSDB
Raimundo Santos PL
Socorro Gomes PCdoB
Vic Pires Franco PFL
Zé Lima PP
Zenaldo Coutinho PSDB
Total de Pará: 7

AMAZONAS

Carlos Souza PP
Francisco Garcia PP
Humberto Michiles PL
Lupércio Ramos PMDB
Total de Amazonas: 4

RONDÔNIA

Agnaldo Muniz PP
Natan Donadon PMDB
Nilton Capixaba PTB
Total de Rondônia: 3

ACRE

Henrique Afonso PT
Total de Acre: 1

TOCANTINS

Homero Barreto PTB
Kátia Abreu PFL
Osvaldo Reis PMDB
Ronaldo Dimas PSDB
Total de Tocantins: 4

MARANHÃO

Luciano Leitoa PSB
Total de Maranhão: 1

CEARÁ

Arnon Bezerra PTB
Gonzaga Mota PSDB
Inácio Arruda PCdoB
José Pimentel PT
Marcelo Teixeira PSDB
Vicente Arruda PSDB
Total de Ceará: 6

PIAUÍ

Ciro Nogueira PP
Júlio Cesar PFL
Marcelo Castro PMDB
Mussa Demes PFL
Total de Piauí: 4

PARAÍBA

Marcondes Gadelha PSB
Wellington Roberto PL
Total de Paraíba: 2

PERNAMBUCO

Carlos Batata PFL
Carlos Eduardo Cadoca PMDB
José Múcio Monteiro PTB
Maurício Rands PT
Raul Jungmann PPS
Renildo Calheiros PCdoB
Total de Pernambuco: 6

ALAGOAS

Givaldo Carimbão PSB
Helenildo Ribeiro PSDB
João Lyra PTB
José Thomaz Nonô PFL
Maurício Quintella Lessa PDT
Total de Alagoas: 5

BAHIA

Geddel Vieira Lima PMDB
Gerson Gabrielli PFL
Jorge Khoury PFL
José Carlos Aleluia PFL
Josias Gomes PT
Paulo Magalhães PFL
Robério Nunes PFL
Severiano Alves PDT
Zezéu Ribeiro PT
Total de Bahia: 9

MINAS GERAIS

Cabo Júlio PMDB
Carlos Melles PFL
Carlos Mota PSB
Cleuber Carneiro PTB
Eliseu Resende PFL
Jaime Martins PL
João Magno PT
José Militão PTB
Mauro Lopes PMDB
Odair Cunha PT
Rafael Guerra PSDB
Reginaldo Lopes PT
Total de Minas Gerais: 12

RIO DE JANEIRO

Alexandre Cardoso PSB
Almir Moura PFL
Itamar Serpa PSDB
João Mendes de Jesus PSB
Josias Quintal PSB
Julio Lopes PP

Nelson Bornier PMDB
Reinaldo Betão PL
Rodrigo Maia PFL
Ronaldo Cezar Coelho PSDB
Total de Rio de Janeiro: 10

SÃO PAULO

Arlindo Chinaglia PT
Dimas Ramalho PPS
Dr. Pinotti PFL
Edinho Montemor PSB
Elimar Máximo Damasceno PRONA
Fernando Estima PPS
Iara Bernardi PT
Ildeu Araujo PP
Ivan Valente PSOL
João Paulo Cunha PT
José Eduardo Cardozo PT
Jovino Cândido PV
Luiz Carlos Santos PFL
Marcos Abramo PP
Neuton Lima PTB
Robson Tuma PFL
Vanderlei Assis PP
Vicentinho PT
Total de São Paulo: 18

MATO GROSSO

Pedro Henry PP
Teté Bezerra PMDB
Total de Mato Grosso: 2

DISTRITO FEDERAL

Agnelo Queiroz PCdoB
Sigmaringa Seixas PT
Total de Distrito Federal: 2

GOIÁS

Barbosa Neto PSB
Carlos Alberto Leréia PSDB
João Campos PSDB
Jovair Arantes PTB
Leonardo Vilela PSDB
Luiz Bittencourt PMDB
Professora Raquel Teixeira PSDB
Roberto Balestra PP
Sandes Júnior PP
Vilmar Rocha PFL
Total de Goiás: 10

MATO GROSSO DO SUL

Antonio Cruz PP
Vander Loubet PT
Total de Mato Grosso do Sul: 2

PARANÁ

Abelardo Lupion PFL
Alex Canziani PTB
André Zacharow PMDB
Cezar Silvestri PPS
Eduardo Sciarra PFL
Moacir Micheletto PMDB
Odílio Balbinotti PMDB
Osmar Serraglio PMDB
Selma Schons PT
Takayama PMDB
Total de Paraná: 10

SANTA CATARINA

Gervásio Silva PFL
Ivan Ranzolin PFL
Jorge Boeira PT
Leodegar Tiscoski PP
Mauro Passos PT
Zonta PP
Total de Santa Catarina: 6

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto PT
Alceu Collares PDT
Darcísio Perondi PMDB
Francisco Appio PP
José Otávio Germano PP
Júlio Redecker PSDB
Kelly Moraes PTB
Maria do Rosário PT
Nelson Proença PPS
Orlando Desconsi PT
Paulo Gouvêa PL
Total de Rio Grande do Sul: 11

DEIXAM DE COMPARECER À SESSÃO OS SRS.:

RORAIMA

Almir Sá PL
Dr. Rodolfo Pereira PDT
Suely Campos PP
Total de Roraima: 3

AMAPÁ

Badu Picanço PL
Davi Alcolumbre PFL
Hélio Esteves PT
Total de Amapá: 3

PARÁ

Asdrubal Bentes PMDB
Jader Barbalho PMDB
Nicias Ribeiro PSDB
Wladimir Costa PMDB
Zé Geraldo PT
Total de Pará: 5

AMAZONAS

Átila Lins PMDB
Pauderney Avelino PFL
Silas Câmara PTB
Vanessa Grazziotin PCdoB
Total de Amazonas: 4

RONDÔNIA

Anselmo PT
Total de Rondônia: 1

ACRE

João Correia PMDB
João Tota PP
Total de Acre: 2

TOCANTINS

Ana Alencar PSDB
Total de Tocantins: 1

MARANHÃO

Albérico Filho PMDB
Antonio Joaquim PSDB
Nice Lobão PFL
Pedro Fernandes PTB
Terezinha Fernandes PT
Wagner Lago PDT
Total de Maranhão: 6

CEARÁ

Almeida de Jesus PL
Bismarck Maia PSDB
Manoel Salviano PSDB
Moroni Torgan PFL
Total de Ceará: 4

PIAUÍ

Moraes Souza PMDB
Simplício Mário PT
Total de Piauí: 2

RIO GRANDE DO NORTE

Álvaro Dias PDT
Total de Rio Grande do Norte: 1

PARAÍBA

Benjamin Maranhão PMDB
Domiciano Cabral PSDB
Enivaldo Ribeiro PP
Lúcia Braga PMDB
Ronaldo Cunha Lima PSDB
Wilson Santiago PMDB
Total de Paraíba: 6

PERNAMBUCO

André de Paula PFL
Armando Monteiro PTB
Eduardo Campos PSB
Gonzaga Patriota PSB
Joaquim Francisco PFL
Joel de Hollanda PFL
José Mendonça Bezerra PFL
Marcos de Jesus PFL
Osvaldo Coelho PFL
Total de Pernambuco: 9

ALAGOAS

Olavo Calheiros PMDB
Rogério Teófilo PPS
Total de Alagoas: 2

SERGIPE

Cleonâncio Fonseca PP
Jackson Barreto PTB
João Fontes PDT
Mendonça Prado PFL
Total de Sergipe: 4

BAHIA

Alice Portugal PCdoB
Luiz Alberto PT
Total de Bahia: 2

MINAS GERAIS

Aracely de Paula PL
Bonifácio de Andrada PSDB
Edmar Moreira PFL
Ivo José PT
José Santana de Vasconcellos PL
Leonardo Mattos PV
Narcio Rodrigues PSDB
Romel Anizio PP
Romeu Queiroz PTB
Vittorio Medioli PV
Total de Minas Gerais: 10

ESPÍRITO SANTO

Iriny Lopes PT
Rose de Freitas PMDB
Total de Espírito Santo: 2

RIO DE JANEIRO

Alexandre Santos PMDB
Edson Ezequiel PMDB
Eduardo Paes PSDB
Francisco Dornelles PP
Fred Kohler PMDB
Juíza Denise Frossard PPS
Paulo Baltazar PSB
Renato Cozzolino PDT
Vieira Reis PRB
Total de Rio de Janeiro: 9

SÃO PAULO

Angela Guadagnin PT
Ary Kara PTB
Carlos Sampaio PSDB
Celso Russomanno PP
Corauci Sobrinho PFL
Devanir Ribeiro PT
Enéas PRONA
José Mentor PT
Luiz Eduardo Greenhalgh PT
Paulo Lima PMDB
Professor Irapuan Teixeira PP
Vicente Cascione PTB
Walter Feldman PSDB
Xico Graziano PSDB
Total de São Paulo: 14

MATO GROSSO

Thelma de Oliveira PSDB
Wellington Fagundes PL
Total de Mato Grosso: 2

DISTRITO FEDERAL

Tatico PTB
Total de Distrito Federal: 1

GOIÁS

Leandro Vilela PMDB
Rubens Otoni PT
Sandro Mabel PL
Total de Goiás: 3

PARANÁ

Colombo PT
Hermes Parcianello PMDB
Max Rosenmann PMDB
Total de Paraná: 3

SANTA CATARINA

João Pizzolatti PP
Total de Santa Catarina: 1

RIO GRANDE DO SUL

Cezar Schirmer PMDB
Edir Oliveira PTB
Érico Ribeiro PP
Francisco Turra PP
Henrique Fontana PT
Luciana Genro PSOL
Paulo Pimenta PT
Pompeo de Mattos PDT
Tarcísio Zimmermann PT
Yeda Crusius PSDB
Total de Rio Grande do Sul: 10

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Encerro a sessão, convocando outra, Extraordinária, para hoje, terça-feira, dia 2, às 20h07min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

URGÊNCIA
(Art. 62, § 6º da Constituição Federal)

Discussão

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 284, de 2006, que altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991. Pendente de parecer da Comissão Mista.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 20-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 3-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 21-4-06 (46º DIA)

(Encerra-se a sessão às 20 horas e 6 minutos.)

Ata da 64ª Sessão, Extraordinária, Noturna, em 2 de maio de 2006

Presidência dos Srs. José Thomaz Nonô, 1 º Vice-Presidente; Inocêncio Oliveira, 1º Secretário

ÀS 20 HORAS E 7 MINUTOS COMPARECEM À CASA OS SRS.:

Aldo Rebelo
José Thomaz Nonô
Ciro Nogueira
Inocêncio Oliveira
Nilton Capixaba
Eduardo Gomes
João Caldas
Givaldo Carimbão
Jorge Alberto
Geraldo Resende
Mário Heringer

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA PTB
FRANCISCO RODRIGUES PFL
LUCIANO CASTRO PL
MARIA HELENA PSB
PASTOR FRANKEMBERGEN PTB
Total de Roraima: 5

AMAPÁ

CORONEL ALVES PL
DR. BENEDITO DIAS PP
EDUARDO SEABRA PTB
EVANDRO MILHOMEN PCdoB
GERVÁSIO OLIVEIRA PMDB
Total de Amapá: 5

PARÁ

ANIVALDO VALE PSDB
ANN PONTES PMDB
BABÁ PSOL
JOSÉ PRIANTE PMDB
JOSUÉ BENGTSON PTB
NILSON PINTO PSDB
RAIMUNDO SANTOS PL
SOCORRO GOMES PCdoB
VIC PIRES FRANCO PFL
WLADIMIR COSTA PMDB
ZÉ LIMA PP
ZENALDO COUTINHO PSDB
ZEQUINHA MARINHO PSC
Total de Pará: 13

AMAZONAS

CARLOS SOUZA PP
FRANCISCO GARCIA PP
LUPÉRCIO RAMOS PMDB
Total de Amazonas: 3

RONDÔNIA

AGNALDO MUNIZ PP
EDUARDO VALVERDE PT
HAMILTON CASARA PSDB
MARINHA RAUPP PMDB
MIGUEL DE SOUZA PL
NATAN DONADON PMDB
Total de Rondonia: 6

ACRE

CHICÃO BRÍGIDO PMDB
HENRIQUE AFONSO PT
JOÃO TOTA PP
JÚNIOR BETÃO PL
NILSON MOURÃO PT
PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB
ZICO BRONZEADO PT
Total de Acre: 7

TOCANTINS

HOMERO BARRETO PTB
KÁTIA ABREU PFL
MAURÍCIO RABELO PL
OSVALDO REIS PMDB
PASTOR AMARILDO PSC
RONALDO DIMAS PSDB
Total de Tocantins: 6

MARANHÃO

CÉSAR BANDEIRA PFL
COSTA FERREIRA PSC
DR. RIBAMAR ALVES PSB
FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB
GASTÃO VIEIRA PMDB
JOÃO CASTELO PSDB
LUCIANO LEITOA PSB
NEIVA MOREIRA PDT
PEDRO NOVAIS PMDB
REMI TRINTA PL
SARNEY FILHO PV
SEBASTIÃO MADEIRA PSDB
WAGNER LAGO PDT
Total de Maranhão: 13

CEARÁ

ANDRÉ FIGUEIREDO PDT
ANÍBAL GOMES PMDB
ANTONIO CAMBRAIA PSDB

ARIOSTO HOLANDA PSB
ARNON BEZERRA PTB
EUNÍCIO OLIVEIRA PMDB
GONZAGA MOTA PSDB
INÁCIO ARRUDA PCdoB
JOÃO ALFREDO PSOL
JOSÉ LINHARES PP
JOSÉ PIMENTEL PT
LÉO ALCÂNTARA PSDB
MARCELO TEIXEIRA PSDB
MAURO BENEVIDES PMDB
PASTOR PEDRO RIBEIRO PMDB
RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB
VICENTE ARRUDA PSDB
ZÉ GERARDO PMDB
Total de Ceará: 18

PIAUÍ

ÁTILA LIRA PSDB
B. SÁ PSB
JÚLIO CESAR PFL
MARCELO CASTRO PMDB
MUSSA DEMES PFL
NAZARENO FONTELES PT
PAES LANDIM PTB
Total de Piauí: 7

RIO GRANDE DO NORTE

BETINHO ROSADO PFL
FÁTIMA BEZERRA PT
HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB
IBERÊ FERREIRA PSB
NÉLIO DIAS PP
NEY LOPES PFL
SANDRA ROSADO PSB
Total de Rio Grande do Norte: 7

PARAÍBA

ARMANDO ABÍLIO PSDB
CARLOS DUNGA PTB
LUIZ COUTO PT
MARCONDES GADELHA PSB
PHILEMON RODRIGUES PTB
RONALDO CUNHA LIMA PSDB
WELLINGTON ROBERTO PL
Total de Paraíba: 7

PERNAMBUCO

CARLOS BATATA PFL
CARLOS EDUARDO CADOCA PMDB
FERNANDO FERRO PT
GONZAGA PATRIOTA PSB
JORGE GOMES PSB
JOSÉ CHAVES PTB
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO PTB
LUIZ PIAUHYLINO PDT
MAURÍCIO RANDS PT
PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO PSB
PAULO RUBEM SANTIAGO PT
RAUL JUNGMANN PPS
RENILDO CALHEIROS PCdoB
ROBERTO FREIRE PPS
ROBERTO MAGALHÃES PFL
SALATIEL CARVALHO PFL
Total de Pernambuco: 16

ALAGOAS

BENEDITO DE LIRA PP
HELENILDO RIBEIRO PSDB
JOÃO LYRA PTB
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PDT
OLAVO CALHEIROS PMDB
Total de Alagoas: 5

SERGIPE

BOSCO COSTA PSDB
HELENO SILVA PL
JOSÉ CARLOS MACHADO PFL
Total de Sergipe: 3

BAHIA

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO PFL
AROLDO CEDRAZ PFL
CLAUDIO CAJADO PFL
COLBERT MARTINS PPS
CORIOLANO SALES PFL
DANIEL ALMEIDA PCdoB
EDSON DUARTE PV
FÁBIO SOUTO PFL
FÉLIX MENDONÇA PFL
FERNANDO DE FABINHO PFL
GEDDEL VIEIRA LIMA PMDB
GERSON GABRIELLI PFL
GUILHERME MENEZES PT
JAIRO CARNEIRO PFL
JOÃO ALMEIDA PSDB
JOÃO LEÃO PP
JONIVAL LUCAS JUNIOR PTB
JORGE KHOURY PFL
JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL
JOSÉ CARLOS ARAÚJO PL
JOSÉ ROCHA PFL
JOSIAS GOMES PT
JUTAHY JUNIOR PSDB
LUIZ BASSUMA PT
LUIZ CARREIRA PFL
MARCELO GUIMARÃES FILHO PFL
MÁRIO NEGROMONTE PP

MILTON BARBOSA PSC
NELSON PELLEGRINO PT
PAULO MAGALHÃES PFL
PEDRO IRUJO PMDB
REGINALDO GERMANO PP
ROBÉRIO NUNES PFL
SEVERIANO ALVES PDT
WALTER PINHEIRO PT
ZELINDA NOVAES PFL
ZEZÉU RIBEIRO PT
Total de Bahia: 37

MINAS GERAIS

ADEMIR CAMILO PDT
ANA GUERRA PT
ARACELY DE PAULA PL
CABO JÚLIO PMDB
CARLOS MELLES PFL
CARLOS MOTA PSB
CARLOS WILLIAN PTC
CÉSAR MEDEIROS PT
CUSTÓDIO MATTOS PSDB
DR. FRANCISCO GONÇALVES PPS
EDUARDO BARBOSA PSDB
ELISEU RESENDE PFL
FERNANDO DINIZ PMDB
GERALDO THADEU PPS
GILMAR MACHADO PT
HERCULANO ANGHINETTI PP
ISAÍAS SILVESTRE PSB
JAIME MARTINS PL
JOÃO MAGALHÃES PMDB
JOÃO MAGNO PT
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA PSB
JOSÉ MILITÃO PTB
JÚLIO DELGADO PSB
LAEL VARELLA PFL
LEONARDO MONTEIRO PT
LINCOLN PORTELA PL
MARCELLO SIQUEIRA PMDB
MÁRCIO REINALDO MOREIRA PP
MARIA DO CARMO LARA PT
MÁRIO ASSAD JÚNIOR PSB
MAURO LOPES PMDB
OSMÂNIO PEREIRA PTB
PAULO DELGADO PT
RAFAEL GUERRA PSDB
REGINALDO LOPES PT
ROBERTO BRANT PFL
SARAIVA FELIPE PMDB
SÉRGIO MIRANDA PDT
SILAS BRASILEIRO PMDB
VADINHO BAIÃO PT
VIRGÍLIO GUIMARÃES PT
Total de Minas Gerais: 41

ESPÍRITO SANTO

FEU ROSA PP
JAIR DE OLIVEIRA PMDB
MANATO PDT
MARCELINO FRAGA PMDB
MARCUS VICENTE PTB
NEUCIMAR FRAGA PL
NILTON BAIANO PP
RENATO CASAGRANDE PSB
Total de Espírito Santo: 8

RIO DE JANEIRO

ALEXANDRE CARDOSO PSB
ALMERINDA DE CARVALHO PMDB
ALMIR MOURA PFL
ANDRÉ COSTA PDT
ANTONIO CARLOS BISCAIA PT
AROLDE DE OLIVEIRA PFL
BERNARDO ARISTON PMDB
CARLOS NADER PL
CARLOS SANTANA PT
CHICO ALENCAR PSOL
DELEY PSC
DR. HELENO PSC
EDUARDO CUNHA PMDB
FERNANDO GABEIRA PV
FERNANDO GONÇALVES PTB
FERNANDO LOPES PMDB
ITAMAR SERPA PSDB
JAIR BOLSONARO PP
JANDIRA FEGHALI PCdoB
JOÃO MENDES DE JESUS PSB
JORGE BITTAR PT
JOSÉ DIVINO PRB
JOSIAS QUINTAL PSB
JULIO LOPES PP
LAURA CARNEIRO PFL
LEONARDO PICCIANI PMDB
LUIZ SÉRGIO PT
MIRO TEIXEIRA PDT
MOREIRA FRANCO PMDB
NELSON BORNIER PMDB
PAULO FEIJÓ PSDB
REINALDO BETÃO PL
REINALDO GRIPP PL
RODRIGO MAIA PFL
SANDRO MATOS PTB
SIMÃO SESSIM PP
Total de Rio de Janeiro: 36

SÃO PAULO

ALBERTO GOLDMAN PSDB
AMAURI GASQUES PL
ANTONIO CARLOS MENDES THAME PSDB
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO PSDB
ARLINDO CHINAGLIA PT
ARNALDO FARIA DE SÁ PTB
ARNALDO MADEIRA PSDB
CLÁUDIO MAGRÃO PPS
DELFIM NETTO PMDB
DIMAS RAMALHO PPS
DR. PINOTTI PFL
DURVAL ORLATO PT
EDINHO MONTEMOR PSB
EDNA MACEDO PTB
ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO PRONA
FERNANDO ESTIMA PPS
GILBERTO NASCIMENTO PMDB
IARA BERNARDI PT
ILDEU ARAUJO PP
IVAN VALENTE PSOL
JAMIL MURAD PCdoB
JEFFERSON CAMPOS PTB
JOÃO BATISTA PP
JOÃO HERRMANN NETO PDT
JOÃO PAULO CUNHA PT
JOSÉ EDUARDO CARDOZO PT
JOVINO CÂNDIDO PV
JULIO SEMEGHINI PSDB
LOBBE NETO PSDB
LUCIANO ZICA PT
LUIZ ANTONIO FLEURY PTB
LUIZ CARLOS SANTOS PFL
LUIZA ERUNDINA PSB
MARCELO ORTIZ PV
MARCOS ABRAMO PP
MARIÂNGELA DUARTE PT
MEDEIROS PL
MICHEL TEMER PMDB
MILTON MONTI PL
NELSON MARQUEZELLI PTB
NEUTON LIMA PTB
ORLANDO FANTAZZINI PSOL
PROFESSOR LUIZINHO PT
RICARDO BERZOINI PT
RICARDO IZAR PTB
ROBERTO GOUVEIA PT
ROBSON TUMA PFL
SALVADOR ZIMBALDI PSB
TELMA DE SOUZA PT
VADÃO GOMES PP
VANDERLEI ASSIS PP
VICENTINHO PT
WALTER BARELLI PSDB
WANDERVAL SANTOS PL
ZULAIÊ COBRA PSDB
Total de São Paulo: 55

MATO GROSSO

CARLOS ABICALIL PT
CELCITA PINHEIRO PFL
PEDRO HENRY PP
RICARTE DE FREITAS PTB
TETÉ BEZERRA PMDB
THAÍS BARBOSA PMDB
Total de Mato Grosso: 6

DISTRITO FEDERAL

AGNELO QUEIROZ PCdoB
ALBERTO FRAGA PFL
JORGE PINHEIRO PL
MANINHA PSOL
OSÓRIO ADRIANO PFL
SIGMARINGA SEIXAS PT
TADEU FILIPPELLI PMDB
Total de Distrito Federal: 7

GOIÁS

BARBOSA NETO PSB
CARLOS ALBERTO LERÉIA PSDB
ENIO TATICO PTB
JOÃO CAMPOS PSDB
LEONARDO VILELA PSDB
LUIZ BITTENCOURT PMDB
NEYDE APARECIDA PT
PEDRO CHAVES PMDB
PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA PSDB
ROBERTO BALESTRA PP
RONALDO CAIADO PFL
SANDES JÚNIOR PP
VILMAR ROCHA PFL
Total de Goiás: 13

MATO GROSSO DO SUL

ANTÔNIO CARLOS BIFFI PT
ANTONIO CRUZ PP
JOÃO GRANDÃO PT
MURILO ZAUITH PFL
NELSON TRAD PMDB
VANDER LOUBET PT
WALDEMIR MOKA PMDB
Total de Mato Grosso do Sul: 7

PARANÁ

ABELARDO LUPION PFL
AFFONSO CAMARGO PSDB
AIRTON ROVEDA PPS

ALEX CANZIANI PTB
ANDRÉ ZACHAROW PMDB
ASSIS MIGUEL DO COUTO PT
CEZAR SILVESTRI PPS
CHICO DA PRINCESA PL
DILCEU SPERAFICO PP
DR. ROSINHA PT
DRA. CLAIR PT
EDUARDO SCIARRA PFL
GIACOBO PL
GUSTAVO FRUET PSDB
IRIS SIMÕES PTB
LUIZ CARLOS HAULY PSDB
MOACIR MICHELETTO PMDB
NELSON MEURER PP
ODÍLIO BALBINOTTI PMDB
OLIVEIRA FILHO PL
OSMAR SERRAGLIO PMDB
REINHOLD STEPHANES PMDB
RICARDO BARROS PP
SELMA SCHONS PT
TAKAYAMA PMDB
VITORASSI PT
Total de Paraná: 26

SANTA CATARINA

ADELOR VIEIRA PMDB
CARLITO MERSS PT
EDINHO BEZ PMDB
FERNANDO CORUJA PPS
GERVÁSIO SILVA PFL
IVAN RANZOLIN PFL
JOÃO MATOS PMDB
JORGE BOEIRA PT
LEODEGAR TISCOSKI PP
LUCI CHOINACKI PT
MAURO PASSOS PT
PAULO AFONSO PMDB
PAULO BAUER PSDB
VIGNATTI PT
ZONTA PP
Total de Santa Catarina: 15

RIO GRANDE DO SUL

ADÃO PRETTO PT
ALCEU COLLARES PDT
BETO ALBUQUERQUE PSB
DARCÍSIO PERONDI PMDB
ELISEU PADILHA PMDB
ENIO BACCI PDT
FRANCISCO APPIO PP
JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP
JÚLIO REDECKER PSDB
KELLY MORAES PTB
LUIS CARLOS HEINZE PP
MARCO MAIA PT
MARIA DO ROSÁRIO PT
MENDES RIBEIRO FILHO PMDB
NELSON PROENÇA PPS
ONYX LORENZONI PFL
ORLANDO DESCONSI PT
OSMAR TERRA PMDB
OSVALDO BIOLCHI PMDB
PASTOR REINALDO PTB
PAULO GOUVÊA PL
Total de Rio Grande do Sul: 21

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 404 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

II – LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Fica dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Passa-se à leitura do expediente.

III – EXPEDIENTE

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Passa-se às

IV – BREVES COMUNICAÇÕES

Concedo a palavra à Sra. Deputada Almerinda de Carvalho.

A SRA. ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, presidi a Comissão Especial constituída para apreciar a PEC nº 7, de 2003, aprovada e transformada na Emenda Constitucional nº 51, que autorizou a contratação pela administração pública dos Agentes Comunitários de Saúde através de processo seletivo público.

Como a emenda constitucional regularizou apenas a situação daqueles e não contemplou os Agentes de Combate às Endemias, e diante da importância desses servidores no controle dos surtos endêmicos rotineiros nas diversas regiões brasileiras, apresentei de plano a Proposta de Emenda à Constituição nº 479, de 2005, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para considerar estáveis os Agentes de Combate às Endemias,

da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, em atuação há 9 anos ou mais.

Destaco, por oportuno, que a proposta foi de pronto apoiada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo Ministro da Saúde, Saraiva Felipe. Em visita à região da Baixada Fluminense no início do ano, onde se registra alto índice de casos de dengue, S.Exas. manifestaram-se favoráveis ao pleito e dispostos a regularizar a situação dos mata-mosquitos sem concurso.

Considerando que a PEC nº 479, de 2005, por mim apresentada, já mereceu aprovação unânime na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa e foi remetida à Presidência da Casa para designação da Comissão Especial incumbida de apreciar a matéria, quero, nesta oportunidade, conclamar o Presidente da Casa, Deputado Aldo Rebelo, que se digne a dar prosseguimento à tramitação da proposição, constituindo a Comissão Especial. Assim, poderemos, em breve, não só atender ao pleito daqueles agentes, mas, além de fazer justiça, dar tratamento isonômico aos que tiveram a situação regularizada e desenvolvem função idêntica.

Muito obrigada.

O SR. REINALDO BETÃO (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, comemora-se amanhã, 3 de maio, em todo o Brasil, o Dia do Parlamento, data muito especial que marca o início da democracia.

Tudo começou em 1823 com a instalação da primeira Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Brasil. Mas somente em 1975, através da Lei nº 6.230, o Dia do Parlamento foi efetivamente instituído. Durante um bom tempo, a data foi lembrada pela Coroa Portuguesa como o dia do descobrimento do Brasil, fato que demonstra sua relevância no cenário político internacional.

Sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, o Parlamento é o coração do processo democrático. A história do Parlamento brasileiro, em especial, é profícua. Fomos o primeiro Poder Legislativo constituído da América Latina. Desde aqueles tempos era o Legislativo destemido, enfrentando o absolutismo monárquico e, muitas vezes, pagando caro por isso, pois a essência do Parlamento brasileiro é a coragem de enfrentar muitas vezes a ira do autoritarismo, do centralismo, mesmo que isso lhe custe a própria vida.

O Parlamento, não só no Brasil, mas no mundo, representa, sem dúvida alguma, a voz do povo. Um povo que, hoje, pode cobrar seus direitos através de seus representantes e tem a oportunidade de expor suas idéias. Indiscutivelmente, um avanço tremendo para o progresso do Brasil.

Reproduzir os anseios, ser a caixa de ressonância de milhões de cidadãos, além de ser uma tarefa árdua, é um desafio para poucos. Por isso, parabenizo todos os parlamentares espalhados por este imenso País.

Enfim, é no Parlamento que pulsa o coração do País.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para também prestar minhas homenagens aos trabalhadores brasileiros pelo seu dia, antes fazendo uma breve história da conquista dessa data, que, diga-se de passagem, não foi fácil.

Tudo começou em 1º de maio de 1886, quando 500 mil trabalhadores saíram às ruas de Chicago, nos Estados Unidos, em manifestação pacífica, exigindo a redução da jornada para 8 horas de trabalho. A polícia reprimiu a manifestação, dispersando a concentração, depois de ferir e matar dezenas de operários.

Mas os trabalhadores não se deixaram abater. Todos achavam que o horário de trabalho era excessivo e abusivo. Por isso, no dia 5 de maio de 1886, 4 dias depois da reivindicação de Chicago, os operários voltaram às ruas e foram novamente reprimidos: 8 líderes presos, 4 trabalhadores executados e 3 condenados à prisão perpétua. Foi esse o resultados dessa segunda manifestação e o combustível encontrado por aquelas pessoas para lutar pelos seus direitos.

A luta não parou e a solidariedade internacional pressionou o Governo americano a anular o falso julgamento e a elaborar novo júri, em 1888. Os membros que o constituíram reconheceram a inocência dos trabalhadores, culparam o Estado americano e ordenaram a soltura dos 3 presos.

Dessa forma, em 1889, o Congresso Operário Internacional, reunido em Paris, decretou o 1º de Maio como o Dia Internacional do Trabalho – um dia de luto e de luta. E, em 1890, os trabalhadores americanos conquistaram o direito à jornada de trabalho de 8 horas.

Portanto, Sr. Presidente, parabenizo todos os trabalhadores brasileiros pela nobre conquista do seu dia. Nossa Nação é celeiro de gente de garra, capaz de enfrentar desafios e cheia de esperança por dias melhores.

Parabéns, trabalhadores do Brasil. São vocês que promovem o desenvolvimento do nosso imenso e querido país.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. SANDES JÚNIOR (PP – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o assunto que me traz à tribuna hoje é a polêmica decisão do governo boliviano. O Presidente Evo Morales decidiu unilateralmente romper acordos

com a comunidade econômica internacional e, de forma absolutamente sorrateira, privatizar empresas como a nossa querida PETROBRAS.

O dado concreto é que acabaram as ameaças. Agora é realidade. Com o Decreto nº 28.701 o Presidente da Bolívia, Evo Morales, cruzou o Rubicão, ao transformar as multinacionais de energia no país em meras prestadoras de serviço do Estado; ao determinar que os militares ocupem os campos de gás e petróleo; ao confiscar 82% do valor da produção para o governo; e ao fixar em 180 dias o prazo para que as companhias estrangeiras se submetam às novas regras ou deixem o país andino.

A Bolívia tem todo direito de dispor do seu futuro, mas não pode fazer isso rompendo acordos internacionais. Como bem observa o editorial da **Folha de S.Paulo**, fica configurado o espírito revolucionário da gestão Morales, infestada de ideólogos do confronto étnico. O descendente de indígenas alçado ao poder na Bolívia se entende como um líder predestinado a redimir os pobres bolivianos de séculos de exploração por potências estrangeiras. Morales é mais um a abraçar o nacionalismo populista de Hugo Chávez na América do Sul.

Vale dizer, Sr. Presidente, que a Bolívia ainda não dispõe de tecnologia para explorar suas riquezas naturais, como gás natural. Não há em solo boliviano nada parecido com a estatal venezuelana que virtualmente monopoliza os negócios de petróleo no país de Chávez.

O Presidente Evo Morales comete um grande equívoco histórico. Uma estratégia para desenvolver a estatal energética boliviana necessitaria de um plano mais inteligente – prevendo parceria com empresas estrangeiras, taxação e investimentos na YPFB – que o encetado pela gestão Morales.

O decreto assinado pelo Presidente boliviano é uma cartada arriscada demais – e irresponsável – para quem tem a missão de governar a nação mais depauperada da América do Sul.

Ao Brasil e à PETROBRAS cabe reservar à Bolívia a frieza do cálculo empresarial; passou o tempo da benevolência. Não há dúvida de que o Brasil, na condição de maior consumidor do gás boliviano, deve redobrar as pressões para que Morales abra exceções em sua política extremista. As cortes internacionais de arbitragem devem ser acionadas e nenhum centavo adicional do contribuinte brasileiro deve ser alocado no país andino enquanto perdure ali o surto estatista. Do jeito que o governo boliviano tocar, o Brasil deve estar preparado para a dança.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. NELSON BORNIER (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, mais uma vez o trabalhador brasileiro viu passar em brancas nuvens a data a ele consagrada. Isso porque, por mais que o Governo tente harmonizar o capital com o trabalho, o que se vê é disparidade terrível que a cada dia aumenta distância entre os mais pobres e os mais ricos.

Mesmo reconhecendo que tem uma das massas trabalhadoras mais mal-remuneradas do mundo, o Governo do Brasil muito pouco tem feito para melhorar as condições de vida desse segmento indispensável ao crescimento de qualquer nação.

Para tratar das relações entre o capital e quem o produz em todo o mundo, criou-se em Genebra, na Suíça, instituição de caráter universal, muito conhecida pelo que procura fazer para tirar o homem da dependência escrava da remuneração do seu dia-a-dia. Até o trabalho infantil é combatido pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, e seus efeitos já se fazem sentir entre nós, embora em escala ainda insatisfatória.

Nem mesmo o salário mínimo concebido para assegurar as condições mínimas de sobrevivência ao trabalhador e seus familiares consegue alcançar as suas finalidades. Isso porque, Sr. Presidente, um salário mínimo de 350 reais por mês não atende as necessidades básicas de família composta de até 4 pessoas. Defasado e sem condições de garantir o sustento mínimo do trabalhador, esse salário, pela sua insignificância, acreditamos, nem deveria existir.

Contrariando as expectativas da Nação brasileira, que esperava passar o 1º de Maio em clima de otimismo e confiança nos destinos do País, o Governo anuncia novos níveis salariais como verdadeiro presente de grego que nada tem a ver com a realidade dos nossos dias. Assim, o trabalhador brasileiro não tem motivo para comemorar a data.

Afinal, a comemoração do dia 1º de maio nasceu da luta pela jornada de trabalho e expandiu-se, por todo o mundo, como dia de luta por contratos sociais cada vez mais distributivos e capazes de incorporar o conjunto da sociedade ao processo de desenvolvimento e de geração da riqueza dos países.

O Dia do Trabalho é homenagem que especialmente a sociedade ocidental presta àqueles que construíram as riquezas. Pela força e pelo simbolismo de sua criação, esse dia tornou-se mundialmente reconhecido e comemorado.

Por tudo isso, Sr. Presidente, gostaria de me congratular com todos os trabalhadores do mundo inteiro, de ambos os sexos. Especialmente com os brasileiros me congratulo pela luta constante, pela dedicação ao

longo da história à construção desta grande Nação, embora ainda não tenham sido plenos beneficiários do desenvolvimento nacional.

E encerro este discurso com breve contenda, nobres colegas: qual foi o pecado cometido pelos trabalhadores brasileiros para merecerem tanto descaso por parte do governo de um país que ainda não se apercebeu de que, sem eles, não há administração; de que, sem administração, não há Estado constituído?

Era o que tinha a dizer.

O SR. JAIME MARTINS (PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais senhoras e senhores aqui presentes e os que sintonizam a *Rádio Câmara* ou a *TV Câmara*.

A fixação da taxa de juros em 15,75%, embora tenha sido festejada por alguns setores da economia, ainda não é motivo suficiente para comemorações. Esperamos que até o fim do ano esse percentual esteja, no mínimo, em torno dos 12%. Mesmo esse índice ainda é muito acima dos patamares dos países civilizados. Os 15,75% deste mês nos fazem permanecer com o desonroso posto de juros reais mais caros do planeta. É impraticável para o setor produtivo crescer com juros tão elevados.

Srs. Parlamentares, não se compreende a teimosia dos tecnocratas em não baixar esses índices da taxa SELIC. Nossa moeda está forte, nossas exportações em níveis estáveis e vigorosos, o risco país em queda acentuada, a inflação domada. Só posso atribuir essa atitude dos homens do COPOM a uma injustificada demonstração de poder.

O próprio mercado vem se insurgindo contra a artificialidade criada por aquele colegiado. E por quê? Pela velha lei da oferta e da procura. Nunca houve tanto crédito disponível ao consumidor no País. Além dos bancos e das financeiras, o setor produtivo vem criando suas fontes financeiras. Com tudo isso, havendo tanta disponibilidade, a concorrência tem feito despencar os indicadores originados das decisões do COPOM.

Ilustres pares, para se ter uma idéia mais precisa da enxurrada de dinheiro à disposição de particulares e de empresas, basta ver a proliferação de tentadoras ofertas bancadas por milhares de operadores em todo o País. Esse dinheiro provém de associações de aposentados a bancos internacionais, de financeiras a cooperativas de crédito. Tem crescido também a oferta informal, como é o caso das ações entre amigos, em que um grupo de pessoas, a custo geralmente zero, se cotiza e mensalmente sorteia um contemplado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais senhoras e senhores, apelo para o bom senso e, se este não resolver, até para o patriotismo dos senhores integrantes do Comitê de Política Monetária. No próximo encontro, os senhores sejam ousados e acompanhem os ditames do mercado, fixando uma taxa geral de juros que atenda aos reais interesses de todos os brasileiros.

Passo a abordar outro assunto, Sr. Presidente. Registro a comemoração, no dia 26 de abril de 2006, do 45º aniversário do Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF, entidade que administra o plano de saúde dos ferroviários e seus familiares.

Hoje consolidado em 19 Estados da Federação, além do Distrito Federal, o SESEF mantém uma estrutura de pessoal altamente especializada e totalmente comprometida com o bem-estar de seus beneficiários, apesar de todas as dificuldades que enfrenta, em virtude do processo de extinção da Rede Ferroviária Federal.

Nos últimos 3 anos, após um processo de reorganização administrativa, foram reabertos os Centros de Promoção de Saúde – CEPROS, com o reinício de suas atividades a partir da minha cidade, Divinópolis, em Minas Gerais, um dos maiores centros de ferroviários do País, onde esteve instalada a maior oficina ferroviária da América Latina.

Portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com muita satisfação que parabenizo o SESEF em tão importante data, destacando a luta do seu atual Diretor-Executivo, Dr. Cláudio Reis, por suas iniciativas em prol da modernização da entidade, bem como de seus diversos gerentes regionais e, ainda, do representante dos empregados, Sr. José Fonseca, incansáveis defensores do seu constante fortalecimento como instrumento de assistência social da família ferroviária em todo País.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS NADER (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a violência doméstica ainda é um dos maiores problemas sociais do País, apesar de todos os esforços que vêm sendo feitos pelo Poder Público e pela sociedade para reduzir as estatísticas, por sinal, longe de refletirem a realidade. É sabido que a maioria das vítimas, crianças e mulheres, nem sempre chegam a denunciar os autores, por uma série de razões, o que acaba mascarando a realidade.

A violência praticada contra crianças, por exemplo, é um dos desafios que temos de vencer. Hoje, o Brasil dispõe de conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, de conselhos tutelares, que têm se empenhado no sentido de reduzir a violência contra os menores. Violência que, não podemos esquecer, não é apenas física ou sexual, como constantemente denunciado, mas também psicológica. Ainda temos, em elevados níveis, crianças que são submetidas a di-

versas formas de exploração, seja através do trabalho em detrimento do estudo, seja por meio da prostituição infantil, um dos graves aspectos dessa questão que precisa ser combatido com ênfase permanente.

No caso da mulher, Sr. Presidente, é preciso estimular a instalação, pelos Estados, de delegacias da mulher nos Municípios. E enfatizo que essa iniciativa não deve se restringir, como é de praxe, a cidades de grande e médio porte, mas também aos pequenos Municípios, onde casos de violência contra a mulher costumam ocorrer em proporções iguais ou até maiores do que nas grandes cidades.

Esse fenômeno ocorre por vários fatores, que vão desde a cultura machista que geralmente reina nas pequenas cidades, à falta de uma delegacia ou um núcleo de apoio à mulher. Vejam os nobres colegas que uma das constatações dos órgãos e entidades de defesa da mulher é que as vítimas da violência doméstica relutam o quanto podem em denunciar seus agressores, por se tratarem de maridos ou companheiros dos quais as vítimas são financeiramente dependentes.

Se esse temor já se percebe nas grandes cidades, imaginem nas pequenas cidades. Quais as vítimas que vão percorrer alguns quilômetros para denunciar a agressão sofrida? Nas delegacias ou nos núcleos de apoio à mulher, as vítimas sentem-se mais seguras para denunciar. E essa reação deve ser estimulada, seja nas grandes cidades, seja em cidades de porte médio ou pequeno.

Mudar a nossa cultura, mostrar às vitimas que elas não podem nem devem ser condescendentes com os agressores, não é uma iniciativa que deve ficar restrita a grandes áreas populacionais. As estatísticas mostram que as denúncias de violência crescem a cada ano, mas isso também é reflexo da disposição das mulheres de não mais se manterem caladas. Não significa, necessariamente, que os casos estejam aumentando.

Por isso, é importante que seja estendido esse apoio às mulheres das pequenas cidades. Elas não podem ficar esquecidas. Em conjunto com as Prefeituras, penso que é possível levar este benefício a todas as cidades, para o bem de todas as mulheres.

Muito obrigado.

O SR. DR. PINOTTI (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o desenvolvimento tem sido sempre visto como um processo que depende das mágicas da política econômica, sendo freqüentemente relacionado ao conceito de Produto Interno Bruto, às usinas hidroelétricas, às grandes estradas, ao combate à inflação, à privatização e coisas afins.

Qualidade de vida tem sido definida pelos padrões das culturas centrais e pela imitação do modo de vida desses países. Internamente, as classes menos favorecidas procuram adotar os padrões das classes dominantes.

Ciência e tecnologia transitam no fechado mundo da inteligência, pautando-se pela procura, por vezes cega e obsessiva, de inovações.

Aparentemente, a ciência não questiona seu divórcio do bem-estar e do desenvolvimento, contribuindo com naturalidade para a fabricação de armas convencionais, nucleares e tecnologias de ponta cujos produtos atendem apenas às necessidades dos países desenvolvidos e são impingidos ao Terceiro Mundo.

O cenário atual é de uma ciência, nos países em desenvolvimento, que trabalha muito mais na direção do atendimento das necessidades dos países ricos e do poder econômico internacional do que para a melhoria da qualidade de vida da população.

Se quisermos ter uma visão holística moderna e correta do processo de desenvolvimento é preciso redefinir os conceitos de desenvolvimento e qualidade de vida.

O desenvolvimento para o Terceiro Mundo não significa apenas a construção de grandes obras públicas, pseudo-saneamento econômico, nem a absorção passiva de pacotes tecnológicos sofisticados, que não contribuem diretamente para a solução dos nossos problemas e esvaziam nossos cofres. Se aceitarmos desenvolvimento e a qualidade de vida num só conceito considerando-os faces da mesma moeda; se, por outro lado, aceitarmos, como afirmou Brecht, que a ciência só tem sentido se trabalhar para a humanidade, não haverá dificuldade em integrar os conceitos e a prática da ciência e da tecnologia com qualidade de vida e desenvolvimento.

Isso só será possível se os cientistas tiverem uma visão global do processo, aceitarem que a ciência é um dos componentes do desenvolvimento mas não o único e o mais importante, sabendo também, em conseqüência, que não podemos resolver problemas topicamente.

A história recente está plena de exemplos nesse sentido, particularmente fora do âmbito científico, como a luta do movimento feminista, enfrentando seus próprios extremismos, valorizando a ternura mais do que a força física; a evolução da arte, passando pelos maneirismos e chegando à contemporaneidade, em que a profundidade no corte histórico é livre e depende da capacidade poética e estética do artista; o próprio desenvolvimento de certos países, que compatibilizam diferenças étnicas, religiosas e culturais em prol da qualidade de vida. Mas, no campo da ciência, essa visão holística só se cumprirá à medida que cientistas e políticos definam juntos as prioridades do processo

de desenvolvimento e as estratégias científicas e tecnológicas compatíveis com esse entendimento.

Ao falarmos em prioridade devemos nos ater aos limites espaciais e temporais. Obviamente, as prioridades mudam com o passar do tempo e de região. O não reconhecimento desse fato histórico provoca distorções no desenvolvimento científico. Na realidade, há o perigo já referido de se fazer uma ciência mimética que irá apenas beneficiar as nações já industrializadas, forçando jovens cientistas a lidar com os problemas ditados por universidades ou centros de pesquisa estrangeiros e, dessa maneira, contribuindo para ampliar o fosso cultural entre países centrais e periféricos. Nesse sentido, merece reflexão a obra monumental de Gunnar Myrdal, *O Drama Asiático*, onde o autor afirma que o **brain-drain**, já tão pernicioso, é substituído pelo aproveitamento dos nossos esforços internos em benefício do exterior, o que passou a ser mais percebido e intensificado com a globalização.

Coisas desse gênero devem ser evitadas. Não creio, entretanto, que se deva tomar uma posição similar à proposta pelos anticientistas, representada principalmente pelos ensaios contidos numa coletânea organizada por H. Joubert e J.M. Lévy-Leblond. Não é essa, em absoluto, a posição correta. Podemos nos beneficiar com a ciência, desde que a pesquisa seja orientada por nossas prioridades, dentro do determinismo histórico que as ilumina.

Quero analisar alguns pontos muito genéricos mas que me parecem fundamentais quando se coloca, lado a lado, qualidade de vida, desenvolvimento, ciência e tecnologia.

O primeiro deles está relacionado com a tradição cultural dos povos. Deve-se fazer ciência respeitando a cultura, pois não se melhora a qualidade de vida rompendo-se com as tradições culturais e desrespeitando o modo de ser de um povo. Os cientistas devem conviver ampla e intensamente com pensadores humanistas. Se não houver um tempero humanístico na ciência, ela continuará a construir armas sofisticadas e não trabalhará o bem-estar dos homens.

O segundo ponto diz respeito à interdisciplinaridade. Naturalmente, o ataque a problemas relevantes só pode ser feito através da interdisciplinaridade, que deve estar presente desde o início da formação do cientista. Deve-se ter sempre em mente que o conhecimento especializado é nada mais que um aspecto da resolução do problema, e qualquer resultado que se obtenha deve, direta ou indiretamente, a curto ou longo prazo, refletir-se na melhoria das condições de vida do homem comum.

Um outro aspecto é a criatividade. A peculiaridade de nossa situação de nação em desenvolvimento requer um alto nível de criatividade na aplicação da ciência a uma problemática até agora desconhecida. Este ponto requer uma fundamentação filosófica profunda, tendo sido amplamente discutido em diferentes ensaios por Ubiratan D'Ambrósio, como nesta reflexão que avança na ética social do processo:

"Criatividade científica em profundo relacionamento com o ambiente cultural dificilmente será atingida num contexto disciplinar fragmentado. A ambientação cultural de um sistema educacional e científico será, provavelmente, o fato mais relevante no ensino e pesquisa modernos, sobretudo nos países menos desenvolvidos. Uma análise ampla da natureza e finalidade de se fazer ciência e tecnologia em países em desenvolvimento, assim como a necessidade de acelerar o processo de formação de cientistas e tecnólogos, trazendo as descobertas e inovações para o nível do cidadão comum, é um passo para se criar uma rede transdisciplinar de pesquisa científica e tecnológica relevante para o enfrentamento dos problemas dos países em desenvolvimento."

Passemos agora à complexa questão da transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, que embora reconheçamos ter uma série de problemas, é ainda o meio mais rápido de promover avanços tecnológicos em países menos desenvolvidos. Distinguimos com Ubiratan D'Ambrósio o aspecto da pura transferência do produto terminado – que na verdade não traz vantagens reais ao país –, dos benefícios subsidiários de tal transferência, dificilmente contabilizáveis em resultados diretos, mas que, provavelmente, representam a mais importante conseqüência da operação. Entre esses resultados marginais, consideramos importante a implantação e o estabelecimento de serviços auxiliares e de suporte colateral para a transferência e utilização de novas tecnologias. O crescimento de um sistema estruturado de pesquisa pode ser o benefício de longo prazo mais importante de tal transferência.

Uma meta mais imediata é a geração de competência popular em ciência e tecnologia, resultante da simples presença de indústrias e de alguns aparatos tecnológicos um pouco mais sofisticados que lhe são correlatos. Na verdade, a simples transferência de tecnologia deve ser considerada basicamente como um estágio temporário e inicial da construção de um arcabouço científico e tecnológico.

Entretanto, na maioria, senão em todos os casos, a tecnologia é transferida como um produto acabado e não adaptado ao país receptor. Um esforço de adaptação, muitas vezes trocando detalhes e raramente traduzindo as raízes socioculturais, não muda o caráter da transferência tecnológica. Essa tecnologia traz só um componente cultural estranho no meio, mas também

promove a dependência de outras tecnologias correlatas. Este é o círculo vicioso do desenvolvimento dependente, tão bem conhecido do nosso ex-Presidente que atuou junto à bancada governista no Congresso Nacional, de modo totalmente contrário, na Lei das Patentes e no Projeto SIVAM, da Amazônia. Por outro lado, através da adoção cuidadosa de uma transferência de tecnologia não permanente, os benefícios subsidiários mencionados acima podem resultar no estabelecimento permanente de uma competência tecnológica popular, que, auxiliada pela implantação de um arcabouço científico, pode gerar futuramente tecnologias inseridas nas raízes socioculturais do país receptor.

Esta posição é oposta à rejeição pura e simples de tecnologias avançadas em favor da chamada pequena, baixa ou tecnologia intermediária, ou, numa terminologia muito delicada, tecnologia adequada. É ilusório pensar que a tecnologia adequada, quando sinônimo de baixa tecnologia, pode enfrentar os enormes problemas do subdesenvolvimento, os quais, pela sua magnitude e pela necessidade de atendimento rápido, necessitam de instrumental científico e tecnológico dos mais sofisticados. Sem dúvida, a escolha de tecnologia com poucos efeitos colaterais negativos, como as que utilizam energias não poluentes, é de alta importância e, de fato, representam um estágio mais avançado de desenvolvimento e uma inegável sofisticação científica e tecnológica.

No entanto, tais preocupações resultam de um estágio mais avançado de desenvolvimento. É ilusão pensar que podemos partir de um nível científico e tecnológico praticamente zero para uma situação avançada nesse campo, a exemplo da tecnologia não poluente, sem passar pelo estágio intermediário de introduzir uma prática científico-tecnológica junto à grande massa da população.

A formação de elites científicas capazes de criar soluções ideais para nossos problemas resulta, inevitavelmente, dessa integração entre o correto sentido do desenvolvimento e uma inteligente implementação da pesquisa.

Nesse sentido, a atitude dos pesquisadores seniores é que vai determinar a atitude dos jovens que se formam sob sua orientação. Ao atingir a idade madura, os cientistas se conscientizam das misérias do mundo que os cercam e das condições realmente precárias em que vivem seus semelhantes. Mas isso ocorre geralmente numa idade em que a criatividade e a imaginação, características dos jovens cientistas, já são menos poderosas. Se não fizermos algum esforço para transmitir aos iniciantes as angústias dos cientistas mais maduros, dificilmente vamos canalizar a criatividade vibrante dos jovens para uma produção socialmente mais relevante, particularmente no terreno da saúde.

O problema é complexo e multifacetado. Se quisermos melhor sintetizá-lo e compreendê-lo, será pelo caminho da ética entre as pessoas e entre os povos. Não podemos mais viver sem remorsos num mundo em que os bilhões de dólares gastos anualmente em armas seriam suficientes para, em menos de 2 anos, acabar completamente com a fome e a miséria dos países do Terceiro Mundo.

Passo a abordar outro assunto.

Sr. Presidente, usando a cidade de São Paulo como exemplo e a experiência de gerir a educação durante 1 ano e 3 meses, nosso objetivo é propiciar ao leitor a complexidade e gravidade da questão e a possibilidade de boas soluções. A educação tinha sido o carro-chefe do PT na campanha, em face dos Centros Educacionais Unificados – CEUs construídos para 5% de crianças. O que encontramos, entretanto, foram dívidas que paralisaram tudo, inclusive os CEUs; 54 escolas de lata; um orçamento executado pelos subprefeitos; 8 mil professores a menos, sem aumento de salário há 14 anos; salas de aula superlotadas; escolas com 3 turnos diurnos sem reformas ou pintura; apenas 5% dos alunos em nível adequado de aprendizado, mais do que 50% em nível crítico e, no ensino infantil, enorme demanda reprimida. Tínhamos um projeto pronto, discutido e aprovado pelo Prefeito José Serra. Nós o colocamos em discussão em todos os níveis da Rede, que o aprimorou. Em 24 de fevereiro de 2005 foi publicado no **Diário Oficial**, e iniciamos sua implantação com 2 objetivos: a recuperação da Rede e qualidade e construção social do ensino. Substituímos todas as escolas de lata, com diminuição de custo de 30% por metro quadrado; construímos 12 escolas novas e 242 novas salas de aula, acrescentando 70 mil vagas. Com isso, diminuímos 3 turnos diurnos e a lotação das salas de aula. Reformamos 40% das escolas e pintamos todas, criando um ambiente ordenado, limpo e estético. A estética é amiga da ética (Wittgenstein). Criamos mais de 10 mil vagas no ensino infantil e a demanda reprimida este ano caiu pela metade. As mães trabalhadoras têm mais lugares em creches. O Prefeito descentralizou o orçamento para as Coordenadorias e para as escolas; a liberdade pedagógica começa a existir no concreto. Entregamos *kits* escolares e uniformes, acrescidos de tênis, na primeira semana de aula, com 4 milhões de economia; rompemos o monopólio do Leve Leite, que passou a ser entregue também nas férias, com 40 milhões de economia. Recolocamos os CEUs em pleno funcionamento, com redução do custo de 20% em todos os seus contratos. Tonia Carrero, Regina Duarte, Regina Braga, Denise Stoklos,

Fortuna Safdie, Eliana Gutman etc. percorreram todos os CEUs com seus espetáculos. A periferia tem acesso a cultura de qualidade. Implantamos a avaliação dos alunos. Incorporamos 26 Balneários semi-abandonados, cujas áreas são muito maiores que as dos CEUs, e os transformamos com um custo mínimo em Escolas Municipais Integradas – EMI, que abrigam o pós-aula de 7 a 10 escolas do entorno. Essas unidades, somadas aos CEUs, não mais servirão a 5% das crianças, mas a 50% delas. Contratamos 7.500 professores e este ano não haverá sala de aula sem professor. Apesar dos recursos escassos – gasta-se 20 vezes menos por crianças do que em Nova York –, com seu uso adequado pode-se fazer muito. Não era possível continuar com 30% de analfabetismo no 3º ano e 15% no 4º ano. Para melhorar a qualidade e dar construção social ao ensino, 2 projetos pedagógicos foram prioritários. O Projeto Ler e Escrever foi montado em 2005 e iniciou-se este ano com 2 professores, sendo 1 auxiliar. Nas classes de 1º ano, para garantir aí a alfabetização, 5 livros foram distribuídos para alunos, pais e professores, e houve capacitação intensiva destes últimos. Montou-se também classes especiais com maior número de horas de aula para os retidos no 4º ano. Iniciamos medidas para estimular o amor pela leitura. O resultado do aprendizado é cada vez melhor nas escolas privadas e pior nas públicas, de acordo com o SAEB. É difícil explicar esse abismo desastroso somente pelo que acontece dentro da escola, pois até os professores são os mesmos. É preciso um olhar propedêutico, holístico e solidário para as crianças, verificando o que elas fazem no pós-aula. As do ensino privado contam com reforço, esportes, arte, informática, teatro, música, pais leitores, livros em casa, viagens etc. As nossas: ausência de livros e dos pais em casa – ambos trabalham –, não há reforço, não há aulas complementares de nada; as ruas da periferia e a TV são o seu pós-escola, os traficantes bem-sucedidos, paradigmas e professores. Daí a necessidade de abrir o guarda-chuva da educação o dia inteiro, sem esperar o tempo e o dinheiro – que nunca chegam – para construção de novos espaços, mas usar os existentes e os da cidade – até o Cemitério da Consolação virou sala de aula – para abrir o guarda-chuva da educação o dia inteiro sobre nossas crianças. Este é o conceito de cidade educadora e a origem do Programa São Paulo é uma Escola. Formamos 350 educadores comunitários em 2005 e 1.200 este ano. Os professores entenderam a lógica do processo. Cada escola fez seu projeto pedagógico, inserindo o programa na escola e no seu entorno com estudantes universitários e oficineiros. Cento e noventa mil crianças já participaram, total ou parcialmente, em 2005 e pretendemos dobrar em 2006. Inovações geram mudanças que criam incomodidades, especialmente para aqueles que se acomodaram com uma educação pobre para os pobres. Socorro-me de Dante *"Não se preocupe com eles, olhe e passe*". José Serra e Gilberto Kassab participaram ativamente de tudo, não há risco de interrupção dessa política educacional. Ao final deste mandato, poderemos ter um novo e promissor paradigma da educação em São Paulo e talvez, um bom modelo para o País.

Passo a abordar outro assunto.

Sr. Presidente, temos um Sistema de Saúde perfeito na Constituição e deficiente na prática.

Para avaliá-lo não podemos nos iludir com os números propagados de aumento de esperança média de vida ou diminuição da mortalidade infantil.

Eles melhoram no mundo inteiro, há muitas décadas, graças à absorção de novas tecnologias. Entretanto, estes e outros indicadores de saúde são significativamente piores e caem mais lentamente no nosso País do que em todos os países da América Latina com a mesma renda **per capita** (Quadros 1 e 2) e são muito piores do que nos países desenvolvidos ou mesmo nos países pobres que priorizaram suas políticas sociais. Há questões pontuais ainda mais graves. Por exemplo: a mortalidade materna e a mortalidade por câncer de colo uterino vêm crescendo na região metropolitana de São Paulo, a maior e mais rica da América Latina. (Quadro 3 e fig. 1).

Até o início dos anos 90 estava-se processando uma verdadeira revolução na saúde brasileira. Com a implantação do SUDS na prática e do SUS na Constituição, avançaram a descentralização, universalização, hierarquização de ações e abriram-se grandes perspectivas de melhora. A incorporação dos desassistidos e a adesão da classe média ao sistema público começou a ocorrer de forma acelerada. A partir daí, inicia-se a contra-reforma, orientada e sob pressão do Banco Mundial e FMI e assumida pelos governos que se sucederam. Essa reforma vêm retirando gradativamente a responsabilidade do Governo sobre a saúde, privatizando, de modo equivocado, hospitais públicos, inclusive os Universitários, e abrindo espaços para planos de saúde que passam a atender a classe média de forma precária. A saúde vai-se transformando de direito em mercadoria. A população carente e a classe média vêm sendo, de formas diferentes, cada vez mais marginalizadas.

Em 1995 tenta-se institucionalizar essa política mudando a Constituição – art. 196 – com a proposta de emenda à Constituição da Saúde, que felizmente foi derrubada. Mas isso não tem impedido as mudanças que se fazem, sob pressão do econômico e ao arrepio da Carta Magna, contrariando até os conceitos de democracia que, segundo Bobbio, significa a imposição de limites ao domínio do econômico, ao jogo da acumulação e do enriquecimento privado para preservar as condições de vida, o meio ambiente, a saúde psicológica dos indivíduos submetidos à socialização do mercado. Não há qualquer preocupação duradoura

com a construção do sistema da saúde, em nível do Governo Federal, que vira uma colcha de retalhos. Os programas e projetos são episódicos, pontuais, parciais, fragmentados, variando desde mutirões necessários, mas que não representam soluções permanentes, até a permissividade de programas de tantos males do tipo PAS, que durou 7 anos, ou acertados como o de medicamentos para AIDS, passando por outros, altamente insuficientes, como o PAB – R$0,80 por habitante/mês para medicina preventiva, repassados para os Municípios.

A mudança necessária não pode significar proselitismo, cópia de modelos alienígenas ou mesmo volta ao passado. Um bom recomeço seria respeitar a Constituição, produto da síntese de reflexões dos pensadores de saúde brasileiros nos últimos 50 anos; aplicar mais verbas – sem engodos como o da CPMF, que não lhe acrescentou recursos – e respeitar a Emenda à Constituição nº 29, após a qual houve realmente aumento significativo de recursos para a saúde (Fig. 2), colocando o orçamento da saúde vinculado a uma percentagem crescente do PIB, até atingirmos pelo menos 5%, que é o mínimo aceitável para um país como o nosso, e com isso se dobraria o orçamento.

As Nações Unidas e a OMS têm, recentemente, aconselhado nessa direção. Mas, acima de tudo, é preciso usar bem o orçamento à disposição, descentralizando-o para os gestores locais e fazendo com que os Ministérios e Secretarias Estaduais assumam o papel normatizador e programático perdidos. É urgente também acabar com a promiscuidade lesiva entre público e privado, traçando uma linha honesta, sem maniqueísmo, entre uma e outra coisa. A proposta de corrigir o uso que as elites econômicas fazem do sistema público gratuito, tirando a prioridade dos carentes, tem causado pressões corporativas econômicas, determinando um outro erro, qual seja o de institucionalizar esse uso, especialmente o dos hospitais e serviços diagnósticos de referência.

O discurso preventivo precisa deixar de ser excludente, precisa deixar de ser discurso e vir para a concretude, com seriedade. Para isso, é necessário integrar ações preventivas e curativas e delegar funções para, ao mesmo tempo, melhorar qualidade e universalizar. Isto é o moderno. Existem alguns exemplos bem-sucedidos de projetos como esse no Brasil, publicados e repetidos no exterior, mas aqui ignorados e/ou desativados. É por todas essas razões que no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH estamos em 69º lugar e em situação ainda pior na saúde.

Isso tudo é constrangedor, mas aponta para uma grande esperança: na saúde se encontra a maior oportunidade de progresso social, se saltarmos o fosso entre tudo que sabemos e podemos e o pouco que fazemos. Para isso precisamos implementar propostas criativas obtidas em processo contínuo de pesquisa operacional e adaptadas à nossa realidade, o que acontecerá se deixarmos de ser submissos e trouxermos para dentro do sistema os pensadores de saúde brasileiros. É também fundamental que o Governo mude o enfoque do desenvolvimento monetarista para o desenvolvimento humano, onde ele não será medido por inflação ou superávit fiscal, mas significará, como meta a ser alcançada, uma vida digna para a maioria do povo brasileiro.

A preocupação do Governo Federal com saúde deve se estender à classe média, hoje empobrecida. A regulamentação dos planos de saúde no Congresso obedeceu sempre aos objetivos do FMI e do Banco Mundial de retirada da responsabilidade do Governo sobre a saúde de importante parcela da população. Isso foi feito contra a opinião do Conselho Nacional de Saúde, de todas as entidades de classes profissionais e associações de usuários. Houve um acordo entre Congresso, banqueiros e planos de saúde assumido docilmente pela Relatoria, contra a sociedade, tornando lucrativos os planos a serem vendidos para relevante parcela da população. Foram aprovados planos parciais, exclusões imorais e aumentos desonestos nas mensalidades. Agora, depois que o proletariado e a classe média os comprou e começa a usá-los, pois doenças verdadeiras e graves acontecem, os PROCONS, IDECS e jornais ficam repletos de reclamações trágicas, e a Agência Nacional de Saúde vai tomando medidas que inviabilizam os planos e prejudicam ainda mais o usuário. A imprensa, freqüentemente desprovida de uma reflexão mais profunda, esquece o passado.

Saúde não é coisa barata, nem simples, e não é possível fazer milagres. A única solução é organizar, aprimorar e ampliar novamente o sistema público, que é pré-pago pelos impostos. Não se pode aceitar que no Brasil tenhamos saúde muito mais privatizada do que na Inglaterra, França ou Itália, onde a população tem um poder aquisitivo muito maior que o nosso.

Existem hoje 2 grandes enganados e prejudicados com essa situação: o usuário e o médico e demais trabalhadores de saúde.

O cidadão imaginou que comprando planos baratos seria atendido bem e melhor do que no SUS. Enganou-se. O médico imaginou que seria melhor remunerado e teria condições mais adequadas de trabalho. Enganou-se também, e hoje percebe que não só não as tem como está frustrado na sua vocação, que o fez escolher a profissão para praticá-la ética e humanisticamente.

Nada é definitivo em saúde. O sistema deve ser constantemente submetido a pesquisa operacional e a mudança, para ser útil, contemporâneo e eficiente.

Sr. Presidente, solicito a transcrição nos Anais da Casa dos quadros e figuras citados em meu pronunciamento.

Muito obrigado.

QUADROS E FIGURAS A QUE SE REFERE O ORADOR:

Quadro 1. EXPECTATIVA DE VIDA E TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL, 1995 A 2000[1]

País	Expectativa de vida ao nascimento (anos)		Taxa de mortalidade infantil (por 1.000 nascidos vivos)	Rendimentos per capita classificação do BM[2]
	♀	♂		
Argentina	77	70	22	Média superior
Brasil	71	63	42	Média superior
Chile	78	72	13	Média superior
República Dominicana	73	69	34	Média superior
México	76	70	31	Média superior
Venezuela	76	70	21	Média superior

[1]Monitorização de população mundial, 1997: (ESA/P/WP) – 132, 20 de dezembro 1996.
[2]Banco Mundial, classificação dos rendimentos *per capita*.

Quadro 2. USO DE CONTRACEPTIVOS, PARTOS ASSISTIDOS E MORTALIDADE MATERNA[1]

País ou área	% porcentagem de mulheres casadas em idade reprodutiva utilizando contraceptivos		% partos assistidos por pessoal habilitado	Taxa de mortalidade maternal estimada	Classificação dos rendimentos per capita BM[2]
	Qualquer método	Método moderno			
Brasil	77	70	73	220	Média superior
República Dominicana	64	59	90	110	Média superior
México	53	45	69	110	Média superior
Venezuela	52	40	97	120	Média superior

[1]Monitorização da população mundial, 1997: (ESA/P/WP) – 132, 20 dezembro 1996.
[2]Banco Mundial, classificação dos rendimentos *per capita*.

Quadro 3. MORTALIDADE MATERNA – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PERÍODO DE 1995 A 1999

Mortalidade materna	1995	1996	1997	1998	1999	%95-99
Convencional	54,75	50,86	61,07	58,34	58,27	+6,43%
Tardia	0,48	1,41	4,13	6,84	5,05	+9,53%
Relacionada à gestação	63,57	55,56	73,01	67,91	72,03	+13,49%
Relacionada à gestação até 1 ano	63,96	59,33	82,19	79,30	86,25	+34,85%
Nascidos vivos	206 394	212 366	217 781	219 407	217 969	+5,6%

Comitê central de mortalidade materna – PMSP, 2000.

Fig. 1. MORTALIDADE DE CÂNCER NO COLO DO ÚTERO NO ESTADO DE SÃO PAULO

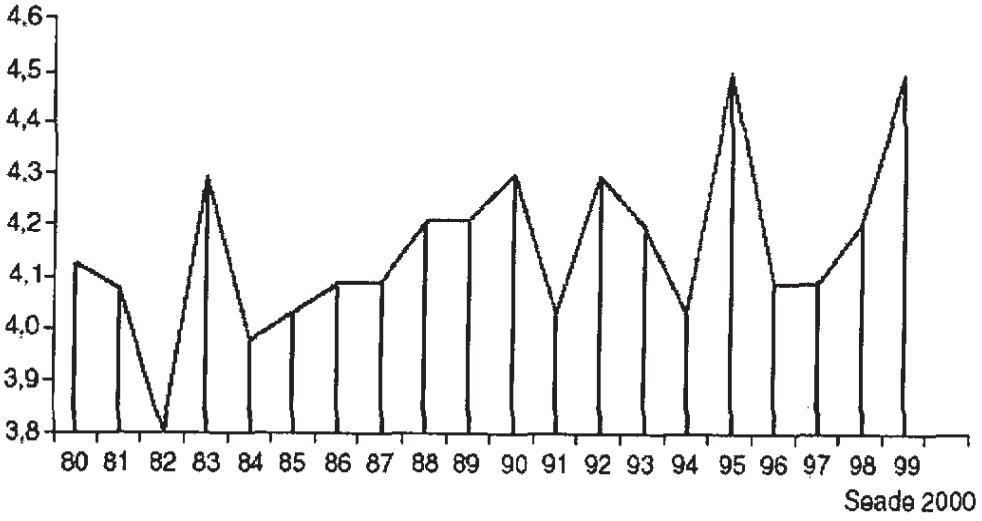

Fig. 2. EVOLUÇÃO DAS FONTES DE FUNANCIAMENTO PARA SAÚDE DE 1995 A 2002
(Em R$ bilhões constantes, pelo IGP-DI anual médio de 1998.) Valores efetivamente gastos.

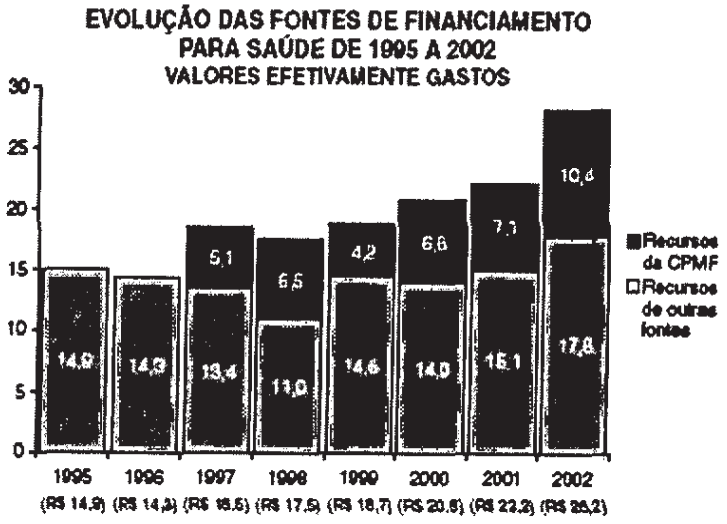

O SR. FÉLIX MENDONÇA (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, as artes plásticas do Brasil, e em especial da Bahia, perderam nesse final de semana um dos seus mais representativos expoentes, o mestre Calasans Neto.

Inquieto, o pintor, gravador, entalhador genial, retrato das artes plásticas baiana, viveu ao lado de Auta Rosa, sua esposa – inteligente e solidária – por mais de 40 anos.

Morador do bairro de Itapuã, na rua que tinha seu nome, Calá, como era carinhosamente conhecido, dividia com Dorival Caymmi a paixão pelo mar de Itapuã.

Jorge Amado dizia que "Calá nos fez mais ricos com sua arte". Calasans Neto foi aluno de Mario Cravo Júnior, com quem aprendeu a técnica da gravura em metal.

Ao lado de Carybé, Jenner Augusto, Mirabeu Sampaio e Floriano Teixeira, fez parte da segunda geração do modernismo baiano. E é lembrado, em seus poemas, por Carlos Drummond de Andrade e Vinícius de Moraes, que se referia a Calasans Neto como "Bem-amado Calá"

Sr. Presidente, nobres pares, prestando minha homenagem ao ilustre baiano, solicito transcrição nos Anais desta Casa de editorial sobre a vida de Calasans Neto, publicado na edição de hoje do jornal Correio da Bahia, e que esse registro seja enviando aos seus familiares.

Muito obrigado.

EDITORIAL A QUE SE REFERE O ORADOR:

Editorial – Correio da Bahia – 2 de maio de 2006

Ana Carolina Araújo

"Artista versátil e talentoso, Calasans Neto traduzia os mitos da baianidade, Calasans Neto morreu anteontem, aos 73 anos, de falência múltipla dos órgãos, mas sua arte, como dizia o amigo Jorge Amado, 'nos fez mais ricos'

Uma cerimônia simples, apenas com a família e amigos mais próximos, encerrou, na manha de ontem, a rica trajetória do artista plástico Calasans Neto, que morreu de falência múltipla dos órgãos. O corpo foi cremado no Cemitério Jardim da Saudade às 10h30, após a celebração de uma missa na capela do Hospital da Bahia, onde Mestre Calá morreu anteontem, às 23h, e foi velado durante a madrugada. "Tivemos dificuldades em nos comunicar com as pessoas. Por causa do feriado, muita gente está fora da cidade", disse a escritora Myriam Fraga, amiga de Calasans, justificando a ausência dos tantos amigos que o bem-humorado artista conquistou ao longo da vida.

Aos 73 anos, Calasans Neto estava internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Bahia desde a última segunda-feira, com diagnóstico de pneumonia e infecção respiratória severa. O quadro clínico se complicou na quinta-feira, quando ele sofreu um infarto do miocárdio.

Uma isquemia abdominal levou o artista à sala de cirurgia no sábado, agravando ainda mais a situação. No final da tarde de domingo, um boletim médico assinado pelo cardiologista Jadelson Andrade, que acompanhou o paciente e amigo até seus últimos instantes, preocupou os amigos. "O quadro é muito grave, apesar de todas as medidas que já foram tomadas", declarou o médico.

Nos últimos momentos, apenas a família pôde entrar na UTI. Calasans estava respirando com a ajuda de aparelhos e, desde anteontem, já apresentava sinais de falência respiratória, cardíaca e renal. O quadro pregresso de diabetes e hipertensão arterial dificultou ainda mais a recuperação. Segundo a equipe médica, as medidas tomadas tinham como maior objetivo diminuir o sofrimento de Calá.

Casado com Auta Rosa por 40 anos, os dois, que pareciam em eterna lua-de-mel, não tiveram filhos, mas criaram uma sobrinha, Graça Calasans. Aos 52 anos, ela foi a única da família que aceitou falar com a imprensa. "Calá foi a luz da minha vida. Ele me criou", disse, com a voz embargada e os olhos cheios de lágrimas. Alia Gomes, que trabalhou para os dois desde o início da vida de casados, chorou silenciosamente durante todo o velório. "Eu? Não... Não tenho condições de falar". Sua filha de 20 anos, Andréia Gomes, afilhada do casal, fez questão de homenagear o padrinho. "Ele era, neste mundo, a pessoa mais talentosa para alegrar os outros, para trazer vida".

Um criador inesgotável

Por Giovanna Castro

"Ele nos acrescentou, nos deu algo de real, nos fez mais ricos. Tomou de nosso mistério e o recriou, tomou de nossa condição baiana e lhe deu termos de arte, perenidade e universo", escreveu Jorge Amado sobre o amigo Calasans Neto. Ele foi senhor absoluto do seu universo particular, fundado sobre os elementos da cultura e mitologia baianas. Desde o começo da carreira, o pintor, gravador, ilustrador, desenhista, entalhador e cenógrafo fez da Bahia seu principal objeto de observação e de sua arte mecanismo de reflexão sobre a realidade.

Os pássaros meio peixes, os animais esquisitos, as cabras, figuras humanas, formas indefinidas, o mar e as cores fortes nas pinturas, monotipias e gravuras

dialogavam com a cultura popular e cordel, representando uma Bahia quase alucinada e nada óbvia. Calá, que ilustrou vários livros de Jorge Amado, como Tereza Batista cansada de guerra e Tieta do Agreste, tornou-se um dos grandes sustentáculos da arte baiana e fez parte da segunda geração do modernismo baiano ao lado de nomes como Carybé, Jenner Augusto, Mirabeau Sampaio e Floriano Teixeira.

Aluno de Mário Cravo Jr., com quem aprendeu a técnica da gravura em metal na Escola de Belas Artes da Ufba, e Genaro de Carvalho, que lhe deu aulas de pintura, Calasans esteve imerso, entre os anos 50 e 60, num período fervilhante das artes no cenário local, que buscava novas tendências, lançava o olhar para as vanguardas européias e testemunhava a instalação do modernismo na Bahia.

Ao lado de Mário Cravo Jr., Carybé, Juarez Paraíso, Sante Scaldaferri, Genaro de Carvalho e Carlos Bastos, Calasans realizou, nos anos 50, uma espécie de Semana de Arte Moderna tardia, digerindo os códigos da baianidade e revolucionando de vez a linguagem artística na capital. Era a gênese da Geração Mapa, nome emprestado da revista homônima editada por Neto, junto com outros amigos como Fernando da Rocha Peres, Paulo Gil Soares e Glauber Rocha. A publicação e os eventos chamados Jogralescas (performances com teatralização de poemas) espalhavam arte e literatura pela cidade, que também ganhou a Editora Macunaíma. Voltada para edições ilustradas, registrou, entre outras coisas, o trabalho editorial de Glauber Rocha.

Desde então, Calasans desenvolveu uma carreira ascendente e prolífica. Nas primeiras décadas, trabalhou com óleos, gravura em metal, monotipia, xilogravura e, nos anos 80, retomou a pintura, de certa forma impelido por questões mercadológicas. Ao longo da diversificada carreira, fez cenários para espetáculos como Morte e Vida Severina, Eles não usam blequetai, As feras, para os filmes Deus e o diabo na Terra do Sol, de Glauber Rocha, Os fuzis, de Rui Guerra, Sem saída e Memória de Deus e o Diabo em Monte Santo e Cocorobá, de Agnaldo "Siri" Azevedo.

Mestre Galã, como era chamado carinhosamente pelos amigos, também fez obras para espaços públicos como Ode a Jorge Amado, instalada na Ladeira do Abaeté, Tereza e Tieta, para a Fundação Casa de Jorge Amado, Sedes sapientiae, para uma universidade belga. Tornou-se conhecido nacional e internacionalmente – âmbito no qual é reconhecido principalmente por suas gravuras –, levando suas obras para vários estados brasileiros, salões de Nova York, Londres, Paris, Lisboa e países africanos como Moçambique, Angola e Senegal. Numa de suas exposições mais recentes, em Salvador, Galã dava prosseguimento à sua estética, apostando nas três linguagens que dominava, com carinho especial para a gravura, entregando-se ao sonho de suas figuras estranhas e se declarando satisfeito por poder estar presente na vida das pessoas com sua arte.

***

"Tardes, noites, manhãs/ no mar, no céu, na terra/ quantas Itapuãs o meu olhar descerra/ na arte de Calasans/ É um sonho da Bahia/ alta visão povoada/ de paixão e magia/ a explodir em/cada forma de luz no dia!"

(Carlos Drummond de Andrade)

***

"– Bem-amado Calá, primeiro e único, príncipe de Itapuã, Duque das Amoreiras, Conde do Abaeté, Barão do Coco Verde, Cavalheiro de Auta Rosa: dizei-me depressa o que é aquela coisa gorda lá no horizonte que não é um barco e que não é um monte, que não é um geyser e que não é uma ilha, mas que em todo caso é uma maravilha, pois não sendo fonte ainda dá-se ao luxo de ter um esguicho que lhe sai do casco igual a um repuxo?

– Aquilo, ó ignorante aedo e súdito, é o cetáceo mamífero do período eocênico a que chamam baleia, que sem ser bonita também não é feia, eu diria mesmo que é engraçadinha, e com toda a pinta de bem-educada, só de uma puxada come mil sardinhas.

– Galã, meu príncipe, se ela for donzela eu queria tanto me casar com ela..." (Vinicius de Moraes)"

O SR. CARLITO MERSS (PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, depois de 6 meses de trabalho contínuo, mas também de enorme aprendizagem à frente da Relatoria do Orçamento da União para o exercício de 2006, fui contemplado com um convite do Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo, meu colega e nobre Deputado Odacir Zonta, e com anuência do Ilmo. Sr. Presidente desta Casa, empreendi viagem oficial a Portugal e Espanha com o objetivo de manter relações institucionais com o Parlamentos da Galiza e Portugal, bem como conhecer a estrutura das cooperativas habitacionais de Portugal, que desempenham importante papel social na vida daquele País, tendo participação efetiva no equilíbrio da oferta e demanda de imóveis.

A minha viagem foi uma verdadeira aventura, pois cheguei na cidade do Porto às 9h30min, com compromisso no Parlamento da Galiza agendado para às 11h, na cidade de Santiago de Compostela, na Espanha. Não fui de jato nem tampouco de helicóptero, mas cheguei exatamente no horário previsto para o início da reunião no Parlamento da Galiza, com a proteção divina, pois o

meu condutor andava a uma média de 180 quilômetros por hora. Felizmente estou vivo e renovado.

A minha alegria ao chegar para a recepção no Parlamento foi saber que a Presidência é exercida pela primeira vez em 25 anos por uma mulher. Eleita pelo Partido Socialista da Galiza, a Presidenta Dolores Villarino Santiago preside um Parlamento composto por 75 Deputados, sendo 26 mulheres representantes das províncias de La Coruna, Lugo, Ponte Yedra e Ourense.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a comitiva brasileira composta pelo nobre Senador Jonas Pinheiro, Deputada Celcita Pinheiro e por mim, além de representantes da Confederação Brasileira das Cooperativas Habitacionais – CONFHAB, representada pelo seu Presidente, Dr. Jaime Calado, e pelo seu Superintendente, Dr. José Afonso Jácomo, e empresários do setor da construção civil do Brasil recebeu atenção especial por parte da Presidenta Dolores, que na oportunidade demonstrou ter conhecimento das mudanças empreendidas no Brasil pelo Governo do Presidente Lula.

A reunião ocorreu na Sala da Presidenta Dolores e foi bastante informal. A Presidenta apresentou alguns Deputados e Deputadas presentes e, em seguida, passou-se à apresentação das comitivas do Brasil, Portugal e Espanha. Numa rápida abordagem, a Presidenta Dolores teceu alguns comentários sobre o funcionamento do Parlamento, situação política e econômica da Galiza, passando a palavra para os representantes do Brasil. De minha parte, ainda ressentindo a viagem, fiz um breve comentário acerca do atual momento político vivido no Brasil e as mudanças estruturais levadas a cabo pelo Governo do Presidente Lula, dando destaque para a área social e a geração de emprego e renda. O Senador Jonas Pinheiro falou um pouco do Senado Federal do Brasil e a Deputada Celcita Pinheiro entregou alguns exemplares dos principais programas sociais do Governo editado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Em seguida, o Presidente da CONFHAB, Dr. Jaime Calado, falou da importância do intercâmbio entre Brasil e Espanha, principalmente no que tange à experiência espanhola na desburocratização de legalização de terrenos para construção de casas e apartamento. Após o encerramento, a Presidenta Dolores ofereceu um coquetel à comitiva brasileira, oportunidade em que conversamos mais amiúde com os Parlamentares espanhóis da Galiza.

Permito-me destacar alguns dados da Galiza. Localiza-se no noroeste da Península Ibérica, é limitada a oeste e norte pelo Oceano Atlântico, a leste pelas Astúrias, Castela e Leão e ao sul por Portugal, estando inserida no Reino de Espanha, com estatuto de Comunidade Autônoma. A capital é Santiago de Compostela e a área geográfica é de 29.575 quilômetros quadrados. A sua população é de 2 milhões e 700 mil habitantes, com uma densidade populacional de 92,8 habitante por quilômetro quadrado. A Galiza encontra-se dividida em 4 províncias: Lugo, Ourense, Ponte Vedra e Corunha. A economia é eminentemente agrária. Não obstante englobar somente 7% da população espanhola, a verdade é que a região autônoma dá uma importantíssima contribuição para a economia da Espanha. A Galiza tem 82% da produção agrária, 42,7% vive da pesca, 19,3% da produção mineira, 12,2% da energia elétrica, dados que revelam claramente que a região é a maior produtora de peixe, madeira, leite, milho, batatas e granito da Espanha.

O próximo compromisso foi na cidade de Vigo. É a principal cidade industrial da Galiza. É o primeiro porto pesqueiro da Espanha e um dos mais importantes do mundo. A cidade conta com aproximadamente 300 mil habitantes e conta com o Consórcio da Zona Franca cuja finalidade é facilitar o comércio internacional com terceiros países. Atualmente, na Espanha, existem 4 zonas francas: a de Barcelona; a de Vigo; a de Cádiz e a recentemente criada das Canárias. Um ponto de destaque na cidade de Vigo é a fábrica da PSA Peugeot-Citroën, que emprega 13% da população ativa de Vigo. Outros setores de peso são o granito, o têxtil e a construção civil.

Portanto, Sras. e Srs. Deputados, Vigo pode ser estratégica para o comércio do Brasil, pois trata-se de uma zona franca no coração da comunidade européia, com as facilidades que uma zona franca oferece.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, após cumprirmos a agenda da Espanha regressamos à cidade do Porto, em Portugal. O nosso primeiro compromisso foi a inauguração de uma obra que ficou parada no tempo por aproximadamente 25 anos, projeto oriundo da época das brigadas populares do pós-25 de abril. Com uma ação conjunta da Câmara da Cidade do Porto – Câmara equivale a Prefeitura no Brasil – e as cooperativas habitacionais, a obra foi reiniciada e entregue aos moradores no dia 25 de abril, coincidentemente data da Revolução dos Cravos, data memorável para os portugueses. Presenciei o que é um trabalho sério e competente. A qualidade da obra é fantástica. Foi uma solenidade especial, pois os antigos moradores estavam presentes e com o apoio do Instituto Nacional de Habitação de Portugal conseguiram comprar os apartamentos totalmente novos. Um exemplo a ser seguido.

Outro compromisso da comitiva brasileira na cidade do Porto foi conhecer o trabalho desenvolvido pelo

Instituto de Patrimônio Histórico da cidade do Porto. Trabalho desenvolvido em parceria com a iniciativa privada, cooperativas e Governo, visa restaurar parte do centro histórico da cidade, hoje bastante deteriorada, e os prédios abandonados. O que me impressionou foi o canteiro de obras na cidade. Construção do novo aeroporto, construção de estradas e extensão das linhas do metrô. Realmente, pode-se concluir que Portugal foi bastante privilegiado com a inserção na Comunidade Européia.

Tive a oportunidade de conhecer o Parlamento português. A comitiva brasileira já desfalcada do Senador Jonas Pinheiro e da Deputada Celcita Pinheiro foi recebida pelo Deputado Socialista Manuel Pizarro. Após a apresentação das instalações do prédio do Parlamento, nos reunimos com alguns Parlamentares para expor o funcionamento da Frente Parlamentar do Cooperativismo no Congresso Nacional. Aproveitei para fazer algumas considerações sobre o quadro político no Brasil e apresentar alguns programas desenvolvidos pelo Governo do Presidente Lula, notadamente o Bolsa-Família.

O último compromisso foi na Fundação Oriente, que é a maior acionista do Banco Português de Gestão. A comitiva brasileira foi recebida pelo Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Gestão, Dr. Carlos Monjardino. Na oportunidade, foi celebrado um acordo entre o Banco Português de Gestão e a CONFHAB para consultoria no desenvolvimento de criação do Banco Social Brasileiro, do qual o Banco Português de Gestão será sócio.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, retorno desta viagem com o dever cumprido e muito realizado. Na Galiza conheci a Dra. Dolores Villarino Santiago, primeira mulher Presidenta do Parlamento e eleita pelo Partido Socialista da Galiza. Conheci o desenvolvimento de uma cidade com o impulso de uma zona franca, que é a cidade de Vigo, que poderá ser muito útil ao Brasil. Em Portugal, conheci a importância das cooperativas habitacionais para o desenvolvimento das cidades e da oportunidade de oferecer moradia aos necessitados, eliminando as favelas e o déficit habitacional. Surpreendi-me com o papel do Instituto Nacional de Habitação de Portugal, fomentando o alavancamento do setor e o financiamento da classe média e os de menor poder aquisitivo, como foi o caso do conjunto residencial de Bouças, parado há 25 anos. Conheci um pouco das mudanças estruturantes que o Primeiro Ministro José Socrates está implementando em Portugal, levando a cabo uma reforma do Sistema da Segurança Social, onde estuda aumentar a carreira contributiva dos atuais 40 anos para 42 anos, em função da expectativa de vida dos portugueses. A reforma está alicerçada em 5 pontos, quais sejam: atender à esperança de vida; aplicar a nova fórmula; indexação à inflação e ao PIB; beneficiar famílias carentes e reforçar a proteção social. O Presidente Cavaco Silva anunciou no dia 25 de abril que irá promover uma política voltada para o combate à pobreza. Segundo os últimos dados da EUROTAST, um quinto dos portugueses (21%) vive abaixo do limiar da pobreza e os grupos mais vulneráveis são os jovens até aos 16 anos e os idosos com mais de 65 anos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, depois de conhecer e vivenciar por alguns dias o comportamento de outros países eu me pergunto: será que não está na hora de sermos mais ousados? Temos a maioria da população brasileira apoiando o nosso Governo. Já avançamos em 3 anos e 4 meses mais do que outros Governos. Não está na hora de fazermos as reformas que o País necessita? Acreditamos que uma reforma urbana que execute o Estatuto da Cidade e o implemento de uma política habitacional de massas, com incentivo ao cooperativismo habitacional, poderá em muito colaborar para uma melhor qualidade de vida do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. VIGNATTI (PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje venho a esta tribuna registrar mais uma ação do Governo Federal em prol do fortalecimento da agricultura familiar brasileira. A partir desta quarta-feira, dia 3 de maio, 40 pequenas agroindústrias de Santa Catarina poderão comercializar seus produtos com maior qualidade e, conseqüentemente, aumentar a sua renda. Elas receberão um total de 148 novos equipamentos para aprimorar o seu processo produtivo nas áreas de panificação, de produção de derivados de leite, de carne, de doces de frutas e de vegetais em conserva.

Nas próximas semanas, outras 30 agroindústrias do Rio Grande do Sul e do Paraná também serão contempladas com esse mesmo projeto, apresentado em 2004 pelo Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul. A Mesorregião abrange 412 Municípios dos 3 Estados do Sul do País, totalizando área de 139.282,5 metros quadrados, com população de 4.044.764 habitantes.

Estão sendo investidos nesse projeto R$1 milhão, 150 mil, do Governo Federal, e R$250 mil de contrapartida do Governo de Santa Catarina, que instituiu a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina como gestora técnica do projeto. Os recursos são oriundos do Programa de Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO, do Ministério da Integração Nacional, voltado

para a realização de investimentos em diferentes mesorregiões do País.

Além dos equipamentos novos, o projeto ainda oferece capacitação aos produtores e acompanhamento do processo produtivo nas agroindústrias, garantindo a qualidade dos produtos em todas as etapas de produção.

Com investimentos que incentivam e promovem o desenvolvimento das agroindústrias de pequeno porte no Sul do País, o Governo Federal garante melhores condições de sustentabilidade ao homem do campo, pois essa forma de produção possibilita a ampliação da renda familiar, gera novos postos de trabalho e aquece a economia da comunidade na qual está inserido.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Companhia Energética de Goiás – CELG, com o intuito de manter a utilização da energia elétrica de forma eficiente, para evitar desperdícios, contribuir para a preservação do meio ambiente e garantir a qualidade da distribuição, tem desenvolvido vários projetos junto a diferentes órgãos públicos.

Em 27 de abril de 2006 foi divulgado no *Goiás Agor*a, página de notícias do Governo de Goiás na Internet, que a CELG lançou o Projeto Eficiência Energética em Iluminação Pública, que vai beneficiar 13 cidade do norte do Estado.

Os Prefeitos de Porangatu, Cidade Ocidental, Formosa, São Miguel, Campinaçu, Estrela do Norte, Santa Tereza, Trombras, Mutunópolis, Amaralina, Novo Planalto, Alto Horizonte e Montividiu do Norte, se reuniram em 29 e abril de 2006, em Porangatu, para receber informações sobre o projeto, que prevê a troca de mais de 25 mil lâmpadas.

A implantação deste projeto representa uma economia de 46% na conta de energia da Prefeitura, em virtude da troca de lâmpadas incandescentes por outras de vapor de sódio, que garantem, além da economia, maior vida útil, melhor rendimento luminoso por unidade de energia elétrica.

Trata-se de um investimento de R$7 milhões, que implicará uma economia para as Prefeituras de mais de R$9 milhões no decorrer de 4 anos.

São investimentos que contemplam a modernização do sistema de iluminação pública, a redução de acidentes e aumento da qualidade de vida da população de Goiás.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS ABRAMO (PP – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nas últimas décadas, verificou-se um aumento drástico do fumo nos países em desenvolvimento. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que existam cerca de 1,1 bilhão de fumantes, hoje, no mundo.

No Brasil não é diferente. O cigarro é responsável por 100 mil mortes por ano, cerca de 10 pessoas por hora. A maior parte dessas pessoas morrem na fase mais produtiva de suas vidas. Segundo a OMS, se permanecer a tendência atual, entre 2020 e 2030 serão 10 milhões de mortes a cada ano, decorrentes do vício do fumo. No Terceiro Mundo, serão 7 milhões.

Induzidos pela publicidade e pelo exemplo de idosos, pais e amigos, 90% dos fumantes começaram a fumar ainda na infância. Sabendo que o hábito começa na juventude, a indústria do tabaco age direcionando as campanhas de publicidade para os jovens que são os futuros consumidores, mostrando uma falsa imagem de que fumar está associado ao bom desempenho sexual e esportivo, ao sucesso, à beleza, à independência e à liberdade. A maioria dos fumantes tornam-se dependentes da nicotina antes dos 19 anos de idade. Apesar da lei de restrição de propaganda de produtos derivados do tabaco, sancionada no Brasil em dezembro de 2000, as falsas imagens continuam influindo fortemente no comportamento de jovens e adultos.

O tabagismo também prejudica terceiros. Existem, com certeza, riscos à saúde decorrentes do tabagismo passivo: fumar durante a gravidez, por exemplo, traz efeito adverso para o desenvolvimento do feto. É importante salientar que existem duas formas de se inalar a fumaça do cigarro. Uma é quando o fumante traga, absorvendo 4.720 substâncias tóxicas. A outra forma é pela fumaça que sai livremente da ponta acesa do cigarro, ou de outro derivado do tabaco, para o ar ambiente e põe em risco a saúde daqueles que não fumam. Em média, este ar poluído contém 3 vezes mais nicotina, 3 vezes mais monóxido de carbono, e até 50 vezes mais substâncias cancerígenas do que a fumaça que entra pela boca do fumante depois de passar pelo filtro do cigarro.

No Brasil, a introdução de leis, proibindo fumar em ambientes fechados e controlando a publicidade de cigarros, é certamente um avanço. Porém, não é o suficiente. Saúde e educação são as bases da produtividade econômica. Populações saudáveis são fundamentais para a redução da pobreza, do crescimento econômico e do desenvolvimento a longo prazo. É preciso que as pessoas se conscientizem do problema e decidam livremente melhorar a duração e a qualidade da vida.

Muito obrigado.

V – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTES SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

Alceste Almeida PTB
Francisco Rodrigues PFL
Luciano Castro PL
Maria Helena PSB
Pastor Frankembergen PTB
Total de Roraima: 5

AMAPÁ

Coronel Alves PL
Dr. Benedito Dias PP
Eduardo Seabra PTB
Evandro Milhomen PCdoB
Gervásio Oliveira PMDB
Total de Amapá: 5

PARÁ

Anivaldo Vale PSDB
Ann Pontes PMDB
Babá PSOL
José Priante PMDB
Josué Bengtson PTB
Nilson Pinto PSDB
Raimundo Santos PL
Socorro Gomes PCdoB
Vic Pires Franco PFL
Zé Lima PP
Zenaldo Coutinho PSDB
Zequinha Marinho PSC
Total de Pará: 12

AMAZONAS

Carlos Souza PP
Francisco Garcia PP
Humberto Michiles PL
Lupércio Ramos PMDB
Total de Amazonas: 4

RONDÔNIA

Agnaldo Muniz PP
Eduardo Valverde PT
Hamilton Casara PSDB
Marinha Raupp PMDB
Miguel de Souza PL
Natan Donadon PMDB
Nilton Capixaba PTB
Total de Rondônia: 7

ACRE

Chicão Brígido PMDB
Henrique Afonso PT
Júnior Betão PL
Nilson Mourão PT
Perpétua Almeida PCdoB
Zico Bronzeado PT
Total de Acre: 6

TOCANTINS

Eduardo Gomes PSDB
Homero Barreto PTB
Kátia Abreu PFL
Maurício Rabelo PL
Osvaldo Reis PMDB
Pastor Amarildo PSC
Ronaldo Dimas PSDB
Total de Tocantins: 7

MARANHÃO

César Bandeira PFL
Costa Ferreira PSC
Dr. Ribamar Alves PSB
Francisco Escórcio PMDB
Gastão Vieira PMDB
João Castelo PSDB
Luciano Leitoa PSB
Neiva Moreira PDT
Pedro Novais PMDB
Remi Trinta PL
Sarney Filho PV
Sebastião Madeira PSDB
Total de Maranhão: 12

CEARÁ

André Figueiredo PDT
Aníbal Gomes PMDB
Antonio Cambraia PSDB
Ariosto Holanda PSB
Arnon Bezerra PTB
Eunício Oliveira PMDB
Gonzaga Mota PSDB
Inácio Arruda PCdoB
João Alfredo PSOL
José Linhares PP
José Pimentel PT
Léo Alcântara PSDB
Marcelo Teixeira PSDB
Mauro Benevides PMDB
Pastor Pedro Ribeiro PMDB
Raimundo Gomes de Matos PSDB
Vicente Arruda PSDB
Zé Gerardo PMDB
Total de Ceará: 18

PIAUÍ

Átila Lira PSDB
B. Sá PSB
Ciro Nogueira PP
Júlio Cesar PFL
Marcelo Castro PMDB
Mussa Demes PFL
Nazareno Fonteles PT
Paes Landim PTB
Total de Piauí: 8

RIO GRANDE DO NORTE

Betinho Rosado PFL
Fátima Bezerra PT
Henrique Eduardo Alves PMDB
Iberê Ferreira PSB
Nélio Dias PP
Ney Lopes PFL
Sandra Rosado PSB
Total de Rio Grande do Norte: 7

PARAÍBA

Armando Abílio PSDB
Carlos Dunga PTB
Lúcia Braga PMDB
Luiz Couto PT
Marcondes Gadelha PSB
Philemon Rodrigues PTB
Wellington Roberto PL
Total de Paraíba: 7

PERNAMBUCO

Carlos Batata PFL
Carlos Eduardo Cadoca PMDB
Fernando Ferro PT
Inocêncio Oliveira PL
Jorge Gomes PSB
José Chaves PTB
José Múcio Monteiro PTB
Luiz Piauhylino PDT
Maurício Rands PT
Pastor Francisco Olímpio PSB
Paulo Rubem Santiago PT
Raul Jungmann PPS
Renildo Calheiros PCdoB
Roberto Freire PPS
Roberto Magalhães PFL
Salatiel Carvalho PFL
Total de Pernambuco: 16

ALAGOAS

Benedito de Lira PP
Givaldo Carimbão PSB
Helenildo Ribeiro PSDB
João Caldas PL
João Lyra PTB
José Thomaz Nonô PFL
Maurício Quintella Lessa PDT
Total de Alagoas: 7

SERGIPE

Bosco Costa PSDB
Heleno Silva PL
Jorge Alberto PMDB
José Carlos Machado PFL
Total de Sergipe: 4

BAHIA

Antonio Carlos Magalhães Neto PFL
Aroldo Cedraz PFL
Claudio Cajado PFL
Colbert Martins PPS
Coriolano Sales PFL
Daniel Almeida PCdoB
Edson Duarte PV
Fábio Souto PFL
Félix Mendonça PFL
Fernando de Fabinho PFL
Geddel Vieira Lima PMDB
Gerson Gabrielli PFL
Guilherme Menezes PT
Jairo Carneiro PFL
João Almeida PSDB
João Leão PP
Jonival Lucas Junior PTB
Jorge Khoury PFL
José Carlos Aleluia PFL
José Carlos Araújo PL
José Rocha PFL
Josias Gomes PT
Jutahy Junior PSDB
Luiz Bassuma PT
Luiz Carreira PFL
Marcelo Guimarães Filho PFL
Mário Negromonte PP
Milton Barbosa PSC
Nelson Pellegrino PT
Paulo Magalhães PFL
Pedro Irujo PMDB
Reginaldo Germano PP
Robério Nunes PFL
Severiano Alves PDT
Walter Pinheiro PT
Zelinda Novaes PFL
Zezéu Ribeiro PT
Total de Bahia: 37

MINAS GERAIS

Ademir Camilo PDT
Ana Guerra PT
Cabo Júlio PMDB
Carlos Melles PFL
Carlos Mota PSB
Carlos Willian PTC
César Medeiros PT
Cleuber Carneiro PTB
Custódio Mattos PSDB
Dr. Francisco Gonçalves PPS
Eduardo Barbosa PSDB
Eliseu Resende PFL
Fernando Diniz PMDB
Geraldo Thadeu PPS
Gilmar Machado PT
Herculano Anghinetti PP
Isaías Silvestre PSB
Jaime Martins PL
João Magalhães PMDB
João Magno PT
João Paulo Gomes da Silva PSB
José Militão PTB
Júlio Delgado PSB
Lael Varella PFL
Leonardo Monteiro PT
Lincoln Portela PL
Marcello Siqueira PMDB
Márcio Reinaldo Moreira PP
Maria do Carmo Lara PT
Mário Assad Júnior PSB
Mário Heringer PDT
Mauro Lopes PMDB
Odair Cunha PT
Osmânio Pereira PTB
Paulo Delgado PT
Rafael Guerra PSDB
Reginaldo Lopes PT
Roberto Brant PFL
Saraiva Felipe PMDB
Sérgio Miranda PDT
Silas Brasileiro PMDB
Vadinho Baião PT
Virgílio Guimarães PT
Total de Minas Gerais: 43

ESPÍRITO SANTO

Feu Rosa PP
Jair de Oliveira PMDB
Manato PDT
Marcelino Fraga PMDB
Marcus Vicente PTB
Neucimar Fraga PL
Nilton Baiano PP
Renato Casagrande PSB
Total de Espírito Santo: 8

RIO DE JANEIRO

Alexandre Cardoso PSB
Almerinda de Carvalho PMDB
Almir Moura PFL
André Costa PDT
Antonio Carlos Biscaia PT
Arolde de Oliveira PFL
Bernardo Ariston PMDB
Carlos Nader PL
Carlos Santana PT
Chico Alencar PSOL
Deley PSC
Dr. Heleno PSC
Eduardo Cunha PMDB
Fernando Gabeira PV
Fernando Gonçalves PTB
Fernando Lopes PMDB
Itamar Serpa PSDB
Jair Bolsonaro PP
Jandira Feghali PCdoB
João Mendes de Jesus PSB
Jorge Bittar PT
José Divino PRB
Josias Quintal PSB
Julio Lopes PP
Laura Carneiro PFL
Leonardo Picciani PMDB
Luiz Sérgio PT
Miro Teixeira PDT
Moreira Franco PMDB
Nelson Bornier PMDB
Paulo Feijó PSDB
Reinaldo Betão PL
Reinaldo Gripp PL
Rodrigo Maia PFL
Ronaldo Cezar Coelho PSDB
Sandro Matos PTB
Simão Sessim PP
Total de Rio de Janeiro: 37

SÃO PAULO

Alberto Goldman PSDB
Aldo Rebelo PCdoB
Amauri Gasques PL
Antonio Carlos Mendes Thame PSDB
Antonio Carlos Pannunzio PSDB
Arlindo Chinaglia PT
Arnaldo Faria de Sá PTB
Arnaldo Madeira PSDB

Cláudio Magrão PPS
Delfim Netto PMDB
Dimas Ramalho PPS
Dr. Pinotti PFL
Durval Orlato PT
Edinho Montemor PSB
Edna Macedo PTB
Elimar Máximo Damasceno PRONA
Fernando Estima PPS
Gilberto Nascimento PMDB
Iara Bernardi PT
Ildeu Araujo PP
Ivan Valente PSOL
Jamil Murad PCdoB
Jefferson Campos PTB
João Batista PP
João Herrmann Neto PDT
João Paulo Cunha PT
José Eduardo Cardozo PT
Jovino Cândido PV
Julio Semeghini PSDB
Lobbe Neto PSDB
Luciano Zica PT
Luiz Antonio Fleury PTB
Luiz Carlos Santos PFL
Luiza Erundina PSB
Marcelo Ortiz PV
Marcos Abramo PP
Mariângela Duarte PT
Medeiros PL
Michel Temer PMDB
Milton Monti PL
Nelson Marquezelli PTB
Neuton Lima PTB
Orlando Fantazzini PSOL
Professor Luizinho PT
Ricardo Berzoini PT
Ricardo Izar PTB
Roberto Gouveia PT
Robson Tuma PFL
Salvador Zimbaldi PSB
Telma de Souza PT
Vadão Gomes PP
Vanderlei Assis PP
Vicentinho PT
Walter Barelli PSDB
Wanderval Santos PL
Zulaiê Cobra PSDB
Total de São Paulo: 56

MATO GROSSO

Carlos Abicalil PT
Celcita Pinheiro PFL
Pedro Henry PP
Ricarte de Freitas PTB
Teté Bezerra PMDB
Thaís Barbosa PMDB
Total de Mato Grosso: 6

DISTRITO FEDERAL

Agnelo Queiroz PCdoB
Alberto Fraga PFL
Jorge Pinheiro PL
Maninha PSOL
Osório Adriano PFL
Sigmaringa Seixas PT
Tadeu Filippelli PMDB
Total de Distrito Federal: 7

GOIÁS

Barbosa Neto PSB
Carlos Alberto Leréia PSDB
Enio Tatico PTB
João Campos PSDB
Jovair Arantes PTB
Leonardo Vilela PSDB
Luiz Bittencourt PMDB
Neyde Aparecida PT
Pedro Chaves PMDB
Professora Raquel Teixeira PSDB
Roberto Balestra PP
Ronaldo Caiado PFL
Sandes Júnior PP
Vilmar Rocha PFL
Total de Goiás: 14

MATO GROSSO DO SUL

Antônio Carlos Biffi PT
Antonio Cruz PP
Geraldo Resende PPS
João Grandão PT
Murilo Zauith PFL
Nelson Trad PMDB
Vander Loubet PT
Waldemir Moka PMDB
Total de Mato Grosso do Sul: 8

PARANÁ

Abelardo Lupion PFL
Affonso Camargo PSDB
Airton Roveda PPS
Alex Canziani PTB
André Zacharow PMDB
Assis Miguel do Couto PT
Cezar Silvestri PPS
Chico da Princesa PL
Dilceu Sperafico PP

Dr. Rosinha PT
Dra. Clair PT
Eduardo Sciarra PFL
Giacobo PL
Gustavo Fruet PSDB
Iris Simões PTB
Luiz Carlos Hauly PSDB
Moacir Micheletto PMDB
Nelson Meurer PP
Odílio Balbinotti PMDB
Oliveira Filho PL
Osmar Serraglio PMDB
Reinhold Stephanes PMDB
Ricardo Barros PP
Selma Schons PT
Takayama PMDB
Vitorassi PT
Total de Paraná: 26

SANTA CATARINA

Adelor Vieira PMDB
Carlito Merss PT
Edinho Bez PMDB
Fernando Coruja PPS
Gervásio Silva PFL
Ivan Ranzolin PFL
João Matos PMDB
Jorge Boeira PT
Leodegar Tiscoski PP
Luci Choinacki PT
Mauro Passos PT
Paulo Afonso PMDB
Paulo Bauer PSDB
Vignatti PT
Zonta PP
Total de Santa Catarina: 15

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto PT
Alceu Collares PDT
Beto Albuquerque PSB
Darcísio Perondi PMDB
Eliseu Padilha PMDB
Enio Bacci PDT
Francisco Appio PP
José Otávio Germano PP
Júlio Redecker PSDB
Kelly Moraes PTB
Luis Carlos Heinze PP
Marco Maia PT
Maria do Rosário PT
Mendes Ribeiro Filho PMDB
Nelson Proença PPS
Onyx Lorenzoni PFL
Orlando Desconsi PT
Osmar Terra PMDB
Osvaldo Biolchi PMDB
Pastor Reinaldo PTB
Paulo Gouvêa PL
Total de Rio Grande do Sul: 21

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – A lista de presença registra o comparecimento de 403 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Passa-se à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Item 1.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 284, de 2006, que altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991. Pendente de parecer da Comissão Mista.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 20-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 3-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 21-4-06 (46º DIA)

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) – Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, pela Comissão Mista, à Sra. Deputada Sandra Rosado.

A SRA. SANDRA ROSADO (PSB – RN. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente agradeço ao Presidente da Casa a indicação do meu nome para relatar esta Medida Provisória, que considero um avanço.

A iniciativa visa possibilitar ao empregador doméstico deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física, na declaração de ajuste anual, o valor da contribuição previdenciária patronal paga pelo trabalhador doméstico contratado.

Com isso, o autor da Medida, o Poder Executivo Federal, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregador e empregado doméstico.

Este é relatório.

Voto da Relatora.

Da admissibilidade.

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "*em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com*

força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional".

Por sua vez, a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que, "*no dia da publicação da medida provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo o motivo do ato"*.

Assim, a admissibilidade da Medida Provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Atendendo a essas determinações, por intermédio da Mensagem nº 133, de 06 de março de 2006, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 284, de 2006, cuja Exposição de Motivos Interministerial nº 23-A/MF/MPS, de 2006, dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, aventou as razões para a sua adoção.

A relevância da medida provisória se justifica pelo alcance social das alterações propostas. A dedução no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) das contribuições previdenciárias patronais referentes aos empregados domésticos contratados incentivará a formalização de milhões de postos de trabalho no País.

Assim como a relevância do tema, a urgência também se legitima pela possibilidade de formalização das relações de trabalho de milhares de cidadãos de baixa renda. De fato, qualquer medida que objetive elevar o número de empregos formalizados torna-se inadiável considerando-se, sobretudo, seu alcance social.

Não menos importante, reforçando a urgência da iniciativa, é o acréscimo que a medida trará na receita previdenciária, considerando-se o estado crítico em que se encontram as contas da Previdência Social. Nessa linha, vale destacar o impacto negativo causado na seguridade social pelo elevado número de postos de trabalhos informais, bem como pela crescente deterioração das relações trabalhistas, observados, principalmente, entre a população de baixa renda.

Desse modo, pelas razões listadas acima, somos pela admissibilidade da presente medida provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Da análise da medida provisória não se depreende qualquer vício quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a medida provisória não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de quaisquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 284, de 2006, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da adequação financeira e orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 284, de 2006, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º*, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União"*.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006, Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, no art. 99, condiciona a aprovação de medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por conseguinte, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorre renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.

A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode

entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição dos Motivos Interministerial nº 23-A/MF/MPS – dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social –, anexa à Medida Provisória nº 284, considerando-se, em 2006, um cenário que prevê a formalização de 50% dos empregados domésticos que trabalham nas famílias que hoje utilizam o modelo completo de declaração anual, o impacto sobre a receita da União seria positivo em 161 milhões de reais. Isso ocorre porque haveria apenas o aumento da arrecadação de contribuições, decorrente da maior formalização, uma vez que a redução do Imposto de Renda incidiria apenas na declaração de ajuste anual de 2007.

Em 2007, na hipótese de formalização de 80% dos empregados domésticos sem carteira assinada, a referida exposição de motivos prevê um impacto positivo de 19 milhões de reais na arrecadação de tributos federais, pois haveria redução da receita do Imposto de Renda na ordem de 329 milhões de reais que seria absorvida pelo incremento de 347 milhões na arrecadação previdenciária.

Por fim, em 2008 o impacto sobre a receita seria negativo em 157 milhões de reais, em decorrência de uma redução do Imposto de Renda da ordem de 522 milhões de reais e um aumento da arrecadação previdenciária da ordem de 365 milhões de reais. No conjunto dos 3 anos, o impacto sobre a receita da União seria positivo em 23 milhões.

Por conseguinte, não vislumbramos na presente medida provisória incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Da mesma forma, não verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Assim, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 284, de 2006, e das respectivas emendas apresentadas.

Do mérito

A Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregadores e empregados domésticos.

A inclusão do empregado doméstico no Regime Previdenciário é afiançada há mais de 30 anos pela legislação brasileira. Com efeito, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, em seu art. 4º, determina que "*aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios*". Essa garantia obteve força constitucional pela Carta de 1988, que no parágrafo único do art. 7º determina a integração do trabalhador doméstico à Previdência Social.

Contudo, não obstante nossa legislação estabelecer o contrário, é fácil constatar que a maioria dos postos de trabalho nesse tipo de atividade é ocupada de maneira informal. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, em 2003 apenas 27% dos mais de 6 milhões de empregados domésticos no Brasil possuíam Carteira de Trabalho assinada. Esses números merecem ainda maior destaque se considerarmos que 93% do total desses trabalhadores são mulheres, que, por possuírem baixa escolaridade e sofrer pesada discriminação no mercado de trabalho, têm dificuldade de se inserir noutra atividade laboral.

Contribuem para essa situação os pesados encargos trabalhistas que deve assumir o empregador para contratação de um empregado doméstico. Ocorre que a principal fonte de postos de trabalho para essa atividade vem da classe média, basicamente formada por trabalhadores assalariados, cuja renda já é fortemente onerada por diferentes rubricas tributárias.

Além disso, não se pode nivelar a tributação de um empregador de classe média, assalariado, com a de uma empresa constituída. O primeiro possui rendimento fixo, constituído pela exploração de sua capacidade de trabalho; a segunda explora a atividade empresarial, gerando renda por intermédio do trabalho dos seus empregados.

A desoneração sugerida pelo Executivo reforça os princípios tributários da isonomia e da progressividade, reconhecendo as diferenças existentes entre o empresário e o empregador doméstico. Assim, entendemos justa e necessária a alteração proposta pela Medida Provisória nº 284, pois, além de corrigir distorções na legislação brasileira, traz o propósito de beneficiar milhões de trabalhadores do País.

Apoiamos também a forma de desoneração escolhida, pois privilegia a arrecadação da receita previdenciária, que notadamente vem-se mostrando insuficiente para cobrir as despesas com os benefícios concedidos.

Em relação às emendas apresentadas, avaliamos que há sugestões importantes oferecidas pelos meus colegas Deputados e Deputadas e Senadores e Senadoras para o aprimoramento do texto da medida provisória.

Em razão disso, optamos por incorporar, total ou parcialmente, ao texto do Executivo as propostas apresentadas pelas Emendas nºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, conforme

pode-se observar pela análise do projeto de conversão que apresentamos.

Assim, apresentamos projeto de lei de conversão com alterações em alguns dispositivos da medida provisória, que especificamos a seguir:

Alteramos a redação do novo § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250, de 1995, e de seus respectivos incisos e alíneas, para torná-los mais coerentes com o objetivo pretendido pela Medida Provisória. Assim, além de acatarmos diversas sugestões dos nobres Parlamentares, pretendemos corrigir algumas distorções trazidas no texto original do Poder Executivo Federal.

De sorte que acrescentamos inciso no § 3º para garantir que o valor da contribuição sobre o 13º salário do empregado doméstico também faça parte do montante a ser deduzido na declaração de ajuste.

Além disso, ainda no § 3º, é corrigido um pequeno erro na redação da alínea **"b"** do inciso III para retirar a referência feita ao inciso IV do **caput** do mesmo artigo, pois este já foi revogado.

Demos também nova redação ao art. 3º da medida provisória para estabelecer que a dedução produza efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir de janeiro de 2006.

Por fim, incluímos artigo no PLV para alterar a Lei nº 8.559, de 11 de dezembro de 1972, para proibir que o empregador doméstico efetue descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia. Não consideramos justo que sejam incluídos como retribuição pelo trabalho esses benefícios concedidos ao empregado doméstico, por interesse, na grande maioria das vezes, do próprio empregador, para viabilizar e facilitar a prestação do serviço em sua residência. Pretendemos, com isso, coibir essa prática condenável, que pode inclusive levar o empregado doméstico à situação de quase escravidão.

Há ainda um rol de proposições que, embora disponham de matéria correlata, avaliamos serem merecedoras de debate mais apurado pela Câmara dos Deputados ou Senado Federal.

Dessa maneira, deixamos que essas emendas sejam analisadas quando forem discutidas nesta Casa propostas específicas sobre seus respectivos objetos.

Em decorrência, no mérito, optamos por aprovar o texto da medida provisória, acatando, total ou parcialmente, as Emendas nºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, rejeitando as demais.

Em face do exposto, o meu voto é pela admissibilidade da Medida Provisória n.º 284, de 2006, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da medida provisória e das emendas apresentadas. E, no mérito, o voto é favorável à Medida Provisória n.º 284, de 2006, na forma do projeto de lei de conversão, com a aprovação total ou parcial das Emendas nºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, e a rejeição das demais.

Apenas para concluir, quero registrar que valorizei e achei importantes todas as emendas apresentadas, mas me deparei com uma situação: o recolhimento pela Previdência fica com a União, não é repartido com Estados e Municípios. Algumas emendas interessantes poderiam ampliar a medida provisória, mas incidem exatamente sobre a questão do Imposto de Renda, que ainda é dividido com Estados e Municípios, fazendo com que esses Estados e Municípios, já sofridos, que precisam apoio desta Casa, sejam penalizados com essa divisão.

É o parecer.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade, e a votação, com certeza, será a favor da medida provisória.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELA RELATORA DESIGNADA PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, DE 6 DE MARÇO DE 2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, DE 2006
(Mensagem nº 133)

Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 28 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991.

Autor: Poder Executivo
Relatora: Deputada Sandra Rosado

I – Relatório

O Exmº Sr. Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 133, a Medida Provisória – MP nº 284, de 6 de março de 2006, que "altera dispositivos das Leis nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991".

A iniciativa visa possibilitar que o empregador doméstico deduza do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, na declaração de aiuste anual, o valor da contribuição previdenciária patronal paga pelo trabalhador doméstico contratado. Com isso, o autor da Medida, Poder Executivo Federal, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregador e empregado doméstico. Nesse intuito, é alterada a Lei

nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para instituir o referido abatimento no imposto apurado na declaração de ajuste. Adicionalmente, é modificado dispositivo na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de simpllflcar o recolhimento da contribuição previdenciária patronal no mês de dezembro de cada exercício.

Em suma, as alterações propostas pelo Medida Provisória são as seguintes:

ALTERAÇÕES NA LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

O art. 1º da Medida dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 9.250/1995. O dispositivo alterado estabelece uma série de deduções no valor do imposto de renda pessoa física (IRPF) apurado na declaração de ajuste anual. Inicialmente, é incluído o inciso VII para adicionar ao rol de deduções a contribuição paga à Previdência Social pelo empregador doméstico em relação ao respectivo empmgado a seu serviço.

Pelo novo texto, essa regra vigorará até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011. Segundo a exposição de motivos encaminhada anexa ao texto da MP[1], esse periodo seria suficiente apara se avaliar os resultados da medida quanto à formalização dos empregados domésticos bem como à necessidade da prorrogação desse incentivo como instrumento de melhoria do perfil do mercado de trabalho brasileiro".

Além disso, é inserido o § 3º, que se desdobra em incisos e alíneas, no mesmo artigo da Lei nº 9.250/1995, estipulando-se regras e limites para utilização do beneficio. De acordo com esse parágrafo a dedução:

a) só poderá se referir a um empregado doméstico por declaração, mesmo no caso de declaração em conjunto.

b) somente se aplica aos valores recolhidos no ano-calendário correspondente â declaração.

c) não pode exceder o valor da contribuição patronal calculada sobre o valor de um salário mínimo.

d) não poderá ser maior que o imposto apurado na declaração de ajuste após a dedução: das contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; das contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e dos investimentos feitos a título de incéntivo às atividades audiovisüais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

[1] Exposição de Motivos Interministerial nº 23-A/Ministério da Fazenda/Ministério da Previdência Social.

Ademais, a Medida determina, ainda conforme dispositivo do mesmo parágrafo, que o benefício só se aplica aos contribuintes que declararem o IRPF pelo modelo completo.

Por fim, visando estimular a formalização e a inclusão previdenciária"[2] o inciso IV, do citado § 3º, condiciona o beneficio da dedução da contribuição patronal à regularidade do próprio empregador junto ao regime geral de previdência social, quando se tratar de contribuinte individual.

ALTERAÇÕES NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

A Medida ainda inclui parágrafo 6º no art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando simplificar a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregadores domésticos no mês de dezembro de cada ano, conforme explica o texto da Exposição de Motivos Interministerial encaminhada anexa à MP[3], transcrito parcialmente abaixo:

> *"Atualmente, o empregador doméstico está obrigado, por lei, a recolher duas contribuições no mês de dezembro: no dia 15, a contribuição referente à competência novembro e no dia 20, a relativa ao 13º salário. No entanto, (...) já é rotina a publicação de padaria ministerial no mês de dezembro autorizando um único recolhimento, até o dia 20, que absorva a contribuição do segurado empregado doméstico a seu serviço, bem como a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º salário, utilizando-se de uma mesma Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS. Como pode ser observado, e alteração ora proposta visa tão-somente oferecero necessário suporte legal a procedimento que rotineiramente já vinha sendo adotado pelo Ministério da Providência Social."*

REGRA DE VIGÊNCIA

O artigo 3º da MP nº 284/2006 estabelece que a Medida entra em vigor na data de sua publicação, 6 de março de 2006. Contudo, conforme o dispositivo, seu texto só produzirá efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir de abril deste ano. Ou seja, na declaração de ajuste de 2007, ano-calendário de 2006, só poderão ser deduzidas as contribuições pagas a partir de abril. Nos anos seguintes, naturalmente, poderão ser deduzidos os valores recolhidos em todos os meses do ano, respeitados os limites estabelecidos pela própria MP.

2 op. cit.
3 op. cit.

TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA

No período regimental, foram oferecidas 103 emendas à MP nº 284, de 2006, descritas em quadro anexo a este Parecer.

Decorrido o prazo para apreciação da matéria pela Comissão Mista, previsto no art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 01, de 2002, sem a apresentação de parecer, o processo referente à Medida Provisória nº 284 foi encaminhado à Câmara dos Deputados. Nesta oportunidade, conforme o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da citada Resolução, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria, que passa a sobrestar a pauta de votações no dia 21 de abril de 2006.

É o relatório.

II – Voto do Relator

DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". Por sua vez, a Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que "no dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato". Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Atendendo essas determinações, por intermédio da Mensagem nº 133, de 6 de março de 2006, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 284, de 2006, cuja exposição de Motivos Interniinisterial nº 23-A/MF/MPS, de 2006, aventou as razões para a sua adoção.

A relevância da Medida Provisória se justifica pelo alcance social das alterações propostas. A dedução no IRPF das contribuições previdenciárias patronais, referentes aos empregados domésticos contratados, incentivará a formalização de milhões de postos de trabalho no País.

Assim como a relevância do tema, a urgência também se legitima pela possibilidade de formalização das relações de trabalho de milhares de cidadãos de baixa renda. De fato, qualquer medida que objetive elevar o número de empregos formalizados toma-se inadiável considerando-se, sobretudo, seu alcance social.

Não menos importante, reforçando a urgência da iniciativa, é o acréscimo que a Medida trará na receita previdenciária, considerando-se o estado critico em que se encontram as contas da Previdência Social. Nessa linha, vale destacar o impacto negativo causado na seguridade social pelo elevado número de postos de trabalho informais, bem como pela crescente deterioração das relações trabalhistas, observados, prinàipalmente, entre a população de baixa renda.

Desse modo, pelas razões listadas acima, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade, injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49. 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios ftagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 284, de 2006, bem corno das emendas que lhe foram apresentadas.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 284, de 2006, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das nonas orçamentánias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006, Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, no art. 99, condiciona a aprovação de Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A LRF, por conseguinte, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível

com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pao menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que nao afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial nº 23-A/MF/MPS, anexa à MP nº 284, considerando-se, em 2006, um cenário que prevê a formalização de 50% dos empregados domésticos que trabalham nas fafamílias que hoje utilizam o modelo completo de Declaração Anual, o impacto sobre a receita da União seria positivo em R$161 milhões. Isso ocorre porque haveria apenas o aumento da arrecadação de contribuições, decorrente da maior formalização, vez que a redução do imposto de renda incidiria apenas na declaração de ajuste anual de 2007.

Em 2007, na hipótese de formalização de 80% dos empregados domésticos sem carteira assinada, a referida Exposição de Motivos prévê um impacto positivo de R$19 milhões na arrecadação de tributos federais, pois haveria redução da receita do imposto de renda na ordem R$329 milhões que seria absolvida pelo incremento de R$347 milhões na arrecadação previdenciária.

Por fim, em 2008 o impacto sobre a receita seria negativo em R$157 milhões, em decorrência de uma redução do imposto de renda, da ordem de R$522 milhões e um aumento da arrecadação previdenciária da ordem de R$365 milhões. No conjunto dos três anos, o impacto sobre a receita da União seria positivo em R$23 milhões.

Por conseguinte, não vislumbramos na presente Medida Provisória incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Da mesma forma, não verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Assim, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 284, de 2006, e das respectivas emendas apresentadas.

DO MÉRITO

A Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregadores e empregados domésticos.

A inclusão do empregado doméstico no Regime Previdenciário é afiançada há mais de 30 anos pela legislação brasileira. Com efeito, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, em seu artigo 4º, determina que "aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios". Essa garantia obteve força constitucional pela Carta de 1988, que no parágrafo único do artigo 7º determina a integração do trabalhador doméstico à previdência social.

Contudo, não obstante nossa legislação estabelecer o contrário, é fácil constatar que a maioria dos postos de trabalho nesse tipo de atividade é ocupada de maneira informal. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, em 2003 apenas 27% dos mais de 6 milhões de empregados domésticos no Brasil possuiam carteira de trabalho assinada. Esses números merecem ainda maior destaque se considerarmos que 93% do total desses trabalhadores são mulheres, que, por possuírem baixa escolaridade e sofrerem pesada discriminação no mercado de trabalho, têm dificuldade de inserirem-se noutra atividade laborativa.

Contribuem para essa situação os pesados encargos trabalhistas que deve assumir o empregador para contratação de um empregado doméstico. Ocorre que a principal fonte de postos de trabalho para essa atividade vem da classe média, basicamente formada por trabalhadores assalariados, cuja renda já é fortemente onerada por diferentes rubricas tributárias.

Além disso, não se pode nivelar a tributação de um empregador de classe média, assalariado, com a de uma empresa constituída. O primeiro possui rendimento fixo, constituído pela exploração de sua capacidade de trabalho, a segunda explora a atividade empresarial, gerando renda por intermédio do trabalho de seus empregados.

A desoneração sugerida pelo Executivo reforça os princípios tríbutários da isonomia e da progressividade, reconhecendo as diferenças existentes entre o empresário e o empregador doméstico. Assim, entendemos justa e necessária a alteração proposta pela Medida Provisória nº 284, pois além de corrigir distorções na legislação brasileira, traz o propósito de beneficiar milhões de trabalhadores do país.

Apoiamos, também, a forma de desoneração escolhida, pois privilegia a arrecadação da receita previdenciáda, que notadamente vem-se mostrando insuficiente para cobrir as despesas com benefícios concedidos.

Em relação às emendas apresentadas, avaliamos que há sugestões importantes oferecidas pelos ilustres Deputados e Senadores para aprimoramento do texto da MP. Em razão disso, optamos por incorporar, total ou parcialmente. ao texto do Executivo as propostas apresentadas pelas emendas nºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, conforme pode-se observar pela análise do Projeto de Lei de Conversão que apresentamos.

Assim, apresentamos Projeto de lei de Conversão com alterações em alguns dispositivos da Medida Provisória, que especificamos a seguir.

Alteramos a redação do novo § 3º, do ad. 12 da Lei nº 9.250/1995, e de seus respectivos incisos e alíneas para tomá-los mais coerentes com o objetivo pretendido pela MP. Assim, além de acatarmos diversas sugestões dos nobres Parlamentares, pretendemos corrigir algumas distorções trazidas pelo texto original do Poder Executivo Federal.

De sorte que acrescentamos inciso no § 3º para garantir que o valor da contribuição sobre o décimo-terceiro salário do empregado doméstico também faça parte do montante a ser deduzido na declaração de ajuste.

Além disso, ainda no § 3º, é corrigido um pequeno erro na redação da alínea *b*, do inciso III, para retirar a referência feita ao inciso IV do **caput** da mesmo artigo, pois o mesmo já foi revogado.

Demos, também, nova redação ao artigo 3º da MP para eshbelecer que a dedução produza efeitos em relação às contribuições patronais paç$_4$as a partir de janeiro de 2006.

Por fim, incluimos artigo no PLV para alterar a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para proibir que o empregador doméstico efetue descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene cu moradia. Não consideramos justo que sejam incluídos como retribuição pelo trabalho esses benefícios concedidos ao empregado doméstico, por interesse, na grande maioria das vezes, do próprio empregador para viabilizar e facilitar a prestação do serviço em sua residência. Pretendemos, com isso, coibir essa prática condenável, que pode, inclusive, levar o empregado doméstico a uma situação de quase escravidão.

Há, ainda, um rol de proposições que, embora disponham de matéria correlata, avaliamos serem merecedoras de um debate mais apurado pela Câmara dos Deputados ou Senado Federal. Dessa maneira, deixamos que essas emendas sejam analisadas quando forem discutidas nessa Casa propostas específicas sobre seus respectivos objetos.

Em decorrência, no mérito, optamos por aprovar o texto da Medida Provisória acatando, total ou parcialmento, as emendas nºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 83, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, rejeitando as demais.

DO VOTO

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 284, de 2006, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da MP e das emendas apresentadas. E no mérito, voto fàvoravelmente à Medida Provisória nº 284, de 2006, na forma do Projeto de Lei de Conversão, com a aprovação total ou parcial das emendas nºs 26, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, e a rejeição das demais.

Plenário, 2 de maio de 2006. – Deputada **Sandra Rosado**, Relatora.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº, DE 2006
(Medida Provisória nº 284, de 2006)

Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. .....

....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011,a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....

.....

§ 3º A dedução de que trata o inciso VII do **caput**:

I – está limitada:

a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

II – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III – não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário minimo mensal;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do **caput**;

IV – fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime gemi de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.

V – refere-se, inclusive, ao valor da contribuição patronal paga sobre o décimo terceiro salário do empregado doméstico." (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 30. .....

....

§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço é a parcela a seu cargo,

relativas à competência novembro, até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao décimo terceiro salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação." (NR)

Art. 3º A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º-A. É vedado ao empregador doméstico efetuar descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia.

§ 1º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o caput quando esta se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, e desde que esta possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§ 2º As despesas referidas no caput deste artigo não têm natureza salarial e nem se incorporam à remuneraçao para quaisquer efêitos." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patmnais pagas a partir do mês de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2006. – Deputada **Sandra Rosado**, Relatora.

QUADRO DESCRITIVO DAS EMENDAS APRESENTADAS

Emenda nº	Autor	Dispositivo alterado	Alteração
01	Senador Valdir Raupp	Emenda supressiva	Suprime o § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece diversas regras e limites para aplicação da dedução que a MP institui.
02	Deputado Luiz Carlos Hauly	Emenda supressiva	Suprime o inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução: a) ao valor referente a um empregado doméstico por declaração; e b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração.
03	Senador José Jorge	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
04	Deputado Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
05	Deputado Cláudio Magrão	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
06	Deputada Ana Alencar	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
07	Deputada Alice Portugal	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas no modelo completo de declaração de ajuste anual.
08	Deputada Jandira Feghali	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
09	Deputada Vanessa Grazziotin	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
10	Deputado Francisco Dornelles	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
11	Deputado Inácio Arruda	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
12	Deputada Perpétua Almeida	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.

13	Deputado Rodrigo Maia	Emenda supressiva	Suprime o inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução: a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal; e b) ao montante do imposto apurado, deduzidas as quantias referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais.
14	Deputado Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime o inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução: a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal; e b) ao montante do imposto apurado, deduzidas as quantias referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais.
15	Deputado Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal.
16	Deputado José Carlos Aleluia	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal.
17	Senador José Jorge	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal.
18	Deputado Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime a alínea "b" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao montante do imposto apurado, deduzidas as quantias referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais.
19	Deputado Fernando Coruja	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de retirar a data limite para aplicação da dedução (exercício de 2012, ano-calendário de 2011), estabelecendo eficácia permanente ao benefício.
20	Deputada Yeda Crusius	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de retirar a data limite para aplicação da dedução (exercício de 2012, ano-calendário de 2011), estabelecendo eficácia permanente ao benefício.
21	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de retirar a data limite para aplicação da dedução (exercício de 2012, ano-calendário de 2011), estabelecendo eficácia permanente ao benefício.
22	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de ampliar o prazo de eficácia da dedução para até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.

23	Deputado Orlando Desconsi	Altera o art. 1º	Acrescenta inciso no §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para possibilitar que o empregador opte pelo recolhimento do contribuição previdenciária patronal reduzida, ao invés de deduzir os valores recolhidos do imposto de renda devido. A intenção da emenda é contemplar os contribuintes isentos e os que declararem pelo modelo simplificado. A emenda depende da aprovação da emenda 97, apresentada pelo mesmo parlamentar, pois faz referência a dispositivo que não existe no texto original da Lei nº 8.212/1991.
24	Deputado Ney Lopes	Altera o art. 1º	Altera o art. 12 da Lei nº 9.250/1995 para conceder ao contribuinte do imposto de renda a possibilidade de deduzir: a) a contribuição patronal do empregador doméstico relativa a até dois empregados domésticos por declaração; b) a remuneração paga a até dois empregados domésticos por declaração. A soma dessas deduções terá como limite o valor do teto salarial da categoria ou, se não houver, dois salários mínimos. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência das deduções.
25	Senadora Lúcia Vânia	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução da contribuição paga sobre o 13º salário. Altera o inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar o limite de dedução da contribuição calculada sobre o valor de um salário mínimo, a fim de possibilitar a dedução da contribuição incidente sobre toda a remuneração do empregado.
26	Deputado Durval Orlato	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução dos depósitos ao FGTS feitos pelo empregador doméstico em benefício do empregado. Estabelece que essa dedução também será calculada com base no valor do salário mínimo.
27	Deputado Durval Orlato	Altera o art. 1º	Altera o inciso VII do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução dos depósitos ao FGTS e do pagamento de férias remuneradas ao empregado doméstico. Estabelece que essas deduções também serão calculadas com base no valor do salário mínimo.
28	Deputado André Figueiredo	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite

			de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração. Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais. Altera o inciso VII do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução da contribuição patronal paga sobre o 13º salário.
29	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Altera o art. 12 da Lei nº 9.250/1995 para conceder ao contribuinte do imposto de renda a possibilidade de deduzir: c) a contribuição patronal do empregador doméstico relativa a todos os empregados, sem limite de valores; d) a remuneração paga ao empregado doméstico, constante em sua carteira de trabalho. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência dessas deduções.
30	Senador Álvaro Dias	Altera o art. 1º	Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto os limites: a) de dedução de um empregado doméstico por declaração; e b) de dedução de valor não superior ao da contribuição incidente sobre um salário-mínimo. Adicionalmente, a emenda possibilita que a dedução seja efetuada pela declaração completa ou simplificada.
31	Senador Arthur Virgílio	Altera o art. 1º	Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto o limite de dedução de um empregado doméstico por declaração.
32	Deputado Nilton Baiano	Altera o art. 1º	Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto os limites: a) de dedução de um empregado doméstico por declaração; e b) de dedução de valor não superior ao da contribuição incidente sobre um salário-mínimo.
33	Deputado Francisco Dornelles	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.
34	Deputado Francisco	Altera o art. 1º	Acrescenta a alínea "c" no inciso I, do § 3º, do

	Dornelles		art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos no caso de declaração em conjunto.
35	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos no caso de declaração em conjunto.
36	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.
37	Senador Paulo Paim	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração. Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
38	Senador Rodolpho Tourinho	Altera o art. 1º	Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto os limites: a) de dedução de um empregado doméstico por declaração; e b) de dedução de valor não superior ao da contribuição incidente sobre um salário-mínimo.
39	Deputado Paulo Baltazar	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para três empregados domésticos por declaração.
40	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução para o número total de empregados domésticos registrados em carteira de trabalho.
41	Senador Renan Calheiros	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução para dois empregados domésticos, por residência do empregador, por declaração.
42	Deputado Almir Sá	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.
43	Senador Arthur Virgílio	Altera o art. 1º	Altera o inciso II, do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995 para permitir que a dedução seja feita também no modelo simplificado de declaração de ajuste anual.
44	Deputado Raul Jungmann	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados

			domésticos por declaração.
45	Senador Renan Calheiros	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre três salários-mínimos mensais.
46	Deputado Paulo Baltazar	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
47	Deputado Luiz Carlos Hauly	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
48	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
49	Deputada Yeda Crusius	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais e permitir a dedução da contribuição paga sobre o 13º salário.
50	Deputado Francisco Dornelles	Altera o art. 1º	Altera o inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais. Determina, também, que se a dedução das contribuições patronais for superior ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, da Lei nº 9.250/1995, deduzidos os valores referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais, o contribuinte terá prioridade na devolução do imposto de renda apurado na declaração de ajuste. A emenda não estabelece o limite previsto no texto original na alínea "b" do inciso (a dedução não poderá exceder o valor do imposto apurado na forma do art. 11, da Lei nº 9.250/1995, deduzidos os valores referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais).
51	Senador Arthur Virgílio	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre o salário pago mensalmente ao empregado.
52	Deputado Francisco Dornelles	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite

			de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
53	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Altera o art. 1º	Acrescenta alínea ao inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, visando permitir também a dedução da contribuição paga pelo empregador doméstico incidente sobre o 13º salário do empregado.
54	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
55	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Pelo texto da emenda, essa dedução terá eficácia até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.
56	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os gastos com transporte do empregado doméstico, pagos pelo empregador por meio de vale-transporte. Pelo texto da emenda, essa dedução terá eficácia até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.
57	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os gastos com transporte do empregado doméstico, pagos pelo empregador, em pecúnia ou por meio de vale-transporte. Pelo texto da emenda, essa dedução terá eficácia até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.
58	Deputado Almir Sá	Altera o art. 1º	Modifica a redação do §1º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para determinar que a soma das deduções com contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais ficarão limitadas a onze por cento do imposto devido. Atualmente esse limite é estabelecido pelo art. 22 da lei 9.532/1997 em seis por cento.
59	Deputada Ana Alencar	Altera o art. 1º	Estabelece que não se aplica o limite de um empregado doméstico por declaração caso o empregado possua mais de dez anos de serviços prestados à mesma unidade familiar.
60	Deputada Ana Alencar	Altera o art. 1º	Estabelece que não se aplica o limite de um empregado doméstico por declaração caso os empregados contratados sejam portadores de deficiência, conforme especificação legal.
61	Senador Antero Paes	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para

	de Barros		janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
62	Deputada Vanessa Grazziotin	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
63	Deputada Jandira Feghali	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
64	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
65	Deputada Alice Portugal	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
66	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
67	Deputada Perpétua Almeida	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
68	Deputado Inácio Arruda	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
69	Deputado Fernando Coruja	Acrescenta artigo	Altera o art. 65 da Lei nº 8.213/1991 a fim de conceder também aos empregados domésticos o salário-família.
70	Deputado Luiz Carlos Hauly	Altera o art. 1º	Dá nova redação ao artigo, tratando de assunto diverso. O dispositivo pretende alterar o art. 1º da Lei nº 11.119/2005 para corrigir a tabela do imposto de renda pessoa física em 17,5%, além de diminuir a alíquota mais elevada para 25%.
71	Deputado André Figueiredo	Emenda substitutiva	O texto altera a forma de dedução da contribuição patronal, que passa a ser feita na base de cálculo do imposto, tendo como limite o valor de um salário mínimo. No texto original, o valor é descontado do imposto apurado, limitada a dedução ao valor da contribuição incidente sobre um salário mínimo.

			Foram retirados do texto todos os limites e regras estabelecidos pelo novo parágrafo 3º do art.12, da Lei nº 9.250/1995, incluído pela MP. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência da dedução e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.
72	Deputado Pompeo de Mattos	Altera o art. 1º	Altera o dispositivo para estender o benefício para contribuintes que apresentarem declaração anual no modelo simplificado e conceder o direito de restituição da contribuição patronal paga se o empregador se enquadrar como isento do imposto de renda na tabela progressiva anual. O texto altera, ainda, a forma de dedução da contribuição patronal, que passa a ser feita na base de cálculo do imposto, tendo como limite o valor de dois salários mínimos. No texto original, o valor é descontado do imposto apurado, limitada a dedução ao valor da contribuição incidente sobre um salário mínimo.
73	Deputado Luiz Carlos Hauly	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para aplicar os efeitos da dedução desde janeiro de 2006, e não a partir de abril, como determina o texto original da MP.
74	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Estabelece que o atendimento ao cidadão pela Secretaria da Receita Federal para dirimir dúvidas, por qualquer meio de comunicação, será gratuito.
75	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Estabelece que a emissão do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF será gratuita.
76	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Estabelece que o formulário de preenchimento da declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física será gratuito.
77	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Antecipa o pagamento do restantes das parcelas referentes à correção monetária dos saldos de FGTS para 31 de maio de 2006.
78	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera o art. 9º da Lei nº 7.713/1988 para que a retenção do IR sobre pagamentos de serviços de transporte, em veículo próprio locado, ou adquirido com reservas de domínio ou alienação fiduciária prestado por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior incida sobre: - quarenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga - sessenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros Atualmente essa tributação diferenciada já existe para domiciliados no país.

79	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Inclui inciso no art. 1º, da Lei nº 10.925/2004, a fim de reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM: 04.01 – Leite e creme de leite (nata), não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes 04.02 – Leite e creme de leite (nata), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes 04.03 – Leitelho, leite e creme de leite (nata*) coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite (nata*) fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau 04.04 – Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições 04.05 – Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pastas de espalhar (barrar) de produtos provenientes do Leite 04.06 – Queijos e requeijão 04.07 – Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos 04.08 – Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes
80	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 10.925/2004, a fim de reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI: 1001.9090 – Trigo e mistura de trigo com centeio – outros 1101.00 – Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio 1901.2000 – Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria

			e da indústria de bolachas e biscoitos 1902.1 – Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo 1905.9010 – Pão de forma 1905.9020 – Bolachas 1905.9090 – Produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos – outros
81	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a alínea "j", do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8.032/1990 para tornar isenta do imposto de importação a aquisição do exterior de partes, peças e componentes destinados à montagem de aeronaves e embarcações. Atualmente apenas as importações destinadas ao reparo, revisão ou manutenção de aeronaves e embarcações são isentas .
82	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do art. 10 da Lei nº 10.833/2003 a fim de retirar do regime não cumulativo da Cofins o sistema de consórcios de bens móveis duráveis e imóveis.
83	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo à MP a fim de elevar o limite de receita bruta total para opção de tributação do IRPJ com base no lucro presumido.
84	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do inciso I, do art. 14, da Lei nº 9.718/1998 a fim de elevar o limite de receita bruta total para opção de tributação do IRPJ com base no lucro presumido.
85	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do art. 23 da Lei nº 9.250/1995 a fim de elevar o limite do valor de alienação do único imóvel que permite a isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital.
86	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Acrescenta incisos na redação do art. 1º da Lei nº 10.925/2004 a fim de reduzir a zero as alíquotas de PIS e Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de queijos cremoso, ralados ou em pó de qualquer tipo, fundidos, de pasta mofada ou com teor de umidade.
87	Deputada Perpétua Almeida	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
88	Deputado Inácio Arruda	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
89	Deputada Maria Helena	Acrescenta artigo	Altera a redação de vários dispositivos da Lei nº 10.996/2004 a fim de substituir o termo "Zona Franca de Manaus" por "Amazônia Ocidental" com o intuito de ampliar o raio de incidência da isenção ou da tributação

			beneficiada do PIS e da Cofins instituídas pela citada Lei.
90	Deputado Milton Monti	Acrescenta artigo	Estabelece que o prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias será até o 5º dia útil de cada mês. Segundo o justificação, atualmente há empresas obrigadas a efetuar esse recolhimento no dia dois de cada mês.
91	Deputada Alice Portugal	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
92	Deputado Ronaldo Dimas	Acrescenta artigo	Acrescenta alínea no inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.250/1995, bem como um parágrafo no mesmo artigo, a fim de permitir a dedução com despesas de aluguel, limitada a vinte por cento dos rendimentos recebidos, da base de cálculo do imposto de renda pessoa física.
93	Deputado Ronaldo Dimas	Acrescenta artigo	Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.250/1995 a fim de estabelecer abatimento do IRPF devido relativo a despesas com instrução igual ao montante estabelecido em Ato do Presidente da República como mínimo por aluno de recursos destinados à aplicação no Fundef.
94	Deputado José Carlos Aleluia	Acrescenta artigo	Altera a alínea "b", do inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.250/1995, para dobrar o limite de dedução do IRPF com despesas com instrução.
95	Deputada Jandira Feghali	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
96	Deputada Vanessa Grazziotin	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
97	Deputado Orlando Desconsi	Acrescenta artigo	Altera vários dispositivos da Lei nº 8.212/1991 para definir que: a) a contribuição do empregado doméstico será calculada mediante a aplicação de alíquota de quatro por cento sobre seu salário de contribuição mensal; b) caso o empregado doméstico seja contribuinte individual, como faxineiro e diarista, e receba até um salário mínimo, sua contribuição será a uma alíquota de oito por cento; c) caso o valor do salário do contribuinte individual ultrapasse o salário mínimo, a contribuição será calculada com uma

			alíquota de oito por cento sobre o valor do salário mínimo e doze por cento sobre o valor excedente; d) o empregador contribuirá com doze por cento do salário pago ao empregado doméstico se optar por abater do imposto o valor da contribuição, ou poderá contribuir com oito por cento não tendo direito a abatimento do valor do imposto a pagar. Dessa forma, os contribuintes que optarem pela declaração simplificada também serão beneficiados.
98	Deputado Rodrigo Maia	Emenda Substitutiva	Altera o art. 12 da Lei nº 9.250/1995 para conceder ao contribuinte do imposto de renda a possibilidade de deduzir: a) a contribuição patronal do empregador doméstico relativa a todos os empregados com carteira de trabalho registrada, sem limite de valores; b) o recolhimento do FGTS; c) a remuneração paga ao empregado doméstico, constante em sua carteira de trabalho. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência dessas deduções e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.
99	Deputada Dra Clair	Acrescenta artigo	Altera a redação dos artigos 20 e 24 da Lei nº 8.212/1991 a fim de, respectivamente, modificar a tabela de cálculo da contribuição do empregado e diminuir a alíquota da contribuição do empregador de 12% para 5%. Adicionalmente, a contribuição previdenciária do segurado empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso passaria a ser calculada da seguinte forma: (salário de contribuição – alíquota) Até R$ 350,00 - 5% De R$350,01 até R$583,32 - 9% De R$583,33 até R$1.166,63 – 11% Atualmente esse cálculo é feito com base na tabela publicada na Portaria nº822, de 11 de maio de 2005, do Ministério da Previdência e Assistência Social.
100	Deputada Dra Clair	Acrescenta artigos	Institui o "Sistema Especial de Inclusão Previdenciária" com alíquotas de contribuição diferenciadas e menores prazos de carência para recebimento do benefício em relação aos trabalhadores de baixa renda e aos que, sem renda própria, se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico. A emenda visa disciplinar o

			disposto nos parágrafos 12 e 13 do artigo 201 da Constituição Federal.
101	Deputada Dra Clair	Acrescenta artigo	Altera a Lei nº 5.859, de 11 dezembro de 1972, que regulamenta a profissão de empregado doméstico, a fim de estabelecer que os empregados domésticos terão direito a: a) férias anuais remuneradas com adicional de um terço do salário; b) FGTS (de acordo com a Lei citada, essa contribuição é facultativa); c) Estabilidade no emprego durante o período de gestação e até cinco meses após o parto; d) Seguro desemprego, mesmo se o empregado doméstico não estiver inscrito no FGTS. A emenda revoga, ainda, a alínea "a", do art.5º, da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, a fim de conceder aos empregados domésticos repouso semanal remunerado.
102	Deputado José Múcio Monteiro	Emenda Substitutiva	Concede dedução do valor do salário pago ao empregado, e não apenas da contribuição. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência da dedução e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.
103	Deputado José Múcio Monteiro	Emenda Substitutiva	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência da dedução e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.

O Sr. José Thomaz Nonô, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Os Deputados Henrique Eduardo Alves, Gonzaga Patriota, Mário Heringer, Wagner Lago, Ildeu Araújo, Ricardo Berzoini votaram com seu partido.

A Presidência informa que infelizmente não vai poder conceder a palavra a ninguém, porque, quando houve o acordo de manutenção do painel para outra sessão, foi condicionado, única e exclusivamente, à leitura do parecer da Medida Provisória nº 284. Acordo nesta Casa é para ser cumprido.

Lamento, profundamente, mas não concederei a palavra a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Está, portanto, adiada a discussão da matéria.

VI – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – *COMPARECEM MAIS Á SESSÃO OS SRS.:*

MARANHÃO

Wagner Lago PDT
Total de Maranhão: 1

PERNAMBUCO

Gonzaga Patriota PSB
Total de Pernambuco: 1

BAHIA

Alice Portugal PCdoB
Total de Bahia: 1

SÃO PAULO

José Mentor PT
Total de São Paulo: 1

RIO GRANDE DO SUL

Francisco Turra PP
Total de Rio Grande do Sul: 1

DEIXAM DE COMPARECER À SESSÃO OS SRS.:

RORAIMA

Almir Sá PL
Dr. Rodolfo Pereira PDT
Suely Campos PP
Total de Roraima: 3

AMAPÁ

Badu Picanço PL
Davi Alcolumbre PFL
Hélio Esteves PT
Total de Amapá: 3

PARÁ

Asdrubal Bentes PMDB
Jader Barbalho PMDB
Nicias Ribeiro PSDB
Wladimir Costa PMDB
Zé Geraldo PT
Total de Pará: 5

AMAZONAS

Átila Lins PMDB
Pauderney Avelino PFL
Silas Câmara PTB
Vanessa Grazziotin PCdoB
Total de Amazonas: 4

RONDÔNIA

Anselmo PT
Total de Rondônia: 1

ACRE

João Correia PMDB
João Tota PP
Total de Acre: 2

TOCANTINS

Ana Alencar PSDB
Total de Tocantins: 1

MARANHÃO

Albérico Filho PMDB
Antonio Joaquim PSDB
Nice Lobão PFL
Pedro Fernandes PTB
Terezinha Fernandes PT
Total de Maranhão: 5

CEARÁ

Almeida de Jesus PL
Bismarck Maia PSDB
Manoel Salviano PSDB
Moroni Torgan PFL
Total de Ceará: 4

PIAUÍ

Moraes Souza PMDB
Simplício Mário PT
Total de Piauí: 2

RIO GRANDE DO NORTE

Álvaro Dias PDT
Total de Rio Grande do Norte: 1

PARAÍBA

Benjamin Maranhão PMDB
Domiciano Cabral PSDB
Enivaldo Ribeiro PP
Ronaldo Cunha Lima PSDB
Wilson Santiago PMDB
Total de Paraíba: 5

PERNAMBUCO

André de Paula PFL
Armando Monteiro PTB
Eduardo Campos PSB
Joaquim Francisco PFL
Joel de Hollanda PFL
José Mendonça Bezerra PFL
Marcos de Jesus PFL
Osvaldo Coelho PFL
Total de Pernambuco: 8

ALAGOAS

Olavo Calheiros PMDB
Rogério Teófilo PPS
Total de Alagoas: 2

SERGIPE

Cleonâncio Fonseca PP
Jackson Barreto PTB
João Fontes PDT
Mendonça Prado PFL
Total de Sergipe: 4

BAHIA

Luiz Alberto PT
Total de Bahia: 1

MINAS GERAIS

Aracely de Paula PL
Bonifácio de Andrada PSDB
Edmar Moreira PFL
Ivo José PT
José Santana de Vasconcellos PL
Leonardo Mattos PV
Narcio Rodrigues PSDB
Romel Anizio PP
Romeu Queiroz PTB
Vittorio Medioli PV
Total de Minas Gerais: 10

ESPÍRITO SANTO

Iriny Lopes PT
Rose de Freitas PMDB
Total de Espírito Santo: 2

RIO DE JANEIRO

Alexandre Santos PMDB
Edson Ezequiel PMDB
Eduardo Paes PSDB
Francisco Dornelles PP
Fred Kohler PMDB
Juíza Denise Frossard PPS
Paulo Baltazar PSB
Renato Cozzolino PDT
Vieira Reis PRB
Total de Rio de Janeiro: 9

SÃO PAULO

Angela Guadagnin PT
Ary Kara PTB
Carlos Sampaio PSDB
Celso Russomanno PP
Corauci Sobrinho PFL
Devanir Ribeiro PT
Enéas PRONA
Luiz Eduardo Greenhalgh PT
Paulo Lima PMDB
Professor Irapuan Teixeira PP
Vicente Cascione PTB
Walter Feldman PSDB
Xico Graziano PSDB
Total de São Paulo: 13

MATO GROSSO

Thelma de Oliveira PSDB
Wellington Fagundes PL
Total de Mato Grosso: 2

DISTRITO FEDERAL

Tatico PTB
Total de Distrito Federal: 1

GOIÁS

Leandro Vilela PMDB
Rubens Otoni PT
Sandro Mabel PL
Total de Goiás: 3

PARANÁ

Colombo PT
Hermes Parcianello PMDB
Max Rosenmann PMDB
Total de Paraná: 3

SANTA CATARINA

João Pizzolatti PP
Total de Santa Catarina: 1

RIO GRANDE DO SUL

Cezar Schirmer PMDB
Edir Oliveira PTB
Érico Ribeiro PP
Henrique Fontana PT
Luciana Genro PSOL
Paulo Pimenta PT
Pompeo de Mattos PDT
Tarcísio Zimmermann PT
Yeda Crusius PSDB
Total de Rio Grande do Sul: 9

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Encerro a sessão, convocando para amanhã, quarta-feira, dia 3 de maio, às 9h, sessão extraordinária e, às 14h, sessão ordinária com as seguintes

ORDENS DO DIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

URGÊNCIA
(Art. 62, § 6º da Constituição Federal)

Discussão

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284-A, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 284-A, de 2006, que altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991; tendo parecer da Relatora da Comissão Mista, designada em Plenário, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta e aprovação, total ou parcial, das Emendas de nºs 25, 28, 49, 53, 61 a 68, 71, 73, 98, 102 e 103, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; e pela rejeição das emendas de nº 1 a 24, 26, 27, 29 a 48, 50 a 52, 54 a 60, 69, 70, 72, 74 a 97 e 99 a 101 (Relatora: Dep. Sandra Rosado).

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 20-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 3-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 21-4-06 (46º DIA)

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 285, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 285, de 2006, que dispõe sobre as operações de crédito rural, contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e não renegociadas, nos termos da Lei no 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 20-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 3-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 21-4-06 (46º DIA)

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 286, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R$ 250.500.000,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 22-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 5-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 23-4-06 (46º DIA)

URGÊNCIA
(Artigo 64, § 2º da Constituição Federal, c/c art. 204, I, do Regimento Interno)

Discussão

4
PROJETO DE LEI Nº 5.055, DE 2001
(Do Sr. Gilberto Kassab)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.055, de 2001, que institui a tarifa social de telefonia para consumidores residenciais de baixa renda. Pendente de pareceres das Comissões: de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Tendo apensados os PLs nºs 5.058/01, 2.342/03, 4.338/04 e 6.677/06.

SOBRESTA A PAUTA EM: (46º DIA): 22-4-06

OBS.: Ao PL nº 6.677/06, apensado, foi atribuída urgência constitucional.

MATÉRIA SUJEITA A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
(Art. 202 c/c Art. 191, I, do Regimento Interno)

Discussão

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 285, DE 2004
(Do Poder Executivo)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 285, de 2004, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. (Desmembramento da PEC 255/04, contendo os arts. 22, VIII, 34, V, c, 36, V, 61, § 3º; 100, § 1º, 105, III, d, 149-A, parágrafo único, 150,§ 6º; 152-A, 153, § 3º, V; 155, § 2º, II, c, IV, a, b, V, a, b, c, d, e, VI, a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, VII, a, b, c, d, VIII, IX, a, c, X, e, XI, XII, a, b, f, g, h, i, j, l, m, n, o, XIII, a, b, c, d, e, § 7º, I, II, 158, III, 17 constantes do art. 1º, os arts. 95, 96, parágrafo único I, II, III e 97 constantes do art. 2º, que trata do Ato das Disposições Transitórias, a integra dos arts. 3º, 8º e 9º); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade quando da apreciação da PEC 228/04, com emendas (Relator: Dep. Osmar Serraglio); da Comissão Especial, pelo desmembramento da de nº 255/04 nesta e na de nº 293/04, acompanhadas das respectivas emendas referentes aos dispositivos nelas contidos; pela aprovação desta e pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação das emendas de nºs 21, 24, 31, 34, 40, 54, 67 e 68, com substitutivo; e pela rejeição, na parte em que versem sobre os dispositivos apreciados, das emendas de nºs 2, 3, 5, 6, 8, 11, 15, 20, 26, 28, 38, 44, 45, 46, 47, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 66, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 88, 89 e 94 (Relator: Dep. Virgílio Guimarães).

SESSÃO ORDINÁRIA

Discussão e Votação
(Art. 14, § 4º, IX do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados)

1
REPRESENTAÇÃO Nº 48, DE 2005
(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)

Discussão e votação da Representação nº 48, de 2005, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, contra o Deputado Josias Gomes; tendo parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, "pela perda do mandato parlamentar do Senhor JOSIAS GOMES DA SILVA, nome parlamentar Deputado JOSIAS GOMES, em face da afronta ao art. 55, § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, II e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e art. 4º, II do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Apresentou voto em separado, contrário ao parecer do relator, a Deputada Neyde Aparecida" (Relator: Dep. Antônio Carlos Mendes Thame).

URGÊNCIA
(Art. 62, § 6º da Constituição Federal)

Discussão

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284-A, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 284-A, de 2006, que altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991; tendo parecer da Relatora da Comissão Mista, designada em Plenário, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta e aprovação, total ou parcial, das Emendas de nºs 25, 28, 49, 53, 61 a 68, 71, 73, 98, 102 e 103, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; e pela rejeição das emendas de nº 1 a 24, 26, 27, 29 a 48, 50 a 52, 54 a 60, 69, 70, 72, 74 a 97 e 99 a 101 (Relatora: Dep. Sandra Rosado).

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 20-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 3-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 21-4-06 (46º DIA)

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 285, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 285, de 2006, que dispõe sobre as operações de crédito rural, contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e não renegociadas,

nos termos da Lei no 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 20--3-06
PRAZO NA CÂMARA: 3-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 21-4-06 (46º DIA)

4
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 286, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R$ 250.500.000,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 22-3-06
PRAZO NA CÂMARA: 5-4-06
SOBRESTA A PAUTA EM: 23-4-06 (46º DIA)

URGÊNCIA
(Artigo 64, § 2º da Constituição Federal, c/c art. 204, I, do Regimento Interno)

Discussão

5
PROJETO DE LEI Nº 5.055, DE 2001
(Do Sr. Gilberto Kassab)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.055, de 2001, que institui a tarifa social de telefonia para consumidores residenciais de baixa renda. Pendente de pareceres das Comissões: de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Tendo apensados os PLs nºs 5.058/01, 2.342/03, 4.338/04 e 6.677/06.

SOBRESTA A PAUTA EM: (46º DIA): 22-4-06

OBS.: Ao PL nº 6.677/06, apensado, foi atribuída urgência constitucional.

MATÉRIA SUJEITA A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
(Art. 202 c/c Art. 191, I, do Regimento Interno)

Discussão

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 285, DE 2004
(Do Poder Executivo)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 285, de 2004, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. (Desmembramento da PEC 255/04, contendo os arts. 22, VIII, 34, V, c, 36, V, 61, § 3º; 100, § 1º, 105, III, d, 149-A, parágrafo único, 150,§ 6º; 152-A, 153, § 3º, V; 155, § 2º, II, c, IV, a, b, V, a, b, c, d, e, VI, a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, VII, a, b, c, d, VIII, IX, a, c, X, e, XI, XII, a, b, f, g, h, i, j, l, m, n, o, XIII, a, b, c, d, e, § 7º, I, II, 158, III, 17 constantes do art. 1º, os arts. 95, 96, parágrafo único I, II, III e 97 constantes do art. 2º, que trata do Ato das Disposições Transitórias, a integra dos arts. 3º, 8º e 9º); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade quando da apreciação da PEC 228/04, com emendas (Relator: Dep. Osmar Serraglio); da Comissão Especial, pelo desmembramento da de nº 255/04 nesta e na de nº 293/04, acompanhadas das respectivas emendas referentes aos dispositivos nelas contidos; pela aprovação desta e pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação das emendas de nºs 21, 24, 31, 34, 40, 54, 67 e 68, com substitutivo; e pela rejeição, na parte em que versem sobre os dispositivos apreciados, das emendas de nºs 2, 3, 5, 6, 8, 11, 15, 20, 26, 28, 38, 44, 45, 46, 47, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 66, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 88, 89 e 94 (Relator: Dep. Virgílio Guimarães).

AVISOS

PROPOSIÇÃO EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS

I – EMENDAS

II – RECURSOS

1. CONTRA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO – ART. 24, II, DO RICD.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 3º, combinado com ART. 132, § 2º, DO RICD.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 1º, DO RICD.
1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETOS DE LEI

Nº 1.564-C/03 (ANGELA GUADAGNIN) – Altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, dispondo sobre a prescrição de medicamentos pela denominação genérica nos serviços de saúde não financiados

pelo Sistema Único de Saúde e sobre as penalidades aos infratores.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 4.644-C/04 (Senado Federal) – Altera os arts. 75 e 76 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para regular o prazo de admissão temporária de embarcação estrangeira.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 3.168-B/00 (LAURA CARNEIRO) – Projeto de lei que dispõe sobre o dia do Profissional de Educação Física.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 640-C/03 (CELSO RUSSOMANNO) – Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para acrescentar normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência em hotéis, bares, restaurantes e similares.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 2.854-C/03 (Poder Executivo) – Autoriza a Universidade Federal de Goiás a alienar, por meio de doação, imóveis à Universidade Federal do Tocantins.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 3.598-A/04 (CARLOS MOTA) – Altera o art. 309 do Código Civil.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 5.441-B/05 (ROBERTO MAGALHÃES) – Altera dispositivos do Decreto-lei n.º 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar. Apensado a este o PL 5.442/05.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 6.350-B/02 (TILDEN SANTIAGO) – Define a Guarda Compartilhada. Apensado a este o PL 6.315/02**.**
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

Nº 1.991-A/05 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Sociedade de Radiodifusão Comunitária de São Bento do Una a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 2.012-A/05 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 2.052-A/05 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira – ADS Ribeira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeira, Estado de São Paulo.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 2.094-A/05 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 2.115-A/06 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Amontada – Ceará – ASCOAMA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amontada, Estado do Ceará.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 2.116-A/06 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Virginius da Gama e Melo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

1.2 COM PARECERES, QUANTO AO MÉRITO, CONTRÁRIOS (Art. 133)

PROJETOS DE LEI

Nº 4.201/04 (RONALDO VASCONCELLOS) – Altera a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 , de forma a destinar diretamente aos Estados parte dos recursos dos concursos de prognósticos para realização de jogos escolares.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 6.317/05 (LEONARDO MATTOS) – Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO – ART 54, DO RICD.
(SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIAÇÃO PRELIMINAR,
NOS TERMOS DO ART. 144, DO RICD).
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 1º, DO RICD.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ART 58, § 3º, combinado com ART. 132, § 2º, DO RICD.

2.1 PELA INCONSTITUCIONALIDADE E/OU INJURIDICIDADE OU INADMISSIBILIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 53/99 (**FLÁVIO DERZI**) – Cria Fundo de Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIA-LIDADE – ART. 164, § 1º, DO RICD
(SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OUVIDA A CCJR, NOS TERMOS DO ART. 164, §§ 2º E 3º DO RICD).

PROJETO DE LEI

Nº 6.252/02 (CARLOS NADER) – Autoriza o Poder Executivo a criar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.824/05 (JOSÉ CARLOS ALELUIA) – Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005, que "altera dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências". **(E seu apensado:** PDC 1825/05, do Dep. Arlindo Chinaglia).
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Nº 1.834/05 (DRA. CLAIR) – Disciplina as relações jurídicas decorrentes da rejeição das Medidas Provisórias nº 245 e 246, de 6 de abril de 2005.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

4. DEVOLVIDO(S) AO(S) AUTOR(ES), nos termos do artigo 137, § 1º, do RICD. Prazo para apresentação de recurso artigo 137, § 2º (05 sessões) as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI

Nº 6.855/06 (XICO GRAZIANO) – Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão Nacional da Agropecuária e o Tribunal Administrativo para Controvérsias do Agronegócio.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Nº 6.907/06 (LUIZ ANTONIO FLEURY) – Promove ao posto imediatamente superior os militares que encontravam-se em serviço ativo no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

6. CONTRA O PARECER DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

6.1 -PELO ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, POR INÉPCIA OU AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA.
SUJEITO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 132, § 2º DO RICD.
(NOS TERMOS DO ART. 14, § 4º, VIII, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, C/C O ART. 58 DO RICD)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 5 SESSÕES.

REPRESENTAÇÃO

Nº 57/05 (**Do Partido dos Trabalhadores**) – Representação do Partido dos Trabalhadores para perda de mandato do Deputado Federal Onyx Lorenzoni, nos termos do disposto no art. 55, 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 244 do Regimento Interno e art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

ORADORES SORTEADOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE DO MÊS DE MAIO DE 2005

Dia 3, 3ª-feira

15:00 JULIO SEMEGHINI (PSDB – SP)
15:25 PEDRO FERNANDES (PTB – MA)

Dia 4, 4ª-feira

15:00 ITAMAR SERPA (PSDB – RJ)
15:25 LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR)

Dia 5, 5ª-feira

15:00 LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT – SP)
15:25 CARLOS MOTA (PL – MG)

Dia 6, 6ª-feira

10:00 SÉRGIO CAIADO (PP – GO)
10:25 INALDO LEITÃO (PL – PB)
10:50 ALCESTE ALMEIDA (PMDB – RR)
11:15 REINALDO BETÃO (PL – RJ)
11:40 TAKAYAMA (PMDB – PR)
12:05 PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM)
12:30 ANN PONTES (PMDB – PA)
12:55 CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP)
13:20 JOÃO LYRA (PTB – AL)

Dia 9, 2ª-feira

15:00 FRANCISCO RODRIGUES (PFL – RR)
15:25 ÁTILA LINS (PPS – AM)
15:50 NELSON TRAD (PMDB – MS)
16:15 EDUARDO GOMES (PSDB – TO)
16:40 LUIZ SÉRGIO (PT – RJ)
17:05 ZULAIÊ COBRA (PSDB – SP)
17:30 PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB – CE)
17:55 ASDRUBAL BENTES (PMDB – PA)
18:20 JOÃO CALDAS (PL – AL)

Dia 10, 3ª-feira

15:00 GIACOBO (PL – PR)
15:25 GERALDO RESENDE (PPS – MS)

Dia 11, 4ª-feira

15:00 DOMICIANO CABRAL (PSDB – PB)
15:25 ADELOR VIEIRA (PMDB – SC)

Dia 12, 5ª-feira

15:00 VITORASSI (PT – PR)
15:25 JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL – AL)

Dia 13, 6ª-feira

10:00 VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG)
10:25 ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA – SP)
10:50 YEDA CRUSIUS (PSDB – RS)
11:15 IVAN RANZOLIN (PP – SC)
11:40 VIGNATTI (PT – SC)
12:05 ALMIR MOURA (S.PART. – RJ)
12:30 HENRIQUE FONTANA (PT – RS)
12:55 GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB – AP)
13:20 ZARATTINI (PT – SP)

Dia 16, 2ª-feira

15:00 ANGELA GUADAGNIN (PT – SP)
15:25 JOSÉ CARLOS MACHADO (PFL – SE)
15:50 MARCELO BARBIERI (PMDB – SP)
16:15 ROBERTO MAGALHÃES (PFL – PE)
16:40 MARCUS VICENTE (PTB – ES)
17:05 VITTORIO MEDIOLI (PSDB – MG)
17:30 LEANDRO VILELA (PMDB – GO)
17:55 MORONI TORGAN (PFL – CE)
18:20 KÁTIA ABREU (PFL – TO)

Dia 17, 3ª-feira

15:00 MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL – BA)
15:25 ZENALDO COUTINHO (PSDB – PA)

Dia 18, 4ª-feira

15:00 JOÃO ALMEIDA (PSDB – BA)
15:25 FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ)

Dia 19, 5ª-feira

15:00 JEFFERSON CAMPOS (PMDB – SP)
15:25 RAUL JUNGMANN (PPS – PE)

Dia 20, 6ª-feira

10:00 JOÃO BATISTA (PFL – SP)
10:25 ALICE PORTUGAL (PCdoB – BA)
10:50 MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP – MG)
11:15 REGINALDO LOPES (PT – MG)
11:40 MARCELO CASTRO (PMDB – PI)
12:05 EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG)
12:30 EDSON DUARTE (PV – BA)
12:55 ARIOSTO HOLANDA (PSDB – CE)
13:20 FERNANDO DE FABINHO (PFL – BA)

Dia 23, 2ª-feira

15:00 CLEONÂNCIO FONSECA (PP – SE)
15:25 VANDERLEI ASSIS (PP – SP)
15:50 RAFAEL GUERRA (PSDB – MG)
16:15 VANDER LOUBET (PT – MS)
16:40 LUIZ ALBERTO (PT – BA)
17:05 JORGE ALBERTO (PMDB – SE)
17:30 BISMARCK MAIA (PSDB – CE)
17:55 JAMIL MURAD (PCdoB – SP)
18:20 ÉRICO RIBEIRO (PP – RS)

Dia 24, 3ª-feira

15:00 LUCIANO ZICA (PT – SP)
15:25 GILMAR MACHADO (PT – MG)

Dia 25, 4ª-feira

15:00 LUIZ BITTENCOURT (PMDB – GO)
15:25 AGNALDO MUNIZ (PP – RO)

Dia 27, 6ª-feira

10:00 FRANCISCO APPIO (PP – RS)
10:25 ZONTA (PP – SC)
10:50 PAES LANDIM (PTB – PI)
11:15 LUIZ PIAUHYLINO (PDT – PE)
11:40 ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT – CE)

12:05 MARCONDES GADELHA (PTB – PB)
12:30 WILSON SANTIAGO (PMDB – PB)
12:55 JACKSON BARRETO (PTB – SE)
13:20 LAURA CARNEIRO (PFL – RJ)

Dia 30, 2ª-feira

15:00 SARNEY FILHO (PV – MA)
15:25 MILTON CARDIAS (PTB – RS)
15:50 REMI TRINTA (PL – MA)
16:15 JOSÉ PIMENTEL (PT – CE)
16:40 CEZAR SCHIRMER (PMDB – RS)
17:05 NICE LOBÃO (PFL – MA)
17:30 MARIA HELENA (PPS – RR)
17:55 MARCOS DE JESUS (PL – PE)
18:20 OSVALDO REIS (PMDB – TO)

Dia 31, 3ª-feira

15:00 PAULO ROCHA (PT – PA)
15:25 PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP)

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I – COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

LOCAL: Plenário 06 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 436/06 Do Sr. Ronaldo Caiado – que "solicita realização de audiência pública para discutir a relação entre a imprensa e o agronegócio brasileiro"

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 5.663/05 – do Sr. Ivo José – que "estabelece a Política de Conservação da Biodiversidade Aquática e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME.
PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), pela aprovação, com duas emendas.
Vista ao Deputado João Grandão, em 19-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 2.721/03 – do Sr. Silas Brasileiro – que "dispõe sobre a rotulagem das embalagens de café comercializado no mercado brasileiro".
RELATOR: Deputado ZÉ GERARDO.
PARECER: pela aprovação deste na forma do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor.
Vista ao Deputado Carlos Melles, em 11-5-2005.

PROJETO DE LEI Nº 6.142/05 – do Sr. Inocêncio Oliveira – que "modifica o Art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971".
RELATOR: Deputado ZONTA.
PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 5.479/05 – da Sra. Ann Pontes – que "altera a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995". (Apensado: PL 5940/2005)
RELATOR: Deputado WALDEMIR MOKA.
PARECER: pelo arquivamento dos Projetos de Lei nºs 5.479/05 e 5.940/05, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 5.898/05 – do Sr. Marcos Abramo – que "altera a redação do art. 37 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que "institucionaliza o crédito rural.""
RELATOR: Deputado FRANCISCO TURRA.
PARECER: pela rejeição.
Vista conjunta aos Deputados Carlos Batata, Orlando Desconsi e Sandra Rosado, em 5-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 6.095/05 – do Sr. Vitorassi – que "dispõe sobre a contratação de mão-de-obra assalariada, para fins de cumprimento da função social da propriedade rural".
RELATOR: Deputado XICO GRAZIANO.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 751/03 – dos Srs. Assis Miguel do Couto e Selma Schons – que "altera o Art. 1º do Decreto – Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, definindo critérios de enquadramento de atividade rural, para fins de recolhimento da contribuição sindical". (Apensados: PL 901/2003 e PL 1425/2003)
RELATORA: Deputada KÁTIA ABREU.
PARECER: pela rejeição deste, do PL 901/2003, e do PL 1425/2003, apensados.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.820/06 – do Sr. Xico Graziano – que "altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária".
RELATOR: Deputado LEONARDO VILELA.

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LOCAL: Plenário 15 do Anexo II
HORÁRIO: 09h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 31/06 Do Sr. Carlos Souza – que "solicita sejam convidados, para serem ouvidos em Audiência Pública desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, os Exmos. Srs. Ministros de Estado do Meio Ambiente, da Defesa e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para que se pronunciem sobre a compra de 161.874 hectares de terras pelo sueco Johan Eliash, às margens do rio Madeira, no Estado do Amazonas".

REQUERIMENTO Nº 32/06 Da Sra. Vanessa Grazziotin – que "requer a realização de Audiência Pública com as presenças de representantes do Exército Brasileiro, Petrobras e o Tribunal de Contas da União – TCU, para discutir a construção do gasoduto Urucu-Coari-Manaus".

REQUERIMENTO Nº 33/06 Da Sra. Vanessa Grazziotin – que "requeiro seja realizada Audiência Pública Conjunta desta Comissão com a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Seja convidado o Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Presidente da Petrobrás ou seus representantes; o Embaixador do Brasil na Bolívia, Sr. Antonino Mena Gonçalves; e o empresário Eike Batista, proprietário da empresa de siderurgia EBX, cujas obras de instalação em território boliviano foram embargadas recentemente pelo governo daquele País, para informar os parlamentares destas Comissões, a extensão da crise com a Bolívia e suas conseqüências para os interesses brasileiros".

REQUERIMENTO Nº 34/06 Do Sr. Miguel de Souza – que "requer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional o envio de indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, sugerindo o empenho da Petrobrás na imediata execução das obras de construção dos gasodutos Urucu – Porto Velho e Coari – Manaus".

REQUERIMENTO Nº 35/06 Do Sr. Miguel de Souza – que "requer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, o envio de indicação ao Excelentíssiomo Senhor Ministro da Defesa, sugerindo a participação do Exército Brasileiro na imediata execução das obras de construção dos gasodutos Urucu-Porto Velho e Coari-Manaus".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.095/02 – do Sr. Romeu Queiroz – que "convoca plebiscito sobre a criação do Estado " Minas do Norte"".
RELATOR: Deputado ZICO BRONZEADO.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Fernando Gonçalves, em 22-2-2006.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LOCAL: Plenário 13, Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 264/06 Do Sr. Jovino Cândido – (PL 5023/2005) – que "requer a realização de audiência pública para debater, perante esta Comissão, acerca do PL 5.023 de 2005, do Sr. Sérgio Miranda, que "altera o art. 59 e art. 66 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997"".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRAZO CONSTITUCIONAL

TVR Nº 604/05 – do Poder Executivo – (MSC 229/2005) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 765, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Coração de Maria a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia".
RELATOR: Deputado ANÍBAL GOMES.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 786/05 – do Poder Executivo – (MSC 758/2005) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 384, de 12 de agosto de 2005, que outorga permissão à RÁDIO BELÉM FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Belém, Estado da Paraíba".
RELATOR: Deputado NELSON PROENÇA.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 826/06 – do Poder Executivo – (MSC 34/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 477, de 19 de setembro de 2003, que autoriza a Associação dos Candangos

do Paranoá – ACP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranoá, Distrito Federal".
RELATOR: Deputado PEDRO IRUJO.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 832/06 – do Poder Executivo – (MSC 52/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 268, de 06 de junho de 2005, que outorga permissão à ALTO ASTRAL PRODUÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima".
RELATOR: Deputado PEDRO IRUJO.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 838/06 – do Poder Executivo – (MSC 83/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 143, de 04 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará".
RELATOR: Deputado SALVADOR ZIMBALDI.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 840/06 – do Poder Executivo – (MSC 85/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 397, de 23 de agosto de 2005, que outorga permissão à Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado da Alagoas".
RELATOR: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 841/06 – do Poder Executivo – (MSC 86/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 320, de 05 de julho de 2005, que autoriza a OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarandi, Estado do Paraná".
RELATOR: Deputado JOVINO CÂNDIDO.
PARECER: pela aprovação.

Nº 847/06 – do Poder Executivo – (MSC 94/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.918, de 16 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo".
RELATOR: Deputado DAVI ALCOLUMBRE.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 853/06 – do Poder Executivo – (MSC 105/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 655, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária A Voz do São Francisco de Itabapoana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro"
RELATOR: Deputado PEDRO IRUJO.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 856/06 – do Poder Executivo – (MSC 108/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 317, de 24 de agosto de 2004, que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pojuca, Estado da Bahia"
RELATOR: Deputado NARCIO RODRIGUES.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 857/06 – do Poder Executivo – (MSC 109/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 467, de 24 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão"
RELATOR: Deputado NARCIO RODRIGUES.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 860/06 – do Poder Executivo – (MSC 112/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 532, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul"
RELATOR: Deputado NELSON BORNIER.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 870/06 – do Poder Executivo – (MSC 151/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 160, de 16 de fevereiro de 2200, que autoriza a Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro".
RELATOR: Deputado ANÍBAL GOMES.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 876/06 – do Poder Executivo – (MSC 162/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8, de 05 de janeiro de 2006, que autoriza a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul".
RELATOR: Deputado CARLOS NADER.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 881/06 – do Poder Executivo – (MSC 187/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 142, de 04 de junho de 2003, que outorga permissão à Radio FM Serrote Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará".
RELATOR: Deputado SALVADOR ZIMBALDI.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 882/06 – do Poder Executivo – (MSC 188/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 193, de 04 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Canaã do Norte , Estado do Mato Grosso".
RELATOR: Deputado ADELOR VIEIRA.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 891/06 – do Poder Executivo – (MSC 212/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2700, de 29 de setembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Atlântico Norte para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Castanhal , Estado do Pará".
RELATOR: Deputado DURVAL ORLATO.
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 896/06 – do Poder Executivo – (MSC 217/2006) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 63, de 04 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Belo , Estado de Minas Gerais"
RELATOR: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA.
PARECER: pela aprovação.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3.691/97 – do Sr. Salatiel Carvalho – que "dispõe sobre a proibição de qualquer tipo de publicidade comercial nas emissoras de televisão por assinatura". (Apensado: PL 4097/2001)
RELATOR: Deputado JULIO SEMEGHINI.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 4097/2001, apensado.
Vista conjunta aos Deputados Almir Moura e Marcus Vicente, em 3-12-2003.

PROJETO DE LEI Nº 3.785/00 – do Sr. Lincoln Portela – que "dispõe sobre o sistema de fusos horários no território brasileiro".
RELATOR: Deputado ADELOR VIEIRA.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Almir Moura, em 26/04/2006.

PROJETO DE LEI Nº 513/03 – do Sr. Custódio Mattos – que "dispõe sobre a gratuidade dos custos da interceptação de comunicações telefônicas, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal relacionadas às organizações criminosas e aos crimes tipificados como hediondos, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado GILBERTO NASCIMENTO.
PARECER: pela aprovação deste, pela aprovação da Emenda nº 1 da Comissão de Segurança Pública, com Subemenda.

PROJETO DE LEI Nº 595/03 – da Sra. Perpétua Almeida – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de emissoras de radiodifusão transmitirem o programa oficial dos Poderes da República". (Apensados: PL 4250/2004 e PL 5123/2005)
RELATOR: Deputado JOSÉ ROCHA.
PARECER: pela aprovação deste, do PL 4250/2004, e do PL 5123/2005, apensados, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Arolde de Oliveira, Gilberto Nascimento e Mariângela Duarte, em 26/04/2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.705/03 – do Sr. Joaquim Francisco – que "dispõe sobre a instalação de bloqueadores de sinais de radiocomunicações nas penitenciárias do País".
RELATOR: Deputado RICARDO BARROS.
PARECER: pela aprovação.
Vista ao Deputado Walter Pinheiro, em 14/09/2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.126/03 – do Sr. Gilberto Kassab – que "modifica a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária".
RELATOR: Deputado RICARDO BARROS.
PARECER: pela aprovação, com emenda.
Vista ao Deputado Walter Pinheiro, em 07/12/2005.
O Deputado Walter Pinheiro apresentou voto em separado em 14-12-2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.315/03 – do Sr. Jorge Bittar – que "dispõe sobre os critérios para definição dos valores das bolsas de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural e dá outras providências".
RELATOR: Deputado WALTER PINHEIRO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.610/03 – do Sr. Pastor Reinaldo – que "dispõe sobre a disponibilização de endereço completo e telefone nas páginas eletrônicas (SITES) publicadas na Internet".
RELATOR: Deputado NARCIO RODRIGUES.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 3.156/04 – do Sr. Ivan Valente – que "dispõe sobre o dever das empresas de rádio ou televisão de informar aos ouvintes ou telespectadores os dados das obras musicais executadas em sua programação". (Apensado: PL 3364/2004)
RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA.
PARECER: pela aprovação deste, do PL 3364/2004, apensado, e pela aprovação parcial da Emenda nº 01-S/05, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Gilberto Nascimento e Marcos Abramo, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 3.793/04 – da Sra. Laura Carneiro – que "altera o art. 47 e acrescenta o art. 81-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, criando a modalidade de programa de graduação intitulada "Universidade Funcional"".
RELATOR: Deputado SANDES JÚNIOR.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado João Mendes de Jesus, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 4.285/04 – do Sr. Carlos Eduardo Cadoca – que "dispõe sobre a destinação de recursos estrangeiros para fins de pesquisa e preservação da biodiversidade".
RELATOR: Deputado GUSTAVO FRUET.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Takayama, em 29/06/2005.
O Deputado Gilberto Nascimento apresentou voto em separado em 9-8-2005.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.837/06 – do Sr. Pastor Francisco Olímpio – que "dispõe sobre a comercialização de aparelho celular,e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JULIO SEMEGHINI.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

LOCAL: Plenário 01 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Recursos:

RECURSO Nº 144/04 – do Sr. Arnaldo Faria de Sá – que "recorre contra Decisão da Presidência em questão de ordem acerca da proposição adequada para tratar de matéria que confere poder de polícia ao Exército, entendendo que o objeto do Projeto de Lei Complementar nº 188, de 2004 (altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias) envolve alteração do art.144 da Constituição Federal e, por isso, deveria ser tratado por proposta de emenda à constituição e não por projeto de lei complementar".
RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO.
PARECER: pelo não provimento.

B – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 226/06 Do Sr. Sérgio Miranda – (PL 5057/2005) – que "solicita sejam convidados o Sr. Sérgio Sérvulo da Cunha, jurista, a Sra. Maria Aparecida da Rocha Cortiz, advogada, o Sr. Amílcar Brunazo Filho, engenheiro, e um representante indicado pelo Tribunal Superior Eleitoral para debate, perante esta Comissão, acerca do PL 5057 de 2005, do Sr. Severiano Alves, que altera a Lei 4.737/65, Código Eleitoral, para estabelecer a competência sobre a regulamentação da automação do voto e da sua fiscalização".

REQUERIMENTO Nº 230/06 Do Sr. Nelson Pellegrino – (PEC 281/2004) – que "solicita sejam convidados o Sr. EDUARDO SZAZI Advogado, autor do livro "Terceiro Setor – Regulamentação no Brasil, Sra. Cláudia Chagas – Secretária Nacional de Justiça, um repre-

sentante da Fundação Abrinq, um Representante do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas – GIFE e um representante do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, para debaterem em reunião de Audiência Pública, o Marco Legal do Terceiro Setor e o Investimento Social Privado".
Apresentado requerimento de adiamento da votação, por 5 sessões, pelo Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto.
Suspensa a votação do "requerimento de adiamento da votação" em virtude do início da Ordem do Dia do Plenário, em 2-5-2006.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 6.543/06 – da Comissão especial Mista "Regulamentação da emenda 45" – que "altera a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, para legitimar, para a propositura de argüição de descumprimento de preceito fundamental, as pessoas lesadas ou ameaçadas de lesão por ato do Poder Público, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, e, no mérito, pela aprovação.

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 2.558/92 – do Senado Federal – Francisco Rollemberg – (PLS 66/1991) – que "dispõe sobre a necrópsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências"
RELATOR: Deputado SÉRGIO MIRANDA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste e das emendas da Comissão de Seguridade Social e Família.
Vista conjunta aos Deputados Colbert Martins e Fernando Coruja, em 5-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 7.427/02 – da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias – que "acrescenta alínea ao inciso II, do art. 275 da Lei nº 9.245, de 26 de dezembro de 1995 – "Código de Processo Civil"".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Fernando Coruja, em 25/04/2006.

PROJETO DE LEI Nº 4.308/04 – do Senado Federal – Comissão Especial – "Rio São Francisco" – (PLS 240/2002) – que "altera a redação do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos". (Apensado: PL 4288/2004)
RELATOR: Deputado ANDRÉ DE PAULA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do PL 4288/2004, apensado, este com substitutivo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 195/97 – do Senado Federal – Eduardo Suplicy – (PLS 157/1996) – que "proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências".
RELATOR: Deputado NEY LOPES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 395/05 – do Sr. Vander Loubet e outros – que "dispõe sobre a contribuição de melhoria, acrescentando § 3º ao art. 145 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado SÉRGIO MIRANDA.
PARECER: pela admissibilidade.
Vista conjunta aos Deputados Colbert Martins e Mendes Ribeiro Filho, em 24-11-2005.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 471/05 – do Sr. João Campos e outros – que "dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 236 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado IVAN RANZOLIN.
PARECER: pela admissibilidade.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 512/06 – do Sr. José Thomaz Nonô e outros – que "dá nova redação ao inciso VIII do art. 49, acrescenta os arts. 56-A e 87-A e revoga o inciso VII do art. 49 da Constituição Federal para atribuir ao Supremo Tribunal Federal a iniciativa de lei para fixar subsídios para seus Ministros, Deputados Federais, Senadores e Ministros de Estado".
RELATOR: Deputado COLBERT MARTINS.
PARECER: pela admissibilidade.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 734/03 – do Sr. Colombo – que "susta a Resolução n° 345, de 18 de julho de 2003, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL".
RELATOR: Deputado EDMAR MOREIRA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.838/89 – que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que "cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ROBSON TUMA.
PARECER: Parecer às Emendas ou ao Substitutivo do Senado, Dep. Robson Tuma (PFL-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Substitutivo do Senado.

PROJETO DE LEI Nº 3.855/00 – do Sr. Paulo José Gouvêa – que "acresce parágrafo ao art. 92 do Código Penal".
RELATOR: Deputado CEZAR SCHIRMER.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Darci Coelho, Fernando Coruja, Inaldo Leitão, José Eduardo Cardozo, Luiz Eduardo Greenhalgh, Moroni Torgan e Vicente Arruda, em 31-3-2005.

PROJETO DE LEI Nº 5.546/01 – dos Srs. Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino – que "estabelece medidas de prevenção e regras para a persecução penal das práticas delituosas previstas na Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, e dá outras providências". (Apensado: PL 5233/2005)
RELATOR: Deputado LUIZ COUTO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, da Emenda da Comissão de Educação e Cultura e do PL 5233/2005, apensado, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Darci Coelho e Luiz Eduardo Greenhalgh, em 14-12-2005.

PROJETO DE LEI Nº 302/03 – do Sr. Chico da Princesa – que "altera o Decreto – lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990".
RELATOR: Deputado JOÃO ALMEIDA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Nelson Pellegrino, em 22/02/2006.

PROJETO DE LEI Nº 944/03 – do Sr. Carlos Souza – que "acrescenta dispositivo à Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, a fim de prevenir o tráfico de substâncias entorpecentes dentro ou nas imediações de escolas de qualquer nível, no Território Nacional".
RELATOR: Deputado LUIZ PIAUHYLINO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, nos termos do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.
Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 26/04/2006.
Discussão iniciada, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 3.502/04 – do Sr. Carlos Nader – que "acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal, de forma a tornar absoluta a presunção de violência nos crimes contra os costumes nos casos que especifica".
RELATOR: Deputado VICENTE ARRUDA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 5.140/05 – do Sr. Marcelo Barbieri – que "modifica a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a execução trabalhista e a aplicação do princípio da desconsideração da personalidade jurídica". (Apensado: PL 5328/2005)
RELATOR: Deputado VICENTE CASCIONE.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PL 5328/2005, apensado, do Substitutivo e da Emenda apresentados na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e da Emenda apresentada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 85/00 – do Sr. Marcos Cintra – que "institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a formação de cartel, e a manipulação de preços, por parte das grandes indústrias de suco de laranja".
RELATOR: Deputado CELSO RUSSOMANNO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
Vista conjunta aos Deputados Darci Coelho, Inaldo Leitão e Vilmar Rocha, em 14-3-2006.

D – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 3.778/97 – do Senado Federal – Jefferson Peres – (PLS 233/1996) – que "altera o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União – para determinar a obrigatoriedade da realização de concurso público por entidade estranha ao órgão da Administração Pública cujos cargos serão objeto desse concurso".
RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com subemenda.

Vista conjunta aos Deputados Bosco Costa, Darci Coelho e Paulo Afonso, em 17-8-2005.
O Deputado Luiz Couto apresentou voto em separado em 7-3-2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.355/03 – do Poder Executivo – que "altera dispositivos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Marcelo Ortiz e Vicente Arruda, em 5-5-2004.

PROJETO DE LEI Nº 5.350/05 – do Senado Federal – Marcelo Crivella – (PLS 526/2003) – que "altera os arts. 136, 137, 138, 139, 141 e 143 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para substituir a expressão "seqüestro" por "arresto", com os devidos ajustes redacionais".
RELATOR: Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, com emenda, e, no mérito, pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.499/05 – do Senado Federal – Lúcia Vânia – (PLS 456/2003) – que "acrescenta parágrafo único ao art. 18 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, para tornar disponível a equoterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde".
RELATOR: Deputado ZENALDO COUTINHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 5.630/05 – do Poder Executivo – que "revoga o Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, e o Decreto-lei nº 7.776, de 25 de julho de 1945".
RELATOR: Deputado ANDRÉ DE PAULA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 5.973/05 – do Senado Federal – Magno Malta – (PLS 401/2003) – que "altera o inciso IV do art. 117 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para definir como causa interruptiva da prescrição a publicação da sentença ou acórdão condenatório recorrível".
RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, e, no mérito, pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.025/05 – do Senado Federal – César Borges – (PLS 37/2004) – que "altera o art. 666 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dispor acerca da penhora sobre máquinas, instrumentos e implementos agrícolas". (Apensado: PL 4386/2004)
RELATOR: Deputado MAURO BENEVIDES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL 4386/2004, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 6.416/05 – do Senado Federal – César Borges – (PLS 155/2004) – que "altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, admitindo a realização de inventário e partilha extrajudiciais".
RELATOR: Deputado MAURÍCIO RANDS.
PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Maurício Rands (PT-PE), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição da Emenda apresentada nesta Comissão ao Substitutivo do relator.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 2.852/00 – dos Srs. Professor Luizinho e Iara Bernardi – que "dispõe sobre a concessão de licença especial para gestante em situação de risco e dá outras providências".
RELATORA: Deputada SANDRA ROSADO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Seguridade Social e Família.
Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Magalhães Neto, Dr. Francisco Gonçalves e Osmar Serraglio, em 25-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 3.688/00 – do Sr. José Carlos Elias – que "dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola". (Apensados: PL 1031/2003 (Apensado: PL 4738/2004) e PL 837/2003 (Apensados: PL 1497/2003, PL 1674/2003, PL 2513/2003, PL 2855/2004, PL 3154/2004 e PL 3613/2004))
RELATOR: Deputado ANDRÉ DE PAULA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emenda, do Substitutivo

da Comissão de Educação e Cultura, do PL 837/2003, com emenda, do PL 1031/2003, com emendas, do PL 1497/2003, do PL 1674/2003, com emendas, do PL 2513/2003, do PL 2855/2004, do PL 3154/2004, com emendas, do PL 3613/2004, com emenda, e do PL 4738/2004, apensados.
Vista ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 26/04/2006.
Discussão iniciada. Estão inscritos para debater a matéria os Deputados Vicente Arruda e Jamil Murad, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 5.155/01 – do Sr. Jorge Alberto – que "dispõe sobre a equalização de juros pelo Tesouro Nacional nos empréstimos feitos a microempresas e empresas de pequeno porte com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT".
RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS SANTOS.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, das Emendas da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e da Emenda da Comissão de Finanças e Tributação.

PROJETO DE LEI Nº 7.154/02 – do Sr. Inaldo Leitão – que "acrescenta Parágrafo Único ao art. 54, da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991".
RELATOR: Deputado MAURÍCIO RANDS.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda substitutiva.

PROJETO DE LEI Nº 72/03 – do Sr. Dimas Ramalho – que "dá nova redação ao artigo 10º da Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951) e dá outras providências".
RELATOR: Deputado OSMAR SERRAGLIO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Darci Coelho, Inaldo Leitão, José Eduardo Cardozo e Vicente Arruda, em 30-3-2005.
Suspensa a discussão, por acordo, para o dia 30-11-2005, em 24-11-2005.
Discussão iniciada, em 30-3-2005.

PROJETO DE LEI Nº 341/03 – do Sr. Paes Landim – que "altera os artigos 1º e 6º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999". (Apensado: PL 2086/2003)
RELATOR: Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor, das Subemendas da Comissão de Educação e Cultura e do PL 2086/2003, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 1.343/03 – do Sr. Aloysio Nunes Ferreira – que "acrescenta o § 2º ao art. 541, do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – com o objetivo de estabelecer requisitos para o conhecimento do recurso especial, transformando o parágrafo único em § 1º".
RELATOR: Deputado VILMAR ROCHA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista conjunta aos Deputados Bosco Costa, Darci Coelho e Mendes Ribeiro Filho, em 27-10-2005.
O Deputado Darci Coelho apresentou voto em separado em 10-11-2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.827/03 – do Sr. Ivan Valente – que "institui a obrigatoriedade de incluir o quesito cor/raça nas fichas de matrícula e nos dados cadastrais das Instituições de Educação Básica e Superior, públicas ou privadas, em suas diversas modalidades de ensino".
RELATOR: Deputado LUIZ COUTO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 2.831/03 – do Sr. Hamilton Casara – que "dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e dá outras providências". (Apensado: PL 3007/2004)
RELATOR: Deputado VILMAR ROCHA.
PARECER: pela inconstitucionalidade deste e do PL 3007/2004, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 3.044/04 – do Sr. Jefferson Campos – que "permite pequenas empresas prestadoras de serviços e profissionais autônomos a manter como sede de sua empresa sua própria residência".
RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL.
PARECER: pela inconstitucionalidade deste e do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.
Vista conjunta aos Deputados Leonardo Picciani e Luiz Eduardo Greenhalgh, em 26-4-2006.
A Deputada Edna Macedo apresentou voto em separado em 19-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 3.142/04 – da Sra. Laura Carneiro – que "assegura à mulher, na condição de chefe de família, o direito de aquisição de terras públicas".
RELATOR: Deputado CELSO RUSSOMANNO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Biscaia e Vicente Arruda, em 18-4-2006.
Discussão iniciada, em 18-4-2006.
Suspensa a discussão por acordo, em 2-5-2006.

PROJETO DE LEI Nº 3.671/04 – do Sr. Almir Moura – que "altera o artigo 820 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil, para dispor sobre a vedação à exigência de fiança nas dívidas de pessoas físicas já garantidas por hipoteca".
RELATOR: Deputado NEY LOPES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e da Emenda apresentada nesta Comissão ao Substitutivo do Relator, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 3.762/04 – do Sr. Carlos Abicalil – que "define o acórdão de Tribunal de Contas como título executivo extrajudicial".
RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL.
PARECER: constitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 4.127/04 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado VICENTE ARRUDA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Magalhães Neto e Maurício Rands, em 25-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 4.446/04 – do Sr. Zé Geraldo – que "acrescenta dispositivo ao art. 116, do Código Penal Brasileiro – Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – dispondo sobre o impedimento da prescrição".
RELATOR: Deputado MARCELO ORTIZ.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 4.502/04 – da Sra. Perpétua Almeida – que "acrescenta inciso ao art. 10 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, para caracterizar como ato de improbidade administrativa a concessão de benefícios de programas sociais governamentais em desacordo com os critérios fixados em lei".
RELATOR: Deputado JAMIL MURAD.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 4.526/04 – do Sr. Alex Canziani – que "institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador".
RELATORA: Deputada EDNA MACEDO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 4.796/05 – da Sra. Jandira Feghali – que "regula o exercício profissional de Geofísico".
RELATOR: Deputado CEZAR SCHIRMER.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas.

PROJETO DE LEI Nº 4.976/05 – do Sr. Mário Heringer – que "determina a regionalização do livro didático e dá outras providências".
RELATOR: Deputado IVAN RANZOLIN.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, da Emenda apresentada na Comissão de Educação e Cultura e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com subemenda.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 9-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 3.527/04 – do Sr. Marcondes Gadelha – que "denomina "Rodovia Josita Almeida" a rodovia BR -104, desde a ponte sobre o rio Paraíba, na cidade de Barra de Santana, até a cidade de Alcantil, ambas no Estado da Paraíba".
RELATOR: Deputado CARLOS MOTA.

PROJETO DE LEI Nº 6.047/05 – do Poder Executivo – que "cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ROBERTO MAGALHÃES.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 6.415/05 – do Senado Federal – César Borges – (PLS 145/2004) – que "altera o Art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves". (Apensado: PL 5000/2001 (Apensados: PL 5380/2001 (Apensados: PL 5627/2001 (Apensado: PL 5856/2001) e PL 1675/2003), PL 5182/2005, PL 5599/2005, PL 5750/2005 e PL 6748/2006))
RELATOR: Deputado CARLOS MOTA.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 5.900/05 – do Sr. Edson Ezequiel – que "altera dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício profissional das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências", para instituir a representação federativa no plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia".
RELATORA: Deputada EDNA MACEDO.

PROJETO DE LEI Nº 6.207/05 – do Senado Federal - Sérgio Zambiasi – (PLS 226/2004) – que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia". (Apensado: PL 1988/2003)
RELATOR: Deputado JEFFERSON CAMPOS.

B – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 6.862/06 – da Sra. Sandra Rosado – que "acrescenta § 3º ao art. 184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "Institui o Código de Processo Civil"".
RELATOR: Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 5.704/05 – do Senado Federal – Sérgio Cabral – (PLS 131/2003) – que "altera o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública, para legitimar os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores para a sua propositura".
RELATOR: Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY.

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 3.880/04 – do Sr. Celso Russomanno – que "dispõe sobre a exposição do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços". (Apensado: PL 4179/2004)
RELATOR: Deputado PAES LANDIM.

DECURSO: 5ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 3-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 5.255/05 – do Sr. Marcello Siqueira – que "institui a Semana Nacional de Combate ao Desperdício".
RELATOR: Deputado ALMIR MOURA.
PROJETO DE LEI Nº 5.429/05 – do Senado Federal – João Ribeiro – (PLS 360/2004) – que "institui o Dia Nacional do Fonoaudiólogo". (Apensado: PL 5243/2005)
RELATOR: Deputado ODAIR CUNHA.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LOCAL: Plenário 08 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 1.775/91 – do Sr. Zaire Rezende – que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre defesa do consumidor" (Apensado: PL 2776/1992)
RELATORA: Deputada SELMA SCHONS.
PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do PL 2776/1992, apensado.
Vista ao Deputado Celso Russomanno, em 8-12-2004.
O Deputado Celso Russomanno apresentou voto em separado em 12-4-2006.
Explicação da Ementa: Fixa penalidade para o fornecedor de produtos e serviços cuja utilização e comercialização esteja vedada no país de origem.

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3.613/00 – do Sr. Ricardo Izar – que "dispõe sobre a venda fracionada de medicamentos nas farmácias".
RELATORA: Deputada ANA GUERRA.
PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado João Paulo Gomes da Silva, em 07/12/2005, que apresentou voto em separado em 8-2-2006.

PROJETO DE LEI Nº 4.678/04 – do Sr. Celso Russomanno – que "altera o art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Júlio Delgado, em 05/10/2005.
Explicação da Ementa: Proíbe a prática do anatocismo, ou seja, a cobrança de juros sobre juros.

PROJETO DE LEI Nº 5.581/05 – do Sr. José Divino – que "obriga as concessionárias e permissionárias de serviços públicos a autorizar que os consumidores de seus serviços efetuem o pagamento das respectivas faturas mediante financiamento de no mínimo 90% (noventa por cento) do total faturado, mediante pagamento mínimo previsto no instrumento de quitação da obrigação alcançada".
RELATOR: Deputado ROBÉRIO NUNES.
PARECER: pela aprovação.
Vista ao Deputado Luiz Bassuma, em 9-11-2005, que apresentou voto em separado em 6-12-2005.

PROJETO DE LEI Nº 5.891/05 – do Sr. Fernando de Fabinho – (PL 4861/2005) – que "altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as prestadoras de Serviço Móvel Pessoal a prestar informações ao assinante sobre a utilização dos créditos de cartão telefônico e os preços da modalidade pré-paga".
RELATOR: Deputado ROBÉRIO NUNES.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.003/05 – do Sr. Fernando Coruja – que "proíbe a cobrança de estacionamento pelas instituições de ensino fundamental, médio e superior".
RELATORA: Deputada ANA GUERRA.
PARECER: pela aprovação.
Vista ao Deputado Alex Canziani, em 5-4-2006.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.566/96 – do Senado Federal – Marina Silva – (PLS 54/1996) – que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências". (Apensados: PL 1749/2003, PL 1563/2003, PL 1624/1996, PL 3215/1997 (Apensado: PL 2594/2000), PL 3313/2000 e PL 4158/1998 (Apensado: PL 2568/1996))
RELATOR: Deputado CELSO RUSSOMANNO.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LOCAL: Plenário Professor Roberto Campos nº 5
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 11/06 Do Sr. Nelson Marquezelli – que "propõe a realização de Audiência Pública, com a presença do Dr. Juan Quirós, Presidente da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos – APEX-BRASIL para debater a implementação dos Centros de Distribuição de produtos brasileiros, sua atual etapa e a criação de CD"s na Ásia".

REQUERIMENTO Nº 14/06 Do Sr. Fernando de Fabinho – (PL 6357/2005) – que "solicita sejam convidados o Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior – Antonio Sérgio Martins Mello, o Secretário Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia – Prof. Luis Manoel Rebelo Fernandes, o Presidente do sindicato dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo – Heleno José Bezerra, o Presidente da Anfavea – Rogélio Golfarb e o Presidente do Sindipeças – Paulo Roberto Rodrigues Butori, a comparecerem a esta Comissão para debater o Projeto de Lei 6.357, de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as montadoras de veículos utilizarem, na fabricação de seus produtos, 70% de peças produzidas no Brasil".

REQUERIMENTO Nº 15/06 Do Sr. Nelson Marquezelli – que "solicita a realização de audiência pública com a presença de representantes da ONG Transparência Brasil e outras entidades, para debater o tema "Corrupção: entrave ao desenvolvimento econômico brasileiro"".

REQUERIMENTO Nº 16/06 Do Sr. Jorge Boeira – que "solicita sejam convidados representantes do Ministério de Minas e Energia, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério do Meio Ambiente, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e do Setor Produtivo para debaterem

a política de abastecimento e preço do álcool combustível, em Seminário a ser realizado conjuntamente por esta Comissão e as Comissões de Minas e Energia, de Defesa do Consumidor, e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.101/06 – do Senado Federal – Comissão de Assuntos Econômicos – (PDS 61/2006) – que "aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2006".
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTON.
PARECER: pela aprovação.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 281/06 – do Sr. Ronaldo Caiado e outros – que "institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da crise por que passa o setor produtivo de carnes no Brasil, a formação de cartel, concentração de unidades frigoríficas, manipulação de preços no mercado de carnes, benefícios fiscais e empréstimos de bancos oficiais recebidos por frigoríficos, e a compra do frigorífico argentino Swift Armour S/A com recursos do BNDES".
RELATOR: Deputado REINALDO BETÃO.
PARECER: pela aprovação.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3.024/04 – do Sr. Edison Andrino – que "institui o vale-refeição para estudantes da educação superior".
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTON.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 4.910/05 – do Sr. Marcus Vicente – que "concede incentivo fiscal para as águas minerais, nas condições que estabelece". (Apensado: PL 4960/2005)
RELATOR: Deputado ILDEU ARAUJO.
PARECER: pela aprovação deste, da emenda apresentada na Comissão, e do PL 4960/2005, apensado, com substitutivo.
Vista ao Deputado Osório Adriano, em 08/03/2006.

PROJETO DE LEI Nº 5.071/05 – do Sr. Carlos Nader – que " Dispõe sobre a comercialização de aparelhos utilizados para melhoria da qualidade da água de uso doméstico e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ILDEU ARAUJO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.828/05 – do Sr. André Zacharow – que "altera o art. 84, inciso I, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005".
RELATOR: Deputado JOAQUIM FRANCISCO.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 6.060/05 – do Sr. Ivo José – que "institui, no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Programa de Apoio Creditício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Promicro".
RELATOR: Deputado GERSON GABRIELLI.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.214/05 – do Sr. Fernando de Fabinho – que "altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de produtos da cesta básica de alimentos".
RELATOR: Deputado NELSON MARQUEZELLI.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.353/05 – do Sr. Renato Casagrande – que "dispõe sobre a padronização da numeração do chassi dos veículos automotores fabricados ou montados no Brasil para a comercialização no mercado interno e dá outras providências".
RELATOR: Deputado NELSON MARQUEZELLI.
PARECER: pela aprovação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 04/05/2006)

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.727/04 – do Sr. Elimar Máximo Damasceno – que "disciplina a compra e venda de ouro, jóias e objetos de valor, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado REINALDO BETÃO.

PROJETO DE LEI Nº 3.977/04 – do Sr. João Caldas – que "fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Zona Franca de Maceió, estabelecida em área a ser demarcada na região metropolitana do município de Maceió, capital do Estado de Alagoas".
RELATOR: Deputado DR. BENEDITO DIAS.

PROJETO DE LEI Nº 6.848/06 – do Sr. Mauro Benevides – que "altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e a Lei nº 10.169, de 28 de dezembro de 2000,"
RELATOR: Deputado JÚLIO REDECKER.

PROJETO DE LEI Nº 6.897/06 – do Sr. Luis Carlos Heinze – que "dispõe sobre a comercialização, a estocagem, o processamento, a industrialização, o acondicionamento e o trânsito, no território nacional, de produtos agropecuários e seus derivados, importados de outros países, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado NELSON MARQUEZELLI.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCAL: Plenário 16 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 5.670/05 – do Senado Federal – Paulo Octávio – (PLS 264/2003) – que "altera a redação dos arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento urbano e dá outras providências".
RELATOR: Deputado BARBOSA NETO.
PARECER: pela rejeição.

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 7.265/02 – do Sr. Lincoln Portela – que "altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, excluindo os templos religiosos da exigência de estudo de impacto de vizinhança". (Apensados: PL 1905/2003, PL 2865/2004, PL 5901/2005 e PL 6253/2005)
RELATOR: Deputado PASTOR FRANKEMBERGEN.
PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Pastor Frankembergen (PTB-RR), pela aprovação deste, do PL 1905/2003, do PL 2865/2004, do PL 5901/2005, e do PL 6253/2005, apensados.
Encerrada a discussão de acordo com o art. 57, XI, em 26-4-2006.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 5.787/05 – do Sr. Carlos Nader – que ""Torna obrigatório o plantio de espécimes da flora nativa, representativas de cada região, em todos os logradouros públicos e dá outras providências"".
RELATOR: Deputado JOSÉ CHAVES.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.058/05 – do Sr. Ivo José – que "dispõe sobre incentivos para construção da casa própria".
RELATOR: Deputado CUSTÓDIO MATTOS.
PARECER: pela aprovação.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

LOCAL: Plenário 09 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A – Audiência Pública:

TEMA: Panorama dos direitos humanos na ONU, OEA e no MERCOSUL .
EXPOSITORA: Ministra Maria Luiza Viotti – Diretora-Geral do Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais do Ministério das Relações Exteriores.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOCAL: Plenário Deputado FLORESTAN FERNANDES – 10 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 252/06 Do Sr. Paulo Rubem Santiago – que "requer a realização de audiência pública a fim de se discutir fraudes no FUNDEF e o controle no FUNDEB"

REQUERIMENTO Nº 253/06 Do Sr. Chico Alencar – que "realização para realização de Seminário sobre a música brasileira".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 5.851/05 – da Comissão de Legislação Participativa – (SUG 100/2005) – que "declara o Presidente Tancredo de Almeida Neves Patrono da redemocratização brasileira".
RELATOR: Deputado CHICO ALENCAR.
PARECER: pela aprovação.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 5.298/05 – do Senado Federal – Osmar Dias – (PLS 354/2004) – que "inscreve o nome de Ildefonso Pereira Correia, o Barão de Serro Azul, no Livro dos Heróis da Pátria".
RELATOR: Deputado CHICO ALENCAR.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.535/05 – do Senado Federal – Marco Maciel – (PLS 212/2004) – que "denomina "Ordem do Mérito das Comunicações Jornalista Roberto Marinho" a "Ordem do Mérito das Comunicações"".
RELATOR: Deputado NEUTON LIMA.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.781/05 – do Senado Federal-Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – (PLS 16/2005) – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais".
RELATOR: Deputado GILMAR MACHADO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.849/05 – do Senado Federal – Tião Viana – (PLS 122/2005) – que "institui o Dia Nacional da Voz".
RELATOR: Deputado CHICO ALENCAR.
PARECER: pela aprovação.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 4.379/01 – do Sr. Ronaldo Vasconcellos – que "institui e Dia Nacional dos Coletores de Lixo". (Apensado: PL 5222/2001)
RELATOR: Deputado IVAN PAIXÃO.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 5222/2001, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 2.178/03 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – que "institui o dia 16 de março como Dia Nacional do Operador de Transporte Multimodal".
RELATOR: Deputado CÉSAR BANDEIRA.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Lobbe Neto, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 4.630/04 – do Sr. Carlos Nader – que ""Determina a utilização de salas das escolas da rede de ensino público, para cursos pré-vestibulares comunitários, nas condições que menciona e dá outras providências.""
RELATOR: Deputado CHICO ALENCAR.
PARECER: pela aprovação com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 4.649/04 – do Sr. Josias Quintal – que "institui o dia 10 de maio como o Dia do Policial Brasileiro".
RELATOR: Deputado COLOMBO.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 5.091/05 – do Sr. Moacir Micheletto – que "institui o Dia Nacional do Engenheiro Industrial Madeireiro".
RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.126/05 – do Sr. Jefferson Campos – que "institui o dia 10 de março como data histórica no calendário das efemérides nacionais".
RELATOR: Deputado COLOMBO.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 5.249/05 – do Senado Federal – Heráclito Fortes – (PLS 239/2004) – que "determina o tombamento de túmulos onde se encontram os restos mortais de ex – Presidentes da República".
RELATORA: Deputada IARA BERNARDI.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 5.361/05 – do Sr. Eduardo Valverde – que "altera os artigos 3, 24, 26 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, instituindo nos currículos escolares do ensino fundamental, conhecimento sobre a língua, usos, costumes e a cultura dos povos tradicionais e minorias étnicas formadores do povo brasileiro".
RELATOR: Deputado ÁTILA LIRA.
PARECER: pela aprovação.
Vista ao Deputado Lobbe Neto, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 5.532/05 – do Sr. Eduardo Paes – que "revoga a Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965".
RELATOR: Deputado GILMAR MACHADO.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Lobbe Neto, em 26-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 5.598/05 – do Sr. Carlos Nader – que ""Dispõe sobre a inclusão da disciplina Educação e Segurança Alimentar nos Currículos do Sistema de Ensino.""
RELATOR: Deputado MURILO ZAUITH.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 5.802/05 – do Sr. Edson Ezequiel – que ""Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional"".
RELATORA: Deputada CELCITA PINHEIRO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.893/05 – do Sr. Leonardo Picciani – que "institui o Dia Nacional do Agente Marítimo".
RELATOR: Deputado DR. HELENO.
PARECER: pela aprovação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.305/03 – do Sr. Luiz Piauhylino – que "denomina "Palácio Sérgio Vieira de Mello" o Palácio do Itamaraty, edifício – sede do Ministério das Relações Exteriores".
RELATOR: Deputado CHICO ALENCAR.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

LOCAL: Sala da Diretoria do Decom
HORÁRIO: 09h

REUNIÃO

A – Outros Eventos:

Reunião mensal com o Secretário do Tesouro Nacional, Sr. Carlos Kawall, e técnicos, destinada a discutir e analisar a execução orçamentária da União, bem como o desempenho das transferências constitucionais dos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios (FPE, FPM, FNE, FNNO e FCO).

LOCAL: Plenário 04 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 104/06 – do Sr. Gonzaga Mota – para que sejam convidados os Presidentes do SESC, SESI, SENAI, SENAC E SEBRAE, ou representantes por eles indicados, a fim de debater questões sobre a dispensa, à pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES, do pagamento das contribuições destinadas ao SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE e seus congêneres, bem como das relativas ao salário-educação, proposta pelo PL nº 301/03, da Sra. Nice Lobão.

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

URGÊNCIA – ART. 155, RICD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164/04 – do Sr. Nilton Capixaba e outros – que "concede pensão especial a Cláudia Márcia Figueiredo Carvalho".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: viúva do ex-Deputado Federal Sérgio Siqueira de Carvalho.
RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.
RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR EM 26-4-06

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/00 – do Sr. Osmar Serraglio – que "dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios".
RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo.
Vista Conjunta aos Deputados Eduardo Cunha, Luiz Carlos Hauly e Fernando Coruja em 26-4-06.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/03 – do Sr. Wilson Santos – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Mato Grosso/Rondônia e o Programa Especial de Desenvolvimento do Noroeste de Mato Grosso e Cone Sul de Rondônia e dá outras providências".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: regulamentando o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da nova Constituição Federal.
RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL
PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.
Vista Conjunta aos Deputados Eduardo Cunha e Luiz Carlos Hauly em 26-4-06.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 157/04 – do Sr. Eduardo Valverde – que "dispõe sobre as instituições financeiras públicas e as cooperativas de crédito, e dá outras providências".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: regulamentando o artigo 192 da nova Constituição Federal.
RELATOR: Deputado CARLOS SOUZA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.
Vista Conjunta aos Deputados Vignatti e Eduardo Cunha em 26-4-06.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 237/05 – do Sr. Almir Moura – que "dispõe sobre a assunção, pelo sócio, de débitos tributários de microempresas e de pequenas empresas".
RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda.
RETIRADO DE PAUTA EM 14-12-05 E 26-4-06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 246/05 – do Sr. Celso Russomanno – que "estabelece requisitos para a concessão, por instituições públicas, de financiamento, crédito e benefícios similares".

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: proibindo as instituições financeiras oficiais de concederem financiamento, créditos ou quaisquer outros benefícios a quem empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, no mérito, pela aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo da CTASP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 270/05 – do Sr. Fernando de Fabinho – que "proíbe as instituições financeiras de contratarem com seus clientes, por meio eletrônico, os produtos ou serviços que menciona".
RELATOR: Deputado GONZAGA MOTA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.
RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR EM 26-4-06.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II (RICD):

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 5.658-A/05 – do Poder Executivo (MSC nº 444/05) – que "altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: criando a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, destinada a retribuir os servidores da Administração Pública Federal, pelo desempenho de atividade de instrutoria.
RELATOR: Deputado CARLITO MERSS
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda.

ORDINÁRIA

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54-A/03 – do Sr. Chico da Princesa – que "altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 001, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios, do produto da 'Compensação Financeira dos Recursos Hídricos (CFRH)', bem como o art. 29 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: reduzindo para 25% (vinte e cinco por cento) a parcela pertencente aos Estados e aumentando para 65% (sessenta e cinco por cento) a parcela dos municípios, referente à Compensação Financeira dos Recursos Hídricos (CFRH).
RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha em 14-12-05.
ADIADA A VOTAÇÃO POR FALTA DE QUORUM EM 26-14-06.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.832-A/97 – do Sr. Enio Bacci – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento sem filas, nos órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive instituições financeiras e dá outras providências". (Apensados: PL's nºs 4.515/98, 1.137/99 e 2.106/99)
RELATOR: Deputado MUSSA DEMES
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 4.515/98, 1.137/99 e 2.106/99, apensados, e da emenda da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e, no mérito, pela aprovação do Projeto e da emenda da CDCMAM, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL's nºs 4.515/98, 1.137/99 e 2.106/99, apensados.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha em 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 4.645-A/01 – do Sr. Feu Rosa – que "altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e acréscimo do § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir na isenção do imposto de renda os trabalhadores em atividade, atingidos pelas doenças lá referidas". (Apensados: PL's nºs 5.510/01, 6.454/02, 6.534/02, 6.929/02, 6.991/02, 490/03, 1.298/03, 1.924/03, 1.930/03, 2.036/03, 2.380/03, 2.856/04, 3.163/04, 3.845/04, 4.005/04, 4.035/04, 4.656/04 e 4.941/05)
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: incluindo na isenção do imposto de renda os rendimentos de trabalhadores em atividade atingidos pelas doenças passíveis de aposentadoria ou reforma, inclusive a fibrose cística, exigindo prazo de validade do laudo pericial, em caso de moléstia passível de controle.
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA
PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 5.510/01, 6.534/02, 6.929/02, 6.991/02, 490/03, 1.298/03, 1.924/03, 2.036/03,

2.856/04, 3.163/04, 4.005/04, 4.035/04, 4.656/04 e 4.941/05, apensados, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária dos PL's nºs 6.454/02, 1.930/03 e 3.845/04, apensados, e pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 2.380/03, apensado; e, no mérito, pela aprovação do Projeto e dos PL's nºs 6.991/02, 490/03, 1.924/03, 2.036/03, 2.856/04, 3.163/04, 3.845/04, 4.005/04, 4.035/04 e 4.941/05, apensados, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL's nºs 5.510/01, 6.454/02, 6.534/02, 6.929/02, 1.298/03, 1.930/03 e 4.656/04, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 636-A/03 – do Sr. Nelson Proença – que "institui o Fundo de Desenvolvimento do Setor Pesqueiro e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda nº 2/03 da Comissão de Agricultura e Política Rural, e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da emenda nº 1/03 da CAPR e da emenda nº 3/03 apresentada na CAPR.
RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR EM 5-10-05
RETIRADO DE PAUTA EM 14-12-05
Vista Conjunta aos Deputados Eduardo Cunha e Fernando Coruja em 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 1.007-A/03 – do Sr. Dimas Ramalho – que "permite ao contribuinte do imposto de renda deduzir do imposto devido parte das doações feitas a entidades de ensino público superior". (Apensado: PL nº 2.514/03)
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA
PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 2.514/03, apensado, e, no mérito, pela aprovação do Projeto.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26-4-06

PROJETO DE LEI Nº 1.616-B/03 – do Sr. Ronaldo Vasconcellos – que "dispõe sobre condições a serem observadas na implantação de infra-estrutura turística por micro e pequenas empresas financiadas por recursos públicos federais".
RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO
RELATOR-SUBSTITUTO: Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Wasny de Roure em 3-8-05.
RETIRADO DE PAUTA EM 10-8-05
RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR EM 24-08, 5-10 E 19-10-05

PROJETO DE LEI Nº 2.077-A/03 – do Sr. José Divino – que "dispõe sobre a fixação dos valores das contribuições anuais devidos às entidades de fiscalização de exercício profissional". (Apensado: PL nº 3.330/04)
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 3.330/04, apensado, e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 3.330/04, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 2.673-A/03 – do Sr. Átila Lira – que "autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, Funcarnaúba, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.
Vista ao Deputado Luiz Carlos Hauly em 15-6-05.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 22-6-05.
RETIRADO DE PAUTA EM 29-06 E 24-8-05.
RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR EM 3-8 E 19-10-05.

PROJETO DE LEI Nº 2.712-A/03 – do Sr. Silas Brasileiro – que "altera dispositivos do Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, que 'dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências', e da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que 'institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências' ".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: incluindo requisitos para inscrição e averbação da Cédula de Produto Rural – CPR.
RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto, da emenda da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da emenda apresentada na Comissão; e, no mérito, pela aprovação do Projeto e da emenda da CAPADR, com emenda, e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 2.734/03 – do Sr. Aloysio Nunes Ferreira – que "acresce dispositivos ao Decreto-Lei

nº 3.365, de 21 de junho de 1941, regulando os juros compensatórios e moratórios".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: fixando os juros compensatórios e moratórios em 6% (seis por cento) ao ano; alterando o novo Código Civil e dispositivos da MPV n° 2.183, de 2001.
RELATOR: Deputado CARLITO MERSS
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 3.326/04 – do Sr. Eduardo Paes – que "acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e estabelece prazo para sua regulamentação".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: garantindo o depósito dos honorários de sucumbência devidos aos Advogados servidores da Administração Pública em um Fundo Autônomo da Advocacia Pública – FAAP, para ser distribuído ou revertido em benefício da categoria.
RELATOR: Deputado JÚLIO CESAR
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo.
RETIRADO DE PAUTA EM 10-8-05
Vista ao Deputado Carlito Merss em 14-12-05.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 3.338-A/04 – do Sr. Benedito de Lira – que "altera a redação de dispositivo do art. 3º da Lei nº 10.267, de 18 de agosto de 2001, que alterou o § 3º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Garantindo a isenção de custos financeiros do registro de imóvel rural aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a 20 (vinte) módulos fiscais.
RELATOR: Deputado FÉLIX MENDONÇA
PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com emenda.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 3.434-B/04 – do Sr. Eduardo Paes – que "autoriza o Poder Executivo a criar através do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, um Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO, para dar apoio financeiro às empresas dos Setores de Tecnologia, inclusive Telecomunicação, Informática, Biotecnologia, Pesquisa & Desenvolvimento e para o Mercado Financeiro, inclusive de negociação de Certificados de Carbono, sediadas no Estado do Rio de Janeiro".
RELATOR: Deputado MOREIRA FRANCO
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.
Vista Conjunta aos Deputados Vignatti e Eduardo Cunha em 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 3.463/04 – do Sr. João Fontes – que "dispõe sobre a possibilidade de imputação de rendimentos do trabalho aos períodos em que forem devidos, nos casos em que o respectivo ônus fiscal for mais favorável". (Apensado: PL nº 4.045/04)
RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 4.045/04, apensado, e, no mérito, pela aprovação do Projeto e do PL nº 4.045/04, apensado, com Substitutivo.
Vista ao Deputado Wasny de Roure em 9-3-05.
RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR EM 16-3 E 6-4-05.
RETIRADO DE PAUTA EM 30-3-05.

PROJETO DE LEI Nº 3.600-A/04 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "reduz a zero a alíquota do IPI para os óleos vegetais transesterificados destinados à adição ao diesel mineral".
RELATOR: Deputado CARLOS SOUZA
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas nºs 1 a 3 da Comissão de Minas e Energia e, no mérito, pela aprovação do Projeto e das emendas nºs 1 a 3 da CME, com Substitutivo.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 3.800-A/04 – da Sra. Laura Carneiro – que "permite o depósito do FGTS, por parte do empregador, em conta poupança de livre acesso em nome do trabalhador".
RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.
RETIRADO DE PAUTA EM 26-4-06

PROJETO DE LEI Nº 4.000-A/04 – do Sr. Augusto Nardes – que "altera o art. 3º da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003".

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: autorizando o desconto de créditos relativos a despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos.
RELATOR: Deputado EDUARDO CUNHA
PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.
RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 4.174-A/04 – do Sr. Carlos Nader – que "dispõe sobre o custeio de máquinas agrícolas ao Pequeno Produtor Rural familiar, pelo Poder Executivo e dá outras providências". (Apensados: PL's nºs 4.623/04, 5.070/05 e 5.265/05)
RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL
PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's n°s 4.623/04, 5.070/05 e 5.265/05, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 4.488-A/04 – do Sr. Enio Bacci – que "prevê recursos no orçamento para programas em favor da criança e adolescente e dá outras providências".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: alterando a Lei nº 8.069, de 1990.
RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha em 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 4.642-A/04 – do Sr. Alex Canziani – que "altera o art.1º da Lei 8989, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.690, de 2003".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Incluindo como benefício de isenção do IPI o motorista profissional que adquire o veículo automotor para atividade de transporte turístico.
RELATOR: Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Turismo e Desporto e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 4.759-A/05 – do Sr. Gerson Gabrielli – que "visa originar recursos destinados exclusivamente para viabilizar a garantia constitucional de moradia a todo cidadão brasileiro nato e naturalizado e da outras providências".
RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

PROJETO DE LEI Nº 4.810-A/05 – do Sr. Edson Duarte – que "dispõe sobre a aplicação de recursos do Programa Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN-BRASIL) nas áreas susceptíveis a desertificação".
RELATOR: Deputado LUIZ CARREIRA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, no mérito, pela aprovação do Projeto e do Substitutivo da CMADS, com Substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 5.004-A/05 – do Sr. Cabo Júlio – que "institui a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial de identificação na realização de pagamentos com cartões de crédito e de débito".
RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha em 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 5.121-A/05 – do Sr. Enio Bacci – que "altera o inciso III do artigo 6º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e dá outras providências". (Apensado: PL nº 5.390/05)
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: obrigando as instituições financeiras a divulgarem a tabela de preços de todos os seus serviços.
RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 5.390/05, apensado, e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 5.390/05, apensado.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 5.195/05 – da Sra. Laura Carneiro – que "determina a obrigatoriedade da participação do Ministério Público nos processos envolvendo execuções judiciais e extrajudiciais de mutuários da casa própria por parte dos Agentes Financeiros operadores do Sistema Financeiro da Habitação".
RELATOR: Deputado VIGNATTI
PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.
RETIRADO DE PAUTA EM 26-4-06

PROJETO DE LEI Nº 5.204-A/05 – do Sr. Eduardo Paes – que "institui na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, o Pólo Internacional Rio de Seguros e Resseguros e cria incentivos para as empresas do mercado de seguros e resseguros com sede no estado do Rio de Janeiro".
RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha em 14-12-05.
NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 26/04/06.

PROJETO DE LEI Nº 5.359-A/05 – do Sr. Capitão Wayne – que "altera a tabela de taxas constante do anexo à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, sobre o registro de arma de fogo".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: reduzindo o valor das taxas de registro de arma de fogo e sua renovação, bem como da expedição e renovação do porte de arma e as respectivas segundas vias.
RELATOR: Deputado CARLOS SOUZA
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e, no mérito, pela rejeição do Projeto e da emenda da CSPCCO.

PROJETO DE LEI Nº 5.810/05 – da Sra. Angela Guadagnin – que "dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis por corretores de imóveis".
RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.
RETIRADO DE PAUTA PELA AUTORA EM 26-4-06.

PROJETO DE LEI Nº 6.141/05 – do Sr. Lino Rossi – que "concede a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista na Lei nº 8.989, de 1995, aos veículos utilizados na atividade de representação comercial, na forma como dispõe". (Apensado: PL nº 6.610/06)
RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO
PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 6.610/06, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 6.467-A/05 – do Tribunal de Contas da União – que "altera a remuneração dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União".
EXPLICAÇÃO DA EMENTA: alterando em 15% (quinze por cento) a remuneração do servidor do TCU.
RELATOR: Deputado GONZAGA MOTA
PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 04/05/2006)

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 4.369/04 – do Sr. Moreira Franco – que "institui isenção de tributos federais incidentes sobre produtos destinados à alimentação humana".
RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY.

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária (art. 54):

PROJETO DE LEI Nº 157/03 – do Sr. Inocêncio Oliveira – que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Sertão, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CARLOS SOUZA.

PROJETO DE LEI Nº 3.719/04 – do Sr. Welinton Fagundes – que "estabelece a criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento às pessoas idosas, nas cidades com população superior a cento e cinqüenta mil habitantes".
RELATOR: Deputado MARCELINO FRAGA.

PROJETO DE LEI Nº 5.085/05 – do Sr. Jackson Barreto – que "institui o Vale-Transporte Social e dá outras providências".
RELATOR: Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES.

B – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 1.660/03 – do Sr. Luciano Leitoa – que "cria a Zona Franca de São Luís, no Estado do Maranhão, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS.

PROJETO DE LEI Nº 4.855/05 – da Sra. Rose de Freitas – que "acrescenta dispositivos ao artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor

sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários".
RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES.
- do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre farinha de arroz".
RELATOR: Deputado CARLOS SOUZA.

PROJETO DE LEI Nº 6.216/05 – do Sr. Lino Rossi – que "proíbe as instituições financeiras de condicionarem financiamento de maquinário agrícola à contratação de seguro".
RELATOR: Deputado CARLITO MERSS.

PROJETO DE LEI Nº 6.641/06 – do Sr. Ildeu Araujo – que "dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de caminhões e ônibus, nas condições que estabelece".
RELATOR: Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES.

PROJETO DE LEI Nº 6.679/06 – do Senado Federal – Jefferson Peres – (PLS 142/2001) – que "altera o caput e acrescenta inciso IV ao art. 14, e altera o § 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO.

PROJETO DE LEI Nº 6.773/06 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", para vedar pagamentos antecipados".
RELATOR: Deputado ARNALDO MADEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 6.787/06 – do Sr. Celso Russomanno – que "modifica o art. 23 da Lei nº 6.830, de 1980, para permitir a arrematação com valor inferior ao dado pela avaliação ainda em primeiro leilão".
RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA.

PROJETO DE LEI Nº 6.813/06 – do Sr. Colbert Martins – que "dispõe sobre a dedução do imposto de renda dos valores contribuídos em favor das respectivas entidades sindicais e associações sem fins lucrativos".
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

LOCAL: Plenário 09 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 168/06 Do Sr. Luiz Carlos Hauly – que "solicita sejam convidados para Reunião de Audiência Pública os Senhores Laércio Pedroso e Jorge Miguel Samek e a Senhora Gleisi Helena Hoffmann para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias publicadas na Revista Isto É, em suas edições nº 1.891 e 1.892, de 16 e 23 de janeiro, respectivamente".

REQUERIMENTO Nº 174/06 Dos Srs. João Magalhães e Eduardo Cunha – que "requer a convocação do Ministro de Minas e Energia para prestar esclarecimentos sobre o procedimento licitatório do Programa de Modernização e Expansão da Frota da Petrobras Transporte S. A. – TRANSPETRO".

REQUERIMENTO Nº 176/06 Do Sr. Josias Quintal – que "solicita a realização de audiência pública com o Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro"

REQUERIMENTO Nº 177/06 Do Sr. Josias Quintal – que "solicita a realização de audiência pública com o Diretor do Departamento Jurídico do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro".

REQUERIMENTO Nº 178/06 Do Sr. Isaías Silvestre – que "solicita a realização de Audiência pública para debater o tema 'Nacionalização do gás boliviano e seu impacto no Brasil'".

B – Proposição Sujeita a Apreciação Conclusiva da Comissão:

REPRESENTAÇÃO Nº 21/04 – do Senhor Pedro Duarte Neto – que "apresenta denúncia contra o Diretor de Portos e Costas, do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa".
RELATOR: Deputado JOÃO CORREIA.
PARECER: pelo arquivamento.
Vista ao Deputado Alberto Fraga, em 19-4-2006.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LOCAL: Plenário 3 – Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Sugestões:

SUGESTÃO Nº 99/05 – do Instituto de Direito Comparado e Internacional de Brasília – que "altera dispositivos no Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995, para facultar o uso de procedimentos de Justiça Res-

taurativa no sistema de Justiça Criminal, em casos de crimes e contravenções penais".
RELATOR: Deputado LEONARDO MONTEIRO.
PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 109/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que "cria critérios para manutenção dos municípios e implantação das comunas".
RELATORA: Deputada SELMA SCHONS.
PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 128/05 – do Núcleo de Resistência Comunitária – que "disciplina a doação de equipamentos de informática de instituições públicas para projetos de inclusão digital".
RELATOR: Deputado VADINHO BAIÃO.
PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 131/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que "altera a Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – adequando-a ao contraditório e dinamizando as decisões colegiadas".
RELATOR: Deputado VADINHO BAIÃO.
PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 136/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que "sugere alterações no Código Penal, no tocante aos Crimes contra a Administração Pública".
RELATORA: Deputada SELMA SCHONS.
PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 138/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que "sugere alterações na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente".
RELATOR: Deputado VADINHO BAIÃO.
PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 143/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que "altera o Código Penal, tipificando a figura de mentir para autoridades".
RELATORA: Deputada SELMA SCHONS.
PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 149/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que "altera a Lei nº 8.069, de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente".
RELATOR: Deputado VADINHO BAIÃO.
PARECER: pela aprovação.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOCAL: Plenário 2, anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 5.972/05 – do Senado Federal -Teotonio Vilela Filho – (PLS 212/2002) – que "altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências"".
RELATOR: Deputado SARNEY FILHO.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 2.512/03 – do Sr. Ricarte de Freitas – que "estabelece normas para a aplicação dos percentuais da Área de Reserva Legal das propriedades particulares, nos termos que menciona, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado FERNANDO GABEIRA.
PARECER: pela rejeição.
Vista ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 18-5-2005.

PROJETO DE LEI Nº 3.549/04 – do Sr. Inácio Arruda – que "institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências".
RELATOR: Deputado EDSON DUARTE.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados João Alfredo e Luciano Zica, em 8-3-2006.
O Deputado João Alfredo apresentou voto em separado em 5-4-2006.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 05-05-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 614/03 – da Sra. Mariângela Duarte – que "define as diretrizes do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado HAMILTON CASARA.
DECURSO: 5ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 3-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.841/06 – do Sr. Nicias Ribeiro – que "regulamenta o parágrafo 3º, do artigo 231, da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado HAMILTON CASARA.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

LOCAL: Plenário 14 do Anexo II.
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 339/06 Do Sr. Betinho Rosado – que "requer que seja convidado o Diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para, em audiência pública, explicar as condições e os cálculos para o pagamento das participações especiais pela produção de petróleo e gás, a que se refere o artigo 50 da Lei 9.478/1997".

REQUERIMENTO Nº 340/06 Do Sr. Betinho Rosado – que "requer que seja convidado o Presidente da Petrobrás para, em audiência pública, explicar a ação da empresa no Programa Nacional do Biodiesel e os critérios para implantação de usinas de transesterificação".

REQUERIMENTO Nº 341/06 Do Sr. Miguel de Souza – que "requer a realização de Audiência Pública Conjunta com a Comissão da Amazônia, Desenvolvimento Regional e Integração Nacional, no próximo dia 9 de maio, tendo como palestrantes as seguintes autoridades: Ministro das Minas e Energia; Ministra do Meio Ambiente, Presidente do IBAMA, Diretor-Geral do DNIT, o Diretor-Geral da ANEEL e o Presidente de FURNAS, objetivando colher informações sobre o "Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira""

REQUERIMENTO Nº 344/06 Do Sr. Ronaldo Cezar Coelho – que "requer sejam convidados o Diretor-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, bem como o Diretor-Executivo de Assuntos Coorporativos e o Diretor-Executivo de Planejamento e Gestão da referida empresa, para discorrerem sobre o programa de investimentos da empresa para este e os próximos anos".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 5.104/05 – da Sra. Ann Pontes – que "acrescenta artigo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, caracterizando o crime de hidropirataria".
RELATOR: Deputado RONALDO CEZAR COELHO.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 5.883/05 – do Sr. Eduardo Gomes – que "define crimes contra a ordem econômica".
RELATOR: Deputado PAULO FEIJÓ.
PARECER: pela aprovação, com emendas.
Vista ao Deputado Salvador Zimbaldi, em 14-12-2005.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 2.275/03 – do Senado Federal – Arthur Virgílio – que "altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, para instituir o controle das Agências Reguladoras". (Apensados: PL 2594/2003 e PL 413/2003 (Apensado: PL 1452/2003))
RELATORA: Deputada MARINHA RAUPP.
PARECER: Parecer da Relatora, Deputada Marinha Raupp pela aprovação parcial dos Projetos de Lei nº 2.275/2003 e 2.594/2003, na forma do Substitutivo em anexo, e pela Rejeição dos Projetos de Lei nºs 413/2003 e 1.452/2003.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 5.369/05 – do Sr. Ivo José – que "dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Microdestilarias de Álcool – Pronamicra – para promoção de desenvolvimento rural e dá outras providências"
RELATOR: Deputado BETINHO ROSADO.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado Mauro Passos, em 19-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 6.062/05 – do Sr. Eduardo Gomes – que "reduz o imposto de renda incidente sobre lucros de novos empreendimentos realizados por empresas do setor elétrico".
RELATOR: Deputado NICIAS RIBEIRO.
PARECER: pela aprovação, com emendas.
Vista ao Deputado Luiz Bassuma, em 14-12-2005.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 04-05-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.828/06 – do Sr. José Chaves – que "altera a Lei nº 9.427, de 1996, dispondo sobre a comercialização de energia".
RELATOR: Deputado MARCUS VICENTE.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

LOCAL: Plenário 03 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 189/06 Da Sra. Socorro Gomes – que "requer seja realizada audiência pública, tendo como convidados os Embaixadores da Venezuela e Argentina e um representante diplomático brasileiro, para tratar do "projeto de construção do gasoduto Venezuela-Brasil-Argentina", e assim abrir o debate sobre tão relevante tema para os três países".

REQUERIMENTO Nº 190/06 Do Sr. Nilson Mourão – que "requer seja realizada Audiência Pública Conjunta desta Comissão com a Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio tendo como convidados o Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Presidente da Petrobrás ou seus representantes; o Embaixador do Brasil na Bolívia, Sr. Antonino Mena Gonçalves; e o empresário Eike Batista, proprietário da empresa de siderurgia EBX, cujas obras de instalação em território boliviano foram embargadas recentemente pelo governo daquele País, para informar aos parlamentares destas Comissões, a extensão da crise com a Bolívia e suas conseqüências para os interesses brasileiros".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

MENSAGEM Nº 443/05 – do Poder Executivo – (AV 715/2005) – que "submete, ao Congresso Nacional, o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005".
RELATOR: Deputado FEU ROSA.
PARECER: pela aprovação.

MENSAGEM Nº 934/05 – do Poder Executivo – (AV 1457/2005) – que "submete, ao Congresso Nacional, o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005".
RELATOR: Deputado AROLDO CEDRAZ.
PARECER: pela aprovação.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.997/05 – do Sr. Babá – que "revoga o Decreto Legislativo nº 207, de 2004, que autoriza o envio de contigente brasileiro para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)".
RELATOR: Deputado NILSON MOURÃO.
PARECER: pela rejeição.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 3.084/04 – do Sr. Murilo Zauith – que "regulamenta o § 2º do art. 20 da Constituição Federal, no que se refere à fiscalização das rodovias federais situadas na faixa de fronteira, que tenham seu domínio transferido aos Estados".
RELATOR: Deputado ANDRÉ DE PAULA.
PARECER: pela aprovação.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 2.785/03 – do Sr. Elimar Máximo Damasceno – que "determina que os ocupantes de cargos em organizações internacionais que representem o Governo sejam previamente aprovados pelo Senado Federal".
RELATOR: Deputado JOÃO HERRMANN NETO.
PARECER: pela aprovação.
Vista ao Deputado Luiz Carlos Hauly, em 10-11-2004.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

LOCAL: Plenário 6, Anexo II
HORÁRIO: 14h30

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

URGÊNCIA ART. 155 RICD

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.503/04 – do Senado Federal – José Sarney e outros – (PLS 269/03) – que "Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (Funav), além de outras providências". (Apensados: PL 7.012/02 (Apensado: PL 5.027/05) e PL 2.143/03 (Apensado: PL 5.571/05))
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.

PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição dos PLs 7.012/02, 2.143/03, 5.027/05 e 5.571/05, apensados.
Prejudicada a votação em face de pedido de verificação de votação, em 19-4-06.

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.479/04 – do Sr. Enio Bacci – que "Proíbe a venda de armas e similares, mesmo que de brinquedos, às crianças, e dá outras providências". (Apensado: PL 4.826/05)
RELATOR: Deputado CORONEL ALVES.
PARECER: pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do PL 4.826/05, apensado.

DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.511/04 – do Sr. Alberto Fraga – que "Institui o estágio de estudantes de Direito nas Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, e dá outras providências". (Apensado: PL 5.548/05)
RELATORA: Deputada JUÍZA DENISE FROSSARD.
PARECER: pela aprovação deste, e do PL 5.548/05, apensado, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 6.111/05 – do Sr. Paulo Lima – que "Institui medidas compensatórias para os municípios que sejam sede de unidades prisionais de qualquer natureza".
RELATOR: Deputado RAUL JUNGMANN.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado Coronel Alves, em 11-4-06.

LOCAL: Plenário 6, Anexo II
HORÁRIO: 15h30

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Instalação e Eleição:

Instalação e Eleição do Presidente da Subcomissão Especial de Políticas de Segurança Pública.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 9-5-06

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.133/05 – do Sr. Vicentinho – que "Dispõe sobre a reparação civil aos Policiais e Bombeiros Militares absolvidos em processo judicial ou administrativo"
RELATOR: Deputado CABO JÚLIO.

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 5.000/05 – do Sr. Cabo Júlio – que "Dispõe sobre a instalação de sistemas de gravação de imagens em postos revendedores de combustíveis e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ZULAIÊ COBRA.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.690/04 – do Sr. Josias Quintal – que "Dispõe sobre o reconhecimento dos cursos da carreira militar, como títulos, para efeito de concursos públicos para provimento de cargo na área de segurança pública".
RELATOR: Deputado NEUCIMAR FRAGA.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

LOCAL: Plenário 7 – anexo II
HORÁRIO: 09h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 1.480/03 – do Sr. Lincoln Portela – que "obriga a divulgação de advertência sobre obesidade em embalagens de produtos altamente calóricos".
RELATOR: Deputado JAMIL MURAD.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 4.145/04 – do Sr. Marcos Abramo – que "acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, tornando permanente o crime previsto no artigo 237 dessa mesma lei".
RELATORA: Deputada ZELINDA NOVAES.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 2.414/91 – DELCINO TAVARES – que "dispõe sobre indicação de composição química no rótulo ou embalagem de produtos alimentícios industrializados". (Apensado: PL 2093/2003)
RELATOR: Deputado MANATO.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 2093/2003, apensado.
O Deputado Jorge Gomes apresentou voto em separado em 20-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.552/99 – do Sr. Marcos de Jesus – que "institui a Casa da Mãe Solteira em todas as capitais brasileiras e dá outras providências".
RELATORA: Deputada TETÉ BEZERRA.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 2.460/00 – do Sr. Luiz Bittencourt – que "proíbe o uso de aparelhos telefônicos celulares em hospitais e clínicas médicas públicas e privadas do País".
RELATOR: Deputado GERALDO RESENDE.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 6.227/02 – do Sr. Augusto Nardes – que "dispõe sobre a regulamentação da atividade do trabalhador diarista e cria o Comprovante de Pagamento de Diarista – COMPADI".
RELATOR: Deputado ANTONIO JOAQUIM.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 6.329/02 – da Sra. Rose de Freitas – que "proíbe a utilização de substâncias anabolizantes hormonais ou assemelhadas, naturais ou sintéticas, na produção de aves e ovos destinados ao consumo humano".
RELATOR: Deputado WALDEMIR MOKA.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.672/02 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que "cria o rastreamento da produção e consumo de medicamentos através do controle eletrônico por códigos de barra".
RELATORA: Deputada JANDIRA FEGHALI.
PARECER: pela aprovação, com cinco emendas.

PROJETO DE LEI Nº 7.416/02 – do Sr. Valdemar Costa Neto – que "institui percentual de participação de deficientes físicos no quadro funcional de empresas constituídas para operação, manutenção e exploração de rodovias por meio de pedágio".
RELATOR: Deputado JORGE ALBERTO.
PARECER: pela aprovação deste, e da Emenda adotada pela CTASP.

PROJETO DE LEI Nº 874/03 – do Sr. Gilmar Machado – que "torna obrigatório o exame do fundo de olho de recém – nascidos". (Apensados: PL 2420/2003, PL 3646/2004 e PL 3489/2004)
RELATOR: Deputado DR. FRANCISCO GONÇALVES.
PARECER: pela rejeição deste, do PL 2420/2003, do PL 3489/2004, e do PL 3646/2004, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 912/03 – do Sr. Dr. Heleno – que "modifica o dispositivo da Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que alterou a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, inserindo o § 3º no Art. 10 para permitir que a confecção da lista única de espera para transplantes passe a observar o grau de prioridade de emergência médica". (Apensados: PL 2745/2003 e PL 4165/2004 (Apensado: PL 4320/2004))
RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 2745/2003, apensado, e pela aprovação do PL 4165/2004, e do PL 4320/2004, apensados, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 916/03 – do Sr. Eduardo Cunha – que "dispõe sobre a disponibilização do percentual de 1% de alíquota do IPI e do IR para aplicação em programas de alimentação para a população carente e/ou desempregados no País".
RELATOR: Deputado BENJAMIN MARANHÃO.
PARECER: pela rejeição.
O Deputado Darcísio Perondi apresentou voto em separado em 9-11-2005.

PROJETO DE LEI Nº 1.185/03 – do Sr. José Ivo Sartori – que "dispõe sobre o cancelamento de débitos previdenciários (cota patronal) das Associações de Pais e Amigos de Excepcionais – APAEs".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado Dr. Rosinha, em 12-4-2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.658/03 – do Sr. Alberto Fraga – que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MANATO.
PARECER: pela aprovação.
Vista ao Deputado Amauri Gasques, em 14-9-2005.

PROJETO DE LEI Nº 1.871/03 – do Sr. Antonio Carlos Biscaia – que "acrescenta parágrafos ao artigo 120 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências". (Apensados: PL 1894/2003, PL 2382/2003, PL 2705/2003, PL 2799/2003 e PL 3022/2004)
RELATORA: Deputada SANDRA ROSADO.
PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do PL 1894/2003, do PL 2382/2003, do

PL 2705/2003, do PL 2799/2003, e do PL 3022/2004, apensados.
Vista conjunta aos Deputados Angela Guadagnin e Chicão Brígido, em 21-2-2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.893/03 – do Sr. Vieira Reis – que "obriga os hospitais e clínicas da rede Pública e Privada em todo o território nacional a adotarem medidas preventivas, tornando obrigatório um cartão de identificação com foto de todos os funcionário e prestadores de serviços". (Apensado: PL 2456/2003)
RELATOR: Deputado MANATO.
PARECER: pela aprovação deste, e da Emenda 1/2003 da CSSF, e pela rejeição do PL 2456/2003, apensado.
Adiada a discussão por 5(cinco) sessões a requerimento do relator, em 14-9-2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.111/03 – do Sr. Carlos Nader – que "modifica dispositivo da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984".
RELATOR: Deputado DARCÍSIO PERONDI.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 2.297/03 – do Sr. Neucimar Fraga – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia de areia contida em tanques de lazer e recreação existentes em áreas públicas e privadas". (Apensado: PL 4373/2004)
RELATOR: Deputado DR. FRANCISCO GONÇALVES.
PARECER: pela aprovação deste, e do PL 4373/2004, apensado, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.328/03 – do Sr. Pastor Reinaldo – que "institui o alojamento conjunto para aleitamento materno nos hospitais, maternidades, clínicas, bancos de leite e dá outras providências".
RELATOR: Deputado DR. FRANCISCO GONÇALVES.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.418/03 – do Sr. Pauderney Avelino – que "altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ANGELA GUADAGNIN.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.716/03 – do Sr. Silas Brasileiro – que "institui o Programa Nacional de Defesa Biológica e dá outras providências".
RELATORA: Deputada TELMA DE SOUZA.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 3.235/04 – do Sr. Marcos de Jesus – que "dispõe sobre a criação de farmácias comunitárias e dá outras providências".
RELATOR: Deputado DARCÍSIO PERONDI.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 3.355/04 – do Sr. Júlio Redecker – que "dispõe sobre a criação de programa de financiamento de próteses e equipamentos especiais para deficientes físicos". (Apensados: PL 4749/2005 e PL 5955/2005)
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.
PARECER: pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do PL 4749/2005, e do PL 5955/2005, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 3.447/04 – do Sr. Carlos Nader – que ""Dispensa, do pagamento de passagens de transportes interestadual, para mulheres grávidas, nas condições em que estabelece.""
RELATOR: Deputado GERALDO RESENDE.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 3.715/04 – do Sr. Adelor Vieira – que "dispõe sobre a permissão de acesso aos seus clientes, às cozinhas dos estabelecimentos fornecedores de refeições em todo Território Nacional".
RELATOR: Deputado MANATO.
PARECER: pela aprovação, com emenda.
PROJETO DE LEI Nº 3.761/04 – do Sr. Wilson Santos – que "cria o Fundo Nacional de Prevenção e de Combate ao Alcoolismo, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Dr. Rosinha e Eduardo Barbosa, em 31-8-2005.
O Deputado Dr. Rosinha apresentou voto em separado em 21-9-2005.
PROJETO DE LEI Nº 3.776/04 – do Sr. Carlos Nader – que ""Institui o Programa de Atendimento Geriátrico nos hospitais da rede pública e dá outras providências."" (Apensado: PL 3987/2004)
RELATOR: Deputado HENRIQUE FONTANA.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 3987/2004, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 3.928/04 – do Sr. Clóvis Fecury – que "dispõe sobre a contribuição para assistência médico – hospitalar e social do militar".
RELATOR: Deputado GUILHERME MENEZES.
PARECER: pela rejeição.
PROJETO DE LEI Nº 4.121/04 – do Sr. Carlos Nader – que ""Institui o Sistema de Comunicação, Cadastro e Atendimento Psicológico e Social aos pais de crianças e adolescentes desaparecidos e dá outras providências."" (Apensado: PL 5001/2005)
RELATORA: Deputada CELCITA PINHEIRO.
PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 5001/2005, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 4.158/04 – do Sr. Dr. Rodolfo Pereira – que "estabelece isenção de Imposto de Im-

portação incidente sobre as doações voluntárias de bens hospitalares, destinados a hospitais da rede pública de saúde".
RELATOR: Deputado JORGE ALBERTO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 4.175/04 – do Sr. Carlos Nader – que ""Estabelece a obrigatoriedade de constar placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizante para a saúde dos humanos nas dependências de academia de ginástica, "sport center", "fitness", clube esportivo ou similar, e dá outras providências.""
RELATOR: Deputado JAMIL MURAD.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 4.191/04 – do Sr. Wladimir Costa – que "dispõe sobre o atendimento educacional especializado em classes hospitalares e por meio de atendimento pedagógico domiciliar". (Apensado: PL 4610/2004)
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 4610/2004, apensado.
Vista conjunta aos Deputados Angela Guadagnin e Eduardo Barbosa, em 21-9-2005.

PROJETO DE LEI Nº 4.193/04 – do Sr. Pastor Reinaldo – que "acrescenta artigo ao Novo Código Civil dispondo sobre regime de bens de conjugação de esforços".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 4.268/04 – do Sr. Pompeo de Mattos – que "regulamenta a publicação da lista dos cidadãos beneficiários pelo Programa Bolsa Família".
RELATOR: Deputado MÁRIO HERINGER.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 4.270/04 – do Sr. Henrique Afonso – que "altera a redação do § 13 do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para excluir da incidência da contribuição previdenciária os valores despendidos pelas entidades religiosas na prestação de serviços religiosos".
RELATOR: Deputado OSMÂNIO PEREIRA.
PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 4.482/04 – do Sr. Enio Bacci – que "estabelece normas para fiscalização de poços artesianos e dá outras providências". (Apensado: PL 4483/2004)
RELATORA: Deputada ZELINDA NOVAES.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 4483/2004, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 4.664/04 – do Sr. Antonio Cambraia – que "proíbe a venda de álcool etílico 96 ° GL no País".
RELATOR: Deputado DURVAL ORLATO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.334/05 – do Sr. José Roberto Arruda – que ""Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.""
RELATORA: Deputada SANDRA ROSADO.
PARECER: pela aprovação deste, da Emenda de Relator 1 da CDEIC, da Emenda de Relator 2 da CDEIC, da Emenda de Relator 3 da CDEIC, e da Emenda de Relator 4 da CDEIC.

PROJETO DE LEI Nº 5.397/05 – do Sr. Ivo José – que "acrescenta a Seção VI-A ao Capítulo I do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proteger trabalhadores em atividades sob radiação solar".
RELATORA: Deputada MANINHA.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.461/05 – do Sr. Capitão Wayne – que "pL – Modifica a redação do artigo 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990"
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.522/05 – do Sr. André de Paula – que "dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção da transmissão vertical do HIV".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 5.759/05 – da Sra. Laura Carneiro – que "proíbe a morte presumida como causa de término da sociedade conjugal".
RELATORA: Deputada CELCITA PINHEIRO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.764/05 – da Sra. Laura Carneiro – que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos laboratórios farmacêuticos em procederem a diferenciação tátil nos recipientes dos medicamentos injetáveis que possam causar a morte e dá outras providências".
RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.183/05 – da Sra. Laura Carneiro – que "institui a Lista de Remédios Essenciais à Preservação da Vida dos Idosos e dá outras providências".
RELATORA: Deputada SANDRA ROSADO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.283/05 – da Sra. Celcita Pinheiro – que "altera os arts. 120 e 124 da Lei n° 8.069,

de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.494/06 – da Sra. Sandra Rosado – que "acresce o inciso VI ao art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela aprovação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 5-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.942/04 – do Sr. Medeiros – que "altera a Lei n° 6.360, 23 de setembro de 1976, para obrigar a aposição de selo de qualidade nos rótulos de perfume".
RELATORA: Deputada TELMA DE SOUZA.

PROJETO DE LEI Nº 4.302/04 – do Sr. Dimas Ramalho – que "cria o Sistema Nacional de Controle de Acidentes de Consumo – SINAC".
RELATOR: Deputado DR. FRANCISCO GONÇALVES.

PROJETO DE LEI Nº 4.784/05 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "dispõe sobre a proibição da venda de soda cáustica em supermercados e similares".
RELATORA: Deputada SELMA SCHONS.

PROJETO DE LEI Nº 5.239/05 – do Sr. Henrique Afonso – que "dispõe sobre obrigatoriedade de dispositivo de identificação táctil em cartões plásticos para todos os fins".
RELATOR: Deputado COLBERT MARTINS.

PROJETO DE LEI Nº 5.312/05 – dos Srs. Luiz Carlos Hauly e Rafael Guerra – que "dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Financiamento da Saúde-FUNPROSUS e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES.

PROJETO DE LEI Nº 5.917/05 – do Sr. Gilberto Nascimento – que "altera a redação do art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal"".
RELATOR: Deputado ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO.

PROJETO DE LEI Nº 6.604/06 – do Sr. Bernardo Ariston – que "proíbe os fabricantes de balas, chocolates, confeitos e refrigerantes de embalarem seus produtos em embalagens similares às utilizadas para embalar medicamentos".
RELATOR: Deputado ORLANDO DESCONSI.

PROJETO DE LEI Nº 6.622/06 – do Sr. Carlos Mota – que "acrescenta § 2º ao art. 13 da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993".
RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA.

PROJETO DE LEI Nº 6.749/06 – da Sra. Maria do Rosário – que "altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para reservar parte dos recursos do Fundo Nacional de Cultura a projetos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais".
RELATORA: Deputada ALMERINDA DE CARVALHO.

PROJETO DE LEI Nº 6.758/06 – da Sra. Rose de Freitas – que "dispõe sobre a destinação de espaços preferenciais para mulheres e crianças nos sistemas ferroviário e metroviário".
RELATORA: Deputada TELMA DE SOUZA.

PROJETO DE LEI Nº 6.763/06 – do Sr. Carlos Nader – que "torna obrigatória a afixação de placas de identificação afixada nos leitos dos hospitais da rede pública e privada, de todo o Território Nacional".
RELATOR: Deputado OSMÂNIO PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 6.801/06 – do Senado Federal – Paulo Paim – (PLS 270/2004) – que "altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a permitir que o valor da aposentadoria do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, por razões decorrentes de doença ou deficiência física, seja acrescido de 25% (vinte e cinco por cento)".
RELATOR: Deputado ROBERTO GOUVEIA.

PROJETO DE LEI Nº 6.802/06 – do Senado Federal – Paulo Paim – (PLS 299/2004) – que "autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Inclusão Social da População em Situação de Rua e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ALMERINDA DE CARVALHO.

PROJETO DE LEI Nº 6.808/06 – do Sr. Carlos Nader – que ""Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nas pessoas que residem em locais como orfanatos, creches, asilos, e dá outras providências". "
RELATORA: Deputada SUELY CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 6.825/06 – do Sr. Arnaldo Faria de Sá – que ""Altera o parágrafo 2º do artigo 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências"".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.

PROJETO DE LEI Nº 6.836/06 – do Sr. Pastor Francisco Olímpio – que "altera o Artigo 49º da Lei nº 10.741,

de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.

PROJETO DE LEI Nº 6.843/06 – da Sra. Maninha – que "dispõe sobre responsabilidades associadas ao manejo de informações relacionadas à saúde nos sítios e portais da rede mundial de computadores (Internet)".
RELATOR: Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS.

PROJETO DE LEI Nº 6.846/06 – do Sr. Alberto Fraga – que "altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, permitindo que os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, sejam reformados com proventos do posto ou graduação imediato".
RELATORA: Deputada MANINHA.

PROJETO DE LEI Nº 6.850/06 – do Sr. Carlos Nader – que ""Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames odontológicos nas pessoas em locais como orfanatos, creches, asilos e outros que dão tais tipos de assistência, em todo o Território Nacional". "
RELATORA: Deputada SUELY CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 6.851/06 – do Sr. Carlos Nader – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de aulas de primeiros socorros a cada ano para monitores, assistentes sociais e demais pessoas que prestem serviços em creches, orfanatos e asilos de todo o território nacional".
RELATORA: Deputada SUELY CAMPOS.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

LOCAL: Plenário 12 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Eleição:

Eleição do Segundo e do Terceiro-Vice-Presidente

LOCAL: Plenário 12 do Anexo II
HORÁRIO: 11h
DIA: 3-5-2006

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 256/06 Do Sr. Luciano Castro – que "requer seja realizada por esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP – audiência pública para a discussão e elaboração de agenda legislativa em prol da valorização e melhoria da carreira de Auditores-Fiscais da Receita Federal (reajustes salariais e do plano de cargos e salários)".

REQUERIMENTO Nº 252/06 Da Sra. Dra. Clair – que "requer seja realizada por esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP – audiência pública, com a presença do Ministro do Trabalho, para que apresente sua visão, propostas e alternativas sobre a lei e a criação dos Conselhos Profissionais, ante a demanda de diversas categorias".

REQUERIMENTO Nº 255/06 Do Sr. Tarcísio Zimmermann – que "nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, a realização de uma reunião de audiência pública, para discutir o PDL nº 1.547/04, do qual sou relator, que aprova o texto da Convenção nº 102, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social".

REQUERIMENTO Nº 257/06 Da Sra. Luciana Genro – que "solicita que seja requerido ao Banco do Brasil esclarecimentos sobre demissão e descomissionamento de servidores e explicações sobre estabelecimento de metas".

B – Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário:

URGÊNCIA ART. 155 RICD

PROJETO DE LEI Nº 5.049/05 – do Ministério Público da União – que "regulamenta o artigo 130-A, § 1º, da Constituição Federal, dispondo sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e cria cargos para o apoio técnico-administrativo".
RELATOR: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 4.731/04 – do Poder Executivo – (MSC 872/2004) – que "dá nova redação aos arts. 880 e 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e revoga o seu art. 882".
RELATOR: Deputado VICENTINHO.
PARECER: pela aprovação.
Vista à Deputada Dra. Clair, em 23-11-2005.
A Deputada Dra. Clair apresentou voto em separado em 29-11-2005.

PROJETO DE LEI Nº 4.732/04 – do Poder Executivo – (MSC 873/2004) -que "dá nova redação ao art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".
RELATOR: Deputado VICENTINHO.
PARECER: pela aprovação.

Vista à Deputada Dra. Clair, em 4-10-2005.
A Deputada Dra. Clair apresentou voto em separado em 22-11-2005.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3.439/00 – do Sr. Cezar Schirmer – que "acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada no FGTS para o pagamento do preço da aquisição de lote destinado à construção de moradia própria". (Apensados: PL 3538/2000, PL 3580/2000, PL 3871/2000, PL 1992/2003, PL 4940/2005 e PL 6217/2005)
RELATORA: Deputada DRA. CLAIR.
PARECER: pela aprovação deste, do PL 3538/2000, do PL 3580/2000, do PL 3871/2000, do PL 1992/2003, do PL 4940/2005, e do PL 6217/2005, apensados, com substitutivo.
Vista à Deputada Dra. Clair, em 3-12-2003.

PROJETO DE LEI Nº 943/03 – do Sr. Pedro Fernandes – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de a frota oficial de veículos ser de fabricação nacional, e dá outras providências". (Apensado: PL 3554/2004 (Apensado: PL 4077/2004))
RELATOR: Deputado ISAÍAS SILVESTRE.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 3554/2004, apensado, e pela aprovação do PL 4077/2004, apensado.
Vista ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, em 26-11-2003.
Adiada a discussão por 08 reuniões, em 3-12-2003.

PROJETO DE LEI Nº 2.428/03 – do Sr. João Batista – que "acrescenta o Capítulo IV-A ao Título X da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos".
RELATOR: Deputado VICENTINHO.
PARECER: pela aprovação, com emenda.
Vista conjunta aos Deputados Jovair Arantes e Luiz Antonio Fleury, em 17-11-2004.
Adiada a discussão por cinco sessões a pedido do relator, em 9-3-2005.

PROJETO DE LEI Nº 3.427/04 – do Sr. Carlos Mota – que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991".
RELATOR: Deputado VICENTINHO.
PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Vicentinho (PT-SP), pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 4.370/04 – do Sr. Moreira Franco – que "fixa prazo para conclusão dos processos administrativos fiscais no âmbito do Ministério da Fazenda".
RELATOR: Deputado DANIEL ALMEIDA.
PARECER: pela aprovação, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 6.205/05 – da Sra. Ann Pontes – que "acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dispondo sobre a estabilidade provisória da empregada gestante".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.315/05 – da Sra. Socorro Gomes – que "revoga o inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993".
RELATORA: Deputada LAURA CARNEIRO.
PARECER: pela aprovação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.598/03 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – que "dispõe sobre o atendimento ao cidadão no serviço público federal e dá outras providências". (Apensados: PL 5051/2005, PL 5419/2005 (Apensado: PL 5932/2005) e PL 6004/2005)
RELATORA: Deputada DRA. CLAIR.

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

LOCAL: Plenário nº 5 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A – Audiência Pública:

Tema: Discutir soluções para os problemas atualmente enfrentados pela Viação Aérea Rio-Grandense – Varig.

Convidados: MARCELO BOTTINI, Presidente da Varig (virá um representante)
MILTON ZUANAZZI, Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (virá um representante)
MÁRCIO MARCILAC, Procurador do TGV – Trabalhadores do Grupo Varig
AUTOR DO REQUERIMENTO Nº 124/06: Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.906/02 – do Senado Federal – MOREIRA MENDES – (PLS 290/2001) – que "dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Turismólogo". (Apensados: PL 7010/2002, PL 812/2003 e PL 4740/2004)
RELATOR: Deputado VADINHO BAIÃO.

PROJETO DE LEI Nº 6.736/06 – do Sr. Edinho Bez – que "destina parte dos recursos do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR para o financiamento de obras de infra-estrutura turística, nas condições que especifica".
RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO.

PROJETO DE LEI Nº 6.760/06 – do Sr. Carlos Nader – que "torna obrigatória a afixação de cartazes com mensagens educativas, nos estádios de futebol de todo o Território Nacional durante os eventos esportivos".
RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

LOCAL: Plenário 11 do Anexo II
HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

URGÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.898/05 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 203/2005) – que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004".
RELATOR: Deputado GIACOBO.
PARECER: pela aprovação.

B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 5.887/05 – do Senado Federal – Sérgio Zambiasi – (PLS 193/2004) – que "altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, o acesso da BR-293 à fronteira do Brasil com o Uruguai, no Município de Quaraí, no Estado do Rio grande do Sul".
RELATOR: Deputado BETO ALBUQUERQUE.
PARECER: pela aprovação.
Adiada a discussão por falta de "quorum", em 22-2-2006.
PROJETO DE LEI Nº 5.889/05 – do Senado Federal – Magno Malta – (PLS 319/2004) – que "altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Serra, situado entre o km 249 e o km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo". (Apensado: PL 4466/2004)
RELATOR: Deputado JAIR DE OLIVEIRA.
PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 4466/2004, apensado.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 4.072/04 – do Sr. Ivan Paixão – que "denomina o Aeroporto de Aracaju – SE "Aeroporto de Aracaju / Santa Maria – SE""
RELATOR: Deputado CARLOS SANTANA.
PARECER: pela aprovação.
Adiada a discussão por falta de "quorum", em 22-2-2006.
PROJETO DE LEI Nº 4.389/04 – do Sr. João Campos – que "dispõe sobre a gratuidade do traslado interestadual de cadáveres ou restos mortais humanos, bem como de órgãos e tecidos humanos para fins de transplante, por empresas brasileiras de transporte aéreo".
RELATOR: Deputado HÉLIO ESTEVES.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 4.464/04 – do Sr. Deley – que "estabelece medidas para o controle de avifauna nas imediações de aeródromos".
RELATOR: Deputado MAURO LOPES.
PARECER: pela aprovação deste.

PROJETO DE LEI Nº 4.786/05 – do Sr. Bismarck Maia – que "estabelece a transferência direta dos recursos do Orçamento Geral da União destinados à Manutenção da Malha Rodoviária Federal para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e dá outras providências". (Apensado: PL 5837/2005)
RELATOR: Deputado ELISEU RESENDE.
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 5837/2005, apensado.
Vista ao Deputado Wellington Roberto, em 14-12-2005.

PROJETO DE LEI Nº 4.894/05 – do Sr. Alceu Collares – que "denomina "Aeroporto Internacional Salgado Filho – Lupicínio Rodrigues" o aeroporto internacional da cidade de Porto Alegre – RS".
RELATOR: Deputado ELISEU PADILHA.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado Francisco Appio, em 15-6-2005.

PROJETO DE LEI Nº 5.628/05 – do Sr. Hélio Esteves – que "acrescenta parágrafo ao art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a ampliar para dez anos a garantia das obras de infra-estrutura e pavimentação de estradas e vias urbanas".
RELATOR: Deputado GIACOBO.
PARECER: pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado Leodegar Tiscoski, em 14-12-2005.
O Deputado Leodegar Tiscoski apresentou voto em separado em 14-2-2006.
Adiada a discussão por falta de "quorum", em 22-2-2006.

PROJETO DE LEI Nº 5.827/05 – do Sr. Marcos Abramo – que "modifica o Código Brasileiro de Aeronáutica, para alterar o período de tempo de atraso do transporte aéreo a partir do qual o transportador fica obrigado a assumir determinadas responsabilidades em relação ao passageiro ".
RELATOR: Deputado CARLOS SANTANA.
PARECER: pela aprovação, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 5.927/05 – do Sr. Ivan Ranzolin – que "inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica".
RELATOR: Deputado EDINHO BEZ.
PARECER: pela aprovação, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 5.929/05 – do Sr. Ivan Ranzolin – que "altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação do trecho que menciona da Rodovia BR-282".
RELATOR: Deputado MAURO LOPES.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.944/05 – do Sr. Antonio Cambraia – que "denomina Landri de Oliveira Cambraia, a Rodovia Federal BR – 156, localizada no Estado do Amapá".
RELATOR: Deputado HÉLIO ESTEVES.
PARECER: pela aprovação.
Adiada a discussão por falta de "quorum", em 22/02/2006.

PROJETO DE LEI Nº 6.094/05 – do Sr. Mário Assad Júnior – que "denonina "Rodovia Deputado Jaime Martins do Espírito Santo" o trecho da BR – 494 entre a cidade de Divinópolis (MG) e o entroncamento com a BR-262". (Apensado: PL 6342/2005)
RELATOR: Deputado MILTON MONTI.
PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 6342/2005, apensado.
Adiada a discussão por falta de "quorum", em 22-2-2006.

PROJETO DE LEI Nº 6.099/05 – do Sr. Vander Loubet – que "inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona".
RELATOR: Deputado GIACOBO.
PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 6.633/06 – do Sr. Pedro Fernandes – que "denomina a segunda ponte sobre o Estreito dos Mosquitos na BR – 135, ligando a Ilha de São Luís ao continente, de Ponte Governador Ivar Figueiredo Saldanha e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PHILEMON RODRIGUES.
PARECER: pela aprovação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.302/02 – do Senado Federal – MAURO MIRANDA – (PLS 203/2001) – que "regula-

menta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias, e em serviço comunitário de rua, e "motoboy" com o uso de motocicleta". (Apensados: PL 4731/1998 (Apensados: PL 2370/2000, PL 3044/2000, PL 4416/2001, PL 4385/2001 e PL 5088/2001), PL 6887/2002 (Apensado: PL 1613/2003), PL 408/2003 e PL 2384/2003)
RELATOR: Deputado WELLINGTON ROBERTO.

II – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DEBATER E EXAMINAR A GESTÃO DO FUNCAFÉ, A EFETIVIDADE E A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DO CDPC NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR, BEM COMO AVALIAR MODELOS ADMINISTRATIVOS ALTERNATIVOS E PROPOR MEDIDAS LEGISLATIVAS PARA APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO DO SETOR

LOCAL: Plenário 13 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A – Audiência Pública:

Audiência pública. Tema: "A política do café nos seus aspectos institucionais, representados pelo CDPC e FUNCAFÉ, e as ações e programas necessários para o desenvolvimento do setor".

Convidados: GUIVAN BUENO, Presidente da Associação Brasileira de Café – ABIC;
GUILHERME BRAGA, Vice-Presidente dos Exportadores de Café do Brasil – CECAFÉ.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 157-A, DE 2003, DO SR. LUIZ CARLOS SANTOS, QUE "CONVOCA ASSEMBLÉIA DE REVISÃO CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LOCAL: Plenário 14 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da discussão e votação do parecer do relator, deputado Roberto Magalhães.

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 157/03 – do Sr. Luiz Carlos Santos e outros – que "convoca Assembléia de Revisão Constitucional e dá outras providências". (Apensado: PEC 447/2005)
RELATOR: Deputado ROBERTO MAGALHÃES.
PARECER: pela aprovação desta, e do Substitutivo 1 da CCJC, pela rejeição da Emenda 1/2006 da PEC15703, da Emenda 3/2006 da PEC15703, da Emenda 4/2006 da PEC15703, e da PEC 447/2005, apensada, e pela aprovação parcial da Emenda 2/2006 da PEC15703.
Vista conjunta aos Deputados Alceu Collares, Antonio Carlos Biscaia, Inaldo Leitão, João Alfredo, Luiz Eduardo Greenhalgh, Odair Cunha, Ricardo Barros, Vicente Arruda e Vilmar Rocha, em 21-2-2006.
Os Deputados Luiz Eduardo Greenhalgh, Jamil Murad, Jamil Murad e Alceu Collares apresentaram votos em separado.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 358-A, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A E 134 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTA OS ARTS. 97-A, 105-A, 111-B E 116-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (REFORMA DO JUDICIÁRIO)

LOCAL: Plenário 1 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A – Audiência Pública:

Dr. REGINALDO OSCAR DE CASTRO – Membro Honorário Vitalício do Conselho Federal da OAB.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 457-A, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AO LIMITE DE IDADE PARA A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM GERAL, E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS"

LOCAL: Plenário 7 do Anexo II
HORÁRIO: 15h

REUNIÃO ORDINÁRIA

Discussão e votação do Parecer do Relator Deputado João Castelo.

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 457/05 – do Senado Federal – Pedro Simon – (PEC 42/2003) – que "altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias". (Apensado: PEC 5/2003 (Apensados: PEC 103/2003 e PEC 436/2005))
RELATOR: Deputado JOÃO CASTELO.
PARECER: a proferir.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 603, DE 1998, QUE "REVOGA O § 3º DO ART. 49 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS" (EXCLUINDO A APLICAÇÃO DA ENFITEUSE AOS TERRENOS DE MARINHA SITUADOS NA FAIXA DE SEGURANÇA NA ORLA MARÍTIMA)

LOCAL: Plenário 12 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

Deliberação dos seguintes requerimentos:
REQUERIMENTO Nº 12/06 Do Sr. José Carlos Machado – (PEC 603/1998) – que "requer a visita dos senhores Presidente, Relator e Membros desta Comissão Especial ao Estado de Sergipe, para promover debate, com autoridades locais e representantes da comunidade sobre a matéria que lhe compete".

REQUERIMENTO Nº 13/06 Do Sr. Jackson Barreto – que "requer nos termos regimentais uma visita desta Comissão à cidade de Aracaju -SE"

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI 2.671, DE 1989, QUE "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE POSTO REVENDEDOR DE DERIVADOS DO PETRÓLEO E ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL – AEHC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (PL 2316/03 – CÓDIGO BRASILEIRO DE COMBUSTÍVEIS – APENSADO)

LOCAL: Plenário 8, Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Audiência Pública com os seguintes convidados:

. Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, Presidente da União da Agroindústria Canavieira de São Paulo – Única;
. Sr. Anísio Tormena, Presidente da Associação dos Produtores de Álcool e Acúcar do Estado do Paraná – Alcoopar;
. Sr. Pedro Robério de Melo Nogueira, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool do Estado de Alagoas – Sindaçúcar/AL;
. Sr. Juan Diego Ferrés, Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – Abiove;
. Sr. Nivaldo Trama, Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Biodiesel – Abiodiesel; e
. Ângelo Bressan Filho, Diretor do Departamento de Cana-de-Acúcar e Agroenergia da Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

B – Deliberação de Requerimento

REQUERIMENTO Nº 16/06 Do Sr. Daniel Almeida – que " Solicita seja convidado o presidente da Federação Nacional das Associações do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo, Sr. Jorge Lúcio da Silva, a comparecer a esta Comissão, para prestar esclarecimentos sobre a matéria de que trata o PL nº 2.671/89 e seus apensos".

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.530, DE 2004, DE AUTORIA DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR E ESTUDAR PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, QUE "APROVA O PLANO NACIONAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LOCAL: Plenário 15 do Anexo II
HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

Propostas apresentadas nos Seminários Regionais e Nacional.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.679, DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADIÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA REFINADA, DE FARINHA DE RASPA DE MANDIOCA OU DE FÉCULA DE MANDIOCA À FARINHA DE TRIGO"

AVISO

PROPOSIÇÃO EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 8-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 4.679/01 – do Sr. Aldo Rebelo – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de adição de farinha de mandioca refinada, de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo". (Apensados: PL 6449/2002 e PL 1270/2003)
RELATOR: Deputado NILSON MOURÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.666, DE 2006, DO SR. LUCIANO ZICA, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, QUE 'DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ENERGÉTICA NACIONAL, AS ATIVIDADES RELATIVAS AO MONOPÓLIO DO PETRÓLEO, INSTITUI O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA E A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVISO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 4-5-06

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.666/06 – do Sr. Luciano Zica – que "altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que "dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências"". (Apensado: PL 6673/2006)
RELATOR: Deputado JOSÉ PRIANTE.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DO TRÁFICO DE ARMAS

LOCAL: Plenário 11 do Anexo II da Câmara dos deputados
HORÁRIO: 14h

REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 204/06 Do Sr. Eduardo Sciarra – que "requer a realização de Audiência Pública em Foz do Iguaçu com os órgãos encarregados de fiscalização na fronteira: Polícia Federal, Receita Federal, Ministério Público e Polícia Rodoviária Federal".

REQUERIMENTO Nº 205/06 Do Sr. Raul Jungmann – que "solicita seja autorizada a realização de visitas as fábricas CBC, Amadeo Rossi, E.R. Amantino e Forjas Taurus S/A no Rio Grande do Sul".

REQUERIMENTO Nº 206/06 Do Sr. Raul Jungmann – que "solicita seja autorizada a realização de visita a Fábrica Condor S/A Indústria Química em Nova Iguaçu/RJ".

REQUERIMENTO Nº 207/06 Do Sr. Raul Jungmann – que "solicita seja autorizada a realização de visitas as fábricas C.B.C.em Ribeirão Pires/SP; IMBEL em Piquete/SP e R.J.C. Defesa e Aerospacial Ltda em Lorena/SP".

III – COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Plenário 2, Anexo II
HORÁRIO: 14h30

PAUTA

A – Relatórios

PROJETO DE LEI Nº 41/2005-CN, que "altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004 – 2007".
RELATOR: Senador SIBÁ MACHADO.
Foram apresentadas 675 emendas.
VOTO: Favorável, nos termos do Substitutivo apresentado.

AVISO Nº 03/2006-CN que, "encaminha ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 108 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005), as Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referente ao 2º semestre de 2005".
RELATOR: Senador VALDIR RAUPP.
VOTO: Pelo arquivamento da matéria, bem como recomenda que cópias sejam encaminhadas à Presidência daquela instituição e aos Ministros do Planejamento e da Fazenda.

AVISO Nº 09/2005-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2004".
Aviso nº 07/2005-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2004. (4º Trimestre).
Aviso nº 56/2004-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades deste Tribunal, referente ao 3º trimestre do exercício de 2004".
RELATOR: Deputado PEDRO CHAVES.
VOTO: Pelo Arquivamento da Matéria.

MENSAGEM Nº 53/2002-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional o Relatório do resultado da implementação da Lei nº 10147, de 21 de dezembro de 2000, relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no seu artigo 1º".
RELATOR: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA.
VOTO: Pelo Arquivamento da Matéria, uma vez cumprida a obrigação estabelecida na Lei nº 10.147.

MENSAGEM Nº 202/2002-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional o Relatório do resultado da implementação da Lei nº 10147, de 21 de dezembro de 2000, relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no seu artigo 1º".
RELATOR: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA.
VOTO: Pelo Arquivamento da Matéria, uma vez cumprida a obrigação estabelecida na Lei nº 10.147.

MENSAGEM Nº 26/2003-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional o Relatório do resultado da implementação da Lei nº 10147, de 21 de dezembro de 2000, relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no seu artigo 1º".
RELATOR: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA.
VOTO: Pelo Arquivamento da Matéria, uma vez cumprida a obrigação estabelecida na Lei nº 10.147.

MENSAGEM Nº 50/2003-CN, que "encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, o relatório comparativo contendo os novos limites de crédito para as projeções de receitas e despesas orçamentárias de 2003."
RELATORA: Senadora SERYS SLESSARENKO.
VOTO: Pelo Arquivamento da matéria.

MENSAGEM Nº 154/2005-CN que "encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 8º do art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 5º bimestre de 2005".
RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO.
VOTO: Pelo arquivamento da matéria.

MENSAGEM Nº 162/2005-CN que "encaminha ao Congresso Nacional nos termos do art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Receitas e Despesas, referente ao mês de dezembro de 2005".
RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO.
VOTO: Pelo arquivamento da matéria.

MENSAGEM Nº 02/2006-CN que "encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 6º do art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao ano de 2005."
RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO.
VOTO: Pelo arquivamento da matéria.

B – Requerimentos

Do Sr. Vignatti, que "requer sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em Reunião de Audiência Pública a realizar-se preferencialmente no dia 9 de maio do presente ano: o Ministro do Trabalho, Sr. Luiz Marinho; o Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT, Sr. João Felício; o Presidente da Força Sindical, Sr. Paulo Pereira da Silva; o Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI, Sr. Armando de Queiroz Monteiro Neto; Representante do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o Sr. Sergei Suarez Dillon Soares; representante a ser indicado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE; o presidente da Contag, Manoel José dos Santos; e a presidente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil – Fetraf-Brasil, sra. Elizângela dos Santos Araújo; para discutir a política de reajuste do Salário Mínimo no país, e o valor de reajuste a ser aplicado ao salário mínimo no presente ano".

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (15 DIAS)

DECURSO: 10º dia
ÚLTIMO DIA: 8-5-2006

PROJETO DE LEI Nº 02/2006-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

(Encerra-se a sessão às 20 horas e 27 minutos.)

PARECERES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 366-A, DE 2005

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá e outros)

Dá nova redação ao inciso II do art. 98, da Constituição Federal e ao art. 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: Dep. Roberto Magalhães).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe, cujo primeiro signatário é o Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ, pretende conferir nova redação ao inciso II do art. 98 da Constituição Federal e ao art. 30 do ADCT, com o escopo de estabelecer o concurso público como meio de seleção de juízes de paz.

Na justificação, o autor da proposição em exame esclarece que a eleição, forma de recrutamento prevista no texto constitucional vigente, tem custo elevado e grau de complexidade maior que o concurso público. O concurso público seria o meio mais democrático de admissão e que seleciona os mais aptos para o exercício das atribuições afetas aos juízes de paz.

A Secretaria-Geral da Mesa noticia, às fls. 9 dos autos, a existência de número suficiente de signatários da Proposta, constando cento e setenta e seis assinaturas confirmadas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete a este Órgão Técnico o exame da admissibilidade da proposta em análise, conforme o disposto no art. 202, **caput**, do Regimento Interno.

Quanto às limitações formais ao Constituinte derivado, verifico que o número de assinaturas é suficiente para a iniciativa de Proposta de Emenda à Constituição, conforme informação da Secretaria-Geral da Mesa.

Não há, outrossim, nenhum impedimento circunstancial à apreciação da Proposta: não vigora intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Analisando a Proposta sob o aspecto material, poder-se-ia invocar limitações à admissibilidade da presente PEC n.º 366, de 2005, em razão da proibição constante do §4.º do art. 60 da Constituição Federal quanto à inviolabilidade do voto direto, universal e secreto "em relação aos juizes de paz, conforme dispõem o art. 60, §4.º, II c/c arts. 98, II e 30 do ACDT".

Entendo, todavia, que o voto direto, universal e secreto que constituem "cláusulas pétreas", é aquele da eleição para os cargos de representantes do povo nas assembléias políticas e para os cargos de chefia do poder executivo (Presidente da República, governadores de estado e prefeitos).

No caso dos juizes de paz, a eleição terá sido uma solução pouco feliz do legislador constituinte, pois a tradição do direito constitucional brasileiro para juizes não é a da eleição, mas sim a da nomeação mediante concurso público de provas e títulos (art. 93, I, da CF).

Tanto que, como justifica o autor da PEC, deputado Arnaldo Farias de Sá, "o concurso é o meio mais democrático de admissão e está de acordo com a exigência constitucional do art. 37, inciso I, da Constituição".

Por estas razões, não considerando norma pétrea o art. 98, II, da CF, somos pela constitucionalidade da proposta quanto à substituição da eleição dos juizes de paz e à sua nomeação mediante concurso público.

O nosso voto, portanto, é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da PEC n.º 366, de 2005.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2005. – Deputado **Roberto Magalhães –** PFL/PE, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 366/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roberto Magalhães. O Deputado Antonio Carlos Biscaia votou com restrições.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 429-A, DE 2003

(Do Sr. Paes Landim)

Acrescenta parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 652 da Lei nº 5.869, de 1973 (Código de Processo Civil); tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, injuridicidade, falta de

técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição (relator: Dep. Coriolano Sales).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe pretende acrescentar parágrafos ao art. 652 do CPC, a fim de dificultar a ocultação e outros expedientes do devedor para evitar a execução.

A justificação afirma que é necessário coibir tal prática, que constitui enriquecimento ilícito.

Distribuída apenas a esta Comissão, a proposição não recebeu emendas.

II – Voto do Relator

Pretende o PL 429/2003 estabelecer suspensão do processo de execução quando não houver citação ou a penhora se tornar impossível se o executado estiver se ocultando e a seus bens para evitar o pagamento.

A análise da constitucionalidade não encontra óbices. A técnica legislativa apresenta incorreções à luz da Lei Complementar 95/98.

Quanto à juridicidade e ao mérito há que se observar o seguinte: jamais a ocultação de demandado impede a citação.

Se ocorre tentativa de ocultação do devedor, o juiz, informado dessa circunstância pelo Oficial de Justiça, e a pedido do executado, determina uma das formas de citação ficta – hora certa ou edital. Assim, o Projeto estabelece regra impossível de se seguir na prática.

Feita a citação (real ou ficta) se não se localizam bens do devedor, ocorre a hipótese do Art. 791, III, suspendendo-se a execução.

Sobre esse caso é pacífico que não ocorre a prescrição, nem se extingue o processo.

Manifestou-se a respeito o Superior Tribunal de Justiça nos termos seguintes:

"estando suspensa a execução, não corre o prazo (prescricional, ainda que se trate de prescrição intercorrente" (STJ – 4ª T – Min. Sálvio de Figueiredo, j. 10.398 – DJU de 25/05/98 – p. 120".

Ao determinar a inscrição da execução em cartório de protesto antes da citação, o Projeto incorre em injuridicidade, especialmente se se tratar de execução extrajudicial. O que ocorrerá será que o requerido terá seu nome posto em rol de devedores inadimplentes mesmo antes da oportunidade de defesa que são os embargos do devedor (porque estes cabem apenas após a penhora) o que é manifestamente injurídico, pois não atende à ampla defesa.

No mérito, melhor sorte não assiste o Projeto, uma vez que posta em vigor essa regra traria grandes problemas processuais e acabaria gerando outras demandas, até mesmo por dano moral quando se tratasse de requerido indevidamente inscrito no rol de devedores inadimplentes.

Por todo o exposto, votamos pela constitucionalidade, injuridicidade, má técnica legislativa e no mérito pela rejeição da proposição.

Sala da Comissão, 28 de março de 2005. – Deputado **Coriolano Sales**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, injuridicidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 429/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Coriolano Sales.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 846-B, DE 2003}

(Do Sr. Feu Rosa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre a presença de substâncias potencialmente cancerígenas nos rótulos de produtos para consumo humano ou animal; tendo pareceres: da Comissão de Seguri-

dade Social e Família, pela rejeição deste e do de nº 948/2003, apensado (relatora: Dep. Jandira Feghali); e da Comissão de Defesa do Consumidor, pela rejeição deste e do de nº 948/2003, apensado (relator: Dep. Jonival Lucas Junior).

Despacho: Às Comissões de Seguridade Social e Família; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação dos Pareceres das Comissões de Seguridade Social e Família e de Defesa do Consumidor
Comissão de Seguridade Social e Família

I – Relatório

O primeiro projeto determina que os produtos para consumo humano ou animal que contenham agentes que demonstrem indícios de provocar câncer contenham nos rótulos, de forma visível e compreensível a frase: "Atenção: contém substância potencialmente cancerígena". As infrações sujeitarão às penas da Lei 6.437, de 1977. A justificação ressalta a iniciativa ser reapresentação de proposição original do ex-Deputado Marcos Cintra. Em seguida, comenta o aumento de incidência e mortalidade por câncer no Brasil, o que traz prejuízos pelo custo dos tratamentos, hospitalizações e perda de produtividade humana.

A intenção é conscientizar a sociedade para a prevenção ao reduzir a exposição a fatores de risco alimentares. Lembra a introdução de novos aditivos alimentares, sendo que atualmente existem cerca de sessenta mil substâncias naturais e sintéticas no uso diário e cinco mil usadas como aditivos alimentares. O segundo projeto apresenta proposta e justificação idênticas.

Estas proposições serão também analisadas pelas Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e de Constituição e Justiça e de Redação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Voto da Relatora

A proposta tem um intuito bastante óbvio e nobre, que é proteger a saúde da população. Sem dúvida alguma, esta é uma postura que fazemos questão de defender em nossa atuação parlamentar. Porém, ela pode representar um retrocesso se for inadvertidamente adotada.

Se este projeto representasse uma inovação legal, reconheceríamos a inexistência de leis e de autoridades sanitárias em nosso país. Explico-me. Não há como admitir que, se existirem indícios de que produtos colocados à venda produzam câncer nas pessoas, eles continuem a ser vendidos com a simples aposição de advertência no rótulo. Onde estariam as autoridades? Como proteger os que não sabem ler?

Não se concebe que seja permitida a venda de produtos cancerígenos, ainda que com advertências, rótulos e símbolos. Não há dúvida que, se existem indícios de que um alimento pode causar câncer, ele não pode continuar a ser vendido. As autoridades sanitárias devem retirá-lo do mercado imediatamente.

Mas isto, felizmente, já é previsto na legislação brasileira. Desde o ano de 1969, o Decreto-Lei 986 traça as normas básicas sobre produtos, e determina padrões de identidade e qualidade, disciplina sua rotulagem, aditivos, fiscalização e interdição. Exige registro no Ministério da Saúde para qualquer tipo de alimento, matéria-prima, aditivo e até utensílios que entrem em contato com produtos.

Porém, a própria Carta Magna consagra a defesa da saúde. A Constituição Federal declara que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e exige a implementação de "políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos", além de atribuir ao SUS a tarefa de "fiscalizar e inspecionar produtos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano".

Além disso, diversos outros instrumentos legais – leis, inúmeras resoluções e portarias do Poder Executivo tratam da segurança do uso de produtos e da proteção ao consumidor. Mencionarei apenas algumas delas.

Na área da saúde, a Lei 8.080, de 1990, inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a vigilância sanitária, entendida como "um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo".

O Código de Defesa do Consumidor garante como direito básico do consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos". O art. 8º. diz que "os produtos e serviços colocados o mercado de con-

sumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito".

Para produtos com vícios de qualidade por insegurança são previstas penas de apreensão, de inutilização, proibição de fabrico, suspensão de fornecimento, cassação do registro. Qualquer indício de perigo oferecido pelo produto, mesmo depois de ele ter sido colocado no mercado, deve ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias e aos consumidores, às custas do produtor.

A obediência a tantas disposições ocorre não apenas por interesses da área da saúde. A produção de produtos hoje em dia tem os olhos voltados para o mercado externo. As exportações despertam interesse significativo entre os produtores, e são encorajadas pelos órgãos governamentais. Para entrar no mercado, tanto interno quanto externo, é necessário que sejam seguidas normas de alcance mundial, adotadas também em nosso país.

Neste sentido, é importante enfatizar que o Brasil integra o Codex Alimentarius desde 1970. Este é um programa conjunto da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Ele foi criado como espaço internacional de normalização sobre produtos. Além de disciplinar seu comércio regional e internacional, busca proteger a saúde da população. Dentre os nove Comitês de Assuntos Gerais, existe um sobre rotulagem e um sobre aditivos e contaminantes alimentares. Integram o Comitê do Codex Alimentarius do Brasil membros de vários Ministérios, inclusive o da Saúde, representantes das indústrias e dos consumidores.

Muito se tem falado a respeito do excessos alimentares. Por exemplo, abusar de embutidos, produtos preservados em sal, defumados, gorduras, especialmente saturadas, pode causar danos à saúde. Assim, a rotulagem obrigatória dos produtos aponta a ingestão diária total considerada segura. Já se conhece o perigo das dietas pobres em fibras e com alto teor de calorias. O processo de preparo determina a conservação ou perda de nutrientes e pode aumentar o risco de câncer.

Assim, é necessária a conscientização ampla a respeito da nutrição adequada não apenas para prevenir o aparecimento de neoplasias como também de diabetes, obesidade, hipertensão, doenças cardiovasculares e outros problemas. Para isto, é necessário intensificar estratégias de estímulo ao consumo consciente e à produção de produtos cada vez mais saudáveis. É importante proporcionar aos brasileiros a educação alimentar como instrumento para atingir melhor qualidade de vida.

Em conclusão, uma vez que a legislação hoje em vigor não permite que sejam vendidos produtos que apresentem indícios de serem carcinogênicos, é um contra-senso permitir que a proposta que analisamos prospere. Desta maneira, votamos pela rejeição aos Projetos de Lei de nº 846, de 2003 e 948, de 2003.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2005. – Deputada **Jandira Feghali**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 846/2003, e o PL 948/2003, apensado, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Jandira Feghali.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Dr. Benedito Dias – Presidente, Arnaldo Faria de Sá, Guilherme Menezes e Almerinda de Carvalho – Vice-Presidentes, Amauri Gasques, Angela Guadagnin, Benjamin Maranhão, Dr. Francisco Gonçalves, Dr. Ribamar Alves, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Geraldo Thadeu, Henrique Fontana, Jandira Feghali, José Linhares, Laura Carneiro, Manato, Nilton Baiano, Rafael Guerra, Remi Trinta, Roberto Gouveia, Teté Bezerra, Thelma de Oliveira, Zelinda Novaes, Elimar Máximo Damasceno, Pedro Canedo e Selma Schons.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2005. – Deputado **Dr. Benedito Dias**, Presidente.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

I – Relatório

A proposição principal, de autoria do Deputado Feu Rosa, determina que os produtos para consumo humano ou animal que contenham agentes que demonstrem indícios de provocar câncer contenham nos rótulos, de forma visível e compreensível a frase: "Atenção: contém substância potencialmente cancerígena". As eventuais infrações sujeitar-se-ão às penas já previstas na Lei nº 6.437, de 1977. A justificação do PL nº 846/03 ressalta que tal iniciativa decorre de uma reapresentação de proposição anterior, já arquivada, que foi originalmente apresentada pelo ex-Deputado Marcos Cintra. Em seguida, o Autor aborda o aumento de incidência de casos e da também do crescente índice de *causa mortis* em decorrência do câncer no Brasil, o que traz prejuízos pelo custo dos tratamentos, hospitalizações e perda de produtividade humana.

A proposição apensada, PL nº 948, de 2003, de autoria do Deputado Léo Alcântara, apresenta exatamente o mesmo conteúdo da proposição principal.

A intenção de ambas proposições é conscientizar a sociedade para a prevenção da terrível doença, na

medida em que se busca reduzir a exposição do ser humano a fatores de riscos alimentares. Lembram ainda a introdução de novos aditivos alimentares, sendo que atualmente existem cerca de sessenta mil substâncias naturais e sintéticas no uso diário e cinco mil usadas como aditivos alimentares.

Além da Comissão de Seguridade Social e Família e desta Comissão de Defesa do Consumidor, as proposições sob análise serão finalmente apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Voto do Relator

Inicialmente, gostaríamos de consignar nosso apoio ao mérito e à preocupação dos ilustres Autores contida nas proposições sob comento, uma vez que tratam de questões de alta relevância para a saúde do consumidor brasileiro. Exatamente por esse aspecto, as proposições foram primeiramente apreciadas pela Comissão de Seguridade Social e Família, que possui atribuição regimental para analisar as questões atinentes à alimentação e à saúde humana (RICD, art. 32, inciso XVII, alíneas **"a"**, **"i"** e **"m"**).

Feita essa consideração preliminar, entendemos que as matérias não deveriam sequer tramitar nesta Comissão, já que os temas são muito específicos e, a nosso ver, estão plenamente inseridos na competência regimental daquela Comissão técnica.

Entretanto, cumprindo nosso papel de Relator nesta Comissão de Defesa do Consumidor, pedimos vênia para nos valermos das elevadas considerações da ilustre Deputada Jandira Feghali que, por ocasião da apresentação de seu parecer – na qualidade de Relatora das proposições sob análise na Comissão de Seguridade Social e Família -, manifestou o seguinte entendimento:

"O apoio a este projeto traduziria a inexistência de leis e de autoridades sanitárias em nosso país. Explico-me. Não há como admitir que, se existirem indícios de que alimentos colocados à venda produzam câncer nas pessoas, eles continuem a ser vendidos com a simples aposição de advertência no rótulo. Onde estariam as autoridades? Como proteger os que não sabem ler?

Não se concebe que seja permitida a venda de alimentos cancerígenos, ainda que com advertências, rótulos, símbolos ou o que for. Não há dúvida que, se existem indícios de que um alimento pode causar câncer, ele não pode continuar a ser vendido. As autoridades sanitárias devem retirá-lo do mercado imediatamente.

Mas isto, felizmente, já é previsto na legislação brasileira. Desde o ano de 1969, o Decreto-Lei 986 traça as normas básicas sobre alimentos, e determina padrões de identidade e qualidade, disciplina sua rotulagem, aditivos, fiscalização e interdição. Exige registro no Ministério da Saúde para qualquer tipo de alimento, matéria-prima, aditivo e até utensílios que entrem em contato com alimentos.

Porém, a própria Carta Magna consagra a defesa da saúde. A Constituição Federal declara que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e exige a implementação de "políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos", além de atribuir ao SUS a tarefa de "fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano".

Além disso, diversos outros instrumentos legais – leis, inúmeras resoluções e portarias do Poder Executivo tratam da segurança do uso de alimentos e da proteção ao consumidor. Mencionarei apenas algumas delas.

Na área da saúde, a Lei 8.080, de 1990, inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a vigilância sanitária, entendida como "um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo".

Quanto aos aspectos atinentes à Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor – devemos lembrar que já está inserida a garantia do direito básico do consumidor "à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos". O art. 8º do Código dispõe também que "os produtos e serviços colocados o mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito".

Para produtos com vícios de qualidade por insegurança são previstas penas de apreensão, de inutilização, proibição de fabrico, suspensão de fornecimento, cassação do registro. Qualquer indício de perigo oferecido pelo produto, mesmo depois de ele ter sido colocado no mercado, deve ser comunicado imediata-

mente às autoridades sanitárias e aos consumidores, às custas do produtor.

De outro modo, ainda recorrendo ao competente parecer da Relatora na Comissão de Seguridade Social e Família, Deputada Jandira Feghali:

"(...) é importante enfatizar que o Brasil integra o Codex Alimentarius desde 1970. Este é um programa conjunto da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Ele foi criado como espaço internacional de normalização sobre alimentos. Além de disciplinar seu comércio regional e internacional, busca proteger a saúde da população. Dentre os nove Comitês de Assuntos Gerais, existe um sobre rotulagem e um sobre aditivos e contaminantes alimentares. Integram o Comitê do Codex Alimentarius do Brasil membros de vários Ministérios, inclusive o da Saúde, representantes das indústrias e dos consumidores."

Em face do exposto e considerando, principalmente, que a legislação vigente no Brasil não permite que sejam vendidos alimentos que apresentem indícios de serem carcinogênicos, julgamos que não há justificativa razoável para que as proposições sejam endossadas por esta Comissão, haja vista que já há farta legislação disciplinando a matéria em nosso ordenamento jurídico.

Por estas razões, votamos pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 846, de 2003, e 948, de 2003, apensado.

Sala da Comissão, 30 de março de 2006. – Deputado **Jonival Lucas Junior**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 846/2003, e o PL 948/2003, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jonival Lucas Junior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Iris Simões – Presidente, Jonival Lucas Junior e Júlio Delgado – Vice-Presidentes, Ana Guerra, Antonio Cruz, Celso Russomanno, Dimas Ramalho, Gervásio Oliveira, José Carlos Araújo, Luiz Antonio Fleury, Luiz Bittencourt, Marcelo Guimarães Filho, Robério Nunes, Selma Schons, Zé Lima, Maria do Carmo Lara e Yeda Crusius.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Júlio Delgado**, Presidente em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 3.165-A, DE 2004

(Do Sr. Costa Ferreira)

Altera o Art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre garantia do juízo para fins recursais; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela rejeição deste e pela aprovação do PL 4.734/2004, apensado, com substitutivo (relatora: Dep. Vanessa Grazziotin).

Despacho: Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público

I – Relatório

A proposição principal em análise – PL 3.165/2004 – altera o art. 899 da CLT para condicionar a interposição de recursos na Justiça Trabalhista a prévio depósito de importância no valor da condenação, comprovado até a data de entrada da apelação. Transitada em julgado a decisão recorrida, sem redução no valor da condenação, o Juiz ordenará, por simples despacho, o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora. Em caso de decréscimo no valor da condenação, o levantamento será precedido da feitura dos cálculos da execução, com a devida atualização monetária e juros da mora .

Apensado a este projeto, encontra-se o PL 4734/2004, do Poder Executivo, que acrescenta à CLT o art. 899-A, o qual condiciona, nos dissídios individuais, a apresentação de recursos , inclusive o extraordinário, ao depósito prévio do valor da condenação, limitados a 60 (sessenta) salários mínimos, no caso de recurso ordinário, e 100 (cem) salários mínimos, em caso de recurso de revista e recursos posteriores. Já em caso de condenação com valor indeterminado, o depósito corresponderá ao valor que for arbitrado para efeito de custas, respeitado o limite já mencionado. O depósito recursal será feito em conta-corrente vinculada ao FGTS pertencente ao empregado.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição principal, de autoria do deputado Costa Ferreira, ao condicionar a interposição de recursos na Justiça Trabalhista a prévio depósito de importância no valor da condenação, segundo o autor, tem dupla finalidade: desestimular os atos protelatórios à formação da coisa julgada e assegurar a futura execução da sentença condenatória, estabelecendo proteção

jurídica em favor do credor. No entanto, tal medida restringe em muito o direito de defesa, privilegiando demasiadamente a celeridade processual em detrimento da segurança jurídica. Ademais, os empregadores em difícil situação financeira e as empresas de pequeno porte serão os mais prejudicados com a aprovação da medida, dependendo do valor da condenação.

Por outro lado, o PL 4.734/2004 do Poder Executivo, se origina de sugestão apresentada ao Ministério da Justiça pelos membros do Tribunal Superior do Trabalho, visando acelerar a tramitação de processos na Justiça Trabalhista. O projeto integra o conjunto de medidas legais criadas para viabilizar a Reforma infraconstitucional do Judiciário e tem como mérito precípuo reduzir o número de atos protelatórios à formação da coisa julgada, já que os valores constantes da legislação atual são considerados muito baixos e, por isso, incentivam tais recursos.

A proposição é resultado também do Pacto Estado em favor de um Judiciário mais rápido e republicano, documento assinado pelos Chefes dos Três Poderes em 15/12/2004, com o propósito de viabilizar a aprovação e execução de medidas que tem por objetivo democratizar o acesso ao Poder Judiciário e torná-lo mais ágil no julgamento de processos que lhe são submetidos para apreciação.

Em audiência pública realizada no dia 9 de novembro de 2005 na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, verificou-se que o projeto representa um avanço em relação à legislação atual, principalmente no que diz respeito à diminuição da morosidade do Poder Judiciário, problema que custa muito caro, principalmente aos trabalhadores, a parte mais frágil nas relações de trabalho. Na mesma audiência, foram apresentadas sugestões ao projeto de lei pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça Trabalhista – ANAMATRA.

Os valores propostos pelo projeto de lei do Poder Executivo chegam a ser três a quatro vezes maiores que os atuais e, por isso, devem diminuir consideravelmente o número de recursos, dando mais agilidade à Justiça Trabalhista e, por conseguinte, causar menos prejuízos ao conjunto dos trabalhadores, até mesmo porque muitos desses recursos quando são julgados, a empresa já fechou. Por essa razão o PL nº 4.734/04 apresenta-se mais viável do que o condicionamento do recurso ao valor da condenação.

Ademais, as sugestões apresentadas em audiência pública devem ser acrescentadas ao texto, não só para corrigir equívocos conceituais, como também para aperfeiçoar o conteúdo da proposição. Por isso, apresentamos um substitutivo em que corrige § 2º, de modo a substituir o termo "vara" por "Juiz do Trabalho", pois, desde a Emenda Constitucional nº 22/99, a Vara é apenas um órgão de caráter administrativo. Conforme o art. 92, IV, o Juiz do Trabalho é o órgão jurisdicional adequado.

A segunda alteração diz respeito à forma como será feito o depósito recursal. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, a Competência da Justiça do Trabalho foi ampliada, passando a abranger os litígios intersindicais; de fiscalização do trabalho; bem como os litígios que envolvem apenas as relações de trabalho. Por esta razão, o substitutivo apresenta o § 5º no sentido de dispor que, nos litígios que não envolvam relação de emprego, seja o depósito realizado em conta judicial à disposição do Juízo.

Diante do exposto, somos pela REJEIÇÃO do PL 3.165/2004, de autoria do deputado Costa Ferreira, e pela aprovação do PL 4.734/2004, do Poder Executivo, na forma do substitutivo anexo.

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2004. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, Relatora.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.734, DE 2004

Acrescenta o art. 899-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e revoga o seu art. 899.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 899-A. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Havendo condenação, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância, que não excederá os limites de sessenta salários mínimos, para o recurso ordinário, e de cem salários mínimos para o recurso de revista e recursos posteriores.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito, sempre a cargo do empregador, corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pelo Juiz do Trabalho ou Juiz de Direito ou pelo Tribunal Regional, respeitados os limites de que trata o § 1º.

§ 3º Os depósitos de que tratam os §§ 1º e 2º far-se-ão na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, aplicando-se-lhes os preceitos dessa Lei.

§ 4º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, a empresa procederá à respectiva abertura.

§ 5º Em litígios que não envolvam relação de emprego, o depósito será realizado em conta judicial à disposição do Juízo.

§ 6º Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato do valor devido, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2005. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, Relatora.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião ordinária desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, realizada nesta data, a nobre Deputada Dra. Clair apresentou sugestões para alterar o substitutivo apresentado.

Tais sugestões são pertinentes e contribuem para melhorar a proposição.

No entanto, deve ser lembrado que a matéria tratada foi objeto do Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais rápido e republicano, assinado pelos chefes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, motivo pelo qual não poderíamos adotar todas as sugestões apresentadas.

Outrossim, acreditamos que uma das sugestões deve ser aceita, pois reforça a idéia de celeridade processual, acrescentando o § 7º ao art. 899-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de dispor que *"o juiz determinará de imediato a liberação dos valores incontroversos ao reclamante"*.

Nesse sentido, portanto, somos pela rejeição do PL nº 3.165, de 2004, e, nos termos do substitutivo ora apresentado, pela aprovação do PL nº 4.734, de 2004.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2006. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, Relatora.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.734, DE 2004

Acrescenta o art. 899-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e revoga o seu art. 899.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 899-A. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Havendo condenação, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância, que não excederá os limites de sessenta salários mínimos, para o recurso ordinário, e de cem salários mínimos para o recurso de revista e recursos posteriores.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito, sempre a cargo do empregador, corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pelo Juiz do Trabalho ou Juiz de Direito ou pelo Tribunal Regional, respeitados os limites de que trata o § 1º.

§ 3º Os depósitos de que tratam os §§ 1º e 2º far-se-ão na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, aplicando-se-lhes os preceitos dessa Lei.

§ 4º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, a empresa procederá à respectiva abertura.

§ 5º Em litígios que não envolvam relação de emprego, o depósito será realizado em conta judicial à disposição do Juízo.

§ 6º Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato do valor devido, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 7º O juiz determinará de imediato a liberação dos valores incontroversos ao reclamante." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art.3º Fica revogado o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2006. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 3.165/2004 e aprovou o Projeto de Lei nº 4.734/2004, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Vanessa Grazziotin, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Aracely de Paula – Presidente, Coronel Alves – Vice-Presidente, Dra. Clair, Érico Ribeiro, Henrique Eduardo Alves, José Carlos Aleluia, Leonardo Picciani, Luciana Genro, Marco Maia, Medeiros, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olímpio, Pedro Henry, Sandro Mabel, Tarcísio Zimmermann, Vanessa Grazziotin, Vicentinho, Walter Barelli, Arnaldo Faria de Sá e Eduardo Barbosa.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2006. – Deputado **Aracely de Paula**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 3.173-B, DE 2004

(Do Sr. Chico Alencar)

Acrescenta o art. 7º-B à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispondo sobre a expedição de certidão de adimplência pelas empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: Dep. Leonardo Picciani); e da Comissão de Defesa do Consumidor, pela aprovação, com substitutivo (relatora: Dep. Yeda Crusius).

Despacho: Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Defesa do Consumidor; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor

I – Relatório

A proposição em apreço visa a acrescentar à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que *"Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, artigo ao Capítulo III, que versa sobre os direitos e obrigações dos usuários daqueles serviços.

Tem por escopo obrigar as prestadoras que emitem cobranças mensais a entregarem, anualmente, até 31 de janeiro, certidão de adimplência para os usuários quites com suas obrigações.

Tal certidão será expedida em documento padronizado, a ser definido pelo poder concedente, independendo de requerimento.

O descumprimento da obrigação acarretará multa, que também será definida pelo poder concedente, e, a reincidência, dobraria o valor da penalidade.

Tais disposições são expressamente estendidas aos serviços de telecomunicações, de que trata a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A proposição tramitou inicialmente na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde foi aprovada por unanimidade.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, que vem agora a esta Comissão de Defesa do Consumidor para receber parecer de mérito, nos termos do art. 32, V, "a" e "b", do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

É, sem sombra de dúvida, uma proposição que se reveste de elevado interesse social, com caráter eminentemente de proteção e defesa do consumidor de serviços públicos.

Tem o condão de aperfeiçoar a legislação que rege as concessões e permissões de serviços públicos, trazendo também contribuição para o trabalho de fiscalização exercido pelo poder concedente.

Parece-nos, apenas, que algumas alterações redacionais poderiam, não apenas adequar melhor o texto, como também, estender os efeitos do texto legal pretendido, tais como: não restringir a obrigatoriedade de emissão de certidão de quitação apenas às prestadoras que emitem cobranças mensais; deixar a cargo do poder concedente, não apenas o estabelecimento da multa pelo descumprimento do novo preceito legal, mas também a penalidade para o caso de reincidência, para não correr o risco de tirar a coerência do sistema de penalidades, que aquele poder já tenha estabelecido, nem criar embaraços a sua eventual reestruturação; prever a extensão da obrigatoriedade a outros serviços, que venham a ter lei especial, e não apenas os serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.173, de 2004, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2005. – Deputada **Yeda Crusius**, Relatora.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.173, DE 2004

Acrescenta o art. 7º-B à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispondo sobre a expedição de certidão de adimplência pelas empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 7º-B:

"Art. 7º-B. As empresas concessionárias de serviços públicos de que trata o Art. 7º-A, são obrigadas a fornecer anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, certidão de adimplência para os usuários.

§ 1º A certidão de que trata o caput será emitida segundo modelo definido em regulamento e independerá de requerimento.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo e sua reincidência acarretarão a aplicação de multas a serem fixadas pelo poder concedente." (N.R)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2005. – Deputada **Yeda Crusius**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.173-A/2004, com substitutivo , nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Yeda Crusius.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Iris Simões – Presidente, Jonival Lucas Junior e Júlio Delgado – Vice-Presidentes, Ana Guerra, Antonio Cruz, Celso Russomanno, Dimas Ramalho, Gervásio Oliveira, José Carlos Araújo, Luiz Antonio Fleury, Luiz Bittencourt, Marcelo Guimarães Filho, Robério Nunes, Selma Schons, Zé Lima, Maria do Carmo Lara e Yeda Crusius.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Iris Simões**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 3.292-A, DE 2004

(Do Sr. Julio Lopes)

Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais no litoral brasileiro; tendo pareceres: da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação, na forma do substitutivo (relator: Dep. Fernando Gabeira); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com duas emendas, e do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com 2 Subemendas e, no mérito, pela aprovação, na forma do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (relator: Dep. Sarney Filho).

Despacho: Às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.

Publicação dos Pareceres das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que visa regular a instalação de recifes artificiais no litoral brasileiro.

No art. 1º, o projeto especifica as finalidades dos recifes artificiais. No art. 2º, estatui que a instalação está sujeita a licenciamento ambiental, para o qual são especificadas as informações a serem prestadas pelo proponente. No mesmo artigo, prevêem-se os casos em que o licenciamento poderá seguir procedimento simplificado, a consulta à autoridade competente da navegação aquaviária e as responsabilidades pelas informações prestadas e por eventuais danos ao meio ambiente. No art. 3º, o projeto condiciona a instalação dos recifes em unidades de conservação à compatibilidade com o plano de manejo e à autorização do órgão gestor. No art. 4º, sujeita os infratores à Lei de Crimes Ambientais e, no art. 5º, estabelece a cláusula de vigência.

Na justificação, o Autor alega que a instalação de recifes artificiais tem-se intensificado em todo o mundo e vem até sendo incentivada pela ONU, mas chama a atenção para a necessidade de regulação da atividade, para que ela possa atingir plenamente seus objetivos e sejam evitados impactos ambientais negativos, tais como a erosão da linha de costa, a interferência com outras atividades existentes na área e a depleção dos estoques pesqueiros.

Por ser proposição sujeita à apreciação do Plenário, não foi aberto prazo para a apresentação de emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme bem demonstrado na justificação do projeto ora em análise, a prática de instalação de recifes artificiais – também chamados de arrecifes, pela natureza não biológica de seu substrato – no litoral brasileiro vem aumentando nos últimos anos. Como se sabe, recifes artificiais marinhos são estruturas rígidas de grande porte, normalmente concreto ou materiais obsoletos de indústrias (carcaças de navio, plataformas de petróleo desativadas, pneus, etc.), que, quando submersas no meio aquático, propositalmente ou por acidente, servem de substrato para o desenvolvimento de fauna e flora típicas dos substratos rochosos marinhos.

A prática de submergir estruturas para criar artificialmente ecossistemas semelhantes aos fundos ro-

chosos vem sendo empregada há muito tempo. Desde 1600, o Japão submerge substratos duros em áreas costeiras, criando ambientes artificiais de colonização biológica, objetivando a exploração de seus recursos pesqueiros. Essa vem sendo uma alternativa comum nos países em que a pesca marítima representa uma das principais fontes de alimento e renda. A instalação de recifes artificiais propicia a fixação e o crescimento de algas e a colonização por outras plantas e animais que, por sua vez, servem de alimento aos peixes. Assim, esses recifes acabam se tornando pontos de atração de cardumes, incrementando a pesca em seus arredores.

Cita-se o exemplo do Projeto Recifes Artificiais Marinhos ("Marambaias"), desenvolvido pelo Instituto de Ciências do Mar, da Universidade Federal do Ceará (Labomar/UFC), que iniciou suas atividades em 1993 e hoje conta com mais de trinta recifes artificiais, formados por conjuntos de pneus, instalados em comunidades pesqueiras do litoral do Estado do Ceará, como uma alternativa para a viabilidade da pesca artesanal. O monitoramento aponta que em apenas três meses começa a ocorrer a colonização das estruturas submersas por espécies comerciais. Comparando-se com dados anteriores à instalação dos recifes, constatou-se um incremento na produtividade de pescado ao redor de 5% a 8%, bem como um aumento significativo na ocorrência de espécies, resultados equivalentes aos obtidos em outros países.

De fato, os recifes artificiais constituem sistemas submarinos de bioprodução que atraem diversas espécies de peixes, por possibilitar abrigo e alimento, disponibilizando, assim, um novo **habitat** marinho e regiões mais produtivas à pesca. Projetos desenvolvidos nos litorais fluminense e capixaba indicam que nos primeiros meses surgem as bactérias, as microalgas e alguns peixes pequenos. Após seis meses, começam a aparecer pequenos moluscos, crustáceos e peixes um pouco maiores. Um ano depois, já é possível encontrar caranguejos, lagostas e peixes maiores, como o badejo e a garoupa.

Outra prática que já está consagrada no mundo é a utilização de carcaças de navios como recifes artificiais. Um naufrágio artificial, além de toda a sucessão biológica descrita, enseja ou incrementa o turismo no local e serve para todos os níveis de mergulho. Concomitantemente, neste e em outros tipos de recifes artificiais, o local fica protegido da pesca predatória de arrasto. Outra perspectiva que vem sendo estudada nos últimos anos diz respeito à ação dos recifes artificiais na formação de ondas para a prática de surfe.

Daí, apesar da sempre boa intenção ao se implantarem recifes artificiais marinhos, muitas vezes eles não alcançam plenamente seus objetivos ou, pior, podem até provocar impactos ambientais indesejáveis. É que os resultados econômicos até então obtidos com os recifes artificiais têm atraído, por exemplo, o interesse de empreendimentos particulares que, em geral, não têm nenhum compromisso de desenvolver um projeto de cunho social ou ambiental. Observam-se, com freqüência, iniciativas de instalação de material no mar praticadas por pequenos grupos de pescadores ou aficionados da pesca esportiva que podem, ao contrário do pretendido, deplecionar os estoques pesqueiros, de uma ou mais espécies.

Observa-se, também, que muitas vezes são criados recifes artificiais com os chamados "materiais de oportunidade", utilizando-se restos de eletrodomésticos, sucatas de automóveis ou outros objetos potencialmente poluidores, sem prévia descontaminação. Outros impactos ambientais possíveis são interferências indesejáveis nas atividades de navegação e, até mesmo, nas correntes marítimas e nos processos de sedimentação litorânea, no caso de recifes de grandes proporções, podendo provocar erosão na linha de costa. Por fim, também são reportados conflitos de atividades distintas desenvolvidas no mesmo local, tais como a pesca profissional e a pesca esportiva ou o mergulho recreacional.

Ante todo o exposto, somos plenamente favoráveis ao projeto de lei proposto, visto considerarmos pertinente e mesmo necessário que a instalação de recifes artificiais no litoral brasileiro, com as finalidades previstas no art. 1º, esteja sujeita a licenciamento ambiental ou, pelo menos, a cadastramento. Para aperfeiçoá-lo, contudo, propomos três emendas.

A primeira delas, de natureza modificativa, visa deixar claro que, entre as informações prestadas pelo proponente quanto às condições oceanográficas gerais (inciso V do § 1º do art. 2º), devem ser incluídos, no mínimo, os resultados dos estudos de sedimentos e correntes marinhas e, se for o caso, da densidade e diversidade da biota no local de implantação e nas áreas adjacentes, antes da implantação do recife, para a própria segurança de sua estrutura e para que os dados possam ser comparados com a situação posterior.

A segunda emenda, também de natureza modificativa, objetiva incluir no inciso VI do § 1º do art. 2º, referente aos impactos ambientais previstos, as análises de risco, tanto ao próprio empreendimento em si quanto a outras atividades eventualmente desenvolvidas no local de implantação do recife, visando impedir ou minimizar possíveis conflitos com a sua finalidade principal.

Por fim, a terceira emenda, de natureza aditiva, tem por objeto incluir no projeto de lei a previsão de um

prazo de seis meses para que os responsáveis pelos recifes já instalados no litoral brasileiro efetuem seu cadastramento junto ao órgão ambiental, fornecendo a ele todos os dados disponíveis sobre a instalação e o posterior monitoramento de seus impactos ambientais benéficos e adversos, visando à criação de um futuro cadastro nacional.

Desta forma, diante das razões expendidas neste parecer, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.292, de 2004, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2004. – Deputado **Fernando Gabeira**, Relator.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao inciso V do § 1º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§ 1º .....
.....
.....
.....

V – condições oceanográficas gerais, incluindo, no mínimo, resultados dos estudos de sedimentos e correntes marinhas e, se for o caso, da densidade e diversidade da biota no local de implantação e áreas adjacentes."

Sala da Comissão, 17 de junho de 2004. – Deputado **Fernando Gabeira**, Relator.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao inciso VI do § 1º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§ 1º .....
.....
.....
.....

VI – impactos ambientais benéficos e adversos previstos, incluindo análises de risco."

Sala da Comissão, 17 de junho de 2004. – Deputado **Fernando Gabeira**, relator

EMENDA ADITIVA Nº 1

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 5º, renumerando-se o anterior para art. 6º:

"Art. 5º Os responsáveis pela implantação dos recifes artificiais já instalados no litoral brasileiro por ocasião da entrada em vigor desta Lei devem cadastrá-los junto ao órgão ambiental competente no prazo de seis meses, sob as penas da lei, fornecendo a ele todos os dados disponíveis sobre a instalação dos recifes e o posterior monitoramento de seus impactos ambientais benéficos e adversos."

Sala da Comissão, 17 de junho de 2004. – Deputado **Fernando Gabeira**, Relator.

PARECER REFORMULADO

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que visa regular a instalação de recifes artificiais no litoral brasileiro.

No art. 1º, o projeto especifica as finalidades dos recifes artificiais. No art. 2º, estatui que a instalação está sujeita a licenciamento ambiental, para o qual são especificadas as informações a serem prestadas pelo proponente. No mesmo artigo, prevêem-se os casos em que o licenciamento poderá seguir procedimento simplificado, a consulta à autoridade competente da navegação aquaviária e as responsabilidades pelas informações prestadas e por eventuais danos ao meio ambiente. No art. 3º, o projeto condiciona a instalação dos recifes em unidades de conservação à compatibilidade com o plano de manejo e à autorização do órgão gestor. No art. 4º, sujeita os infratores à Lei de Crimes Ambientais e, no art. 5º, estabelece a cláusula de vigência.

Na justificação, o Autor alega que a instalação de recifes artificiais tem-se intensificado em todo o mundo e vem até sendo incentivada pela ONU, mas chama a atenção para a necessidade de regulação da atividade, para que ela possa atingir plenamente seus objetivos e sejam evitados impactos ambientais negativos, tais como a erosão da linha de costa, a interferência com outras atividades existentes na área e a depleção dos estoques pesqueiros.

Por ser proposição sujeita à apreciação do Plenário, não foi aberto prazo para a apresentação de emendas nesta Comissão.

Após encaminharmos a esta CMADS parecer pela aprovação do projeto de lei, com três emendas, em 17 de junho de 2004, recebemos uma série de contribuições dos órgãos ambientais e de especialistas para o aperfeiçoamento da proposição, razão pela qual solicitamos sua retirada de pauta e devolução para reformulação de voto, o que aqui ora fazemos.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme bem demonstrado na justificação do projeto ora em análise, a prática de instalação de recifes artificiais – também chamados de arrecifes, pela natureza não biológica de seu substrato – no litoral

brasileiro vem aumentando nos últimos anos. Como se sabe, recifes artificiais marinhos são estruturas rígidas de grande porte, normalmente de concreto ou materiais obsoletos de indústrias (carcaças de navio, plataformas de petróleo desativadas, pneus, etc.), que, quando submersas no meio aquático, de forma proposital ou por acidente, servem de substrato para o desenvolvimento de fauna e flora típicas dos substratos rochosos marinhos.

A prática de submergir estruturas para criar artificialmente ecossistemas semelhantes aos fundos rochosos vem sendo empregada há muito tempo. Desde 1600, o Japão submerge substratos duros em áreas costeiras, criando ambientes artificiais de colonização biológica, objetivando a exploração de seus recursos pesqueiros. Essa vem sendo uma alternativa comum nos países em que a pesca marítima representa uma das principais fontes de alimento e renda. A instalação de recifes artificiais propicia a fixação e o crescimento de algas e a colonização por outras plantas e animais que, por sua vez, servem de alimento aos peixes. Assim, esses recifes tornam-se pontos de atração de cardumes, incrementando a pesca em seus arredores.

No Brasil, cita-se o exemplo do Projeto Recifes Artificiais Marinhos ("Marambaias"), desenvolvido pelo Instituto de Ciências do Mar, da Universidade Federal do Ceará (Labomar/UFC), que iniciou suas atividades em 1993 e hoje conta com mais de trinta recifes artificiais, formados por conjuntos de pneus, instalados em comunidades pesqueiras do litoral do Estado do Ceará, como uma alternativa para a viabilidade da pesca artesanal. O monitoramento aponta que em apenas três meses começa a ocorrer a colonização das estruturas submersas por espécies comerciais. Comparando-se com dados anteriores à instalação dos recifes, constatou-se um incremento na produtividade de pescado ao redor de 5% a 8%, bem como um aumento significativo na ocorrência de espécies, resultados equivalentes aos obtidos em outros países.

De fato, os recifes artificiais constituem sistemas submarinos de bioprodução que atraem diversas espécies de peixes, por possibilitar abrigo e alimento, disponibilizando, assim, um novo *habitat* marinho e regiões mais produtivas à pesca. Projetos desenvolvidos nos litorais fluminense e capixaba indicam que nos primeiros meses surgem as bactérias, as microalgas e alguns peixes pequenos. Após seis meses, começam a aparecer pequenos moluscos, crustáceos e peixes um pouco maiores. Um ano depois, já é possível encontrar caranguejos, lagostas e peixes maiores, como o badejo e a garoupa.

Outra prática que já está consagrada no mundo é a utilização de carcaças de navios como recifes artificiais. Um naufrágio artificial, além de toda a sucessão biológica descrita, enseja ou incrementa o turismo no local e serve para todos os níveis de mergulho. Concomitantemente, neste e em outros tipos de recifes artificiais, o local fica protegido da pesca predatória de arrasto. Outra perspectiva que vem sendo estudada nos últimos anos diz respeito à ação dos recifes artificiais na formação de ondas para a prática de surfe.

Apesar da sempre boa intenção ao se implantarem recifes artificiais marinhos, muitas vezes eles não alcançam plenamente seus objetivos ou, pior, podem até provocar impactos ambientais indesejáveis. Os resultados econômicos até então obtidos com os recifes artificiais têm atraído, por exemplo, o interesse de empreendedores particulares que, em geral, não têm nenhum compromisso em desenvolver um projeto de cunho social ou ambiental. Observam-se, com freqüência, iniciativas de instalação de material no mar praticadas por pequenos grupos de pescadores ou aficionados da pesca esportiva que podem, ao contrário do pretendido, deplecionar os estoques pesqueiros, de uma ou mais espécies.

Observa-se, também, que muitas vezes são criados recifes artificiais com os chamados "materiais de oportunidade", utilizando-se restos de eletrodomésticos, sucatas de automóveis ou outros objetos potencialmente poluidores, sem prévia descontaminação. Outros impactos ambientais possíveis são interferências indesejáveis nas atividades de navegação e, até mesmo, nas correntes marítimas e nos processos de sedimentação litorânea, no caso de recifes de grandes proporções, podendo provocar erosão na linha de costa. Por fim, também são reportados conflitos de atividades distintas desenvolvidas no mesmo local, tais como a pesca profissional e a pesca esportiva ou o mergulho recreacional.

Ante todo o exposto, somos plenamente favoráveis ao projeto de lei proposto, visto considerarmos pertinente e mesmo necessário que a instalação de recifes artificiais, com as finalidades previstas no art. 1º, esteja sujeita a licenciamento ambiental. Todavia, com as contribuições advindas de diversos especialistas no assunto, observamos também que o projeto de lei necessitava de uma série de aperfeiçoamentos que praticamente inviabilizariam a propositura de emendas, razão pela qual optamos pela elaboração de um Substitutivo, que ora anexamos.

Como se percebe do documento anexo, uma das primeiras modificações propostas, refletida na ementa, diz respeito à ampliação do *locus* de implantação dos recifes artificiais, agora não mais restrito apenas ao litoral brasileiro – faixa relativamente estreita, que se estende entre a linha de praia e pouco além da zona

de arrebentação –, mas estendido a todas as águas jurisdicionais brasileiras, marítimas ou não. Cabe lembrar que, embora tais casos provavelmente venham a constituir exceções à regra da instalação de recifes artificiais em área marítima, já há notícias de projetos de implantação dessas estruturas em ambientes de água doce.

Outra modificação proposta no Substitutivo diz respeito a uma melhor organização das finalidades dos recifes artificiais, que foram subdivididas em categorias, no art. 1º. No mesmo artigo, incluiu-se a definição de recife artificial para os fins desta Lei e especificou-se o material empregado na sua construção ou preparação. No artigo seguinte, definiu-se melhor quem são as autoridades responsáveis pelo licenciamento ambiental dos recifes artificiais, no caso, o órgão federal do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ouvida a Autoridade Marítima, além de outras que eventualmente se façam necessárias.

No art. 3º, ampliaram-se as informações a serem fornecidas pelo proponente da instalação de recifes artificiais, dando-se a opção ao órgão federal do SISNAMA, todavia, para, no caso concreto, estabelecer procedimentos simplificados, nos casos discriminados, ou mesmo exigir a elaboração de EIA/RIMA, para a instalação de recifes artificiais potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente ou com relevantes custos socioeconômicos.

No art. 4º, estabeleceram-se os prazos para a manifestação do órgão federal do SISNAMA quanto ao pedido de licença para a instalação de recifes artificiais, incluindo-se a previsão de que a falta dessa manifestação nos prazos estipulados constituirá assentimento presumido.

No art. 5º, previu-se que os responsáveis pelos recifes artificiais já instalados nas águas jurisdicionais brasileiras efetuem o cadastramento dessas estruturas junto ao órgão ambiental, fornecendo todos os dados disponíveis sobre a instalação e o posterior monitoramento de seus impactos ambientais benéficos e adversos, visando à criação de um futuro cadastro nacional.

Por fim, no art. 6º, propôs-se que não só a instalação de recifes artificiais sem a devida licença ambiental ou em desacordo com a obtida ou com o projeto apresentado, mas também o não cadastramento previsto no artigo anterior, no prazo estipulado, sujeitem seus responsáveis às penas da Lei de Crimes Ambientais.

Desta forma, diante das razões expendidas neste parecer, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.292, de 2004, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, 9 de março de 2005. – Deputado **Fernando Gabeira,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.292, DE 2004

Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais nas águas jurisdicionais brasileiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a instalação de recifes artificiais nas águas jurisdicionais brasileiras, com as seguintes finalidades:

I – conservação, manejo e pesquisa: preservação e conservação da biodiversidade; recuperação de *habitats* degradados; auxílio à colonização biológica e proteção ao recrutamento; apoio a medidas de gerenciamento integrado marinho; pesquisa científica;

II – exploração sustentável: sustentabilidade e ordenamento da produção pesqueira; apoio à maricultura; produção biotecnológica;

III – esportes, turismo e recreação: mergulho recreacional e turismo ecológico subaquático; alternativas para a pesca esportiva e a caça submarina;

IV – interferência na dinâmica aquática: alteração nos padrões de ondas, para a prática de surfe ou outros fins; proteção da orla marítima contra processos erosivos;

V – outras finalidades ambientalmente compatíveis.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se como recife artificial qualquer estrutura especialmente construída ou preparada, ou afundada deliberadamente, e instalada em ambiente aquático, com uma ou mais finalidades mencionadas no *caput*, podendo ficar parcialmente emersa ou ter partes flutuantes.

§ 2º Os materiais empregados na construção ou preparação do recife artificial devem ser inertes e não poluentes ou, no caso de estruturas preexistentes, só podem ser instaladas após a remoção de arestas e de componentes ou substâncias com potencial poluidor.

Art. 2º A instalação de recifes artificiais nas águas jurisdicionais brasileiras está sujeita a licenciamento ambiental pelo órgão federal do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 1º Previamente à concessão da licença ambiental, deve ser ouvida a Autoridade Marítima quanto à possível interferência do recife artificial com a segurança da navegação aquaviária.

§ 2º A critério do órgão federal do SISNAMA, também devem ser ouvidos, se for o caso, o órgão federal responsável pelo fomento e desenvolvimento da pesca e aqüicultura e o órgão regulador da indústria de petróleo, além de autoridades responsáveis pelas atividades de turismo costeiro, esportes náuticos, transporte marítimo, mineração, energia e outras.

§ 3º A instalação de recifes artificiais está condicionada à sua compatibilidade com os planos de gerenciamento costeiro ou outros planos de gestão eventualmente existentes para a área.

§ 4º A instalação de recifes artificiais em unidades de conservação está condicionada à sua compatibilidade com o plano de manejo da unidade e à autorização do órgão gestor.

§ 5º É proibida a instalação de recifes artificiais nas proximidades de recifes naturais, em distâncias mínimas definidas pelo órgão federal do SISNAMA em cada caso.

Art. 3º O pedido de licença ambiental para a instalação de recifes artificiais nas águas jurisdicionais brasileiras deve ser acompanhado de projeto técnico e estudos ambientais e socioeconômicos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados do proponente e do responsável técnico pelo projeto;

II – objetivos, custos aproximados de todas as etapas do projeto e seu cronograma de implantação;

III – dados dos recifes artificiais, incluindo: desenho das estruturas, contendo a descrição do formato, dimensões, área e volume e informações sobre sua integridade estrutural em face dos esforços físicos do meio aquático; materiais empregados; disposição das estruturas no ambiente aquático, seja no substrato, seja na coluna d'água; coordenadas geográficas georreferenciadas dos locais de instalação;

IV – características ambientais e socioeconômicas da área de instalação, incluindo: profundidade das águas, contendo planta batimétrica em escala conveniente e detalhando o relevo subaquático; condições geológicas, contendo o tipo de substrato e a granulometria dos sedimentos; características limnológicas ou, se em ambiente marinho, condições oceanográficas, presença de correntes marinhas e amplitudes de maré; existência de recifes, naturais ou artificiais, na área contida por uma circunferência com 10 milhas náuticas de raio do projeto; características e importância ecológica da biota local, com ênfase em áreas de reprodução, berçários, áreas de crescimento ou alimentação de juvenis e rota migratória de peixes, quelônios ou mamíferos; atividades antrópicas desenvolvidas na área, em especial no que tange à pesca (de subsistência, artesanal ou industrial) ou ao extrativismo, mergulho esportivo ou outros esportes náuticos, rotas regulares de embarcações e atividades turísticas, da indústria do petróleo, de produção de energia e de extração mineral; existência de sítio arqueológico ou histórico, ou área de rara beleza natural; existência de fontes poluidoras de origem orgânica ou inorgânica na área contida por uma circunferência com 10 milhas náuticas de raio do projeto;

V – plano de transporte, lançamento ou, se for o caso, afundamento, e instalação dos recifes artificiais;

VI – plano de manejo dos recifes artificiais;

VII – plano de remoção dos recifes artificiais, caso o projeto se mostre ambientalmente inviável, não atenda às suas finalidades ou apresente problemas técnicos que coloquem em risco a segurança ou a biodiversidade;

VIII – impactos ambientais previstos, positivos e negativos, sob os aspectos ambiental e socioeconômico;

IX – plano de monitoramento, antes, durante e após a instalação dos recifes artificiais, incluindo indicadores para a avaliação dos resultados e freqüência de vistorias.

§ 1º O licenciamento da instalação de recifes artificiais pode seguir procedimento simplificado, definido pelo órgão federal do SISNAMA, nos casos previstos no inciso I do art. 1º e, nos demais incisos, se as estruturas forem de pequenas dimensões, a critério do órgão citado.

§ 2º Além das informações constantes no *caput*, outras podem ser exigidas, até mesmo a elaboração de prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para a instalação de recifes artificiais potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente ou com relevantes custos socioeconômicos, a critério do órgão federal do SISNAMA.

§ 3º O proponente e o responsável técnico pelo projeto são responsáveis pelas informações apresentadas e respondem administrati-

va, civil e penalmente por atos e omissões que possam causar danos ao meio ambiente.

Art. 4º O órgão federal do SISNAMA tem o prazo máximo de seis meses, contado da data de protocolo das informações previstas no art. 3º, para analisar o pedido de licença e manifestar sua decisão.

§ 1º No prazo estabelecido no *caput*, estão incluídas as consultas às demais autoridades competentes previstas nesta Lei.

§ 2º Nos casos em que for requerido EIA/RIMA, o prazo para análise do pedido de licença e manifestação da decisão é de um ano.

§ 3º A falta de manifestação do órgão federal do SISNAMA nos prazos estipulados constitui assentimento presumido.

Art. 5º Os responsáveis pela implantação dos recifes artificiais já instalados em águas jurisdicionais brasileiras por ocasião da entrada em vigor desta Lei devem cadastrá-los junto ao órgão federal do SISNAMA no prazo máximo de seis meses, fornecendo todos os dados disponíveis sobre a instalação dos recifes artificiais e o posterior monitoramento dos impactos positivos e negativos, sob os aspectos ambiental e socioeconômico.

Parágrafo único. A critério do órgão federal do SISNAMA, pode ser exigida a elaboração de estudos ou a adoção de medidas específicas, objetivando a adequação do projeto às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º A instalação de recifes artificiais sem a devida licença ambiental ou em desacordo com a obtida ou com o projeto apresentado, bem como o não cadastramento previsto no art. 5º no prazo estipulado, constitui infração ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação, na forma do substitutivo do Projeto de Lei nº 3.292/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Gabeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luciano Castro – Presidente, Jorge Pinheiro, Paulo Baltazar e Kelly Moraes – Vice-Presidentes, Babá, César Medeiros, Edson Duarte, Fernando Gabeira, João Alfredo, Leonardo Monteiro, Luciano Zica, Oliveira Filho, Paulo Marinho, Sandro Matos e Sarney Filho, Titulares.

Sala da Comissão, 16 de março de 2005. – Deputado **Luciano Castro**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 3.292, de 2004, de autoria do Deputado **Júlio Lopes**, visa a disciplinar a instalação de recifes artificiais no litoral brasileiro, com a finalidade de conservação e recuperação da biodiversidade, ordenamento pesqueiro, recrutamento, produção pesqueira, apoio à maricultura, pesquisa, proteção da orla, mergulho recreacional, pesca esportiva e recuperação de habitats degradados.

A instalação de recifes artificiais estará sujeita à licenciamento ambiental pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, devendo o proponente apresentar projeto com as informações relacionadas no art. 2º.

Em unidades de conservação, a instalação de recifes artificiais ficará condicionada à sua compatibilidade com o plano de manejo da unidade e autorização do órgão gestor.

A instalação de recifes artificiais sem a devida licença ou em desacordo com a licença obtida configurará infração ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Na inclusa Justificação, argumenta-se que o uso de recifes artificiais tem-se intensificado em todo o mundo, inclusive no Brasil, sendo necessária regulação da atividade, a fim de evitar impactos ambientais negativos, tais como alterações das feições da linha de costa, interferência com outras atividades desenvolvidas na área e depleção de estoques pesqueiros.

Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição foi aprovada, com Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado **Fernando Gabeira**.

O Substitutivo introduz várias modificações no projeto de lei. Entre elas figuram a inclusão de dispositivos destinados ampliar a atuação do órgão federal do SISNAMA , relativamente aos procedimentos indispensáveis à instalação dos recifes artificiais e sua fiscalização.

A proposição está sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Consoante o disposto no art. 32, inciso IV, alíneas *a* e *e*, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise das proposições sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como sobre o mérito.

A matéria nelas tratada se inclui entre aquelas de competência legislativa da União, por força dos arts. 22, incisos IV e X, 24, incisos VI e VIII, 48, *caput*, e 225, da Constituição Federal.

Todavia, tanto o projeto de lei quanto o Substitutivo aprovado na Comissão de mérito estão a merecer pequenos ajustes de redação.

Primeiro, para substituir, na ementa e nos arts. 1º e 2º, o termo "*litoral*", que não possui definição consensual, por "*plataforma continental*", pois assim estar-se-ia utilizando conceito previamente firmado em diversos diplomas legais, como a Lei nº 8.617, 4 de janeiro de 1993, e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM).

Segundo, para adequar as proposições ao entendimento segundo o qual competência para o licenciamento ambiental deve fundar-se no alcance dos impactos ambientais da atividade ou empreendimento, e não sobre a dominialidade dos bens tutelados nos arts. 20 e 26, da Constituição Federal.

A propósito, tenho por inatacável os judiciosos argumentos desenvolvidos no Parecer nº 312, de 2004, da Consultoria Jurídica, do Ministério do Meio Ambiente, do qual extraio os seguintes, para fundamentar o presente voto:

> "Preliminarmente, deve-se referir que a Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente já tratou de tal tema no Parecer nº 1853/CONJUR/MMA/98, concluindo que:
>
> "Não há contradição entre o regime constitucional dos bens da União e o fato de ser o licenciamento ambiental realizado pelos órgãos estaduais ou municipais integrantes do SISNAMA, dada a preponderância do interesse público sobre o domínio do bem. Não há direito de propriedade da União sobre os bens de seu domínio tal qual a do particular, posto que são bens de uso comum do povo, e portanto patrimônio de toda a Nação. O critério utilizado pela lei para efeito de fixação das competências não decorre do regime constitucional dos bens da União, pois a licença é um instrumento administrativo de gestão ambiental. A competência administrativa em matéria ambiental é repartida politicamente para os três níveis de governo por força do texto constitucional. O critério adotado pelo legislador na Lei nº 6.938/81, para efeito de divisão das competências é o do dano e não do bem ou localização da atividade ou empreendimento. O conceito de domínio, administração e utilização dos bens públicos não se vincula com o instituto do licenciamento ambiental, eis que são institutos distintos e por conseguinte tratados em legislação própria. Por fim, o licenciamento ambiental de uma atividade não implica o uso ou alteração de regime do bem público."
>
> .....
>
> .....
>
> A atual Constituição brasileira, adotando o Federalismo, determina a existência de várias ordens, com autonomia políticoadministrativa, na composição de nossa Federação: a União como ordem nacional, os Estados como ordens regionais e os Municípios como ordens locais.
>
> Essa múltipla composição, conseqüentemente, permite que sobre o mesmo povo e sobre o mesmo território, seja sentida a incidência de diversas ordens estatais, o que só se torna possível em razão da repartição de competências dentre os entes federados.
>
> A Constituição de 1988 partilha competências entre as pessoas jurídicas de direito público interno de forma bastante complexa, estribada na predominância do interesse. Ou seja, confere à União as matérias de interesse nacional ou geral, aos Estados as matérias de interesse regional e aos Municípios as de interesse local.
>
> .....
>
> .....
>
> O legislador constituinte ao repartir entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios as várias competências do Estado Brasileiro, repartiu também as atribuições relacionadas ao meio ambiente, estabelecendo competência comum à União, Estados e Municípios para articularem políticas públicas ambientais e exercerem suas competências administrativas, objetivando proteger o meio ambiente:
>
> "Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> .....
>
> III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
>
> VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
>
> VII – preservar as florestas, a fauna e a flora.
>
> Já para legislar sobre matéria ambiental, a Constituição Federal prevê como competen-

tes, de forma concorrente, a União, o Distrito Federal e os Estados-Membros. Estabelece o art. 24 da CF, que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (inciso IV); proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (inciso VII); responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII).

O Município, de fato, foi excluído do dispositivo constitucional que expressamente permite legislar sobre proteção ambiental (art. 24, da C.F.).

Contudo, diante da interpretação sistemática da Constituição Federal (arts. 23, 30, I e II e 225) é competente, com os demais poderes para legislar, respeitando os limites de sua autonomia, sobre o meio ambiente.

É o interesse local que definirá a competência municipal nas questões ambientais em consonância com a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal em legislar sobre proteção ao meio ambiente.

No que tange à competência comum, a Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA:

.....

.....

Desta forma , pode-se afirmar que a todos os integrantes do SISNAMA se atribuiu a responsabilidade pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, tendo em vista ter sido tal Sistema Nacional criado com o fim de operacionalizar, dar efetividade e eficiência à proteção ambiental.

Assim, não cabe aos Municípios e Estados pedir autorização à União para exercerem o poder de polícia administrativa, para organizarem seus serviços administrativo-ambientais ou para utilizarem os instrumentos de política nacional do meio ambiente, entre os quais se inclui o licenciamento ambiental.

.....

.....

Verificada a legislação incidente sobre o tema, pode-se afirmar que a competência dos integrantes do SISNAMA para realizar o licenciamento ambiental tem como fundamento o "impacto ambiental" do empreendimento ou atividade.

Em nenhum momento a legislação ambiental brasileira atrela a competência para a realização do licenciamento ambiental à dominialidade do bem afetado.

.....

.....

Sobre o tema, bem refere o já citado Parecer nº 1853/Conjur/MMA/98:

"Portanto, o instituto do licenciamento vincula-se ao interesse público e não à titularidade do bem. (...)

Assim, não há qualquer contradição entre o regime constitucional dos bens da União e o fato de ser o licenciamento estadual, dada a preponderância do interesse público sobre o direito de propriedade do patrimônio da Nação." (grifos do original).

Considerando o entendimento acima resumido, propomos substituir, onde couber, a expressão "órgão competente do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA" ou "órgão federal do SISNAMA", por "órgão ambiental competente".

No mérito, é de se observar que a prática da instalação indiscriminada de recifes artificiais no litoral brasileiro, sem a devida regulação da atividade, pode produzir impactos ambientais indesejáveis, tais como a erosão da linha da costa, a interferência com outras atividades existentes na área e a depleção dos estoques pesqueiros.

Além disso, resultados econômicos decorrentes da implantação dessas estruturas, para criar artificialmente ecossistemas, podem atrair interesse de empreendedores descompromissados com a preservação ambiental ou com a segurança da navegação ou, ainda, com projetos de cunho social.

Nessa perspectiva, é de todo oportuno e conveniente que a instalação de tais recifes estejam submetidos não só a licenciamento ambiental, mas também a todo um conjunto de normas tendentes a regular o desenvolvimento responsável da atividade, como corretamente estabelecem as proposições em análise.

Isto posto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.292, de 2004, e do Substitutivo aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos das emendas anexas, e, no mérito, é no sentido da aprovação do projeto de lei, na forma do citado Substitutivo.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2005. – Deputado **Sarney Filho**, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

Substitua-se, na ementa, no caput do art. 1º e no caput do art. 2º do projeto, a expressão "litoral brasileiro" pela expressão "plataforma continental brasileira".

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2005. – Deputado **Sarney Filho**, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2

Substitua-se, no art. 2º do projeto, a expressão "*órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA*" pela expressão "*órgão ambiental competente*".

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2005. – Deputado **Sarney Filho**, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

Substitua-se, no art. 2º do substitutivo ao projeto, a expressão "*órgão federal do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA*" pela expressão "*órgão ambiental competente*".

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2005. – Deputado **Sarney Filho**, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2

Substitua-se, nos §§ 2º e 5º do art. 2º, nos §§ 1º e 2º do art. 3º, no *caput* e no § 3º do art. 4º, no *caput* e no parágrafo único do art. 5º, do substitutivo ao projeto, a expressão "*órgão federal do SISNAMA*" pela expressão "*órgão ambiental competente*".

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2005. – Deputado **Sarney Filho,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.292/2004, com 2 emendas (apresentadas pelo Relator), e do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com 2 subemendas (apresentadas pelo Relator), e, no mérito, pela aprovação na forma do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sarney Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 4.733-B, DE 2004
(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 874/2004
AVISO Nº 1.541/2004 – C. Civil

Dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea "b" do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988; tendo pareceres da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: Dep. Vicentinho) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: Dep. Maurício Rands).

Despacho: Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

O projeto de lei modifica a disciplina dos embargos perante o Tribunal Superior do Trabalho, por meio de alteração do artigo 894 da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em justificativa, o Autor aponta a necessidade de atualizar a redação do **caput** do art. 894 da CLT, eliminando a figura dos embargos para o Pleno do

TST e ajustando o prazo recursal para cinco dias, adequando-o ao disposto na Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988.

Além disso, altera as hipóteses de cabimento dos embargos, restringindo-os às decisões não unânime de julgamento: (i) que conciliar, julgar ou homologar conciliação em dissídios coletivos que excedam a competência territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho e estender ou rever as sentenças normativas do Tribunal Superior do Trabalho, nos casos previstos em lei e (ii) que julgar as ações rescisórias propostas contra suas sentenças normativas.

Por fim, o projeto altera a regra da alínea "b" do art. 894, transformando-a em inciso II e eliminando a possibilidade de a Seção de Dissídios Individuais examinar em duplicidade a violação da lei federal.

O projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete a esta Comissão apreciar o projeto de lei quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade, sendo competência privativa da União legislar sobre direito do trabalho e direito processual, legítima a iniciativa e adequada a elaboração de lei ordinária (arts. 22, I, 48 e 61, *caput*, da constituição Federal).

Não há problemas de juridicidade, restando observados os princípios do nosso ordenamento jurídico. A técnica legislativa está adequada aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

O projeto de lei apresentado em questão faz parte do "Pacto de Estado em Favor de um Judiciário mais Rápido de Republicano", documento assinado pelos representantes dos três poderes e que contém os princípios norteadores do movimento de reforma do nosso modelo de prestação jurisdicional.

Além de atualizar o texto inserido na Consolidação das Leis do Trabalho, a redação proposta racionaliza o procedimento e o prazo para a propositura de embargos junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

O projeto elimina a possibilidade de a Seção de Dissídios Individuais examinar em duplicidade a violação da lei federal, restringindo a possibilidade de embargos às hipóteses de divergência entre as Turmas, ou entre essas e a Seção de Dissídios Individuais, o que impedirá a interposição dos embargos com base apenas em supostas violações legais das decisões proferidas pelas Turmas.

A proposta corretamente suprime o parágrafo único do art. 894, por tratar-se de norma temporária que teve sua eficácia exaurida.

Diante disso, a proposta segue a linha adotada pelos projetos de reforma da legislação processual aprovados por esta Casa, os quais primam pela simplificação e racionalização dos procedimentos judiciais, de modo a desonerar os tribunais e aumentar a celeridade do Poder Judiciário.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do projeto de lei analisado, sendo o nosso pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 8 de março de 2006. – Deputado **Maurício Rands**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.733-A/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Maurício Rands.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.124-A, DE 2005

(Do Sr. Devanir Ribeiro)

Acresce dispositivos à Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que "institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências"; tendo parecer da Comissão de Agricultura,

Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela rejeição (relator: Dep. Zonta).

Despacho: Às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 5.124, de 2005, de autoria do nobre deputado Devanir Ribeiro intenta modificar a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que instituiu a Cédula do Produto Rural (CPR), com novas redações introduzidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, no sentido introduzir duas alterações: 1) obrigar que o valor do adiantamento ou do pagamento antecipado, objeto da CPR emitida, seja declarado na Cédula quando de sua emissão; e 2) vedar o emprego da CPR física como garantia de contratos de compra e venda de produtos ou insumos. Por alteração do art. 3º e pela inclusão de um art. 4º-B, naquela Lei, o Projeto introduz as duas reformulações citadas.

Em sua Justificação, o nobre autor argumenta que a finalidade de sua proposição é resgatar a idéia original da CPR física, como instrumento de financiamento alternativo ao produtor rural, evitando o que julga ser um desvirtuamento do instrumento, representado pelos denominados "contratos de adesão", pelos quais o agricultor emitente de CPRs oferece-as em garantia pela aquisição de insumos.

Julga, o eminente autor da proposição, que "dessa forma, ao invés de beneficiar o agricultor, a CPR tornou-se um instrumento para sua espoliação".

Agrega, em sua Justificação, ainda, informações relativas ao descompasso entre os preços acordados quando da emissão da CPR e os preços de mercado na safra, do que haveriam resultado, neste ano de 2005, consideráveis prejuízos aos agricultores.

Apresentada em Plenário em 3 de maio de 2005, a proposição foi distribuída para apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54 do RI); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RI). Por haver sido distribuída sob a égide do art. 24, II do Regimento, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

Nesta CAPADR, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Louvável a preocupação do nobre autor com o processo de endividamento a que vêm sendo submetidos os agricultores, como fruto de uma conjunção de fatores dentre os quais a ganância das indústrias e dos fornecedores de insumos.

No entanto, é necessário que se analise o problema com serenidade e se busquem soluções adequadas. Modificar a lei que instituiu a CPR não nos parece ser uma dessas soluções.

Observe-se que uma das modificações propostas pelo Projeto, na Lei da CPR, não tem, aparentemente, efeito algum e nem está justificada. Não compreendemos para quê se propõe mudar o art. 3º, obrigando a informação do "valor do adiantamento ou do pagamento antecipado", na própria CPR, se não há disposição acerca de quais efeitos decorreriam de tal informação. A modificação pretendida seria, pois, dispensável.

De outra parte, e mais importante, o Projeto de Lei, ao vedar o emprego da CPR física como garantia de compra e venda de produtos ou insumos corre na contramão da própria concepção deste valioso instrumento, um título representativo de obrigação líquida e certa de entrega de produto, capaz, portanto de garantir qualquer operação.

A ser vedado seu uso para garantir a aquisição de insumos, estar-se-á reduzindo a capacidade de operação do crédito à agropecuária. A CPR assim utilizada não deixa de ser o instrumento de crédito alternativo que se pretendeu ao instituí-la. Ademais, além de ser instrumento de venda antecipada é, também, utilizada pelo agente financeiro na captação de recursos privados para o financiamento da produção.

Diante da escassez de recursos e de garantias para o crédito rural, a proibição da CPR como garantia de contratos de compra e venda de produtos e insumos não é medida válida e, cremos, será prejudicial ao setor agropecuário.

Importante registrar, ainda, que a modificação proposta em nada irá alterar a situação explicitada em detalhes, na Justificação, de descompasso entre os preços contratados antes da safra e os praticados quando da colheita e comercialização. As modificações propostas não sugerem qualquer alteração em tal situação, de resto, ditada por condições de mercado, sabidamente imprevisíveis.

Pelo exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.124, de 2005.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2005. – Deputado **Zonta**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou, unanimemente,o Projeto de Lei nº 5.124/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zonta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Abelardo Lupion – Presidente, Osvaldo Coelho, João Grandão e Francisco Turra – Vice-Presidentes, Adão Pretto, Assis Miguel do Couto, Cezar Silvestri, Cleonâncio Fonseca, Dilceu Sperafico, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Iberê Ferreira, Josias Gomes, Kátia Abreu, Leonardo Vilela, Luis Carlos Heinze, Moacir Micheletto, Nélio Dias, Onyx Lorenzoni, Orlando Desconsi, Pompeo de Mattos, Roberto Balestra, Waldemir Moka, Xico Graziano, Zonta, Alberto Fraga, Carlos Melles, Eliseu Padilha, Josué Bengtson, Lael Varella, Nelson Marquezelli e Sandra Rosado.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Abelardo Lupion**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.259-A, DE 2005

(Da Sra. Juíza Denise Frossard)

Acrescenta parágrafo ao artigo 195, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, fixando prazo mínimo para conservação de documentos nos arquivos dos órgãos da Fazenda Pública; tendo parecer da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária deste e da emenda apresentada na Comissão e, no mérito, pela aprovação deste e da emenda apresentada na Comissão (relator: Dep. Eduardo Cunha).

Despacho: Às Comissões de: Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II.

Publicação do Parecer da Comissão de Finanças e Tributação

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do artigo 195 da CLT, alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei:

"Art. 195.....

§ 1º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados, em sua forma original ou mediante a utilização de meio eletrônico de armazenagem que não permita a regravação, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 2º....." (NR)

Justificação

Os processos de microfilmagem ou de digitalização consolidaram-se como dos mais modernos, seguros e práticos processos tecnológicos para substituir o arquivamento, por longo período, de originais de documentos particulares e oficiais que deterioram-se, em atendimento a exigências legais, em especial às das legislações mercantil e tributária, como atestam várias economias mais desenvolvidas.

Os fiscos mais exigentes e rigorosos, como se observa na Alemanha, por exemplo, equiparam o arquivo mantido por processos de microfilmagem ou digitalização, por reprodução do original, aos documentos, escrituração e apontamentos originais.

O Poder Judiciário brasileiro também caminha nessa direção após a aprovação da Reforma do Judiciário. A certificação eletrônica também já é uma realidade que sinaliza os avanços que estamos obtendo.

Por qualquer desses processos de reprodução de documentos, deve-se assegurar, a consonância dos bons princípios da escrituração contábil, com a perfeita coincidência da cópia com o original, modernizando sobremaneira o sistema fiscal em benefício das empresas e do próprio fisco.

Sala da Comissão, de Agosto de 2005. – **Max Rosenmann**, Deputado Federal – PMDB/PR.

I – Relatório

A proposição de autoria da nobre Deputada Juíza Denise Frossard, acresce parágrafo ao artigo 195 do Código Tributário Nacional, estipulando prazo mínimo para conservação de documentos nos arquivos dos órgãos da Fazenda Pública.

Em trâmite na Câmara dos Deputados, recebeu despacho inicial, sendo encaminhado às Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição Justiça e de Cidadania (art.54 RICD).

O projeto visa manter arquivadas as declarações de renda, com o objetivo de facilitar a investigação de crimes. No caso do crime organizado, os meios probatórios devem recair sobre o modo de vida do suspeito, sua fortuna, sua movimentação financeira e variação patrimonial. Deste modo é importante a quebra de sigilo bancário e fiscal, sendo assim imprescindível ha-

ver informações fiscais dessas pessoas nos arquivos da Receita Federal.

Esgotado o prazo regimental foi apresentada uma emenda pelo nobre Deputado Federal Max Rosenmann.

Este é o relatório.

II – Voto do Relator

COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar preliminarmente a compatibilidade e adequação da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual, nos termos dos arts. 32, inciso X, alínea h e art. 53, inciso II do Regimento Interno e da Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, aprovada em 29 de maio de 1996, que determina critérios para tal exame.

O projeto de lei em epígrafe não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias acima mencionadas. À toda evidência, a fixação de prazo mínimo para conservação de documentos nos arquivos dos órgãos da Fazenda Pública não repercute nos cofres públicos. Ademais, a proposição não cria fato novo, pois a lei tributária prevê o '*arquivamento dos livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e dos comprovantes dos lançamentos neles efetuados*', de modo que o pleito apenas amplia o prazo de conservação na hipótese de declarações de contribuintes, enquanto pessoas físicas ou jurídicas.

Nesta Comissão foi apresentada uma emenda pelo Deputado Max Rosenmann, que inclui a utilização do meio eletrônico de armazenagem como forma de conservação dos livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados. Também não implica em impacto nos cofres públicos, pois apenas inclui à utilização da microfilmagem e demais meios eletrônicos, permitindo forma de arquivamento mais duradouro e eficaz.

Deste modo, o Projeto de Lei nº 5.259 de 2005, acrescido da emenda apresentada na CFT, não implica em impacto direto nas receitas públicas.

MÉRITO

Quanto ao mérito, entendemos que o Projeto de Lei em análise deva ser aprovado.

Do ponto de vista técnico-tributário não vemos qualquer óbice à prorrogação do prazo de conservação das declarações de imposto de renda, tendo em vista não haver prejuízo ao erário e sim benefício ao Estado que por mais tempo terá acesso ao patrimônio e a renda dos contribuintes.

Nas hipóteses de crime contra a Administração Pública ou contra a Ordem Tributária, geralmente há ordem judicial autorizando a quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Deste modo é imprescindível a Receita Federal possuir em seus arquivos as declarações de renda e demais documentos fiscais dos envolvidos nesses delitos, pois quanto mais tempo permanecerem conservadas essas informações, maior será o leque de documentos servindo como meios probatórios para elucidar os fatos.

A emenda apresentada na CFT, pelo Deputado Max Rosenmann, trouxe significativa contribuição, de modo a aprimorar a proposição principal. Acresceu novas formas de conservação dos livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, introduzindo o uso dos meios eletrônicos. O uso de microfilmagem, por exemplo constitui numa forma excelente de armazenar documentos, sendo que a conservação de documento original pelo método tradicional, ou seja de forma impressa, se deteriora com facilidade.

Deste modo, a proposição, acrescida da emenda apresentada na CFT, constitui em efetiva contribuição à coletividade, permitindo com que o Estado tenha o controle do patrimônio de seus contribuintes por maior tempo, permitindo garantir eficácia no combate à criminalidade envolvendo o erário.

Em conclusão, pelos motivos anteriormente expostos, voto pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do PL nº 5259 de 2005 e da emenda apresentada na Comissão de Finanças e Tributação e, no mérito pela aprovação do PL nº 5259 de 2005 e da emenda apresentada na CFT.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2006. – **Eduardo Cunha**, Deputado Federal.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.259/05 e da emenda apresentada na Comissão, nos termos do parecer do relator, Deputado Eduardo Cunha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Moreira Franco, Presidente; Vignatti e Luiz Carlos Hauly, Vice-Presidentes; Albérico Filho, Antonio Cambraia, Arnaldo Madeira, Carlos Willian, Coriolano Sales, Eduardo Cunha, Enivaldo Ribeiro, Félix Mendonça, Fer-

nando Coruja, Francisco Dornelles, Geddel Vieira Lima, Gonzaga Mota, José Carlos Machado, José Pimentel, Milton Barbosa, Mussa Demes, Renato Casagrande, Roberto Brant, Virgílio Guimarães, Yeda Crusius, Delfim Netto, Dra. Clair, Eduardo Seabra, João Paulo Cunha, José Militão, Luiz Carreira e Sérgio Miranda.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Moreira Franco**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.405-A, DE 2005

(Do Sr. Jovino Cândido)

Obriga a manutenção dos calibradores de pressão de pneumáticos e a sua aferição periódica por órgão federal competente; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação, com substitutivo (relator: Dep. Edson Ezequiel).

Despacho: Às Comissões de: Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II.

Publicação do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

I – Relatório

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Jovino Cândido, determina, em seu art. 1º, a obrigatoriedade de se efetuar a manutenção de calibradores de pneumáticos instalados em postos de combustíveis e outros estabelecimentos comerciais e de serviços, e a sua aferição por órgão federal competente. Estabelece, em seu art. 2º, que a empresa que tornar tais equipamentos de calibração disponíveis aos seus clientes será responsável pela manutenção, necessária ao seu perfeito funcionamento.

O art. 3º estabelece que o órgão federal competente realizará a aferição periódica dos calibradores de acordo com o disposto no regulamento, e o artigo seguinte abre a possibilidade de que tal aferição seja efetuada por terceiros, mediante delegação. Se aprovado o projeto em epígrafe, a lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas a este Projeto de Lei, que foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O nobre deputado Jovino Cândido apresentou a esta Casa projeto de lei simples, porém de grande alcance, tanto em termos de meio ambiente quanto de defesa do consumidor.

Antes de entrar no mérito da matéria, convém apontar que a douta Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania saberá melhor avaliar a proposição no tocante à sua forma, redação e adequação aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ao analisar a contribuição do nobre colega, devemos iniciar pela observação de que pesquisa citada pelo autor e realizada em uma das mais sofisticadas e desenvolvidas cidades deste país, o Rio de Janeiro, mostrou que todos os calibradores testados encontravam-se fora de padrão. A divergência entre os números mostrados pelos equipamentos de uso dos clientes e o equipamento padrão chegou, no caso mais grave, a doze libras por polegada quadrada (psi). A importância desta pesquisa está em que a divergência entre a calibração real dos pneus e a pressão recomendada pelos fabricantes é fator de aumento do consumo de combustíveis e de redução da vida útil dos pneumáticos.

Quanto maior a divergência entre a pressão recomendada e a pressão real, maior o desgaste do pneu. Não se trata do desgaste normal, frise-se, mas de um desgaste adicional, desnecessário, que na realidade representa não a deterioração inevitável de um bem em função do seu uso, mas um desperdício de recursos, uma elevação dos gastos do consumidor, sem qualquer benefício.

Igualmente grave, este desperdício se dá mediante a falsificação de uma informação ao consumidor. Preocupado com a sua segurança, atento às suas despesas, cuidadoso com o seu patrimônio, o consumidor calibra os pneus do seu veículo com regularidade e fica satisfeito com a informação de que os mesmos se encontram na pressão correta. No entanto, a informação que lhe é passada é errada, pois o equipamento não está aferido de forma a revelar a real pressão dos pneumáticos. Em conseqüência, o consumidor incorre em riscos e em despesas desnecessárias. Aliás, ao calibrar com regularidade seus pneumáticos, o consumidor na realidade tenta se proteger dos maiores riscos e evitar despesas. Mas, pelo contrário, a falsa informação induz o motorista a elevá-las ainda mais.

O nobre autor acrescenta ainda muitas outras informações que nos tornam ainda mais propensos a apoiá-lo em seu intento de ver aprovada esta proposição. Por exemplo: a cada 5% de desvio entre a pressão real e a recomendada, a vida útil do pneumático pode ser reduzida em até 20%.

Ademais das despesas desnecessárias e já mencionadas, decorrentes deste desgaste adicional, há também a questão do meio ambiente. O nosso *habitat* se vê degradado,ou melhor, se vê ainda mais deteriorado do que seria, caso se cuidasse mais desta simples questão da calibração dos pneumáticos. Sabe-se que pneumáticos usados constituem um problema de grande envergadura em diversos países. Há, inclusive, aquelas nações que buscam enviar seus pneus usados para outras, utilizando-se dos mais diversos – e por vezes falsos – argumentos. Pneumáticos queimados, além disto, contribuem também para a poluição do ar.

A questão econômica é das mais relevantes. Admitindo-se o preço médio de apenas R$ 100,00 (cem reais) por pneumático utilizado nos veículos que trafegam no País e supondo, também, que todos os calibradores apresentam erro de 'apenas' 5%, e ainda, que os pneumáticos são consumidos ao longo de 1 ano, temos que cada veículo em circulação no Brasil desperdiça R$ 80,00 por ano. Isto, sem contar o pneu reserva! A frota nacional de veículos, segundo estimativa aceita pelo Ministério das Cidades, é de 36 milhões de veículos. Assim, há um desperdício anual que se pode estimar em mais de R$ 2,9 bilhões!

Por último, há que se destacar que, o aspecto mais relevante do PL 5.405 trata da preservação da vida humana. Uma vez que, a intenção de quem preocupa-se em manter adequadamente calibrados os pneus de seus veículos é, além do ângulo econômico, anteriormente relatado, prioritariamente o de garantir sua segurança através da estabilidade e frenagem eficaz.

Ainda que não seja possível quantificar o número de sinistros derivados de perda de estabilidade, frenagem deficiente ou qualquer outro problema oriundo de calibragem inadequada dos pneus. É inegável que este fator contribui para o risco de acidentes, devendo, portanto, sua prevenção, ser objeto da nossa atenção.

Diante do exposto, os nobres colegas haverão de concordar com o Autor: é necessário, urgente e essencial que os calibradores de pneumáticos à disposição dos consumidores sejam eficientes e forneçam informações corretas. Por esta razão, somos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5.405, DE 2005.**

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2005. – Deputado **Edson Ezequiel**, Relator.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 27 de setembro último, na condição de Relator, apresentei a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.405, de 2005, de autoria do nobre Deputado Jovino Cândido. Após esta data, recebi do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO algumas sugestões visando ao aperfeiçoamento da proposição. Julgo conveniente acatá-las, não apenas porque vieram do órgão nacional competente para tratar do tema, mas também e principalmente porque me parecem corretas.

Dentre as sugestões apresentadas, destaco o chamamento a que se substitua a expressão "aferição" por "verificação", uma vez que apenas esta última está em conformidade com o vocabulário da metrologia legal.

Outro ponto a contemplar é a necessidade de se prever o estabelecimento de penalidades pelo não-cumprimento das obrigações definidas na proposição. Registre-se, ainda, a recomendação de que sejam estabelecidos prazos para a completa adoção da unidade legal de pressão, o Pascal, em substituição a unidades não-legais ou admitidas apenas temporariamente.

Desta forma, concluo esta complementação de voto manifestando-me pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5.405, DE 2005,** na forma do Substitutivo anexo, que contempla as alterações comentadas**.**

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2005. – Deputado **Edson Ezequiel**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.405, DE 2005

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a manutenção dos calibradores de pressão de pneumáticos instalados em postos de combustíveis e outros estabelecimentos comerciais e de serviços, e a sua verificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 2º A empresa comercial e de serviços que tornar disponível aos seus clientes equipamento calibrador de pressão de pneumáticos será responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

§ 1º O funcionamento imperfeito do equipamento mencionado no *caput* sujeitará o estabelecimento a multa, a ser definida pelo órgão federal competente.

§ 2º O órgão federal de metrologia estabelecerá regulamento definindo o funcionamento imperfeito dos calibradores de pressão de pneumáticos, assim como os critérios e a periodicidade mínima da verificação.

Art. 3º O INMETRO definirá prazo para a adoção, em todos os equipamentos calibradores de pressão de pneumáticos, da unidade legal de medida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2005. – Deputado **Edson Ezequiel**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.405/2005, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Edson Ezequiel, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Anivaldo Vale – Presidente, Fernando de Fabinho e Nelson Marquezelli – Vice-Presidentes, Edson Ezequiel, Fred Kohler, Ildeu Araujo, Joaquim Francisco, Joel de Hollanda, Jorge Boeira, Osório Adriano, André Figueiredo, Gonzaga Mota, Lupércio Ramos, Reinaldo Betão e Romeu Queiroz.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2006. – Deputado **Anivaldo Vale**, Presidente.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a manutenção dos calibradores de pressão de pneumáticos instalados em postos de combustíveis e outros estabelecimentos comerciais e de serviços, e a sua verificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 2º A empresa comercial e de serviços que tornar disponível aos seus clientes equipamento calibrador de pressão de pneumáticos será responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

§ 1º O funcionamento imperfeito do equipamento mencionado no **caput** sujeitará o estabelecimento a multa, a ser definida pelo órgão federal competente.

§ 2º O órgão federal de metrologia estabelecerá regulamento definindo o funcionamento imperfeito dos calibradores de pressão de pneumáticos, assim como os critérios e a periodicidade mínima da verificação.

Art. 3º O INMETRO definirá prazo para a adoção, em todos os equipamentos calibradores de pressão de pneumáticos, da unidade legal de medida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Anivaldo Vale**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.450-B, DE 2005

(Do Sr. Pedro Fernandes)

Inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: Dep. Philemon Rodrigues); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: Dep. Paes Landim).

Despacho: Às Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor incluir o trecho rodoviário que menciona na "relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal", que faz parte do "Plano Nacional de Viação" (PNV) aprovado pela Lei nº 5.917/73.

Distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, o Projeto foi aprovado naquele órgão técnico nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado PHILEMON RODRIGUES, e contra o voto do Deputado DEVANIR RIBEIRO.

Agora o Projeto encontra-se nesta doutra CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União "estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação" (CF, art. 21, XXI). Na análise de constitucionalidade, nada mais a objetar.

O art. 2º do Projeto é entretanto injurídico, pois é inócuo. O "órgão competente" sabe quais são suas atribuições. Oferecemos neste sentido a emenda anexa suprimindo tal comando.

Quanto à técnica legislativa do Projeto, não temos objeções a fazer.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pela emenda em anexo, do PL nº 5.450/05.

É o voto.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2005. – Deputado **Paes Landim**, Relator.

EMENDA DO RELATOR

Suprima-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2005. – Deputado **Paes Landim**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (apresentada pelo Relator), do Projeto de Lei nº 5.450-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paes Landim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.478-A, DE 2005

(Do Sr. Rubinelli)

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, instituindo a figura do fornecedor hipossuficiente e o Fundo Nacional de Assistência ao Fornecedor Hipossuficiente – FNAFH, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor pela rejeição (relator: Dep. Marcelo Guimarães Filho).

Despacho: Às Comissões de Defesa do Consumidor; de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 5.478, de 2005, da lavra do ilustre Deputado Rubinelli, introduz no Código de Defesa do Consumidor a figura do fornecedor hipossuficiente, incluindo nessa categoria os fornecedores individuais e as micro empresas de até 5 (cinco) empregados que não reúnam condições técnicas necessárias para atuar no mercado de consumo e nem condições econômicas para arcarem com os prejuízos eventualmente causados aos consumidores.

Institui a pena de sanção educativa aos hipossuficientes que pratiquem infrações às normas de defesa do consumidor, consistente na obrigatoriedade de ser o infrator condenado a cursar, em entidades educacionais oficiais ou reconhecidas, programas de preparação profissional relativos à atividade específica de sua área de atuação.

Cria, ainda, o Fundo Nacional de Assistência ao Fornecedor Hipossuficiente, com a finalidade de arrecadação de valores pecuniários visando a dotar os hipossuficientes de equipamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como proporcionar-lhes os conhecimentos técnicos gerais e específicos das respectivas atividades.

Em sua justificação, o autor destaca que o Código de Defesa do Consumidor, "ao definir a figura do fornecedor em seu art. 3º, não faz qualquer distinção entre os tipos", ou seja, não dispôs diferentemente os direitos e obrigações para grandes ou pequenos fornecedores que "se dedicam à relação de consumo". Afirma que esse tratamento único "fere o princípio constitucional da igualdade".

Distribuído, precedentemente esta Comissão de Defesa de Consumidor, no prazo regimental nenhuma emenda foi apresentada, cabendo-nos a honrosa tarefa de relatar o presente Projeto de Lei.

Este, pois, o sucinto relatório.

II – Voto do Relator

Trata-se, sem dúvida, de louvável iniciativa do ilustre autor, a quem rendo minhas sinceras homenagens pela preocupação demonstrada.

Como explicitamente acentuou em sua justificação, ao instituir a categoria de fornecedor hipossuficiente, assim considerado "aquele que não possua condições técnicas e econômicas minimamente seguras para desenvolver sua atividade laboral, haja vista sua insipiente formação profissional e sua frágil situação econômica", o nobre Deputado Rubinelli pretendeu dar tratamento diferenciado aos vendedores ambulantes, aos trabalhadores artesanais, aos cabeleireiros, barbeiros, manicuras e pedicuras, dentre outros estabelecidos em suas próprias residências, via de regra

submetidos ao mercado informal de trabalho, isentando-os das sanções pecuniárias dispostas no Código de Defesa do Consumidor pelas faltas e infrações que eventualmente venham a cometer no exercício de suas atividades comerciais.

Não obstante o caráter meritório de tal proposição, contudo, entendemos, de um lado, que a proposta encontra-se eivada de insanável vício de inconstitucionalidade, e, de outro, que se apresenta inviável do ponto de vista meramente operacional e temerária sob a ótica do direito do consumidor.

Com efeito, o princípio da isonomia insculpido na Carta Magna não agasalha pretensão da espécie.

Ao contrário do afirmado, entendemos que o tratamento diferenciado que o nobre autor pretende dar aos profissionais previamente nominados de hipossuficientes se apresenta discriminatório, pois parte do pressuposto que, de um lado, se tratam de atividades marginalizadas, presunção essa evidentemente equivocada, e, de outro, que se acham imunes do dever de reparação na hipótese de não prestação dos serviços contratados pelo consumidor lesado.

Por outro lado, o ordenamento jurídico vigente já assegura aquele declarado hipossuficiente em regular processo judicial o não pagamento de custas processuais e honorários advocatícios e periciais, bem como a dispensa do pagamento de qualquer indenização por danos morais e materiais decorrente de condenação transitada em julgado ante a comprovada inexistência de bens a serem constritados para garantia do débito apurado.

Noutro diapasão, não nos parece razoável, salvo melhor juízo, que a imposição de cursar em entidades educacionais, oficiais e reconhecidas, programas de preparação de profissionais seja considerada uma sanção educativa, imposta aqueles que sejam condenados pela má prestação de serviços ou desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor. Antes de uma penalidade, a boa formação e o aperfeiçoamento profissional são um dever daqueles que se disponham a desenvolver atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos móveis, imóveis, materiais ou imateriais, ou prestação de serviços que vierem a ser fornecidos no mercado de consumo, independente de sua condição técnica ou econômica para arcarem com os prejuízos que causem aos consumidores.

Finalmente, temos que a criação de um fundo com valores auferidos das multas impostas a fornecedores em geral, demandados em ações individuais, para utilização em favor de fornecedores hipossuficientes, afronta os pressupostos da isonomia e razoabilidade, subvertendo o senso de justiça por criar privilégios injustificáveis em detrimento de outros que irão custeá-los sem benefício de seu esforço comum.

O Código de Defesa do Consumidor, pelo alcance prático que já galgou perante o consumidor, merece de nossa parte toda atenção quando de propostas que visem a reformulá-lo, pois devemos ter em mente a permanente preocupação de mantermos sua boa e muito elogiada estrutura e conteúdo.

Diante de todo o exposto, somos, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.478, de 2005.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2006. – Deputado **Marcelo Guimarães Filho**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 5.478/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Guimarães Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Iris Simões – Presidente, Jonival Lucas Junior e Júlio Delgado – Vice-Presidentes, Ana Guerra, Antonio Cruz, Celso Russomanno, Dimas Ramalho, Gervásio Oliveira, José Carlos Araújo, Luiz Antonio Fleury, Luiz Bittencourt, Marcelo Guimarães Filho, Robério Nunes, Selma Schons, Zé Lima, Maria do Carmo Lara e Yeda Crusius.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Jonival Lucas Junior**, Presidente em exercício.

FIM DO DOCUMENTO

PROJETO DE LEI Nº 5.765-A, DE 2005

(Do Sr. Celso Russomanno)

Altera o art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição da Emenda 1/2005, apresentada na Comissão (relator: Dep. Luiz Bittencourt).

Despacho: Às Comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 5.765, de 2005, de autoria do Deputado Celso Russomanno, tem por objetivo alterar o artigo 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", de maneira a procurar evitar a cobrança indevida de encargos diversos, de taxas inexplicáveis e, quando não houver uma ação judicial em curso, de honorários advocatícios.

O projeto pretende tanto inibir a cobrança de juros sobre juros, o chamado anatocismo, como limitar a cobrança de multa moratória de dois por cento do valor da prestação.

No prazo regimental, foi apresentada emenda da Deputada Yeda Crusius alterando a redação proposta para o inciso III do artigo 42 do referido CDC, a ser implementada pelo PL em epígrafe.

A proposição foi distribuída inicialmente a esta Comissão, devendo, em seguida, tramitar na douta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

II – Voto do Relator

O projeto de lei em comento visa sanar uma deficiência na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o nosso Código de Defesa do Consumidor (CDC) que, apesar da inquestionável revolução que causou nas relações de consumo, deixou questões relevantes sem o detalhamento devido.

Em que pese a dificuldade de prever todas as situações nas quais o consumidor seja explorado quando da impossibilidade, momentânea ou não, do saneamento de suas dívidas, entendemos ser cabível adotarmos ações legislativas na busca de uma situação melhor. Este é o caso do PL 5.765, de 2005, uma vez que percebe-se a recorrência de práticas abusivas no que tange à cobrança de débitos.

A crescente indústria da cobrança pode ser verificada com uma simples busca pela Internet. A quantidade de anúncios de empresas é tanta que nos leva a compreender que algo está errado nesse setor, ou seja: os devedores estão dando lucro.

Para dar uma idéia da situação, um anúncio de "um serviço automatizado para estabelecer o primeiro contato telefônico em operações de cobrança", no qual o fornecedor vende seu produto afirmando que o "serviço utiliza tecnologia de Reconhecimento de Fala e portanto dispensa operadores, tornando o custo por chamada muito inferior ao de um call center com operadores humanos".

A pergunta que fazemos é a seguinte: quem paga por isso? Claro que o consumidor inadimplente. Exatamente aquele que está sujeito à maior taxa de juros do planeta, arca com os lucros da indústria da cobrança e, para completar, com os custos de um "cobrador eletrônico".

Conforme bem esclarece o jurista Antônio Herman de Vasconcelos e Benjamin, autor do anteprojeto do CDC, na obra "Código de Defesa do Consumidor Comentado pelos Autores do Anteprojeto", o objetivo da do artigo 42 é a cobrança extrajudicial. Tal assertiva, adicionada a farta jurisprudência nesse sentido (vide acórdãos nºs 191703 e 180850 do Tribunal de Justiça do DF), implicam na inadequação de aplicação de honorários advocatícios ao devedor. Se o credor entender necessário aconselhamento jurídico na cobrança de seus haveres, que contrate o advogado às suas custas.

Quanto à questão do anatocismo, que é a cobrança de juros sobre juros, lembramos que continua em vigor o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933. Este decreto, conhecido como a "Lei de usura", em seu art. 4º veda expressamente a prática de que se trata. Adicionalmente, o Novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu art. 591, esclarece que "Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros, os quais, sob pena de redução, não poderão exceder a taxa a que se refere o art. 406, permitida a capitalização anual."(grifo nosso)

Embora tenhamos posicionamento contrário à cobrança de juros sobre juros, não podemos nos furtar a esclarecer os nobres Parlamentares o fato de que há disposição em contrário na Medida Provisória nº 2.160-25, de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre a cédula de crédito bancário, a qual admite, em seu art. 3º, § 1º, inciso I, que:

"na cédula de crédito bancário poderão ser pactuados os juros sobre a dívida, capitalizados ou não, os critérios de sua incidência e, se for o caso, a periodicidade de sua capitalização, bem como as despesas e os demais encargos decorrentes da obrigação" (grifo nosso).

Em resumo, julgamos que impedir a prática do anatocismo na cobrança dos débitos dos consumidores é fundamental no sentido de procurarmos minimizar os impactos dos juros sobre quem já está em situação financeira desfavorável.

Assim, entendemos ser meritória a proposição em apreço, bem como a emenda apresentada. Todavia entendemos ser ajustada uma terceira redação para o inciso III. O motivo para esse julgamento é a desnecessária menção à previsão em lei federal para que seja feita cobrança de qualquer outra importância. Desse modo, consoante à justificativa apresentada pela Deputada Yeda Crusius, e à possibilidade de cobrança de valores previstos em contrato, à exceção daqueles expressamente vedados em lei, ajustamos os termos da emenda da nobre Deputada na forma da emenda do relator.

Em função do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.765, de 2005, pela rejeição da

emenda a ele apresentada e pela aprovação da emenda do relator.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2005. – Deputado **Luiz Bittencourt**, Relator.

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao inciso III do artigo 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a ser alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.....

.....

.....

III – compelido a pagar qualquer importância que não esteja prevista em contrato legalmente ajustado entre as partes.

....."(NR)

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2005. – Deputado **Luiz Bittencourt**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 5.765/2005, com emenda, e rejeitou a Emenda 1/2005 da CDC, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Bittencourt.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Iris Simões – Presidente, Jonival Lucas Junior e Júlio Delgado – Vice-Presidentes, Ana Guerra, Antonio Cruz, Celso Russomanno, Dimas Ramalho, Gervásio Oliveira, José Carlos Araújo, Luiz Antonio Fleury, Luiz Bittencourt, Marcelo Guimarães Filho, Robério Nunes, Selma Schons, Zé Lima, Maria do Carmo Lara e Yeda Crusius.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Jonival Lucas Junior**, Presidente em exercício.

FIM DO DOCUMENTO

PROJETO DE LEI Nº 6.143-A, DE 2005

(Do Sr. João Grandão e outros)

Cria o Fundo de Aval para a Agricultura Familiar, altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação, com emenda (relator: Dep. Waldemir Moka).

Despacho: Às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

I – Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos nobres Deputados JOÃO GRANDÃO, ADÃO PRETTO, VIGNATTI, ORLANDO DESCONSI, LUCI CHOINACKI, ANSELMO e ASSIS MIGUEL DO COUTO, institui o Fundo de Aval para a Agricultura Familiar – FAAF, com a finalidade de oferecer garantias complementares nas operações de crédito rural de investimento firmadas por agricultores familiares junto ao Sistema Nacional de Crédito Rural, detalhando aspectos de sua operação.

A proposição estabelece que a gestão do FAAF terá caráter participativo, assegurada a representação de entidades de agricultores familiares e de cooperativas de crédito. Define o perfil dos beneficiários desse Fundo, mediante critérios relativos à dimensão da gleba ocupada, ao emprego de mão-de-obra, à renda familiar e ao local de residência.

O FAAF deverá contar com recursos transferidos pelas instituições financeiras, decorrentes dos rendimentos da aplicação dos recursos de que trata a alínea "c" do inciso III do art. 10 da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, cuja redação é alterada pelo art. 18 do projeto de lei. Também poderá contar com as receitas resultantes da cobrança da comissão por concessão de aval; com os recursos decorrentes do retorno das aplicações de suas reservas; com aqueles decorrentes da recuperação de crédito de operações honradas pelo FAAF; e com outros recursos não especificados.

A nova redação proposta para o art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964, inclui, entre os valores cujo recolhimento pode ser determinado pelo Banco Central do Brasil, percentuais do encaixe obrigatório da Poupança Rural, que poderão ser objeto de aplicação financeira por doze meses, sendo a diferença entre os respectivos rendimentos e a taxa Selic destinados a fundo de aval destinado a garantir operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares.

O projeto de lei estabelece que o mutuário que tiver sua dívida paga pelo FAAF, sem prejuízo de outras cominações legais, ficará impedido de solicitar outro aval pelo período de dez anos, contados a partir da data de liquidação da dívida. Esse mutuário poderá habilitar-se a novo aval se pagar a dívida, acrescida de correção monetária e juros de mora.

Anualmente, o FAAF publicará relatório de atividades contendo diagnóstico das causas da inadimplência que tiverem levado o agente financeiro a acionar o Fundo de Aval.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir ao FAAF, mediante convênio em que se comprometam a alocar contrapartida aos recursos aportados pela União.

De acordo com o despacho de distribuição, o PL nº 6.143, de 2005, deverá ser apreciado, na forma do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito); pela Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II – Voto do Relator

Procedendo ao exame, quanto ao mérito, do projeto de lei nº 6.143, de 2005, sob a ótica desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, observamos que o Fundo de Aval para a Agricultura Familiar, cuja instituição é proposta, tem por finalidade apoiar a formação de capital produtivo no âmbito das pequenas propriedades rurais, viabilizando a contratação de financiamentos de investimento. Esse Fundo visa suprir a exigência de garantias, por parte do sistema financeiro, enquanto os pequenos agricultores, descapitalizados, não possuem bens a oferecer.

Trata-se de iniciativa de destacado mérito, eis que um grande número de agricultores familiares e outros empreendedores familiares rurais não tem acesso a crédito para investimento em sua atividade produtiva, em face das rígidas normas do sistema financeiro e da desmedida cautela que norteia as operações das instituições bancárias, preocupadas em assegurar o lucro, juntamente com o retorno dos capitais aplicados.

Ainda que o Fundo de Aval não elimine a totalidade dos problemas de acesso ao crédito, certamente reduzirá as dificuldades decorrentes da insuficiência de garantias reais. Entendemos que o FAAF constituirá instrumento acessório ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf e demais ações governamentais voltadas a esse importantíssimo segmento da agricultura brasileira.

Cumpre destacar, na proposição sob análise, que o aval concedido pelo FAAF deverá complementar as garantias oferecidas pelo proponente, não podendo ultrapassar oitenta por cento do valor total das garantias exigidas na operação. A concessão do aval se fará mediante acordo prévio do órgão gestor do FAAF com o agente financeiro, pelo qual aquele assegura a este o pagamento da parcela correspondente à sua responsabilidade de avalista, na hipótese de inadimplemento do mutuário.

Outro aspecto de grande importância que sobressai, neste projeto de lei, é o fato de prever, como principal fonte de recursos para o Fundo, a diferença entre os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado de recursos da caderneta de poupança, compulsoriamente recolhidos, e o custo de sua captação. Em seus múltiplos aspectos, a proposição resgata, como declaram seus autores, parte das diversas propostas similares que circularam nesta Casa, nos últimos anos.

Com base no exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 6.143, de 2005.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2006. – Deputado **Waldemir Moka**, Relator.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acolhendo sugestão do Autor do Projeto, Deputado João Grandão, e com o intuito de aperfeiçoar o Inciso IV do Artigo 5º do projeto em apreciação, apresento a emenda anexa.

VOTO

Com base no exposto, apresento esta Complementação de Voto concluindo pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.143, de 2005, com a emenda anexa.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Waldemir Moka**, Relator.

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao inciso IV do art. 5º do projeto de lei a seguinte redação:

> "IV – obtenha renda bruta familiar anual cujo valor esteja compreendido no limite máximo definido pelo Conselho Monetário Nacional – CMV para o enquadramento do agricultor familiar ou do empreendedor rural no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF."

Sala das Comissões, 19 de abril de 2006. – Deputado **Waldemir Moka**, Relator

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente,o Projeto de Lei nº 6.143/2005, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Waldemir Moka, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Abelardo Lupion – Presidente, Osvaldo Coelho, João Grandão e Francisco Turra – Vice-Presidentes, Adão Pretto, Assis Miguel do Couto, Cezar Silvestri, Cleonâncio Fonseca, Dilceu Sperafico, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Iberê Ferreira, Josias Gomes, Kátia Abreu, Leonardo Vilela, Luis Carlos Heinze, Moacir Micheletto, Nélio Dias, Onyx Lorenzoni, Orlando Desconsi, Pompeo de Mattos, Roberto Balestra, Waldemir Moka, Xico Graziano, Zonta, Alberto Fraga, Carlos Melles, Eliseu Padilha, Josué Bengtson, Lael Varella, Nelson Marquezelli e Sandra Rosado.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Abelardo Lupion**, Presidente.

FIM DO DOCUMENTO

PROJETO DE LEI Nº 6.171-A, DE 2005

(Do Sr. Celso Russomanno)

Dispõe sobre o exame do produto, pelo consumidor, no ato da compra; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor pela aprovação (relator: Dep. Luiz Bittencourt).

Despacho: Às Comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

Publicação do Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O § 1º estabelece que o consumidor poderá examinar o produto no ato da compra, na presença do fornecedor, sem prejuízo dos prazos previstos no art. 26.

O § 2º estabelece que, constatado vício do produto no exame disposto pelo § 1º, o consumidor poderá exercer imediatamente as prerrogativas previstas pelo § 1º do art. 18.

O § 3º estabelece que o disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica aos produtos que devam ser ofertados em embalagem lacrada, por força de lei ou por determinação da autoridade competente, aos alimentos pré-embalados e aos produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.

Como justificação, o autor do projeto argumenta, dentre outros aspectos, que a medida proposta reduz o risco de o consumidor levar para casa uma mercadoria com vício e que o exame do produto no ato da compra não afasta o direito de o consumidor reclamar posteriormente pelos vícios aparentes, ou de fácil constatação, e pelos vícios ocultos, nos prazos dispostos pelo artigo 26 do CPC.

Não foram apresentadas emendas, nesta Comissão, dentro do prazo regimental.

II – Voto do Relator

O art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), como um dos artigos regulamentadores da Seção III do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que trata da responsabilidade por vício do produto e do serviço, estabelece que a "oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Ocorre que referido dispositivo silencia quanto a um importante direito do consumidor, que diz respeito à possibilidade de poder examinar o produto no ato da compra e que tem propiciado, com freqüência, práticas abusivas por parte dos fornecedores, causando, assim, distorção na relação de consumo.

Os direitos contidos nos §§ 1º, 2º e 3º, acrescentados ao referido art. 31 do CDC, nos termos enunciados no relatório, procuram amenizar tal distorção, pois reduzem o risco de o consumidor adquirir e levar para casa uma mercadoria com vício, o que garante maior eficácia aos termos contidos no citado artigo.

Acrescente-se, por fim, que referidos parágrafos, acrescentados ao art. 31 do CDC, ampliam os direitos do consumidor, sem prejuízo dos prazos para reclamar de vícios, assegurados pelo art. 26 do referido diploma. Além disso, mantêm-se as prerrogativas previstas no §1º do art. 18 do CDC e resguardam-se os produtos que devem ser ofertados em embalagem lacrada, por força de lei ou por determinação da autoridade competente, os alimentos pré-embalados e os produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.

Diante do exposto, e considerando o caráter meritório contido na proposição, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 6.171, de 2005.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2006. – Deputado **Luiz Bittencourt**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.171/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Bittencourt.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Iris Simões – Presidente, Jonival Lucas Junior e Júlio Delgado – Vice-Presidentes, Ana Guerra, Antonio Cruz, Celso Russomanno, Dimas Ramalho, Gervásio Oliveira, José Carlos Araújo, Luiz Antonio Fleury, Luiz Bittencourt, Marcelo Guimarães Filho, Robério Nunes, Selma Schons, Zé Lima, Maria do Carmo Lara e Yeda Crusius.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Jonival Lucas Junior**, Presidente em exercício.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2.028-A, DE 2005
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 685/05
MENSAGEM Nº 599/05

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: Dep. Sigmaringa Seixas).

Despacho: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

O presente Projeto de Decreto Legislativo, proveniente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, aprova o ato constante da Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

1.2 A matéria veio ao Congresso Nacional com a Mensagem do Poder Executivo nº 559, de 2005 (TVR nº 685, de 2005), de acordo com o disposto no art. 49, XII, combinado com o art. 223, §1º, ambos da Constituição Federal.

1.3 Examinada pela competente Comissão de mérito desta Câmara dos Deputados, esse Colegiado a aprovou nos termos do referido Projeto de Decreto Legislativo, em 31.08.2005, tendo sido Relator o ilustre Deputado TAKAYAMA.

É o relatório.

II – Voto do Relator

2.1 A competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a apreciação da presente matéria, decorre do disposto no inciso IV, do art. 32, alínea "a", do Regimento Interno da Casa, com a redação dada pela Resolução nº 20, de 2004, da Câmara dos Deputados.

2.2 Sobre a respectiva constitucionalidade, verifica-se que foram atendidas as normas fundamentais pertinentes, relativas às competências material e legislativa da União, estabelecidas nos arts. 22, XII, "a", 49, XII, e 223, todos da Constituição.

2.3 Quanto ao exame dos aspectos de técnica legislativa e de redação, cabe referir-se à correta observância das disposições próprias, previstas nas Leis Complementares nºs. 95, de 1998, e 107, de 2001.

2.4 Ante o exposto, não havendo impedimento de qualquer natureza que possa obstar a normal tramitação da matéria no âmbito da competência regimental desta CCJC, opino e voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.028, de 2005.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.028/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sigmaringa Seixas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José

Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Osmar Serraglio**, Presidente em exercício.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.045-A, DE 2005

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 707/05

MSC Nº 630/05

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Enio Martin – (FUENIO) para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: Dep. Sigmaringa Seixas).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54).

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

O presente Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, aprova o ato constante da Portaria nº 382, de 10.08.2005, que outorga de permissão, à Fundação Padre Enio Martin (FUENIO), para execução de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, sem direito de exclusividade e com fins unicamente educativos, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos.

1.2 A matéria veio ao Congresso Nacional com a Mensagem do Poder Executivo nº 630, de 2005 (TVR nº 707, de 2005), de acordo com o disposto no art. 49, XII, combinado com o art. 223, §1º, ambos da Constituição Federal.

1.3 Examinada pela competente Comissão de mérito desta Câmara dos Deputados, esse Colegiado aprovou a matéria nos termos do referido Projeto de Decreto Legislativo, em 25.10.2005, tendo sido Relator o ilustre Deputado HERMES PARCIANELLO.

É o relatório.

II – Voto do Relator

2.1 A competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a apreciação da presente matéria, decorre do disposto no inciso IV, do art. 32, alínea "a", do Regimento Interno da Casa, com a redação dada pela Resolução nº 20, de 2004, da Câmara dos Deputados.

2.2 Quanto à constitucionalidade da matéria, verifica-se que as normas fundamentais pertinentes foram atendidas, relativamente às competências material e legislativa da União, estabelecidas nos arts. 22, XII, "a", 49, XII, e 223, todos da Constituição.

2.3 No que concerne ao exame dos aspectos de técnica legislativa e de redação, é de referir-se à acertada observância das disposições próprias, previstas nas Leis Complementares nºs. 95, de 1998, e 107, de 2001.

2.4 Ante o exposto, inexistindo óbices de qualquer natureza que possam embargar a livre tramitação da matéria no âmbito da competência regimental desta CCJC, opino e voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.045, de 2005.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2006. – Deputado **Sigmaringa Seixas**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.045/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sigmaringa Seixas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sigmaringa Seixas – Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado – Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhylino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleu-

ry, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006. – Deputado **Osmar Serraglio**, Presidente em exercício.

SEÇÃO II

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **"a"**, do Ato da Mesa n.º 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com os parágrafos 1º e 6º do artigo 13 da Lei n.º 8.112, de 1990, o Ato de 21 de março de 2006, publicado no Diário da Câmara dos Deputados do dia 22 subsequente, que nomeou **ALISSON OLIVEIRA MOURA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 19 de abril de 2006, publicado no Diário da Câmara dos Deputados do dia 20 subsequente, que nomeou **FLÁVIA VIRGÍNIA DE SOUZA MELO** para exercer, no Gabinete do Segundo-Secretário, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa n.º 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CARLOS ADALBERTO TIRANDELLI JUNIOR,** ponto n.º 117.018, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CARLOS HENRIQUE MACEDO SILVA,** ponto n.º 115.912, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **EUZI ARRAIS ALMEIDA DA CÂMARA,** ponto n.º 117.635, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Vice-Presidente.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **ITAÉRCIO CAVALCANTE DO CARMO NETO,** ponto n.º 118.248, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Suplente dos Secretários.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **JOSÉ LUIZ DIAS LIMA,** ponto n.º 114.647, do cargo em comissão de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **MAGNÓLIA MALAGÓ COLINS BORBA,** ponto n.º 112.081, do cargo em comissão de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **MARCELO GUIDO CAVALCANTE JUAREZ,** ponto n.º 117.654, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RAIMUNDA ROSÂNGELA RIBEIRO LIMA,** ponto n.º 115.758, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

EXONERAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **SUELY ALMEIDA BEZERRA,** ponto n.º 118.033, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa n.º 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ÁLVARO CABRAL DANTAS** para exercer, no Gabinete do Segundo Suplente dos Secre-

tários, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o quantitativo de cargos fixado pelo Ato da Mesa n. 9, de 1º de abril de 2003.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CÍNTIA NAISSARA MAGRINI DE MOURA** para exercer, no Gabinete do Segundo Vice-Presidente, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo Ato da Mesa n. 34, de 13 de março de 1996, combinado com o Ato da Mesa n.1, de 24 de fevereiro de 1999.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CLÁUDIA SANTOS COLETTI** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o quantitativo de cargos fixado pelo Ato da Mesa n. 11, de 1º de abril de 2003.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DIEGO ALVES BARROS** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa n. 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 1º da Resolução n.4, de 13 de junho de 1991, e com o artigo 3º do Ato da Mesa n.47, de 7 de outubro de 1992.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **EDILSON FERNANDES DA SILVA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o quantitativo de cargos fixado pelo Ato da Mesa n. 11, de 1º de abril de 2003.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ESTEBAN VERA LABAJOS** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 1º do Ato da Mesa n. 8, de 29 de março de 1995 , remanejado pelo artigo 2º do Ato da Mesa n. 58, de 19 de abril 2005.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JEAN PAULO CARDOSO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 1º do Ato da Mesa n. 8, de 29 de março de 1995, combinado com o Ato da Mesa n.1, de 24 de fevereiro de 1999.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOÃO FERREIRA CALADO NETO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa n. 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 1º da Resolução n.4, de 13 de junho de 1991, e com o artigo 3º do Ato da Mesa n.47, de 7 de outubro de 1992.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **KLINGERLY DE OLIVEIRA FARIAS** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o quantitativo de cargos fixado pelo Ato da Mesa n. 11, de 1º de abril de 2003.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARILENE CONCEIÇÃO CARDOSO FURTADO** para exercer, no Gabinete do Segundo-Secretário, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo Ato da Mesa n. 34, de 13 de março de 1996, combinado com o Ato da Mesa n.1, de 24 de fevereiro de 1999.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PRISCILA DA ROCHA SANTOS QUEIROZ** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa n. 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 1º da Resolução n.4, de 13 de junho de 1991, e com o artigo 3º do Ato da Mesa n.47, de 7 de outubro de 1992.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RISOMAR POMPEO DE ANDRADE** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa n. 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 1º da Resolução n.4, de 13 de junho de

1991, e com o artigo 3º do Ato da Mesa n.47, de 7 de outubro de 1992.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ROBERTA DE OLIVEIRA ALVES** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o quantitativo de cargos fixado pelo Ato da Mesa n. 11, de 1º de abril de 2003.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SUELY ALMEIDA BEZERRA** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assessor Técnico Adjunto D, CNE-14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 1º do Ato da Mesa n. 8, de 29 de março de 1995, combinado com o Ato da Mesa n.1, de 24 de fevereiro de 1999.

NOMEAR, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **THIAGO DA SILVA GOMES** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D, CNE-15, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o quantitativo de cargos fixado pelo Ato da Mesa n. 11, de 1º de abril de 2003, combinado com o artigo 2º do Ato da Mesa n. 58, de 19 de abril 2005.

Câmara dos Deputados, 2 de maio de 2006. – Deputado **Aldo Rebelo**, Presidente.

PORTARIA Nº 123/06

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, de acordo com o Art. 259 do Regimento Interno, combinado com o inciso II do Art. 1º do Ato da Mesa nº 205, de 1990, RESOLVE:

Renovar o credenciamento do Senhor **ROBERTO KUPSKI** como Representante da **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS / FEBRAFITE.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de abril de 2006.

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro-Secretário

MESA DIRETORA

Presidente:
ALDO REBELO - PCdoB - SP
1º Vice-Presidente:
JOSÉ THOMAZ NONÔ - PFL - AL
2º Vice-Presidente:
CIRO NOGUEIRA - PP - PI
1º Secretário:
INOCÊNCIO OLIVEIRA - PL - PE
2º Secretário:
NILTON CAPIXABA - PTB - RO
3º Secretário:
EDUARDO GOMES - PSDB - TO
4º Secretário:
JOÃO CALDAS - PL - AL
1º Suplente de Secretário:
GIVALDO CARIMBÃO - PSB - AL
2º Suplente de Secretário:
JORGE ALBERTO - PMDB - SE
3º Suplente de Secretário:
GERALDO RESENDE - PPS - MS
4º Suplente de Secretário:
MÁRIO HERINGER - PDT - MG

LÍDERES E VICE-LÍDERES

PMDB
Líder: WILSON SANTIAGO
Vice-Líderes:
Mendes Ribeiro Filho, Benjamin Maranhão, Asdrubal Bentes, Adelor Vieira, Carlos Eduardo Cadoca, Leandro Vilela, Osmar Serraglio, Mauro Benevides, Zé Gerardo, Rose de Freitas, Marcelino Fraga, Pedro Novais, Wladimir Costa, Eliseu Padilha, Jorge Alberto, Hermes Parcianello, Marcelo Castro, Gervásio Oliveira, Gastão Vieira, Francisco Escórcio e Marcello Siqueira.

PT
Líder: HENRIQUE FONTANA
Vice-Líderes:
Fernando Ferro (1º Vice), Angela Guadagnin, Anselmo, Carlito Merss, Luiz Couto, Luiz Sérgio, Maria do Carmo Lara, Maurício Rands, Nilson Mourão, Marco Maia, Professor Luizinho, Ricardo Berzoini, Zezéu Ribeiro, Dr. Rosinha, Orlando Desconsi, Tarcísio Zimmermann, Selma Schons, César Medeiros, Luciano Zica, Mauro Passos e Terezinha Fernandes.

PFL
Líder: RODRIGO MAIA
Vice-Líderes:
Roberto Brant (1º Vice), Kátia Abreu, Luiz Carlos Santos, José Rocha, Antonio Carlos Magalhães Neto, Onyx Lorenzoni, Pauderney Avelino, José Carlos Machado, Moroni Torgan, Corauci Sobrinho, Félix Mendonça, Júlio Cesar, Alberto Fraga, Murilo Zauith, Nice Lobão, Ronaldo Caiado e Eduardo Sciarra.

PSDB
Líder: JUTAHY JUNIOR
Vice-Líderes:
Bismarck Maia (1º Vice), Ronaldo Dimas, Antonio Carlos Mendes Thame, Antonio Carlos Pannunzio, Eduardo Barbosa, Nilson Pinto, Zulaiê Cobra, Júlio Redecker, Alberto Goldman, Paulo Bauer, Bosco Costa, Gonzaga Mota, Leonardo Vilela, Arnaldo Madeira e Affonso Camargo.

PP
Líder: MÁRIO NEGROMONTE
Vice-Líderes:
Benedito de Lira (1º Vice), Nélio Dias, Feu Rosa, Romel Anizio, João Pizzolatti, Francisco Dornelles, Francisco Appio, Roberto Balestra, Julio Lopes, Darci Coelho (Licenciado), Antonio Cruz, Professor Irapuan Teixeira e Pedro Henry.

PTB
Líder: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Vice-Líderes:
Luiz Antonio Fleury (1º Vice), Ricarte de Freitas, Arnaldo Faria de Sá, Nelson Marquezelli, Eduardo Seabra, Josué Bengtson, Pastor Reinaldo, Paes Landim, Jackson Barreto, Elaine Costa (Licenciado) e Jovair Arantes.

PL
Líder: LUCIANO CASTRO
Vice-Líderes:
José Carlos Araújo (1º Vice), Almir Sá, Lincoln Portela, Sandro Mabel, Giacobo, Humberto Michiles, Coronel Alves, Milton Monti e Reinaldo Betão.

PSB
Líder: PAULO BALTAZAR
Vice-Líderes:
Dr. Ribamar Alves (1º Vice), Alexandre Cardoso, Luiza Erundina, Marcondes Gadelha, Mário Assad Júnior, Renato Casagrande e Sandra Rosado.

PDT
Líder: MIRO TEIXEIRA
Vice-Líderes:
Álvaro Dias (1º Vice), Manato, Pompeo de Mattos, João Fontes e André Figueiredo.

PPS
Líder: FERNANDO CORUJA
Vice-Líderes:
Colbert Martins, Rogério Teófilo, Raul Jungmann e Cláudio Magrão.

PCdoB
Líder: INÁCIO ARRUDA
Vice-Líderes:
Jamil Murad e Perpétua Almeida.

PV
Líder: EDSON DUARTE
Vice-Líderes:
Fernando Gabeira e Leonardo Mattos.

PSOL
Líder: IVAN VALENTE
Vice-Líderes:
João Alfredo (1º Vice) e Maninha.

PSC
Líder: PASTOR AMARILDO
Vice-Líderes:
Zequinha Marinho.

Parágrafo 4º, Artigo 9º do RICD

PRONA
Repr.: ENÉAS

PRB
Repr.:

PTC
Repr.: CARLOS WILLIAN

Liderança do Governo

Líder: ARLINDO CHINAGLIA

Vice-Líderes:

Beto Albuquerque, Sigmaringa Seixas, Vicente Cascione e Renildo Calheiros.

Liderança da Minoria

Líder: JOSÉ CARLOS ALELUIA

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

Roraima

Alceste Almeida - PTB
Almir Sá - PL
Dr. Rodolfo Pereira - PDT
Francisco Rodrigues - PFL
Luciano Castro - PL
Maria Helena - PSB
Pastor Frankembergen - PTB
Suely Campos - PP

Amapá

Badu Picanço - PL
Coronel Alves - PL
Davi Alcolumbre - PFL
Dr. Benedito Dias - PP
Eduardo Seabra - PTB
Evandro Milhomen - PCdoB
Gervásio Oliveira - PMDB
Hélio Esteves - PT

Pará

Anivaldo Vale - PSDB
Ann Pontes - PMDB
Asdrubal Bentes - PMDB
Babá - PSOL
Jader Barbalho - PMDB
José Priante - PMDB
Josué Bengtson - PTB
Nicias Ribeiro - PSDB
Nilson Pinto - PSDB
Raimundo Santos - PL
Socorro Gomes - PCdoB
Vic Pires Franco - PFL
Wladimir Costa - PMDB
Zé Geraldo - PT
Zé Lima - PP
Zenaldo Coutinho - PSDB
Zequinha Marinho - PSC

Amazonas

Átila Lins - PMDB
Carlos Souza - PP
Francisco Garcia - PP
Humberto Michiles - PL
Lupércio Ramos - PMDB
Pauderney Avelino - PFL
Silas Câmara - PTB
Vanessa Grazziotin - PCdoB

Rondônia

Agnaldo Muniz - PP
Anselmo - PT
Eduardo Valverde - PT
Hamilton Casara - PSDB
Marinha Raupp - PMDB
Miguel de Souza - PL
Natan Donadon - PMDB
Nilton Capixaba - PTB

Acre

Chicão Brígido - PMDB
Henrique Afonso - PT
João Correia - PMDB
João Tota - PP
Júnior Betão - PL
Nilson Mourão - PT
Perpétua Almeida - PCdoB
Zico Bronzeado - PT

Tocantins

Ana Alencar - PSDB
Eduardo Gomes - PSDB
Homero Barreto - PTB
Kátia Abreu - PFL
Maurício Rabelo - PL
Osvaldo Reis - PMDB
Pastor Amarildo - PSC
Ronaldo Dimas - PSDB

Maranhão

Albérico Filho - PMDB
Antonio Joaquim - PSDB
César Bandeira - PFL
Costa Ferreira - PSC
Dr. Ribamar Alves - PSB
Francisco Escórcio - PMDB
Gastão Vieira - PMDB
João Castelo - PSDB
Luciano Leitoa - PSB
Neiva Moreira - PDT
Nice Lobão - PFL
Pedro Fernandes - PTB
Pedro Novais - PMDB
Remi Trinta - PL
Sarney Filho - PV
Sebastião Madeira - PSDB
Terezinha Fernandes - PT
Wagner Lago - PDT

Ceará

Almeida de Jesus - PL
André Figueiredo - PDT
Aníbal Gomes - PMDB
Antonio Cambraia - PSDB
Ariosto Holanda - PSB
Arnon Bezerra - PTB
Bismarck Maia - PSDB
Eunício Oliveira - PMDB
Gonzaga Mota - PSDB
Inácio Arruda - PCdoB
João Alfredo - PSOL
José Linhares - PP
José Pimentel - PT
Léo Alcântara - PSDB
Manoel Salviano - PSDB
Marcelo Teixeira - PSDB
Mauro Benevides - PMDB
Moroni Torgan - PFL
Pastor Pedro Ribeiro - PMDB
Raimundo Gomes de Matos - PSDB
Vicente Arruda - PSDB
Zé Gerardo - PMDB

Piauí

Átila Lira - PSDB
B. Sá - PSB
Ciro Nogueira - PP
Júlio Cesar - PFL
Marcelo Castro - PMDB
Moraes Souza - PMDB
Mussa Demes - PFL
Nazareno Fonteles - PT
Paes Landim - PTB
Simplício Mário - PT

Rio Grande do Norte

Álvaro Dias - PDT
Betinho Rosado - PFL
Fátima Bezerra - PT
Henrique Eduardo Alves - PMDB
Iberê Ferreira - PSB
Nélio Dias - PP
Ney Lopes - PFL
Sandra Rosado - PSB

Paraíba

Armando Abílio - PSDB
Benjamin Maranhão - PMDB
Carlos Dunga - PTB

Domiciano Cabral - PSDB
Enivaldo Ribeiro - PP
Lúcia Braga - PMDB
Luiz Couto - PT
Marcondes Gadelha - PSB
Philemon Rodrigues - PTB
Ronaldo Cunha Lima - PSDB
Wellington Roberto - PL
Wilson Santiago - PMDB

Pernambuco

André de Paula - PFL
Armando Monteiro - PTB
Carlos Batata - PFL
Carlos Eduardo Cadoca - PMDB
Eduardo Campos - PSB
Fernando Ferro - PT
Gonzaga Patriota - PSB
Inocêncio Oliveira - PL
Joaquim Francisco - PFL
Joel de Hollanda - PFL
Jorge Gomes - PSB
José Chaves - PTB
José Mendonça Bezerra - PFL
José Múcio Monteiro - PTB
Luiz Piauhylino - PDT
Marcos de Jesus - PFL
Maurício Rands - PT
Osvaldo Coelho - PFL
Pastor Francisco Olímpio - PSB
Paulo Rubem Santiago - PT
Raul Jungmann - PPS
Renildo Calheiros - PCdoB
Roberto Freire - PPS
Roberto Magalhães - PFL
Salatiel Carvalho - PFL

Alagoas

Benedito de Lira - PP
Givaldo Carimbão - PSB
Helenildo Ribeiro - PSDB
João Caldas - PL
João Lyra - PTB
José Thomaz Nonô - PFL
Maurício Quintella Lessa - PDT
Olavo Calheiros - PMDB
Rogério Teófilo - PPS

Sergipe

Bosco Costa - PSDB
Cleonâncio Fonseca - PP
Heleno Silva - PL
Jackson Barreto - PTB
João Fontes - PDT
Jorge Alberto - PMDB
José Carlos Machado - PFL
Mendonça Prado - PFL

Bahia

Alice Portugal - PCdoB
Antonio Carlos Magalhães Neto - PFL
Aroldo Cedraz - PFL
Claudio Cajado - PFL
Colbert Martins - PPS
Coriolano Sales - PFL
Daniel Almeida - PCdoB
Edson Duarte - PV
Fábio Souto - PFL
Félix Mendonça - PFL
Fernando de Fabinho - PFL
Geddel Vieira Lima - PMDB
Gerson Gabrielli - PFL
Guilherme Menezes - PT
Jairo Carneiro - PFL
João Almeida - PSDB
João Leão - PP
Jonival Lucas Junior - PTB
Jorge Khoury - PFL
José Carlos Aleluia - PFL
José Carlos Araújo - PL
José Rocha - PFL
Josias Gomes - PT
Jutahy Junior - PSDB
Luiz Alberto - PT
Luiz Bassuma - PT
Luiz Carreira - PFL
Marcelo Guimarães Filho - PFL
Mário Negromonte - PP
Milton Barbosa - PSC
Nelson Pellegrino - PT
Paulo Magalhães - PFL
Pedro Irujo - PMDB
Reginaldo Germano - PP
Robério Nunes - PFL
Severiano Alves - PDT
Walter Pinheiro - PT
Zelinda Novaes - PFL
Zezéu Ribeiro - PT

Minas Gerais

Ademir Camilo - PDT
Ana Guerra - PT
Aracely de Paula - PL
Bonifácio de Andrada - PSDB
Cabo Júlio - PMDB
Carlos Melles - PFL
Carlos Mota - PSB
Carlos Willian - PTC
César Medeiros - PT
Cleuber Carneiro - PTB
Custódio Mattos - PSDB
Dr. Francisco Gonçalves - PPS
Edmar Moreira - PFL
Eduardo Barbosa - PSDB
Eliseu Resende - PFL
Fernando Diniz - PMDB
Geraldo Thadeu - PPS
Gilmar Machado - PT
Herculano Anghinetti - PP
Isaías Silvestre - PSB
Ivo José - PT
Jaime Martins - PL
João Magalhães - PMDB
João Magno - PT
João Paulo Gomes da Silva - PSB
José Militão - PTB
José Santana de Vasconcellos - PL
Júlio Delgado - PSB
Lael Varella - PFL
Leonardo Mattos - PV
Leonardo Monteiro - PT
Lincoln Portela - PL
Marcello Siqueira - PMDB
Márcio Reinaldo Moreira - PP
Maria do Carmo Lara - PT
Mário Assad Júnior - PSB
Mário Heringer - PDT
Mauro Lopes - PMDB
Narcio Rodrigues - PSDB
Odair Cunha - PT
Osmânio Pereira - PTB
Paulo Delgado - PT
Rafael Guerra - PSDB
Reginaldo Lopes - PT
Roberto Brant - PFL

Romel Anizio - PP
Romeu Queiroz - PTB
Saraiva Felipe - PMDB
Sérgio Miranda - PDT
Silas Brasileiro - PMDB
Vadinho Baião - PT
Virgílio Guimarães - PT
Vittorio Medioli - PV

Espírito Santo

Feu Rosa - PP
Iriny Lopes - PT
Jair de Oliveira - PMDB
Manato - PDT
Marcelino Fraga - PMDB
Marcus Vicente - PTB
Neucimar Fraga - PL
Nilton Baiano - PP
Renato Casagrande - PSB
Rose de Freitas - PMDB

Rio de Janeiro

Alexandre Cardoso - PSB
Alexandre Santos - PMDB
Almerinda de Carvalho - PMDB
Almir Moura - PFL
André Costa - PDT
Antonio Carlos Biscaia - PT
Arolde de Oliveira - PFL
Bernardo Ariston - PMDB
Carlos Nader - PL
Carlos Santana - PT
Chico Alencar - PSOL
Deley - PSC
Dr. Heleno - PSC
Edson Ezequiel - PMDB
Eduardo Cunha - PMDB
Eduardo Paes - PSDB
Fernando Gabeira - PV
Fernando Gonçalves - PTB
Fernando Lopes - PMDB
Francisco Dornelles - PP
Fred Kohler - PMDB
Itamar Serpa - PSDB
Jair Bolsonaro - PP
Jandira Feghali - PCdoB
João Mendes de Jesus - PSB
Jorge Bittar - PT
José Divino - PRB
Josias Quintal - PSB
Juíza Denise Frossard - PPS
Julio Lopes - PP
Laura Carneiro - PFL
Leonardo Picciani - PMDB
Luiz Sérgio - PT
Miro Teixeira - PDT
Moreira Franco - PMDB
Nelson Bornier - PMDB
Paulo Baltazar - PSB
Paulo Feijó - PSDB
Reinaldo Betão - PL
Reinaldo Gripp - PL
Renato Cozzolino - PDT
Rodrigo Maia - PFL
Ronaldo Cezar Coelho - PSDB
Sandro Matos - PTB
Simão Sessim - PP
Vieira Reis - PRB

São Paulo

Alberto Goldman - PSDB
Aldo Rebelo - PCdoB
Amauri Gasques - PL
Angela Guadagnin - PT
Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB
Antonio Carlos Pannunzio - PSDB
Arlindo Chinaglia - PT
Arnaldo Faria de Sá - PTB
Arnaldo Madeira - PSDB
Ary Kara - PTB
Carlos Sampaio - PSDB
Celso Russomanno - PP
Cláudio Magrão - PPS
Corauci Sobrinho - PFL
Delfim Netto - PMDB
Devanir Ribeiro - PT
Dimas Ramalho - PPS
Dr. Pinotti - PFL
Durval Orlato - PT
Edinho Montemor - PSB
Edna Macedo - PTB
Elimar Máximo Damasceno - PRONA
Enéas - PRONA
Fernando Estima - PPS
Gilberto Nascimento - PMDB
Iara Bernardi - PT
Ildeu Araujo - PP
Ivan Valente - PSOL
Jamil Murad - PCdoB
Jefferson Campos - PTB
João Batista - PP
João Herrmann Neto - PDT
João Paulo Cunha - PT
José Eduardo Cardozo - PT
José Mentor - PT
Jovino Cândido - PV
Julio Semeghini - PSDB
Lobbe Neto - PSDB
Luciano Zica - PT
Luiz Antonio Fleury - PTB
Luiz Carlos Santos - PFL
Luiz Eduardo Greenhalgh - PT
Luiza Erundina - PSB
Marcelo Ortiz - PV
Marcos Abramo - PP
Mariângela Duarte - PT
Medeiros - PL
Michel Temer - PMDB
Milton Monti - PL
Nelson Marquezelli - PTB
Neuton Lima - PTB
Orlando Fantazzini - PSOL
Paulo Lima - PMDB
Professor Irapuan Teixeira - PP
Professor Luizinho - PT
Ricardo Berzoini - PT
Ricardo Izar - PTB
Roberto Gouveia - PT
Robson Tuma - PFL
Salvador Zimbaldi - PSB
Telma de Souza - PT
Vadão Gomes - PP
Vanderlei Assis - PP
Vicente Cascione - PTB
Vicentinho - PT
Walter Barelli - PSDB
Walter Feldman - PSDB
Wanderval Santos - PL
Xico Graziano - PSDB
Zulaiê Cobra - PSDB

Mato Grosso

Carlos Abicalil - PT
Celcita Pinheiro - PFL

Pedro Henry - PP
Ricarte de Freitas - PTB
Teté Bezerra - PMDB
Thaís Barbosa - PMDB
Thelma de Oliveira - PSDB
Wellington Fagundes - PL

Distrito Federal

Agnelo Queiroz - PCdoB
Alberto Fraga - PFL
Jorge Pinheiro - PL
Maninha - PSOL
Osório Adriano - PFL
Sigmaringa Seixas - PT
Tadeu Filippelli - PMDB
Tatico - PTB

Goiás

Barbosa Neto - PSB
Carlos Alberto Leréia - PSDB
Enio Tatico - PTB
João Campos - PSDB
Jovair Arantes - PTB
Leandro Vilela - PMDB
Leonardo Vilela - PSDB
Luiz Bittencourt - PMDB
Neyde Aparecida - PT
Pedro Chaves - PMDB
Professora Raquel Teixeira - PSDB
Roberto Balestra - PP
Ronaldo Caiado - PFL
Rubens Otoni - PT
Sandes Júnior - PP
Sandro Mabel - PL
Vilmar Rocha - PFL

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos Biffi - PT
Antonio Cruz - PP
Geraldo Resende - PPS
João Grandão - PT
Murilo Zauith - PFL
Nelson Trad - PMDB
Vander Loubet - PT
Waldemir Moka - PMDB

Paraná

Abelardo Lupion - PFL
Affonso Camargo - PSDB
Airton Roveda - PPS
Alex Canziani - PTB
André Zacharow - PMDB
Assis Miguel do Couto - PT
Cezar Silvestri - PPS
Chico da Princesa - PL
Colombo - PT
Dilceu Sperafico - PP
Dr. Rosinha - PT
Dra. Clair - PT
Eduardo Sciarra - PFL
Giacobo - PL
Gustavo Fruet - PSDB
Hermes Parcianello - PMDB
Iris Simões - PTB
Luiz Carlos Hauly - PSDB
Max Rosenmann - PMDB
Moacir Micheletto - PMDB
Nelson Meurer - PP
Odílio Balbinotti - PMDB
Oliveira Filho - PL
Osmar Serraglio - PMDB
Reinhold Stephanes - PMDB
Ricardo Barros - PP
Selma Schons - PT
Takayama - PMDB
Vitorassi - PT

Santa Catarina

Adelor Vieira - PMDB
Carlito Merss - PT
Edinho Bez - PMDB
Fernando Coruja - PPS
Gervásio Silva - PFL
Ivan Ranzolin - PFL
João Matos - PMDB
João Pizzolatti - PP
Jorge Boeira - PT
Leodegar Tiscoski - PP
Luci Choinacki - PT
Mauro Passos - PT
Paulo Afonso - PMDB
Paulo Bauer - PSDB
Vignatti - PT
Zonta - PP

Rio Grande do Sul

Adão Pretto - PT
Alceu Collares - PDT
Beto Albuquerque - PSB
Cezar Schirmer - PMDB
Darcísio Perondi - PMDB
Edir Oliveira - PTB
Eliseu Padilha - PMDB
Enio Bacci - PDT
Érico Ribeiro - PP
Francisco Appio - PP
Francisco Turra - PP
Henrique Fontana - PT
José Otávio Germano - PP
Júlio Redecker - PSDB
Kelly Moraes - PTB
Luciana Genro - PSOL
Luis Carlos Heinze - PP
Marco Maia - PT
Maria do Rosário - PT
Mendes Ribeiro Filho - PMDB
Nelson Proença - PPS
Onyx Lorenzoni - PFL
Orlando Desconsi - PT
Osmar Terra - PMDB
Osvaldo Biolchi - PMDB
Pastor Reinaldo - PTB
Paulo Gouvêa - PL
Paulo Pimenta - PT
Pompeo de Mattos - PDT
Tarcísio Zimmermann - PT
Yeda Crusius - PSDB

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Presidente: Abelardo Lupion (PFL)
1º Vice-Presidente: Osvaldo Coelho (PFL)
2º Vice-Presidente: João Grandão (PT)
3º Vice-Presidente: Francisco Turra (PP)

Titulares	Suplentes
PT	
Adão Pretto	Luci Choinacki
Anselmo	Neyde Aparecida
Assis Miguel do Couto	Odair Cunha
João Grandão	Paulo Pimenta
Josias Gomes	Vander Loubet
Orlando Desconsi	Vignatti
PMDB	
Darcísio Perondi	Eliseu Padilha
Leandro Vilela	Jorge Alberto
Moacir Micheletto	Olavo Calheiros
Odílio Balbinotti vaga do PTB	3 vagas
Silas Brasileiro	
Waldemir Moka	
Zé Gerardo	
Bloco PFL, PRONA	
Abelardo Lupion	Alberto Fraga
Carlos Batata vaga do PSOL	Betinho Rosado vaga do PSOL
Eduardo Sciarra	Carlos Melles
Enéas vaga do PC do B	Félix Mendonça
Jairo Carneiro	Ivan Ranzolin
Kátia Abreu vaga do PV	Lael Varella vaga do PC do B
Onyx Lorenzoni vaga do PSC	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
Osvaldo Coelho	
Ronaldo Caiado	
PSDB	
Leonardo Vilela	Anivaldo Vale
Xico Graziano	Antonio Carlos Mendes Thame
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Júlio Redecker
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Julio Semeghini
PP	
Cleonâncio Fonseca vaga do PSDB	Darci Coelho (Licenciado)
Dilceu Sperafico vaga do PSDB	Enivaldo Ribeiro vaga do PSC
Francisco Turra	Érico Ribeiro
Luis Carlos Heinze	Ricardo Barros
Nélio Dias	Zé Lima
Roberto Balestra vaga do PTB	
Vadão Gomes vaga do PL	
Zonta	
PTB	
Carlos Dunga	Josué Bengtson
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Nelson Marquezelli
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Tatico
PL	
Almir Sá	Maurício Rabelo
Heleno Silva	Wellington Fagundes
(Dep. do PP ocupa a vaga)	1 vaga
PSB	
Iberê Ferreira	Sandra Rosado
Luciano Leitoa	1 vaga
PDT	
Dr. Rodolfo Pereira	Enio Bacci
Pompeo de Mattos	1 vaga
PPS	
Cezar Silvestri	Airton Roveda
	Geraldo Resende vaga do Bloco PFL, PRONA
PC do B	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PV	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA	Edson Duarte
ocupa a vaga)	
PSOL	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PSC	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	(Dep. do PP ocupa a vaga)

Secretário(a): Moizes Lobo da Cunha
Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 36
Telefones: 3216-6403/6404/6406
FAX: 3216-6415

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: Miguel de Souza (PL)
1º Vice-Presidente: Wellington Fagundes (PL)
2º Vice-Presidente: Enio Bacci (PDT)
3º Vice-Presidente: Maria Helena (PSB)

Titulares	Suplentes
PT	
Henrique Afonso	Anselmo
Zé Geraldo	Eduardo Valverde
Zico Bronzeado	Nilson Mourão
PMDB	
Ann Pontes	Átila Lins
Fernando Lopes vaga do PTB	Gervásio Oliveira
Marinha Raupp	Lupércio Ramos
Thaís Barbosa	
Bloco PFL, PRONA	
Arolde de Oliveira	Júlio Cesar
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	(Dep. do PL ocupa a vaga)
1 vaga	(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)
PSDB	
Antonio Joaquim	Anivaldo Vale
(Dep. do PL ocupa a vaga)	Hamilton Casara vaga do PP
	Zenaldo Coutinho
PP	
Agnaldo Muniz	Suely Campos
Carlos Souza	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
PTB	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Alceste Almeida
(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)
PL	
Miguel de Souza	Almir Sá vaga do Bloco PFL, PRONA
Wanderval Santos vaga do PSDB	Júnior Betão
Wellington Fagundes	Raimundo Santos
PSB	
Maria Helena	1 vaga
PDT	
Enio Bacci	Dr. Rodolfo Pereira
PPS	
1 vaga	1 vaga
PCdoB	
Perpétua Almeida vaga do PTB	Socorro Gomes vaga do Bloco PFL, PRONA
	Vanessa Grazziotin vaga do PTB
PSC	
Zequinha Marinho vaga do Bloco PFL, PRONA	

Secretário(a): Nilza Maria Ferreira Alves
Local: Anexo II - Sala T- 59
Telefones: 3216-6432
FAX: 3216-6440

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Vic Pires Franco (PFL)
1º Vice-Presidente: Fábio Souto (PFL)
2º Vice-Presidente: Jorge Bittar (PT)
3º Vice-Presidente: Wladimir Costa (PMDB)

Titulares	Suplentes
PT	

Durval Orlato [vaga do PDT]	Angela Guadagnin
Jorge Bittar	Fernando Ferro
Mariângela Duarte	Guilherme Menezes
Walter Pinheiro	Josias Gomes
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Vicentinho
(Dep. do PL ocupa a vaga)	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	

PMDB

Adelor Vieira [vaga do PDT]	Eduardo Cunha
Aníbal Gomes	Henrique Eduardo Alves
Eunício Oliveira	Takayama
Gilberto Nascimento	Thaís Barbosa
Jader Barbalho	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
Nelson Bornier	1 vaga
Pedro Irujo [vaga do PT]	
Wladimir Costa	

Bloco PFL, PRONA

Almir Moura [vaga do PTB]	Arolde de Oliveira
Corauci Sobrinho	César Bandeira [vaga do PMDB]
Davi Alcolumbre	Eduardo Sciarra
Fábio Souto	Marcos de Jesus
José Mendonça Bezerra	Murilo Zauith
José Rocha [vaga do PSC]	Robson Tuma
Júlio Cesar [vaga do PTB]	
Vic Pires Franco	

PSDB

Alberto Goldman	João Castelo
Gustavo Fruet	Lobbe Neto
Julio Semeghini	Manoel Salviano
Narcio Rodrigues	Professora Raquel Teixeira

PP

João Batista	Antonio Cruz
Lino Rossi (Licenciado) [vaga do PT]	Francisco Garcia
Marcos Abramo	Romel Anizio
Ricardo Barros	Vanderlei Assis
Sandes Júnior	

PTB

Silas Câmara	Arnon Bezerra
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Iris Simões
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Philemon Rodrigues

PL

Badu Picanço	Almeida de Jesus
Carlos Nader	Amauri Gasques
Maurício Rabelo [vaga do PT]	Remi Trinta
Raimundo Santos	

PSB

João Mendes de Jesus	Ariosto Holanda
Luiza Erundina	Mário Assad Júnior
	Salvador Zimbaldi [vaga do PT]

PDT

(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Ademir Camilo
(Dep. do PT ocupa a vaga)	Luiz Piauhylino

PPS

Nelson Proença	Raul Jungmann

PC do B

Renildo Calheiros	Jandira Feghali

PV

Jovino Cândido	Leonardo Mattos

PSOL

Orlando Fantazzini	Ivan Valente

PSC

(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Zequinha Marinho

Secretário(a): Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira
Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 49
Telefones: 3216-6452 A 6458
FAX: 3216-6465

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Presidente: Sigmaringa Seixas (PT)
1º Vice-Presidente: José Eduardo Cardozo (PT)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Mendonça Prado (PFL)

Titulares	**Suplentes**

PT

Antonio Carlos Biscaia	Antônio Carlos Biffi
João Paulo Cunha	Carlos Abicalil
José Eduardo Cardozo	Devanir Ribeiro
Luiz Couto	Fátima Bezerra
Maurício Rands	Iara Bernardi
Nelson Pellegrino	Iriny Lopes
Odair Cunha	José Mentor
Ricardo Berzoini	José Pimentel
Rubens Otoni	Luciano Zica
Sigmaringa Seixas	Luiz Eduardo Greenhalgh

PMDB

Cezar Schirmer	André Zacharow
Leonardo Picciani	Aníbal Gomes
Mendes Ribeiro Filho	Ann Pontes
Michel Temer	Cabo Júlio
Nelson Trad	Francisco Escórcio
Osmar Serraglio	Mauro Benevides
Paulo Lima	Paulo Afonso
Wilson Santiago	Pedro Irujo
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	2 vagas
1 vaga	

Bloco PFL, PRONA

André de Paula [vaga do PP]	Almir Moura
Antonio Carlos Magalhães Neto	Coriolano Sales
Edmar Moreira	Enéas
Ivan Ranzolin [vaga do PSC]	Laura Carneiro
Luiz Carlos Santos	Moroni Torgan
Mendonça Prado	Onyx Lorenzoni
Ney Lopes	Pauderney Avelino
Paulo Magalhães	Vic Pires Franco
Roberto Magalhães	
Robson Tuma	
Vilmar Rocha [vaga do PSOL]	

PSDB

Bosco Costa	Antonio Carlos Pannunzio
João Almeida	Bonifácio de Andrada
João Campos [vaga do PP]	Carlos Sampaio
Ronaldo Cunha Lima	Custódio Mattos
Vicente Arruda	Helenildo Ribeiro
Zenaldo Coutinho	Léo Alcântara
Zulaiê Cobra	

PP

Darci Coelho (Licenciado)	Agnaldo Muniz
Jair Bolsonaro	Celso Russomanno
Professor Irapuan Teixeira	Herculano Anghinetti
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	José Otávio Germano
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	Marcos Abramo
(Dep. do PL ocupa a vaga)	Sandes Júnior

PTB

Edna Macedo	Ary Kara
Jefferson Campos	Cleuber Carneiro
João Lyra	Enio Tatico
Paes Landim	Jackson Barreto
Vicente Cascione	Luiz Antonio Fleury

PL

Almeida de Jesus	Coronel Alves
Humberto Michiles	Giacobo
Neucimar Fraga	Jaime Martins
Sandro Mabel [vaga do PP]	José Carlos Araújo
1 vaga	

PSB	
Alexandre Cardoso	João Paulo Gomes da Silva
Carlos Mota	Marcondes Gadelha
Sandra Rosado	Pastor Francisco Olímpio
PDT	
Luiz Piauhylino vaga do PMDB	João Fontes
Sérgio Miranda	Severiano Alves
Wagner Lago	
PPS	
Colbert Martins	Dr. Francisco Gonçalves
Roberto Freire	Fernando Coruja
PC do B	
Jamil Murad	Alice Portugal
PV	
Marcelo Ortiz	Sarney Filho
PSOL	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Chico Alencar
PSC	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Pastor Amarildo
PRB	
José Divino	Vieira Reis

Secretário(a): Rejane Salete Marques
Local: Anexo II,Térreo, Ala , sala 21
Telefones: 3216-6494
FAX: 3216-6499

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Iris Simões (PTB)
1º Vice-Presidente: Jonival Lucas Junior (PTB)
2º Vice-Presidente: Júlio Delgado (PSB)
3º Vice-Presidente: Gervásio Oliveira (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Ana Guerra	João Grandão
Selma Schons	Maria do Carmo Lara
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Simplício Mário
1 vaga	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
PMDB	
Chicão Brígido	Edinho Bez
Gervásio Oliveira	Leandro Vilela vaga do PPS
Luiz Bittencourt vaga do PT	Max Rosenmann
Pastor Pedro Ribeiro	Wladimir Costa
Bloco PFL, PRONA	
Marcelo Guimarães Filho	Fernando de Fabinho
Robério Nunes	Kátia Abreu
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Mussa Demes
PSDB	
Carlos Sampaio	Vicente Arruda
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Yeda Crusius
PP	
Antonio Cruz	Julio Lopes
Celso Russomanno	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Zé Lima vaga do PL	
PTB	
Iris Simões	Alex Canziani
Jonival Lucas Junior	Neuton Lima
Luiz Antonio Fleury vaga do Bloco PFL, PRONA	Paes Landim vaga do PL
Osmânio Pereira vaga do PSDB	Ricardo Izar vaga do PT
	Sandro Matos vaga do PP
PL	
José Carlos Araújo	Reinaldo Betão
(Dep. do PP ocupa a vaga)	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
PSB	
Júlio Delgado	Givaldo Carimbão
PDT	
Renato Cozzolino	Enio Bacci
PPS	
Dimas Ramalho	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)

Secretário(a): Lilian de Cássia Albuquerque Santos
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 152
Telefones: 3216-6920 A 6922
FAX: 3216-6925

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)
1º Vice-Presidente: Júlio Redecker (PSDB)
2º Vice-Presidente: Fernando de Fabinho (PFL)
3º Vice-Presidente: Nelson Marquezelli (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Jorge Boeira	Carlito Merss
Reginaldo Lopes	Jorge Bittar
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Rubens Otoni
PMDB	
Bernardo Ariston	Lupércio Ramos
Edson Ezequiel	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Fred Kohler vaga do PT	1 vaga
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Fernando de Fabinho	Davi Alcolumbre
Joaquim Francisco	Gerson Gabrielli
Joel de Hollanda vaga do PTC	
Osório Adriano vaga do PL	
PSDB	
Ana Alencar vaga do PDT	Gonzaga Mota
Anivaldo Vale	Yeda Crusius
Júlio Redecker	
Léo Alcântara vaga do PP	
Ronaldo Dimas vaga do PSB	
PP	
Ildeu Araujo	Dr. Benedito Dias
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	Vadão Gomes
PTB	
Nelson Marquezelli	Armando Monteiro
	Romeu Queiroz vaga do PMDB
PL	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Reinaldo Betão vaga do PSB
	Sandro Mabel
PSB	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	(Dep. do PL ocupa a vaga)
PDT	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	André Figueiredo
PTC	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	1 vaga

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade
Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala T33
Telefones: 3216-6601 A 6609
FAX: 3216-6610

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Presidente: João Leão (PP)
1º Vice-Presidente: Romel Anizio (PP)
2º Vice-Presidente: Custódio Mattos (PSDB)
3º Vice-Presidente: Laura Carneiro (PFL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Maria do Carmo Lara	João Magno
Zezéu Ribeiro	Roberto Gouveia

(Dep. do PP ocupa a vaga)	Vitorassi
PMDB	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Rose de Freitas
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Zé Gerardo
1 vaga	(Dep. do PL ocupa a vaga)
Bloco PFL, PRONA	
Laura Carneiro	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PL ocupa a vaga)
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Custódio Mattos	Domiciano Cabral
Walter Feldman	Gustavo Fruet
PP	
Benedito de Lira vaga do PMDB	João Pizzolatti
João Leão	Márcio Reinaldo Moreira
João Tota vaga do PT	Nelson Meurer vaga do PTB
Julio Lopes vaga do PL	
Romel Anizio	
PTB	
Jackson Barreto	Pastor Frankembergen
José Chaves	(Dep. do PP ocupa a vaga)
Pedro Fernandes vaga do PMDB	
PL	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Chico da Princesa
	Paulo Gouvêa vaga do PMDB
	Wellington Roberto vaga do Bloco PFL, PRONA
PSB	
Barbosa Neto	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
PDT	
1 vaga	Ademir Camilo vaga do PSB
	Wagner Lago
PCdoB	
Inácio Arruda vaga do Bloco PFL, PRONA	
PSC	
	Costa Ferreira vaga do Bloco PFL, PRONA

Secretário(a): Romulo de Sousa Mesquita
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 188
Telefones: 3216-6551/ 6554
FAX: 3216-6560

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Presidente: Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)
1º Vice-Presidente: Luiz Alberto (PT)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Reinaldo Betão (PL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Iriny Lopes vaga do PMDB	Adão Pretto
Luci Choinacki	Ana Guerra
Luiz Alberto	Luiz Couto
Luiz Eduardo Greenhalgh	Maria do Rosário vaga do PP
	Nelson Pellegrino vaga do PDT
PMDB	
(Dep. do PT ocupa a vaga)	Hermes Parcianello
2 vagas	Nelson Trad
	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
Bloco PFL, PRONA	
2 vagas	Elimar Máximo Damasceno
	Jairo Carneiro vaga do PP
	(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)
PSDB	
Átila Lira	João Almeida
(Dep. do PV ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)
PP	
Nilton Baiano	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
1 vaga	(Dep. do PT ocupa a vaga)
PTB	
Pastor Reinaldo	Vicente Cascione
PL	
Reinaldo Betão	Heleno Silva
PSB	
Paulo Baltazar	(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)
PDT	
Neiva Moreira	(Dep. do PT ocupa a vaga)
PSC	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
PRB	
Vieira Reis	José Divino
PPS	
	Geraldo Thadeu vaga do PMDB
PCdoB	
	Daniel Almeida vaga do PSB
	Perpétua Almeida vaga do Bloco PFL, PRONA
PV	
Leonardo Mattos vaga do PSDB	Jovino Cândido vaga do PSDB
PSOL	
João Alfredo vaga do PSC	Orlando Fantazzini vaga do PSC

Secretário(a): Márcio Marques de Araújo
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 185
Telefones: 3216-6575
FAX: 3216-6580

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Neyde Aparecida (PT)
1º Vice-Presidente: Fátima Bezerra (PT)
2º Vice-Presidente: César Bandeira (PFL)
3º Vice-Presidente: Osvaldo Biolchi (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antônio Carlos Biffi vaga do PL	Assis Miguel do Couto
Carlos Abicalil	Gilmar Machado
Colombo	Henrique Afonso
Fátima Bezerra vaga do PMDB	Nazareno Fonteles
Iara Bernardi vaga do PL	Walter Pinheiro
Maria do Rosário	
Neyde Aparecida	
Paulo Delgado vaga do PTB	
Paulo Rubem Santiago	
Professor Luizinho vaga do PP	
PMDB	
Gastão Vieira	Osmar Serraglio
João Matos	Osmar Terra
Osvaldo Biolchi	Saraiva Felipe
(Dep. do PT ocupa a vaga)	2 vagas
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Celcita Pinheiro	Corauci Sobrinho
César Bandeira	Joel de Hollanda
Murilo Zauith	Ney Lopes
Nice Lobão	Osvaldo Coelho vaga do PPS
	Paulo Magalhães
PSDB	
Bonifácio de Andrada vaga do PP	Átila Lira
Lobbe Neto	Itamar Serpa
Nilson Pinto	Rafael Guerra
Professora Raquel Teixeira	
PP	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	José Linhares
(Dep. do PT ocupa a vaga)	Professor Irapuan Teixeira
1 vaga	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PTB	
Eduardo Seabra	Fernando Gonçalves
Ricardo Izar	Jonival Lucas Junior
(Dep. do PT ocupa a vaga)	1 vaga
PL	

(Dep. do PT ocupa a vaga)	Carlos Nader
(Dep. do PT ocupa a vaga)	Milton Monti
PSB	
Ariosto Holanda	Renato Casagrande
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	1 vaga
PDT	
Maurício Quintella Lessa vaga do PMDB	Álvaro Dias
Severiano Alves	
PPS	
Rogério Teófilo	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PC do B	
Alice Portugal	Evandro Milhomen
PV	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	Marcelo Ortiz
PSOL	
Chico Alencar	Luciana Genro
Ivan Valente vaga do PV	
PSC	
Costa Ferreira vaga do PSB	Dr. Heleno vaga do PP

Secretário(a): Anamélia Lima Rocha Fernandes
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 170
Telefones: 3216-6622/6625/6627/6628
FAX: 3216-6635

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Moreira Franco (PMDB)
1º Vice-Presidente: Pedro Novais (PMDB)
2º Vice-Presidente: Vignatti (PT)
3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlito Merss	Dra. Clair
José Pimentel	João Paulo Cunha
Vignatti	Jorge Boeira
Virgílio Guimarães	Paulo Rubem Santiago
1 vaga	Ricardo Berzoini
PMDB	
Albérico Filho vaga do PP	Gervásio Oliveira
Delfim Netto	Marcelo Castro
Eduardo Cunha	Michel Temer
Geddel Vieira Lima	2 vagas
Marcelino Fraga vaga do PDT	
Max Rosenmann vaga do PSB	
Moreira Franco	
Pedro Novais	
Reinhold Stephanes vaga do PTB	
Bloco PFL, PRONA	
Coriolano Sales	Eliseu Resende vaga do PC do B
Félix Mendonça vaga do PL	Júlio Cesar
José Carlos Machado vaga do PL	Luiz Carreira
Mussa Demes vaga do PC do B	Mendonça Prado
Pauderney Avelino	Osório Adriano
Roberto Brant	
(Dep. do PTC ocupa a vaga)	
PSDB	
Antonio Cambraia vaga do PTB	Custódio Mattos
Arnaldo Madeira	Julio Semeghini
Gonzaga Mota	Walter Barelli
Luiz Carlos Hauly	1 vaga
Yeda Crusius	
PP	
Enivaldo Ribeiro	Benedito de Lira
Francisco Dornelles	Carlos Souza vaga do PV
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Luis Carlos Heinze
	Zonta
PTB	
Armando Monteiro	Eduardo Seabra
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	José Militão
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
PL	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Humberto Michiles
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	1 vaga
PSB	
Renato Casagrande	Beto Albuquerque
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Sandra Rosado
PDT	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	André Figueiredo vaga do PTB
	Sérgio Miranda
PPS	
Fernando Coruja	Nelson Proença
PC do B	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PV	
Vittorio Medioli	(Dep. do PP ocupa a vaga)
PSOL	
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	1 vaga
PSC	
Milton Barbosa vaga do PSOL	
PTC	
Carlos Willian vaga do Bloco PFL, PRONA	

Secretário(a): Marcelle R C Cavalcanti
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136
Telefones: 3216-6654/6655/6652
FAX: 3216-6660

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Isaías Silvestre (PSB)
1º Vice-Presidente: Josias Quintal (PSB)
2º Vice-Presidente: Alberto Fraga (PFL)
3º Vice-Presidente: Simplício Mário (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
José Mentor	Reginaldo Lopes
Simplício Mário	Sigmaringa Seixas
Vander Loubet	Terezinha Fernandes
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	1 vaga
PMDB	
Alexandre Santos	Almerinda de Carvalho
Francisco Escórcio	Nelson Bornier
João Correia vaga do PTB	1 vaga
João Magalhães vaga do PT	
Mauro Benevides	
Olavo Calheiros vaga do PDT	
Bloco PFL, PRONA	
Alberto Fraga	José Carlos Machado
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Salatiel Carvalho
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	1 vaga
PSDB	
Eduardo Paes	Armando Abílio
Manoel Salviano vaga do Bloco PFL, PRONA	Luiz Carlos Hauly
Paulo Bauer	
PP	
Francisco Garcia	Leodegar Tiscoski
Márcio Reinaldo Moreira	Nélio Dias
PTB	
Romeu Queiroz	Jefferson Campos
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
PL	
2 vagas	Wellington Roberto
	1 vaga
PSB	
Isaías Silvestre	Barbosa Neto
Josias Quintal vaga do Bloco PFL, PRONA	
PDT	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Maurício Quintella Lessa vaga do

PTB

Renato Cozzolino

PPS

Juíza Denise Frossard — 1 vaga

Secretário(a): Maria Linda Magalhães
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161
Telefones: 3216-6671 A 6675
FAX: 3216-6676

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Geraldo Thadeu (PPS)
1º Vice-Presidente: Fernando Estima (PPS)
2º Vice-Presidente: Paulo Gouvêa (PL)
3º Vice-Presidente: Pastor Reinaldo (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Ana Guerra	César Medeiros
Carlos Abicalil	Fátima Bezerra
Leonardo Monteiro vaga do PDT	Fernando Ferro
Selma Schons	Vadinho Baião vaga do PPS
PMDB	
Almerinda de Carvalho	3 vagas
Fernando Diniz	
Olavo Calheiros	
Bloco PFL, PRONA	
Mendonça Prado	2 vagas
1 vaga	
PSDB	
Antonio Joaquim	2 vagas
1 vaga	
PP	
Enivaldo Ribeiro	2 vagas
1 vaga	
PTB	
Pastor Reinaldo	Arnaldo Faria de Sá
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	1 vaga
PL	
Paulo Gouvêa	Jaime Martins
PSB	
Luiza Erundina	1 vaga
PDT	
(Dep. do PT ocupa a vaga)	Neiva Moreira
PPS	
Fernando Estima vaga do PTB	(Dep. do PT ocupa a vaga)
Geraldo Thadeu	

Secretário(a): Miriam Cristina Gonçalves Quintas
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala A, salas 121/122
Telefones: 3216-6692 / 6693
FAX: 3216-6700

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Presidente: Luiz Carreira (PFL)
1º Vice-Presidente: Gervásio Silva (PFL)
2º Vice-Presidente: Neuton Lima (PTB)
3º Vice-Presidente: Jorge Pinheiro (PL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
César Medeiros	Henrique Afonso
Leonardo Monteiro	Luiz Alberto
Luciano Zica	Mauro Passos
PMDB	
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Albérico Filho
2 vagas	Max Rosenmann
	(Dep. do PL ocupa a vaga)
Bloco PFL, PRONA	
Gervásio Silva	José Carlos Aleluia vaga do PSC
Jorge Khoury vaga do PDT	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Luiz Carreira	2 vagas
(Dep. do PV ocupa a vaga)	
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Affonso Camargo
Hamilton Casara	Xico Graziano
PP	
(Dep. do PV ocupa a vaga)	Roberto Balestra
(Dep. do PL ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)
PTB	
Neuton Lima	João Lyra
Sandro Matos vaga do PMDB	
PL	
Jorge Pinheiro	Badu Picanço vaga do PMDB
Oliveira Filho vaga do PP	Luciano Castro
PSB	
Givaldo Carimbão	Jorge Gomes
PDT	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	(Dep. do PTC ocupa a vaga)
PSC	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PV	
Edson Duarte vaga do PP	Fernando Gabeira vaga do PP
Sarney Filho vaga do Bloco PFL, PRONA	
PSOL	
Babá vaga do PSC	João Alfredo vaga do Bloco PFL, PRONA
PTC	
	Carlos Willian vaga do PDT

Secretário(a): Aurenilton Araruna de Almeida
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 150
Telefones: 3216-6521 A 6526
FAX: 3216-6535

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Carlos Alberto Leréia (PSDB)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Cezar Coelho (PSDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PP)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Eduardo Valverde	Ivo José
Fernando Ferro	João Magno
Hélio Esteves	Luiz Bassuma
Mauro Passos	Walter Pinheiro
Terezinha Fernandes	Zé Geraldo
PMDB	
Marcelo Castro	Delfim Netto
Natan Donadon	Edinho Bez
Rose de Freitas	Marcello Siqueira
Takayama	Marinha Raupp
1 vaga	Mauro Lopes
Bloco PFL, PRONA	
Betinho Rosado	Aroldo Cedraz
Gerson Gabrielli	Carlos Batata
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	Gervásio Silva
1 vaga	Luiz Carlos Santos
PSDB	
Carlos Alberto Leréia	João Almeida
Helenildo Ribeiro vaga do PP	Paulo Bauer
Nicias Ribeiro vaga do PDT	Ronaldo Dimas
Paulo Feijó	
Ronaldo Cezar Coelho	
PP	
João Pizzolatti	Francisco Appio
Nelson Meurer	Romel Anizio
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	Sandes Júnior
PTB	
Marcus Vicente	Pastor Reinaldo
Tatico	1 vaga
PL	
José Santana de Vasconcellos	Aracely de Paula

1 vaga	Miguel de Souza
PSB	
B. Sá	Edinho Montemor
Salvador Zimbaldi	Josias Quintal
PDT	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	André Costa
PPS	
Airton Roveda	Fernando Estima
PC do B	
Evandro Milhomen	Inácio Arruda
PSOL	
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PSC	
Dr. Heleno vaga do Bloco PFL, PRONA	Deley vaga do PSOL
Pastor Amarildo vaga do PSOL	

Secretário(a): Damaci Pires de Miranda
Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 56
Telefones: 3216-6711 / 6713
FAX: 3216-6720

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Alceu Collares (PDT)
1º Vice-Presidente: André Costa (PDT)
2º Vice-Presidente: João Castelo (PSDB)
3º Vice-Presidente: Marcos de Jesus (PFL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
João Magno	Dr. Rosinha
Luiz Sérgio	Leonardo Monteiro
Nilson Mourão	Mariângela Duarte
Paulo Pimenta	Paulo Delgado
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Zico Bronzeado
PMDB	
André Zacharow	João Matos
Átila Lins	Moreira Franco
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	2 vagas
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Aroldo Cedraz	André de Paula
Carlos Melles vaga do PL	Antonio Carlos Magalhães Neto
Claudio Cajado	Jairo Carneiro
Francisco Rodrigues	Roberto Brant
Marcos de Jesus	Vilmar Rocha vaga do PL
Salatiel Carvalho vaga do PPS	Zelinda Novaes vaga do PMDB
PSDB	
Antonio Carlos Pannunzio	Alberto Goldman
Itamar Serpa	Luiz Carlos Hauly
João Castelo	Zulaiê Cobra
Sebastião Madeira vaga do PL	
PP	
Feu Rosa	Francisco Dornelles
Reginaldo Germano	Francisco Turra
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	Jair Bolsonaro
PTB	
Alceste Almeida	José Chaves
Arnon Bezerra	1 vaga
Pastor Frankembergen vaga do PT	
PL	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Medeiros
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PSB	
Eduardo Campos vaga do PMDB	Alexandre Cardoso
João Paulo Gomes da Silva	Júlio Delgado
Marcondes Gadelha	
PDT	
Alceu Collares	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
André Costa vaga do PMDB	
João Herrmann Neto vaga do PMDB	
PPS	
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Rogério Teófilo
PC do B	
Socorro Gomes	Renildo Calheiros
PV	
Fernando Gabeira	Vittorio Medioli
PSOL	
Maninha vaga do PP	Babá vaga do PDT

Secretário(a): Fernando Luiz Cunha Rocha
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 125
Telefones: 3216-6739 / 6738 / 6737
FAX: 3216-6745

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Presidente: José Militão (PTB)
1º Vice-Presidente: Arnaldo Faria de Sá (PTB)
2º Vice-Presidente: José Otávio Germano (PP)
3º Vice-Presidente: Ademir Camilo (PDT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Assis Miguel do Couto
José Eduardo Cardozo	Hélio Esteves
Paulo Pimenta	Luiz Alberto
PMDB	
Cabo Júlio	Gilberto Nascimento
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Mendes Ribeiro Filho
1 vaga	1 vaga
Bloco PFL, PRONA	
Alberto Fraga	Edmar Moreira
Moroni Torgan	Laura Carneiro
PSDB	
João Campos	Bosco Costa
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Zulaiê Cobra
PP	
José Otávio Germano	Jair Bolsonaro
Professor Irapuan Teixeira vaga do PSDB	Reginaldo Germano
(Dep. do PL ocupa a vaga)	
PTB	
Arnaldo Faria de Sá	Luiz Antonio Fleury
Ary Kara vaga do PMDB	Pastor Frankembergen vaga do PDT
José Militão	Pastor Reinaldo
PL	
Coronel Alves vaga do PP	Neucimar Fraga
Lincoln Portela	
PSB	
Josias Quintal	Gonzaga Patriota
PDT	
Ademir Camilo	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
PPS	
Raul Jungmann	1 vaga

Secretário(a): Kátia da Consolação dos Santos Viana
Local: Anexo II, Pavimento Superior - Sala 166-C
Telefones: 3216-6761 / 6762
FAX: 3216-6770

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Simão Sessim (PP)
1º Vice-Presidente: Vanderlei Assis (PP)
2º Vice-Presidente: Nazareno Fonteles (PT)
3º Vice-Presidente: Dr. Benedito Dias (PP)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Angela Guadagnin	Durval Orlato

Dr. Rosinha	Maurício Rands
Guilherme Menezes	Orlando Desconsi
Luiz Bassuma vaga do PTB	Tarcísio Zimmermann
Nazareno Fonteles	Telma de Souza
Roberto Gouveia	

PMDB

Almerinda de Carvalho	Benjamin Maranhão
Jorge Alberto	Chicão Brígido
Osmar Terra	Darcísio Perondi
Saraiva Felipe	Lúcia Braga
Teté Bezerra	Waldemir Moka

Bloco PFL, PRONA

Elimar Máximo Damasceno	Celcita Pinheiro
Zelinda Novaes	Laura Carneiro
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	Nice Lobão
(Dep. do PL ocupa a vaga)	Ronaldo Caiado

PSDB

Eduardo Barbosa	Ana Alencar
Rafael Guerra	Antonio Joaquim vaga do PV
Raimundo Gomes de Matos	Eduardo Paes
Thelma de Oliveira	Leonardo Vilela
	Walter Barelli

PP

Dr. Benedito Dias	Feu Rosa
José Linhares vaga do PSOL	João Batista
Simão Sessim	Nilton Baiano
Suely Campos vaga do PV	
Vanderlei Assis	

PTB

Arnaldo Faria de Sá	Edir Oliveira
Fernando Gonçalves	Kelly Moraes
(Dep. do PT ocupa a vaga)	Osmânio Pereira

PL

Amauri Gasques	Lincoln Portela
Reinaldo Gripp	1 vaga
Remi Trinta vaga do Bloco PFL, PRONA	

PSB

Dr. Ribamar Alves	Iberê Ferreira
Jorge Gomes	Luiza Erundina

PDT

Manato	Mário Heringer

PPS

Dr. Francisco Gonçalves vaga do Bloco PFL, PRONA	Colbert Martins
Geraldo Resende	

PC do B

Jandira Feghali	Jamil Murad

PV

(Dep. do PP ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)

PSOL

(Dep. do PP ocupa a vaga)	Maninha

Secretário(a): Gardene Aguiar
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 145
Telefones: 3216-6787 / 6781 A 6786
FAX: 3216-6790

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Aracely de Paula (PL)
1º Vice-Presidente: Coronel Alves (PL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	**Suplentes**

PT

Dra. Clair	Carlos Santana
Marco Maia	Luiz Sérgio
Tarcísio Zimmermann	Professor Luizinho
Vicentinho	Selma Schons

PMDB

Henrique Eduardo Alves	Leonardo Picciani
Lúcia Braga	Osvaldo Biolchi
Moraes Souza	3 vagas
Osvaldo Reis	
(Dep. do PL ocupa a vaga)	

Bloco PFL, PRONA

José Carlos Aleluia	Dr. Pinotti
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	Joaquim Francisco
(Dep. do PC do B ocupa a vaga)	Laura Carneiro

PSDB

Walter Barelli	Carlos Alberto Leréia
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Eduardo Barbosa
(Dep. do PL ocupa a vaga)	Narcio Rodrigues

PP

Érico Ribeiro	Benedito de Lira
Pedro Henry	Sandes Júnior

PTB

Edir Oliveira vaga do PSDB	Arnaldo Faria de Sá
Enio Tatico	Ricarte de Freitas
Jovair Arantes	

PL

Aracely de Paula	Sandro Mabel
Coronel Alves	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Luciano Castro vaga do PMDB	
Medeiros vaga do PSDB	

PSB

Pastor Francisco Olímpio	Carlos Mota vaga do PPS
	Isaías Silvestre vaga do PL
	Maria Helena

PDT

João Fontes	Pompeo de Mattos

PPS

Cláudio Magrão	(Dep. do PSB ocupa a vaga)

PC do B

Daniel Almeida	1 vaga
Vanessa Grazziotin vaga do Bloco PFL, PRONA	

PSOL

Luciana Genro vaga do Bloco PFL, PRONA

Secretário(a): Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Anexo II, Sala T 50
Telefones: 3216-6805 / 6806 / 6807
FAX: 3216-6815

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Presidente: Asdrubal Bentes (PMDB)
1º Vice-Presidente: Hermes Parcianello (PMDB)
2º Vice-Presidente: Ricarte de Freitas (PTB)
3º Vice-Presidente: Marcelo Teixeira (PSDB)

Titulares	**Suplentes**

PT

Gilmar Machado	César Medeiros
Ivo José	José Eduardo Cardozo
Vadinho Baião	Simplício Mário

PMDB

Asdrubal Bentes	Bernardo Ariston
Benjamin Maranhão vaga do PP	Moacir Micheletto vaga do PL
Carlos Eduardo Cadoca	Pastor Pedro Ribeiro
Hermes Parcianello	1 vaga

Bloco PFL, PRONA

(Dep. do PTB ocupa a vaga)	José Mendonça Bezerra
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	José Rocha
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Marcelo Guimarães Filho

PSDB

Bismarck Maia	Antonio Cambraia
Marcelo Teixeira	1 vaga

PP

Herculano Anghinetti	Ildeu Araujo
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	João Tota

PTB

Alex Canziani vaga do Bloco PFL, PRONA	Edna Macedo vaga do PDT
Cleuber Carneiro	Jovair Arantes
Josué Bengtson vaga do PL	Marcus Vicente
Kelly Moraes vaga do Bloco PFL, PRONA	
Ricarte de Freitas	
PL	
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PSB	
Edinho Montemor	Dr. Ribamar Alves
PDT	
André Figueiredo	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
PPS	
Fernando Estima	Roberto Freire
PSC	
Deley vaga do Bloco PFL, PRONA	

Secretário(a): Iracema Marques
Local: Anexo II, Ala A , Sala 5,Térreo
Telefones: 3216-6831 / 6832 / 6833
FAX: 3216-6835

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente: Mauro Lopes (PMDB)
1º Vice-Presidente: Lupércio Ramos (PMDB)
2º Vice-Presidente: Giacobo (PL)
3º Vice-Presidente: Gonzaga Patriota (PSB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlos Santana	Hélio Esteves
Devanir Ribeiro	Marco Maia
Telma de Souza	Vadinho Baião
Vitorassi	Virgílio Guimarães
(Dep. do PL ocupa a vaga)	Zezéu Ribeiro
PMDB	
Edinho Bez	Alexandre Santos
Eliseu Padilha	Átila Lins
Jair de Oliveira vaga do PDT	Nelson Bornier
Lupércio Ramos	Osvaldo Reis
Marcello Siqueira	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Mauro Lopes	
Pedro Chaves vaga do PSC	
Bloco PFL, PRONA	
Eliseu Resende	Francisco Rodrigues
Lael Varella	Robério Nunes
(Dep. do PL ocupa a vaga)	(Dep. do PP ocupa a vaga)
(Dep. do PL ocupa a vaga)	(Dep. do PL ocupa a vaga)
PSDB	
Affonso Camargo	Marcelo Teixeira
Domiciano Cabral	Narcio Rodrigues
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Paulo Feijó
PP	
Francisco Appio	Dilceu Sperafico
Leodegar Tiscoski	João Tota vaga do Bloco PFL, PRONA
Mário Negromonte	Nilton Baiano
	(Dep. do PL ocupa a vaga)
PTB	
Ary Kara	Carlos Dunga
Philemon Rodrigues	Pedro Fernandes vaga do PMDB
	Romeu Queiroz vaga do PC do B
	Silas Câmara
PL	
Chico da Princesa vaga do PT	Jorge Pinheiro vaga do PP
Giacobo	José Santana de Vasconcellos
Jaime Martins vaga do Bloco PFL, PRONA	Oliveira Filho vaga do Bloco PFL, PRONA
Júnior Betão vaga do Bloco PFL, PRONA	Reinaldo Gripp
Milton Monti	
Wellington Roberto vaga do PPS	
PSB	
Beto Albuquerque vaga do PSDB	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
Gonzaga Patriota	1 vaga
Mário Assad Júnior	
PDT	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	1 vaga
PPS	
(Dep. do PL ocupa a vaga)	Cezar Silvestri vaga do PSB
	Juíza Denise Frossard
PC do B	
1 vaga	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
PSC	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Milton Barbosa

Secretário(a): Ruy Omar Prudencio da Silva
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 175
Telefones: 3216-6853 A 6856
FAX: 3216-6860

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A "ACOMPANHAR AS NEGOCIAÇÕES DA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS".

Presidente:
1º Vice-Presidente: Edson Ezequiel (PMDB)
2º Vice-Presidente: Alberto Goldman (PSDB)
3º Vice-Presidente: Francisco Garcia (PP)
Relator: Maninha (PSOL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
José Pimentel	Dra. Clair
Paulo Delgado	Henrique Fontana
Rubens Otoni	Luci Choinacki
Tarcísio Zimmermann	Paulo Pimenta
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
1 vaga	1 vaga
PFL	
Fábio Souto	Robério Nunes
Ney Lopes	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Pauderney Avelino	3 vagas
Ronaldo Caiado	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
PMDB	
Cezar Schirmer	Bernardo Ariston
Edson Ezequiel	Moacir Micheletto
Max Rosenmann	2 vagas
Silas Brasileiro	
PSDB	
Alberto Goldman	Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)
Antonio Carlos Mendes Thame	Luiz Carlos Hauly
Antonio Carlos Pannunzio	Nilson Pinto
Yeda Crusius	1 vaga
PP	
Feu Rosa	Francisco Dornelles
Francisco Garcia	Leodegar Tiscoski
Francisco Turra	Vadão Gomes
Marcos Abramo vaga do PFL	
PTB	
Jackson Barreto	Arnaldo Faria de Sá
1 vaga	Arnon Bezerra
	Paes Landim vaga do PFL
PL	
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Humberto Michiles
1 vaga	1 vaga
PSB	
Alexandre Cardoso	Renato Casagrande
João Paulo Gomes da Silva vaga do PL	1 vaga
Luiza Erundina	
PPS	
Nelson Proença	Fernando Coruja

PDT

Severiano Alves — Manato

PC do B

Jamil Murad — Inácio Arruda

PRONA

1 vaga — Elimar Máximo Damasceno

PSOL

Maninha [vaga do PT] — Ivan Valente [vaga do PT]

Secretário(a): Mário Dráusio Oliveira de A. Coutinho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6203 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROPOR DIRETRIZES E NORMAS LEGAIS RELATIVAS AO TRATAMENTO A SER DADO AOS ARQUIVOS GOVERNAMENTAIS DADOS COMO CONFIDENCIAIS, RESERVADOS E/OU SECRETOS, BEM COMO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO EXISTENTES SOBRE O MESMO ASSUNTO.

Presidente: Mário Heringer (PDT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)

Titulares — **Suplentes**

PMDB

Mauro Benevides

PT

Luiz Eduardo Greenhalgh

PFL

Vilmar Rocha

PTB

Vicente Cascione

PL

Lincoln Portela

PDT

Mário Heringer

Secretário(a): Heloisa Pedrosa Diniz
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6201/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO DE PROJETOS E AÇÕES COM VISTAS À TRANSPOSIÇÃO E À INTEGRAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS PARA A REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO.

Presidente: José Carlos Machado (PFL)
1º Vice-Presidente: Luiz Carreira (PFL)
2º Vice-Presidente: Henrique Eduardo Alves (PMDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Marcondes Gadelha (PSB)

Titulares — **Suplentes**

PT

Fátima Bezerra — Zezéu Ribeiro
Fernando Ferro — 5 vagas
José Pimentel
Josias Gomes
Luiz Couto
Nazareno Fonteles

PFL

Fernando de Fabinho — (Dep. do PDT ocupa a vaga)
José Carlos Machado — (Dep. do PTB ocupa a vaga)
José Rocha — 3 vagas
Luiz Carreira
Osvaldo Coelho

PMDB

Benjamin Maranhão — Aníbal Gomes
Henrique Eduardo Alves — (Dep. do PSB ocupa a vaga)
Jorge Alberto — 2 vagas
Marcelo Castro

PSDB

Antonio Carlos Mendes Thame — Bosco Costa
Helenildo Ribeiro — Eduardo Barbosa
Manoel Salviano — Gonzaga Mota
1 vaga — João Castelo

PP

Benedito de Lira — Mário Negromonte
Cleonâncio Fonseca — Nélio Dias
Enivaldo Ribeiro — 1 vaga

PTB

Jackson Barreto — Carlos Dunga
(Dep. do PSB ocupa a vaga) — Paes Landim [vaga do PFL]
1 vaga

PL

Almeida de Jesus — 2 vagas
Heleno Silva

PSB

B. Sá [vaga do PPS] — Isaías Silvestre
Gonzaga Patriota — Luciano Leitoa [vaga do PDT]
Marcondes Gadelha [vaga do PTB] — Sandra Rosado [vaga do PMDB]
Pastor Francisco Olímpio — 1 vaga

PPS

(Dep. do PSB ocupa a vaga) — Colbert Martins

PDT

Severiano Alves — João Fontes [vaga do PFL]
(Dep. do PSB ocupa a vaga)

PC do B

Daniel Almeida — 1 vaga

PV

Edson Duarte — Sarney Filho

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6209/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DEBATER E EXAMINAR A GESTÃO DO FUNCAFÉ, A EFETIVIDADE E A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DO CDPC NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR, BEM COMO AVALIAR MODELOS ADMINISTRATIVOS ALTERNATIVOS E PROPOR MEDIDAS LEGISLATIVAS PARA APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO DO SETOR.

Presidente: Odair Cunha (PT)
1º Vice-Presidente: Renato Casagrande (PSB)
2º Vice-Presidente: Eduardo Sciarra (PFL)
3º Vice-Presidente: Nelson Marquezelli (PTB)
Relator: Carlos Melles (PFL)

Titulares — **Suplentes**

PT

Ivo José — Eduardo Valverde
Leonardo Monteiro — 3 vagas
Luiz Eduardo Greenhalgh
Odair Cunha

PMDB

Eliseu Padilha — Almerinda de Carvalho
Marcello Siqueira — José Priante
Mauro Lopes — 2 vagas
Moacir Micheletto

Bloco PFL, PRONA

Carlos Melles — Coriolano Sales
Eduardo Sciarra — Kátia Abreu
Roberto Brant — Paulo Magalhães

PSDB

Xico Graziano — 2 vagas
Yeda Crusius

PP

Dilceu Sperafico — Nilton Baiano
Romel Anizio — 1 vaga

PTB

José Militão — Osmânio Pereira

Nelson Marquezelli — Romeu Queiroz
Tatico [vaga do PL]

PL

(Dep. do PSB ocupa a vaga) — José Santana de Vasconcellos
(Dep. do PTB ocupa a vaga) — Neucimar Fraga

PPS

Geraldo Thadeu — Geraldo Resende

PSB

Mário Assad Júnior [vaga do PL] — Luciano Leitoa
Renato Casagrande

PDT

Mário Heringer — 1 vaga

PC do B

Inácio Arruda — Daniel Almeida

PV

1 vaga — 1 vaga

Secretário(a): Ana Clara Fonseca Serejo
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6235/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 002-A, DE 2003, QUE "ACRESCENTA ARTIGOS 90 E 91 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, POSSIBILITANDO QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS REQUISITADOS OPTEM PELA ALTERAÇÃO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL DO ÓRGÃO CEDENTE PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO".

Presidente: Reinaldo Betão (PL)
1º Vice-Presidente: Júnior Betão (PL)
2º Vice-Presidente: Laura Carneiro (PFL)
3º Vice-Presidente:
Relator: Philemon Rodrigues (PTB)

Titulares — **Suplentes**

PT

Eduardo Valverde — Iara Bernardi
Zé Geraldo — 5 vagas
4 vagas

PMDB

Cabo Júlio [vaga do PSC] — (Dep. do PTB ocupa a vaga)
Marcelo Castro — 4 vagas
Mauro Benevides
Osvaldo Reis
Wilson Santiago
(Dep. do PSB ocupa a vaga)

Bloco PFL, PRONA

Gervásio Silva — 4 vagas
Laura Carneiro
Vilmar Rocha
(Dep. do PSC ocupa a vaga)

PP

Érico Ribeiro — Leodegar Tiscoski
Herculano Anghinetti — Mário Negromonte
Sandes Júnior — Vadão Gomes

PSDB

Carlos Alberto Leréia — Itamar Serpa
Nicias Ribeiro — João Campos
Zenaldo Coutinho — 1 vaga

PTB

Jovair Arantes — Jefferson Campos [vaga do PMDB]
Nelson Marquezelli — José Militão
Philemon Rodrigues — 2 vagas

Bloco PL, PSL

Júnior Betão — Almeida de Jesus
Reinaldo Betão — Luciano Castro
1 vaga — Medeiros

PPS

Geraldo Thadeu — 1 vaga

PSB

Gonzaga Patriota — Luciano Leitoa
Sandra Rosado [vaga do PMDB]

PDT

Pompeo de Mattos — Alceu Collares
Sérgio Miranda [vaga do PC do B] — Renato Cozzolino [vaga do PSC]

PC do B

(Dep. do PDT ocupa a vaga) — 1 vaga

PSC

Milton Barbosa [vaga do Bloco PFL, PRONA] — (Dep. do PDT ocupa a vaga)
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)

PV

Marcelo Ortiz — 1 vaga

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6214/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 3-A, DE 1999, QUE "ALTERA OS ARTS. 27, 28, 29, 44 E 82 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INTRODUZ DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, DE FORMA A FAZER COINCIDIR OS MANDATOS ELETIVOS QUE MENCIONA E ATRIBUIR-LHES NOVO PERÍODO DE DURAÇÃO" E APENSADAS.

Presidente: Affonso Camargo (PSDB)
1º Vice-Presidente: Vicente Arruda (PSDB)
2º Vice-Presidente: Rubens Otoni (PT)
3º Vice-Presidente: Eliseu Padilha (PMDB)
Relator: Eduardo Sciarra (PFL)

Titulares — **Suplentes**

PT

José Eduardo Cardozo — Luiz Couto
Paulo Delgado — Maria do Carmo Lara
Rubens Otoni — 4 vagas
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
2 vagas

PFL

André de Paula — Davi Alcolumbre [vaga do PDT]
Eduardo Sciarra — Fernando de Fabinho
Jairo Carneiro — Rodrigo Maia
Mendonça Prado — Ronaldo Caiado
Nice Lobão — (Dep. do PL ocupa a vaga)
Roberto Magalhães [vaga do PTB] — 1 vaga

PMDB

Cezar Schirmer — Marcelo Castro
Eliseu Padilha — 3 vagas
Henrique Eduardo Alves
(Dep. do PTB ocupa a vaga)

PSDB

Affonso Camargo — Antonio Carlos Pannunzio
Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado) — Bonifácio de Andrada
Rafael Guerra — Bosco Costa
Vicente Arruda — Zenaldo Coutinho

PP

Enivaldo Ribeiro — Leodegar Tiscoski
Romel Anizio — Mário Negromonte
1 vaga — 1 vaga

PTB

Jefferson Campos [vaga do PMDB] — Arnaldo Faria de Sá
Vicente Cascione — Luiz Antonio Fleury
(Dep. do PFL ocupa a vaga)

PL

Lincoln Portela — Carlos Nader [vaga do PFL]
(Dep. do PSB ocupa a vaga) — Oliveira Filho
1 vaga

PSB

João Paulo Gomes da Silva [vaga do PL] — 2 vagas
Pastor Francisco Olímpio

1 vaga

PPS

Raul Jungmann	Colbert Martins

PDT

Manato	(Dep. do PFL ocupa a vaga)

PC do B

Renildo Calheiros	1 vaga

PV

Jovino Cândido	Marcelo Ortiz

PSOL

Chico Alencar vaga do PT

Secretário(a): Ana Lucia R. Marques
Local: Anexo II Pavimento Superior s/170-A
Telefones: 261-6214/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54-A, DE 1999, QUE "ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS" (DISPONDO QUE O PESSOAL EM EXERCÍCIO QUE NÃO TENHA SIDO ADMITIDO POR CONCURSO PÚBLICO, ESTÁVEL OU NÃO, PASSA A INTEGRAR QUADRO TEMPORÁRIO EM EXTINÇÃO À MEDIDA QUE VAGAREM OS CARGOS OU EMPREGOS RESPECTIVOS).

Presidente: Laura Carneiro (PFL)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlos Abicalil	6 vagas
Fátima Bezerra	
Jorge Boeira	
Odair Cunha	
Tarcísio Zimmermann	
1 vaga	
PFL	
Laura Carneiro	Antonio Carlos Magalhães Neto
Ney Lopes	José Roberto Arruda (Licenciado)
(Dep. do PP ocupa a vaga)	3 vagas
2 vagas	
PMDB	
Jorge Alberto	Adelor Vieira
Leonardo Picciani	3 vagas
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	
1 vaga	
PSDB	
Eduardo Barbosa	Itamar Serpa
Hamilton Casara	Zenaldo Coutinho
Helenildo Ribeiro	2 vagas
1 vaga	
PP	
Agnaldo Muniz vaga do PPS	Nilton Baiano
Feu Rosa	Zé Lima
Nélio Dias	1 vaga
Sandes Júnior	
Vanderlei Assis vaga do PFL	
PTB	
Eduardo Seabra	Philemon Rodrigues
Jefferson Campos vaga do PMDB	1 vaga
1 vaga	
PL	
Luciano Castro	Medeiros
1 vaga	Wellington Fagundes
PSB	
Gonzaga Patriota	2 vagas
Pastor Francisco Olímpio	
PPS	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Geraldo Thadeu
PDT	
Alceu Collares	Pompeo de Mattos
PC do B	
Alice Portugal	1 vaga
PV	
Jovino Cândido	Marcelo Ortiz

Secretário(a): Carla Rodrigues de M. Tavares
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6207 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58-A, DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE ALIENAÇÕES DE TERRAS PROCEDIDAS PELOS ESTADOS NA FAIXA DE FRONTEIRA".

Presidente: João Grandão (PT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Eduardo Sciarra (PFL)
3º Vice-Presidente:
Relator: Luis Carlos Heinze (PP)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Eduardo Valverde	Hélio Esteves
João Grandão	Zico Bronzeado
José Eduardo Cardozo	4 vagas
Nilson Mourão	
Vignatti	
1 vaga	
PMDB	
Gervásio Oliveira vaga do PDT	Darcísio Perondi
Osmar Serraglio	João Matos
Teté Bezerra	Lupércio Ramos vaga do PPS
Waldemir Moka	Moacir Micheletto
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Nelson Trad
1 vaga	1 vaga
Bloco PFL, PRONA	
Eduardo Sciarra	Edmar Moreira vaga do Bloco PL, PSL
Francisco Rodrigues	Ronaldo Caiado
Murilo Zauith	3 vagas
Onyx Lorenzoni	
PP	
Carlos Souza	José Janene (Licenciado)
Cleonâncio Fonseca vaga do PV	Mário Negromonte
Jair Bolsonaro	1 vaga
Luis Carlos Heinze vaga do PSB	
Pedro Henry	
Zonta vaga do PSC	
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Helenildo Ribeiro
Júlio Redecker	Manoel Salviano
Thelma de Oliveira	Nicias Ribeiro
PTB	
Alceste Almeida vaga do PMDB	Iris Simões
Nelson Marquezelli	Silas Câmara
Ricarte de Freitas	1 vaga
1 vaga	
Bloco PL, PSL	
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
2 vagas	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
	1 vaga
PPS	
Colbert Martins	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PSB	
Carlos Mota vaga do Bloco PL, PSL	Barbosa Neto
(Dep. do PP ocupa a vaga)	João Paulo Gomes da Silva vaga do Bloco PL,

PSL

PDT

(Dep. do PMDB ocupa a vaga) — Dr. Rodolfo Pereira

PC do B

Jamil Murad — 1 vaga

PSC

(Dep. do PP ocupa a vaga) — Zequinha Marinho

PV

(Dep. do PP ocupa a vaga) — 1 vaga

Secretário(a): Maria Terezinha Donati
Local: Anexo II,Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216.6215
FAX: 216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 92-A, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 101 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", DETERMINANDO QUE OS MEMBROS DO STF SERÃO ESCOLHIDOS DENTRE OS MEMBROS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES QUE INTEGREM A CARREIRA DA MAGISTRATURA, MENORES DE SESSENTA E CINCO ANOS DE IDADE, INDICADOS EM LISTA TRÍPLICE PELO PRÓPRIO TRIBUNAL, COM NOMEAÇÃO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E APROVAÇÃO DO SENADO FEDERAL.

Presidente: Antonio Carlos Biscaia (PT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: José Divino (PRB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Iriny Lopes
Eduardo Valverde	5 vagas
José Eduardo Cardozo	
Maurício Rands	
Paulo Delgado	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
PFL	
Coriolano Sales	Antonio Carlos Magalhães Neto
Edmar Moreira vaga do PL	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
José Roberto Arruda (Licenciado)	3 vagas
Luiz Carlos Santos	
Marcelo Guimarães Filho	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
PMDB	
Marcelino Fraga	Ann Pontes
Nelson Trad	Osmar Serraglio
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	2 vagas
1 vaga	
PSDB	
Carlos Sampaio	Bonifácio de Andrada
Nicias Ribeiro	Helenildo Ribeiro
Vicente Arruda	Zenaldo Coutinho
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	1 vaga
PP	
Cleonâncio Fonseca	Antonio Cruz vaga do PTB
Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL	3 vagas
Dilceu Sperafico	
1 vaga	
PTB	
Luiz Antonio Fleury	Paes Landim vaga do PFL
Vicente Cascione	(Dep. do PP ocupa a vaga)
	1 vaga
PL	
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	José Santana de Vasconcellos
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Raimundo Santos
PSB	
Mário Assad Júnior vaga do PL	2 vagas
(Dep. do PTC ocupa a vaga)	
1 vaga	
PPS	
Cezar Silvestri	Dimas Ramalho
Juíza Denise Frossard vaga do PSDB	
PDT	
Wagner Lago	Severiano Alves
PC do B	
Jamil Murad	1 vaga
PV	
Sarney Filho	Marcelo Ortiz
PSOL	
João Alfredo vaga do PT	
PRB	
José Divino vaga do PMDB	
PTC	
Carlos Willian vaga do PSB	

Secretário(a): Walbia Vânia de Farias Lora
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6205 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101-A, DE 2003, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 57 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (AUTORIZANDO A REELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DIRETORAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL).

Presidente: Arlindo Chinaglia (PT)
1º Vice-Presidente: Vic Pires Franco (PFL)
2º Vice-Presidente: Jader Barbalho (PMDB)
3º Vice-Presidente: Luiz Sérgio (PT)
Relator: Paes Landim (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Arlindo Chinaglia	Devanir Ribeiro
José Pimentel	Fernando Ferro
Luiz Sérgio	Neyde Aparecida
Professor Luizinho	Nilson Mourão
Rubens Otoni	2 vagas
1 vaga	
PMDB	
Fernando Diniz	Almerinda de Carvalho
Gastão Vieira	Aníbal Gomes
Jader Barbalho	Átila Lins vaga do PPS
Nelson Trad	Pastor Pedro Ribeiro
1 vaga	Wilson Santiago
	Zé Gerardo
Bloco PFL, PRONA	
Laura Carneiro	Ney Lopes
Moroni Torgan	Rodrigo Maia
Robério Nunes	2 vagas
Vic Pires Franco	
PP	
Benedito de Lira	Feu Rosa
Leodegar Tiscoski	Romel Anizio
Professor Irapuan Teixeira	1 vaga
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)	Bismarck Maia
Jutahy Junior	Bosco Costa
Luiz Carlos Hauly	Carlos Alberto Leréia
PTB	
José Múcio Monteiro	Iris Simões
Paes Landim	Jovair Arantes
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	1 vaga
Bloco PL, PSL	
Luciano Castro	Medeiros
Sandro Mabel	2 vagas

1 vaga

PPS

(Dep. do PDT ocupa a vaga) (Dep. do PMDB ocupa a vaga)

PSB

Jorge Gomes 1 vaga

PDT

Álvaro Dias Mário Heringer
João Herrmann Neto vaga do PPS

PC do B

Daniel Almeida Jamil Murad

PV

Sarney Filho Jovino Cândido

PSC

Pastor Amarildo vaga do PTB
Secretário(a): Carla Rodrigues de M. Tavares
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6207/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 106-A, DE 1999, QUE "SUPRIME O § 7º DO ART. 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (SUPRIMINDO O DISPOSITIVO QUE TORNA INELEGÍVEL, NO TERRITÓRIO DE JURISDIÇÃO DO TITULAR, CÔNJUGE E OS PARENTES CONSANGÜÍNEOS OU AFINS, DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE GOVERNADOR E DE PREFEITO).

Presidente: Alceu Collares (PDT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: André de Paula (PFL)

Titulares **Suplentes**

PT

Devanir Ribeiro Ana Guerra
Henrique Afonso Rubens Otoni
José Mentor 4 vagas
Paulo Delgado
Zico Bronzeado
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)

PMDB

Almerinda de Carvalho 5 vagas
Cezar Schirmer
Hermes Parcianello
Mauro Benevides
Mauro Lopes

Bloco PFL, PRONA

André de Paula 4 vagas
Ney Lopes
Roberto Magalhães
Vic Pires Franco

PSDB

Bosco Costa Antonio Carlos Pannunzio
Sebastião Madeira Zenaldo Coutinho
Yeda Crusius 1 vaga

PP

Benedito de Lira 3 vagas
Leodegar Tiscoski
(Dep. do PDT ocupa a vaga)

PTB

Arnaldo Faria de Sá Paes Landim
Cleuber Carneiro 2 vagas
Luiz Antonio Fleury

PL

Almeida de Jesus (Dep. do PDT ocupa a vaga)
Badu Picanço (Dep. do PSB ocupa a vaga)
1 vaga (Dep. do PSB ocupa a vaga)

PPS

Fernando Coruja 1 vaga

PSB

1 vaga Edinho Montemor vaga do PL
João Mendes de Jesus vaga do PL
1 vaga

PDT

Alceu Collares Ademir Camilo vaga do PL
Wagner Lago vaga do PP Luiz Piauhylino

PC do B

Perpétua Almeida Jamil Murad

PV

Marcelo Ortiz 1 vaga

PSOL

Chico Alencar vaga do PT
Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho
Local: Anexo II Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 216.6206
FAX: 216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115-A, DE 1995, QUE "MODIFICA O PARÁGRAFO 4º DO ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCLUINDO O CERRADO NA RELAÇÃO DOS BIOMAS CONSIDERADOS PATRIMÔNIO NACIONAL".

Presidente: Ricarte de Freitas (PTB)
1º Vice-Presidente: Celcita Pinheiro (PFL)
2º Vice-Presidente: Luiz Bittencourt (PMDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Neyde Aparecida (PT)

Titulares **Suplentes**

PT

Antônio Carlos Biffi Zezéu Ribeiro
João Grandão 5 vagas
Neyde Aparecida
Rubens Otoni
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
1 vaga

PFL

Celcita Pinheiro Eliseu Resende
José Roberto Arruda (Licenciado) Lael Varella
Vilmar Rocha Ronaldo Caiado
2 vagas 2 vagas

PMDB

Aníbal Gomes 4 vagas
Fernando Diniz
Luiz Bittencourt
Moacir Micheletto

PSDB

Carlos Alberto Leréia Hamilton Casara
Professora Raquel Teixeira João Campos
Ronaldo Dimas 2 vagas
Thelma de Oliveira

PP

Romel Anizio Carlos Souza
Zé Lima Sandes Júnior
1 vaga 1 vaga

PTB

Ricarte de Freitas 2 vagas
Sandro Matos

PL

Jaime Martins Jorge Pinheiro
Maurício Rabelo Raimundo Santos

PSB

2 vagas 2 vagas

PPS

Geraldo Resende Colbert Martins

PDT

Dr. Rodolfo Pereira Enio Bacci

PC do B

Daniel Almeida 1 vaga

PRONA

1 vaga — Elimar Máximo Damasceno

PSOL

Maninha [vaga do PT]

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6209/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 138, DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS DA JUVENTUDE".

Presidente: Júnior Betão (PL)
1º Vice-Presidente: Roberto Gouveia (PT)
2º Vice-Presidente: Marinha Raupp (PMDB)
3º Vice-Presidente: Zonta (PP)
Relator: Alice Portugal (PCdoB)

Titulares	Suplentes
PT	
Ivo José	Carlos Abicalil
Reginaldo Lopes	João Grandão
Roberto Gouveia	Maurício Rands
Selma Schons	3 vagas
Vignatti (Dep. do PDT ocupa a vaga)	
PMDB	
Benjamin Maranhão	5 vagas
Leandro Vilela	
Marcelino Fraga	
Marinha Raupp	
Zé Gerardo	
Bloco PFL, PRONA	
Celcita Pinheiro	4 vagas
Clóvis Fecury (Licenciado)	
Davi Alcolumbre	
Laura Carneiro	
PSDB	
Eduardo Barbosa	Bonifácio de Andrada
Lobbe Neto	João Campos
1 vaga	Thelma de Oliveira
PP	
Sandes Júnior	Ildeu Araujo
Zonta	Julio Lopes
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	1 vaga
PTB	
Carlos Dunga	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Kelly Moraes	2 vagas
1 vaga	
PL	
Heleno Silva	Humberto Michiles
Júnior Betão	Paulo Gouvêa
Reinaldo Betão	Wellington Fagundes
PPS	
Colbert Martins	1 vaga
PSB	
Luciano Leitoa	Barbosa Neto
	Marcondes Gadelha [vaga do PTB]
PDT	
André Costa [vaga do PT]	Álvaro Dias
André Figueiredo	
Wagner Lago [vaga do PP]	
PC do B	
Alice Portugal	1 vaga
PV	
Edson Duarte	Jovino Cândido

Secretário(a): Mário Dráusio de O. Coutinho
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 216-6203/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 157-A, DE 2003, DO SR. LUIZ CARLOS SANTOS, QUE "CONVOCA ASSEMBLÉIA DE REVISÃO CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Michel Temer (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Roberto Magalhães (PFL)

Titulares	Suplentes
PT	
Antonio Carlos Biscaia	José Eduardo Cardozo
João Paulo Cunha	Luiz Bassuma
Luiz Eduardo Greenhalgh	Maurício Rands
Mariângela Duarte	Paulo Rubem Santiago
Odair Cunha	Walter Pinheiro
Rubens Otoni	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
PMDB	
Albérico Filho	Mendes Ribeiro Filho
Eliseu Padilha	Nelson Trad
Mauro Benevides	3 vagas
Michel Temer	
Moreira Franco	
Bloco PFL, PRONA	
Luiz Carlos Santos	Alberto Fraga
Paulo Magalhães	Coriolano Sales
Roberto Magalhães	Pauderney Avelino
Vilmar Rocha	Ronaldo Caiado
PSDB	
Bonifácio de Andrada	Vicente Arruda
Bosco Costa	2 vagas
Zenaldo Coutinho	
PP	
Agnaldo Muniz	Antonio Cruz
Darci Coelho (Licenciado)	Ricardo Barros
Professor Irapuan Teixeira	1 vaga
PTB	
Jefferson Campos	Luiz Antonio Fleury
Paes Landim	2 vagas
Vicente Cascione	
PL	
Coronel Alves	Carlos Nader
Milton Monti	Maurício Rabelo
Neucimar Fraga	1 vaga
PPS	
Nelson Proença	Rogério Teófilo
PSB	
Sandra Rosado	1 vaga
PDT	
Alceu Collares	Severiano Alves
PC do B	
Jamil Murad	1 vaga
PV	
Marcelo Ortiz	Sarney Filho
PSOL	
	João Alfredo [vaga do PT]

Secretário(a): Maria Terezinha Donati
Local: Anexo II,Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 3216-6215/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 200-A, DE 2003, QUE "ALTERA O ART. 89 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INCORPORANDO OS SERVIDORES DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA AOS QUADROS DA UNIÃO".

Presidente: Miguel de Souza (PL)
1º Vice-Presidente: Coronel Alves (PL)
2º Vice-Presidente: Davi Alcolumbre (PFL)
3º Vice-Presidente: Zico Bronzeado (PT)
Relator: Agnaldo Muniz (PP)

Titulares	Suplentes
PT	
Anselmo	6 vagas
Eduardo Valverde	
Fernando Ferro	
Hélio Esteves	
Zé Geraldo	
Zico Bronzeado	
PMDB	
Leonardo Picciani	Gervásio Oliveira vaga do PDT
Marinha Raupp	Lupércio Ramos vaga do PPS
Natan Donadon	5 vagas
Osvaldo Reis	
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Davi Alcolumbre	4 vagas
Francisco Rodrigues	
Kátia Abreu	
Pauderney Avelino	
PSDB	
Carlos Alberto Leréia	3 vagas
Hamilton Casara vaga do PL	
2 vagas	
PP	
Agnaldo Muniz	Celso Russomanno
Darci Coelho (Licenciado)	2 vagas
1 vaga	
PTB	
Eduardo Seabra	Homero Barreto
Josué Bengtson vaga do PV	Pedro Fernandes
Pastor Frankembergen	Philemon Rodrigues
1 vaga	
PL	
Coronel Alves	Luciano Castro
Miguel de Souza	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	1 vaga
PPS	
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PSB	
Gonzaga Patriota	Carlos Mota vaga do PL
Maria Helena vaga do PPS	Luciano Leitoa
PDT	
Dr. Rodolfo Pereira	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PC do B	
Perpétua Almeida	1 vaga
PV	
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	1 vaga

Secretário(a): Fátima Moreira
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 216-6216/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2003, QUE "ACRESCENTA O § 3º AO ART. 42 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE DISPÕE SOBRE OS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS" (POSSIBILITANDO AOS MILITARES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS A ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGO DE PROFESSOR, CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO OU DE CARGO PRIVATIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE).

Presidente: Jorge Alberto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Josias Quintal (PSB)
2º Vice-Presidente: Coronel Alves (PL)
3º Vice-Presidente:
Relator: Odair Cunha (PT)

Titulares	Suplentes
PT	
Antonio Carlos Biscaia	6 vagas
José Eduardo Cardozo	
Maria do Carmo Lara	
Odair Cunha	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
1 vaga	
PMDB	
Gilberto Nascimento	Darcísio Perondi
João Correia	Gervásio Oliveira vaga do PDT
Jorge Alberto	4 vagas
Mendes Ribeiro Filho	
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Abelardo Lupion	4 vagas
Alberto Fraga vaga do PTB	
Onyx Lorenzoni	
Ronaldo Caiado	
1 vaga	
PSDB	
Bismarck Maia	Carlos Sampaio
Carlos Alberto Leréia	João Campos
Luiz Carlos Hauly	Vicente Arruda
PP	
Agnaldo Muniz	Darci Coelho (Licenciado)
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	Ildeu Araujo
1 vaga	1 vaga
PTB	
Pastor Reinaldo	3 vagas
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	
PL	
Coronel Alves	Luciano Castro
Jorge Pinheiro	Remi Trinta
1 vaga	1 vaga
PPS	
Colbert Martins	1 vaga
Dr. Francisco Gonçalves vaga do PTB	
PSB	
Josias Quintal vaga do PMDB	Givaldo Carimbão
1 vaga	
PDT	
Álvaro Dias	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
Wagner Lago vaga do PP	
PC do B	
Jamil Murad	1 vaga
PV	
Marcelo Ortiz	1 vaga
PSOL	
Maninha vaga do PT	

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6201/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 228-A, 255, 285 E 293, DE 2004, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Mussa Demes (PFL)
1º Vice-Presidente: Gerson Gabrielli (PFL)
2º Vice-Presidente: Pedro Novais (PMDB)
3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
Relator: Virgílio Guimarães (PT)

Titulares	Suplentes

Titulares	Suplentes
PT	
Carlito Merss	Devanir Ribeiro
Jorge Bittar	José Pimentel
José Mentor	Nilson Mourão
Paulo Bernardo (Licenciado)	Paulo Delgado
Virgílio Guimarães	Paulo Pimenta
Walter Pinheiro	Paulo Rubem Santiago
Zezéu Ribeiro	1 vaga
PFL	
Antonio Carlos Magalhães Neto	Abelardo Lupion
Gerson Gabrielli	Eduardo Sciarra
José Roberto Arruda (Licenciado)	Eliseu Resende
Mussa Demes	José Carlos Machado
Pauderney Avelino	Luiz Carreira
Vic Pires Franco	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
PMDB	
Delfim Netto vaga do PP	Ann Pontes
Eduardo Cunha	Benjamin Maranhão
Henrique Eduardo Alves	José Priante
Lupércio Ramos vaga do PPS	Luiz Bittencourt
Osmar Serraglio	Wilson Santiago
Pedro Chaves	
Pedro Novais	
PSDB	
Antonio Cambraia	Anivaldo Vale
Julio Semeghini	Antonio Carlos Mendes Thame
Luiz Carlos Hauly	Gonzaga Mota
Walter Feldman	Paulo Bauer vaga do PFL
Zenaldo Coutinho	Ronaldo Dimas
	Yeda Crusius
PP	
Francisco Dornelles	Enivaldo Ribeiro
Romel Anizio	Feu Rosa
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Professor Irapuan Teixeira
PTB	
Armando Monteiro	Jackson Barreto
José Militão	Pedro Fernandes
Philemon Rodrigues	Vicente Cascione
PL	
Miguel de Souza	Humberto Michiles
Raimundo Santos	Jaime Martins
Sandro Mabel	1 vaga
PSB	
Beto Albuquerque	Barbosa Neto
Renato Casagrande	Gonzaga Patriota
PPS	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
PDT	
Manato	Dr. Rodolfo Pereira
Sérgio Miranda vaga do PC do B	João Herrmann Neto vaga do PPS
PC do B	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	Daniel Almeida
PRONA	
Enéas	Elimar Máximo Damasceno

Secretário(a): Angélica Fialho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6218 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 272-A, DE 2000, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO I DO ART. 12 DA CONSTITUIÇÃO E ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, ASSEGURANDO O REGISTRO NOS CONSULADOS DE BRASILEIROS NASCIDOS NO ESTRANGEIRO".

Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
PT	
Leonardo Monteiro	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
Nilson Mourão	5 vagas
Paulo Delgado	
Zé Geraldo vaga do PMDB	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
1 vaga	
PMDB	
Fernando Lopes	Átila Lins vaga do PPS
João Correia	5 vagas
Wilson Santiago	
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	
(Dep. do PT ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Francisco Rodrigues	Edmar Moreira vaga do Bloco PL, PSL
Ivan Ranzolin vaga do PP	4 vagas
Murilo Zauith	
Vilmar Rocha	
1 vaga	
PP	
Feu Rosa	Dilceu Sperafico
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Francisco Dornelles
1 vaga	Professor Irapuan Teixeira
PSDB	
Bosco Costa	Antonio Carlos Pannunzio
Helenildo Ribeiro	Luiz Carlos Hauly
João Castelo	Manoel Salviano
PTB	
Arnon Bezerra	3 vagas
Jackson Barreto	
1 vaga	
Bloco PL, PSL	
Almeida de Jesus	Jaime Martins
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	1 vaga
PPS	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PSB	
Alexandre Cardoso	1 vaga
Carlos Mota vaga do Bloco PL, PSL	
João Paulo Gomes da Silva vaga do Bloco PL, PSL	
PDT	
João Herrmann Neto vaga do PPS	André Costa vaga do PT
Severiano Alves	Mário Heringer
PC do B	
Jamil Murad	1 vaga
PSC	
Zequinha Marinho	(Dep. do PTC ocupa a vaga)
PV	
1 vaga	1 vaga
PSOL	
Maninha vaga do PT	
Orlando Fantazzini vaga do PT	
PRB	
Vieira Reis vaga do PMDB	
PTC	
	Carlos Willian vaga do PSC

Secretário(a): -

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 333-A, DE 2004, DO SR. POMPEO DE MATTOS, QUE "MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 29A E ACRESCENTA ART. 29B À CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE O LIMITE

DE DESPESAS E A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Mário Heringer (PDT)
1º Vice-Presidente: Mauro Benevides (PMDB)
2º Vice-Presidente: Maria do Carmo Lara (PT)
3º Vice-Presidente: Neucimar Fraga (PL)
Relator: Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antônio Carlos Biffi	Ana Guerra
João Grandão	Anselmo
Luiz Eduardo Greenhalgh	Durval Orlato
Maria do Carmo Lara	Eduardo Valverde
Reginaldo Lopes	Leonardo Monteiro
Rubens Otoni	Zezéu Ribeiro
PMDB	
Darcísio Perondi	Átila Lins
Gilberto Nascimento	Osvaldo Reis
Marcelino Fraga	3 vagas
Mauro Benevides	
Pedro Chaves	
Bloco PFL, PRONA	
Carlos Batata	José Carlos Machado
Fernando de Fabinho	3 vagas
Gervásio Silva	
Ivan Ranzolin	
PSDB	
Átila Lira	Ana Alencar
Carlos Alberto Leréia	Antonio Carlos Pannunzio
Gonzaga Mota	Yeda Crusius
PP	
Dilceu Sperafico	Feu Rosa
Leodegar Tiscoski	Professor Irapuan Teixeira
Lino Rossi (Licenciado)	Reginaldo Germano
PTB	
Arnon Bezerra	Jackson Barreto
Fernando Gonçalves	Jefferson Campos
Marcus Vicente	1 vaga
PL	
Almeida de Jesus	Jaime Martins
Milton Monti	Oliveira Filho
Neucimar Fraga	1 vaga
PPS	
Cezar Silvestri	Geraldo Resende
PSB	
Jorge Gomes	Júlio Delgado
PDT	
Mário Heringer	Dr. Rodolfo Pereira
PC do B	
Daniel Almeida	1 vaga
PV	
Leonardo Mattos	Jovino Cândido

Secretário(a): Fernando Maia Leão
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216-6205/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 334-A, DE 1996, "QUE VEDA A NOMEAÇÃO DE PARENTES DE AUTORIDADES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA".

Presidente: Manato (PDT)
1º Vice-Presidente: Jackson Barreto (PTB)
2º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PSDB)
3º Vice-Presidente: Raul Jungmann (PPS)
Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Ana Guerra
José Eduardo Cardozo	Luiz Bassuma
Luiz Couto	Vadinho Baião
Rubens Otoni	3 vagas
Walter Pinheiro	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
PMDB	
Cezar Schirmer	5 vagas
Mauro Benevides	
3 vagas	
Bloco PFL, PRONA	
André de Paula	4 vagas
Antonio Carlos Magalhães Neto	
José Roberto Arruda (Licenciado)	
Onyx Lorenzoni	
PSDB	
Yeda Crusius	Antonio Carlos Pannunzio
Zenaldo Coutinho	Bosco Costa
Zulaiê Cobra	1 vaga
PP	
Benedito de Lira	3 vagas
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	
1 vaga	
PTB	
Arnaldo Faria de Sá	Iris Simões
Jackson Barreto	Nelson Marquezelli
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PL	
Medeiros	Almeida de Jesus
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Coronel Alves
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Lincoln Portela
PPS	
Raul Jungmann	Colbert Martins
PSB	
Carlos Mota vaga do PL	Iberê Ferreira vaga do PTB
Edinho Montemor vaga do PL	Jorge Gomes
Isaías Silvestre	
Marcondes Gadelha vaga do PTB	
PDT	
Manato	Luiz Piauhylino
Wagner Lago vaga do PP	
PC do B	
Perpétua Almeida	Daniel Almeida
PV	
Sarney Filho	Jovino Cândido
PSOL	
Orlando Fantazzini vaga do PT	

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz
Local: Anexo II, Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 216-6201/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 349-A, DE 2001, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 52, 53, 55 E 66 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ABOLIR O VOTO SECRETO NAS DECISÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL".

Presidente: Juíza Denise Frossard (PPS)
1º Vice-Presidente: Ney Lopes (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: José Eduardo Cardozo (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
José Eduardo Cardozo	6 vagas
Nilson Mourão	
Orlando Desconsi	
Rubens Otoni	
Sigmaringa Seixas	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	

PMDB

Cezar Schirmer — 5 vagas
Eliseu Padilha
Paulo Afonso
2 vagas

Bloco PFL, PRONA

José Roberto Arruda (Licenciado) — Eduardo Sciarra
Luiz Carlos Santos — Onyx Lorenzoni
Ney Lopes — 2 vagas
Ronaldo Caiado

PP

Francisco Turra — Enivaldo Ribeiro
Romel Anizio — João Leão vaga do Bloco PL, PSL
1 vaga — Márcio Reinaldo Moreira
1 vaga

PSDB

Bosco Costa — Antonio Carlos Pannunzio
Zenaldo Coutinho — Bonifácio de Andrada
(Dep. do PPS ocupa a vaga) — 1 vaga

PTB

Luiz Antonio Fleury — Jovair Arantes
2 vagas — 2 vagas

Bloco PL, PSL

Almir Sá — Oliveira Filho
(Dep. do PSB ocupa a vaga) — (Dep. do PP ocupa a vaga)
1 vaga — (Dep. do PSB ocupa a vaga)

PPS

Juíza Denise Frossard vaga do PSDB — Dimas Ramalho
1 vaga

PSB

Alexandre Cardoso — Mário Assad Júnior vaga do Bloco PL, PSL

João Paulo Gomes da Silva vaga do Bloco PL, PSL — Renato Casagrande

PDT

Ademir Camilo — Enio Bacci

PC do B

Renildo Calheiros — Jamil Murad

PSC

Costa Ferreira — 1 vaga

PV

Marcelo Ortiz — Sarney Filho

PSOL

Chico Alencar vaga do PT

Secretário(a): Mário Dráusio de O. Coutinho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6203/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 358-A, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A E 134 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTA OS ARTS. 97-A, 105-A, 111-B E 116-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (REFORMA DO JUDICIÁRIO).

Presidente: Átila Lins (PMDB)
1º Vice-Presidente: Paulo Afonso (PMDB)
2º Vice-Presidente: Paulo Magalhães (PFL)
3º Vice-Presidente: Rubens Otoni (PT)
Relator: Paes Landim (PTB)

Titulares — **Suplentes**

PT

Antonio Carlos Biscaia — Dra. Clair
Iriny Lopes — 5 vagas
José Eduardo Cardozo
Luiz Alberto
Maurício Rands
Rubens Otoni

PMDB

Albérico Filho — Ann Pontes
Átila Lins — 4 vagas
Mauro Benevides
Mendes Ribeiro Filho
Paulo Afonso

Bloco PFL, PRONA

Félix Mendonça — 4 vagas
José Rocha
Paulo Magalhães
Robério Nunes

PSDB

Bonifácio de Andrada — Antonio Carlos Pannunzio
Bosco Costa — Helenildo Ribeiro
Vicente Arruda — João Campos

PP

Agnaldo Muniz — 3 vagas
Benedito de Lira
Darci Coelho (Licenciado)

PTB

Luiz Antonio Fleury — 3 vagas
Paes Landim
1 vaga

PL

Aracely de Paula — Carlos Nader
(Dep. do PDT ocupa a vaga) — José Santana de Vasconcellos
1 vaga — Raimundo Santos

PPS

Juíza Denise Frossard — Colbert Martins

PSB

Sandra Rosado — (Dep. do PSOL ocupa a vaga)

PDT

Ademir Camilo vaga do PL — João Fontes
Luiz Piauhylino

PC do B

Inácio Arruda — 1 vaga

PV

Marcelo Ortiz — 1 vaga

PSOL

João Alfredo vaga do PSB

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 3216-6201/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 431-A, DE 2001, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO AO ARTIGO 204 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", DESTINANDO 5% DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO FEDERAL, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: Jamil Murad (PCdoB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Mário Heringer (PDT)

Titulares — **Suplentes**

PT

Angela Guadagnin — 6 vagas
Jorge Boeira
Maria do Rosário
Selma Schons
Tarcísio Zimmermann
Telma de Souza

PFL

André de Paula — Marcos de Jesus vaga do PL
Fábio Souto — 5 vagas
Jairo Carneiro
Laura Carneiro

Mendonça Prado	
PMDB	
Cezar Schirmer	André Zacharow vaga do PDT
Gilberto Nascimento vaga do PSB	João Correia
Marcelo Castro	Osvaldo Reis
Max Rosenmann	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Paulo Afonso	1 vaga
PSDB	
Antonio Cambraia	Carlos Alberto Leréia
Eduardo Barbosa	Rafael Guerra
Thelma de Oliveira	Walter Feldman
Yeda Crusius	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
PP	
Benedito de Lira	Zonta
José Linhares	2 vagas
Suely Campos	
PTB	
Kelly Moraes	Arnaldo Faria de Sá
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	1 vaga
PL	
Almeida de Jesus	Wanderval Santos
Oliveira Filho	(Dep. do PFL ocupa a vaga)
PSB	
Luiza Erundina	Sandra Rosado vaga do PMDB
Marcondes Gadelha vaga do PTB	2 vagas
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	
PPS	
1 vaga	Geraldo Resende
	Juíza Denise Frossard vaga do PSDB
PDT	
Mário Heringer	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PC do B	
Jamil Murad	Alice Portugal
PRONA	
Elimar Máximo Damasceno	1 vaga

Secretário(a): Angélica Maria L. F. Aguiar
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6218 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 438-A, DE 2001, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (ESTABELECENDO A PENA DE PERDIMENTO DA GLEBA ONDE FOR CONSTADA A EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO; REVERTENDO A ÁREA AO ASSENTAMENTO DOS COLONOS QUE JÁ TRABALHAVAM NA RESPECTIVA GLEBA).

Presidente: Isaías Silvestre (PSB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Bernardo Ariston (PMDB)
3º Vice-Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)
Relator: Tarcísio Zimmermann (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Eduardo Valverde
Dra. Clair	João Grandão vaga do PSB
Leonardo Monteiro	Jorge Boeira
Neyde Aparecida	Zé Geraldo
Tarcísio Zimmermann	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
1 vaga	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
	1 vaga
PFL	
Francisco Rodrigues	Abelardo Lupion
Kátia Abreu	Alberto Fraga vaga do PTB
Ronaldo Caiado	Fernando de Fabinho
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Ivan Ranzolin vaga do PP
1 vaga	(Dep. do PL ocupa a vaga)
	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PMDB	
Almerinda de Carvalho	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Asdrubal Bentes	3 vagas
Bernardo Ariston	
Teté Bezerra	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)	Bosco Costa
Anivaldo Vale	João Almeida
Eduardo Barbosa	Júlio Redecker
Helenildo Ribeiro	Léo Alcântara
PP	
Marcos Abramo vaga do PFL	Cleonâncio Fonseca
Zé Lima	Enivaldo Ribeiro
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	(Dep. do PFL ocupa a vaga)
1 vaga	
PTB	
Homero Barreto	Pastor Reinaldo
Josué Bengtson	(Dep. do PFL ocupa a vaga)
PL	
Medeiros	José Carlos Araújo vaga do PFL
1 vaga	Luciano Castro
	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PSB	
Isaías Silvestre	Sandra Rosado vaga do PMDB
Luiza Erundina	(Dep. do PT ocupa a vaga)
	1 vaga
PPS	
Colbert Martins	Geraldo Resende
PDT	
Dr. Rodolfo Pereira	João Fontes
Wagner Lago vaga do PP	
PC do B	
Daniel Almeida	Jamil Murad
PV	
Marcelo Ortiz	1 vaga
PSOL	
	Chico Alencar vaga do PT
	Orlando Fantazzini vaga do PT
PSC	
	Milton Barbosa vaga do PFL
	Pastor Amarildo vaga do PL
	Zequinha Marinho vaga do PFL

Secretário(a): Eveline de Carvalho Alminta
Local: Anexo II, Pavimento Superior s/ 170-A
Telefones: 216.6211
FAX: 216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 446-A, DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A NÃO APLICAÇÃO DA RESSALVA DO ART. 16 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PLEITO ELEITORAL DE 2006" (AMPLIANDO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2005 O PRAZO PARA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DE LEI QUE ALTERE O PROCESSO ELEITORAL DE 2006).

Presidente: João Almeida (PSDB)
1º Vice-Presidente: Telma de Souza (PT)
2º Vice-Presidente: Roberto Magalhães (PFL)
3º Vice-Presidente: B. Sá (PSB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Durval Orlato	Iriny Lopes
Reginaldo Lopes	Maria do Rosário
Roberto Gouveia	4 vagas
Rubens Otoni	
Telma de Souza	
Vitorassi	
PMDB	
Hermes Parcianello	Aníbal Gomes

Jorge Alberto	Cezar Schirmer
Olavo Calheiros	Luiz Bittencourt
Rose de Freitas	Marinha Raupp
1 vaga	Paulo Lima
Bloco PFL, PRONA	
Ivan Ranzolin	Aroldo Cedraz
Ney Lopes	3 vagas
Roberto Magalhães	
Ronaldo Caiado	
PSDB	
João Almeida	Bonifácio de Andrada
Jutahy Junior	Custódio Mattos
Zenaldo Coutinho	Vicente Arruda
PP	
Agnaldo Muniz	3 vagas
Benedito de Lira	
Darci Coelho (Licenciado)	
PTB	
Iris Simões	3 vagas
Luiz Antonio Fleury	
Paes Landim	
PL	
Lincoln Portela	Júnior Betão
Miguel de Souza	Reinaldo Betão
1 vaga	1 vaga
PPS	
Rogério Teófilo	Fernando Coruja
PSB	
B. Sá	1 vaga
PDT	
João Herrmann Neto	João Fontes
PC do B	
Renildo Calheiros	Jandira Feghali
PV	
Jovino Cândido	1 vaga

Secretário(a): Ana Lucia Ribeiro Marques
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216.6214
FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 457-A, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AO LIMITE DE IDADE PARA A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM GERAL, E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS".

Presidente: Jader Barbalho (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: João Castelo (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Dra. Clair
José Eduardo Cardozo	5 vagas
José Pimentel	
Maurício Rands	
Rubens Otoni	
1 vaga	
PMDB	
Asdrubal Bentes	Albérico Filho
Eunício Oliveira	Benjamin Maranhão
Jader Barbalho	Marinha Raupp
Mauro Benevides	Mendes Ribeiro Filho
Nelson Bornier	1 vaga
Bloco PFL, PRONA	
Fernando de Fabinho	Mussa Demes
José Carlos Machado	3 vagas
Júlio Cesar	
Laura Carneiro	
PSDB	
Bosco Costa	3 vagas
Gonzaga Mota	
João Castelo	
PP	
Cleonâncio Fonseca	Nelson Meurer
Francisco Garcia	2 vagas
Romel Anizio	
PTB	
Alex Canziani	3 vagas
Luiz Antonio Fleury	
Paes Landim	
PL	
Medeiros	3 vagas
Reinaldo Betão	
Sandro Mabel	
PPS	
Fernando Estima	1 vaga
PSB	
Isaías Silvestre	1 vaga
PDT	
Alceu Collares	João Fontes
PC do B	
Inácio Arruda	1 vaga
PV	
Sarney Filho	1 vaga

Secretário(a): Fátima Moreira
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216-6204/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 524-A, DE 2002, QUE "ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, A FIM DE INSTITUIR O FUNDO PARA A REVITALIZAÇÃO HIDROAMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO".

Presidente: Fernando de Fabinho (PFL)
1º Vice-Presidente: Luiz Carreira (PFL)
2º Vice-Presidente: Daniel Almeida (PCdoB)
3º Vice-Presidente: Jackson Barreto (PTB)
Relator: Fernando Ferro (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Fernando Ferro	Josias Gomes
José Pimentel	5 vagas
Luiz Bassuma	
Virgílio Guimarães	
Walter Pinheiro	
Zezéu Ribeiro	
PFL	
Fernando de Fabinho	Eduardo Sciarra
José Carlos Machado	Júlio Cesar
José Rocha	(Dep. do PL ocupa a vaga)
Luiz Carreira	2 vagas
Osvaldo Coelho	
PMDB	
Jorge Alberto	4 vagas
Mauro Lopes	
Olavo Calheiros	
Wilson Santiago	
PSDB	
Bosco Costa	Antonio Cambraia
Gonzaga Mota	Narcio Rodrigues
Helenildo Ribeiro	Vicente Arruda
João Almeida	Walter Feldman
PP	
Cleonâncio Fonseca	João Leão vaga do PL

Márcio Reinaldo Moreira	3 vagas
Mário Negromonte	
PTB	
Jackson Barreto	Jonival Lucas Junior
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	1 vaga
PL	
Heleno Silva	José Carlos Araújo vaga do PFL
Jaime Martins	(Dep. do PP ocupa a vaga)
	1 vaga
PSB	
Givaldo Carimbão	2 vagas
Gonzaga Patriota	
Marcondes Gadelha vaga do PTB	
PPS	
Raul Jungmann	Colbert Martins
PDT	
Mário Heringer	Severiano Alves
PC do B	
Daniel Almeida	1 vaga
PRONA	
Elimar Máximo Damasceno	1 vaga

Secretário(a): Angélica Maria L. Fialho Aguiar
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6218/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 534-A, DE 2002, QUE "ALTERA O ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE AS COMPETÊNCIAS DA GUARDA MUNICIPAL E CRIAÇÃO DA GUARDA NACIONAL".

Presidente: Iara Bernardi (PT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antonio Carlos Biscaia	Durval Orlato
Devanir Ribeiro	José Mentor
Eduardo Valverde	Odair Cunha
Iara Bernardi	Patrus Ananias (Licenciado)
Paulo Rubem Santiago	2 vagas
1 vaga	
PFL	
César Bandeira	Abelardo Lupion
Coriolano Sales	(Dep. do PL ocupa a vaga)
Dr. Pinotti	3 vagas
Edmar Moreira vaga do PL	
Félix Mendonça	
1 vaga	
PMDB	
Benjamin Maranhão	Cabo Júlio
Cezar Schirmer	Osmar Serraglio
Gilberto Nascimento	Silas Brasileiro
Mauro Lopes	1 vaga
PSDB	
João Campos	Bosco Costa
Zenaldo Coutinho	Helenildo Ribeiro
Zulaiê Cobra	Itamar Serpa
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	Vicente Arruda
PP	
Francisco Garcia	Érico Ribeiro
Nelson Meurer	Julio Lopes
1 vaga	Leodegar Tiscoski
PTB	
Arnaldo Faria de Sá	Ricardo Izar
Nelson Marquezelli	Romeu Queiroz
PL	
Coronel Alves	Humberto Michiles
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	José Carlos Araújo vaga do PFL
	Maurício Rabelo
PSB	
Givaldo Carimbão	2 vagas
Gonzaga Patriota	
PPS	
Geraldo Resende	Dimas Ramalho
Juíza Denise Frossard vaga do PSDB	
PDT	
Pompeo de Mattos	Mário Heringer
PC do B	
Perpétua Almeida	1 vaga
PV	
Jovino Cândido	Leonardo Mattos

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6201 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 544-A, DE 2002, QUE "CRIA OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS DA 6ª, 7ª, 8ª E 9ª REGIÕES".

Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
1º Vice-Presidente: Custódio Mattos (PSDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Eduardo Sciarra (PFL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Dra. Clair	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Eduardo Valverde	5 vagas
Gilmar Machado	
Guilherme Menezes	
Iriny Lopes	
João Magno	
PFL	
Coriolano Sales	Murilo Zauith
Eduardo Sciarra	(Dep. do PP ocupa a vaga)
Fábio Souto	3 vagas
Fernando de Fabinho	
1 vaga	
PMDB	
André Zacharow vaga do PDT	4 vagas
Mauro Lopes	
Rose de Freitas vaga do PSDB	
Wilson Santiago	
Zé Gerardo	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
PSDB	
Custódio Mattos	Affonso Camargo
Gustavo Fruet vaga do PMDB	Narcio Rodrigues
João Almeida	Sebastião Madeira
Luiz Carlos Hauly	1 vaga
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	
PP	
Dilceu Sperafico	Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL
Herculano Anghinetti	Mário Negromonte
1 vaga	2 vagas
PTB	
Iris Simões	2 vagas
José Militão	
PL	
Oliveira Filho	Chico da Princesa
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PSB	
Mário Assad Júnior vaga do PL	Carlos Mota vaga do PL

Pastor Francisco Olímpio	2 vagas
(Dep. do PTC ocupa a vaga)	
PPS	
Geraldo Thadeu	Cezar Silvestri
PDT	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Mário Heringer
PC do B	
Jamil Murad	1 vaga
PV	
Leonardo Mattos	Sarney Filho
PSOL	
	Orlando Fantazzini vaga do PT
PTC	
Carlos Willian vaga do PSB	

Secretário(a): Leila Machado Campos de Freitas
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6212 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 603, DE 1998, QUE "REVOGA O § 3º DO ART. 49 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS" (EXCLUINDO A APLICAÇÃO DA ENFITEUSE AOS TERRENOS DE MARINHA SITUADOS NA FAIXA DE SEGURANÇA NA ORLA MARÍTIMA).

Presidente: Feu Rosa (PP)
1º Vice-Presidente: Yeda Crusius (PSDB)
2º Vice-Presidente: Pedro Fernandes (PTB)
3º Vice-Presidente: Alexandre Santos (PMDB)
Relator: Telma de Souza (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlito Merss	Selma Schons
Luiz Sérgio	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Mauro Passos	4 vagas
Telma de Souza	
Zezéu Ribeiro	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	
PMDB	
Alexandre Santos	Moraes Souza
André Zacharow vaga do PDT	4 vagas
Eliseu Padilha	
Gilberto Nascimento	
Max Rosenmann	
Rose de Freitas	
Bloco PFL, PRONA	
Félix Mendonça	José Carlos Machado
Júlio Cesar	3 vagas
Laura Carneiro	
Paulo Magalhães	
PSDB	
Gonzaga Mota	Affonso Camargo
Luiz Carlos Hauly	Antonio Carlos Pannunzio
Yeda Crusius	Antonio Joaquim vaga do PP
	João Castelo
PP	
Feu Rosa	Jair Bolsonaro vaga do PTB
João Leão vaga do PL	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
Julio Lopes	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
Leodegar Tiscoski	1 vaga
PTB	
Jackson Barreto	José Chaves
Pedro Fernandes	Paes Landim
1 vaga	(Dep. do PP ocupa a vaga)
PL	
Almir Sá	Coronel Alves
Reinaldo Betão	José Santana de Vasconcellos
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Luciano Castro
PPS	
1 vaga	Cláudio Magrão
PSB	
Renato Casagrande	1 vaga
PDT	
André Costa vaga do PT	Álvaro Dias
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	
PC do B	
Alice Portugal	1 vaga
PV	
Sarney Filho	Jovino Cândido
PSOL	
	Chico Alencar vaga do PT
PSC	
	Dr. Heleno vaga do PP

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6209/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.144, DE 2003, DA SENHORA MARIA DO CARMO LARA, QUE "INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DEFINE DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Colbert Martins (PPS)
1º Vice-Presidente: Zezéu Ribeiro (PT)
2º Vice-Presidente: Teté Bezerra (PMDB)
3º Vice-Presidente: José Carlos Machado (PFL)
Relator: Julio Lopes (PP)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Iara Bernardi	Dr. Rosinha
Maria do Carmo Lara	Dra. Clair
Orlando Desconsi	Mauro Passos
Simplício Mário	Paulo Rubem Santiago
Terezinha Fernandes	Walter Pinheiro
Zezéu Ribeiro	1 vaga
PMDB	
Alexandre Santos	Darcísio Perondi
Marinha Raupp	Eduardo Cunha
Moreira Franco	João Magalhães
Teté Bezerra	Nelson Bornier
Zé Gerardo	Olavo Calheiros
Bloco PFL, PRONA	
Betinho Rosado	Gervásio Silva
José Carlos Machado	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
Osvaldo Coelho	2 vagas
Paulo Magalhães	
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Antonio Carlos Pannunzio
Julio Semeghini	Domiciano Cabral
Rafael Guerra	Eduardo Barbosa
PP	
Julio Lopes	Ildeu Araujo
Vanderlei Assis	Romel Anizio
Zé Lima	Vadão Gomes
PTB	
Jackson Barreto	Arnaldo Faria de Sá
Nelson Marquezelli	2 vagas
Pedro Fernandes	
PL	
Jaime Martins	Chico da Princesa
Jorge Pinheiro	Heleno Silva
Sandro Mabel	Paulo Gouvêa
PPS	
Colbert Martins	Geraldo Resende vaga do Bloco PFL, PRONA

	Rogério Teófilo
PSB	
1 vaga	1 vaga
PDT	
Severiano Alves	André Figueiredo
PC do B	
Inácio Arruda	Vanessa Grazziotin
PV	
Fernando Gabeira	Edson Duarte

Secretário(a): Fernando Maia Leão
Local: Anexo II, Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 216-6205/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1399, DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Sandra Rosado (PSB)
1º Vice-Presidente: Marinha Raupp (PMDB)
2º Vice-Presidente: Celcita Pinheiro (PFL)
3º Vice-Presidente:
Relator: Dr. Francisco Gonçalves (PPS)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Iara Bernardi	Iriny Lopes
Luci Choinacki	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Maria do Rosário	4 vagas
Selma Schons	
Telma de Souza	
1 vaga	
PFL	
Celcita Pinheiro	Marcos de Jesus vaga do PL
Kátia Abreu	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
Laura Carneiro	4 vagas
Nice Lobão	
Zelinda Novaes	
PMDB	
Almerinda de Carvalho	Benjamin Maranhão
Ann Pontes	Lúcia Braga
Marinha Raupp	Teté Bezerra
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	1 vaga
PSDB	
Professora Raquel Teixeira	Eduardo Barbosa
Thelma de Oliveira	Ronaldo Dimas
Yeda Crusius	Sebastião Madeira
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	Zulaiê Cobra
PP	
Benedito de Lira	Celso Russomanno
Cleonâncio Fonseca	2 vagas
Suely Campos	
PTB	
Elaine Costa (Licenciado)	Kelly Moraes
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	1 vaga
PL	
Maurício Rabelo	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Oliveira Filho	(Dep. do PFL ocupa a vaga)
PSB	
Luiza Erundina	Carlos Mota vaga do PL
Maria Helena vaga do PPS	2 vagas
Sandra Rosado vaga do PMDB	
1 vaga	
PPS	
Dr. Francisco Gonçalves vaga do PTB	Geraldo Thadeu
Juíza Denise Frossard vaga do PSDB	
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	
PDT	
Alceu Collares	Álvaro Dias
	Renato Cozzolino vaga do PFL
PC do B	
Alice Portugal	Jandira Feghali
PV	
Fernando Gabeira	Leonardo Mattos
PSOL	
	Maninha vaga do PT

Secretário(a): Fernando Maia Leão
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6205/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146, DE 2003, QUE "REGULAMENTA O ART. 37 INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI PRINCÍPIOS E NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente:
1º Vice-Presidente: Enio Tatico (PTB)
2º Vice-Presidente: Eliseu Padilha (PMDB)
3º Vice-Presidente: Abelardo Lupion (PFL)
Relator: Sérgio Miranda (PDT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
João Grandão	6 vagas
José Pimentel	
Paulo Bernardo (Licenciado)	
Paulo Rubem Santiago	
Vander Loubet	
1 vaga	
PMDB	
Átila Lins vaga do PPS	5 vagas
Eliseu Padilha	
Marcelino Fraga	
Max Rosenmann	
Nelson Trad	
Zé Gerardo	
Bloco PFL, PRONA	
Abelardo Lupion	Edmar Moreira vaga do Bloco PL, PSL
Corauci Sobrinho	Eduardo Sciarra
Mussa Demes	Pauderney Avelino
1 vaga	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
	1 vaga
PP	
Ricardo Barros	João Leão vaga do Bloco PL, PSL
Zonta	3 vagas
1 vaga	
PSDB	
João Almeida	Julio Semeghini
Léo Alcântara	Luiz Carlos Hauly
1 vaga	Paulo Bauer vaga do Bloco PFL, PRONA
	Walter Feldman
PTB	
Elaine Costa (Licenciado)	José Chaves
Enio Tatico	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
José Militão	1 vaga
Bloco PL, PSL	
José Santana de Vasconcellos	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
Miguel de Souza	(Dep. do PP ocupa a vaga)
Milton Monti	1 vaga
PPS	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Dr. Francisco Gonçalves vaga do PTB
	Geraldo Thadeu
PSB	
Gonzaga Patriota	1 vaga
PDT	
Mário Heringer	André Figueiredo
Sérgio Miranda vaga do PC do B	

PC do B

(Dep. do PDT ocupa a vaga)	Vanessa Grazziotin

PSC

(Dep. do PTC ocupa a vaga)	Zequinha Marinho

PV

Marcelo Ortiz	Edson Duarte

PTC

Carlos Willian vaga do PSC
Secretário(a): Carla Medeiros
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6207/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 203, DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE O ACONDICIONAMENTO, A COLETA, O TRATAMENTO, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE".

Presidente: Benjamin Maranhão (PMDB)
1º Vice-Presidente: Max Rosenmann (PMDB)
2º Vice-Presidente: Jorge Alberto (PMDB)
3º Vice-Presidente: Marcos Abramo (PP)
Relator: Ivo José (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
César Medeiros	Angela Guadagnin
Dr. Rosinha	Colombo
Ivo José	Iara Bernardi
Luciano Zica	Leonardo Monteiro
Orlando Desconsi	Mariângela Duarte
Selma Schons	Mauro Passos
PMDB	
Benjamin Maranhão	Albérico Filho
Jorge Alberto	Alexandre Santos vaga do PP
Max Rosenmann	4 vagas
Nelson Trad	
Pedro Chaves	
Bloco PFL, PRONA	
Betinho Rosado	Eduardo Sciarra
José Carlos Machado	Marcos de Jesus vaga do PL
Júlio Cesar	3 vagas
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Eduardo Barbosa
Ronaldo Dimas	Julio Semeghini
Thelma de Oliveira	Rafael Guerra
PP	
Celso Russomanno	Dr. Benedito Dias
Feu Rosa	Leodegar Tiscoski
Lino Rossi (Licenciado)	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
Marcos Abramo vaga do Bloco PFL, PRONA	
PTB	
José Militão	Jefferson Campos
Jovair Arantes	Luiz Antonio Fleury
Neuton Lima	Ricarte de Freitas
PL	
Amauri Gasques	Paulo Gouvêa
Jorge Pinheiro	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Remi Trinta	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PPS	
Cezar Silvestri	Geraldo Resende
PSB	
Dr. Ribamar Alves	Carlos Mota vaga do PL
	Gonzaga Patriota
PDT	
Mário Heringer	Álvaro Dias
PC do B	
Jamil Murad	1 vaga
PV	
Leonardo Mattos	Edson Duarte

Secretário(a): Leila Machado
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6212/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2377, DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE LINHAS DE CRÉDITO FEDERAIS DIRECIONADAS ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Bismarck Maia (PSDB)
1º Vice-Presidente: João Grandão (PT)
2º Vice-Presidente: Josué Bengtson (PTB)
3º Vice-Presidente: Costa Ferreira (PSC)
Relator: Alex Canziani (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
João Grandão	César Medeiros
José Pimentel	5 vagas
Reginaldo Lopes	
Rubens Otoni	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
PMDB	
Carlos Eduardo Cadoca	5 vagas
Pedro Chaves	
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Fábio Souto	4 vagas
Marcelo Guimarães Filho	
Ney Lopes	
1 vaga	
PP	
Dr. Benedito Dias	Francisco Garcia
Herculano Anghinetti	João Tota vaga do Bloco PL, PSL
João Pizzolatti	2 vagas
PSDB	
Bismarck Maia	Eduardo Paes
Carlos Alberto Leréia	Luiz Carlos Hauly
Domiciano Cabral	Professora Raquel Teixeira
Marcelo Teixeira vaga do PMDB	
PTB	
Alceste Almeida vaga do PMDB	Arnon Bezerra
Alex Canziani	Jovair Arantes
José Militão	Marcus Vicente
Josué Bengtson	
Bloco PL, PSL	
Chico da Princesa	(Dep. do PP ocupa a vaga)
Reinaldo Betão	2 vagas
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	
PPS	
Geraldo Thadeu	Nelson Proença
PSB	
Isaías Silvestre	Barbosa Neto
João Mendes de Jesus vaga do Bloco PL, PSL	
PDT	
André Costa vaga do PT	Álvaro Dias
Severiano Alves	
PC do B	
Perpétua Almeida	1 vaga
PSC	
Costa Ferreira	1 vaga
PV	
1 vaga	1 vaga
PSOL	

Maninha [vaga do PT]
Secretário(a): Carla Rodrigues de M. Tavares
Local: Anexo II, Pavimento Superior, sala 170-A
Telefones: 3216.6207
FAX: 3216.6232

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI 2.671, DE 1989, QUE "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE POSTO REVENDEDOR DE DERIVADOS DO PETRÓLEO E ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - AEHC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (PL 2316/03 - CÓDIGO BRASILEIRO DE COMBUSTÍVEIS - APENSADO).

Presidente: Simão Sessim (PP)
1º Vice-Presidente: Nélio Dias (PP)
2º Vice-Presidente: Moreira Franco (PMDB)
3º Vice-Presidente: José Carlos Araújo (PL)
Relator: Daniel Almeida (PCdoB)

Titulares	Suplentes
PT	
Dra. Clair	Devanir Ribeiro
Eduardo Valverde	Fernando Ferro
Hélio Esteves	Ivo José
Luciano Zica	Luiz Bassuma
Luiz Alberto	Paulo Rubem Santiago
Marco Maia	1 vaga
PMDB	
Eliseu Padilha	Alexandre Santos
João Magalhães	Eduardo Cunha
Lupércio Ramos	Max Rosenmann
Moreira Franco	Nelson Bornier
Wladimir Costa	Paulo Lima
Bloco PFL, PRONA	
Betinho Rosado	Almir Moura
Carlos Melles	Claudio Cajado
Eduardo Sciarra	Fernando de Fabinho
Gervásio Silva	1 vaga
PSDB	
Carlos Sampaio	Antonio Cambraia
Júlio Redecker	Julio Semeghini
Paulo Feijó	Nicias Ribeiro
PP	
João Pizzolatti	Celso Russomanno
Nélio Dias	Feu Rosa
Simão Sessim	Ricardo Barros
PTB	
Marcus Vicente	Alex Canziani
Nelson Marquezelli	Paes Landim
Sandro Matos	Ricardo Izar
PL	
José Carlos Araújo	Aracely de Paula
Júnior Betão	Jorge Pinheiro
Wellington Roberto	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PPS	
Fernando Estima	Dimas Ramalho
PSB	
Beto Albuquerque	João Mendes de Jesus [vaga do PL]
	Josias Quintal [vaga do PC do B]
	Pastor Francisco Olímpio
PDT	
Mário Heringer	Severiano Alves
PC do B	
Daniel Almeida	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PV	
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	1 vaga
PSC	
Deley [vaga do PV]	

Secretário(a): Carla Rodrigues de M. Tavares
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 3216-6207/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.337, DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS, ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, Nº 9.961, DE 28 DE JANEIRO DE 2000, Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000, Nº 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000, E Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Walter Pinheiro (PT)
1º Vice-Presidente: Eliseu Resende (PFL)
2º Vice-Presidente: Ricardo Barros (PP)
3º Vice-Presidente:
Relator: Leonardo Picciani (PMDB)

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro	Devanir Ribeiro
Henrique Fontana	Eduardo Valverde
Luciano Zica	José Pimentel
Mauro Passos	Telma de Souza
Terezinha Fernandes	Zezéu Ribeiro
Walter Pinheiro	1 vaga
PMDB	
Eliseu Padilha	Almerinda de Carvalho
Leonardo Picciani	Cabo Júlio [vaga do PSC]
Mauro Lopes	Darcísio Perondi
Moreira Franco	Eduardo Cunha
Osmar Serraglio	Gilberto Nascimento
	José Priante
Bloco PFL, PRONA	
Eduardo Sciarra	Aroldo Cedraz
Eliseu Resende	Rodrigo Maia
José Roberto Arruda (Licenciado)	(Dep. do Bloco PL, PSL ocupa a vaga)
Vilmar Rocha	1 vaga
PP	
Dr. Benedito Dias	Leodegar Tiscoski
Francisco Appio	Vadão Gomes
Ricardo Barros	1 vaga
PSDB	
Alberto Goldman	Julio Semeghini
Antonio Carlos Mendes Thame	Ronaldo Cezar Coelho
1 vaga	Ronaldo Dimas
PTB	
Iris Simões	Jovair Arantes
Jackson Barreto	Luiz Antonio Fleury
Jonival Lucas Junior	Nelson Marquezelli
Bloco PL, PSL	
José Santana de Vasconcellos	Jaime Martins
Luciano Castro	José Carlos Araújo [vaga do Bloco PFL, PRONA]
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Medeiros
	1 vaga
PPS	
Fernando Coruja	Roberto Freire
PSB	
Mário Assad Júnior [vaga do Bloco PL, PSL]	1 vaga
Renato Casagrande	
PDT	
André Figueiredo	Severiano Alves
Renato Cozzolino [vaga do PSC]	
Sérgio Miranda [vaga do PC do B]	
PC do B	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	Inácio Arruda
PSC	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	Deley [vaga do PV]
	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)

PV

Sarney Filho (Dep. do PSC ocupa a vaga)

Secretário(a): Leila Machado
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6212
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PL Nº 3638, DE 2000, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Leonardo Mattos (PV)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Celso Russomanno (PP)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Angela Guadagnin	Vadinho Baião
Antônio Carlos Biffi	5 vagas
Assis Miguel do Couto	
Luci Choinacki	
Maria do Rosário	
Neyde Aparecida	
PMDB	
Almerinda de Carvalho	5 vagas
Marinha Raupp	
Osvaldo Biolchi	
Rose de Freitas	
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Laura Carneiro	Marcos de Jesus vaga do Bloco PL, PSL
Zelinda Novaes	4 vagas
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	
1 vaga	
PP	
Celso Russomanno	José Linhares
Ildeu Araujo	Suely Campos
Julio Lopes	1 vaga
PSDB	
Eduardo Barbosa	Rafael Guerra
João Campos	Walter Feldman
Thelma de Oliveira	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
PTB	
Arnaldo Faria de Sá	Luiz Antonio Fleury
Pastor Reinaldo	Marcus Vicente
Ricardo Izar	1 vaga
Bloco PL, PSL	
Lincoln Portela	Coronel Alves
Maurício Rabelo	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
Paulo Gouvêa	1 vaga
PPS	
Geraldo Thadeu	Cláudio Magrão
	Juíza Denise Frossard vaga do PSDB
PSB	
Luciano Leitoa	1 vaga
PDT	
Severiano Alves	Enio Bacci
PC do B	
Daniel Almeida	1 vaga
PSC	
Milton Barbosa vaga do Bloco PFL, PRONA	Costa Ferreira
Pastor Amarildo	Deley vaga do PV
PV	
Leonardo Mattos	(Dep. do PSC ocupa a vaga)

Secretário(a): Mário Dráusio Coutinho
Local: Anexo II - Pavimento Superior s/ 170-A
Telefones: 216.6203
FAX: 216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.530, DE 2004, DE AUTORIA DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR E ESTUDAR PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, QUE "APROVA O PLANO NACIONAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Lobbe Neto (PSDB)
1º Vice-Presidente: Benjamin Maranhão (PMDB)
2º Vice-Presidente: Elaine Costa (PTB)
3º Vice-Presidente: Luciano Leitoa (PSB)
Relator: Reginaldo Lopes (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlos Abicalil	Fátima Bezerra
Ivo José	Iara Bernardi
Reginaldo Lopes	João Grandão
Roberto Gouveia	Odair Cunha
Selma Schons	Zico Bronzeado
Vignatti	1 vaga
PMDB	
Ann Pontes	André Zacharow vaga do PSB
Benjamin Maranhão	Marinha Raupp
Leandro Vilela	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Rose de Freitas	3 vagas
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Celcita Pinheiro	André de Paula
Clóvis Fecury (Licenciado)	3 vagas
Davi Alcolumbre	
Murilo Zauith	
PSDB	
Eduardo Barbosa	Ana Alencar
Lobbe Neto	Rafael Guerra
Zenaldo Coutinho	Thelma de Oliveira
PP	
Nilton Baiano	Feu Rosa
Zonta	2 vagas
1 vaga	
PTB	
Elaine Costa (Licenciado)	Alceste Almeida vaga do PMDB
Homero Barreto	Alex Canziani
1 vaga	2 vagas
PL	
Giacobo	Jorge Pinheiro
Júnior Betão	Neucimar Fraga
Maurício Rabelo	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PPS	
Rogério Teófilo	Geraldo Thadeu
PSB	
Luciano Leitoa	João Mendes de Jesus vaga do PL
	Sandra Rosado vaga do PC do B
	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PDT	
André Figueiredo	Pompeo de Mattos
PC do B	
Alice Portugal	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PV	
Jovino Cândido	1 vaga
PSC	
Deley vaga do PMDB	

Secretário(a): Ana Clara Fonseca Serejo
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6235/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.679, DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADIÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA REFINADA, DE FARINHA DE RASPA DE

MANDIOCA OU DE FÉCULA DE MANDIOCA À FARINHA DE TRIGO".

Presidente: Moacir Micheletto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Nelson Meurer (PP)
2º Vice-Presidente: João Grandão (PT)
3º Vice-Presidente: Eduardo Sciarra (PFL)
Relator: Nilson Mourão (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Assis Miguel do Couto	5 vagas
João Grandão	
Nazareno Fonteles	
Nilson Mourão	
Roberto Gouveia	
PMDB	
Ann Pontes	Osvaldo Reis
Gervásio Oliveira	4 vagas
Moacir Micheletto	
Rose de Freitas	
Waldemir Moka	
Bloco PFL, PRONA	
Eduardo Sciarra	Fernando de Fabinho
Ivan Ranzolin	3 vagas
Moroni Torgan	
Onyx Lorenzoni	
PSDB	
Átila Lira	Júlio Redecker
Bosco Costa	Leonardo Vilela
Raimundo Gomes de Matos	Zenaldo Coutinho
PP	
Benedito de Lira	Nélio Dias
Dilceu Sperafico	2 vagas
Nelson Meurer	
PTB	
Carlos Dunga	José Militão
Josué Bengtson	2 vagas
1 vaga	
PL	
Sandro Mabel	Almir Sá
Wellington Roberto	Wellington Fagundes
PSB	
B. Sá	2 vagas
1 vaga	
PDT	
Maurício Quintella Lessa	Ademir Camilo
PPS	
Cezar Silvestri	Rogério Teófilo
PC do B	
Daniel Almeida	1 vaga
PV	
Edson Duarte	Sarney Filho
PSC	
1 vaga	1 vaga

Secretário(a): Eveline de Carvalho Alminta
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216-6211
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4846, DE 1994, QUE "ESTABELECE MEDIDAS DESTINADAS A RESTRINGIR O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Marinha Raupp (PMDB)
1º Vice-Presidente: Osmânio Pereira (PTB)
2º Vice-Presidente: Gerson Gabrielli (PFL)
3º Vice-Presidente: Enio Tatico (PTB)
Relator: Sandes Júnior (PP)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Ana Guerra	6 vagas
Angela Guadagnin	
Durval Orlato	
Luiz Bassuma	
Nazareno Fonteles	
1 vaga	
PMDB	
Leandro Vilela	Paulo Lima
Marinha Raupp	4 vagas
Wilson Santiago	
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Dr. Pinotti	4 vagas
Gerson Gabrielli	
José Roberto Arruda (Licenciado)	
Laura Carneiro	
Marcos de Jesus vaga do PL	
PSDB	
João Castelo	Julio Semeghini
Lobbe Neto	Narcio Rodrigues
1 vaga	Yeda Crusius
PP	
Julio Lopes	João Pizzolatti
Nilton Baiano	Luis Carlos Heinze
Sandes Júnior	1 vaga
PTB	
Arnon Bezerra	Nelson Marquezelli
Enio Tatico vaga do PL	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
Neuton Lima	1 vaga
Osmânio Pereira	
PL	
Miguel de Souza	Lincoln Portela
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	2 vagas
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	
PPS	
Geraldo Thadeu	Colbert Martins
	Dr. Francisco Gonçalves vaga do PTB
PSB	
Pastor Francisco Olímpio	1 vaga
PDT	
Manato	Pompeo de Mattos
PC do B	
Alice Portugal	1 vaga
PV	
Marcelo Ortiz	Edson Duarte
PRB	
Vieira Reis vaga do PMDB	

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6206/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A OFERECER PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO RECEBIDAS PELO PROJETO DE LEI Nº 4874, DE 2001, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DO DESPORTO".

Presidente: Deley (PSC)
1º Vice-Presidente: Marcelo Guimarães Filho (PFL)
2º Vice-Presidente: Bismarck Maia (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Gilmar Machado (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
César Medeiros	Antônio Carlos Biffi
Dr. Rosinha	5 vagas
Gilmar Machado	
João Grandão	
Jorge Bittar	

1 vaga

PMDB

Aníbal Gomes	Nelson Bornier
Darcísio Perondi	Tadeu Filippelli
Gastão Vieira	3 vagas
Pedro Chaves	
Wilson Santiago	

Bloco PFL, PRONA

José Roberto Arruda (Licenciado)	Claudio Cajado
José Rocha	Corauci Sobrinho
Marcelo Guimarães Filho	Onyx Lorenzoni
Ronaldo Caiado	1 vaga

PP

Julio Lopes	João Tota vaga do Bloco PL, PSL
2 vagas	3 vagas

PSDB

Bismarck Maia	Lobbe Neto
Léo Alcântara	Nilson Pinto
1 vaga	Professora Raquel Teixeira

PTB

José Militão	Arnaldo Faria de Sá
Jovair Arantes	Josué Bengtson
Marcus Vicente	Sandro Matos

Bloco PL, PSL

Reinaldo Betão	Maurício Rabelo
2 vagas	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
	(Dep. do PP ocupa a vaga)

PPS

Cláudio Magrão	Colbert Martins

PSB

Dr. Ribamar Alves	João Mendes de Jesus vaga do Bloco PL, PSL
	Luciano Leitoa

PDT

André Figueiredo	Pompeo de Mattos

PC do B

Daniel Almeida	1 vaga

PSC

Deley vaga do PV	Costa Ferreira
(Dep. do PTC ocupa a vaga)	

PV

(Dep. do PSC ocupa a vaga)	Leonardo Mattos

PTC

Carlos Willian vaga do PSC

Secretário(a): Eveline de Carvalho Alminta
Local: Anexo II - Pavimento Superior s/ 170-A
Telefones: 216.6211

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5186, DE 2005, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Bernardo Ariston (PMDB)
1º Vice-Presidente: Carlos Melles (PFL)
2º Vice-Presidente: Marcus Vicente (PTB)
3º Vice-Presidente: Marcelo Guimarães Filho (PFL)
Relator: Enivaldo Ribeiro (PP)

Titulares	**Suplentes**

PT

Gilmar Machado	Dr. Rosinha
Ivo José	5 vagas
Nelson Pellegrino	
Simplício Mário	
Vadinho Baião	
1 vaga	

PMDB

Bernardo Ariston	5 vagas
Mendes Ribeiro Filho	
Pedro Chaves	
Wilson Santiago	
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	

Bloco PFL, PRONA

Carlos Melles	4 vagas
Claudio Cajado	
José Rocha	
Marcelo Guimarães Filho vaga do PL	
1 vaga	

PSDB

Antonio Cambraia	Carlos Alberto Leréia
Bismarck Maia	Lobbe Neto
1 vaga	Nilson Pinto

PP

Enivaldo Ribeiro	João Pizzolatti
2 vagas	2 vagas

PTB

José Militão	Arnaldo Faria de Sá
Jovair Arantes	Enio Tatico vaga do PL
Marcus Vicente	Josué Bengtson
	Sandro Matos

PL

Giacobo	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Reinaldo Betão	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	1 vaga

PPS

Geraldo Resende	Cláudio Magrão

PSB

Dr. Ribamar Alves	Edinho Montemor vaga do PL
	Luciano Leitoa

PDT

André Figueiredo	João Fontes

PC do B

Daniel Almeida	1 vaga

PV

Marcelo Ortiz	1 vaga

PSC

Deley vaga do PMDB

Secretário(a): Carla Rodrigues de M. Tavares
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6207/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5403, DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES DA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Gastão Vieira (PMDB)
1º Vice-Presidente: Reginaldo Germano (PP)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Julio Semeghini (PSDB)

Titulares	**Suplentes**

PT

Fernando Ferro	6 vagas
Jorge Bittar	
Luiz Eduardo Greenhalgh	
Walter Pinheiro	
2 vagas	

PMDB

Gastão Vieira	Cezar Schirmer
Luiz Bittencourt	Jorge Alberto
Wilson Santiago	Marcelo Castro
2 vagas	Paulo Afonso
	1 vaga

Bloco PFL, PRONA

José Carlos Aleluia	4 vagas
Laura Carneiro	
Marcos de Jesus vaga do Bloco PL, PSL	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
PP	
Celso Russomanno	Ricardo Barros
João Batista vaga do Bloco PFL, PRONA	2 vagas
Marcos Abramo vaga do Bloco PFL, PRONA	
Reginaldo Germano	
1 vaga	
PSDB	
Carlos Alberto Leréia	Domiciano Cabral
Julio Semeghini	Narcio Rodrigues
Nilson Pinto	1 vaga
PTB	
Alex Canziani	Edna Macedo
Pastor Frankembergen	Ricarte de Freitas
Philemon Rodrigues	1 vaga
Bloco PL, PSL	
Paulo Gouvêa	Lincoln Portela
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Reinaldo Betão
1 vaga	1 vaga
PPS	
Nelson Proença	Raul Jungmann
PSB	
Luciano Leitoa	1 vaga
PDT	
André Figueiredo	João Fontes
PC do B	
Perpétua Almeida	1 vaga
PSC	
Costa Ferreira	1 vaga
PV	
Edson Duarte	1 vaga

Secretário(a): Leila Machado C. de Freitas
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6212/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5476, DE 2001, DO SR. MARCELO TEIXEIRA, QUE "MODIFICA A LEI Nº 9472, DE 16 DE JULHO DE 1997, DETERMINANDO QUE A ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PRESTADOS EM REGIME PÚBLICO, SEJA FORMADA APENAS PELA REMUNERAÇÃO DAS LIGAÇÕES EFETUADAS".

Presidente: Francisco Dornelles (PP)
1º Vice-Presidente: Romel Anizio (PP)
2º Vice-Presidente: Selma Schons (PT)
3º Vice-Presidente: Luiz Bittencourt (PMDB)
Relator: Léo Alcântara (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Devanir Ribeiro	Fernando Ferro
Jorge Bittar	Gilmar Machado
José Mentor	Ivo José
Professor Luizinho	Nilson Mourão
Selma Schons	Reginaldo Lopes
Walter Pinheiro	2 vagas
1 vaga	
PMDB	
Aníbal Gomes	7 vagas
Átila Lins vaga do PPS	
Delfim Netto vaga do PP	
Geddel Vieira Lima	
Luiz Bittencourt	
Mauro Lopes	
Moacir Micheletto	
Zé Gerardo	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Corauci Sobrinho	Fernando de Fabinho
José Carlos Aleluia	Marcelo Guimarães Filho vaga do PL
Mussa Demes	Onyx Lorenzoni
Roberto Brant	Robson Tuma
(Dep. do PP ocupa a vaga)	Vilmar Rocha
	1 vaga
PSDB	
Eduardo Paes	João Castelo
Gonzaga Mota	3 vagas
Julio Semeghini	
Léo Alcântara	
Marcelo Teixeira vaga do PMDB	
PP	
Celso Russomanno	Benedito de Lira
Francisco Dornelles	Cleonâncio Fonseca
Marcos Abramo vaga do Bloco PFL, PRONA	Julio Lopes
Romel Anizio	Simão Sessim
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	
PTB	
Jonival Lucas Junior	Alex Canziani
Marcus Vicente	Enio Tatico vaga do PL
Romeu Queiroz	Paes Landim
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Pedro Fernandes
	1 vaga
PL	
Júnior Betão	Heleno Silva
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Lincoln Portela
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
1 vaga	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
PPS	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	Nelson Proença
PSB	
Edinho Montemor vaga do PL	1 vaga
Givaldo Carimbão	
Mário Assad Júnior vaga do PL	
Salvador Zimbaldi vaga do PTB	
PDT	
Mário Heringer	Enio Bacci
PC do B	
Daniel Almeida	1 vaga
PV	
Marcelo Ortiz	Jovino Cândido

Secretário(a): Angélica Maria L. F. Aguiar
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6218/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6222, DE 2005, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 46 E AO CAPUT DO ART. 52 DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE ADOÇÃO INTERNACIONAL". (PL 1756/03 APENSADO)

Presidente: Maria do Rosário (PT)
1º Vice-Presidente: Zelinda Novaes (PFL)
2º Vice-Presidente: Severiano Alves (PDT)
3º Vice-Presidente: Kelly Moraes (PTB)
Relator: Teté Bezerra (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Angela Guadagnin	Luiz Couto
Fernando Ferro	Neyde Aparecida
Maria do Rosário	Terezinha Fernandes
Rubens Otoni	3 vagas
Selma Schons	
Telma de Souza	

PFL	
Corauci Sobrinho	Celcita Pinheiro
Laura Carneiro	Kátia Abreu
Marcos de Jesus vaga do PL	Nice Lobão
Zelinda Novaes	2 vagas
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
PMDB	
João Matos	Ann Pontes
Marcelo Castro	Marinha Raupp
Paulo Afonso	2 vagas
Teté Bezerra	
PSDB	
Eduardo Barbosa	Professora Raquel Teixeira
Helenildo Ribeiro	Yeda Crusius
Júlio Redecker	2 vagas
Paulo Bauer vaga do PFL	
Thelma de Oliveira	
PP	
Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL	3 vagas
Francisco Garcia	
José Linhares	
1 vaga	
PTB	
Kelly Moraes	Jonival Lucas Junior
1 vaga	1 vaga
PL	
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	Almeida de Jesus
1 vaga	Lincoln Portela
PSB	
Luiza Erundina	2 vagas
1 vaga	
PPS	
1 vaga	1 vaga
PDT	
Severiano Alves	Enio Bacci
PC do B	
Perpétua Almeida	Jamil Murad
PV	
Marcelo Ortiz	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PSC	
	Deley vaga do PV

Secretário(a): Fernando Maia Leão
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6205/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.666, DE 2006, DO SR. LUCIANO ZICA, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, QUE 'DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ENERGÉTICA NACIONAL, AS ATIVIDADES RELATIVAS AO MONOPÓLIO DO PETRÓLEO, INSTITUI O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA E A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

Presidente: João Almeida (PSDB)
1º Vice-Presidente: Arnaldo Madeira (PSDB)
2º Vice-Presidente: Luiz Bassuma (PT)
3º Vice-Presidente: Betinho Rosado (PFL)
Relator: José Priante (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Luciano Zica	Durval Orlato
Luiz Alberto	Fernando Ferro
Luiz Bassuma	Luiz Eduardo Greenhalgh
Mariângela Duarte	Mauro Passos
Tarcísio Zimmermann	1 vaga
PMDB	
Albérico Filho	Aníbal Gomes
Delfim Netto	Marcelo Castro
José Priante	Mauro Lopes
Lupércio Ramos	Natan Donadon
Marcello Siqueira	1 vaga
Bloco PFL, PRONA	
Betinho Rosado	Júlio Cesar
Fernando de Fabinho	3 vagas
José Carlos Aleluia	
José Carlos Machado	
PSDB	
Arnaldo Madeira	Hamilton Casara
Gonzaga Mota	Nilson Pinto
João Almeida	Paulo Bauer
PP	
Benedito de Lira	Herculano Anghinetti
Francisco Appio	João Pizzolatti
Nelson Meurer	1 vaga
PTB	
Arnon Bezerra	Arnaldo Faria de Sá
Jonival Lucas Junior	Iris Simões
Jovair Arantes	Neuton Lima
PL	
Giacobo	José Carlos Araújo
Jaime Martins	Milton Monti
PSB	
João Mendes de Jesus	Isaías Silvestre
Renato Casagrande	Josias Quintal
PDT	
Maurício Quintella Lessa	Sérgio Miranda
PPS	
Fernando Estima	Cezar Silvestri
PC do B	
Socorro Gomes	Jandira Feghali
PV	
Edson Duarte	Leonardo Mattos
PSOL	
1 vaga	1 vaga

Secretário(a): Cláudia Marisa de Aquino Alarcão
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216.6232
FAX: 32166225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2004, QUE "REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 146 E O INCISO IX DO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (APENSADOS: PLP 210/04 E OUTROS).

Presidente: Carlos Melles (PFL)
1º Vice-Presidente: Eduardo Sciarra (PFL)
2º Vice-Presidente: Selma Schons (PT)
3º Vice-Presidente: Eliseu Padilha (PMDB)
Relator: Luiz Carlos Hauly (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlito Merss	Eduardo Valverde
José Pimentel	Jorge Boeira
Nazareno Fonteles	Vitorassi
Reginaldo Lopes	3 vagas
Selma Schons	
Vignatti	
PMDB	
Carlos Eduardo Cadoca	Alexandre Santos vaga do PP
Eliseu Padilha	5 vagas
Max Rosenmann	
Wilson Santiago	
Zé Gerardo	
Bloco PFL, PRONA	
Carlos Melles	Fernando de Fabinho

Eduardo Sciarra	Gervásio Silva
Gerson Gabrielli	Joaquim Francisco vaga do PTB
Luiz Carreira	José Roberto Arruda (Licenciado)
	Vilmar Rocha
PP	
Francisco Dornelles	Benedito de Lira
2 vagas	Feu Rosa
	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PSDB	
Luiz Carlos Hauly	Júlio Redecker
Ronaldo Dimas	Julio Semeghini
Walter Barelli	1 vaga
PTB	
Armando Monteiro	Enio Tatico vaga do Bloco PL, PSL
Arnaldo Faria de Sá	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
José Militão	2 vagas
Bloco PL, PSL	
Giacobo	Heleno Silva
Miguel de Souza	Milton Monti
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
PPS	
Fernando Coruja	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PSB	
Renato Casagrande	B. Sá vaga do PPS
	Jorge Gomes
PDT	
Ademir Camilo vaga do Bloco PL, PSL	Álvaro Dias
Sérgio Miranda	
PC do B	
Vanessa Grazziotin	1 vaga
PSC	
Costa Ferreira	1 vaga
PV	
Vittorio Medioli	Jovino Cândido

Secretário(a): Maria Terezinha Donati
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6215/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 2004, QUE "INSTITUI, NA FORMA DO ART. 43 DA CONSTITUIÇÃO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CENTRO-OESTE - SUDECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Carlos Abicalil (PT)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Caiado (PFL)
2º Vice-Presidente: Professora Raquel Teixeira (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Sandro Mabel (PL)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Antônio Carlos Biffi	Sigmaringa Seixas
Carlos Abicalil	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
João Grandão	4 vagas
Neyde Aparecida	
Rubens Otoni	
1 vaga	
PMDB	
Luiz Bittencourt	Leandro Vilela
Nelson Trad	4 vagas
Pedro Chaves	
Teté Bezerra	
Waldemir Moka	
Bloco PFL, PRONA	
Celcita Pinheiro	José Roberto Arruda (Licenciado)
Murilo Zauith	Vilmar Rocha
Osório Adriano	2 vagas
Ronaldo Caiado	
PP	
Darci Coelho (Licenciado)	Pedro Henry
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	Sandes Júnior
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Carlos Alberto Leréia	Ronaldo Dimas
João Campos	(Dep. do PV ocupa a vaga)
Leonardo Vilela vaga do PP	1 vaga
Professora Raquel Teixeira	
PTB	
Enio Tatico	3 vagas
Jovair Arantes	
Ricarte de Freitas	
Bloco PL, PSL	
Jorge Pinheiro	Luciano Castro
Lincoln Portela vaga do PV	Maurício Rabelo
Sandro Mabel	Miguel de Souza
1 vaga	
PPS	
Geraldo Resende	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PSB	
Barbosa Neto	Júlio Delgado vaga do PPS
	1 vaga
PDT	
Severiano Alves	Mário Heringer
PC do B	
Perpétua Almeida	1 vaga
PSC	
Pastor Amarildo	Zequinha Marinho
PV	
(Dep. do Bloco PL, PSL ocupa a vaga)	Vittorio Medioli vaga do PSDB
	1 vaga
PSOL	
	Maninha vaga do PT

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6206/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 2003, QUE "INSTITUI, NA FORMA DO ART. 43 DA CONSTITUIÇÃO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, ESTABELECE A SUA COMPOSIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, OBJETIVOS, ÁREA DE COMPETÊNCIA E INSTRUMENTOS DE AÇÃO".

Presidente: Marcelino Fraga (PMDB)
1º Vice-Presidente: José Pimentel (PT)
2º Vice-Presidente: Fábio Souto (PFL)
3º Vice-Presidente:
Relator: Zezéu Ribeiro (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Fátima Bezerra	Josias Gomes
José Pimentel	Luiz Alberto
Leonardo Monteiro	Maurício Rands
Luiz Couto	Terezinha Fernandes
Paulo Rubem Santiago	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Zezéu Ribeiro	1 vaga
PFL	
André de Paula	Coriolano Sales
César Bandeira	Fernando de Fabinho
Fábio Souto	José Carlos Machado
José Rocha	Marcelo Guimarães Filho
Luiz Carreira	(Dep. do PL ocupa a vaga)
PMDB	
Jorge Alberto	Carlos Eduardo Cadoca

Marcelino Fraga	Mauro Lopes
Mauro Benevides	Moraes Souza
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Zé Gerardo
PSDB	
Antonio Cambraia	Gonzaga Mota
Bosco Costa	João Castelo
Helenildo Ribeiro	2 vagas
João Almeida	
PP	
Benedito de Lira	Enivaldo Ribeiro
Cleonâncio Fonseca	Márcio Reinaldo Moreira
Reginaldo Germano	Zé Lima
PTB	
Armando Monteiro	2 vagas
Jackson Barreto	
PL	
Jaime Martins	José Carlos Araújo vaga do PFL
José Santana de Vasconcellos	Sandro Mabel
	1 vaga
PSB	
B. Sá vaga do PPS	Eduardo Campos
Isaías Silvestre	1 vaga
Sandra Rosado vaga do PMDB	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	
PPS	
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Rogério Teófilo
PDT	
Álvaro Dias	Wagner Lago
Maurício Quintella Lessa vaga do PSB	
PC do B	
Renildo Calheiros	Inácio Arruda
PRONA	
Elimar Máximo Damasceno	1 vaga
PSOL	
	João Alfredo vaga do PT

Secretário(a): Eveline de Carvalho Alminta
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6211 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 2003, QUE "INSTITUI, NA FORMA DO ART. 43 DA CONSTITUIÇÃO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, ESTABELECE A SUA COMPOSIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, OBJETIVOS, ÁREA DE COMPETÊNCIA E INSTRUMENTOS DE AÇÃO".

Presidente: Átila Lins (PMDB)
1º Vice-Presidente: Marinha Raupp (PMDB)
2º Vice-Presidente: Vic Pires Franco (PFL)
3º Vice-Presidente: Hamilton Casara (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Anselmo	Eduardo Valverde
Carlos Abicalil	Nilson Mourão
Hélio Esteves	Zico Bronzeado
Henrique Afonso	3 vagas
Terezinha Fernandes	
Zé Geraldo	
PFL	
Kátia Abreu	Clóvis Fecury (Licenciado)
Pauderney Avelino	Davi Alcolumbre vaga do PDT
Vic Pires Franco	Francisco Rodrigues
(Dep. do PP ocupa a vaga)	3 vagas
1 vaga	
PMDB	
Asdrubal Bentes	Ann Pontes
Átila Lins vaga do PPS	Wladimir Costa
Marinha Raupp	2 vagas
Osvaldo Reis	
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	
PSDB	
Hamilton Casara	Anivaldo Vale
Nicias Ribeiro	João Castelo
Nilson Pinto	Zenaldo Coutinho
1 vaga	1 vaga
PP	
Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL	Zé Lima
Francisco Garcia	2 vagas
Suely Campos	
1 vaga	
PTB	
Alceste Almeida vaga do PMDB	Josué Bengtson
Pastor Frankembergen	1 vaga
Silas Câmara	
PL	
Humberto Michiles	Coronel Alves vaga do PSB
Raimundo Santos	Luciano Castro
	Maurício Rabelo
PSB	
Dr. Ribamar Alves	(Dep. do PL ocupa a vaga)
1 vaga	1 vaga
PPS	
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	1 vaga
PDT	
Dr. Rodolfo Pereira	(Dep. do PFL ocupa a vaga)
PC do B	
Perpétua Almeida	Vanessa Grazziotin
PV	
Sarney Filho	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PSC	
	Deley vaga do PV

Secretário(a): Maria Terezinha Donati
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6215 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, CUJO TEMA ABRANJA A REFORMA PREVIDENCIÁRIA.

Presidente: Roberto Brant (PFL)
1º Vice-Presidente: Onyx Lorenzoni (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: José Pimentel (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Arlindo Chinaglia	Adão Pretto
Dr. Rosinha	Assis Miguel do Couto
Eduardo Valverde	Durval Orlato
Henrique Fontana	Guilherme Menezes
José Pimentel	Roberto Gouveia
Nilson Mourão	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	1 vaga
PFL	
Alberto Fraga vaga do PMDB	Ivan Ranzolin vaga do PP
Félix Mendonça vaga do PTB	Luiz Carreira
Gervásio Silva	Vic Pires Franco
Murilo Zauith	Vilmar Rocha
Onyx Lorenzoni	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
Roberto Brant	(Dep. do PP ocupa a vaga)
Robson Tuma	1 vaga
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
PMDB	
Adelor Vieira	Osvaldo Biolchi
Alexandre Santos vaga do PSDB	4 vagas
Darcísio Perondi	
Jorge Alberto	

Mendes Ribeiro Filho
(Dep. do PFL ocupa a vaga)

PSDB

Alberto Goldman	Anivaldo Vale
Custódio Mattos	Bismarck Maia
Eduardo Barbosa	João Campos
Yeda Crusius	(Dep. do PP ocupa a vaga)
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	1 vaga

PP

Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL	Feu Rosa vaga do PSDB
Jair Bolsonaro	Reginaldo Germano vaga do PFL
José Linhares	(Dep. do PFL ocupa a vaga)
1 vaga	2 vagas

PTB

Arnaldo Faria de Sá	Ricardo Izar
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	Vicente Cascione
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	1 vaga

PL

Chico da Princesa	Humberto Michiles
Medeiros	Maurício Rabelo
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Wellington Roberto

PSB

Carlos Mota vaga do PL	João Mendes de Jesus vaga do PDT
Paulo Baltazar	Marcondes Gadelha vaga do PFL
1 vaga	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
	1 vaga

PPS

Dr. Francisco Gonçalves vaga do PTB	Geraldo Thadeu
Fernando Coruja	

PDT

Alceu Collares	(Dep. do PSB ocupa a vaga)

PC do B

Jandira Feghali	Alice Portugal

PRONA

Enéas	1 vaga

PSOL

Ivan Valente vaga do PT	Luciana Genro vaga do PT
	Maninha vaga do PSB

Secretário(a): Maria Terezinha Donati
Local: Anexo II, Pavimento Superior, sala 170-A
Telefones: 216-6215 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, CUJO TEMA ABRANJA A REFORMA DO JUDICIÁRIO.

Presidente: José Eduardo Cardozo (PT)
1º Vice-Presidente: João Alfredo (PSOL)
2º Vice-Presidente: Nelson Trad (PMDB)
3º Vice-Presidente: João Campos (PSDB)

Titulares	**Suplentes**

PT

Antonio Carlos Biscaia	Iriny Lopes
Dra. Clair	6 vagas
José Eduardo Cardozo	
José Mentor	
Maurício Rands	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
1 vaga	

PFL

Coriolano Sales	Antonio Carlos Magalhães Neto
Jairo Carneiro	José Mendonça Bezerra
Luiz Carlos Santos	Robério Nunes
Mendonça Prado	Vilmar Rocha
(Dep. do PP ocupa a vaga)	2 vagas
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	

PMDB

Bernardo Ariston	Osmar Serraglio
Marcelino Fraga	Paulo Lima
Nelson Trad	3 vagas
Wilson Santiago	
1 vaga	

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)	Bonifácio de Andrada
João Campos	Bosco Costa
Vicente Arruda	Nicias Ribeiro
(Dep. do PPS ocupa a vaga)	Zenaldo Coutinho
1 vaga	Zulaiê Cobra

PP

Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL	Celso Russomanno
Feu Rosa	Jair Bolsonaro vaga do PTB
2 vagas	Nélio Dias
	Roberto Balestra

PTB

Luiz Antonio Fleury	Arnaldo Faria de Sá
Paes Landim vaga do PFL	(Dep. do PP ocupa a vaga)
Vicente Cascione	1 vaga
1 vaga	

PL

José Santana de Vasconcellos	Raimundo Santos
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Wellington Roberto
1 vaga	(Dep. do PSB ocupa a vaga)

PSB

Carlos Mota vaga do PL	João Paulo Gomes da Silva vaga do PL
Renato Casagrande	2 vagas
(Dep. do PTC ocupa a vaga)	

PPS

Dimas Ramalho	Fernando Coruja
Juíza Denise Frossard vaga do PSDB	

PDT

Wagner Lago	Pompeo de Mattos

PC do B

Perpétua Almeida	1 vaga

PRONA

1 vaga	1 vaga

PSOL

João Alfredo vaga do PT

PTC

Carlos Willian vaga do PSB

Secretário(a): Heloisa Pedrosa Diniz
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6201 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, CUJO TEMA ABRANJA A REFORMA POLÍTICA.

Presidente: Alexandre Cardoso (PSB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Ronaldo Caiado (PFL)

Titulares	**Suplentes**

PT

Devanir Ribeiro	César Medeiros
Fernando Ferro	Colombo
José Eduardo Cardozo	Luiz Sérgio
Luiz Couto	Maria do Carmo Lara
Paulo Delgado	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Rubens Otoni	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	1 vaga

PFL

André de Paula	Antonio Carlos Magalhães Neto
Luiz Carlos Santos	Eduardo Sciarra
Roberto Magalhães vaga do PTB	José Rocha
Ronaldo Caiado	Marcelo Guimarães Filho

Vic Pires Franco	Zelinda Novaes
(Dep. do PP ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	
PMDB	
Cezar Schirmer	Almerinda de Carvalho
Marcelino Fraga	Átila Lins vaga do PPS
Osmar Serraglio	Jorge Alberto
Osvaldo Biolchi	Leandro Vilela
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Mauro Benevides
	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
PSDB	
Affonso Camargo	Carlos Alberto Leréia
Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)	Nicias Ribeiro
Bonifácio de Andrada	Paulo Bauer vaga do PFL
João Almeida	Thelma de Oliveira
Professora Raquel Teixeira	Vicente Arruda
	1 vaga
PP	
Leodegar Tiscoski	Francisco Dornelles
Marcos Abramo vaga do PFL	Nélio Dias
Mário Negromonte	Ricardo Barros
Nilton Baiano	
PTB	
Jackson Barreto	Edna Macedo
Paes Landim vaga do PFL	José Múcio Monteiro
Philemon Rodrigues	Neuton Lima
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	
PL	
Lincoln Portela	Almeida de Jesus
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	Oliveira Filho
1 vaga	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PSB	
Alexandre Cardoso	Mário Assad Júnior vaga do PL
João Paulo Gomes da Silva vaga do PL	2 vagas
Luiza Erundina	
PPS	
Fernando Coruja	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
PDT	
Severiano Alves	João Fontes vaga do PT
	Mário Heringer
PC do B	
Renildo Calheiros	Inácio Arruda
PV	
Jovino Cândido	Marcelo Ortiz
PSOL	
Chico Alencar vaga do PT	João Alfredo vaga do PT
PRB	
José Divino vaga do PMDB	Vieira Reis vaga do PMDB

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6214 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, CUJO TEMA ABRANJA A REFORMA TRABALHISTA.

Presidente: Vicentinho (PT)
1º Vice-Presidente: Maurício Rands (PT)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: José Chaves (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlos Santana	Antônio Carlos Biffi
Dra. Clair	Antonio Carlos Biscaia
Luiz Alberto	Henrique Afonso
Maurício Rands	Josias Gomes
Orlando Desconsi	Neyde Aparecida
Vicentinho	Tarcísio Zimmermann
1 vaga	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
PFL	
Almir Moura vaga do PL	Celcita Pinheiro
Coriolano Sales	Gerson Gabrielli
Joaquim Francisco vaga do PTB	Onyx Lorenzoni
Robson Tuma	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Vilmar Rocha	2 vagas
(Dep. do PP ocupa a vaga)	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
1 vaga	
PMDB	
Leonardo Picciani	Leandro Vilela
Wladimir Costa	Pastor Pedro Ribeiro
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	Takayama
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	1 vaga
PSDB	
Antonio Carlos Pannunzio	Carlos Sampaio
Carlos Alberto Leréia	Leonardo Vilela vaga do PP
Eduardo Paes	4 vagas
Marcelo Teixeira vaga do PMDB	
Paulo Bauer vaga do PFL	
Ronaldo Dimas	
Zenaldo Coutinho	
PP	
Francisco Dornelles	Luis Carlos Heinze
João Batista vaga do PFL	Vadão Gomes
Nelson Meurer	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
Roberto Balestra	
PTB	
Iris Simões	Homero Barreto
José Chaves vaga do PMDB	Jefferson Campos vaga do PMDB
José Múcio Monteiro	Paes Landim vaga do PFL
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	Philemon Rodrigues
	1 vaga
PL	
Miguel de Souza	Heleno Silva
Sandro Mabel	Milton Monti
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	Raimundo Santos
PSB	
Dr. Ribamar Alves	Luciano Leitoa vaga do PDT
Isaías Silvestre	2 vagas
Maria Helena vaga do PMDB	
PPS	
Cláudio Magrão	Raul Jungmann
PDT	
Pompeo de Mattos	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PC do B	
Daniel Almeida	Jamil Murad
PRONA	
1 vaga	1 vaga
PSOL	
	Babá vaga do PT

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, sala 170-A
Telefones: 216-6206 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, CUJO TEMA ABRANJA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Presidente: Mussa Demes (PFL)
1º Vice-Presidente: Gerson Gabrielli (PFL)
2º Vice-Presidente: Carlos Eduardo Cadoca (PMDB)
3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
Relator: Virgílio Guimarães (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Carlito Merss	Paulo Pimenta

Jorge Bittar	Reginaldo Lopes
José Mentor	Telma de Souza
Paulo Bernardo (Licenciado)	Vignatti
Paulo Rubem Santiago	(Dep. do PV ocupa a vaga)
Virgílio Guimarães	2 vagas
Walter Pinheiro	
PFL	
Edmar Moreira vaga do PL	Aroldo Cedraz
Gerson Gabrielli	Eduardo Sciarra
José Carlos Machado	Eliseu Resende
José Roberto Arruda (Licenciado)	Gervásio Silva
Mussa Demes	Júlio Cesar
Pauderney Avelino	Vic Pires Franco
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
PMDB	
André Zacharow vaga do PDT	Ann Pontes
Carlos Eduardo Cadoca	Jorge Alberto
Delfim Netto vaga do PP	Paulo Afonso
Luiz Bittencourt	Pedro Chaves
Max Rosenmann	1 vaga
(Dep. do PTB ocupa a vaga)	
(Dep. do PSDB ocupa a vaga)	
PSDB	
Antonio Cambraia	Anivaldo Vale
Eduardo Paes vaga do PFL	Antonio Carlos Mendes Thame
Julio Semeghini	Gonzaga Mota
Luiz Carlos Hauly	Yeda Crusius
Marcelo Teixeira vaga do PMDB	(Dep. do PTB ocupa a vaga)
Narcio Rodrigues	
Walter Feldman	
PP	
Francisco Dornelles	Herculano Anghinetti
João Leão vaga do PL	Márcio Reinaldo Moreira
Romel Anizio	1 vaga
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	
PTB	
Armando Monteiro vaga do PMDB	Arnon Bezerra vaga do PSDB
José Militão	Enio Tatico
Nelson Marquezelli	Pedro Fernandes
1 vaga	(Dep. do PSC ocupa a vaga)
PL	
Sandro Mabel	Jaime Martins
(Dep. do PFL ocupa a vaga)	Reinaldo Betão
(Dep. do PP ocupa a vaga)	(Dep. do PSB ocupa a vaga)
PSB	
Beto Albuquerque	João Paulo Gomes da Silva vaga do PL
Renato Casagrande	Pastor Francisco Olímpio
	1 vaga
PPS	
Fernando Coruja	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
PDT	
Sérgio Miranda vaga do PC do B	André Figueiredo
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)	João Herrmann Neto vaga do PPS
PC do B	
(Dep. do PDT ocupa a vaga)	Vanessa Grazziotin
PV	
Edson Duarte	Fernando Gabeira vaga do PT
	Leonardo Mattos
PSC	
	Zequinha Marinho vaga do PTB

Secretário(a): Angélica Maria Landim Fialho de Aguiar
Local: Anexo II, Pavimento Superior, sala 170-A
Telefones: 216-6218 / 6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A OUVIR OS DIVERSOS POSICIONAMENTOS A RESPEITO DO TEMA E PROPOR MEDIDAS VISANDO A REFORMA UNIVERSITÁRIA.

Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	**Suplentes**
PT	
6 vagas	6 vagas
PMDB	
Gastão Vieira	Osmar Serraglio
João Matos	Pedro Irujo vaga do Bloco PL, PSL
Marinha Raupp	4 vagas
Osvaldo Biolchi	
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Alberto Fraga vaga do PTB	Almir Moura vaga do Bloco PL, PSL
César Bandeira	4 vagas
Clóvis Fecury (Licenciado)	
Corauci Sobrinho	
Murilo Zauith	
PP	
Feu Rosa	Márcio Reinaldo Moreira
Professor Irapuan Teixeira	Suely Campos
Simão Sessim	(Dep. do PDT ocupa a vaga)
Vanderlei Assis	1 vaga
PSDB	
Nilson Pinto	Bonifácio de Andrada
Professora Raquel Teixeira	Lobbe Neto
1 vaga	Rafael Guerra
PTB	
Eduardo Seabra	Alex Canziani
Jonival Lucas Junior	Elaine Costa (Licenciado)
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	Paes Landim
Bloco PL, PSL	
Milton Monti	(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB ocupa a vaga)
1 vaga	1 vaga
PPS	
Rogério Teófilo	Fernando Coruja
PSB	
Carlos Mota vaga do Bloco PL, PSL	1 vaga
Luciano Leitoa	
PDT	
Severiano Alves	Wagner Lago vaga do PP
	1 vaga
PC do B	
Alice Portugal	Jamil Murad
PSC	
Costa Ferreira	1 vaga
PV	
Sarney Filho	Marcelo Ortiz

Secretário(a): -

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS PRODUZIDAS OU RECEBIDAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO SOBRE O CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DE PRAZOS DE SIGILO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO N ° 29, DE 1993.

Presidente: Carlos Melles (PFL)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Carlos Melles	
PP	
1 vaga	

PTB

Elaine Costa (Licenciado)
Secretário(a): Tarciso Aparecido Higino de Carvalho
Local: Secretaria Executiva da Cesp de Doc. Sigilosos
Telefones: 216-5625
FAX: 216-5605

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EFETUAR ESTUDO E OFERECER PROPOSIÇÕES SOBRE O TEMA TRABALHO E EMPREGO DOMÉSTICO.

Presidente: Elaine Costa (PTB)
1º Vice-Presidente: Sandra Rosado (PSB)
2º Vice-Presidente: Luiz Alberto (PT)
3º Vice-Presidente: Benjamin Maranhão (PMDB)
Relator: Luci Choinacki (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Iara Bernardi	Dra. Clair
Luci Choinacki	Maria do Rosário
Luciano Zica	Neyde Aparecida
Luiz Alberto	Selma Schons
PMDB	
Benjamin Maranhão	Leonardo Picciani
Lúcia Braga	Osvaldo Reis
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	2 vagas
1 vaga	
Bloco PFL, PRONA	
Davi Alcolumbre	3 vagas
Zelinda Novaes	
(Dep. do PSC ocupa a vaga)	
PP	
José Linhares	Érico Ribeiro
Nilton Baiano	Mário Negromonte
1 vaga	Vadão Gomes
PSDB	
Bosco Costa	Thelma de Oliveira
Walter Barelli	1 vaga
PTB	
Arnaldo Faria de Sá	Edna Macedo
Elaine Costa (Licenciado)	(Dep. do PPS ocupa a vaga)
Bloco PL, PSL	
Maurício Rabelo	Wanderval Santos
Medeiros	1 vaga
PPS	
Cláudio Magrão	Dr. Francisco Gonçalves vaga do PTB
	1 vaga
PSB	
Jorge Gomes	1 vaga
Sandra Rosado vaga do PMDB	
PDT	
Alceu Collares	André Figueiredo
PC do B	
Jandira Feghali	Vanessa Grazziotin
PSC	
Milton Barbosa vaga do Bloco PFL, PRONA	

Secretário(a): Regina Maria Veiga Brandão
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6216/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DO TRÁFICO DE ARMAS.

Presidente: Moroni Torgan (PFL)
1º Vice-Presidente: Laura Carneiro (PFL)
2º Vice-Presidente: Josias Quintal (PSB)
3º Vice-Presidente: Neucimar Fraga (PL)
Relator: Paulo Pimenta (PT)

Titulares	**Suplentes**
PT	
Luiz Couto	Antonio Carlos Biscaia
Odair Cunha	Iriny Lopes
Paulo Pimenta	José Eduardo Cardozo
1 vaga	Zico Bronzeado
PMDB	
Gervásio Oliveira	Cabo Júlio
Mauro Lopes	Gilberto Nascimento
Nelson Trad	2 vagas
(Dep. do PSB ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Alberto Fraga vaga do PTB	Abelardo Lupion
Laura Carneiro	Eduardo Sciarra
Moroni Torgan	Onyx Lorenzoni
Robson Tuma	
PSDB	
Carlos Sampaio	Bosco Costa
João Campos	Zulaiê Cobra vaga do PTB
	1 vaga
PP	
Nilton Baiano	Francisco Appio
Reginaldo Germano	Mário Negromonte
PTB	
Arnaldo Faria de Sá	Luiz Antonio Fleury
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB ocupa a vaga)
PL	
Coronel Alves	Medeiros
Neucimar Fraga	Wanderval Santos
PPS	
Colbert Martins	Raul Jungmann
PSB	
Josias Quintal vaga do PMDB	Gonzaga Patriota
Paulo Baltazar	
PDT	
Pompeo de Mattos	Enio Bacci
PC do B	
Perpétua Almeida	1 vaga
PV	
Edson Duarte	Jovino Cândido

Secretário(a): Manoel Alvim
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 151-B
Telefones: 216-6210/6252
FAX: 216-6285

REQUER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR E TOMAR MEDIDAS CABÍVEIS NAS DENÚNCIAS DE DESVIO DE VERBAS FEDERAIS RELATIVAS À SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Titulares	**Suplentes**
PT	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
PMDB	
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	
PFL	
Laura Carneiro	
PSB	
Alexandre Cardoso	
PC do B	
Jandira Feghali	
PSOL	
Chico Alencar vaga do PT	
PRB	
José Divino vaga do PMDB	

Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES DO ASSASSINATO DOS AUDITORES FISCAIS E DO MOTORISTA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,

NA REGIÃO NOROESTE DE MINAS GERAIS, NA CIDADE DE UNAÍ.
Coordenador: Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)
Relator: Carlos Mota (PSB)
Titulares **Suplentes**

PT
Eduardo Valverde
Luiz Eduardo Greenhalgh
Virgílio Guimarães

PFL
José Roberto Arruda (Licenciado)

PSDB
Eduardo Barbosa

PTB
Arnaldo Faria de Sá

PSB
Carlos Mota

PDT
Sérgio Miranda

PPS
Colbert Martins
Secretário(a): Maria de Fátima Moreira
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6204/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES SOBRE SUCESSIVOS ATAQUES, SEGUIDOS DE MORTE, PRATICADOS CONTRA MORADORES DE RUA NA CIDADE DE SÃO PAULO.
Coordenador: Orlando Fantazzini (PSOL)
Titulares **Suplentes**

PT
Luiz Eduardo Greenhalgh
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)

PMDB
Gilberto Nascimento
(Dep. do PTB ocupa a vaga)

Bloco PFL, PRONA
Dr. Pinotti

PP
Celso Russomanno

PSDB
Zulaiê Cobra

PTB
Arnaldo Faria de Sá
Jefferson Campos vaga do PMDB

Bloco PL, PSL
Wanderval Santos

PPS
Geraldo Thadeu

PSB
Luiza Erundina

PSOL
Orlando Fantazzini vaga do PT
Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A VERIFICAR, "IN LOCO", AS CAUSAS DO INCÊNDIO E BUSCAR CONHECIMENTO PARA QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS POSSAM DESENVOLVER O ESTADO DE RORAIMA.
Titulares **Suplentes**

PT
Josias Gomes
Professor Luizinho
Zico Bronzeado
1 vaga

PMDB
(Dep. do PTB ocupa a vaga)

PFL
Francisco Rodrigues

PTB
Alceste Almeida vaga do PMDB
Pastor Frankembergen

PP
Suely Campos

PDT
Dr. Rodolfo Pereira

PC do B
Vanessa Grazziotin
Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A REALIZAR VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO LOCALIZADAS EM RESENDE - RJ, EM CAITITÉ - BA EM OUTROS MUNICÍPIOS, E ELABORAR RELATÓRIO DESCRITIVO, CONTENDO ANÁLISE E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIAL DOS PROCESSOS E PRECEDIMENTOS OBSERVADOS NO PROJETO NUCLEAR BRASILEIRO.
Titulares **Suplentes**

PMDB
Moreira Franco

PFL
Carlos Melles
Ivan Ranzolin
Marcos de Jesus
Murilo Zauith
Robério Nunes

PSDB
Antonio Carlos Pannunzio

PP
Feu Rosa
Jair Bolsonaro

PDT
João Herrmann Neto

PV
Edson Duarte
Fernando Gabeira

PSOL
Maninha
Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR OS TRABALHOS RELACIONADOS À CHACINA OCORRIDA NA BAIXADA FLUMINENSE, INCLUSIVE A APURAÇÃO QUE VEM SENDO FEITA PELOS ÓRGÃOS POLICIAIS.
Presidente: Nelson Bornier (PMDB)
Titulares **Suplentes**

PT
Antonio Carlos Biscaia
(Dep. do PDT ocupa a vaga)

PMDB
Almerinda de Carvalho vaga do PP
Nelson Bornier

Bloco PFL, PRONA
1 vaga

PSDB
1 vaga

PP
(Dep. do PMDB ocupa a vaga)

PTB
1 vaga

PL
Reinaldo Betão

PDT
André Costa vaga do PT
Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A VISITAR A BAHIA E AVERIGUAR AS RAZÕES DO CONFLITO ENTRE OS MÉDICOS BAIANOS E OS PLANOS DE SAÚDE.

Titulares **Suplentes**

PT

Angela Guadagnin
Guilherme Menezes
Nelson Pellegrino

PMDB

Geddel Vieira Lima
Jorge Alberto

Bloco PFL, PRONA

José Rocha
1 vaga

PP

Nilton Baiano
Vanderlei Assis

PSDB

João Almeida

PTB

Jonival Lucas Junior

Bloco PL, PSL

Amauri Gasques

PPS

Colbert Martins

PSB

Jorge Gomes

PC do B

Alice Portugal
Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE CONFLITO EXISTENTE ENTRE OS MORADORES E O IBAMA, NO ENTORNO DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ.

Titulares **Suplentes**

PMDB

Osmar Serraglio

PT

Assis Miguel do Couto

PFL

Eduardo Sciarra

PSDB

Luiz Carlos Hauly

PP

Nelson Meurer

PTB

Alex Canziani

PV

Fernando Gabeira
Secretário(a): -

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES SOBRE O ENVENENAMENTO DE ANIMAIS OCORRIDO NA FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO.

Coordenador: Marcelo Ortiz (PV)

Titulares **Suplentes**

PT

Devanir Ribeiro
Roberto Gouveia

PMDB

Ann Pontes
(Dep. do PV ocupa a vaga)

Bloco PFL, PRONA

Robson Tuma
(Dep. do PV ocupa a vaga)

PP

Ildeu Araujo
Professor Irapuan Teixeira

PSDB

Antonio Carlos Mendes Thame

PTB

Arnaldo Faria de Sá

Bloco PL, PSL

Amauri Gasques

PPS

Geraldo Thadeu

PSB

1 vaga

PV

Edson Duarte vaga do PMDB
Marcelo Ortiz
Sarney Filho vaga do Bloco PFL, PRONA
Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 3216-6209/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES SOBRE OS CONFRONTOS ENTRE OS GARIMPEIROS E ÍNDIOS CINTA-LARGA PELA EXPLORAÇÃO ILEGAL DO GARIMPO DE DIAMANTES NA RESERVA ROOSEVELT, SITUADA NO SUL DE RONDÔNIA.

Coordenador: Alberto Fraga (PFL)
Relator: Luis Carlos Heinze (PP)

Titulares **Suplentes**

PT

Carlos Abicalil
Eduardo Valverde

PFL

Alberto Fraga

PP

Agnaldo Muniz
Luis Carlos Heinze

PTB

Nilton Capixaba

PL

Miguel de Souza

PCdoB

Perpétua Almeida

PV

Edson Duarte
Secretário(a): Eveline de Carvalho Alminta
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6211/6232
FAX: 216-6225

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A VISITAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DESENVOLVER DIÁLOGO COM AS AUTORIDADES DO ESTADO PERTINENTES À ÁREA, COM VISTAS A BUSCAR SOLUÇÃO PARA A GRAVE CRISE DO SETOR.

Coordenador: Mário Heringer (PDT)

Titulares **Suplentes**

PT

Antonio Carlos Biscaia
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)

PMDB

Gilberto Nascimento
(Dep. do PSB ocupa a vaga)

Bloco PFL, PRONA

Almir Moura vaga do Bloco PL, PSL
Laura Carneiro

PP

Reginaldo Germano

PSDB

(Dep. do PPS ocupa a vaga)

Bloco PL, PSL

Wanderval Santos
(Dep. do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)

PPS

Geraldo Thadeu
Juíza Denise Frossard vaga do PSDB

PSB

Alexandre Cardoso
Josias Quintal vaga do PMDB

PDT

Mário Heringer

PSOL

Chico Alencar vaga do PT
Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 3216-6209/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO EXTERNA COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR AS CAUSAS E A EXTENSÃO DOS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE PELO VAZAMENTO DE UMA BARRAGEM DE REJEITOS DA INDÚSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA., ATINGINDO MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E DO RIO DE JANEIRO.

Coordenador: César Medeiros (PT)
Relator: Renato Cozzolino (PDT)

Titulares **Suplentes**

PMDB

Luiz Bittencourt
Nelson Bornier

PT

César Medeiros
Leonardo Monteiro

PP

Julio Lopes

PTB

Sandro Matos

PDT

Renato Cozzolino

PV

Edson Duarte
Fernando Gabeira
Jovino Cândido
Leonardo Mattos
Marcelo Ortiz
Sarney Filho

PSC

Deley
Secretário(a): .

GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO AOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO REFERENTES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E À REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E OFERECER INDICATIVO À CASA SOBRE A MATÉRIA.

Presidente: Osmar Serraglio (PMDB)
Relator: Vicente Cascione (PTB)

Titulares **Suplentes**

PT

Durval Orlato
Jorge Boeira
Maria do Rosário
Terezinha Fernandes

PFL

Ivan Ranzolin vaga do PP
Laura Carneiro
Zelinda Novaes
(Dep. do PP ocupa a vaga)

PMDB

Ann Pontes
Osmar Serraglio
Rose de Freitas

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)
Eduardo Barbosa
Thelma de Oliveira

PP

Darci Coelho (Licenciado) vaga do PFL
(Dep. do PFL ocupa a vaga)
1 vaga

PTB

Luiz Antonio Fleury
Vicente Cascione

PL

(Dep. do PSB ocupa a vaga)

PSB

Carlos Mota vaga do PL
Luiza Erundina

PPS

Rogério Teófilo

PDT

Severiano Alves
Secretário(a): Angélica Fialho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 216-6276/6232
FAX: 216-6225

GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A, NO PRAZO DE 20 DIAS, EXAMINAR E OFERECER UM INDICATIVO AO PLENÁRIO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 383, DE 2003, QUE "SUSTA O DECRETO N° 3.860, DE 9 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR, A AVALIAÇÃO DE CURSOS E INSTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", INCLUINDO O RECADASTRAMENTO DAS UNIVERSIDADES.

Titulares **Suplentes**

PMDB

Gastão Vieira

PT

Iara Bernardi

PFL

Paulo Magalhães

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira (Licenciado)
Professora Raquel Teixeira
Secretário(a): -

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TÍTULOS PUBLICADOS — 2002

TRANSPORTE METROPOLITANO : AUDIÊNCIA PÚBLICA

ISBN: 85-7365-250-0

R$ 2,20

POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ISBN: 85-7365-248-9

R$ 2,20

ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO TERCEIRO SETOR : SEMINÁRIO

ISBN: 85-7365-253-5

R$ 2,20

UTILIZAÇÃO DE TERRAS NO DISTRITO FEDERAL : AUDIÊNCIA PÚBLICA

ISBN: 85-7365-249-7

R$ 2,20

IMAGEM DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, A

ISBN: 85-7385-240-3

R$ 4,40

IV CONFERÊNCIA DAS CIDADES: A CIDADE CIDADÃ

ISBN: 85-7365-266-7

R$ 3,30

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados. Telefones: (61) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (61) 318-6864. E-mail: publicacoes.cedi@camara.gov.br

EDIÇÃO DE HOJE: 708 PÁGINAS